DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 5,65 (S/ Remessa) | Ano XVI • Teresina (PI) - Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018 • Edição MMMDCCXIV | Interior: R$ 6,00 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE

FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ..... PAG. 199

Poder Legislativo:

Água Branca ..... Pag. 222
Amarante ..... Pag. 300
Barras ..... Pag. 58
Barro Duro ..... Pag. 215
Bertolínia ..... Pag. 219
Bom Jesus ..... Pag. 298
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 285
Campo Maior ..... Pag. 301
Corrente ..... Pag. 235
Esperantina ..... Pag. 27
Itaueira ..... Pag. 299
Joca Marques ..... Pag. 03
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 301
Olho D'Água do Piauí ..... Pag. 297
Pimenteiras ..... Pag. 274
São José do Peixe ..... Pag. 289
São Pedro do Piauí ..... Pag. 250
São Raimundo Nonato ..... Pag. 253
Sussuapara ..... Pag. 207

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 220
Alagoinha do Piauí ..... Pag. 100
Alegrete do Piauí ..... Pag. 04
Altos ..... Pag. 284
Alvorada do Gurguéia ..... Pag. 193
Amarante ..... Pag. 06
Anísio de Abreu ..... Pag. 298
Antônio Almeida ..... Pag. 14
Assunção do Piauí ..... Pag. 51
Avelino Lopes ..... Pag. 106
Barra D'Alcântara ..... Pag. 252
Barras ..... Pag. 242
Barro Duro ..... Pag. 03
Batalha ..... Pag. 18
Belém do Piauí ..... Pag. 299
Belém do Piauí (LRF) ..... Pag. 302
Beneditinos ..... Pag. 264
Bom Jesus ..... Pag. 107
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 264
Brejo do Piauí ..... Pag. 42
Buriti dos Lopes ..... Pag. 223
Cabeceiras do Piauí ..... Pag. 289
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 298
Canavieira ..... Pag. 50
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 299
Caridade do Piauí ..... Pag. 300
Castelo do Piauí ..... Pag. 238
Cocal ..... Pag. 241
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 12
Corrente ..... Pag. 253
Cristalândia do Piauí ..... Pag. 300
Currais ..... Pag. 300
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 240
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 22
Dom Inocêncio ..... Pag. 63
Fartura do Piauí ..... Pag. 254
Floriano ..... Pag. 195
Francisco Macêdo ..... Pag. 262
Fronteiras ..... Pag. 263
Guadalupe ..... Pag. 301
Inhuma ..... Pag. 265
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 39
Itaueira ..... Pag. 23
Jaicós ..... Pag. 200
Jardim do Mulato ..... Pag. 275
Joca Marques ..... Pag. 03
José de Freitas ..... Pag. 227
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 226
Júlio Borges ..... Pag. 223
Jurema ..... Pag. 02
Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 60
Lagoa do Sítio ..... Pag. 272
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 270
Manoel Emídio ..... Pag. 110
Marcolândia ..... Pag. 57
Marcos Parente ..... Pag. 272
Miguel Alves ..... Pag. 291
Miguel Leão ..... Pag. 24
Milton Brandão ..... Pag. 34
Monsenhor Hipólito ..... Pag. 37
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 34
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 301
Nazária ..... Pag. 110
Pajeú do Piauí ..... Pag. 107
Palmeira do Piauí ..... Pag. 50
Patos do Piauí ..... Pag. 278
Paulistana ..... Pag. 26
Pedro Laurentino ..... Pag. 278
Picos ..... Pag. 248
Pimenteiras ..... Pag. 284
Piracuruca ..... Pag. 211
Piripiri ..... Pag. 285
Porto ..... Pag. 70
Porto Alegre do Piauí ..... Pag. 241
Prata do Piauí ..... Pag. 296
Queimada Nova ..... Pag. 295
Redenção do Gurgueia ..... Pag. 296
Ribeira do Piauí ..... Pag. 64
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 295
Santa Filomena ..... Pag. 25
Santa Luz ..... Pag. 295
Santa Rosa do Piauí ..... Pag. 209
Santana do Piauí ..... Pag. 293
São Félix do Piauí ..... Pag. 292
São F. de Assis do Piauí ..... Pag. 208
São Gonçalo do Piauí ..... Pag. 292
São João da Canabrava ..... Pag. 193
São João da Fronteira ..... Pag. 199
São João do Arraial ..... Pag. 289
São José do Divino ..... Pag. 290
São Julião ..... Pag. 288
São Luís do Piauí ..... Pag. 194
São Miguel do Tapuio ..... Pag. 235
São Raimundo Nonato ..... Pag. 216
Sebastião Barros ..... Pag. 28
Simões ..... Pag. 288
Simplício Mendes ..... Pag. 249
Uruçuí ..... Pag. 250
Valença do Piauí ..... Pag. 100
Várzea Branca ..... Pag. 17
Várzea Grande ..... Pag. 60
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 217

www.diarioficivaldosmunicipios.org

Edição composta de cadernos "A" e "B"

(não podem ser vendidos separadamente)

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11 - Centro
Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

DECRETO Nº 084/2018, de 3 de dezembro de 2018.

HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jurema, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital 001/2018, etc,.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jurema, Estado do Piauí, realizou no dia 14 de Outubro de 2018, Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.consep-pi.com.br no dia 22 de Novembro de 2018 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 4 de Dezembro de 2018.

Considerando, finalmente, que não foram apresentados recursos após a publicação do resultado final,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2018 para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Jurema, Estado do Piauí.

Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados são os constantes na relação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí no dia 4 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Jurema (PI), 3 de Dezembro de 2018

Elder da Rocha Souza
Prefeito Municipal de Jurema/PI

Prefeitura Municipal de Jurema

ESTADO DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA 2018 - RESULTADO GERAL - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - Colocação - Nome - Inscrição - Pontuação - RESULTADO Cargo 001 MOTORISTA CATEGORIA C E D ONIBUS E AMBULAN - Localização: 002 - SEC DE EDUCACAO E SAUDE: 1 - JOSE ORLANDO DIAS DA TRINDADE 124 94,00 APROVADO 2 - ADEIR XAVIER DA SILVA 107 94,00 APROVADO 3 - MATHEUS DIAS DE CARVALHO 145 92,00 APROVADO 4 - JOSE FILHO LOPES DE SOUSA 137 90,00 APROVADO 5 - DANIEL DE MOURA FE 148 90,00 CLASSIFICADO 6 - RUBENS DA SILVA MORAIS 110 88,00 CLASSIFICADO 7 - RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE MACEDO 102 86,00 CLASSIFICADO 8 - JOSE ALESSANDRO DE SOUSA SOARES 123 84,00 CLASSIFICADO 9 - JOSE DA ROCHA SOARES FILHO 165 82,00 CLASSIFICADO 10 - SAVIO SANTOS RIBEIRO 152 82,00 CLASSIFICADO 11 - CELIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA 144 82,00 CLASSIFICADO 12 - LUCIANO TRINDADE RIBEIRO 167 80,00 CLASSIFICADO 13 - HERMANO DE OLIVEIRA SOUSA 101 80,00 CLASSIFICADO 14 - AIRON DA SILVA 153 76,00 CLASSIFICADO 15 - JOSE PAES ARAGAO 161 76,00 CLASSIFICADO 16 - FABRICIO RIBEIRO MARQUES 136 76,00 CLASSIFICADO **Cargo 002 COVEIRO - Localização: 001 - SEC DE ADMINISTRACAO:** 1 - WAGNER NUNES DA TRINDADE 39 94,00 APROVADO 2 - GIRLENE NASCIMENTO ROCHA 54 94,00 CLASSIFICADO 3 - CIDOMAR DA SILVA SOARES 34 94,00 CLASSIFICADO 4 - EDIVALDO DA ROCHA CAVALCANTE 38 92,00 CLASSIFICADO 5 - QUERDE BOMFIM DA SILVA 65 92,00 CLASSIFICADO **Cargo 003 ELETRICISTA - Localização: 001 - SEC DE ADMINISTRACAO:** 1 - ENEILTON DA CONCEICAO GOMES 66 88,00 APROVADO 2 - JOSE VALTER DAMSCENO RODRIGUES 77 80,00 CLASSIFICADO 3 - ALEXANDRO PEREIRA DE SOUSA 70 78,00 CLASSIFICADO 4 - LEONILDO DA SILVA SOUSA 67 76,00 CLASSIFICADO 5 - TILEMON FERREIRA DOS SANTOS 69 72,00 CLASSIFICADO **Cargo 004 MOTORISTA CATEGORIA B - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - GABRIEL DOS SANTOS CRUZ 185 78,00 APROVADO 2 - KELLY TRINDADE OLIVEIRA 188 76,00 CLASSIFICADO 3 - ERNANES NERES DA SILVA 178 72,00 CLASSIFICADO 4 - ANTONIO MARCOS ROCHA 175 70,00 CLASSIFICADO 5 - IVAN DA COSTA REIS 173 70,00 CLASSIFICADO **Cargo 005 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Localização: 004 - SEC DE SAUDE:** 1 - WILLIAN DE ASSIS SOUSA 24 72,00 APROVADO Cargo **006 TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Localização: 004 - SEC DE SAUDE:** 1 - JOSIANO PEREIRA DA TRINDADE 518 98,00 APROVADO 2 - STEPHANIE FERREIRA DE SOUSA 521 90,00 CLASSIFICADO 3 - LAYANNE BRAZ DOS REIS 513 86,00 CLASSIFICADO 4 - JONAS PAES VILANOVA 514 86,00 CLASSIFICADO 5 - TARCIO DOS SANTOS LOPES 508 86,00 CLASSIFICADO **Cargo 007 RECEPCIONISTA ATENDENTE - Localização: 004 - SEC DE SAUDE:** 1 - ELIANE MARCAL DE JESUS ROMEIRO 411 88,00 APROVADO 2 - JOYCE RIBEIRO DA MATA ALVES 441 84,00 CLASSIFICADO 3 - VIVIANE BARBOSA DA ROCHA 468 78,00 CLASSIFICADO 4 - KATIANNE BRITO LUZ 469 74,00 CLASSIFICADO 5 - KEILA FERREIRA BATISTA 443 72,00 CLASSIFICADO **Cargo 008 ASSISTENTE SOCIAL - Localização: 005 - SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL:** 1 - LUANA DOS SANTOS SILVA 3 94,00 APROVADO 2 - THAYS DA SILVA SOARES 9 92,00 CLASSIFICADO 3 - NAYANA RODRIGUES SANTOS PINDAIBA 1 74,00 CLASSIFICADO 4 - ANGELICA SANTANA MATOS 7 74,00 CLASSIFICADO 5 - GLEISON LIMA SOARES 16 72,00 CLASSIFICADO **Cargo 009 PROFESSOR CLASSE B ED. INFANTIL / SÉRIES INICI - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - RODRIGUES DOS REIS TRINDADE 269 88,00 APROVADO 2 - ISLANDIA DIAS DA TRINDADE 255 86,00 CLASSIFICADO 3 - ROSIMARA DE SOUSA SANTOS 266 86,00 CLASSIFICADO 4 - PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA 246 82,00 CLASSIFICADO 5 - IOSLEIDE MARTA DA SILVA SOUSA SOARES 248 80,00 CLASSIFICADO **Cargo 010 PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA SÉRIES INICIAIS - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - LUANA RIBEIRO DOS SANTOS 313 82,00 APROVADO 2 - FERNANDES PEREIRA NUNES 311 79,00 CLASSIFICADO 3 - CRISSULA FERREIRA DE SOUSA 317 74,00 CLASSIFICADO 4 - GESSICA COELHO NUNES 326 73,50 CLASSIFICADO 5 - ANDERSON LUIS DE SOUZA SILVA 335 68,00 CLASSIFICADO **Cargo 011 PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - ROSILDA DOS SANTOS COSTA DOS SANTOS COSTA 301 81,00 APROVADO 2 - ANA EMILIA FERREIRA DE MACEDO 297 78,00 CLASSIFICADO 3 - LEONARDO DA SILVA DA ROCHA 304 76,00 CLASSIFICADO 4 - DEISE MARY PEREIRA PAES 308 64,00 CLASSIFICADO **Cargo 012 PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - CARMECILIA FERREIRA DOS SANTOS 345 95,00 APROVADO 2 - JOSE ORLANDO DOS SANTOS LOPES 343 91,50 CLASSIFICADO 3 - TATIANE RODRIGUES FIGUEIREDO DA SILVA 366 82,00 CLASSIFICADO 4 - VALMIR DE SANTANA OLIVEIRA 361 79,50 CLASSIFICADO 5 - FRANCINALDO PEREIRA DOS SANTOS 339 74,00 CLASSIFICADO **Cargo 013 PROFESSOR CLASSE B PORTUGUÊS - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - ARISTON ROCHA SANTANA 409 89,00 APROVADO 2 - MARIA DE FATIMA RIBEIRO OLIVEIRA 399 75,50 CLASSIFICADO 3 - ALVACEA MARIA RIBEIRO LIMA 398 64,00 CLASSIFICADO **Cargo 014 PROFESSOR CLASSE B MATEMÁTICA - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR 374 98,50 APROVADO 2 - ERIK DE OLIVEIRA SILVA 372 93,00 CLASSIFICADO 3 - EVERALDO TEODOSIO DA SILVA 371 84,00 CLASSIFICADO 4 - IGOR COSTA SILVA 375 82,00 CLASSIFICADO 5 - EUNICIO OLIVEIRA NUNES 394 82,00 CLASSIFICADO **Cargo 015 PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIA DA NATUREZA/ BIOLOGI - Localização: 003 - SEC DE EDUCACAO:** 1 - CARLIENE SANTOS LACERDA 207 76,00 APROVADO 2 - ANGELA MIRANDA DA TRINDADE 215 76,00 CLASSIFICADO 3 - FABIO ALVES PINDAIBA 199 75,50 CLASSIFICADO 4 - ORLANDINA DIAS DA TRINDADE SILVA 211 72,00 CLASSIFICADO 5 - MAICILIO DA TRINDADE MARCEDO 209 70,00 CLASSIFICADO **Cargo 016 ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Localização: 001 - SEC DE ADMINISTRACAO:** 1 - ARILSON APARECIDO ROMAO 79 74,00 APROVADO 2 - RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA 88 70,00 CLASSIFICADO 3 - TARCISIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO 87 68,00 CLASSIFICADO 4 - ELLEN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS 80 66,00 CLASSIFICADO 5 - ROSAL JOSE DA COSTA NETO 94 66,00 CLASSIFICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS - PI
CONFORME DECRETOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARRO DURO Nº. 005 E 006/2013, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 (CORROBORADO PELO ART. 24, DO DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013), LEI N.º 10.520/2002 E LEI N.º 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0270/2017
PROCEDIMENTO: Nº. 023/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)
ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 005/2018 – PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS ANO XVI • TERESINA (PI) – QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2018 • EDIÇÃO MMMDXLV

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADO:
GLOBAL DISTRIBUIDORA DE PAPEL,
CNPJ/MF. SOB O Nº 25.034.383/0001-40
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº. 5575 – BAIRRO LOURIVAL PARENTE – TERESINA - PI, CEP Nº. 64.300-000

OBJETO:

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0270/2017 E PROCEDIMENTO Nº. 023/2017, PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, INTEGRANTE NESTE ATO CONTRATUAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

FONTE DE RECURSOS:

OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VALOR:
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE COMPRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO. DEVIDO O CERTAME ESTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
03 DE ABRIL DE 2018

Estado do Piauí - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Presente no desenvolvimento da cidade

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 16/2018
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTAR: *Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário do Município de Joca Marques ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOCA MARQUES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou em 24/11/2010 e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede título de cidadão honorário ao Sr. JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO - o "MAINHA", em reconhecimento pelas relevantes ações contínuas e meritórias em favor deste Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em na o dia 01 de dezembro, data da sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores, cerimônia parte da programação do aniversário da emancipação político-administrativa do município de Joca Marques – PI.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Joca Marques - PI, 08 de novembro de 2018.

Francisco José de Oliveira Meirele
Presidente
CÂMARA MUN. DE JOCA MARQUES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES E SUAS SECRETARIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DA ADESÃO Nº 001/2017, CONTRATO Nº 001/2017, O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES-PI E A REI GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.677/000143, situado na Avenida Edilberto Aguiar Marques, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Edilberto Aguiar Marques Filho, RG Nº 1.413.467 SSP-PI, CPF Nº 749.906.673-87, residente e domiciliado LC Caiçarinha, S/N, Zona Rural, Joca Marques-PI.

CONTRATADA: Empresa REI GRÁFICA E EDITORA LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 10.175.042/0001-17, com sede na cidade de Teresina-Pi, à Rua Lizandro Nogueira, nº 1733, centro, CEP nº 64.000-200, telefone 9945-3420, neste ato representada por seu sócio Sr. Igor Silva Azevedo, CPF nº 007.696.123-00, RG nº 2.337.870 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2017, adesão pregão presencial SRP nº 029/2016, ata de registro de preços Nº 14/2016, Liberação nº01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2017, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 001/2017 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joca marques, 25 de junho de 2018.

MUNICIPIO DE JOCA MARQUES
Edilberto Aguiar Marques Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Igor Silva Azevedo
REI GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ nº 10.175.042/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª_____

CPF Nº:

2ª_____

CPF Nº:

PREF MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
R MAXIMIANO RIBEIRO
41522152/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$597.842,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **597.842,54**

02 01 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

15	04.122.0005.1041.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Encargos com o regime Geral de Previdência OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 01	
23	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 01	
25	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.115,00 F.R.: 0 001 01	
26	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	1.700,00 F.R.: 0 001 01	
28	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	21.039,00 F.R.: 0 001 01	
29	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	24.282,33 F.R.: 0 001 01	
32	04.122.0009.2040.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 01	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.11.00 001 200 014	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários OUTRAS TRANF. DO FNDE	4.000,00 F.R.: 0 001 01	

02 03 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

110	12.361.0032.2240.0000 3.3.90.30.00 117 200 005	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion PNAE	20.000,00 F.R.: 0 117 02	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

165	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Renut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	30.000,00 F.R.: 0 110 02	
166	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Renut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	12.000,00 F.R.: 0 110 02	
179	12.365.0035.2263.0000 4.4.90.52.00 110 240 000	Manut. e desenvolvimento do ensino infantil-40% FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	6.700,00 F.R.: 0 110 02	

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

187	10.301.0020.1160.0000 4.4.90.51.00 210 300 000	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS Saúde	9.419,71 F.R.: 0 210 03	
195	10.301.0020.1170.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Aquisição de veículos para o setor de saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	68.615,00 F.R.: 0 210 03	
207	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	83.914,60 F.R.: 0 210 03	

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

210	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	3.554,00 F.R.: 0 001 01	
211	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	85.000,00 F.R.: 0 210 03	
213	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	39.000,00 F.R.: 0 210 03	
263	10.301.0025.2185.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Ações do Progr. de Ag. Comunitários de Saúde-PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	18.200,00 F.R.: 0 210 03	
285	10.301.0025.2188.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	18.000,00 F.R.: 0 210 03	

02 04 02 SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS

298	10.301.0020.2161.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	16.000,00 F.R.: 0 210 03	
311	10.301.0020.2161.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	25.000,00 F.R.: 0 001 01	
313	10.301.0020.2161.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	25.000,00 F.R.: 0 001 01	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

350	08.244.0016.2125.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	4.510,00 F.R.: 0 001 01	
351	08.244.0016.2125.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	3.300,00 F.R.: 0 311 05	
402	08.244.0016.2150.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	497,60 F.R.: 0 001 01	
416	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	6.428,00 F.R.: 0 001 01	
417	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	5.100,00 F.R.: 0 311 05	
418	08.244.0016.2150.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	4.550,00 F.R.: 0 001 01	
444	08.244.0016.2154.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do Conselho Tutelar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	5.724,00 F.R.: 0 001 01	
452	08.244.0016.2154.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	500,00 F.R.: 0 001 01	

02 06 00 GABINETE DO PREFEITO

495	04.122.0005.2041.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 01	

(Continua na próxima página)

PREF MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
R MAXIMIANO RIBEIRO
41522152/0001-31 Exercício: 2018

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

509	20.606.0060.1527.0000	Manuntenção do sistema de abastecimento d'água	954,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

537	15.451.0040.2320.0000	Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo	15.816,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

553	28.843.0009.2081.0000	Manuntenção da Sec. Municipal de Adm. Financeira	10.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 16 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

593	04.124.0010.3080.0000	Funcionamento da Controladoria Geral do Município	3.423,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66	12.361.0030.2202.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 190 02
	190	Outros Recursos Destinados à Educação	
	200 000	Educação	
76	12.361.0030.2202.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 0 119 02
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 014	OUTRAS TRANF. DO FNDE	

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

81	12.361.0030.2202.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	200 014	OUTRAS TRANF. DO FNDE	
82	12.361.0030.2202.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 119 02
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 014	OUTRAS TRANF. DO FNDE	
100	12.361.0030.2204.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS	-77.342,84
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 190 02
	190	Outros Recursos Destinados à Educação	
	200 000	Educação	

02 03 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB

162	12.361.0030.2203.0000	Renut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB	-36.700,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 110 02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
180	12.366.0033.2257.0000	PROEJA-Rem. do magistério-60% FUNDEB	-103.231,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
181	12.366.0033.2257.0000	PROEJA-Rem. do magistério-60% FUNDEB	-12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 110 02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
184	12.366.0033.2258.0000	PROEJA-Manut. e desenvolvimento do ensino-40% FUNDEB	-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 110 02
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

216	10.301.0020.2652.0000	Manutenção de postos de saúde	-44.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
234	10.301.0025.2180.0000	Compensação de especificidades regionais	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.252

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

357	08.244.0016.2125.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	-63.663,26
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 05
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

497	20.606.0060.1209.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-905,44
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 01
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

525	15.451.0040.1209.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 940 06
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

563	17.512.0051.1453.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 06
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	

Anulação (-) **-597.842,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Márcio William Maia Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 621.592.833.04
MÁRCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONPLAN CRC -145/O PI
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

- Aviso de Licitação -

Tomada de Preços 003/2018

Processo Administrativo 047/2018

A prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí, faz saber aos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preços, contendo melhor "técnica e preços"**

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para realizar o Concurso Publico, para provimento de diversos cargos efetivos de nível superior, médio e fundamental, conforme anexo I do Edital

ABERTURA: Dia 19 / 12/ 2018 às 09:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piaui – PI – Rua Maximino Ribeiro, 104, centro

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Alegrete do Piaui – PI, 03 de Dezembro de 2018

Sarah de Andrade Maia
PRESIDENTE DA CPL
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 ·

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$524.400,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **524.400,00**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

54	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	200.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
55	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
68	04.122.0004.2108.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

97	04.123.0004.2107.0000	ENCARGOS COM OS SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIR	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

126	12.361.0005.2019.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC	16.300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
765	12.361.0015.2096.0000	ENCARGOS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 115 00
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

212	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	26.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - OUTROS	
214	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - OUTROS	
222	12.362.0019.2086.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO MÉDIO - FUNDE	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - OUTROS	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
318	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
342	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
351	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
359	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
761	10.302.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 008	SAMU	

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

763	10.302.0006.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	22.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 011	CAPS	
769	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	60.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
396	10.305.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

423	15.451.0008.1016.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

640	08.244.0011.2105.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FC	900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do - FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
755	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
757	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 13 01 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

727	18.544.0014.2066.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA	4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.091.0004.2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNIC	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
30	04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
36	04.122.0004.2008.0000	ENCARGOS COM APPM, CNM E AMPAR	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

48	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-34.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
70	04.122.0004.2112.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

122	12.361.0005.2019.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCA	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
149	12.361.0015.2096.0000	ENCARGOS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 115 00
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

194	12.361.0015.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
208	12.361.0017.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FI	-26.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO		
213	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	-1.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
288	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
304	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-22.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
320	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
328	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
333	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

336	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-6.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
345	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
353	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-3.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
354	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-27.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
358	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
362	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
385	10.304.0007.2034.0000	ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
397	10.305.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
399	10.305.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-55.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

DECRETO Nº 49 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

461	15.452.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-175.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

562	08.241.0011.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GSUAS	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
563	08.241.0011.2101.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO	-900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) -524.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$279.110,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 279.110,00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

78	28.846.0002.2012.0000	IDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

101	04.123.0004.2109.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	70.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE		
318	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
770	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	6.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

415	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

416	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

576	08.243.0011.2102.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
614	08.244.0011.2059.0000	AÇÕES COM O PROGRAMA GBF	13.910,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
624	08.244.0011.2063.0000	AÇÕES COM O PROJETO CREAS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
640	08.244.0011.2105.0000	MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FC	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
757	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	1.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
760	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	1.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.091.0004.2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNIC	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

54	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-2.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
70	04.122.0004.2112.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA	-7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121	12.361.0005.2019.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCA	-70.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
128	12.361.0005.2020.0000	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	-29.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

288	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
319	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
358	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

378	10.302.0006.2080.0000	MANUTENÇÃO DO SAMU	-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
380	10.303.0006.1062.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

461	15.452.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

559	08.241.0011.1041.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
591	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
592	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
607	08.244.0011.2056.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADES	-11.100,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
613	08.244.0011.2059.0000	AÇÕES COM O PROGRAMA GBF	-5.010,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
637	08.244.0011.2104.0000	PROGRAMA PBF - PISO BÁSICO FIXO	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do – FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Anulação (-) -279.110,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 51 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$245.700,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **245.700,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.0004.2008.0000	ENCARGOS COM APPM, CNM E AMPAR	2.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

44	04.122.0002.2014.0000	ENCARGOS COM PASEP	10.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
46	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	3.700,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

131	12.361.0005.2021.0000	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 118 00
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	
	200 004	PNATE	
765	12.361.0015.2096.0000	ENCARGOS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 115 00
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

198	12.361.0015.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	79.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - OUTROS	

DECRETO Nº 51 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
328	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	57.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
331	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	12.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
339	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
348	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
352	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

403	10.301.0006.2127.0000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DI	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25	04.091.0004.2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA, TECNIC	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

118	12.361.0005.2019.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇ	-24.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
150	12.361.0015.2096.0000	ENCARGOS COM A QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 115 00
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	QSE	

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

208	12.361.0017.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FI	-74.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO	
213	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - OUTROS	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

284	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DI	-6.566,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
286	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DI	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
287	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DI	-75.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00
	940	Outras vinculações de transferências	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 51 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

288	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DI	-8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
291	10.301.0006.1009.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS POSTO	-2.165,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
298	10.301.0006.1064.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
299	10.301.0006.1064.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
344	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	-3.300,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
354	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	
362	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-15.968,55
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE - Convênios	

Anulação (-) **-245.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AMARANTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$473.556,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **473.556,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
27	04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

46	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	3.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
52	04.122.0004.2011.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
64	04.122.0004.2017.0000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

84	04.123.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇ/	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
85	04.123.0004.2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇ/	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

103	04.121.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE PLANEJAM	600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

114	12.361.0005.2019.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUC	22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

209	12.361.0017.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	33.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO		
212	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	39.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
214	12.361.0017.2085.0000	INVESTIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
254	12.365.0022.2091.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	42.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO		

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	17.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
330	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	57.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
338	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	72.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
347	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	36.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

02 09 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

500	20.122.0004.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
501	20.122.0004.2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

542	08.122.0004.2053.0000	ENCARGOS COM A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

755	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	8.056,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

757	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	450,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

662	27.812.0012.2069.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA	-4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

43	04.131.0003.2010.0000	ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADES	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

71	04.122.0004.2112.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 05 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

102	04.121.0004.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE PLANEJAME	-23.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
PC QUINCAS CASTRO, Nº 15, CENTRO
06554802/0001-20 Exercício: 2018

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 06 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

163	12.362.0019.2119.0000	ENCARGOS COM O ENSINO MÉDIO	-10.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 02 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

194	12.361.0015.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - F	-7.758,16	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
208	12.361.0017.2084.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FI	-99.250,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO		
225	12.362.0019.2086.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO MÉDIO - FUNDEB	-1.206,97	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
226	12.362.0019.2087.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO MÉDIO - 60%	-1.206,97	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTÉRIO		
245	12.365.0022.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	-2.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
249	12.365.0022.2090.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
259	12.366.0017.2092.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO DE JOVENS E ADUI	-3.620,93	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		
273	12.367.0023.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL -	-1.206,97	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - OUTROS		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE	-34.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
288	10.301.0006.1007.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE POSTOS DE	-13.155,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
290	10.301.0006.1008.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA OU UNIDADE MÓVEL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
292	10.301.0006.1061.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACAI	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
299	10.301.0006.1064.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES	-100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
304	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
311	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-8.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE		
322	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-1.015,25	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
328	10.301.0006.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
335	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
336	10.301.0006.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-8.385,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
337	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	-2.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
345	10.301.0006.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	-28.266,79	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
346	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-2.368,30	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
354	10.301.0006.2036.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		
357	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
362	10.301.0006.2038.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-7.861,45	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		

DECRETO Nº 52 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.943

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

389	10.304.0007.2034.0000	ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-7.700,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
398	10.305.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-6.600,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
399	10.305.0007.2035.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-25.348,21	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	SAÚDE - Convênios		

02 08 01 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

461	15.452.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

756	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	-6.357,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
760	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	-450,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
772	08.244.0011.2055.0000	ADMINSTRAÇÃO DO FMAS	-1.698,50	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) -473.556,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº. 104 /2018 Colônia do Gurguéia, 1º de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2009, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, que originou o Processo Administrativo nº 006 de 14/09/2018, **e conforme preceitua o art. 18, I, b, da Lei nº. 200/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia do Gurguéia c/c art. 40, §1º, I, da CF/88 e art. 6-A, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 7 de 29/3/2012.**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Colônia do Gurguéia, COLÔNIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **SUELY GUARINO DA SILVA,** RG nº. 2.226.016/SSP-PI, CPF nº 990.193.453-20, titular do cargo de merendeira, **Aposentadoria por invalidez,** a partir desta data, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – Piauí, 1º de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal
Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº. 006/2018

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 35, a Lei Municipal nº 57, de 20/03/1998, que dispõe sobre Regime Jurídico único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colônia do Gurguéia/PI.....	**R$**	**1.001,70**
B.	Progressão, de acordo com o art. 24º da Lei 201/2009 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Colônia do Gurguéia.....	**R$**	**101,70**
	TOTAL EM ATIVIDADE	**R$**	**1.101,87**
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Proporcionalidade – 50,23%	**R$**	**553,47**
	Benefício limitado ao mínimo	**R$**	**954,00**

Colônia do Gurguéia – Piauí, 1º de dezembro de 2018

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº. 105 /2018 Colônia do Gurguéia, 1º de dezembro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2009, de 31 de dezembro de 2009, e

Considerando o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 007/2018, de 26 de setembro de 2018, **e conforme preceitua o art. 18, I alínea "b" da Lei nº. 200/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia do Gurgueia e no art. 40, §1, I da CF/88 e o art. 6º A da EC nº41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, bem como toda a legislação pátria correlata;**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Colônia do Gurguéia, COLONIA-PREV,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal, LUZIEDNA CORDOLINA DA SILVA, **RG nº. 1.090.674SSP-PI, CPF nº 451.637.403-00, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – Piauí, 1º de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal
Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº 007/2018.

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 35, a Lei Municipal nº 57, de 20/03/1998, que dispõe sobre Regime Jurídico único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colônia do Gurguéia/PI.....	R$	954,00
B.	Progressão, de acordo com o art. 24 da Lei n.º 201 de 31/12/2009 que dispõe sobre Regime Jurídico único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colônia do Gurguéia/PI.....		150,37
	TOTAL NA ATIVIDADE	R$	1.104,37
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Proporcionalidade – 57,91%		639,54
	BENEFICIO LIMITADO AO MINIMO		954,00

Colônia do Gurguéia/PI, 1º de dezembro de 2018.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº. 106 /2018 Colônia do Gurguéia, 1º de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2009, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** que originou o Processo Administrativo nº **008/2018,** de 24/09/2018, e **conforme preceitua o no art. 18, I, b da Lei Municipal nº 200/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia do Gurguéia c/c o art. 40 §1, I da Constituição Federal, bem como toda a legislação correlata;**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Colônia do Gurguéia, COLÔNIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **JOSÉ DE SÁ COUTINHO,** RG nº 94.940 SSP-PI, CPF nº. 066.025.843-91, titular do cargo de Motorista, matrícula nº. 432, **Aposentadoria por Invalidez,** a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – Piauí, 1º de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal
Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº. 008/2018

A.	**Vencimento, de acordo com o artigo 35, a Lei Municipal nº 57, de 20/03/1998, que dispõe sobre Regime Jurídico único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colônia do Gurguéia/PI.....**	**R$**	**994,13**
	TOTAL NA ATIVIDADE	**R$**	**994,13**
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela media	R$	1.025.37
	Proporcionalidade – 17,16% da Média	R$	175,95
	TOTAL A RECEBER	**R$**	**954,00**

Colônia do Gurguéia/PI, 1º de dezembro de 2018

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA
Av: Helvídio Nunes, nº. 2650, Centro. –Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria nº. 107 / 2018 Colônia do Gurguéia,PI, 1º de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 200/2009, e a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, que originou o Processo Administrativo nº 009 de 02/10/2018, e **conforme preceitua o art. 18, I, b, da Lei nº. 200/2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia do Gurguéia c/c art. 40, §1º, I, da CF/88 e art. 6-A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 7 de 29/3/2012.**

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Colônia do Gurguéia, COLÔNIA-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Servidora MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE BRITO, titular do cargo de Professora, RG nº 853.946 SSP/PI, inscrita no CPF nº 133.058.588-77, **Aposentadoria por INVALIDEZ,** a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia – Piauí, 1º de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal
Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº. 002/2017

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 1º, a Lei Municipal nº 277, de 03/05/2018, que dispõe sobre o novo valor do piso nacional para os professores da rede municipal de ensino de Colônia do Gurguéia/PI.....	**R$**	**3.447,31**
B.	Progressão, de acordo com o art. 24º da Lei 201/2009 que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Colônia do Gurguéia.....	**R$**	**543,38**
	TOTAL EM ATIVIDADE	R$	3.990,69
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Proporcionalidade – 75,31%	R$	3.005,39
	Benefício limitado ao mínimo	R$	3.005.39

Colônia do Gurguéia/PI, 1º de dezembro de 2018.

Alcilene Alves de Araújo
Prefeita Municipal
CPF: 711.655.173-53

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 014/2018

CONVOCAÇÃO, PARA POSSE, DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

O Sr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA, Prefeito Municipal de Antônio Almeida, nos termos do disposto nos Arts. 73 - IX e85 - II da Lei Orgânica do Município; Titulo 7, Item 7.1. do Edital nº 001/2015, de 10/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR PARA POSSE, o candidato abaixo indicada, CLASSIFICADO/APROVADO no Concurso Público objeto do **EDITAL nº 001/2015**, de 10/11/2015, tendo em vista o RESULTADO FINAL divulgado pela CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA., bem como a publicação do EDITAL Nº 011/2018, de CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO, datado de 12/09/2018:

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**
- **CARLOS EDUARDO MUNIZ DE SOUSA SANTO** – Inscrição nº 695.

Art. 2º - O candidato ora convocado deverá comparecer à **CERIMONIA DE POSSE**, a realizar-se a partir das 10:00 (dez) horas do dia **03 de dezembro de 2018**, na Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito), localizada à Praça Agostinho Varão, centro.

Art. 3º - O presente **EDITAL** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 29 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Franklin Pereira dos Santos
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 014/2018**, no mural existente no hall de entrada e no "site" da Prefeitura, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios", de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2018.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

Ofício nº 065/2018 — Antônio Almeida, 22 de novembro de 2018.

PREFEITURA DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROTOCOLO
Em 23/11/2018

Sr. Prefeito,

COMUNICO Vossa Excelência, que foi aprovado nas Sessões Ordinárias dos dias 13/11/2018 e 21/11/2018, por unanimidade dos Vereadores e dos Vereadores presentes, respectivamente, em primeiro e segundo turnos, o Projeto de Lei nº 012/2018, que **"Dispõe sobre a Educação Ambiental, instituindo a política de educação ambiental no Município de Antonio Almeida – PI.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Jociler Araújo Brito
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antonio Almeida-PI.
João Batista Cavalcante Costa
Praça Agostinho Varão, 57 – Centro.
64.855-000 Antônio Almeida – PI.

PREFEITURA
prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

Oficio. n º 284/2018. — Antônio Almeida – PI, 29 de novembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES
Antonio Almeida-PI
PROTOCOLO
Recebido em 29/11/2018
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOCILER ARAÚJO BRITO**
DD Presidente da Câmara Municipal de Antônio Almeida
Antônio Almeida - PI

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, do Art. 129, Capitulo VII do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores, encaminho-lhe, anexo, texto da **LEI MUNICIPAL Nº 269/2018**, de 27 de novembro de 2018, de iniciativa do Poder Executivo, aprovada por essa Casa Legislativa em 1º e 2º turno por unanimidade dos votos presentes, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas nos dias 13/11/2018 21/11/2018 respectivamente, conforme oficio nº 065/2018 de 22 de novembro de 2018, e por mim sancionada, que ***"DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUINDO A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA PIAUÍ"***, e dá outras providencias.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 012/2018, de 02 de agosto de 2018, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que ***"DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUINDO A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA PIAUÍ"*** e dá outras providencias.
Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º e 2º turno por unanimidade dos vereadores presentes, respectivamente, em **SESSÕES ORDINÁRIAS**, realizadas nos dias 13/11/2018, e 21/11/2018, respectivamente conforme oficio nº 065/2018 de 22 de novembro de 2018, da referida Câmara Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que ***"DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUINDO A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA PIAUÍ"*** e dá outras providencias, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINÁRIAS**, em 1º e 2º turno por unanimidade dos vereadores presentes, respectivamente, realizadas nos dias 13/11/2018 e 21/11/2018, conforme oficio nº 065/2018 de 22 de novembro de 2018, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida (PI), em 27 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o numero de ordem 269/2018 **(dois, seis, nove, barra, dois, zero, um, oito)**, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo mais unido para o progresso

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 269/2018, de 27 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a Educação Ambiental, instituindo a política de educação ambiental no município de Antônio Almeida - PI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Antônio Almeida - PI sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica instituída, nos termos desta Lei, a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Antonio Almeida-PI, que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação.

Art. 2º – A Educação Ambiental deverá contemplar não só a relação de causalidade, mas a interdependência, a interconectividade e as totalidades dos sistemas, considerando-se então como paradigma para efeito desta Lei, a visão de mundo holístico ou paradigma ecossistêmico.

Art. 3º – A Educação Ambiental deve promover o desenvolvimento integral e a excelência da qualidade de vida, tendo como resultado prático a relação pacífica das pessoas consigo mesmas, com a sociedade e com o meio ambiente.

Art. 4º – A Educação Ambiental é um tema essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada e transversal em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º – Para os efeitos da presente Lei serão adotadas as seguintes definições:

I. Educação Ambiental – Entende-se Educação Ambiental como um tema transversal da educação que tem por objetivos o ensino, a aprendizagem, a pesquisa, a produção de conhecimentos e a promoção da cultura de paz individual e coletiva, que evidenciem as relações entre os seres vivos, a natureza e o universo na sua complexidade.

II. Sustentabilidade – Conjunto de ações destinadas a criar, a manter e aperfeiçoar as condições de vida, visando a sua continuidade e atendendo as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que a natureza seja: mantida e enriquecida na sua capacidade de regeneração, reprodução e co-evolução.

III. Visão Holística – A visão holística é a visão de mundo que contempla o estado de totalidade, integração, inter-relação e interdependência de todos os fenômenos, tais como os físicos, biológicos, sociais, econômicos, ambientais, culturais, psicológicos e espirituais.

IV. Qualidade de vida – Conjunto das condições harmônicas de vida, considerando os aspectos individual, coletivo e ambientalmente integrado.
V. Educação formal – A educação formal caracteriza-se por ser estruturada e desenvolvida em instituições próprias como escolas da educação básica e instituições de ensino superior.
VI. Educação não formal – A educação não formal pode ser definida como qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º – São princípios básicos da educação ambiental:

I. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

II. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;

III. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
IV. A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;

V. A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VI. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; **VII.** O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º – São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I. O desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente, nas suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, políticos, psicológicos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II. A garantia da democratização na elaboração dos conteúdos e de acessibilidade e transparência das informações ambientais;

III. O estímulo e o fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;

IV. O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania;

V. O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município, com vistas à construção de sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos;

VI. O fomento e fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII. O fortalecimento da cidadania, a solidariedade e a cultura de paz como fundamentos para o futuro da humanidade;

VIII. A construção de visão holística sobre a temática ambiental, que propicie a complexa relação dinâmica de fatores como paisagem, bacia hidrográfica, bioma, clima, processos geológicos e ações antrópicas em diferentes recortes territoriais, considerando aspectos socioeconômicos, políticos, éticos e culturais;

IX. A promoção do cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica e de gênero, o diálogo para a convivência e a paz;
X. A promoção dos conhecimentos de grupos sociais, que utilizam e preservam a biodiversidade. **XI.** Promover práticas de conscientização sobre os direitos e bem estar dos animais, considerando a prevenção, a redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais, a defesa dos direitos dos animais e o bem estar animal.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), as instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Gestão Hídrica, órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 9º – As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I. Formação dos recursos humanos;

II. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III. Produção do material educativo;

IV. Acompanhamento e avaliação;

V. Desenvolvimento de Projeto do Meio Ambiente de Educação Ambiental, com a anuência do corpo docente, coordenação e direção e deverá estar à disposição de todo munícipe que solicite vista.

§ 1º – Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º – A formação dos recursos humanos voltar-se-á para:

I. A incorporação da dimensão ambiental durante a formação continuada dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II. A atualização de todos os profissionais em questões socioambientais;
III. A preparação dos profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV. O atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade, no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º – As ações dos estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I. O desenvolvimento de instrumentos e metodologias, incorporando a dimensão socioambiental de forma transdisciplinar nos diferentes níveis de ensino, promovendo a participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas na questão socioambiental;

II. A difusão dos conhecimentos e das informações sobre a questão socioambiental;
III. A busca das alternativas curriculares e metodológicas de capacitação socioambiental;
IV. O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais com a produção do material educativo.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 10 – São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

(Continua na próxima página)

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

I. Promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental;

II. Estimular as parcerias entre os setores público e privado, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;

III. Fomentar parcerias com, Institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas ambientalmente adequadas às políticas públicas de Educação Ambiental;

IV. Promover a inter-relação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;

V. Fomentar e viabilizar ações educativas nas Unidades de Conservação, parques e em outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental, para os diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área;

VI. Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

VII. Propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta Lei;

VIII. Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

IX. Facilitar o acesso à informação do inventario dos recursos naturais e culturais do Município;

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 11 – Entende-se por Educação Ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privada, englobando:

I. Educação básica: infantil, fundamental e média;
II. Educação técnica e tecnológica;

III. Educação superior e pós graduação;
IV. Educação especial;

Art. 12 – A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º – A Educação Ambiental não deve ser implantada como uma disciplina específica no currículo escolar;

§ 2º – Nos cursos de pós-graduação e extensão voltados aos aspectos metodológicos da Educação Ambiental é facultada a criação de disciplina específica;

§ 3º – Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado o conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais.

Art. 13 – A dimensão socioambiental deve constar dos currículos da formação dos professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

§ 1º – Os professores em atividade devem receber formação complementar na sua área de atuação, com propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

§ 2º – A direção e a coordenação das instituições de ensino deverão dar ciência ao corpo docente sobre a lei, a cada ano letivo, no planejamento, incentivando a elaboração dos projetos políticos pedagógicos transdisciplinares abordando o tema.

Art. 14 – A autorização e a supervisão do funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, nas redes públicas e privadas, observarão o cumprimento do disposto nos Artigos 12 e 13 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO NÃO FORMAL

Art. 15 – No desenvolvimento da Educação Ambiental não formal e na sua organização, o poder público, em nível municipal, incentivará:

I. A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II. A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;

III. A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, cooperativas e associações legalmente constituídas;

IV. O trabalho de sensibilização junto à população.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 – A Política Municipal de Educação Ambiental será executada por instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, e órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, entidades de classe, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 17 – Como parte de um processo educativo amplo, a Educação Ambiental se realizará pela contribuição das várias instituições, na forma desta Lei, incumbindo:

I. Ao Poder Público, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e dos órgãos da administração pública, bem como o engajamento da sociedade nas questões socioambientais;

II. Às instituições educativas, promover a Educação Ambiental de maneira integrada aos projetos e programas curriculares que desenvolvem;

III. Aos Conselhos Municipais, promover o engajamento da sociedade nas ações da Educação Ambiental, bem como através de suas deliberações;

IV. Às empresas e entidades de classe, promover os programas destinados aos profissionais para incorporar o conceito da sustentabilidade ao ambiente de trabalho, nos processos produtivos e na logística reversa;

V. Aos órgãos de comunicação, públicos e privados, promover a Educação Ambiental através das diversas mídias.

Art. 18 – Para a consecução da Política Municipal de Educação Ambiental serão utilizados os seguintes instrumentos de gestão:

I. Plano Municipal de Educação Ambiental;
II. Capacitação de recursos humanos;

III. Produção e divulgação de material educativo;
IV. Acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;
V. Mecanismos de incentivos;

VI. Parcerias.

§ 1º – O Plano Municipal de Educação Ambiental será instituído mediante um Decreto, de forma participativa e revisão periódica.

§ 2º – Os programas, projetos e ações constantes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão financiados por recursos da Secretaria Municipal de Educação, quando se relacionarem com ensino público municipal.

§ 3º – Os programas, projetos e ações constantes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão financiados pelos recursos do erário municipal, através do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente ou de outras fontes de financiamentos, quando se relacionarem com outras ações de cunho ambiental.

Art. 19 – A eleição dos planos e programas, para fins de alocação dos recursos públicos, vinculados

à Política Municipal de Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I. Conformidade com princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;
II. Prioridade aos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação;

III. Economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar, a qualidade do processo educacional e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

§ 1º – Na eleição que se refere o caput deste artigo devem ser contempladas de forma equitativa: planos, programas e projetos dos diferentes distritos do município e da Região Metropolitana de Campinas.

§ 2º – A legislação orçamentária, tributária e ambiental deverá incorporar as diretrizes e prioridades contidas nesta Lei.

Art. 20 – Os planos, programas e ações devem identificar os problemas ambientais do Município em relação a:

I. Áreas verdes nas escolas e no município;

II. Conhecimento e combate à poluição em todas as suas formas (ar, solo, água, eletromagnética);
II. Adensamento populacional de plantas na região;

III. Saneamento básico na escola e n região;
IV. Trânsito e transporte público na região;

V. Proteção dos bens ambientais (solo, subsolo, fauna, flora, ar, água); VI. Políticas de urbanização da cidade e da região;

VII. Avaliar ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente;

(Continua na próxima página)

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA

VIII. Ações relacionadas à reciclagem de resíduos;
IX. Proteção das águas e medidas para o combate à escassez hídrica;

X. Sensibilização aos modelos de consumo e padrão civilizatório da sociedade;
XI. Outras questões ou fatores ambientais.

Art. 21 – Os programas de assistência técnica e financeira relativas a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar recursos às ações de Educação Ambiental.

TÍTULO IV
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS

Art. 22 - Fica instituído, em todo o território municipal, o serviço público permanente de Atendimento Médico Veterinário Móvel para cães e gatos, objetivando a castração, vermifugação, vacinação, primeiros socorros, exames e promoção de educação através de conscientização.

§ 1º O serviço de que trata o "caput" deste artigo só será ofertado para os animais dos Munícipes de Antônio Almeida – PI, sendo vedado o atendimento de animais de outros Municípios.

I. Os Munícipes que estiverem ou cadastrados no Programa Bolsa Família ou em outro programa de distribuição de renda ou estejam na linha de pobreza, os serviços descritos no *"caput"* serão custeados pelo Município.

II. Os Munícipes que não estiverem enquadrados nas hipóteses do inciso anterior, irão custear os serviços descritos no *"caput"*.

§ 2º O serviço de que trata o *"caput"* deste artigo poderá disponibilizar unidades móveis (automotivas) equipadas para a realização de atendimento médico veterinário a animais de pequeno porte, incluindo, entre outros, os serviços de castração, coleta de material para exame, vermifugação, vacinação, cirurgias de pequeno porte emergenciais e remoções, além da conscientização sobre guarda responsável.

§ 3º O Poder Público poderá realizar procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, pelo sistema de registro de preço, para contratação dos serviços em clinicas particulares.

§ 4º O Poder Público determinará o tipo e a quantidade de veículos suficientes para a consecução das finalidades do serviço de atendimento de móvel.

§ 5º Cada veículo contará com equipe composta por cirurgião, anestesista, assistente, motorista e educador.

§ 6º. O Município irá realizar a cada 2 (dois) anos o censo dos animais domésticos.

§ 7º. O Município irá realizar campanhas de adoção de animais sem lar.

§ 8º. O Município disponibilizará um canal (mídia social, email, telefone, link no site da prefeitura e etc) para a realização de denúncias sobre maus tratos a animais.

Art. 23 - A campanha priorizará as áreas onde for constatado maior número de animais e de população com baixa renda.

Art. 24 - Deverão ser informados, com antecedência de trinta dias, os locais onde o projeto será realizado.

§ 1º Nos trinta dias que antecederem a campanha, o órgão responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela esterilização, oportunidade em que será informada a data, o horário e o local da cirurgia.

§ 2º O cadastro e o itinerário estarão disponíveis em site próprio, com programação, links e informações disponíveis à população.

Art. 25 - O Município deverá promover frequentemente seminários sobre Guarda Responsável e de Bem-Estar Animal.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, hidratação, bem-estar geral, devendo ser esclarecidas eventuais dúvidas.

Art. 26 - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 27 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 dias.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (MF): Nº 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA S/N, BAIRRO CENTRO
CEP: 64.000-610 – VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ

DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, da Lei nº 295, de 30 de outubro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, em 01 de outubro de 2018.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2018 ,DE 01 de outubro de 2018
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.06.04.123.2012	**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
04.07.12.361.2018	**Encargos com o Sistema Municipal de Ensino**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
04.07.12.361.2023	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**
04.07.12.361.2014	**Encargos com o Magisterio - FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	184.000,00
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
TOTAL DA AÇÃO		**184.000,00**
04.07.12.361.2015	**Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	55.000,00
110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
TOTAL DA AÇÃO		**55.000,00**
04.09.08.244.2035	**Concessão de Benefícios Eventuais**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.13.10.122.2047	**Manutenção do FMS**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		**90.000,00**
04.13.10.303.2050	**Manutenção da Farmácia Básica**	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
TOTAL DA AÇÃO		**30.000,00**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
CNPJ (MF): Nº 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA S/N, BAIRRO CENTRO
CEP: 64.000-610 – VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ

DECRETO Nº 024/2018 ,DE 01 de outubro de 2018
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

04.13.10.301.2052	Manutenção do PSB	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00
04.14.15.452.2063	Encargos com Iluminação Publica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		27.000,00
TOTAL DO ANEXO		476.000,00

DECRETO Nº 024/2018 ,DE 01 de outubro de 2018
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.07.12.365.1010	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Ensino Infantil	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00
04.10.23.692.1046	Construção do Parque de Exposições	
4.4.90.51	Obras e Instalações	55.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	184.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
TOTAL DA AÇÃO		239.000,00
04.13.10.301.1025	Aquisição de Equipamentos para UBS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
TOTAL DA AÇÃO		45.000,00
04.14.20.605.1043	Construção de Matadouro Público	
4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
940	Outras vinculações de transferências	
TOTAL DA AÇÃO		110.000,00
04.14.27.813.1049	Construção e Implantação de Ciclovias	
4.4.90.51	Obras e Instalações	27.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		52.000,00
TOTAL DO ANEXO		476.000,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 023/2017 **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico do município de Batalha, Estado do Piauí para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, assegurada a representação de forma partidária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos decretos federais n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, e 8.211, de 21 de março de 2014, e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe compete e dispõe a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha, Estado do Piauí, como órgão consultivo, opinativo e de controle dos serviços públicos municipais de saneamento básico, composto por representantes dos titulares dos serviços públicos de saneamento básico, dos órgãos municipais relacionados ao setor, dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, de entidades técnicas, de organizações de sociedade civil, todos os participantes serão representados por um titular e um suplente de cada segmento.

Art. 2º- São participantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha-PI:

I. Poder Executivo;
II. Prestadores de Serviço de Saneamento Básico (quando houver no Município);
III. Entidades de Ensino estadual e/ou privada;
IV. Representante do Sindicato Rural;
V. Representantes da Agencia Reguladora;
VI. Associações dos Moradores; e
VII. Representantes da Igreja.

§1º. Os representantes referidos no inciso I, serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal, sendo em número máximo de 06 (seis), preferencialmente das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Saúde; Educação; Administração e Finanças; Assistência Social; Agricultura; Esporte, Turismo, Lazer e Cultura; e Meio Ambiente.

§2º. Os representantes referidos nos incisos III, IV, e V, em número máximo de 03 (três), serão indicados e designados respectivamente pelos órgãos em questão.

§3º. A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§4º. Os representantes referidos neste artigo serão indicados pelos seus órgãos de representação e nomeação pelo Prefeito.

§5º. No caso de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§6º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada 3 (três) meses extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Batalha-PI:

I. Participação na formatura de política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
II. Participação da promoção da universalidade dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos pianos municipais;
III. Promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população a política municipal de saneamento básico;
IV. Busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sabre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
V. Apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;
VI. Apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos específicos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão; e
VII. Apreciação e opinião sobre os casos que lhes forem submetidos pelas partes interessadas.

Parágrafo único - A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha-PI será exercida por um dos seis membros que entre si serão escolhidos daqueles indicados pelo Poder Executivo Municipal, que terá direito a voto quando da deliberação da Matéria submetida a sua apreciação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

Art. 4º - As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha-PI dar-se-ão por maioria de seus membros presentes à reunião.

Art. 5º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha-PI por meio do recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico. A análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Batalha-PI deliberara em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publica ao deste Decreto.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (18/12/2017).

João Messias Freitas Melo
Prefeito Municipal de Batalha

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 829/2018 **Batalha(PI), 23 de novembro de 2018.**

"Dispõe sobre o Auxílio Pecuniário dos Médicos participantes do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e pautado no art. 58, caput, da Lei Orgânica do Município de Batalha-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Pecuniário de natureza indenizatória, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a alimentação e moradia dos médicos em atuação neste Município participantes do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

Parágrafo Primeiro – Os médicos vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Fará jus ao recebimento do auxílio o médico participante do programa ESF e que comprovadamente não reside no Município de Batalha-PI.

Art. 2º - Os auxílios pecuniários tratados na presente lei perdurarão enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa ESF deste município, desde que mantida a necessidade dos benefícios e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - Os recursos para o custeio do auxílio serão oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de novembro de dois mil e dezoito (23.11.2018).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (23/11/2018).

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretário Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 830/2018 **BATALHA(PI), 23 de novembro de 2018.**

"Institui no Município de BATALHA - PI por desempenho variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ–AB a ser concedido aos servidores da Estratégia Saúde da Família, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ – AB aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha, com lotação nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Saúde Bucal - SB e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, que fizerem adesão ao PMAQ-AB, instituído pelo Governo Federal. A aplicação do incentivo financeiro do PMAQ-AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, denominado de componente de qualidade do piso de Atenção Básica Variável – PAB variável, transferido ao município de Batalha - PI ao PMAQ – AB, dar-se-á nos termos da portaria nº 1645 de 02 de outubro de 2015, do ministério da saúde, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput é variável e será paga sempre que houver repasse financeiro do Ministério da Saúde ao município a este título.

Art. 2º- O montante do recurso financeiro do PMAQ /AB, recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, será rateado 70% (setenta por cento) para gratificação dos profissionais das Equipes. Será devida a gestão e Coordenação da Atenção Básica, responsáveis pela implantação e gestão operacional do PMAQ e complementação da aquisição de insumos para as Unidades Básicas de Saúde a gratificação equivalente a 30% do montante.

Art. 3º- Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Batalha que trabalharem, (

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

comprovadamente, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§ 1º Nos casos em que haja impedimento previsto em legislação especifica, o incentivo será proporcional a carga horária definida.

§ 2º Farão jus ao Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB, as equipes que cumprirem as metas contratualizadas, conforme avaliação estabelecida na regulamentação do Ministério da Saúde. O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da gestão municipal e da Equipe Institucional da Atenção Básica Municipal. Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento das metas de desempenho individual, deverão ser avaliados os seguintes fatores mínimos:

I. Produtividade, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

II. Conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação.

III. Trabalho desenvolvido em conjunto com a Equipe.

IV. Comprometimento com o trabalho.

V. Cumprimento das normas de procedimento e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

§ 3º Será assegurado o pagamento de uma gratificação à Equipe de apoio institucional do programa responsável pelo acompanhamento e avaliação dos indicadores pactuados.

§ 4º O colegiado instituído decidirá, também, sobre a inclusão de outras categorias profissionais não descritas em Regulamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde, para o fim de rateio do Prêmio.

Art. 4º- O pagamento do incentivo PMAQ-AB é temporário, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários e indenizatórios.

Art. 5º- A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondendo pelo MS/DAB ao fundo municipal de saúde.

Art. 6º- Os valores das gratificações de produtividade a serem pagos, de acordo com a classificação alcançada no processo de certificação, definido na portaria 2.777 de 04 de setembro de 2018 e instrutivo do PMAQ-AB são equivalentes aos percentuais calculados em cima da nota referente a avaliação externa e dos indicadores de desempenho de cada profissional dentro da equipe.

Art. 7º- O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas pela Coordenação de acordo com os parâmetros avaliados pelo PMAQ, após avaliação feita trimestral pela equipe de apoio institucional.

Art. 8º- A gratificação de produtividade será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família e NASF, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde, superior a sete dias uteis;

II – licença por acidente em serviço, superior a um quinze dias;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias uteis;

IV – licença maternidade;

V – licença prêmio;

VI – Férias

VII – Profissionais permutas sem ônus para município.

Art. 9º- O incentivo de desempenho variável do PMAQ-AB:

I – Terá pagamento mensal em folha extra de acordo com metas alcançadas;

II – Não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não servira para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores.

Art.10- A gratificação do PMAQ somente será concedida após o efetivo repasse pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde ate quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Os servidores receberão suas gratificações de acordo com desempenho de sua equipe.

Art. 11- O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus ao incentivo financeiro no mês em que for:

I – constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação pela equipe de apoio institucional;

II – na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 05 (cinco) dias.

Art. 12- O recurso oriundo dos profissionais que não alcançarem suas metas, serão divididos com respectivas categorias que alcançarem suas metas em 100%.

Art. 13- Será de responsabilidade do apoio institucional as seguintes ações:

I – discussão e montagem das agendas das equipes enquanto dispositivos que organizam e orientam o trabalho coletivo cotidiano em função das necessidades e prioridades de saúde;

II – suporte a implementação do acolhimento da demanda espontânea;

III – suporte a construção de projetos terapêuticos singulares;

IV – facilitação da organização de intervenções intersetoriais;

V – analise de indicadores e informações em saúde;

VI – facilitação dos processos locais de planejamento;

VII – contribuir no apoio ao eixo estratégico transversal de desenvolvimento do programa.

Art. 14- Os casos omissos desta lei serão regulamentados por ato do chefe do poder Executivo e conselho municipal de saúde.

Art. 15- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA (PI), aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (23/11/2018).

JOÃO MESSIAS FREITAS MELO
Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (23/11/2018).

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretário Chefe de Gabinete

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DESMONTRATIVO DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DO TERCEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO DO PMAQ: 13 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF, 12 SAÚDE BUCAL -ESB E 02 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF DO MUNICIPIO DE BATALHA - PI .

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADES DE EQUIPES CERTIFICADAS	VALOR INDIVIDUAL DA EQUIPE				VALOR TOTAL			
		ESF	ESB	NASF	CEO	ESF	ESB	NASF	CEO
OTIMO	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
MUITO BOM	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
BOM	05	4.590,01	1.274,77	-------	-------	22.950,05	6.373,85	------	------
REGULAR	05	1.836,01	509,91	-------	-------	9.180,05	2.549,55	------	------
RUIM	03	918,00	254,95	-------	-------	2.754,00	509.90	------	------
TOTAL	13	7.344,02	2.039,63	-------	-------	34.884,10	9.433,30	------	------

OBSERVAÇÃO NASF E CEO O MINISTERIO DA SAÚDE NÃO DISPONIBILIZOU A CLASSIFCAÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIAN º 277 de 04 de setembro 2018.

REPASSE:4.509,01			30% GESTÃO: 1.377,03		70% PROFISSIONAIS: 3.213,07	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIROS(AS)	50%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10%	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40%
BOM	05	1.606,53	05	321,30	27	247,31
TOTAL						

REPASSE:1.836,01			30% GESTÃO: 550,81		70% PROFISSIONAIS: 1.285,20	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIROS(AS)	50%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10%	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40%
REGULAR	05	642,60	05	128,50	26	98,85
TOTAL						

REPASSE: 918,00			30% GESTÃO: 275,40		70% PROFISSIONAIS: 642,60	
CLASSIFICAÇÃO	ENFERMEIROS(AS)	50%	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10%	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40%
RUIM	03	321,30	03	64,26	16	48,00
TOTAL						

REPASSE:1.274,77			30% GESTÃO: 382,44	70% PROFISSIONAIS: 892,33
CLASSIFICAÇÃO	DENTISTAS	70%	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	30%
BOM	05	624,64	05	267,69
TOTAL				

REPASSE: 509,91			30% GESTÃO: 152,97	70% PROFISSIONAIS: 356,93
CLASSIFICAÇÃO	DENTISTAS	70%	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	30%
REGULAR	05	249,85	05	107,07
TOTAL				

REPASSE: 254,95			30% GESTÃO: 76,48	70% PROFISSIONAIS: 178,45
CLASSIFICAÇÃO	DENTISTAS	70%	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	30%
RUIM	02	124,91	02	53,53
TOTAL				

OBSERVAÇÃO: A EQUIPE INSTITUCIONAL E OS MEDICOS, NÃO PARTICIPANTES AO PROGRAMA MAIS MÉDICO E AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO A ATENÇÃO BÁSICASERÃO PAGAS COM OS 30% DA GESTÃO.

Prefeito Municipal de Batalha
João Messias Freitas Melo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018
CARTA CONVITE Nº. 002/2018.
LOTE II – ELABROAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86,** situada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha - PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Considerando o Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal de Batalha, informando sobre o Ofício nº 2268/2018 – 7ª SR da CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) – Nota Técnica nº 25/2018 da 7ª GRD/UEP e Nota Técnica nº 184/2018 da 7ª SR, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Engenharia para a Reforma da Praça Pública – José Ribeiro Fontenele "Sapucaeira", no Município de Batalha - PI, verificou - se que para o Lote II (Elaboração de Projeto Executivo), não foi atendido a CI nº 094/2018 da Presidência da CODEVASF e Portaria Interministerial nº 424/2016 e Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93, devendo ser ANULADO o Lote II da Carta Convite nº 002/2018, afim de que seja sanada as irregularidades apontadas, uma vez verificada a falha esta CPL fundamentada nos Princípios da Legalidade, Isonomia, Publicidade, Razoabilidade, Proporcionalidade e Livre Concorrência, haja vista não ter iniciado o serviço e consequentemente não haverá prejuízos a quaisquer das partes. Assim opinamos pela ANULAÇÃO do LOTE II (Elaboração de Projeto Executivo) na situação em que se encontrar. Uma vez, aceita a ANULAÇÃO do certame que seja publicado o Termo de Anulação e comunicado aos participantes.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE 002/2018 (LOTE I)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018

O MUNICÍO DE BATALHA-PI com sede administrativa situada à Praça da Matriz, nº 141, Centro, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao Extrato de Contrato da Carta Convite nº 002/2018 - LOTE I (Execução dos Serviços de Reforma da Praça Pública – José Ribeiro Fontenele "Sapucaeira", no Município de Batalha – PI), publicado no dia 16 de outubro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios - Edição MMMDCLXXXII, pág. 20 e Diário Oficial da união – Pág. 190, Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 199 do dia 16 de outubro de 2018. Onde se lê: **R$ 192.793,91 (cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**, Leia-se: **R$ 192.768,12 (cento e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**. As outras informações continuam inalteradas.

Batalha - PI, 30 de novembro de 2018.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, no dia 14 de dezembro de 2018 às 09h30min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Realização de Show Artístico (Banda) alusivo ao Réveillon no Município de Batalha – PI. Valor Máximo Admitido: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fonte do Recurso: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros. Edital: Encontra-se na Sede da Prefeitura Municipal de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141.

Batalha - PI, 03 de dezembro de 2018.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Pregoeiro

PM DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SAO JOÃO, 55
06553705/0001-12 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$421.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 421.000,00

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
11	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.36.00 001 100 002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO CÂMARA	10.000,00 F.R.: 0 001 0C	
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
43	04.122.0001.2201.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 001 0C	
45	04.122.0001.2201.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL	24.000,00 F.R.: 0 001 0C	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
84	12.122.0004.2400.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	30.000,00 F.R.: 0 001 0C	
86	12.122.0004.2400.0000 3.3.90.30.00 190 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Destinados à Educação EDUCAÇÃO	20.000,00 F.R.: 0 190 0C	
87	12.122.0004.2400.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO	50.000,00 F.R.: 0 001 0C	

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
93	12.122.0004.2400.0000 4.4.90.52.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO	3.000,00 F.R.: 0 001 0C	
124	12.361.0004.2401.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	20.000,00 F.R.: 0 001 0C	
174	12.365.0004.2408.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO	2.000,00 F.R.: 0 001 0C	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
263	10.301.0005.2601.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	25.000,00 F.R.: 0 210 0C	
264	10.301.0005.2601.0000 3.3.90.36.00 290 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outros Recursos Destinados à Saúde SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 290 0C	
270	10.301.0005.2603.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210 0C	
274	10.301.0005.2603.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	40.000,00 F.R.: 0 210 0C	
285	10.301.0005.2605.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	MANUT. DO PROG. DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL - PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	15.000,00 F.R.: 0 210 0C	
287	10.301.0005.2610.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210 0C	

(Continua na próxima página)

PM DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SAO JOÃO, 55
06553705/0001-12 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

288	10.301.0005.2610.0000	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 0C	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
290	10.301.0005.2610.0000	MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 0C	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
292	10.301.0005.2611.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 0C	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		
296	10.301.0005.2611.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO SETOR DE SAUDE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 0C	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	SAÚDE		

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

371	08.243.0002.2706.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 0C	
	311	Transferências de Recursos FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
390	08.243.0002.2719.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SU	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 0C	
	311	Transferências de Recursos FNAS		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
408	08.244.0002.2707.0000	PROG. DE ASSIST. INTEGRADA A FAMILIA-PAIF/CRAS/CRE	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
429	08.244.0002.2717.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS FUNERARIOS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 08 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMB. E REC.

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

02 08 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMB. E REC.

442	20.605.0003.2802.0000	MANUTENÇÃO DOS POCOS TUBULARES E CHAFARIZES	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

481	04.122.0001.2901.0000	MANUT. DA SECRET. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLIC	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 11 00 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

580	08.122.0001.2701.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNIT	3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
583	08.122.0001.2715.0000	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESC	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER

595	13.392.0007.2410.0000	APOIO AS FESTIVIDADES DE CULTURA POPULAR	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
602	13.392.0007.2414.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN CULTURA, ESPORTE	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 002	CÂMARA		
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
52	04.122.0001.2201.0000	MANUT. DA SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-257.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 0C	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
143	12.361.0004.2409.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	-37.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 118 0C	
	118	Transferências de Recursos do PNATE		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
241	10.301.0005.1601.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 0C	
	220	Transferências de Convênios - Saúde		
	310 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS		
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
494	15.451.0006.1903.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS P	-87.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 920 0C	
	920	Recursos de Operações de Crédito		
	115 000	Recursos Vinculados		

Anulação (-) **-421.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
243.446.213-87

MARCÔNIO NOBRE ARAÚJO
CONTADOR CRC-PI 005309/O-8
482.277.653-00

DOM EXPEDITO LOPES, 01 de setembro de 2018

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.117

VALMIR BARBOSA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
Av.: Getúlio Vargas, 303 – Centro
CNPJ.: 06.554.091/0001-93
Fone.: (0xx 89)3559-1142

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que o imóvel Localizado no Bairro: Pé Leve, SITUA-SE no Loteamento denominado Danieli Bezerra, na Rua Projetada IV, nº 40, Quadra - 04, Lote – 10, Itaueira-PI, CEP: 64.820 000, conforme a divisão do espaço Territorial do Município, Art. 6º, I, da Lei 411/2011, do Plano Diretor Participativo do Município de Itaueira.

E por ser verdade, firmo a presente.

Itaueira-PI, 27 de novembro de 2018.

Eraldo Araújo Gualberto
Diretor do Departamento Tributário
CPF: 789.240.303-**

06.554.091/0001-93
PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Av. Getúlio Vargas, 303 - Centro
CEP: 64.820-000
Itaueira/Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIGUEL LEAO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$440.207,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32	04.122.0005.2004.0000 3.3.90.30.00 001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	83.500,00 F.R.: 0 001 01
36	04.122.0005.2004.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	36.254,00 F.R.: 0 001 01
50	04.752.0005.2084.0000 3.3.90.39.00 001	ENCARGOS COM A ELETROBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	9.000,00 F.R.: 0 001 01
40	04.122.0030.2014.0000 3.1.90.91.00 001	INDENIZAÇÃO ADM. E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários	9.000,00 F.R.: 0 001 01
386	04.131.0096.2103.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	300,00 F.R.: 0 001 01

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

84	12.361.0269.2033.0000 3.1.90.04.00 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários	3.853,00 F.R.: 0 001 01
85	12.361.0269.2033.0000 3.1.90.11.00 001	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	32.000,00 F.R.: 0 001 01

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 08 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

147	12.361.0269.2046.0000 3.1.90.13.00 110	ENCARGO COM O PESSOAL DO MAGISTERIO - 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	20.000,00 F.R.: 0 110 05

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

170	15.452.0030.2055.0000 3.3.90.30.00 001	MANUT. E ENCARGOS DO SERVIÇO URBANO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários	4.000,00 F.R.: 0 001 01
175	15.452.0030.2056.0000 3.3.90.39.00 001	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COM A LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	7.000,00 F.R.: 0 001 01

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

208	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.04.00 210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS	20.000,00 F.R.: 0 210 1C
209	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	6.000,00 F.R.: 0 001 01
211	10.301.0210.2063.0000 3.1.90.13.00 001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários	17.000,00 F.R.: 0 001 01
214	10.301.0210.2063.0000 3.3.90.14.00 210	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DESAUDE DO MUNICIPIO DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS	1.500,00 F.R.: 0 210 1C
221	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.30.00 210	AQUISIÇÃO DO MATERIAL E MEDICAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	65.000,00 F.R.: 0 210 1C
242	10.302.0210.2091.0000 3.1.90.04.00 210	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS	50.000,00 F.R.: 0 210 1C

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

243	10.302.0210.2091.0000 3.1.90.11.00 210	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS	17.000,00 F.R.: 0 210 1C
257	10.305.0222.2070.0000 3.3.90.30.00 210	PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PF MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	17.000,00 F.R.: 0 210 1C

02 12 00 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

272	08.244.0561.2024.0000 3.1.90.11.00 001	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	17.000,00 F.R.: 0 001 01

02 15 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. RURAL

371	18.542.0434.2100.0000 3.1.90.11.00 001	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	3.000,00 F.R.: 0 001 01

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

141	13.392.0714.2042.0000 3.3.90.39.00 001	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	22.000,00 F.R.: 0 001 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

24	04.121.0005.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 001	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A OUTRA ENTIDADES CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários TESOURO	-11.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
25	04.121.0005.2006.0000 3.3.71.70.00 001 100 001	TRANSFERENCIA DE RECURSOS A OUTRA ENTIDADES RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Recursos Ordinários TESOURO	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

58	99.999.0999.2099.0000 9.9.99.99.00 001 100 001	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários TESOURO	-33.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

71	28.843.0071.2022.0000 4.6.90.71.00 930 100 001	ENCARGO E SERVIÇOS COM A DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos de alienação de bens/ativos TESOURO	-39.192,00 F.R. Grupo: 0 930 01

02 07 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

80	12.361.0269.1007.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-31.000,00 F.R. Grupo: 0 940 01
82	12.361.0269.1008.0000 4.4.90.52.00 120 210 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Educação Educação - Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 120 0C
86	12.361.0269.2033.0000 3.1.90.13.00 001 200 020	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários EDUCAÇÃO TESOURO	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
107	12.361.0277.1057.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-20.100,00 F.R. Grupo: 0 940 01
116	12.365.0302.2036.0000 3.3.90.30.00 001 200 020	MANUTENÇÃO DE CRECHE DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários EDUCAÇÃO TESOURO	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 08 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

150	12.361.0269.2047.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	ENCARGO COM O PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 110 05

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
PRAÇA ALTAMIRO DE AREA LEÃO, 010
06554935/0001-04 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

162	15.452.0030.1017.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS CHAFARIZES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 01
167	15.452.0030.1049.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-3.653,00 F.R. Grupo: 0 940 01
290	26.782.0057.2061.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	CONSERVAS DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários TESOURO	-11.450,00 F.R. Grupo: 0 001 01

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

206	10.301.0210.1023.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 220 1C
207	10.301.0210.1023.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 220 1C
222	10.301.0210.2065.0000 3.3.90.30.00 220 310 000	AQUISIÇÃO DO MATERIAL E MEDICAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 220 1C
227	10.302.0009.2066.0000 3.3.90.39.00 001 300 020	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários FUS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
228	10.302.0009.2067.0000 3.3.90.36.00 001 300 020	MANUT. DE AMBULANCIA E TRANSPORTE C/ DOENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários FUS	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
230	10.302.0210.1021.0000 4.4.90.51.00 001 300 020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FUS	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

231	10.302.0210.1021.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 220 1C
232	10.302.0210.1021.0000 4.4.90.52.00 220 310 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DO POSTO DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-52.000,00 F.R. Grupo: 0 220 1C
233	10.302.0210.1024.0000 4.4.90.52.00 001 300 020	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários FUS	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
247	10.303.0204.1019.0000 4.4.90.51.00 001 300 020	CONST E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários FUS	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 01
258	10.305.0222.2070.0000 3.3.90.36.00 220 310 000	PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PPIE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-22.000,00 F.R. Grupo: 0 220 1C

02 15 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. RU

354	20.605.0044.1022.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-8.122,00 F.R. Grupo: 0 940 01
355	20.605.0044.1022.0000 4.4.90.52.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE FARINHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 01
366	20.608.0514.1044.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 940 01
367	20.608.0562.1039.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AGROPECUARIA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 940 01

DECRETO Nº 22 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.322

02 15 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. RU

370	18.542.0055.1056.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO DO MUNICIPIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-3.690,00 F.R. Grupo: 0 940 0

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

380	23.695.0714.2102.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários TESOURO	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0
392	27.812.0707.2044.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE DO MUNICIPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários TESOURO	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0
396	27.812.0707.2044.0000 3.3.90.32.00 001 100 001	INCENTIVO A PRATICA DE ESPORTE DO MUNICIPIO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos Ordinários TESOURO	-300,00 F.R. Grupo: 0 001 0
401	27.812.0707.2105.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ESPORTE DE LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários TESOURO	-3.200,00 F.R. Grupo: 0 001 0
403	27.812.0714.1005.0000 4.4.90.51.00 940 110 000	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 940 0

Art 3º . Este Decreto entra vigor nesta data

MIGUEL LEAO, 03 de setembro de 2018

ROBERTO CESÁR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368
Assinado de forma digital por ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368 ON: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=A3, l=TERESINA, cn=ROBERTO CESAR DE AREA LEAO NASCIMENTO:62388371368 Dados: 2018.11.30 16:29:55 -02'00'

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PI
Rua Marquês de Paranaguá, n.º 227, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.553.564/0087-08

PORTARIA Nº 003/2017

INSTITUI A CONTROLADORIA GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **OLÍVIA BARREIRA DE CASTRO NERIS**, para exercer o cargo de Controladora Geral, da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena, Estado do Piauí, em 20 de Outubro de 2017, 195 da Independência, 128 da República e 151 da fundação de Santa Filomena.

Moises Neris Diretor U.M.S. Mat. 3158047

MOISÉS DE SOUSA NERIS
- DIRETOR-

PREFEITURA DE PAULISTANA
AV MARECHAL DEODORO - 121
06553796/0001-96 Exercício: 2018

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.111

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.751.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.751.000,00**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41 04.122.0002.2095.0000 MANUTENÇ. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 02 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - PLANO FINANCEIRO

73 09.272.0002.2196.0000 MANUT. DO FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA - PLANO FI 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 420 00
420 Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro
560 000 RPPS - Plano Financeiro

80 99.999.0002.2003.0000 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO FINANCEIRO 25.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 420 00
420 Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro
560 000 RPPS - Plano Financeiro

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

89 04.123.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLAN., GOV. E FINANÇAS 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

90 04.123.0002.2201.0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE PLAN., GOV. E FINANÇAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

95 04.123.0006.2009.0000 ENCARGOS COM O PASEP 50.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.111

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

100 28.843.0006.1038.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA 100.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

242 12.361.0014.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 117 00
117 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE
200 000 Educação

246 12.361.0014.2125.0000 MANUT. DO PNATE-FUNDAMENTAL 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 118 00
118 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE
200 000 Educação

263 12.361.0020.2129.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 119 00
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 000 Educação

265 12.361.0020.2129.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 119 00
119 Outras Transferências de Recursos do FNDE
200 000 Educação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESP. LAZ, TUR. E JUVENTUDE

331 13.392.0018.2142.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

377 10.301.0021.1072.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SAÚDE 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.111

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

397 08.244.0032.2188.0000 AJUDA DE CUSTO A PESSOAS CARENTES 60.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 001 FMAS-FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

489 10.302.0025.2019.0000 MANUT. DO MAC - LIM. FINC. MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

490 10.302.0025.2019.0000 MANUT. DO MAC - LIM. FINC. MÉDIA E ALTA COMP. AMBUL. 220.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

498 10.302.0027.1080.0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SAÚDE 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 290 00
290 Cofinanciamento da Saúde
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429 10.301.0028.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

430 10.301.0028.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

438 10.301.0028.2029.0000 MANUTENÇ. DO PROG. AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - P 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

468 10.301.0028.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

470 10.301.0028.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 290 00
290 Cofinanciamento da Saúde
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.111

02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

477 10.301.0028.2202.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

617 08.244.0030.2150.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 311 00
311 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS
400 001 FMAS-FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

623 08.244.0030.2150.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 00
311 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS
400 001 FMAS-FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

710 08.244.0032.2151.0000 MANUTENÃO DO GBF FNAS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 311 00
311 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS
400 001 FMAS-FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

164 17.512.0011.1099.0000 SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL -821.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 00
940 Convênios
110 000 Convênios

166 18.544.0007.1041.0000 CONST. E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS -860.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 940 00
940 Convênios
110 000 Convênios

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

231 12.361.0014.1055.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. ESCOLAR -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE PAULISTANA
AV MARECHAL DEODORO - 121
06553796/0001-95 Exercício: 2018

DECRETO Nº 32 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.111

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

374	10.301.0021.1012.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências do Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	

Anulação (-) **-1.751.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA MARIA COELHO DE SOUSA
SEC. DE EDUCAÇÃO
657.201.054-68

PAULISTANA, 03 de setembro de 2018

NATANAEL DE JESUS ROSA
CONTADOR CRC-PI 011831/O-1
052.944.973-01

ISABEL C. O. R. CAVALCANTI
SEC. MUN. DE SAÚDE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA Nº 24/2018 De 30 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina, Piauí e Resolução nº 02/2017, de 8 de maio/2018, e, CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as contas e adequar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal,

R E S O L V E

I – **Exonerar** os servidores ocupantes de cargos comissionados lotados na Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, a seguir relacionados:

a) DANILO ARAÚJO QUARESMA, CPF 065.311.413-36.
b) DOMINGOS SILVA CARVALHO, CPF 396.642.283-20.
c) FYAMA VRIGÍNIA BRITO LOPES, CPF 053.363.953-07.
d) ISAÍAS MACHADO COSTA, CPF 052.845.323-84.
e) JOSÉ BERNARDO CARVALHO DE SOUSA, CPF 055.682.143-28.
f) MÔNICA SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 065.464.523-08.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPERANTINA-PI, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
Presidente da CME

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 REFERENTE ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018, LIBERAÇÃO Nº 01/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E POSTO SÃO JOSÉ – COMBUSTIVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – M.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.842.827/0001-29, com endereço na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, ESPERANTINA - Piauí, representada pelo Exmo Srº Presidente Manoel da Costa Araújo Filho, brasileiro, casado, RG nº 1.398.431 – SSP/PI, CPF nº 666.586.831-15, residente e domiciliado à Rua José de Sousa campos, nº 766, Bairro Morro da Onça, Esperantina – PI.

CONTRATADO: POSTO SÃO JOSÉ – COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.360.289/0001-39, com sede à EST PI 117 KM 0, Nº 762, Povoado Bela Vista, Batalha, representada por Gerson Ramos de Melo, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 1.094.312 SSP-PI, CPF Nº 393.855.153-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da câmara municipal de Esperantina-PI, conforme adesão do Pregão nº 005/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo alterando o contrato nº 001/2018, que trata do valor do referido Contrato, Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da câmara municipal de Esperantina-PI. O mesmo fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o aditivo de valor no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 23 de novembro de 2018.

Manoel da Costa Araújo Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CONTRATANTE

POSTO SÃO JOSÉ – COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS
DE PETROLEO LTDA – EPP
CNPJ Nº 12.360.289/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1ª
CPF Nº:
2ª
CPF Nº:

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO BARROS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$940.122,63 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **940.122,63**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	3.300,00 F.R.: 0 001 00
27	04.122.0005.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
29	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	900,00 F.R.: 0 001 00
40	04.122.0007.2007.0000 3.3.50.41.00 001 100 000	Transf.de Recursos Financ.a Entidades Conveniadas CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

48	04.124.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Controle Interno VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.500,00 F.R.: 0 001 00
51	04.124.0005.2015.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção das Atividades do Controle Interno SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

118	28.843.0003.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	Refinanciamento de Dívidas PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
56	04.122.0005.2009.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00
58	04.122.0005.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
61	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	29.597,61 F.R.: 0 001 00
62	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	4.500,00 F.R.: 0 001 00
63	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.300,00 F.R.: 0 001 00
64	04.122.0005.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Departamento Administrativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	8.029,00 F.R.: 0 001 00
69	04.122.0005.2010.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	7.000,00 F.R.: 0 001 00
79	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

89	04.123.0005.2013.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00
110	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	22.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

124	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 0 001 00
128	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	6.000,00 F.R.: 0 001 00
130	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	19.296,44 F.R.: 0 001 00
131	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	65.600,00 F.R.: 0 210 00
134	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	4.000,00 F.R.: 0 001 00
135	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.36.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	1.700,00 F.R.: 0 210 00
136	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	12.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

137	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	9.000,00 F.R.: 0 210 00
165	10.301.0015.2039.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Agentes Comunitarios de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	16.700,00 F.R.: 0 001 00
181	10.301.0015.2040.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Ações do Programa Saúde da Familia - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	8.000,00 F.R.: 0 001 00
189	10.301.0015.2040.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Ações do Programa Saúde da Familia - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	31.000,00 F.R.: 0 001 00
203	10.301.0015.2041.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	2.500,00 F.R.: 0 001 00
239	10.305.0016.2045.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemiologica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	9.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 00 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

263	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manut.Administ.da Sec.Mun.Infraestrutura e Servs. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	3.500,00 F.R.: 0 001 00
264	15.122.0005.2062.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut.Administ.da Sec.Mun.Infraestrutura e Servs. Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	35.850,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

340	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	95.300,00 F.R.: 0 001 00	
344	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.14.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Educação	400,00 F.R.: 0 001 00	
345	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	12.200,00 F.R.: 0 001 00	
348	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	1.900,00 F.R.: 0 001 00	
349	12.361.0005.2018.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	5.000,00 F.R.: 0 001 00	
645	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.11.00 190 200 000	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Destinados à Educação Educação	1.400,00 F.R.: 0 190 00	
648	12.361.0005.2018.0000 3.1.90.11.00 119 200 212	Manut.Administr.da Sec. Mun.de Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE OUTRAS TRANSF. DO FNDE	1.800,00 F.R.: 0 119 00	
451	13.392.0019.2054.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	Promoção de Eventos Culturais MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	321,90 F.R.: 0 001 00	
453	13.392.0019.2054.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Promoção de Eventos Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	2.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500	08.122.0005.2046.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Man. da Secretaria de Ação Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	2.248,70 F.R.: 0 001 00	

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

519	08.243.0017.2050.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Assist. Social a Criança e ao Adolescente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	4.700,00 F.R.: 0 001 00	

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

525	20.122.0024.2070.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Depto. de Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	8.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

567	08.243.0017.2082.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	Manutenção do FMAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	4.467,00 F.R.: 0 001 00	
568	08.243.0017.2082.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	Manutenção do FMAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	2.000,00 F.R.: 0 001 00	
573	08.243.0017.2082.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	Manutenção do FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	8.000,00 F.R.: 0 001 00	
578	08.244.0017.2047.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe ' CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	4.362,00 F.R.: 0 311 04	

02 13 00 FUNDEB

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 13 00 FUNDEB

531	12.361.0028.2036.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	87.000,00 F.R.: 0 110 0	
533	12.361.0028.2036.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	4.360,05 F.R.: 0 110 0	
535	12.361.0028.2036.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	7.100,00 F.R.: 0 110 0	
538	12.365.0028.2033.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Enc.c/os Prof.do Magistério - Ensino Infantil - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	222.289,93 F.R.: 0 110 0	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

24	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Publicação de Atos Oficiais e Institucionais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-400,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
28	04.122.0005.2005.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
35	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manut. do Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
37	04.122.0006.2006.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	Recepção de Hóspedes e Convidados Especiais PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP Recursos Ordinários Geral	-300,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

41	04.122.0008.1003.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Adquirir Veiculo para o Gabinete do Prefeito EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.100,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO

43	04.122.0005.2017.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
44	04.122.0005.2017.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-321,90 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

67	04.122.0005.2010.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
68	04.122.0005.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Recursos Humanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
74	04.122.0005.2011.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
76	04.122.0005.2011.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
78	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
80	04.122.0005.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Compras e Licitações OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

81	04.122.0005.2012.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-4.221,78 F.R. Grupo: 0 001 0C	
82	04.122.0005.2012.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-6.910,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
83	04.122.0005.2012.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-1.200,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
86	04.122.0005.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
90	04.123.0005.2013.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
94	04.123.0005.2013.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
95	04.123.0005.2013.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
96	04.123.0005.2013.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-452,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
97	04.123.0005.2013.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção do Departamento Financeiro OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	-2.048,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

100	04.123.0005.2014.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
101	04.123.0005.2014.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-7.200,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
102	04.123.0005.2014.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
103	04.123.0005.2014.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-500,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
104	04.123.0005.2014.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
105	04.123.0005.2014.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Man..do Deptº de Arrecadação Tributária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
106	04.124.0005.2016.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
107	04.124.0005.2016.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-21.700,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
108	04.124.0005.2016.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-1.987,24 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

109	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
111	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-5.735,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
112	04.124.0005.2016.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção do Dept.de Contabilidade e Orçamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
113	04.126.0010.1007.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Informatização da Sec.da Sec.Administração e Finanças MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
114	04.126.0010.1007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Informatização da Sec.da Sec.Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
115	04.126.0010.1007.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Informatização da Sec.da Sec.Administração e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
116	04.126.0010.1007.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Informatização da Sec.da Sec.Administração e Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
117	28.843.0003.0001.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	Refinanciamento de Dívidas JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

120	10.301.0002.1013.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	Aquisição de Moveis e Equip. p/a Sec.de Saude e Unidades EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-1.600,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

125	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.11.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS Saúde	-13.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
127	10.301.0005.2038.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	-41,44 F.R. Grupo: 0 210 02	
132	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.33.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Saúde	-676,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
138	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.47.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Saúde	-298,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
139	10.301.0005.2038.0000 3.3.90.47.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências de Recursos do SUS Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
140	10.301.0005.2038.0000 3.3.95.92.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-1.302,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
142	10.301.0005.2038.0000 4.4.90.93.00 001 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-2.200,00 F.R. Grupo: 0 001 0C	
143	10.301.0005.2038.0000 4.4.90.93.00 210 300 000	Manutenção Administ.da Secretaria de Saude INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências de Recursos do SUS Saúde	-500,00 F.R. Grupo: 0 210 02	
147	10.301.0008.1015.0000 4.4.90.52.00 210 300 000	Aquisição de Veículo para a Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Recursos do SUS Saúde	-600,00 F.R. Grupo: 0 210 02	

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

149	10.301.0013.1012.0000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude	-72,93	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 220 02
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
150	10.301.0013.1012.0000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude	-247,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
153	10.301.0013.1012.0000	Construção e Ampliação de Unidades de Saude	-500,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
156	10.301.0013.2075.0000	Reforma e Conservação de Prédios e Unidades de Saúde	-8.600,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
163	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
164	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-296,44	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
166	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-1.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
167	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-4.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
168	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

169	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
170	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
171	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
174	10.301.0015.2039.0000	Agentes Comunitarios de Saude	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
179	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-6.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
182	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-37.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
187	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
188	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
191	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

192	10.301.0015.2040.0000	Acoes do Programa Saúde da Familia - PSF	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
197	10.301.0015.2041.0000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
201	10.301.0015.2041.0000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB	-100,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
202	10.301.0015.2041.0000	Ações de Incentivo a Saúde Bucal - PISB	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
235	10.305.0016.2044.0000	Realização de Campanhas de Vacinação	-45,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
236	10.305.0016.2044.0000	Realização de Campanhas de Vacinação	-2.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
241	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
242	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-4.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
246	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

248	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
251	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
253	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
254	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-800,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	310 000	Saúde - Convênios		
256	10.305.0016.2045.0000	Ações da Vig. Sanitaria e Epidemologica	-5.000,00	
	3.3.95.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

02 06 00 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

272	15.452.0013.1025.0000	Construção de Praças, Parques e Jardins	-13.997,61	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
274	15.452.0013.2064.0000	Manutenção dos Passeios e das Vias Públicas Urbanas	-14.350,00	
	4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
278	15.452.0013.2064.0000	Manutenção dos Passeios e das Vias Públicas Urbanas	-9.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	110 000	Convênios		
282	15.452.0023.1039.0000	Construção do Aterro Sanitário	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	110 000	Convênios		

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 06 00 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

285	15.452.0023.1078.0000	Construção de Cemitérios e Capela Mortuária	-7.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
287	15.452.0023.2067.0000	Manutenção da Coleta e Destinação de Lixo e Limpeza Urbana	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
306	18.482.0021.1028.0000	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	110 000	Convênios		
329	24.722.0013.2065.0000	Manutenção e Melhoramento e Ampliação da Recpção de Sinal T	-2.790,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
335	26.782.0027.2076.0000	Manutenção e Conserv. de Estradas e Pontes	-25.100,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

338	12.361.0002.1005.0000	Moveis e Equip. para a Educação	-90.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
368	12.361.0012.2024.0000	Manutenção do Departamento de Ens. Fundamental	-400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
382	12.361.0012.2025.0000	Transporte de Alunos para o Ensino Fundamental	-16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
397	12.361.0012.2061.0000	Manutenção das Ações do Salário Educação	-1.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 115 01
	115	Transferência do Salário-Educação		
	200 202	Quota Salário Educação - QSE		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 07 00 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

401	12.361.0013.1010.0000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares	-1.400,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 120 05
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	Educação - Convênios		
404	12.361.0013.1010.0000	Manut.e Reforma de Unidades Escolares	-1.800,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 120 05
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	Educação - Convênios		
420	12.362.0011.2078.0000	Merenda Escolar para o Ensino Médio	-700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
426	12.365.0012.2022.0000	Atividades do Ensino Infantil	-400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
485	27.812.0020.2058.0000	Manutenção e Promoção de Atividades Esportivas	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
486	27.812.0020.2058.0000	Manutenção e Promoção de Atividades Esportivas	-17.280,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

501	08.122.0005.2046.0000	Man. da Secretaria de Ação Social	-12.777,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
502	08.122.0005.2046.0000	Man. da Secretaria de Ação Social	-671,70	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
508	08.122.0005.2046.0000	Man. da Secretaria de Ação Social	-9.300,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

510	08.122.0008.1018.0000	Aquisição de Veículo para a Sec. De Assist. Social	-1.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 930 05
	930	Recursos de alienação de bens/ativos		
	130 000	Alienação de Bens		
511	08.241.0013.1016.0000	Const. do Centro de Conv. na Sede e Loc. Pitombas	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
515	08.244.0017.2080.0000	Realizar Cursos de Capacitação e de Motivação	-2.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

524	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
526	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
528	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
529	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-500,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
530	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
531	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-5.724,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

532	20.122.0024.2070.0000	Manutenção do Depto. de Agricultura	-500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
533	20.605.0025.1034.0000	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
535	20.605.0025.1034.0000	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras	-1.300,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 05
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
536	20.605.0025.1034.0000	Construção e Ampliação de Mercados e Feiras	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
537	20.608.0024.1033.0000	Implantação da Patrulha Agrícola	-500,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
538	20.608.0024.1033.0000	Implantação da Patrulha Agrícola	-500,00	
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
539	20.608.0024.1033.0000	Implantação da Patrulha Agrícola	-500,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
540	20.608.0024.1033.0000	Implantação da Patrulha Agrícola	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
541	20.608.0024.2071.0000	Implantação e Manut.de Hortas Comunitárias	-500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. DE SEBASTIAO BARROS
AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, S/N
01512805000159 Exercício: 2018

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 10 00 SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

542 20.608.0024.2071.0000 Implantação e Manut.de Hortas Comunitárias -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

543 20.608.0024.2071.0000 Implantação e Manut.de Hortas Comunitárias -500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

546 20.609.0024.2069.0000 Assistencia Técnica e Incentivo a Pequenos Produtores -500,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

550 20.609.0024.2072.0000 Realização de Feiras e Eventos Agropecuários -500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

551 20.609.0024.2072.0000 Realização de Feiras e Eventos Agropecuários -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

553 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

554 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

555 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

556 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

558 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -5.300,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

559 08.243.0017.2051.0000 Manutenção dos Serv.Convivencia e Fort. de Vinculos - SCFV -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

561 08.243.0017.2052.0000 Ações do Programa Primeira Infancia -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

563 08.243.0017.2052.0000 Ações do Programa Primeira Infancia -7.467,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

569 08.243.0017.2062.0000 Manutenção do FMAS -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

572 08.243.0017.2062.0000 Manutenção do FMAS -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

575 08.243.0017.2062.0000 Manutenção do FMAS -2.000,00
4.4.91.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

577 08.244.0002.1041.0000 Reforma e Ampliação do CRAS -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

580 08.244.0017.2047.0000 Desenvolvimento Social e Cidadania - Proteção Básica Equipe Vo -1.222,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

592 08.244.0017.2048.0000 Ações de Atenção Basica as Famílias - PBF / CRAS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

596 08.244.0017.2049.0000 Gestão Descentralizada das Açoes do Bolsa Familia - IGD -7.140,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 311 04
311 Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 13 00 FUNDEB

628 12.361.0028.2032.0000 Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental -68.183,73
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

629 12.361.0028.2032.0000 Enc.com os Prof.do Magisterio - 60% - Ens.Fundamental -215.162,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

634 12.361.0028.2036.0000 Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40% -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

636 12.361.0028.2036.0000 Encargos Gerais Ensino Fundamental - 40% -6.627,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

639 12.365.0028.2033.0000 Enc.cios Prof.do Magistério - Ensino Infantil - 60% -14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

641 12.365.0028.2035.0000 Encargos Gerais Ensino Infantil - 40% -500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

642 12.365.0028.2035.0000 Encargos Gerais Ensino Infantil - 40% -4.495,79
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 110 01
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

90 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

DECRETO Nº 16 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.362

90 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

644 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contigencia -23.977,76
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Anulação (-) -940.122,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ONELIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

Decreto nº 022/2018.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no dia 07.12.2018 (sexta-feira) no território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUI, **Expedito Rodrigues de Sousa,** no uso de suas atribuições legais, etc; Em virtude do encerramento do festejo da padroeira da cidade vizinha Pedro II "Nossa Senhora da Conceição" no dia 07 de dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º **-** DECRETAR PONTO FACULTATIVO **o dia 07.12.2018 (sexta feira)** em todo o território do município de Milton Brandão, Piauí.

Art. 2º **-** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) da era vulgar.

EXPEDITO RODRIGUES DE SOUSA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.590/0001-76
Rua José Martins nº 643 – Centro
CEP: 64253-000

PORTARIA nº 086/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Milton Brandao – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUI, **Expedito Rodrigues de Sousa**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Milton Brandão e demais legislações municipais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª. Sr.º, **Almir Jose de Sousa Macedo,** portador da Carteira de Identidade RG nº 3.520.829 SSP/PI e inscrito sob o CPF nº 046.566.583-75, para exercer o cargo em comissão no Setor da Agência Comum do Correios lotado na Secretaria de Administração e Finança no Município de Milton Brandão.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) da era vulgar.

Expedito Rodrigues de Sousa
CPF: 096.575.678.58
-PREFEITO MUNICIPAL-

PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.440.620,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.000,00

02 03 00 GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.0001.2007.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

69	04.131.0001.2129.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00
70	04.131.0001.2129.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA DE COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.500,00 F.R.: 0 001 00

02 07 00 COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

82	04.124.0001.2016.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇAO DOS ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 0 001 00
85	04.124.0001.2016.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇAO DOS ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 08 00 SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO

88	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 08 00 SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO

90	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
91	04.122.0001.2012.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 00
94	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 00
95	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
98	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
99	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
116	28.846.0013.2090.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	CONTRIB.P/FORMAÇÃO DO PATR.DOS SERVIDOR PÚBLIC OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00
115	28.843.0038.0001.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00

02 09 00 SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO

118	04.122.0001.2075.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. URI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	12.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 09 00 SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E DESENV.URBANO

119	04.122.0001.2075.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. URI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00
121	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. URI MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
124	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. URI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
125	04.122.0001.2075.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SEC. DE INFRA EST., OBRAS E DES. URI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.000,00 F.R.: 0 001 00
166	17.511.0018.2070.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
169	17.512.0018.2070.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'GUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
140	15.452.0020.1029.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	PAVIMENTAÇÃO E ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	54.000,00 F.R.: 0 001 00
128	08.244.0022.2068.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	820,00 F.R.: 0 001 00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

216	12.361.0023.2132.0000 3.3.90.30.00 117 200 203	ATIVIDADES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EN MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion PNAE	45.000,00 F.R.: 0 117 01

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

217	12.361.0023.2136.0000 3.3.90.30.00 118 200 204	ATIVIDADES DO PROGR.NAC.DE APOIO AO TRANSP.DO ES MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PNAT	5.000,00 F.R.: 0 118 01
222	12.361.0023.2136.0000 3.3.90.39.00 118 200 204	ATIVIDADES DO PROGR.NAC.DE APOIO AO TRANSP.DO ES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion PNAT	30.000,00 F.R.: 0 118 01
263	12.365.0023.2131.0000 3.3.90.30.00 117 200 203	ATIVIDADES DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CR MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion PNAE	2.000,00 F.R.: 0 117 01
230	12.361.0036.2017.0000 3.1.90.04.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	80.000,00 F.R.: 0 001 00
232	12.361.0036.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	30.000,00 F.R.: 0 001 00
238	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.14.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	10.000,00 F.R.: 0 001 00
240	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.30.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	50.000,00 F.R.: 0 001 00
245	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.36.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	2.000,00 F.R.: 0 001 00
245	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.36.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	15.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

246	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.39.00 001 200 201	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	10.000,00 F.R.: 0 001 00
247	12.361.0036.2017.0000 3.3.90.39.00 119 200 000	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação	6.000,00 F.R.: 0 119 01
253	12.361.0036.2134.0000 3.3.90.30.00 115 200 202	AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO - QS MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação QSE	10.000,00 F.R.: 0 115 01
256	12.361.0036.2134.0000 3.3.90.39.00 115 200 202	AÇÕES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO - QS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação QSE	14.600,00 F.R.: 0 115 01

02 10 01 FUNDEB - FUNDO DE DES.E MANUT.ENSINO E DE VAL.DO MAGISTÉRIO

293	12.365.0036.2022.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDEB-E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	30.000,00 F.R.: 0 110 01

02 11 00 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E CULTURA

310	04.122.0001.2093.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	1.000,00 F.R.: 0 001 00
311	04.122.0001.2093.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	12.000,00 F.R.: 0 001 00
313	04.122.0001.2093.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	800,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 11 00 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E CULTURA

314	04.122.0001.2093.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
330	27.812.0008.2031.0000 3.3.90.31.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 0 001 00
332	27.812.0008.2031.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

335	10.301.0001.1053.0000 4.4.90.52.00 001 300 301	AQUISIÇAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	85.000,00 F.R.: 0 001 00
338	10.301.0001.2032.0000 3.1.90.04.00 001 300 301	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	190.000,00 F.R.: 0 001 00
342	10.301.0001.2032.0000 3.1.90.13.00 001 300 301	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	20.000,00 F.R.: 0 001 00
346	10.301.0001.2032.0000 3.3.90.14.00 001 300 301	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	10.000,00 F.R.: 0 001 00
348	10.301.0001.2032.0000 3.3.90.30.00 001 300 301	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	6.000,00 F.R.: 0 001 00
351	10.301.0001.2032.0000 3.3.90.32.00 001 300 301	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos Ordinários Recursos Próprios do Município	1.000,00 F.R.: 0 001 00

(Continua na próxima página)

PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2018

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

357	10.301.0001.2032.0000	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
389	10.301.0010.2034.0000	AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
402	10.301.0010.2035.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
415	10.301.0010.2039.0000	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO BÁSICO	9.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
451	10.301.0010.2138.0000	AÇÕES DO SIST. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
476	10.304.0019.2038.0000	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
478	10.304.0019.2038.0000	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	
490	10.305.0019.2040.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ECD	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 301	Recursos Próprios do Município	

02 12 01 U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO

519	10.301.0001.2111.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

529	08.244.0001.2044.0000	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 401	Recursos Próprios do Município	
533	08.244.0001.2044.0000	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 401	Recursos Próprios do Município	
539	08.244.0001.2044.0000	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 401	Recursos Próprios do Município	
540	08.244.0001.2044.0000	MANUT. DOS ENC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	400 401	Recursos Próprios do Município	

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

628	08.244.0001.2046.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
637	08.244.0001.2046.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	
638	08.244.0001.2046.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 390 04
	390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	
	400 000	Assistência Social	
643	08.244.0001.2046.0000	GERENCIA ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN.ASSISTENCI	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 000	Assistência Social	

02 16 00 SEC.MUN.DE AGRICULT.E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 16 00 SEC.MUN.DE AGRICULT.E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

665	20.605.0001.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESE	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **479.320,00**

Fontes de Recurso	
001 00	479.320,00

Superávit Financeiro: **939.300,00**

Fontes de Recurso	
001 00	721.700,00
110 01	30.000,00
115 01	24.600,00
117 01	47.000,00
118 01	35.000,00
119 01	6.000,00
311 04	65.000,00
390 04	10.000,00

Anulação:

02 08 00 SEC.MUN.DE ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO

87	04.122.0001.1053.0000	AQUISIÇAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 11 00 SECRETARIA MUN.DE ESPORTE E CULTURA

326	27.812.0008.1010.0000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ÁREAS PARA A PRÁTICA DE ESI	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

405	10.301.0010.2037.0000	AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 210 02
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

02 12 01 U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.455

02 12 01 U.M.S. DR. ANFRÍSIO NETO LOBÃO CASTELO BRANCO

509	10.301.0001.2111.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	-5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	
513	10.301.0001.2111.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	
517	10.301.0001.2111.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 290 02
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 000	Saúde	

Anulação (-) **-22.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL
831.747.616-20

FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JUNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
805.944.143-15

JC FROTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RESP. PELA CONTABILIDADE
207.760.983-49

MONTE ALEGRE DO PIAUI, 01 de outubro de 2018

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL

PM DE MONTE ALEGRE DO PIAUI
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06554232000178 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.461

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.460,00**

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

678	12.361.0036.1053.0000	AQUISIÇAO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	10.460,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 201	Recursos Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

245	12.361.0036.2017.0000	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	-10.460,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 201	Recursos Próprios do Municipio	

Anulação (-) **-10.460,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL
831.747.616-20

FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
395.244.453-15

JC FROTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
RESP. PELA CONTABILIDADE
207.760.983-49

MONTE ALEGRE DO PIAUI, 08 de novembro de 2018

DAVINELSON SOARES ROSAL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 14 de dezembro de 2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 043/2018, que tem como objeto contratação de profissional para execução dos trabalhos de acompanhamento de pessoas, encaminhadas a Teresina para tratamento de saúde na rede hospitalar do Sistema Único de Saúde. Fonte de Recurso: recursos próprios, fms. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da Prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

Railane Carvalho Anselmo.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
06553770/0001-48 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$596.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **596.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2003.0000	ENCARGOS COM A ASSESSORIA E CONS. JURÍDICA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49	04.122.0002.2006.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	19.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
56	04.122.0002.2007.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

104	04.123.0002.2040.0000	MANUTENÇÃO DO DEPART. DE CONTABILIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

139	15.451.0007.1021.0000	RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS	10.000,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
169	17.544.0009.1016.0000	CONST., AMPL. E REFORMA DE POÇOS TUBULARES	23.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

182	20.544.0009.2112.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
184	20.544.0009.2112.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
191	25.751.0011.2027.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 950 00
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 000	Recursos Vinculados	
196	25.752.0011.1035.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

252	12.122.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃ	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
281	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
283	12.361.0014.2041.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 000	Educação	
296	12.361.0014.2043.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAME	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 00
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE	
	200 000	Educação	
300	12.361.0014.2044.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR DO ENS. FUNDAMEI	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 118 00
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE	
	200 000	Educação	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
06553770/0001-48 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

339	12.365.0014.2048.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 119 00	
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 000	Educação		

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

472	10.301.0002.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
482	10.301.0002.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
483	10.301.0002.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	160.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
491	10.301.0002.2073.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS	39.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
507	10.301.0018.2074.0000	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
516	10.301.0018.2075.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
572	10.305.0018.2080.0000	MANUT. DO PROG. VIGILANCIA EPIDEM. E CONT. DE DOEN	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

579	08.122.0002.2082.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS	15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 00	
	311	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS		
	400 000	Assistência Social		
664	08.244.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PBF/CRAS	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00	
	311	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS		
	400 000	Assistência Social		
690	08.244.0020.2109.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDSUAS	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311 00	
	311	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS		
	400 000	Assistência Social		
639	08.243.0021.2116.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SU	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00	
	311	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS		
	400 000	Assistência Social		
592	08.241.0025.2100.0000	MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E PORT. DE VINCULOS	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00	
	311	Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS		
	400 000	Assistência Social		

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

739	13.392.0016.2033.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-88.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	04.122.0002.1007.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. ADM	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 930 00	
	930	Recursos de alienação de bens/ativos		
	130 000	Alienação de Bens		
79	06.181.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

96	04.123.0002.2018.0000	ENCARGOS COM A AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	-3.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

116	15.122.0002.1011.0000	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE OBRAS	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
119	15.122.0002.2022.0000	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS	-1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
135	15.451.0007.1019.0000	CONST. E REC. DE CALÇAMENTO DE RUAS, AVENIDAS E BAI	-44.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
141	15.451.0007.1022.0000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRÉDIOS E OBRAS PÚBLICAS	-38.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
160	17.452.0008.2049.0000	MAN. E CONS. DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
166	17.452.0010.1030.0000	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

208	26.782.0007.1024.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

246	12.122.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
247	12.122.0002.2037.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 119 00	
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 000	Educação		
271	12.361.0014.1052.0000	CONST. AMPL. E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENS. FUNDAM	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 120 00	
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	Educação - Convênios		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

366	10.301.0002.1058.0000	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE SAÚDE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
367	10.301.0002.1058.0000	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. DE SAÚDE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00	
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
369	10.301.0002.1059.0000	CONST., AMPL. E REFORMA DE CAPS	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 00	
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		
372	10.301.0002.1062.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SEC. DE SAÚDE	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
373	10.301.0002.1062.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SEC. DE SAÚDE	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 00	
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	310 000	Saúde - Convênios		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO
RUA CARLOS LIBÓRIO, Nº 101
06553770/0001-48 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

375 10.301.0002.1063.0000 CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDI -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 220 0C
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

396 10.306.0002.1060.0000 CONST. E AMPL. DE ACADEMIA POPULAR -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 220 0C
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

427 08.452.0024.2092.0000 ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

464 04.122.0002.2113.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA E CONTÁBIL - FMS -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

465 04.122.0002.2113.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA E CONTÁBIL - FMS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

473 10.301.0002.2073.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

475 10.301.0002.2073.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

493 10.301.0002.2073.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS -10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

499 10.301.0018.1067.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMS -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

500 10.301.0018.1067.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMS -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

510 10.301.0018.2075.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

515 10.301.0018.2075.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

522 10.301.0018.2098.0000 MANUT. DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

526 10.301.0018.2108.0000 MAN. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

530 10.301.0018.2108.0000 MAN. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

534 10.302.0018.1081.0000 CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDI -6.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

535 10.302.0018.1081.0000 CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDI -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 220 0C
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

574 10.306.0002.1057.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE ACADEMIAS POPULARES -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

575 10.306.0002.1057.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE ACADEMIAS POPULARES -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

581 08.122.0002.2082.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS -3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

584 08.122.0002.2082.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

585 08.122.0002.2082.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

643 08.243.0022.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGDBF -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

688 08.244.0020.2109.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDSUAS -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
400 000 Assistência Social

693 08.244.0020.2110.0000 MANUTENÇÃO DO CREAS -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

746 13.392.0016.2055.0000 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

752 13.392.0016.2056.0000 APOIO AS COMEMORAÇÕES CÍVICAS, SOCIAIS E RELIGIOSA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.269

Anulação (-) **-596.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZENON DE MOURA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
166.027.064-20

NATANAEL DE JESUS ROSA
CONTADOR
052.944.973-01

MONSENHOR HIPOLITO, 03 de setembro de 2018

ZENON DE MOURA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440–1250

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP Nº: 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
MODALIDADE: TP 004/2018
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO OLHO D'AGUA COM A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE PLANTAS FRUTIFERAS NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ-PI
CONTRATADO: PINGUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 07.062.669/0001-57
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO FPM/ CONVENIO CODEVASF Nº848248/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 13/10/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Rua Jose do Rego, S/N. Centro.
Email: cms.ipirangapi@gmail.com

Ata da Audiência Pública para prestação de Contas do
meiro Quadrimestre de 2017. No dia trinta de junho de
mil e dezessete, na Câmara de Vereadores de Ipiranga do
aconteceu a audiência pública para a prestação de contas do
meiro quadrimestre do ano de dois mil e dezessete dos Ser
da saúde, iniciados pelo representante da gestão neste
selho, Valdemar Marinho, que convidou o presidente d
conselho de Saúde Tiago Leal, o presidente da Câma
de Vereadores, Lucas Rufino, O Contador Claudeir e a
tora do Hospital de pequeno porte de Ipiranga (HPP) Sam
nouro para compor a mesa de honra. A secretária
Conselho de Saúde, Maria Antônio Ferreira fez a leitu
da ata da última reunião do Conselho, logo após,
presidente da Câmara de Vereadores cumprimentou a to
falou da importância da participação da população
reunião do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida,
maia participação por parte da mesa de honra, o mes
foi deferido e o presidente do Conselho iniciou a apresent
do relatório das receitas da saúde, explicou sobre a
lização das audiências públicas, de acordo à lei complemen
número 141 de 13 de janeiro de 2012, justificou a at
na realização da audiência pública e que esta deve ac
ser a cada quadrimestre: falou da execução orçamentá
do primeiro quadrimestre de dois mil e dezessete e demonstr
da receita e despesa: demonstrações das despesas com a
por função e subfunção. executado por elemento de despes
demonstrativo da aplicação dos recursos; expos alguns
das ações desenvolvidas no primeiro quadrimestre do exer
cano pelos profissionais da saúde. Em seguida foi abe
o espaço para que os presentes pudessem fazer colocações
assim foi falado sobre a obra do posto de saúde do
dade São José dos Cocos que se encontra parado. implant
de transmissão eletrônico que se encontra em fase de im
ção; Maior participação por parte da população

audiências públicas da saúde. maior participação por
parte da população nas audiências públicas da saúde.
maior participação por parte da população nas
diências públicas da saúde. maior exposição dos ser
serviços por parte de todas as equipes que integram
secretaria de Saúde e maior envolvimento da mesa
tores do presidente do Conselho Municipal de Saúde Tia
Leal bem como encerrou a audiência. Eu Maria Antôn
Ferreira secretaria do Conselho finaliza a ata. x x x
ta de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saú
dia três de julho de dois mil e dezessete na secretaria Mu
cipal de Saúde, foi realizada reunião extraordinária
Conselho Municipal de Saúde a fim de se debater aspectos
tados para problemáticos envolvendo a saúde e definir
tema geral da 17 Conferências Municipal de Saúde com
envolvendo a humanização, eficiência, regulação e
integralidade nos serviços de saúde, foram discutidos
conselheiros do Conselho definido "Integralidade e
ciência nos serviços de Saúde" como tema geral. A data
vinda foi o dia 26/07/2017 as 07:30 horas no auditório
da Beija flor na secretaria de educação. A Comissão Or
nizadora (50% usuários, 25% trabalhadores e 25% ges
ão) foi: Tiago Leal Valdemar Marinho, Aline Leal Ma
e Antonia Ferreira, Rômulo Henrique, Cleia Gomes Antonia
Lucas e demais questões como os materiais necessários
para a realização da referida Conferência, a abertura
nas integrantes da Academia da Saúde (capoeiristas) Ma
sicamente, alimentação, ornamentação, equipamentos
(microfone, certificados, blusas, convites, decorações, bexig
ita, limpeza e equipe de apoio também foram debatidos
Sem mais para o momento, eu Maria Antonia Ferreira,
me assino a ata.

FREQUENCIA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO PIAUI

DATA: 30/06/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

N	NOME	TELEFONE
1.	Maria Antonia Ferreira	98819-5692
2.	Gabriela Marinho Rocha	98807-2207
3.	Francisco Queiroz Lopes Leal	(86)988254858
4.	Alexandra Silva de Araujo Leal	(89)98803-5282
5.	Aline Leal de Moura Santos	(89)98813-0995
6.	Francisca Mª da Silva Caminha	
7.	Maria Jose Martins Barbosa	98812-4230
8.	Adriana B da silva Veiga	98809-4318
9.	Valdemar Marinho de sousa	98805 0017
10.	Tiago Leal Sousa	98808-0182
11.	Cleber Gomes Vieira	99925.6100
12.	Ana Lucia Pereira Neto	98817 1787.
13.	João Batista dos Santos	98805 5846
14.	Romulo Henrique Alves dos Santos	98819 1595
15.	Reinaldo Tavares de Sousa	988035434
16.	Francisco Fonte Santos	988025428
17.	Antonia Maria Vieira	9885-0373
18.	Samyra Alves de moura	98809 4487
19.	Adelia dos Santos Lopes	98805-9160
20.	Antonio dos Pereira mendes Fontes	98805-4006
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		
37.		

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Rua Jose do Rego, S/N. Centro.
Email: cms.ipirangapi@gmail.com

a da Reunião do Conselho Municipal de Saúde no
o 06 de outubro de dois mil e dezessete, na Câmara
unicipal de Ipiranga do Piauí, foi realizada
diência Pública de Prestação de Contas do Fundo
unicipal de Saúde do segundo quadrimestre de
17 em conformidade com a Lei Complementar
deral nº 141 de 13/01/2012. A mesma teve início
a formação da mesa de honra formados
o presidente do Conselho, Tiago Leal, a Vice Presi
te do Conselho, Aline Leal, o secretário de saúde
unto, Valdemar Marinho, representando a secretaria
Educação, Francisca Gomes representando os agen
Comunitários de saúde, Jaelma Carvalho e Cam
Vereadores, Lidia Fontes, e o Secretário de obras
Moises Neves. A Audiência teve início com a apre
tação de todas as Receitas arrecadadas em conta pa
ra as despesas e a aplicação desses. em seguida
apresentado as ações desenvolvidas pelas equipes
saúde pela passagem do seu dia. Eu Maria Antonia

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Rua Jose do Rego, S/N. Centro.
Email: cms.ipirangapi@gmail.com

assino e lavro a presente ata. XXXXXXXXXX
Ata da Reunião do Conselho municipal de Saúde n
dia vinte e seis de Outubro de dois mil e dezesete, na
Secretaria Municipal de saúde, foi realizada a reu
Ordinária do Conselho Municipal de Saúde para
apreciação do balancete referente ao mês de agos
de 2017. Na ocasião o balancete foi colocado
apreciação e em seguida aprovada pelo conselho
Ainda na ocasião foi discutido sobre a importa
cia das realizações de uma capacitação direciona
aos Conselheiros municipais de Saúde. Sem Ma
para a ocasião a Reunião foi encerrada. Eu M
ria Antonia Ferreira lavro e assino a presen
ata. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FREQUENCIA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO PIAUI

DATA: 06/10/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2° QUADRIMESTRE DE 2017.

N	NOME	TELEFONE
1.	Maria Antonia Ferreira	98819-5692
2.	Aline Boal de M. Santos	
3.	Francisca Dalva Sousa Gomes de Moura	9811-4235
4.	Joelma da Silva Carvalho	98803-8582
5.	Geresinha Alves Batista Santos	9 8819-6066
6.	Francisca Maria de Moura	0 8816 0360
7.	Maria Luzimar dos Santos	98803 8335
8.	Eliana da Silva moura	98818-5252
9.	Raimunda Nonata dos Santos	98816 2453
10.	Francisco Sirquiria Soares Leal	86-988054858
11.	Jane Carvalho Rufino	98816 3171
12.	Claudia Maria de Carvalho Mota	988048724
13.	Francisco [illegible]	988025428
14.	Eduardo Leal Sousa	98803-5435
15.	Tiago Leal Lopes	98808-0182
16.	Maria Aparecida Santos Vieira	9888[illegible]-3770
17.	Valdenar Mauricio de Sousa	98805 0017
18.	Delsarth da Silva Carvalho	9881[illegible]-6308
19.	Adelle Lopes de Sousa Leal	98803-8332
20.	Maria N. de Sousa M. Santana	9 8818-0776
21.	Conceição de Mª Miranda Ribeiro	98806-9757
22.	Cláudia da Silva Lopes	98812-2839
23.	Maria das Dores Pereira de Oliveira	98809-5656
24.	Wando de Carvalho Costa	98822-1489
25.	Aquiles dos Santos Gonçalves	98804 1840
26.	Cleidimar Vieira ferreira	98809-3472
27.	Silvia Maria de Moura Faviano	98804-4834
28.	Estevão Andrew Lima Luiz	982121212
29.	Gabriela Marinho Rocha	(89) 98809-2207
30.	Maria Elvira Sousa e Silva	89 988 198623
31.	Francisca Maria de Sousa	9 6804-1995
32.	Joel Jorline Alves Barbosa	98805 4446
33.	Maria da Silva Santos	98807 6242
34.	Maria Raimunda dos Santos	
35.	Deusanira Maria Viana	98815-0373
36.	Rafael Leal Costa Lemos	98803-9285
37.		

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Rua Jose do Rego, S/N. Centro.
Email: cms.ipirangapi@gmail.com

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde ao
nove dias do mês de Março de dois mil e dezoito n
Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do
Piauí, foi realizada a audiência pública para ap
sentação da prestação de contas do quinto Munici
de saúde do terceiro quadrimestre do ano de dois
mil e dezessete. Na ocasião estiveram presente os membro
deste Conselho, profissionais de Saúde, integrantes
da atual gestão administrativa e representantes
da sociedade civil. Após desmembrada a Mesa de hon
pela autoridades e executado o hino nacional
brasileiro, deu-se o início das apresentações pelo
secretário de saúde adjunto, senhor Valdemar Mauri
de Sousa onde o mesmo fez também uma explic
nação do relatório financeiro do terceiro quadri
mestre de dois mil e dezessete. Em seguida, o se
cretário Municipal de Saúde, Tiago Leal Sousa
relatou sobre as ações de saúde realizadas pe
secretaria também no referido quadrimestre. A
da durante a audiência foi feita a entrega de fa
damentos aos agentes Comunitários de saúde e
SAMU, em seguida uma homenagem as mulhe
res pela passagem do Dia Internacional da
Mulher. Sem mais para o momento eu Maria
Antonia Ferreira Lavro e assino a ata.

FREQUENCIA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO PIAUI

DATA: 08/03/2018.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2017.

N	NOME	TELEFONE
1.	Francisco Sirquiria Soares Leal	86 988054858
2.	Maria Antonia Ferreira	9 8819-5692
3.	Aline Boal de M. Santos	
4.	Conceição de Maria Miranda Ribeiro	98806-9757
5.	Francisca Dalva V. de Carvalho	9 8803 - 9697
6.	Stella Fernanda Pinheiro Rêgo	9 8807 - 6959
7.	Cláudia da Silva Lopes	98812-2839
8.	Aliny Lopes Ferreira	9 8808 7034
9.	Geresinha da Silva Santana	9 8804-0148
10.	Alexandra Silva dos Anjos de Araújo Leal	98803-5282
11.	Raimunda Nonata dos Santos	98816 2453
12.	Eliana da Silva Moura	98818-5252
13.	Hamilton Rodrigues Fonte	
14.	Geresinha Alves Batista	
15.	Joel Jorline Alves Barbosa	98805-4644
16.	Maria de Fátima Almeida dos Santos Fonseca	98802-2885
17.	Maria Luzimar dos Santos	98803-8335
18.	Geralda Borges Carvalho	98812 4310
19.	Jailma da Silva Pereira de Oliveira	98809-5656
20.	Francisca Maria de Moura	98816 0360
21.	Cleidimar Vieira ferreira	98809-3472
22.	Laís Vieira Monteiro de Freitas	98813-0824
23.	Delsarth da Silva Carvalho	98811-6308
24.	Adriana Pinto dos Santos	98803 0620
25.	Maria Aldeite da Silva	98807 2055
26.	Karlos Leal Martins	98806 6456
27.	Francisca Gomes de Moura	98809 1487
28.	Maria N. de Sousa M. Santana	9 8818-0776
29.	Antonio Silva Nunes Barbosa	9 8805-5092
30.	Tiago Leal Sousa	98808-0182
31.	Maria da Silva Santos	98807 6242
32.	Joaquim José de Moura	988199058
33.	Valdemar Mauricio de Sousa	98805 0017
34.	Francisca Nonata da Silva Caminha	99918-9964
35.	Vitória Aparecida F. Vieira	988816-3770
36.	Bethânia C. Costa Costa	98816-6668
37.	Marciane de Sousa Lemos	9805 2390

MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI
AV.JOSE GOMES CHAVES, 81
01.612.587/0001-81 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$767.804,24 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 767.804,24

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

117	04.181.0004.2009.0000	ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINAN

127	04.122.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	
132	04.122.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	
137	04.122.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	
182	04.752.0004.2016.0000	ENCARGO COM A CEPISA	40.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	
207	28.846.0004.2020.0000	ENCARGOS COM PASEP	10.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	
1151	28.846.0004.2020.0000	ENCARGOS COM PASEP	24,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 950 00
	950	Outras vinculações de taxas e contribuições	
	115 007	CIDE	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 04 00 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO

253	12.361.0001.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	105.918,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
264	12.361.0001.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
286	12.361.0001.2047.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
333	12.365.0001.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE• -ESCOLAR	400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
352	12.368.0001.1059.0000	CONS., REST. AMPL E EQUIPAR PRÉ• DIO DA SEC. DE EDU	3.230,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
1157	12.361.0001.2037.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.300,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
360	12.368.0004.2036.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
361	12.368.0004.2036.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	
364	12.368.0004.2036.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 001	EDUCAÇÃO(008)	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 04 00 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO

403	27.813.0006.2087.0000	ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	4.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	

02 04 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUND

418	12.361.0001.2089.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉ• RIO - FUNDEB 6I	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 060	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
446	12.361.0001.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAI	13.066,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 040	FUNDEB-OUTROS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

546	10.301.0002.1039.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR POSTOS DE SAÚDE	15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	FUS/SAÚDE	
571	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	6.364,61
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	FUS/SAÚDE	
572	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
578	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	FUS/SAÚDE	
581	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

584	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
586	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
592	10.301.0002.2066.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
609	10.301.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
613	10.301.0002.2094.0000	MANUT. DO PROGR. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE - PA	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
621	10.301.0002.2094.0000	MANUT. DO PROGR. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE - PA	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
641	10.301.0002.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	FUS/SAÚDE	
674	10.303.0002.2133.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 001	FUS/SAÚDE	

02 07 00 SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS SERV.PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANI

796	15.122.0004.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 001	GERAL	

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI
AV.JOSE GOMES CHAVES, 81
01.612.567/0001-81 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 07 00 SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS SERV.PÚBLICOS, HABITAÇÃO E URBANI

884	17.511.0010.2028.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00	
886	17.511.0010.2028.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL	4.000,00 F.R.: 0 001 00	
804	15.451.0011.1007.0000 4.4.90.61.00 001 100 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos Ordinários GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00	
840	15.452.0011.2056.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL	24.000,00 F.R.: 0 001 00	
917	25.751.0011.2060.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL	7.000,00 F.R.: 0 001 00	
918	25.751.0011.2060.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL	500,00 F.R.: 0 001 00	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÔNCIA SOCIAL E CIDADANIA

990	08.244.0004.2071.0000 3.3.90.32.00 001 100 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos Ordinários GERAL	100,00 F.R.: 0 001 00	
992	08.244.0004.2071.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00	
1005	08.244.0005.2097.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1034	08.243.0005.2144.0000 3.3.90.30.00 311 400 014	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS CRIANÇA FELIZ	2.000,00 F.R.: 0 311 00	
1036	08.243.0005.2144.0000 3.3.90.36.00 311 400 014	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS CRIANÇA FELIZ	10.000,00 F.R.: 0 311 00	
1038	08.243.0005.2144.0000 3.3.90.39.00 311 400 014	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS CRIANÇA FELIZ	100,00 F.R.: 0 311 00	
1068	08.244.0005.2077.0000 3.3.90.14.00 311 400 001	PROGRAMA IGD-BF-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT.B.FAMIL DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	1.000,00 F.R.: 0 311 00	
1071	08.244.0005.2077.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	PROGRAMA IGD-BF-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT.B.FAMIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	10.000,00 F.R.: 0 311 00	
1072	08.244.0005.2077.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	PROGRAMA IGD-BF-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT.B.FAMIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	100,00 F.R.: 0 311 00	
1113	08.244.0005.2122.0000 3.1.90.13.00 311 400 001	MANUT.CENTRO DE REF ESP.DA ASSIST SOCIAL-CREAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	5.000,00 F.R.: 0 311 00	
1135	08.244.0005.2134.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DO IGD-SUAS(INDICE GESTÃO DESCENTR/ MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	10.000,00 F.R.: 0 311 00	
1138	08.244.0005.2134.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DO IGD-SUAS(INDICE GESTÃO DESCENTR/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	5.000,00 F.R.: 0 311 00	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1141	08.244.0005.2143.0000 3.1.90.11.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DOS SERVICOS DE FORTALECIMENTO DE ' VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	30.000,00 F.R.: 0 311 00	
1143	08.244.0005.2143.0000 3.3.90.30.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DOS SERVICOS DE FORTALECIMENTO DE ' MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	20.000,00 F.R.: 0 311 00	
1144	08.244.0005.2143.0000 3.3.90.36.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DOS SERVICOS DE FORTALECIMENTO DE ' OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	30.000,00 F.R.: 0 311 00	
1145	08.244.0005.2143.0000 3.3.90.39.00 311 400 001	MUNUTENÇÃO DOS SERVICOS DE FORTALECIMENTO DE ' OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)	200,00 F.R.: 0 311 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

72	04.122.0004.2006.0000 3.3.50.41.00 001 100 001	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE CONTRIBUIÇÕES Recursos Ordinários GERAL	-15.133,18 F.R. Grupo: 0 001 00	
76	04.122.0013.2005.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL	-16.236,44 F.R. Grupo: 0 001 00	
97	04.153.0003.2008.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E

120	04.122.0004.1004.0000 4.4.90.52.00 001 100 001	AMPL.REFORMAR,REST.EQUIPAR PR• DIO DA PREF.MUNICIF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários GERAL	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E

128	04.122.0004.2010.0000 3.1.90.13.00 001 100 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários GERAL	-56.466,94 F.R. Grupo: 0 001 00	
133	04.122.0004.2010.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL	-82.587,18 F.R. Grupo: 0 001 00	
141	04.122.0004.2011.0000 3.1.90.91.00 001 100 001	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários GERAL	-17.942,78 F.R. Grupo: 0 001 00	
186	24.126.0004.2023.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	ENCARGOS COM A RETRANSMISSÇO DO SINAL DE TV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
200	26.782.0004.2025.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL	-1.831,43 F.R. Grupo: 0 001 00	
206	28.843.0004.2026.0000 4.6.90.71.00 001 100 001	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários GERAL	-11.320,78 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 04 00 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO

234	12.361.0001.1086.0000 4.4.90.51.00 119 200 001	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO(008)	-5.300,00 F.R. Grupo: 0 119 00	
271	12.361.0001.2041.0000 3.3.90.30.00 119 200 001	ENCARGOS C/ TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO F MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO(008)	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 119 00	
280	12.361.0001.2047.0000 3.1.90.11.00 119 200 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outras Transferências de Recursos do FNDE EDUCAÇÃO(008)	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 119 00	

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI
AV.JOSE GOMES CHAVES, 81
01.612.567/0001-81 Exercício: 2018

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 04 00 SECRET.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E TURISMO

369	13.391.0012.1075.0000	CONST. REST. AMPLIAR E EQUIPAR CENTRO DE ARTESANA'	-9.135,39	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
374	23.695.0008.1074.0000	IMPL. SISTEMA DE INFRA ESTRUT. TURISTICA NO MUNICIPIC	-20.364,61	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
377	27.812.0006.1045.0000	CONSTRUIR E RECUPERAR CAMPO DE FUTEBOL	-57.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

02 04 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-

411	12.361.0001.1046.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	-7.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
417	12.361.0001.2089.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉ• RIO - FUNDEB 60%	-20.066,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 060	FUNDEB-MAGISTÉRIO		
422	12.361.0001.2090.0000	ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNDEB 40%	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
426	12.361.0001.2090.0000	ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNDEB 40%	-1.149,48	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
444	12.361.0001.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
445	12.361.0001.2100.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	-9.350,52	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

547	10.301.0002.1039.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR POSTOS DE SAÚDE	-25.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
548	10.301.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA POSTOS DE SAÚ	-47.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		
549	10.301.0002.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA POSTOS DE SAÚ	-17.832,48	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
551	10.301.0002.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA	-9.889,77	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
567	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	-7.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		
568	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	-5.070,72	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
574	10.301.0002.2065.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA MÉ• DICA	-15.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		
597	10.301.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-19.674,80	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
598	10.301.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-15.010,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

605	10.301.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-202,61	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
608	10.301.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		
629	10.301.0002.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-8.717,38	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
631	10.301.0002.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-19.451,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
637	10.301.0002.2095.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	-6.415,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	FUS/SAÚDE		
686	10.301.0002.2138.0000	MANUTENÇÃO DE UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		
693	10.305.0002.2068.0000	MANUT. PROG. DE ERRAD. E CONTROLE DE DOENÇAS-ECD/	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FUS/SAÚDE		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E T

723	20.605.0008.1013.0000	CONST., AMPL., REST., EQUIP. DE MERCADOS E FEIRAS	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos		
741	20.606.0010.1012.0000	CONTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR ESCOLA FAMILIA AGRICOL/	-6.524,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÒNCIA SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.157

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÒNCIA SOCIAL E CIDADANIA

961	08.244.0004.1082.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-70.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 001	GERAL		
999	08.244.0005.2097.0000	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO TUTELAR	-47.630,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 001	GERAL		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1128	08.244.0005.2123.0000	PROG.DE ASSIST.INTEGRAL A FAMÒLIA-PAIF/PBFI(PISO BAS	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL(001)		

Anulação (-) -767.804,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RIBEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
229.353.633-53

BREJO DO PIAUI, 01 de outubro de 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2018/CPL
CONVITE Nº 02/2018
OBJETO: Execução de Obra de Recuperação de Pavimentação em paralelepípedo e Implantação de Meio Fios de Vias Públicas, no Município de Brejo do Piauí/PI.

DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.567/0001-81, através da Comissão de Licitação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regulamentos estatuídos pela Lei Federal nº8.666/93, COMUNICA a bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, a SUSPENSÃO da sessão pública do referido Convite que ocorreria no dia 29 de Novembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura, em razão da necessidade de alteração na data do edital publicado no site do TCE, com divergência do aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e a ausência do presidente da CPL.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Brejo do Piauí-PI, 28 de Novembro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ – PI, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço Global. **DATA DA ABERTURA:** 11 de Dezembro de 2018 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura. **OBJETO:** Execução de Obra de Recuperação de Pavimentação em paralelepípedo e Implantação de Meio Fios de Vias Públicas, no Município de Brejo do Piauí/PI. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, Tel: 89-98112-2206/99979-5775. Recursos: Próprios. Valor Previsto: R$ 224.618,31.

Brejo do Piauí-PI, 03 de Dezembro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2018/CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS, DO MUNÍCIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante, conforme abaixo:

1) BAP-BARRETO AUTO PEÇAS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 63.520.985/0001-04, estabelecida a Av. Getulio Vargas, 1119, Centro de Canto do Buriti/PI, com os valores que segue abaixo:

LOTE I – Peças para ONIBUS ESCOLAR 1519 VOLKS – ANO 2011/2012 E 2014 – CARROCERIA MARCOPOLO, R$ 19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais);
LOTE II - Peças para ÔNIBUS ESCOLAR 1519 M. BENZ - 2013, R$ 19.283,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oitenta e três reais);
LOTE III - Peças para CAMINHÃO TANQUE M. BENS/ATRON 2729, R$ 26.845,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);
LOTE IV – Peças para CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260, R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
LOTE V – Peças para AMBULÂNCIA CHEVROLET – 2009, R$ 32.048,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais);
LOTE VI – Peças para CAMIONETA D 20 1996; R$ 9.902,00 (nove mil, novecentos e dois reais);
LOTE VII – Peças para FIAT PALIO WAY – 2015; R$ 28.211,00 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais).

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Brejo do Piauí (PI), 26 de Outubro de 2018.

Nilda de Sousa Silva
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2018/CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS, DO MUNÍCIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002,c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas, conforme abaixo:

1) BAP-BARRETO AUTO PEÇAS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 63.520.985/0001-04, estabelecida a Av. Getulio Vargas, 1119, Centro de Canto do Buriti/PI, com os valores que segue abaixo:

LOTE I – Peças para ONIBUS ESCOLAR 1519 VOLKS – ANO 2011/2012 E 2014 – CARROCERIA MARCOPOLO, R$ 19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais);
LOTE II - Peças para ÔNIBUS ESCOLAR 1519 M. BENZ - 2013, R$ 19.283,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oitenta e três reais);
LOTE III - Peças para CAMINHÃO TANQUE M. BENS/ATRON 2729, R$ 26.845,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);
LOTE IV – Peças para CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260, R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
LOTE V – Peças para AMBULÂNCIA CHEVROLET – 2009, R$ 32.048,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais);
LOTE VI – Peças para CAMIONETA D 20 1996; R$ 9.902,00 (nove mil, novecentos e dois reais);
LOTE VII – Peças para FIAT PALIO WAY – 2015; R$ 28.211,00 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais).

Brejo do Piauí (PI), 26 de Outubro de 2018.

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PMBPI/PI

Pregão Presencial nº 020/2018 - PMBPI/PI
Processo Administrativo Nº 023/2018/CPL/PMBPI/PI
Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PMBPI/PI, situada na Av. Jose Gomes Chaves, 81 - Centro, , representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Edson Ribeiro Costa e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 023/2018/CPL - PMBPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 - PMBPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Brejo do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. 020/2018 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS, DO MUNÍCIPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **26/10/2019**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Brejo do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas
A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento
5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Brejo do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento
6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI na Avenida Jose Gomes Chaves, 81/Centro, Centro, Brejo do Piauí-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoxarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA compromete-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades
I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI na Avenida Jose Gomes Chaves, 81, Centro, Brejo do Piauí-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;
b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.
9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:
a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços;**
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**
d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços;**
e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - a comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços.**
h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**
b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 020/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

BREJO DO PIAUÍ/PI, 26 de Outubro de 2018

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI

EDSON RIBEIR COSTA
Instituição Gerenciadora SRP/PMBPI/PI

BAP – BARRETO AUTO PEÇAS
C.N.P.J nº. 63.520.985/0001-04

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMBPI/PI

LICITANTE	BAP 'BARRETO AUTO PEÇAS
REPRESENTANTE	ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO
C.N.P.J	63.520.985/0001-04
ENDEREÇO	AV. GETULIO VARGAS, 1119- CENTRO
CIDADE	CANTO DO BURITI -PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR: BARRETO AUTO PEÇAS-ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO ME, Empresa inscrita no CNPJ sob nº63.520.985/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas, nº 1119 , Centro de Canto do Buriti/PI.

Veículo: ONIBUS ESCOLAR 1519 VOLKS – ANO 2011/2012 E 2014 – CARROCERIA MARCOPOLO			Lote 01		
A	Suspensão				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Mola mestre dianteiro	Tabuleiro	2	175,00	350,00
2	Mola mestre traseiro	Tabuleiro	2	185,00	370,00
3	Mola 2º virada dianteira	Tabuleiro	2	165,00	330,00
4	Mola 2º virada traseira	Tabuleiro	2	170,00	340,00
5	terminal de direção	Drieway	1	130,00	130,00
6	barra da direção	TRW	1	210,00	210,00
7	buchas do feixe de molas	Mobensani	2	25,00	50,00
8	Rolamento roda traseira interno	SKF	2	160,00	320,00
9	Rolamento roda traseira externo	SKF	2	150,00	300,00
10	Lona freio traseiro	Fras-le	2	220,00	440,00
11	Retentor roda traseira	Sabó	2	40,00	80,00
12	Conjunto parafuso roda traseira	Rodafuso	16	24,00	384,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

13	Amortecedor dianteiro	Cofap	2	240,00	480,00
14	Amortecedor traseiro	Cofap	2	250,00	500,00
15	Bucha amortecedor	Mobensani	8	12,00	96,00
	TOTAL – A				R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
B	**Funcionamento**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Bateria 100A	Moura	1	610,00	610,00
2	bulbo de óleo	Marflex	2	50,00	100,00
3	Retentor pinhão	Sabó	2	40,00	80,00
4	Luva do pião diferencial	MacPar	1	270,00	270,00
	TOTAL – B				R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais)
C	**Freios**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	lonas de freio diant.	Fras-le	2	165,00	330,00
2	valvula de reparo do freio	Knorr	1	145,00	290,00
3	tambor de freio dianteiro	Frum	2	640,00	1.280,00
4	tambor de freio traseiro	Frum	2	610,00	1.220,00
5	Válvula protetora	Wabco	1	520,00	520,00
6	Diafragma cuica freio	Wabco	4	25,00	100,00
7	Reparo cilindro mestre embreagem	LUK	2	160,00	320,00
8	Reparo cilindro auxiliar embreagem	LUK	2	120,00	240,00
9	Reparo válvula protetora	WABCO	1	180,00	180,00
	TOTAL – C				R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
D	**Caixa de marcha**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	base da caixa	Mobensani	2	105,00	210,00
2	Retentor caixa marcha	SAbó	2	25,00	50,00
3	cola silicone	Orbi	6	7,00	42,00
4	Rolamento embreagem	SKF	1	180,00	180,00
5	kit embreagem	Sachs	1	1.630,00	1.630,00
6	cilindro mestre de embreagem	SKF	2	180,00	360,00
7	cilindro auxiliar de embreagem	SKF	2	120,00	240,00
	TOTAL – D				R$ 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais).
E	**SISTEMA ELÉTRICO**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V.Total**
1	lâmpada h1	Gauss	5	10,00	50,00
2	lâmpada h7	Gauss	3	13,00	39,00
3	lâmpada 2polo	Osram	20	2,00	40,00
4	lâmpada 1polo	Osram	20	2,00	40,00
5	lâmpada pingo d'água	Osram	20	1,50	30,00
6	Regulador de voltagem	Gaus	2	140,00	280,00
7	Porta escova	Unifap	2	50,00	100,00
8	estator	Arielo	2	180,00	360,00
9	Induzido	Arielo	2	260,00	520,00
10	Rolamento do alternador	Bosch	2	15,00	30,00
11	Conj. Retificador do alternador	Gauss	2	95,00	190,00
	TOTAL E				R$ 1.679,00 (hum mil, seiscentos e setenta e nove reais).
F	**MOTOR**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant**	**V. Unitário**	**V.Total**
1	Jogo de junta do motor	Sabó	1	580,00	580,00
2	JG pistão C/ 2	Metal Leve	2	500,00	1.000,00
3	Bronze das bielas	Metal Leve	1	240,00	240,00
4	Bronze dos mancais	Metal Leve	1	320,00	320,00
5	Kit arruela de encosto	Metal Leve	2	100,00	200,00
6	bomba de óleo	Schadek	1	405,00	405,00
7	bomba d'água	Urba	1	250,00	250,00
8	bucha das bielas	Metal Leve	1	50,00	50,00
9	Junta cabeçote	Sabó	1	80,00	80,00
10	Junta carter	Sabó	1	35,00	35,00
11	Junta tampa válvula	Sabó	6	50,00	300,00
12	hélice do radiador	Modefer	1	110,00	110,00
13	correia do alternador	Gates	2	45,00	90,00
14	base do motor	Mobensani	2	135,00	135,00
15	radiador	Visconde	1	1.280,00	1.280,00
	TOTAL F				R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).
	TOTAL LOTE				**R$ 19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

Veículo: ÔNIBUS ESCOLAR 1519 M. BENZ - 2013				**Lote 02**	
A	**Suspensão**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Mola mestre dianteiro	Tabuleiro	2	175,00	350,00
2	Mola mestre traseiro	Tabuleiro	2	185,00	370,00
3	Mola 2º virada dianteira	Tabuleiro	2	150,00	300,00
4	Mola 2º virada traseira	Tabuleiro	2	160,00	320,00
5	terminal de direção	Drieway	1	110,00	110,00
6	barra da direção	TRW	1	210,00	210,00
7	buchas do feixe de molas	Mobensani	2	25,00	50,00
8	Rolamento roda traseira interno	SKF	2	160,00	320,00
9	rolamento roda traseira externo	SKF	2	130,00	260,00
10	Conjunto parafuso roda traseira	Rodafuso	16	24,00	384,00
11	Retentor roda dianteira	Sabó	3	30,00	90,00
12	Retentor roda traseira	Sabó	4	40,00	160,00
13	amortecedor dianteiro	Cofap	4	240,00	960,00
14	amortecedor traseiro	Cofap	4	250,00	1.000,00
15	Bucha amortecedor	Mobensani	8	20,00	160,00
16	Bucha estabilizador	Mobensani	6	30,00	180,00
	TOTAL - A				R$ 5.224,00 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais).
B	**Funcionamento**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Chave luz	Marilia	1	165,00	165,00
2	Chave luz emergência	Marilia	1	45,00	45,00
3	Bateria 100A	Moura	1	610,00	610,00
4	bulbo de óleo	Marflex	2	50,00	100,00
5	Chave seta	Marilia	1	70,00	70,00
6	buzina	Columbia	1	60,00	60,00
	TOTAL - B				R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).
C	**Freios**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	lonas de freio	Fras-le	2	165,00	330,00
2	tambor de freio dianteiro	Frum	2	550,00	1.100,00
3	tambor de freio traseiro	Frum	2	600,00	1.200,00
4	Mola tamanca freio	2MCE	4	40,00	160,00
5	Protetor câmara ar	Magnum	8	45,00	360,00
6	Câmara ar	Magum	8	110,00	880,00
	TOTAL - C				R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
D	**Caixa de marcha**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	base da caixa	Mobensani	2	105,00	210,00
2	Retentor cambio	Sabó	2	40,00	80,00
3	cola silicone	Orbi	8	7,00	56,00
4	Retentor pinhão	Sabó	2	38,00	76,00
5	kit embreagem	Sachs	1	1.630,00	1.630,00
6	cilindro mestre de embreagem	SKF	2	180,00	360,00
7	Cilindro auxiliar embreagem	SKF	2	125,00	250,00
8	Retentor eixo primário	Sabó	1	35,00	35,00
9	Luva pinhão diferencial	MacPar	2	270,00	540,00
	TOTAL - D				R$ 3.237,00 (três mil, duzentos e trinta e sete reais).
E	**MOTOR**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant**	**V. Unitário**	**V.Total**
1	jogo de junta do motor	Sabó	1	480,00	480,00
2	Junta cabeçote	Sabó	2	170,00	340,00
3	kit pistão	Metal Leve	1	1.450,00	1.450,00
4	bronze das bielas	Metal Leve	1	270,00	270,00
5	bronze dos mancais	Metal Leve	2	310,00	310,00
6	kit arruela de encosto	Metal Leve	1	90,00	90,00
7	bomba de óleo	Schadek	1	500,00	500,00
8	bomba d'água	Urba	1	290,00	290,00
9	bucha das bielas	Metal Leve	1	90,00	90,00
10	Junta tampa válvula	Sabó	1	50,00	50,00
11	cola de silicone	Orbi	6	7,00	42,00
12	hélice do radiador	Modefer	1	170,00	170,00
13	correia do alternador	Gates	2	55,00	110,00
14	base do motor	Mobensani	1	140,00	140,00
56	radiador	Visconde	1	1.100,00	1.100,00
	TOTAL - F				R$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).
	TOTAL LOTE II				**R$ 19.283,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oitenta e três reais).**

Veículo: CAMINHÃO M. BENS/ATRON 2729				**LOTE 03**	
A	**Suspensão**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Mola mestre dianteiro	Tabuleiro	2	195,00	390,00
2	Mola mestre traseiro	Tabuleiro	2	185,00	370,00
3	Mola 2º virada dianteira	Tabuleiro	2	180,00	360,00
4	Mola 2º virada traseira	Tabuleiro	2	180,00	360,00
5	terminal de direção	Driveway	2	100,00	200,00
6	barra da direção	Nakata	2	245,00	490,00
7	buchas do feixe de molas	Mobensani	2	10,00	20,00
8	rolamento das rodas	SKF	2	120,00	240,00
9	pino do cilindro	2MCE	2	5,00	10,00
10	retentor das rodas dianteiras	Sabó	2	20,00	40,00
11	retentor das rodas traseiras	Sabó	2	25,00	50,00
12	amortecedor dianteiro	Cofap	2	270,00	540,00
13	algema dianteira	Centrafix	2	60,00	120,00
	TOTAL - A				R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).
B	**Funcionamento**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	Bateria 150A	Moura	2	760,00	1.520,00
2	bulbo de óleo	Marflex	2	30,00	60,00
3	Filtro sedimentador	TecFil	2	60,00	120,00
4	Luva do pião diferencial	MecPAr	2	255,00	510,00
5	filtro racon	TEcFil	2	80,00	160,00
	TOTAL - B				R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).
C	**Freios**				
ITEM	**Descrição de peças**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	lonas de freio	Fras-Le	2	170,00	340,00
2	cuica traseira	Knorr	2	50,00	100,00
3	cuica dianteira	Knorr	2	50,00	100,00
4	valvula de reparo do freio	Knorr	2	150,00	300,00
5	tambor de freio	Frum	4	570,00	2.280,00
6	Embuchamento do S	BE	2	330,00	660,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

	TOTAL - C				R$ 3.780,00 (tres mil, setecentos e oitenta reais).
D	Caixa de marcha				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	base da caixa	Mobensani	2	160,00	320,00
2	retentores	Sabó	2	50,00	100,00
3	cola silicone	Orbi	2	7,00	14,00
4	cilindro mestre de embreagem	SKF	2	370,00	740,00
5	cilindro auxiliar de embreagem	SKF	2	250,00	500,00
	TOTAL - D				R$ 1.674,00 (hum mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
E	SISTEMA ELÉTRICO				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	farol dianteiro	Orgus	2	640,00	1.280,00
2	lanterna traseira	Pradolux	2	60,00	120,00
3	lanterna da placa	Rainha	2	30,00	60,00
4	polia do alternador	ZEN	2	260,00	520,00
5	lampada h1	Gauss	2	10,00	20,00
6	lampada h7	Gauss	2	13,00	26,00
7	lampada 2polo	Osram	2	2,00	4,00
8	lampada 1polo	Osram	2	2,00	4,00
9	lampada pingo dagua	Osram	2	1,50	3,00
10	eixo bendix	ZEN	2	165,00	330,00
	TOTAL - E				R$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais).
F	MOTOR				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant	V. Unitário	V.Total
1	jogo de junta do motor	Sabó	2	480,00	960,00
2	camisas do bloco	Metal Leve	2	260,00	520,00
3	kit pistão	Metal Leve	2	680,00	1.360,00
4	bronze das bielas	Metal Leve	2	220,00	560,00
5	bronze dos mancais	Metal Leve	2	360,00	720,00
6	kit arruela de encosto	Metal Leve	2	120,00	240,00
7	bomba de oleo	Schadek	2	650,00	1.300,00
8	bomba dagua	Urba	2	395,00	790,00
9	bucha das bielas	Metal Leve	2	60,00	120,00
10	bielas	Metal Leve	2	480,00	960,00
11	bomba de transferencia	Brosol	2	140,00	280,00
12	bulbo de oleo	Marflex	2	45,00	90,00
13	cola de silicone	Orbi	2	7,00	14,00
14	helice do radiador	Modefer	2	480,00	960,00
15	correia do alternador	Gates	2	70,00	140,00
16	base do motor	Mobensani	2	160,00	320,00
17	radiador	Visconde	2	1.460,00	2.920,00
18	embuchamento	Butuem	2	330,00	660,00
19	mangote do radiador	Jamaica	2	65,00	130,00
20	valvula termostástica	Whaler	2	210,00	420,00
	TOTAL - F				R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta quatro reais).
	TOTAL - LOTE III				**R$ 26.845,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Veículo: CAMINHÃO IVECO TECTOR 260				LOTE 04	
A	Suspensão				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	amortecedor dianteiro	Cofap	2	340,00	680,00
2	amortecedor traseiro	Cofap	2	340,00	680,00
3	Mola mestre dianteiro	Tabuleiro	2	180,00	360,00
4	Mola mestre traseiro	Tabuleiro	2	175,00	350,00
5	Mola 2ª virada dianteira	Tabuleiro	2	180,00	360,00
6	Mola 2ª virada traseira	Tabuleiro	2	170,00	340,00
7	terminal de direção	Nakata	2	100,00	200,00
8	barra da direção	Nakata	2	710,00	1.420,00
9	buchas do feicho de molas	Mobensani	2	25,00	50,00
10	rolamento das rodas dianteira	SKF	6	100,00	600,00
11	rolamento das rodas traseira	SKF	6	130,00	780,00
12	pino do cilindro	2MCE	2	10,00	20,00
13	suporte mola dianteira/dianteiro	Metal	2	160,00	320,00
14	suporte mola dianteiro/traseiro	Metal	2	180,00	360,00
15	retentor das rodas dianteiras	Metal	4	35,00	140,00
16	retentor das rodas traseiras	Sabó	4	40,00	160,00
	TOTAL - A				R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).
B	Funcionamento				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Bateria 150A	Zetta	1	620,00	620,00
2	bulbo de óleo	Marflex	4	50,00	200,00
3	Filtro sedimentador	TecFil	4	60,00	240,00
4	Luva do pião diferencial	MecPar	4	270,00	1.080,00
5	filtro racon	Racor	4	60,00	240,00
	TOTAL –B				R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
C	Freios				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	lonas de freio	Fras-le	2	170,00	340,00
2	cuica traseira	Knorr	2	50,00	100,00
3	cuica dianteira	Knorr	2	50,00	100,00
4	valvula de reparo do freio	Wabco	2	150,00	300,00
5	tambor de freio	Frum	4	550,00	2.200,00
6	Embuchamento do S	Butuem	2	175,00	350,00
	TOTAL - C				R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)
D	Caixa de marcha				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	base da caixa	Mobensani	4	160,00	640,00
2	retentores	Sabó	4	40,00	160,00
3	cola silicone	Orbi	2	7,00	14,00
4	cilindro mestre de embreagem	SKF	2	600,00	1.200,00
5	cilindro auxiliar de embreagem	SKF	2	510,00	1.020,00
	TOTAL - D				R$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais).
E	SISTEMA ELÉTRICO				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	farol dianteiro	Orgus	2	410,00	820,00
2	lanterna traseira	Paradolux	2	130,00	260,00
3	lanterna da placa	Pradolux	2	65,00	130,00
4	polia do alternador	SKF	2	250,00	500,00
5	lampada h1	Gauss	2	10,00	20,00
6	lampada h7	Gauss	2	13,00	26,00
7	lampada 2polo	Osram	2	2,00	4,00
8	lampada 1polo	Osram	2	2,00	4,00
9	lampada pingo dagua	Osram	2	1,50	3,00
10	eixo bendix	ZEN	2	130,00	260,00
	TOTAL E				R$2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais).
F	MOTOR				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant	V. Unitário	V.Total
1	jogo de junta do motor	Sabó	2	490,00	980,00
2	camisas do bloco	Metal Leve	2	280,00	560,00
3	kit pistão	Metal Leve	2	2.200,00	960,00
4	bronze das bielas	Metal Leve	2	480,00	1.100,00
5	bronze dos mancais	Metal Leve	2	560,00	1.120,00
6	kit arruela de encosto	Metal Leve	2	95,00	190,00
7	bomba de oleo	Schadek	2	620,00	1.240,00
8	bomba dagua	Urba	2	410,00	820,00
9	bucha das bielas	Metal Leve	2	100,00	200,00
10	bielas	Metal Leve	2	220,00	440,00
11	bomba de transferencia	Brosol	2	160,00	320,00
12	bulbo de oleo	Marflex	2	50,00	100,00
13	cola de silicone	Orbi	2	7,00	14,00
14	helice do radiador	Modefer	2	420,00	840,00
15	correia do alternador	Gates	2	80,00	160,00
16	base do motor	Mobensani	2	215,00	430,00
17	radiador	Visconde	2	1.500,00	3.000,00
18	embuchamento	Butuem	2	250,00	500,00
19	mangote do radiador	Jamaica	2	45,00	90,00
20	valvula termostástica	Whaler	2	250,00	500,00
	TOTAL – F				R$ 16.864,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
	TOTAL - LOTE IV				**R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Veículo: AMBULÂNCIA CHEVROLET - 2009				LOTE 05	
A	Suspensão				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	buchas da bandeja central	Axios	12	35,00	420,00
2	buchas da bandeja	Axios	12	30,00	360,00
3	pivo superior	Nakata	8	65,00	520,00
4	pivo inferior	Nakata	8	70,00	560,00
5	amortecedor dianteiro	Cofap	4	180,00	720,00
6	bieletas	Cofap	4	24,00	96,00
7	buchas do estabilizador	Ipab	8	12,00	96,00
8	terminais direção	TRW	4	85,00	340,00
9	Braço pitman	TRW	4	170,00	680,00
10	braço L	TRW	4	180,00	720,00
11	amortecedor traseiro	Cofap	6	160,00	960,00
12	Bucha mola traseira parte diante	Axios	12	30,00	360,00
13	Bucha mola traseira parte traseira	Axios	12	30,00	360,00
14	Rolamento dianteiro	Timken	6	25,00	150,00
15	Rolamento traseiro	Timken	6	140,00	840,00
	TOTAL – A				R$ 7.182,00 (sete mil, cento e oitenta e dois reais).
B	Funcionamento				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Bateria 60ah	Zetta	3	230,00	690,00
2	Bomba dh	DHB	3	410,00	1.230,00
3	Bomba combustível	Bosch	4	160,00	640,00
4	bóia do tanque	TSA	4	85,00	340,00
	TOTAL – B				R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
C	Freios				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	jogo de pastilhas	Fras-le	6	90,00	540,00
2	discos de freios	Hiper	4	130,00	520,00
3	flexiveis de freio dianteiro	Norflex	6	35,00	210,00
4	cilindro mestre de freio	Controil	8	220,00	1.760,00
5	Mola pastilha	2MCE	8	15,00	120,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo para todos

6	flexiveis de freio traseiro	Nortflex	6	35,00	210,00
7	SAPATA COLADA	Fras-le	6	130,00	780,00
	TOTAL – C				R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).
E	**SISTEMA ELÉTRICO**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	Rolamento do alternador	SKF	4	20,00	80,00
2	farol dianteiro	Orgus	4	360,00	1.440,00
3	lanterna traseira dir	Fitam	4	85,00	340,00
4	Lanterna traseira esq	Fitam	4	85,00	340,00
5	lampda h1	Gaus	8	10,00	80,00
6	lampada h7	Gaus	8	20,00	160,00
7	lampada 2polo	Osram	12	2,00	24,00
08	lampada 1polo	Osram	12	2,00	24,00
09	lampada pingo dagua	Osram	12	1,50	18,00
10	Induzido	Arielo	4	240,00	960,00
	TOTAL – E				R$ 3.466,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).
F	**MOTOR**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant	V. Unitário	V.Total
1	jogo de junta do motor	Sabó	4	550,00	2.200,00
2	kit pistão	Metal Leve	4	830,00	3.320,00
3	bronze das bielas	Metal Leve	4	220,00	880,00
4	bronze dos mancais	Metal Leve	4	50,00	200,00
5	kit arruela de encosto	Metal Leve	4	25,00	100,00
6	bomba de oleo	Schadek	4	520,00	2.080,00
7	bomba dagua	Urba	4	250,00	1.000,00
8	cola de silicone loctite	lockitite	4	45,00	180,00
09	correia do alternador	Gates	6	60,00	360,00
10	tensionador da correia do alternador	Ina	6	230,00	1.380,00
11	Mangote radiador	Jamaica	8	55,00	440,00
12	radiador	Visconde	3	740,00	2.220,00
	TOTAL – F				R$ 14.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).
	TOTAL – LOTE V				**R$ 32.048,00 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais).**

Veículo: CAMIONETA D-20 - 1996			**LOTE 06**		
A	**Suspensão**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	buchas da bandeja central	Mobenani	12	15,00	180,00
2	buchas da bandeja	Mobensani	12	20,00	240,00
3	pivo superior	Nakata	6	85,00	510,00
4	pivo inferior	Nakata	6	95,00	570,00
5	amortecedor dianteiro	Cofap	6	160,00	960,00
6	terminais direção	TRW	6	85,00	510,00
7	Braço pitman	TRW	4	150,00	600,00
08	braço L	TRW	2	160,00	320,00
09	amortecedor traseiro	Cofap	4	190,00	760,00
11	Bucha mola traseira parte diante	Mobensani	8	15,00	120,00
12	Bucha mola traseira parte traseira	Mobensani	8	15,00	120,00
	TOTAL – A				R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).
B	**Funcionamento**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Bateria 100ah	Moura	2	610,00	1.220,00
2	Bomba dh	DHB	2	940,00	1.880,00
R$	Bomba combustível	Bosch	2	120,00	240,00
4	bóia do tanque	Bosch	3	140,00	420,00
	TOTAL – B				R$ 3.760,00 (tres mil, setecentos e sessenta reais).
C	**Freios**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	jogo de pastilhas	Lonaflex	4	60,00	240,00
2	discos de freios	Hiper	2	80,00	160,00
3	flexiveis de freio dianteiro	Norflex	2	15,00	30,00
4	cilindro mestre de freio	Controil	2	175,00	350,00
5	Mola pastilha	2MCE	2	15,00	30,00
6	flexiveis de freio traseiro	Norflex	2	15,00	30,00
7	Lona freio	Fras-le	2	30,00	60,00
	TOTAL – C				R$ 900,00 (novecentos reais).
D	**Caixa de marcha**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Base da caixa de marchas	Mobensani	2	60,00	120,00
2	Base Motor	Mobensani	2	50,00	100,00
3	Base Cabine	Mobensani	2	45,00	90,00
4	Cola silicone	Orbi	6	7,00	42,00
	TOTAL – D				R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).
	TOTAL - LOTE VI				**9.902,00 (nove mil, novecentos e dois reais).**

Veículo: FIAT PALIO WAY - 2015			**LOTE 07**		
A	**Suspensão**				
ITEM		Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Terminal de direção	TRW	8	45,00	360,00
2	Articulação da direção	SKF	8	40,00	320,00
3	Bucha do estab	Kit e Cia	8	8,00	64,00
4	Pivô	SKF	4	35,00	140,00
5	Amortecedor dianteiro	Nakata	6	260,00	1.560,00
6	Amortecedor Traseiro	Nakata	6	140,00	840,00
7	Mola espiral dianteira	Cofap	4	80,00	320,00
8	Mola traseira	Cofap	2	120,00	240,00
9	Coxim do motor dir.	Mobensani	4	60,00	240,00
10	Coxim motor esq.	Mobensani	4	45,00	180,00
11	Coxim da caixa	Mobensani	3	45,00	135,00
12	Coxim do amortecedor	Sabó	8	80,00	640,00
13	Kit calços mola traseira	Cofap	4	25,00	100,00
14	Kit batedor do amort. Dianteiro	Cofap	8	25,00	200,00
15	Batente mola traseira	Cofap	4	24,00	96,00
16	Amortecedor tampa traseira	Cofap	4	60,00	240,00
17	Borracha das portas	Autotravi	6	35,00	210,00
18	Borracha porta mala	Autotravi	4	35,00	140,00
19	Coxim escapamento	Mobensani	8	4,00	32,00
20	Kit bucha caixa direção	Kit e Cia	8	12,00	96,00
21	bucha da bandeja	Sabó	8	12,00	96,00
22	kit estabilizador interno	Getoflex	8	12,00	96,00
23	Kit estabilizador externo	Getoflex	8	12,00	96,00
24	cubo da roda dianteira	Hiper	4	70,00	280,00
25	rolamento dianteiro	SKF	6	60,00	360,00
26	kit rolamento traseiro	Hiper	6	75,00	450,00
27	Junta homocinetica	Nakata	4	140,00	560,00
28	Trizeta	Nakata	4	60,00	240,00
29	Kit coifa junta homoc.	Sabó	8	15,00	120,00
30	Kit coifa junta deslizante	Sabó	8	15,00	120,00
	TOTAL – A				R$ 8.571,00 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais).
B	**Funcionamento**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Jogo de vela	NGK	15	18,00	270,00
2	jogo de cabo de vela	Bosch	8	80,00	640,00
3	descarbonizante	Car-80	4	20,00	80,00
4	bobina de ignição	Bosch	3	160,00	480,00
5	bicos injetores	Magneti Marelli	4	160,00	640,00
6	sensor de temperatura da água	Iguaçu	4	60,00	240,00
7	atuador de marcha lenta	Magneti Marelli	4	80,00	320,00
8	bomba de combustivel	Weber	4	110,00	440,00
9	Bateria 60ah	Moura	2	360,00	720,00
10	Radiador	Visconde	2	220,00	440,00
11	Tanque de combustível	Igasa	2	310,00	620,00
	TOTAL – B				R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).
C	**Freios**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Jogo de Pastilha de freios	Nakata	8	50,00	400,00
2	Disco de freios	Hiper	4	75,00	300,00
3	Mola pastilha freio	2mCE	8	5,00	40,00
4	Parafuso roda dt/ts	Rodafuso	20	5,00	100,00
5	Flexiveis dianteiro	Norflex	4	15,00	60,00
6	flexiveis traseiro	Norflex	4	15,00	60,00
7	Sapata freio traseira	Nakata	4	60,00	240,00
8	tambor de freio	Hiper	4	55,00	220,00
9	Hidrovacuo	Bosch	4	370,00	1.480,00
10	cilindro mestre	Varga	4	140,00	560,00
11	cilindros das rodas traseiras	Varga	4	45,00	180,00
	TOTAL – C				R$ 3.640,00(três mil, seiscentos e quarenta reais).
D	**Caixa de marcha**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Kit Embreagem	Valeo	4	225,00	900,00
2	Mangote filtro ar	Gonel	4	45,00	180,00
3	Retentor polia	Sabó	5	15,00	75,00
4	Retentor comando válvula	Sabó	5	18,00	90,00
5	Retentor volante	Sabó	4	70,00	280,00
6	Tampa óleo motor	Click	2	15,00	30,00
7	cabo de mudança de marcha	Efrari	4	180,00	720,00
8	retentor eixo primário	Sabó	2	20,00	40,00
9	Retentor haste válvula jogo	Sabó	2	30,00	60,00
10	Tampa combustível	Click	2	25,00	50,00
11	Tampa reservatório agua	Click	2	10,00	20,00
12	Válvula termostática	MTE	6	65,00	390,00
	TOTAL – D				R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
E	**SISTEMA ELÉTRICO**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V.Total
1	farol dianteiro	Orgus	4	310,00	1.240,00
2	lanterna traseira dir	Cofran	4	100,00	400,00
3	Lanterna traseira esq	Cofran	4	100,00	400,00
4	interruptor de freio	Marflex	4	25,00	100,00
5	lampada pingo d'agua	Osram	10	1,50	15,00
6	Eixo bendix	ZEN	4	50,00	200,00
7	interruptor de ré	Marflex	4	30,00	120,00
8	lampada 1 polo	Osram	12	2,00	24,00
9	lampada 2 polo	Osram	12	2,00	24,00
10	lapada H4	Gauss	8	15,00	120,00
11	Rolamento do alternador	SKF	4	20,00	80,00
	TOTAL E				R$ 2.723,00 (dois mil, setecentos e vinte e três e reais).
F	**MOTOR**				
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant	V. Unitário	V.Total
1	Bomba d'agua	Urba	4	110,00	440,00
2	Bomba de oleo	Schadek	4	295,00	1.180,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

3	bronze de biela	Metal Leve	4	80,00	320,00
4	bronze de mancais	Metal Leve	4	90,00	360,00
5	Junta cabeçote	Sabó	4	40,00	160,00
6	Junta tampa válvula	Spaal	4	18,00	72,00
7	kit pistão	Metal Leve	2	680,00	1.360,00
8	Junta coletor	Spaal	5	12,00	60,00
09	jogo de junta do motor	Sabó	4	130,00	520,00
10	correia dentada	Dayco	6	45,00	270,00
11	tensor da correia dentada	Nytron	6	50,00	300,00
12	correia do alternador	Dayco	6	35,00	210,00
13	Aditivo radiador	Visconde	20	15,00	300,00
TOTAL – F					R$ 5.552,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
TOTAL - LOTE VII					R$ 28.211,00 (vinte e oito mil, duzentos e onze reais).
TOTAL DA PROPOSTA R$ 170.150,00 (cento e setenta mil, cento e cinquenta reais).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

Oficio nº 121/2018 Canavieira-PI, 03 de Novembro de 2018.

Ilmo.Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A
Agencia 096-5
Floriano-PI

A Prefeitura Municipal de Canavieira, Estado do Piauí, CNPJ: 41.522.319/0001-64, neste ato representado por mim, JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA, AUTORIZO a movimentação das contas nesta agencia, 55.258-5 pela Secretária Municipal da Assistencia Social, a Sra. Erika de Albuquerque Fonseca, CPF: 788.231.373-49 e pelo Secretário de Administração e Finanças Brenno José de Albuquerque Fonseca CPF: 934.178.023-34 a qual delego poderes de :

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos extratos e comprovantes
Autorizar debito em conta relativo a operações
Efetuar Resgate/aplicações financeiras
Cadastrar Alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar conta/aplicação programas repasses recursos Federais-rpg
Liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldo/extratos de investimentos e operações
Emitir comprovantes
Encerrar contas e depósitos
Consultar obrigações de débitos autorizados
Atualizar faturamento pelo Gerenciador financeiro

Na certeza de pronto e breve atendimento. Desde já agradecemos,

Joan de Albuquerque Rocha
Prefeito Municipal

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí/PI, **DECLARA** para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 30/11/2018, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 067/2018 que teve por vencedoras as empresas - **JAIRO MIRANDA ARAÚJO ME LOTE I, J. CARVALHO PAES LOTE II, SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA LOTE III.** que apresentou PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações que foi nomeada através da Portaria nº 14/2017, estando, pois, o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Palmeira do Piauí-PI, 30 de novembro de 2018

CLEMILDA ARAUJO PINHEIRO
Presidente C.P.L.

SALVIANA RODRIGUES BAIÃO
Membro

SEBASTIÃO JOSE FERREIRA DE SOUSA
Membro

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: **JAIRO MIRANDA ARAÚJO ME**

CNPJ: 09.289.289/0001-85

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI", LOTE I – ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

VALOR GLOBAL: R$ 83.058,50 (oitenta e três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De Acordo com o Contrato

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2018

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: **J. CARVALHO PAES**

CNPJ: 22.047.640/0001-90

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI", LOTE II – MÓVEIS**

VALOR GLOBAL: R$ 35.020.00 (trinta e cinco mil e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: De Acordo com o Contrato

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2018

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA PREÇO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA**

CNPJ: 03.894.963/0001-74

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI", – LOTE III – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES**

VALOR GLOBAL: R$ 61.821,50 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: De Acordo com o Contrato

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2018

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-I
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 067/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2018, realizado em 30/11/2018, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Vencedoras:

- JAIRO MIRANDA ARAÚJO ME LOTE I – ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA no valor de R$ 83.058,50 (oitenta e três mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **J. CARVALHO PAES** LOTE II – MÓVEIS no valor de R$ 35.020,00 (trinta e cinco mil e vinte reais) e **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA** LOTE III – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES no valor de R$ 61.821,50 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

TOTAL - R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos)

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI"**

Palmeira do Piauí, 30 de novembro de 2018.

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
GABINETE DO PREFEITO

Assunção do Piauí

Lei Municipal Nº 164/2018, de 03 de dezembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a (o) Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

Antonio Luiz Neto, Prefeito Municipal de Assunção do Piauí, Estado de Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de Assunção do Piauí - PI, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, em 03 de dezembro de 2018.

Antonio Luiz Neto
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.612.561/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$724.215,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **724.215,10**

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

24	04.122.0037.2002.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
25	04.122.0037.2002.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	9.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 Secretaria Municipal de Adm.Planejamento

49	04.122.0037.2005.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e P	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
51	04.122.0037.2005.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e P	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social

71	08.243.0166.2009.0000	Manutencao das Acoes de Assistencia Soci al das Crianças e A	15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		
79	08.243.0166.2021.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social

92	08.244.0172.2010.0000	Manutencao das Atividades de Assistencia social	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	Convênios		

02 06 00 Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto

111	12.306.0220.2012.0000	Manutencao do Programa de Alimentacao Es colar	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 00	
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
114	12.361.0231.2013.0000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE	9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
117	12.361.0231.2013.0000	Manutencao das Atividades Gerais-MDE	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 07 00 Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB

143	12.361.0231.2016.0000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B.	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
146	12.361.0231.2016.0000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B.	25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
147	12.361.0231.2016.0000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B.	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110 00	
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 08 00 Secretaria Municipal de Saude

173	10.122.0037.2019.0000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	310 000	Saúde - Convênios		

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

02 08 00 Secretaria Municipal de Saude

175	10.122.0037.2019.0000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	310 000	Saúde - Convênios		
178	10.122.0037.2019.0000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude	120.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	310 000	Saúde - Convênios		
179	10.122.0037.2019.0000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude	80.215,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	310 000	Saúde - Convênios		
186	10.301.0205.2020.0000	Manutencao dos Programas de Saude	28.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
187	10.301.0205.2020.0000	Manutencao dos Programas de Saude	120.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00	
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

02 11 00 Secretaria de Esporte e Juventude

214	27.812.0616.2024.0000	Manutencao das Atividades da Sec.de Esportes	5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

15	04.122.0037.2002.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-2.215,10	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

02 01 00 Gabinete do Prefeito Municipal

26	04.122.0037.2002.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-60.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 00 Secretaria Municipal de Financas

34	04.123.0037.2004.0000	Manutencao da Secretaria Municipal de Financas	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 04 00 Secretaria Municipal de Adm.Planejamento

57	16.482.0401.1004.0000	Construcao/Melhoria Habitacionais Popula res	-120.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	115 000	Recursos Vinculados		
58	17.511.0417.1005.0000	Construcao de Sistema de Abastecimento Dagua	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
59	17.512.0418.1006.0000	Construcao de Kits Sanitarios	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
60	17.512.0419.1007.0000	Construcao de Rede de Saneamento Basico no Municipio	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
61	18.544.0417.1008.0000	Construcao,Reforma e Ampl.do Sistema de Infra-Estrutura Hidrica	-129.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
62	25.752.0647.1009.0000	Ampliacao da Rede de Eletrificacao do Mu nicipio	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		
64	27.812.0616.1011.0000	Construcao,Reforma e Ampl.de Pracas e Quadras Poliespotiva	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	115 000	Recursos Vinculados		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
PRAÇA FIRMINO ALVES, S/N, CENTRO
01612561/0001-04 Exercício: 2018

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

02 05 00 Secretaria Municipal Assistência Social

88	08.244.0172.2010.0000	Manutencao das Atividades de Assistencia social	-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências	
	110 000	Convênios	
102	08.244.0172.2011.0000	Manutencao dos Programas de Assistencia Social	-10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 06 00 Sec. Munic.Educacao, Cultura e Desporto

110	12.122.0037.1013.0000	Construcao,Reforma e Ampliacao de Obras publicas	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	210 000	Educação - Convênios	
112	12.361.0231.1014.0000	Construcao,Reforma, Ampliacao de Escolas e/ou Salas de Aula	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
128	12.361.0231.2026.0000	Manutenção do PDDE	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 116 0C
	116	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinhei	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
135	12.782.0277.2025.0000	Manutenção do Programa QSE	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 115 0C
	115	Transferência do Salário-Educação	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

02 07 00 Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB

138	12.361.0231.1017.0000	Construcao,Reforma, Ampliacao de Escolas e/ou Salas de Aula	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
139	12.361.0231.2016.0000	Manutencao do Ensino Basico-F.U.N.D.E.B.	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
150	12.361.0231.2029.0000	Manutenção do FUNDEB - 60%	-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

02 07 00 Fundo Manut.Desenv.da Educ.Basica-FUNDEB

156	12.365.0271.1018.0000	Construcao,Reforma, Ampliacao de Creches	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB - Outros	
167	12.365.0271.2030.0000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	-38.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	
168	12.365.0271.2030.0000	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	230 000	FUNDEB - Magistério	

02 08 00 Secretaria Municipal de Saude

171	10.122.0037.2019.0000	Manutencao das Atividades Gerais da Sec. municipal de Saude	-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 0C
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
183	10.301.0205.1020.0000	Construcao, Reforma e Ampliacao da Rede Fisica de Saude	-3.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	
184	10.301.0205.2020.0000	Manutencao dos Programas de Saude	-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
191	10.301.0205.2020.0000	Manutencao dos Programas de Saude	-60.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	
192	16.481.0401.1021.0000	Construcao/Melhorias Habitacionais Popul ares	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	Saúde - Convênios	
193	17.512.0418.1022.0000	Construcao de Kits Sanitarios	-6.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	Saúde	

DECRETO Nº 11 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.154

Anulação (-) **-724.215,10**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, 03 de setembro de 2018

ANTONIO LUIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

ATO HOMOLOGATÓRIO

A Excelentíssima Senhora ***Secretária Municipal de Saúde de Assunção do Piauí, Estado do Piauí****, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, ***HOMOLOGAR*** *o procedimento de licitação na Modalidade* ***Pregão Presencial de nº 07/2018,*** *para o fim de declarar vencedor da licitação que tem como objeto:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2018.***

Empresas vencedoras do pregão presencial nº ***07/2018,*** *conforme planilha abaixo:*

DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.348.580/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 195x92x30cm ,2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES – COR AZUL.	4	UND	648,00	2.592,00
2	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA MESA COM 3 TORNEIRAS – ÁGUA NATURAL E FRIA.	2	UND	930,00	1.860,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A JATO DE TINTA (BOOKING) COM 01 RECARGA E CONEXÃO USB, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 E 64 BITS, WINDOWS 8 E WINDOWS 8.1. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220 VOLTS (BIVOLT). INCLUSO CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA.	5	UND	798,00	3.990,00
8	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	2	UND	2.275,00	4.550,00
10	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO.	50	UND	36,00	1.800,00
12	VENTILADOR DE PAREDE 50CM COM 03 PARES E 130 W DE POTÊNCIA , 03 VELOCIDADES.	20	UND	279,00	5.580,00

TOTAL R$ 20.372,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

FERNANDO FILHO NETO ME – CNPJ 17.371.871/0001-14:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
3	BIRO DE AÇO COM CADEIRA ESTOFADA: MESA: ESTRUTURA METALON E TAMPO LAMINADO DE 15 MM, FORNICADO NA COR BRANCA MEDINDO 1,20x 0,50. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO ESTOFADO – COR PRETO	4	UND	344,00	1.376,00
4	BIRO DE AÇO COM CADEIRA ESTOFADA: MESA: ESTRUTURA METALON E TAMPO LAMINADO DE 15 MM, FORNICADO NA COR BRANCA MEDINDO 1,50x 0,50. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO ESTOFADO – COR PRETO	4	UND	437,00	1.748,00
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2ª GERAÇÃO INTEL CORE i5, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 18'', WI-FI, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATÉ 5Hs, COM WINDOWS 8 64 BITS ORIGINAL E TECLADO ALFANUMÉRICO	5	UND	2.880,00	14.400,00
7	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO COR AZUL.	15	UND	135,00	2.025,00
9	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	4	UND	1.614,00	6.456,00
11	PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO: 3.500 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMES (MODO ECONOMICO).CONTRASTE: 2000:1. RESOLUÇÃO: SVGA (800x600). RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, XGA, SXGA. MÉTODO DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO. ASPECTO: 43 (SUPORTA 16:9). LENTES: TIPO FIXA-MANUALF-N: 1,44 FOCO 16.6MM.ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL.	1	UND	2.980,00	2.980,00
	LAMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H (ALTO BRILHO) 5000H (BAIXO BRILHO). TAMANHO: 30 A 350 POLEGADAS). CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL +- 300. REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES. VOLTAGEM: 100-240V +-10% 50/60HZ A.C. ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15PIN)x1 VIDEO COMPOSTO (1RCA)x1 S VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)x1 ÁUDIO (MINI JACK)x1 USB TIPO Bx1 (VÍDEO COMPUTADOR)>SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15PIN)x4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO 9STEREO MINI JACK. GARANTIA 12 MESES).				
13	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM COM 03 PARES E 130 W DE POTENCIA, 03 VELOCIDADES.	06	UND	240,00	1.440,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO.	02	UND	1.138,00	2.276,00

TOTAL R$ 32.701,00

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do bem
Cumpra-se e Arquive-se.

Assunção do Piauí – PI, 26 de Novembro de 2018.

ROSIMAR DE FRANÇA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATOS

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 56/2018*
***PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018*
CONTRATOS Nº: 01/2018.

OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI DURANTE O ANO DE 2018.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO,** EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.*

Contrato 01/2018 Pregão Presencial 07/2018:
*Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Rosimar de França Lima,** brasileira, casada, portadora do RG. 321.157 SSP/PI, CPF 221.419.013-91, residente e domiciliada a Rua Água Branca, Sem Número, Bairro Rodoviária, nesta cidade, residente e domiciliada a Avenida Avelino Soares, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, de outro lado, **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.506.633-9,** com sede na Av. Nações Unidas, 1069, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64019-230, representada neste ato por **NILTON SÉRGIO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 439.896.083-04 e RG nº 1.235.074 SSP/PI, brasileiro, casado, residente na Q-09, Casa 8, Sacy, cidade de Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO,** acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato Nº 01/2018 PP 07/2018,** no valor total de **R$ 20.372,00 (Vinte mil, trezentos e setenta e dois Reais).***

Assunção do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Pregoeiro

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Equipe de Apoio

BRUNO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio
CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATOS

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 56/2018*
***PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2018*
CONTRATOS Nº: 02/2018.

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI DURANTE O ANO DE 2018.*
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO,** EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Municipal Saúde	R$ 219.893,57	10.122.0037-2019 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Saúde	R$ 200.761,00	10.301.0205-2020 33.90.30.00	Manutenção dos Programas de Saúde

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.*

Contrato 02/2018 Pregão Presencial 07/2018:
*Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Rosimar de França Lima**, brasileira, casada, portadora do RG. 321.157 SSP/PI, CPF 221.419.013-91, residente e domiciliada a Rua Água Branca, Sem Número, Bairro Rodoviária, nesta cidade, residente e domiciliada a Avenida Avelino Soares, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, de outro lado, Empresa **FERNANDO FILHO NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 17.371.871/0001-14**, **Inscrição Estadual nº 19.510.907-4**, com sede na Av. Dinha Aragão, 158, Centro, São Miguel do Tapuio-PI, CEP: 64330-000, representada neste ato por **FERNANDO FILHO NETO**, portador do CPF nº 306.961.783-20 e RG nº 834.155 SSP/PI, brasileiro, casado, residente na Rua Inácio Caetano, 517, Matadouro, cidade de São Miguel do Tapuio-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato Nº 02/2018 PP 07/2018**, no valor total de **R$ 33.101,00** (Trinta e três mil cento e um Reais).*

Assunção do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

JOSE MOREIRA LIMA
Pregoeiro

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Equipe de Apoio

BRUNO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

ATO HOMOLOGATÓRIO

*A Excelentíssima Senhora **Secretária Municipal de Educação de Assunção do Piauí, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE,

*Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial de nº 08/2018**, para o fim de declarar vencedor da licitação que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2018.***
*Empresas vencedoras do pregão presencial nº **08/2018**, conforme planilha abaixo:*

DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 05.348.580/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO COM 195x92x30cm ,2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES – COR AZUL;	6	UND	R$ 572,40	R$ 3.434,40
2	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA MESA COM 3TORNEIRAS – ÁGUA NATURAL E FRIA;	3	UND	R$ 784,00	R$ 2.372,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) A JATO DE TINTA (BOOKING) COM 01 RECARGA E CONEXÃO USB, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7 32 E 64 BITS, WINDOWS 8 E WINDOWS 8.1. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 110/220 VOLTS (BIVOLT). INCLUSO CABO USB COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA;	12	UND	R$ 714,00	R$ 8.568,00
9	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO E ACENTO ESTOFADO COR AZUL;	30	UND	R$ 135,15	R$ 4.054,50
10	CADEIRA PRESIDENTE COM RODIZIO EM COURO SINTETICO INCLINÁVEL COR PRETA;	3	UND	R$ 590,40	R$ 1.771,20
11	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU'S TENSÃO DE 220 VOLTS;	6	UND	2.200,90	R$ 13.205,40
	COR PRETO;				
4	BIRO DE AÇO COM CADEIRA ESTOFADA: MESA: ESTRUTURA METALON E TAMPO LAMINADO DE 15 MM, FORNICADO NA COR BRANCA MEDINDO 1,50x 0,50. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO ESTOFADO – COR PRETO;	6	UND	R$ 375,00	R$ 2.250,00
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2ª GERAÇÃO INTEL CORE i7, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 18'', WI-FI, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATÉ 5Hs, COM WINDOWS 8 64 BITS ORIGINAL E TECLADO ALFANUMÉRICO;	5	UND	R$ 3.590,00	R$ 17.950,00
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2ª GERAÇÃO INTEL CORE i5, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 18'', WI-FI, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATÉ 5Hs, COM WINDOWS 8 64 BITS ORIGINAL E TECLADO ALFANUMÉRICO;	7	UND	R$ 2.890,00	R$ 20.230,00
7	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2ª GERAÇÃO INTEL CORE i3, 4 GB DE MEMÓRIA DDR1333mhz, HD 500 GB, TELA LED 18'', WI-FI, LEITOR DE CARTÃO, 4 ENTRADAS USB, LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD, BATERIA ATÉ 5Hs, COM WINDOWS 8 64 BITS ORIGINAL E TECLADO ALFANUMÉRICO;	5	UND	R$ 2.390,00	R$ 11.950,00
12	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S TENSÃO DE 220 VOLTS;	4	UND	R$ 2.690,00	R$ 10.760,00
15	ARMÁRIO DE AÇO COM 160x92x30cm ,2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVES – COR AZUL;	6	UND	R$ 415,00	R$ 2.490,00
16	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM COM 03 PARES E 130 W DE POTENCIA , 03	20	UND	R$ 289,00	R$ 5.780,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí

13	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS;	6	UND	R$ 1.615,00	R$ 9.690,00
14	PROJETORES MULTIMÍDIA BRILHO 3.500 ANSI LUMENS (NORMAL) 2040 ANSI LUMES (MODO ECONOMICO).CONTRASTE: 2000:1. RESOLUÇÃO: SVGA (800x600). RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA, XGA, SXGA. MÉTODO DE PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO. ASPECTO: 43 (SUPORTA 16:9). LENTES: TIPO FIXA-MANUALF-N: 1,44 FOCO 16.6MM.ZOOM: 1.0-1.35 DIGITAL. LAMPADA: TIPO 200W UHE VIDA ÚTIL 4000H (ALTO BRILHO) 5000H (BAIXO BRILHO). TAMANHO: 30 A 350 (POLEGADAS). CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL +- 300. REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHÕES. VOLTAGEM: 100-240V +- 10% 50/60HZ A.C. ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15PIN)x1 VIDEO COMPOSTO (1RCA)x1 S VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA)x1 ÁUDIO (MINI JACK)x1 USB TIPO Bx1 (VÍDEO COMPUTADOR)>SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15PIN)x4 RETORNO PARA MONITOR AUDIO 9STEREO MINI JACK. GARANTIA 12 MESES);	3	UND	R$ 2.550,00	R$ 7.650,00
17	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM COM 03 PARES E 130 W DE POTENCIA , 03 VELOCIDADES;	6	UND	224,00	1.344,00

TOTAL R$ 52.069,50

FERNANDO FILHO NETO ME – CNPJ 17.371.871/0001-14:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	BIRO DE AÇO COM CADEIRA ESTOFADA: MESA: ESTRUTURA METALON E TAMPO LAMINADO DE 15 MM, FORNICADO NA COR BRANCA MEDINDO 1,20x 0,50. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO ESTOFADO – VELOCIDADES;	6	UND	R$ 295,00	R$ 1.770,00
18	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO.	100	UND	R$ 29,90	R$ 2.990,00

TOTAL R$ 76.170,00

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do bem
Cumpra-se e Arquive-se.

Assunção do Piauí – PI, 26 de Novembro de 2018.

Antônia Alves Pereira Antunes
Secretária Municipal de Educação
CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO Assunção do Piauí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATOS

***PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 57/2018*
***PREGÃO PRESENCIAL** Nº 08/2018*
CONTRATOS Nº: 01/2018.

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI DURANTE O ANO DE 2018.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO,** EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 39.444,55	12.365.0231-2013 33.90.30.00	Manutenção das Atividades Gerais - MDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 20.967,20	12.361.0231-2026 33.90.30.00	Manutenção do PDDE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R$ 5.000,00	12.782.0277-2025 33.90.30.00	Manutenção do Programa QSE
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	R$ 469.010,20	12.361.0231-2016 33.90.30.00	Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.*

Contrato 01/2018 Pregão Presencial 08/2018:
*Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Antônia Alves Pereira Antunes**, brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ nº 05.348.580/0001-26**, **Inscrição Estadual nº 19.506.633-9**, com sede na Av. Nações Unidas, 1069, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64019-230, representada neste ato por **NILTON SÉRGIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 439.896.083-04 e RG nº 1.235.074 SSP/PI, brasileiro, casado, residente na Q-09, Casa 8, Sacy, cidade de Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente **CONTRATO**, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato Nº 01/2018 PP 08/2018**, no valor total **R$ 52.069,50 (Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).***

Assunção do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Pregoeiro

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Equipe de Apoio

BRUNO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

CNPJ.: 01.612.561/0001-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
CONTRATOS Nº: 02/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI DURANTE O ANO DE 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO, *EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias/Fundos	*Prev. Orçamentária*	*Dotação Correspondente*	*Descrição*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 39.444,55*	*12.365.0231-2013 33.90.30.00*	*Manutenção das Atividades Gerais - MDE*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 20.967,20*	*12.361.0231-2026 33.90.30.00*	*Manutenção do PDDE*
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	*R$ 5.000,00*	*12.782.0277-2025 33.90.30.00*	*Manutenção do Programa QSE*
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	*R$ 469.010,20*	*12.361.0231-2016 33.90.30.00*	*Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.*

Contrato 02/2018 Pregão Presencial 08/2018:
Por este instrumento particular, o ***MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI,*** *pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.612.561/0001-04, com sede Praça Firmino Alves, sem número, Centro, CEP: 64.333-000, Assunção do Piauí/PI, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Sra.* ***Antônia Alves Pereira Antunes,*** *brasileira, viúva, portadora do RG. 544248 SSP/PI, CPF 338.821.773-49, residente e domiciliada a Rua São Miguel, sem número, Bairro Estação, nesta cidade e, doravante denominado simplesmente* ***CONTRATANTE*** *e, de outro lado, Empresa* ***FERNANDO FILHO NETO ME,*** *pessoa jurídica de direito privado,* ***CNPJ nº 17.371.871/0001-14, Inscrição Estadual nº 19.510.907-4,*** *com sede na Av. Dinha Aragão, 158, Centro, São Miguel do Tapuio-PI, CEP: 64330-000, representada neste ato por* ***FERNANDO FILHO NETO,*** *portador do CPF nº 306.961.783-20 e RG nº 834.155 SSP/PI, brasileiro, casado, residente na Rua Inácio Caetano, 517, Matadouro, cidade de São Miguel do Tapuio-PI, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA,*** *resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente* ***CONTRATO,*** *acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* ***Contrato Nº 02/2018 PP 08/2018,*** *no valor total de* ***R$ 76.170,00 (Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).***

Assunção do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Pregoeiro

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Equipe de Apoio

BRUNO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

CNPJ.: 01.612.561/0001-04

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCOLANDIA PIAUI

RESOLUÇÃO Nº04, de 22, de novembro 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético físico-financeiro da Rede SUAS do exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Marcolândia PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 034/1996 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ocorrida no dia 22 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos de Gestão do SUAS e Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações firmadas com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome inclusive quanto as metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

E CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e traduz a execução física financeira do período em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2017;

& 1º - Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas;

&. 3º Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

&. 4º Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro da Gestão do PBF - Programa Bolsa Família;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcolândia -Piauí, 22 de novembro de 2018.

Maria Edilanjia de Souza Nobre
Presidente do CMAS

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRAS-PI

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no artigo 40, inciso I, e §§ 1° e 2°da Lei Orgânica Municipal, de 26 de novembro de 2018, **promulga a Emenda** aprovada em Sessão Ordinária desta data e que é a seguinte:

Emenda n° 03, de 05 de novembro de 2018.

Modifica-se o inciso I do § 8° do artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Barras/PI, na forma que especifica, e dá outras providências.

Art. 118 – Os projetos de lei reativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentarias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu regimento.

§ 1° - .....

I -.....

II -.....

§ 2°-.....

§ 3°.....

I -.....

II -.....

a) .....
b) .....

III-.....

a) .....
b) .....

§ 4° -.....

§ 5° -.....

§ 6°-.....

§ 7° -.....

§ 8° - As emendas parlamentares individuais, previstas nas leis orçamentárias e destinadas aos Vereadores que se encontram no exercício do mandato, deverão ser:

I – aprovadas em valores numéricos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na base de 0,8 %(zero virgula oito por cento) da receita corrente líquida do município, referente ao exercício anterior, sendo que 1/3 (um terço) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e educação.

Art. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Barras entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Barras/PI, em 27 de novembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente

Vicente Neto da Silva
1° Vice-Presidente

Jovelina Furtado Castro
2° Segundo-Presidente

Mauricio Rego
1° Secretário

Vinicio Marques
2° Secretário

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO N° 45/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE, AO SENHOR JOSÉ DE VASCONCELOS CORREIA LIMA FILHO".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadão barrense, ao Senhor José de Vasconcelos Correia Lima Filho, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2° . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3° . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo n° 15/2018
Autoria: Vereador Irlandio Sales dos Santos

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO N° 46/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE, AO SENHOR JOSÉ AIRTON ANDRADE".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadão barrense, ao Senhor José Airton Andrade, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2° . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3° . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2018
Autoria: Vereador Irlandio Sales dos Santos

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE, AO SENHOR MARTIN BAUMANN".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadão barrense, ao Senhor Martin Baumann, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2º . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2018
Autoria: Vereador Vicente Neto da Silva

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃ BARRENSE, A SENHORA SUSANNE BAUMANN".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadã barrense, a Senhora Susanne Baumann, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2º . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2018
Autoria: Vereador Vicente Neto da Silva

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃ BARRENSE, A SENHORA ROSILDA DE SOUSA SALES SANTIAGO".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadã barrense, a Senhora Rosilda de Sousa Sales Santiago, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2º . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2018
Autoria: Vereador Irlandio Sales dos Santos

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃ BARRENSE, A SENHORA ALBANEIDE BRITO LYRA CORREIA LIMA".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadã barrense, a Senhora Albaneide Brito Lyra Correia Lima, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2º . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2018
Autoria: Vereador Irlandio Sales dos Santos

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras

DECRETO LEGISLATIVO N° 51/2018

"CONCEDE "TÍTULO DE CIDADÃO BARRENSE, AO SENHOR VALDEMAR LEITE FILHO".

Irlandio Sales dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Barras, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso I alínea "h" e inciso IV, alínea "f" do Regimento Interno.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° . Fica por foça deste DECRETO LEGISLATIVO, concedido Título de Cidadão barrense, ao Senhor Valdemar Leite Filho, pelos relevantes serviços prestados a comunidade barrense.

Art. 2° . A comenda que trata o artigo anterior, previsto no artigo 120, IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barras.

Art. 3° . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Barras, 03 de dezembro de 2018.

Irlandio Sales dos Santos
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto Legislativo n° 21/2018
Autoria: Vereador Jovelina Furtado Castro

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
(Republicação por erro material)

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 862790/2017 - MINISTÉRIO DO ESPORTE. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção de Quadra Poliesportiva coberta na sede do município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao Convênio nº 862790/2017 - Ministério do Esporte.

EMPRESA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por *ODIVALDO MENDES VIANA*, RG nº 406.017-SSP/PI, CPF nº 160.343.173-04.

VALOR: R$: 14.200,45 (quatorze mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Outubro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

VÁRZEA GRANDE
Liberdade & Desenvolvimento

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a efetivação de procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação *de show artístico* para as festividades do Aniversário da Cidade, que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2018, qual seja: Iohannes, Farra do Doidim e Forro de Garagem, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018
- Contratante: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva.
- Contratado: **EDILBERTO MENDES LOIOLA (E M LOIOLA CONTABILIDADE)**, CNPJ nº. 11.095.702/0001-12, com sede na Rua Cel Mundico Dantas, 237, Centro, Elesbão Veloso - PI
- Objeto da licitação: Contratação de bandas para *apresentação de show artístico* para as festividades do Aniversario da Cidade, que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2018, qual seja: Iohannes, Farra do Doidim e Forro de Garagem.
- Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros.
- Valor contratual: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco oito mil reais).
- Validade: Até o dia 09/12/2018.

Várzea Grande, 03 de dezembro de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.
(republicação por erro material)

CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada por *ODIVALDO MENDES VIANA*, RG nº 406.017-SSP/PI, CPF nº 160.343.173-04.

OBJETO: *Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção de Quadra Poliesportiva coberta na sede do município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao Convênio nº 862790/2017 - Ministério do Esporte, conforme proposta apresentada.*

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 862790/2017 - MINISTÉRIO DO ESPORTE/TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

***VALOR:** R$: 14.200,45 (quatorze mil duzentos reais e quarenta e cinco centavos)*

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018 - PMLB
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente a Tomada de Preços Nº 006/2018, objetivando: **ITEM I** – Contratação de empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos para integrar o quadro permanente de servidores do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI; **ITEM II** - Contratação de empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Teste Seletivo para provimento de cargos Temporários para integrar o quadro de servidores do Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificações detalhadas no anexo I do Edital e proposta apresentada.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30**, no valor de:

LOTE I - CONCURSO

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$: 40,00
NÍVEL MÉDIO	R$: 60,00
NÍVEL SUPERIOR	R$: 80,00
VALOR TOTAL	**R$: 180,00**

ITEM II – TESTE SELETIVO

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
NÍVEL MÉDIO	R$: 50,00
NÍVEL SUPERIOR	R$: 70,00
VALOR TOTAL	**R$: 120,00**

Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 30 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018 – PMLB
Processo Administrativo Nº 043/2018 – PMLB
Tomada de Preços Nº 006/2018

CONTRATADA: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGOGICOS LTDA – EPP CNPJ/MF: 03.223.316/0001-30, com sede à Rua Arlindo Nogueira, 333 norte – Salas 309 e 310 - Centro – Teresina - PI, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Dirceu Iglesias Cabral Filho RG: 341.446– SSP/PI CPF: 382.101.187-49

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Planejamento, Operacionalização e Execução de Concurso Público e Teste Seletivo para provimento Efetivo e Temporário de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, conforme especificado no Termo de Referência e proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

RECURSOS: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FEITAS PELOS CANDIDATOS

VALOR:
LOTE I - CONCURSO

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
NÍVEL FUNDAMENTAL	R$: 40,00
NÍVEL MÉDIO	R$: 60,00
NÍVEL SUPERIOR	R$: 80,00
VALOR TOTAL	**R$: 180,00**

ITEM II – TESTE SELETIVO

GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
NÍVEL MÉDIO	R$: 50,00
NÍVEL SUPERIOR	R$: 70,00
VALOR TOTAL	**R$: 120,00**

PRAZO: Para conclusão dos serviços será de 60(sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente termo.
Parágrafo Único – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e Teste Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
RETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 035/2018 – PMLB
Pregão Presencial Nº 023/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 035/2018, do Pregão Presencial nº 023/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de Consultas Médicas Especializadas para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal e Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES **"Sonar Medicina Diagnóstica"** CNPJ/MF: 04.505.750/0001-76 com proposta no valor global de **R$: 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2018- PMLB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

CONTRATADA: GLAUBER ANDERSON LACERDA ANTUNES "Sonar Medicina Diagnóstica", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.505.750/0001-76, com sede na Av. Cel. José Dias, nº 1195, Bairro: Aldeia, CEP: 64.770-00, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por Glauber Anderson Lacerda Antunes, RG 04.842.544-30 SSP/BA, CPF: 621.611.725-49

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de Consultas Médicas Especializadas, para o atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí-PI.

VALOR: R$: 181.080,00 (cento e oitenta e um mil e oitenta reais)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUS/REC. VINCULADOS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT.
02.04.01	10.301.0210.2065	3.3.90.39.00	001
	10.301.0204.2113	3.3.90.39.00	010

Lagoa do Barro do Piauí-PI, 03 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PMLB
Processo Administrativo Nº 037/2018 – PMLB
Pregão Presencial Nº 025/2018 - SRP

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49
End.: Rua Jassytata, Qd. 18, Lt. 24, Str. Jardim Helvécia – CEP: 74.933-590
Cidade: Aparecida de Goiânia/GO
Fone: (62) 9 9859-0183 / 3518-4458
Representante: *Loudemberg Daniel Sampaio de Oliveira*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO "A" – Simples Remoção Tipo Furgoneta. EXIGÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Obs.: O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	Unid.	01	80.000,00	80.000,00
	VALOR TOTAL				**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 037/2018 – PMLB
Pregão Presencial Nº 025/2018

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 037/2018, do Pregão Presencial nº 025/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMLB, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção, objeto do Termo de Compromisso Nº 22055617121819181 57, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI CNPJ/MF: 15.723.680/0001-49, com proposta no valor global de **R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 30 de Novembro de 2018.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PMLB
Processo Administrativo Nº 044/2018 – PMLB
Pregão Presencial Nº 026/2018 - SRP

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: C. DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA **"Posto Santa Rita"**
CNPJ/MF: 14.935.410/0002-10
End.: Rod. PI 459, s/n – CEP: 64.768-000
Cidade: Lagoa do Barro do Piauí/PI
Fone: (89) 9 9405-8343
Representante: Clidevan da Silva Carvalho

COMBUSTÍVEIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000	5,03	100.600,00
2	OLEO DIESEL BS-10	LT	50.000	3,99	199.500,00
3	OLEO DIESEL BS – 500	LT	100.000	3,95	395.000,00
TOTAL					**695.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017, DE 24.03.2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E DEMERVAL RIBEIRO AMORIM - ME "Mecânica Ribeiro"**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 –Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DEMERVAL RIBEIRO AMORIM - ME "Mecânica Ribeiro"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.530.329/0001-80, com sede na Av. 29 de abril, 243, Centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, neste ato representada pelo *Sr. Demerval Ribeiro Amorim, portador da cédula de identidade nº 2.758.317 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 027.593.023-85*, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 085/2017 de 24.03.2017, para prestação de **Serviços Mecânicos, Elétricos Automotivos, para Veículos Leves e Pesados (Gasolina e Diesel)** da Prefeitura municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda, do Contrato nº 085/2017 de, 24.03.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato será acrescido aproximadamente em ***mais 24,58%****, distribuídos nos lotes conforme segue:*

LOTE I – Serv. Mecânicos Veículos Linha Leve, em mais ***R$: 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais)****, totalizando após assinatura deste termo aditivo o valor total de* ***R$: 32.108,00 (trinta e dois mil cento e oito reais)****;*

LOTE II – Serv. Mecânicos Ônibus e Caminhões, em mais ***R$: 12.012,00 (doze mil e doze reais)****, totalizando após assinatura deste termo aditivo o valor total de* ***R$: 60.852,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais)****;*

LOTE III – Serv. Mecânicos Linha Pesada, em amis ***R$: 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)****, totalizando após assinatura deste termo aditivo o valor total de* ***R$: 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais)****."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência, e por as partes estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 26 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 028/2018, de 30 de NOVEMBRO de 2018

"Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Saúde, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR a Sra. **IVALBINA DE ALMEIDA DIAS COELHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.628.993-72, do cargo de Secretária de Saúde, de provimento em comissão, do Município de Dom Inocêncio-PI.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 30 de novembro de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

PORTARIA Nº 029/2018, de 01 de DEZEMBRO de 2018

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário de Saúde, do município de Dom Inocêncio, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.264.723-38, para o cargo de Secretário de Saúde, de provimento em comissão, do município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Segue para publicação, ciência e cumprimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí, em 01 de DEZEMBRO de 2018.

Maria das Virgens Dias
Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Valney Dias de Sousa
Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 055/2018 DA DISP. DE LICITAÇÃO 015/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2018.

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINAS DE ARTESANATO (CONFECÇÃO DE CHAVEIROS, CARTEIRAS DE FELTRO, TAPETES, DECOUPAGE DE MDF, TRABALHOS EM BISCUIT, PINTURA EM TECIDO, PONTO CRUZ E ORATÓRIOS DECORADOS) AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADA: MONICA S. DA COSTA – ME, nome fantasia EFICIENCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 20.625.768/0001-68, inscrição municipal 450240-0, com sede na Rua oito, 1880, Bairro Cristo Rei, CEP 64015-610, Teresina – PI.

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00(DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, OU SEJA, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGS-BF) E CRIANÇA FELIZ BOLSA FAMÍLIA – SCFV.

VIGÊNCIA: FINALIZAÇÃO DAS OFICINAS ARTESANAIS OBJETO DESSE CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

ORDEM DE SERVIÇO

Ribeira do Piauí (PI), em 30 de novembro de 2018.

À
MONICA S. DA COSTA – ME, nome fantasia EFICIENCIA E CRIATIVIDADE CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 20.625.768/0001-68, inscrição municipal 450240-0, com sede na Rua oito, 1880, Bairro Cristo Rei, CEP 64015-610, Teresina – PI.

Prezados Senhores,

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e na forma do que está estabelecido no Procedimento Licitatório de Dispensa nº 015/2018, Processo Administrativo nº 054/2018-DISP. fica, a partir da presente data, V. Sa. devidamente autorizada a realização do serviço discriminada no processo administrativo referido, de interesse da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, de acordo com a proposta da empresa MONICA S. DA COSTA – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.625.768/0001-68, de preço no valor **R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).**

- Serviço de oficinas de artesanato (confecção de chaveiros, carteiras de feltro, tapetes, decoupage de MDF, trabalhos em biscuit, pintura em tecido, ponto cruz e oratórios decorados) com carga horária em acordo com a propostade oficinas de artesanato (confecção de chaveiros, carteiras de feltro, tapetes, decoupage de MDF, trabalhos em biscuit, pintura em tecido, ponto cruz e oratórios decorados) com carga horária em acordo com a proposta apresentada.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ DE ARAUJO COSTA NETO
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$685.250,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **685.250,95**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

17	04.091.0012.2003.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	ENCARGOS COM ASSES. TECNICA JURIDICA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	18.000,00 F.R.: 0 001 00
21	04.122.0026.2032.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	44.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

40	04.122.0041.1077.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários GERAL TOTAL	3.300,00 F.R.: 0 001 00
49	04.122.0041.2039.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	100.000,00 F.R.: 0 001 00
52	04.122.0041.2039.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	12.300,00 F.R.: 0 001 00
85	24.722.0626.2085.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	18.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

87	24.722.0629.2086.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	3.000,00 F.R.: 0 001 00
94	28.843.0732.2055.0000 4.6.90.71.00 001 100 000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	23.704,24 F.R.: 0 001 00

02 03 00 DEP. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

127	15.452.0371.2043.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	SERV. DE LIMPEZA PUBLICA E COLETE DE LIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	870,00 F.R.: 0 001 00
137	15.452.0375.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS LOGI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	6.000,00 F.R.: 0 001 00
143	15.452.0404.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	9.000,00 F.R.: 0 001 00
148	15.452.0404.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	14.000,00 F.R.: 0 001 00
149	15.452.0404.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	2.200,00 F.R.: 0 001 00
194	26.782.0666.2111.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	1.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

209	20.122.0486.2067.0000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 05 00 DEP. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

260	17.512.0410.2024.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	15.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
261	17.512.0410.2024.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
264	17.512.0410.2025.0000	MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

365	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE-RECURSO PRÓPRIOS-001NÃO USAR	
392	10.301.0210.2131.0000	PROGRAMA COFINANCIAMENTO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 013	COFINANCIAMENTO	
396	10.301.0210.2132.0000	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	24.880,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 010	NASF	
824	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 003	PAB BLATB	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

829	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.896,71
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 020	CUSTEIO SUS	
831	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 014	FUS EC29	
447	10.305.0228.2029.0000	PROG. PREV. EPIDEMIO E CONTR. DE DOENÇAS - PPI ECD	17.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 004	PPI/ECD	

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

460	12.122.0027.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
473	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	106.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
483	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	48.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
486	12.361.0269.2049.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
533	13.391.0269.2115.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIP	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
817	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 018	SEMEC	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

503	12.361.0277.2070.0000	MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLA	16.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
507	12.361.0277.2070.0000	MANUT. PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLA	31.450,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
569	27.812.0707.2075.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
572	27.812.0707.2075.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
579	27.812.0707.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

679	08.243.0172.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
696	08.244.0172.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
697	08.244.0172.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	
698	08.244.0172.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

717	08.243.0166.2091.0000	PROJETO CRIANÇA FELIZ	550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 018	CRIANÇA FELIZ	
718	08.243.0166.2091.0000	PROJETO CRIANÇA FELIZ	250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 018	CRIANÇA FELIZ	
754	08.244.0172.1026.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 017	FNAS	
766	08.244.0172.2047.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 017	FNAS	
769	08.244.0172.2047.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 017	FNAS	
772	08.244.0172.2047.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 017	FNAS	
783	08.244.0172.2128.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 014	IGD-SUAS	
784	08.244.0172.2128.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 014	IGD-SUAS	
827	08.244.0172.1098.0000	CONST.REFORMAR E EQUIPAR-CRAS	10.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 011	PSB FNAS	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.0026.2032.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		-200,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
27	04.122.0026.2032.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		-250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
32	04.181.0122.2036.0000	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

33	04.061.0006.2005.0000	INDENIZ. ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS		-3.100,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
43	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
45	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		-200,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
46	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		-3.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
47	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		-200,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

48	04.122.0041.2039.0000	COORD. GERAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
57	04.122.0744.2004.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
58	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
59	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-11.604,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
60	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-200,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
61	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-200,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
64	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
66	04.123.0026.2006.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE FINANÇAS		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
67	04.123.0049.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR CONTABIL		-100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

70	04.123.0049.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR CONTABIL		-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
72	04.126.0061.2001.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
74	04.126.0061.2001.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		-200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
76	04.128.0077.2081.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
84	24.721.0619.2084.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS		-50,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
88	24.722.0629.2086.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO		-200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
91	28.843.0732.2055.0000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		-200,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
92	28.843.0732.2055.0000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		-100,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
93	28.843.0732.2055.0000	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA		-200,00
	3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIF	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 02 00 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS

96	28.846.0041.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PASEP		-2.200,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
97	99.999.0999.2010.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA		-120.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 03 00 DEP. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

104	15.451.0360.1072.0000	URBANIZAÇÃO DE AVENIDA		-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
106	15.451.0360.2037.0000	MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
110	15.451.0404.1013.0000	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		-3.250,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
111	15.451.0404.1013.0000	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		-200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
112	15.451.0404.1031.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E MEIO		-3.069,87
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
113	15.451.0404.1067.0000	CONSTRUÇÃO DE ASFALTO		-8.925,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
114	15.451.0404.2123.0000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 03 00 DEP. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

115	15.451.0404.2123.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
116	15.451.0404.2123.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
117	15.451.0404.2123.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-100,00 F.R. Grupo:	0 001 00
118	15.451.0427.2122.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	CONVERSÃO E ARBONIZAÇÃO DE AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
144	15.452.0404.2040.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
145	15.452.0404.2040.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-100,00 F.R. Grupo:	0 001 00
146	15.452.0404.2040.0000 3.1.90.94.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
150	15.452.0404.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	COORD. GERAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-63.696,71 F.R. Grupo:	0 001 00
165	17.512.0418.1020.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS MSD OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 03 00 DEP. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

169	17.512.0419.2035.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DE ATERRO SANITARIO MSD, GALERIAS E CANAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
170	17.512.0419.2035.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUT. DE ATERRO SANITARIO MSD, GALERIAS E CANAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
171	17.512.0419.2035.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUT. DE ATERRO SANITARIO MSD, GALERIAS E CANAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
172	24.722.0526.2067.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POSTO TELEFONICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-500,00 F.R. Grupo:	0 001 00
185	26.782.0686.1065.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	CONST.EQUIP E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-3.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
188	26.782.0666.2111.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
189	26.782.0666.2111.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-10.540,00 F.R. Grupo:	0 001 00
190	26.782.0666.2111.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
191	26.782.0666.2111.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 03 00 DEP. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

192	26.782.0666.2111.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
197	26.782.0666.2111.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
198	27.695.0612.2112.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
199	27.695.0612.2112.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00
200	27.695.0612.2112.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-200,00 F.R. Grupo:	0 001 00

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

204	20.122.0486.2067.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-18.500,00 F.R. Grupo:	0 001 00
205	20.122.0486.2067.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
206	20.122.0486.2067.0000 3.1.90.92.00 001 100 000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-1.950,00 F.R. Grupo:	0 001 00
207	20.122.0486.2067.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-4.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

208	20.122.0486.2067.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	COORD. DEPTO. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-4.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
212	20.334.0486.2018.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	FORTALEC. DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA FAMILIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
213	20.334.0486.2018.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	FORTALEC. DA INFRAESTRUTURA AGRICOLA FAMILIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
215	20.334.0500.2090.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-900,00 F.R. Grupo:	0 001 00
216	20.334.0500.2090.0000 3.3.90.32.00 001 100 000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-900,00 F.R. Grupo:	0 001 00
217	20.334.0500.2090.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-800,00 F.R. Grupo:	0 001 00
218	20.334.0500.2090.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-900,00 F.R. Grupo:	0 001 00
219	20.334.0515.1006.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. REST.REFOR.EQUIP. MATADOURO, MERCADO E FEI OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-2.000,00 F.R. Grupo:	0 001 00
223	20.334.0522.2019.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	AQUIS. MEDICAM. E EQUIP. MEDICOS VETERINARIOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários GERAL TOTAL	-900,00 F.R. Grupo:	0 001 00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

224	20.334.0592.2125.0000	IMPLANT. DO AGROINDUSTRIA E BENEFIC. DO CAJU E OUTR	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
225	20.334.0592.2125.0000	IMPLANT. DO AGROINDUSTRIA E BENEFIC. DO CAJU E OUTR	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
226	20.334.0592.2125.0000	IMPLANT. DO AGROINDUSTRIA E BENEFIC. DO CAJU E OUTR	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
232	20.605.0515.1007.0000	CONST. DE FEIRAS PARA PEQUENOS ANIMAIS	-7.692,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
233	20.605.0515.1018.0000	CONST.RECUPERAÇÃO E EQUIPAR CASAS DE FARINHAS	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
235	20.605.0515.1018.0000	CONST.RECUPERAÇÃO E EQUIPAR CASAS DE FARINHAS	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
240	20.605.0592.1074.0000	CONST. E AQUISI. EQUIP. CENTRO FORMAÇÃO DA AGRIC.	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
242	20.605.0592.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	-700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
243	20.605.0592.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	-700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 04 00 DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

244	20.605.0592.2014.0000	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	-700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
247	20.606.0537.1035.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
249	20.606.0537.1069.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
251	20.607.0537.1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

02 05 00 DEP. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

253	17.512.0410.1008.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR POÇOS E CHAFARIZES	-45.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
257	17.512.0410.1044.0000	CONST. AMPL. DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
262	17.512.0410.2024.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	-5.600,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
270	18.542.0027.1078.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
272	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-3.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 05 00 DEP. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

273	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
274	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-3.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
275	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-3.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
276	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
277	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
278	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-6.665,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
279	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
280	18.542.0027.2022.0000	MANUTEN. DEPT. DOS REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	-3.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
281	18.542.0434.2021.0000	PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	-3.545,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 05 00 DEP. DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

282	18.542.0434.2021.0000	PRESERVAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

315	10.301.0210.1086.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE-RECURSO PRÓPRIOS-001NÃO USAR		
336	10.301.0210.2026.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTO DE SAUDE E DA	-3.700,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE-RECURSO PRÓPRIOS-001NÃO USAR		
337	10.301.0210.2046.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	-3.660,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 003	PAB BLATB		
338	10.301.0210.2046.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	-17.640,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 003	PAB BLATB		
352	10.301.0210.2058.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 009	PACS		
356	10.301.0210.2058.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 009	PACS		
363	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-41.300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE-RECURSO PRÓPRIOS-001NÃO USAR		
364	10.301.0210.2062.0000	COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	SAÚDE-RECURSO PRÓPRIOS-001NÃO USAR		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

387	10.301.0210.2130.0000	PROGRAMA DE MELHORIA E DO ACESSO DA QUALIDADE-PM	-870,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 012	PMAQ		
391	10.301.0210.2131.0000	PROGRAMA COFINANCIAMENTO	-6.680,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 013	COFINANCIAMENTO		
393	10.301.0210.2131.0000	PROGRAMA COFINANCIAMENTO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 013	COFINANCIAMENTO		
394	10.301.0210.2131.0000	PROGRAMA COFINANCIAMENTO	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 013	COFINANCIAMENTO		
409	10.301.0210.2134.0000	MANUTENÇÃO DA UBAS-UNID.BÁS.AVANÇADA DE SAÚDE	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 016	SUS		
411	10.301.0210.2134.0000	MANUTENÇÃO DA UBAS-UNID.BÁS.AVANÇADA DE SAÚDE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 016	SUS		
415	10.301.0210.2134.0000	MANUTENÇÃO DA UBAS-UNID.BÁS.AVANÇADA DE SAÚDE	-4.226,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 016	SUS		
436	10.303.0210.2028.0000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB	-6.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 011	PSB		

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

485	12.361.0269.2048.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

501	12.361.0269.2117.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.361.0277.2120.0000	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ALUNOS	-27.512,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
513	12.361.0289.2073.0000	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
514	12.361.0289.2073.0000	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
515	12.361.0289.2073.0000	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APRENDIZAGEM	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
517	12.362.1202.2071.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
519	12.362.1202.2071.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
520	12.362.1202.2071.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
521	12.362.1202.2071.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

522	12.362.1202.2071.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	-200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
524	12.365.0303.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
525	12.365.0303.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
526	12.365.0303.2053.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
532	13.391.0269.2115.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
534	13.391.0269.2115.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	-200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
535	13.391.0269.2115.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	-200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	EDUCAÇÃO		
549	13.722.0336.2093.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TELECENTRO	-900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
559	27.812.0707.1062.0000	CONSTRUÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO	-200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 08 00 SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER

561	27.812.0707.1063.0000	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
565	27.812.0707.2015.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	-200,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
578	27.812.0707.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	-200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
580	27.812.0707.2119.0000	MANUTENÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	-120,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.243.0172.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
680	08.243.0172.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-200,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
684	08.243.0172.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-15.204,24	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
687	08.243.0172.2100.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-200,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		
693	08.244.0172.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA	-200,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	GERAL TOTAL		

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE RIBEIRA DO PIAUÍ
PRAÇA CEL. JOSÉ BORGES
01612604/0001-51 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

712	08.243.0166.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB ADOLESCENTE		-250,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
744	08.244.0168.2045.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		-3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
746	08.244.0168.2045.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		-3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
747	08.244.0168.2045.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF		-600,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
748	08.244.0168.2096.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF		-200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 005	IGDBF		
763	08.244.0172.2030.0000	MANUTENÇÃO DO BPC		-9.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 009	BPC		
776	08.244.0172.2050.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS-EQUIPE VOLANTE		-800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 007	PBVIII-EQUIPE VOLANTE		
778	08.244.0172.2050.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS-EQUIPE VOLANTE		-3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 007	PBVIII-EQUIPE VOLANTE		
779	08.244.0172.2128.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		-1.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 014	IGD-SUAS		

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.141

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

781	08.244.0172.2128.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		-200,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 014	IGD-SUAS		
790	08.244.0401.2056.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		-1.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
791	08.244.0401.2056.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		-3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		
795	08.244.0592.2038.0000	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		-550,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do FNAS		
	400 017	FNAS		

Anulação (-) -685.250,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIBEIRA DO PIAUÍ, 01 de outubro de 2018

ARNALDO ARAUJO P. DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 504.332.533-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 488/2018 **Porto-PI, de 30 de novembro de 2018.**

"Dispõe sobre a Reestruturação do sistema tributário do Município de Porto e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO – ESTADO DO PIAUÍ, DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, e ele sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º - Sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e na Lei Orgânica do Município, esta Lei altera o Sistema Tributário do Município de Porto Nº 361 de novembro de 2008, regulando toda a matéria tributária de competência municipal.

TITULO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - São Tributos Municipais:

I. o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II. o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
III. o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV. a Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
V. as Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do município;

Art. 3º - Compete ao Executivo fixar e reajustar periodicamente os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões, declarações e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO E DO PROCESO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 4º - Compete ao Executivo disciplinar, por decreto, o procedimento tributário relativo aos impostos e demais tributos de que trata esta Lei.

§ 1º - O procedimento tributário terá início, alternativamente, com:

I. a impugnação, pelo sujeito passivo, do lançamento ou de ato administrativo dele corrente;
II. a lavratura de auto de infração;
III. a lavratura de termos pela autoridade fiscal, inclusive ao ensejo da apreensão de livros e documentos fiscais.

§ 2º - A autoridade que realizar ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, inclusive para os fins de observância do prazo para a sua conclusão, a ser fixado em regulamento.

§ 3º - Os termos, referidos no parágrafo anterior, serão lavrados, sempre que possível, em livros fiscais e, caso, emitidos por outra forma, deles se entregará uma copia à pessoa, empresa ou estabelecimento fiscalizado.

Art. 5º - O executivo expedirá decreto regulamentando o processo administrativo fiscal, previstos, obrigatoriamente:

I. Duplo grau de jurisdição;
II. Recurso de ofício, a ser interposto das decisões de primeira instância contrárias à Fazenda Municipal.

Parágrafo único – Salvo quando efetuado deposito do montante integral do credito tributário impugnado, as defesas, reclamações e recursos não terão efeito suspensivo.

CAPITULO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES E DE TERCEIROS

Art. 6º - São pessoalmente responsáveis:

I. O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste prova de quitação, limitada esta responsabilidade nos casos de arrematação em hasta pública ao montante do respectivo preço;
II. O espólio pelos débitos do "de cujus", existentes à data de abertura da sucessão;
III. O sucessor a qualquer titulo e o cônjuge meeiro, pelos débitos do espólio existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
IV. A pessoa jurídica resultante de fusão, transformação ou incorporação pelos débitos das sociedades fusionadas, transformadas ou incorporadas, existentes à data daqueles atos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Parágrafo único – O disposto no inciso IV aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual.

Art. 7º - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I. Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II. Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Art. 8º - Respondem solidariamente com o contribuinte, em casos em que não se possa exigir deste o pagamento do tributo nos atos em que intervierem ou pelas omissões por que forem responsáveis:

I. Os pais, pelos débitos dos filhos menores;
II. Os tutores e curadores, pelos débitos dos seus tutelados ou curatelados;
III. Os administradores de bens de terceiros, pelos débitos destes;
IV. O inventariante, pelos débitos do espólio;
V. O síndico e o comissário, pelos débitos da massa falida ou do concordatário;
VI. Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelos débitos destas.

CAPÍTULO III

DA ARRECADAÇÃO

Art. 9º - O executivo expedirá decreto regulamentando a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e respectivos acréscimos, inclusive as multas de qual quer espécie.

Parágrafo único – Os recolhimentos serão efetuados por via de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser instituído pelo decreto referido neste artigo que disporá, ainda, sobre a competência das repartições e demais agentes autorizados a promoverem a arrecadação dos créditos fiscais do Município.

Art. 10 - Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos das multas previstas nesta Lei, de juros moratórios, calculados à razão de 1% ao mês, além de correção monetária, na forma do disposto pelo artigo seguinte.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica enquanto pendente de resposta consulta formulada, pelo sujeito passivo, dentro do prazo regulamentar para pagamento do crédito.

Art. 11 - Os débitos fiscais, incluídas as multas de qualquer espécie, provenientes da impontualidade, total ou parcial, no tocante aos respectivos pagamentos, serão atualizados monetariamente, de acordo com os índices adotados pela legislação federal, para a atualização dos débitos, de igual natureza, para com a Fazenda Nacional.

§1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, fica o Executivo autorizado a divulgar coeficiente de atualização monetária, baseando-se para o seu cálculo, na legislação federal pertinente e nas respectivas normas regulamentares.
§2º - A atualização monetária e os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.
§3º - Os juros moratórios serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do debito corrigido monetariamente.

Art. 12 - os débitos vencidos serão encaminhados para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa.

Parágrafo único – Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas, também, custas, honorários e demais despesas, na formada legislação vigente.

Art. 13 - A atualização estabelecida na forma do artigo 11º aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o interessado houver depositado, em moeda, a importância questionada.

§1º - Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

§2º - O depósito elide, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

§3º - O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta Lei.

§4º - A atualização do depósito cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

Art. 14 - No caso do recolhimento indevido ou maior do que o devido, de tributo, acréscimos moratórios e penalidades pecuniárias, a importância a ser restituída, de oficio ou em virtude de requerimento do interessado, será atualizada monetariamente, considerado o período compreendido entre o mês de recolhimento e o mês em que ocorrer a restituição, na forma do disposto pelo caput do artigo 11º.

Parágrafo único – A atualização monetária cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, **no prazo de 30 (trinta)** dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

Art. 15 - Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidades ou erro de fato.

Parágrafo único – No caso deste artigo, o débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.

Art. 16 - O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas.

Art. 17- Salvo o disposto nos parágrafos deste artigo, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo o local, no território do Município, onde se situem:

I. No caso das pessoas naturais, a sua residência ou, desconhecida esta, o lugar onde exercitadas, habitualmente, as suas atividades;
II. No caso das pessoas jurídicas de direito privado, a sua sede ou qualquer dos seus estabelecimentos;
III. No caso das pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições.

§1º - Quando inviável a aplicação das regras fixadas nos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do sujeito passivo o lugar de situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária.

§2º - É facultado ao sujeito passivo a eleição do domicílio tributário, podendo a autoridade fiscal competente recusá-lo, quando impossibilite ou dificulte a fiscalização ou a arrecadação do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 18 - O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§1º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em tempo próprio, assinado pelo Prefeito e pelo sujeito passivo.

§2º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do credito tributário for inferior a R$ 20 (Vinte) reais e o sujeito passivo for pessoa natural de, comprovadamente, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.

Art. 19 - O Executivo poderá autorizar o parcelamento de créditos tributários vencidos, para os fins de sua quitação, na forma do disposto em regulamento.

Art. 20 - As isenções outorgadas na forma desta Lei não dispensam o cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS

Art. 21 - Fica instituído os cadastros fiscais do Município, assim definidos:

I – Cadastro Imobiliário – composto pelos imóveis localizados no município de Porto - PI;
II – Cadastro Mobiliário ou Cadastro Econômico-Social – composto de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exercem atividades econômicas no município;
III – Cadastro de Fornecedores – composto de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que fornecem bens e serviços ao município.

Parágrafo único – A inscrição nos cadastros fiscais do Município é obrigatória e, quando não efetuada ou irregularmente efetuada pelo sujeito passivo dos tributos às quais se refira, poderá ser promovida ou alterada de ofício.
O regulamento disporá sobre os cadastros fiscais do Município, inclusive sobre a forma, o prazo e a documentação pertinentes ás respectivas inscrições.

TÍTULOS III

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
Seção I
Do Imposto Predial

Art. 22 - Constitui fato gerador do Imposto Predial a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, localizado na zona urbana ou urbanizável do Município.

Art. 23 - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana toda a área em que existam melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público, indicados em pelo menos um dos incisos seguintes:

I. Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II. Abastecimento de água;
III. Sistema de esgotos sanitários;
IV. Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V. escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo único – considera-se zona urbanizável toda a área em que tenha havido desmembramento ou parcelamento de terras, dando início a formação de aglomerados urbanos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Art. 24 - Ainda que localizadas fora da zona urbana do Município, segundo definida pelo artigo anterior, considerar-se-ão urbanas, para os efeitos deste imposto, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive residências de recreio, à indústria ou ao comércio, a seguir enumeradas:

I. as áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;
II. as áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;
III. as áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;
IV. as áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.

Parágrafo único – As áreas referidas nos incisos deste artigo terão seu perímetro delimitado por ato do Executivo.

Art. 25 - Para os efeitos deste imposto, considera-se construído todo imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades.

Art. 26 - A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 27 - O imposto não incide:

I. Nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal, observando, sendo o caso, o disposto em Lei complementar;
II. Sobre os imóveis, ou parte destes, considerados como não construídos, para os efeitos da incidência do imposto territorial urbano.

Art. 28 - O imposto calcula-se à razão de:

I. **0,5%** (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel residencial;
II. **1,0%** (um por cento) sobre o valor venal do imóvel não residencial.

Art. 29 - Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 30 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I. Por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II. Por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art. 31 - O lançamento do imposto é anual e feitos um para cada prédio, em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Art.32 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da/do (recibo de lançamento, carnê de pagamento, notificação/recibo etc...), pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento.

§ 1º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, das datas de entrega nas agências postais das/dos (recibos de lançamento, carnês de pagamento, notificações-recibo etc...) e das suas correspondentes datas de vencimento.

§ 2º - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 05 (cinco) dias após a entrega das/dos (recibos de lançamento, carnês de pagamento, notificações- recibo, etc...) nas agencias postais.

§ 3º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento da/do (recibo de lançamento, carnê de pagamento, notificação-recebido, etc..) protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo regulamento.

§ 4º - A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.

Art. 33 - O pagamento do imposto poderá ser efetuado de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma e prazos regulamentares.

§ 1º - No caso de pagamento antecipado em cota única, o valor da prestação expresso em Reais e ser-lhe-á concedido um desconto de **15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto.**

§ 2º - O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 3º - Do valor do imposto integral, ou do valor das prestações em que se decomponha, poderão ser desprezadas as frações de moeda.

Art. 34 - Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescido de juros, na forma prevista por esta Lei, além de **multa equivalente a 10% (dez por cento) do imposto devido.**

Art. 35 - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§ 1º - Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.

§ 2º - Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

§ 3º- **O débito vencido será encaminhado para cobrança, com inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, ajuizamento, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o lançamento.**

Art.36- São isentos do imposto:

§ 1º - Os imóveis cedidos gratuitamente para uso da União, dos Estados, do Município ou de suas autarquias;

§ 2º- O imóvel pertencente a sociedade beneficente, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Ação Social, que não aufira receitas provenientes de suas atividades e nele esteja instalada a sociedade;

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

Art.37- Constitui fato gerador do Imposto Territorial Urbano a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel não constituído, localizado na zona urbana ou urbanizável do Município, segundo referido nos artigos 24º e 25º desta Lei.

Art.38- Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos:

I. Em que não existir edificação como definida n artigo 26º desta Lei;
II. II- Em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;
III. - Cuja área exceder de 5 (cinco) vezes a ocupada pelas edificações;
IV. - Ocupados por construção de qualquer espécie, inadequada à sua situação, dimensões, destino ou utilidade.

Parágrafo único – No cálculo do excesso de área de que trata o inciso III, toma-se por base a área do terreno ocupada pela edificação principal, edículas e dependências.

Art.39- A incidência, sem prejuízo das cominações cabíveis, independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art.40- O imposto não incide nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição da República, observado, sendo o caso, o disposto em lei complementar.

Art.41- O imposto calcula-se à razão de 2,0% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

§1º - Se o terreno tiver muro e calçada a alíquota será de 1,5% (um e meio por cento).

Art.42- Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art.43- O imposto é devido a critério da repartição competente:

I. Por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II. Por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art.44- O lançamento do imposto é anual e feito em nome do sujeito passivo, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único – Considera-se ocorrido o fato gerador **em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento**.

Art.45- A notificação do lançamento do imposto obedecerá às disposições do artigo 33º desta Lei.

Art.46- Aplicam-se, ao pagamento do imposto, as normas fixadas, por esta Lei, nos artigos 34º, 35º e 36º.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES COMUNS, RELATIVAS AOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Art.47 - Na apuração do valor venal do imóvel, para os fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I. Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
II. Custos de reprodução;
III. Locações correntes;
IV. Características da região em que se situa o imóvel;
V. Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art.48 - Observado o disposto no artigo anterior, ficam definidos, como valores unitários, para os locais e construções no território do Município de Porto - PI:

I. Relativamente aos terrenos, os constantes da Planta de Valores em que consiste o ANEXO ÚNICO desta lei;
II. Relativamente às construções, os valores indicadas na Tabela II, correspondentes a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados na Tabela I, ambas desta Lei.

§ 1° - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem da Planta de Valores referida no inciso I, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pelo Executivo.

§ 2° - O Executivo poderá atualizar, anualmente, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, desde que essa atualização não supere a inflação do período.

Art. 49 - Na determinação do valor venal não serão considerados:

I. o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
II. As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 50 - O valor venal do terreno e o excesso de área, definido no inciso III do artigo 39 desta Lei, resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores do ANEXO ÚNICO.

Parágrafo único – Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 51 - O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I. ao da face da quadra onde situado o imóvel;
II. no caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual voltada a frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;
III. no caso de imóvel construído em terreno com as características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva, ou havendo mais de uma, à frente principal;
IV. no caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, ha- vendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;
V. no caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

Art. 52 - Para os efeitos do disposto nesta Lei consideram-se:

I. excesso de área ou área de terreno não incorporada, aquela que consoante definido pelo inciso III do artigo 39, exceder de 5 (cinco) vezes a área ocupada pelas edificações;
II. terreno de duas ou mais frentes, aqueles que possuí mais de uma testada para logradouros públicos;
III. terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;
IV. terreno de fundo, aquele que, situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 4 (quatro) metros;
V. terreno interno, aquele localizado em logradouros não relacionados na Planta de Valores, tais como vilas, passagens, travessas ou assemelhados, acessórios da malha viária do Município ou de propriedade de particulares.

Art. 53 - No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será utilizada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 54 - A construção será enquadrada em um dos tipos e padrões previstos na Tabela I e seu valor venal resultará da multiplicação da área construída bruta pelo valor unitário de metro quadrado de construção, constante da Tabela II.

Art. 55 - A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1° - No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2° - No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3° - Quando a área construída bruta for representada por numero que contenha fração de metro quadrado, será feito o arredondamento para a unidade imediatamente superior.

Art. 56 - No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, a área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 57 - Para os efeitos desta Lei, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária e as construções, de qualquer espécie, inadequadas à sua situação, dimensões, destino ou utilidade, não serão consideradas como área construída.

Art. 58 - O valor unitário de metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos da Tabela I, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelham às suas.

§ 1° - Nos casos em que a área predominante não corresponder à destinação principal da edificação, ou conjunto de edificações, poderá ser adotado critério diverso, a juízo da Administração.

§ 2° - Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos padrões de construção previstos na Tabela I, será considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento separado, podendo a unidade autônoma ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertença, desde que apresente benfeitorias que a distingam, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 59 - O valor venal de imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da edificação, calculados na forma desta Lei.

Art. 60 - A partir do segundo ano após o ano de término da construção, será concedido desconto anual de 1% (um por cento), em razão da depreciação da edificação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da construção.

Parágrafo único – Os casos de reforma, ampliação de área construída e de existência de mais de uma edificação no mesmo lançamento serão objeto de regulamentação por decreto do Executivo.

Art. 61 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.

Art. 62 - Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção serão expressos em moeda corrente e, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno e o das construções serão arredondados para a unidade monetária imediatamente superior.

Art. 63 As disposições constantes desta seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no artigo 25° desta Lei.

TÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO À SUA AQUISIÇÃO.

Art. 64. O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais tem como fato gerador:

I a transmissão "intervimos", a qualquer título, por ato oneroso:
a) da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
II A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso I deste.

Parágrafo Único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município de Porto/PI

Art. 65. O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:

I - a compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
II - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
III - o uso, o usufruto e a habitação;
IV - a dação em pagamento;
V - a permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
VI - a arrematação e a remição;
VII - o mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
VIII- a adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
IX - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
X - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do artigo seguinte;
XI - transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XII - tornas ou reposições que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;
XIII- instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

XIV - enfiteuse e subenfiteuse;
XV - sub-rogação na clausula de inalienabilidade;
XVI - concessão real de uso;
XVII - cessão de direitos de usufruto;
XVIII - cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
XIX - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XX - acessão física, quando houver pagamento de indenização;
XXI - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XXII - lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;
XXIII - cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XXIV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
XXV - transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no município;
XXVI - transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;
XXVII - qualquer ato judicial ou extrajudicial "intervimos", não especificado nos incisos de I a XXVI deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;
XXVIII - todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.

Art. 66 - O **imposto não** incide:

I – no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
II – sobre a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador;
III – sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
IV – sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
V – sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, corporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica.

Art. 67 - Não se aplica o disposto nos incisos III a V artigo anterior, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, sua locação ou arrendamento mercantil;
§ 1º - Considera-se preponderante a atividade quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer dos contratos referidos no "caput" deste artigo, observado o disposto na § 2º.
§ 2º - Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, para efeito do disposto no parágrafo anterior serão consideradas as receitas relativas aos 3 (três) exercícios subsequentes à aquisição.
§ 3º - Não se caracteriza a preponderância da atividade, para fins deste artigo, quando a transmissão de bens ou direitos for feita junto com a transmissão da totalidade do patrimônio do alienante.

Art. 68 - O Executivo regulamentará o recolhimento administrativo da não incidência e da imunidade e a concessão de isenção, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 69 - São contribuintes do imposto:

I – os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II – os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda.

Art.70 - A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta.

§ 1º. O valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta será determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário ou constantes no cadastro imobiliário ou no valor declarado pelo sujeito passivo, se um destes últimos for maior.
§ 2º. O sujeito passivo, antes da lavratura da escritura ou do instrumento que servir de base à transmissão, é obrigado a apresentar ao órgão fazendário a "Declaração para Lançamento do ITBI", cujo modelo será instituído por ato do Secretário, responsável pela área fazendária.

Art. 71 - Em nenhuma hipótese, o imposto será calculado sobre valor inferior ao valor do bem, utilizado, no exercício, para base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os descontos eventualmente concedidos sobre o valor fiscal apurado para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 2º - Na inexistência de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os atos translativos somente serão celebrados mediante apresentação de certidão dessa circunstância, expedida pela autoridade competente.

Art. 72 - O valor mínimo fixado no artigo anterior será reduzido:

I – na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);
II – na transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terço)
III – na instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos do enfiteuta, para 80% (oitenta por cento);
IV - na transmissão de domínio direto, para 20% (vinte por cento).

Parágrafo único – Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, uso ou enfiteuse.

Art. 73 - Na avaliação do imóvel serão considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

I - zoneamento urbano;
II - características da região, do terreno e da construção;
III-valores aferidos no mercado imobiliário;
IV - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 74 - O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, será calculado através da multiplicação do valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta com a alíquota correspondente, conforme a fórmula abaixo: ITBI = VBD x ALC".

Art. 75 - O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação, na forma regulamentar.

Parágrafo único – A inexatidão ou omissão de elementos no documento de arrecadação sujeitará o contribuinte bem como, nos atos em que intervierem, os Notários, Oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos, à multa de R$ 2.000 (dois mil) Reais da verificação da infração.

Art. 76 - Ressalvado o disposto nos artigos seguintes, o imposto será pago na data da prática do ato ou celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato.

Art. 77 - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.

Parágrafo único – Caso oferecidos embargos, o prazo será de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado da sentença que os rejeitar.

Art. 78 - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago no prazo de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Art. 79 - Além da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento do imposto nos respectivos prazos de vencimento acarretará a aplicação das multas equivalentes a:

I – 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, quando espontaneamente recolhido pelo contribuinte;
II – 20% (vinte por cento) do imposto devido, quando apurado o debito pela fiscalização.

Art. 80 - Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo único – Pela infração prevista no "caput" deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.

Art. 81 - Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento o imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.

Art. 82 - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:

I – a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
II– a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;
III – a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento.

Art. 83 - Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto nos artigos 82 e 83 desta Lei ficam sujeitos à multa de R$ 2.000 (dois mil) reais, por item descumprido.

Parágrafo único – a multa prevista neste artigo terá como base o valor em Reais da infração.

Art. 84 - Em caso de incorreção do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, utilizado para efeito de piso, na forma do artigo 73 desta Lei, o Fisco Municipal poderá rever, de ofício, os valores recolhidos a título do Imposto de Transmissão.

Art. 85 - Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos ou os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o órgão fazendário municipal competente, mediante processo regular, arbitrará o valor referido no artigo 72º, na forma e condições regulamentares.

Parágrafo único – Não concordando com o valor arbitrado, o contribuinte poderá oferecer avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

TÍTULO V

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 86 – O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de competência do Município de Porto tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Paragrafo único: Será recepcionado o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003 e suas alterações.

1 - Serviços de Informática e Congêneres
2 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.1 - Programação.
1.2 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.03 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.2 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.3 - Assessoria e consultoria em informática.
1.4 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.5 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.1 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.1 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.3 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.4 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.1 - Medicina e biomedicina.
4.2 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.3 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.4 - Instrumentação cirúrgica.
4.5 - Acupuntura.
4.6 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.7 - Serviços farmacêuticos.
4.8 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.9 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10- Nutrição.
4.11- Obstetrícia.
4.12- Odontologia.
4.13- Ortóptica.
4.14- Próteses sob encomenda.
4.15- Psicanálise.
4.16- Psicologia.
4.17- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de asistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.1 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.2 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.3 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.4 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.5 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.6 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.7 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.8 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.9 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congê- neres.
6.1 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.2 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.3 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.4 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.5- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
6.5 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
6.6 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
6.7 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
6.8 - Demolição.
6.9 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
6.10- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
6.11- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
6.12- Calafetação.
6.13- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
6.14- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
6.15- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
6.16- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
6.17- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
6.18 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
6.19 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
6.20- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, bafas, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
6.21- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
6.22- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
6.23- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria,estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
6.24- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
7 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
7.1 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
7.2 -Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8- Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
8.1 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
8.2 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
8.3 - Guias de turismo.
9 - Serviços de intermediação e congêneres.
9.1 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
9.2 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
9.3 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
9.4 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
9.5 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
9.6 - Agenciamento marítimo.
9.7 - Agenciamento de notícias.
9.8 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
9.9 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
9.10- Distribuição de bens de terceiros.
10 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
10.1- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
10.2 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
10.3- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
10.4- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
11.1- Espetáculos teatrais.
11.2- Exibições cinematográficas.
11.3- Espetáculos circenses.
11.4- Programas de auditório.
11.5- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
11.6- Boates, taxi-dancing e congêneres.
11.7- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
11.8- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
11.9- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
11.10 - Corridas e competições de animais.
11.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

do espectador.

11.12 - Execução de música.

11.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

11.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

11.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

11.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

11.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

12 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

12.1 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem econgêneres.

12.2 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

12.3- Reprografia, microfilmagem e digitalização.

12.4- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13 - Serviços relativos a bens de terceiros.

13.1 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

13.2 - Assistência técnica.

13.3 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

13.4 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

13.5 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

13.6 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

13.7 - Colocação de molduras e congêneres.

13.8 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

13.9 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

13.10 - Tinturaria e lavanderia.

13.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

13.12 - Funilaria e lanternagem.

13.13 - Carpintaria e serralheria.

14 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

14.1 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

14.2 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

14.3 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

14.4 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

14.5 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

14.6 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a admi- nistração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

14.7 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

14.8 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

14.9 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

14.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quais- quer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

14.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

14.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

14.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de impor tação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

14.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

14.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

14.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

14.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento E oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

14.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

15 - Serviços de transporte de natureza municipal.

15.1- Serviços de transporte de natureza municipal.

16 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

16.1 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

16.2 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

16.3 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

16.4 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão- de- obra.

16.5 - Fornecimento de mão-de- obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

16.6 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

16.7 - Franquia (franchising).

16.8 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

16.9 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

16.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

16.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

16.12 - Leilão e congêneres.

16.13 - Advocacia.

16.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

16.15 - Auditoria.

16.16 - Análise de Organização e Métodos.

16.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

16.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

16.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

16.20 - Estatística.

16.21 - Cobrança em geral.

16.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

16.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

17.1 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

18.1 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

19.1 - Serviços portuários, ferro-portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

19.2 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

19.3- Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

20 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

20.1- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21 - Serviços de exploração de rodovia.

21.1 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

22 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

22.1- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

23.1- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24 - Serviços funerários.

24.1- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

24.2- Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

24.3- Planos ou convênio funerários.

24.4- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

25.1- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26 - Serviços de assistência social.
26.1- Serviços de assistência social.
27 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
27.1- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28 - Serviços de biblioteconomia.
28.1- Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.1- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.1- Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.1- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.1- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.1- Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.1- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.1- Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.1- Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.1- Obras de arte sob encomenda.

§1° O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.

§2° Ressalvadas as exceções expressas na lista do art. 87, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§3° O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados conforme mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4° A incidência do Imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 87 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista referida no artigo antecedente, ainda que esses não se constituem como atividades preponderante do prestador.

§ 1° - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do Pais ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2° - Ressalvadas as disposições legal superior, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3° - O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestado mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4° - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 88- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e de fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado, de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizados por instituições financeiras.

Parágrafo Único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por servidores no exterior.

Art. 89 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando do imposto será devido no local.

I- - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista do artigo 1º desta Lei;
II- - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista do artigo 1º desta Lei;
III- - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do artigo 1º desta Lei;
IV- - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do artigo 1º desta Lei;
V- - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do artigo 1º desta Lei;
VI- - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do artigo 1º desta Lei;
VII-- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do artigo 1º desta Lei;
VIII- - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do artigo 1º desta Lei;
IX- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal eserviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção ecolheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
X- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista do artigo 1º desta Lei;
XI- - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no sub ítem 7.16 da lista do artigo 1º desta Lei;
XII-- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do artigo 1º desta Lei;
XIII- - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XIV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do artigo 1º desta Lei;
XV-- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do artigo 1º desta Lei;
XVI- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVII- - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do artigo 1º desta Lei;
XVIII- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista do artigo 1º desta Lei;
XIX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do artigo 1º desta Lei.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista do artigo 1º desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do artigo 1º desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do artigo 1º desta Lei.

XX- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXI - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito edemais descritos no subitem 15.01;

XXII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

Art. 90 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 91 - Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 92 - O Município, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no "caput" e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.05, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista do artigo 1º desta Lei.

Art. 93 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista do artigo 1º desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do artigo 1º desta Lei.

Art. 94 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local.

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do art 1º desta lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do art.87;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do art. 87;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do art. 87;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres.
VI – da execução, da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do art.87;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art. 87;
VIII– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do art.87;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do art. 87;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do art.87;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do art.87;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do art. 87;
XIII– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do art.87;
XIV– dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do art. 87;
XV – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 a lista do art. 87;
XVI – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do art.87;
XVII – do porto, aeroporto, ferro porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Art. 87.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art.87, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do art.87, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizada.

Art. 95 – O imposto não incide sobre:

I – As exportações de serviços para o exterior do país;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Paragrafo Único – Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 96 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo único – Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos e os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 97 - O imposto é devido, a critério da repartição competente:

I- Pelo proprietário do estabelecimento ou do veiculo de aluguel, a frete, ou de transporte coletivo, no território do Município;
II- Não será retido na fonte o Imposto Sobre Serviço das empresas sob regime de estimativa ou quando o prestador de serviço apresentar nota fiscal de serviço avulsa.
III- As empresas sob regime de estimativa deverão comprovar seu enquadramento com apresentação da Portaria de Estimativa.
IV- A retenção na fonte será regulamentada por Decreto do Executivo.
V- Os tomadores de serviços que realizarem a retenção do ISSQN, fornecerão ao prestador de serviço recibo de retenção na fonte do valor do imposto e ficam obrigados a enviar a Fazenda Municipal as in- formações, objeto da retenção do ISSQN, no prazo estipulado em regulamento.
VI- Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 98 - Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

Art. 99 - O tomador do serviço é responsável pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I – obrigado à emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II – desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:
a) Recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;
b) Comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente ao exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente;
c) Cópia da ficha de inscrição.
§ 1º - Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento).
§ 2º - O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 100 - O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da Tabela III.

§1º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 2º - Na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§ 3º - Na hipótese de cálculo do efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§ 4º - Inexistindo preço corrente na praça será ele fixado:

I – pela repartição fiscal mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 5º - O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 6º - O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§7º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista do art.87 forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§8º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 101 - O preço dos serviços poderá ser arbitrado na forma que o regulamento dispuser, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça.

Art. 102- Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Prefeitura, tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos, parcelando-se mensalmente o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda, suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, serão apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
§ 1º - Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, acaso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deverá ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo na forma e prazo regulamentares.
§ 2º - Quando a diferença menciona- da no § 1º for favorável ao contribuinte, a sua restituição será

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

efetuada na forma e nos prazos regulamenta- res.

Art. 103 - O enquadramento do contribuinte no regime da estimativa poderá, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 104 - A Administração poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 105 - A Administração notificará os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 106 - As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não terão efeito suspensivo.

Art.107 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 108 - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, na forma da Tabela III, sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 1º - Considera-se prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o simples fornecimento de trabalho por profissional autônomo que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional.

§ 2º - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por firmas individuais, nem o que for prestado em caráter permanente, sujeito a normas do tomador, ainda que por trabalhador autônomo.

Art. 109 – Os serviços prestados por sociedades de profissionais ficaram sujeitos ao Imposto calculado com base no preço do serviço, mediante a aplicação das alíquotas correspondentes, fixadas pela Tabela III.

Art. 110 - O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício, com base nos dados da inscrição cadastral do contribuinte.

Art.111 – O imposto devido pelos prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal será lançado anualmente, considerados para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I – a 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II – na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art.112 – O imposto devido pelos prestadores de serviço sob a forma de trabalho pessoal poderá ser recolhido de uma só vez ou em prestações, mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições regulamentares.

Art. 113 - A notificação do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é feita ao contribuinte, pessoalmente, ou na pessoa de seus familiares, empregados, representantes ou prepostos, no endereço do estabelecimento ou, na falta de estabelecimento, no endereço de seu domicílio, conforme declarados na sua inscrição.

Parágrafo único – Na impossibilidade de entrega da notificação, ou no caso de recusa de seu recebimento, o contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via postal ou por edital, consoante o disposto em regulamento.

Art.114 – Salvo no caso da prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, o sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o imposto correspondente aos serviços prestados em cada mês, escriturando os recolhimentos na forma do disposto em regulamento.

Art. 115 - É facultado ao Executivo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar, outra forma de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, operação por operação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 116 - A prova de quitação do imposto é indispensável:

I – à expedição de "Habite-se" ou "Autos de Vistoria" e à conservação de obras particulares;
II – ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Art. 117 - O sujeito passivo fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos obrigados à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Parágrafo único – O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

Art. 118 - Os livros fiscais não poderão ser retirados do estabelecimento sob pretexto algum, a não ser nos casos expressamente previstos, presumindo-se retirado o livro que não for exibido ao Fisco, quando solicitado.

Parágrafo único – Os agentes fiscais arrecadarão, mediante termo, todos os livros fiscais encontrados fora do estabelecimento e os devolverão ao sujeito passivo, após a lavratura do auto de infração cabível.

Art. 119 - Os livros fiscais, que serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, somente serão usados depois de visados pela repartição fiscal competente, mediante termo de abertura.

Parágrafo único – Salvo a hipótese de início de atividade, os livros novos somente serão visados mediante a apresentação dos livros correspondentes a serem encerrados.

Art. 120 - Os livros fiscais e comerciais são de exibição obrigatória ao Fisco devendo ser conservados, por quem deles tiver feito uso, durante **o prazo de 5 (cinco) anos**, contados do encerramento.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal n.º 5.172. de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 121 - Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida nota fiscal, com as indicações, utilização e autenticação determinadas em regulamento.

Art. 122 - O regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade de forma satisfatória para os interesses da fiscalização.

Art. 123 - Observado o disposto pelo inciso II do artigo 93, todo aquele que utilizar serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá exigir o documento fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 124 - Além da inscrição cadastral e respectiva alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação, na forma e nos prazos regulamentares, de quaisquer declarações exigidas pelo Fisco Municipal.

Art. 125 - Sem prejuízo da atualização monetária e dos juros moratórios previstos nesta Lei, a falta de pagamento ou retenção do imposto, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará a cobrança dos seguintes acréscimos:

I- recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início da ação fiscal:
a) multa equivalente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço;
b) multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação no caso de recolhimento, fora do prazo regulamentar, do imposto retido do prestador do serviço.
II - recolhimento fora do prazo regulamentar efetuado após o início da ação fiscal ou através dela:
a) multa e equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido e não pago, ou pago a menor, pelo prestador do serviço;
b) multa equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação aos que, obrigados à retenção do tributo, deixarem de efetuá-la;
c) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido sobre o total da operação, aos que deixarem de recolher, no prazo regulamentar, o imposto retido do prestador do serviço.

Art. 126. As infrações às normas relativas ao imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I infrações relativas à inscrição e alterações cadastrais:
a) multa de R$500,00(quinhentos reais), aos que deixarem de efetuar, na forma e prazo regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, quando a infração for apurada, através de ação fiscal ou denúncia após o seu início;
b) multa de R$500,00(quinhentos reais), aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado, não terem ocorrido as causas que ensejaram essas modificações cadastrais;
II - infrações relativas aos livros destinados à escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando apurados através de ação fiscal ou denunciados após o seu início:
a) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não escriturados, aos que não possuírem os livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente escriturados e autenticados, na conformidade das disposições regulamentares.
b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços, aos que escriturarem, ainda que na forma e prazos regulamentares, livros não autenticados na conformidade das disposições regulamentares.
III - infrações relativas à fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais: multa de R$10.000,00 (dez mil reais).
IV - infrações relativas aos documentos fiscais:
a) multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto, aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem, extraviarem ou inutilizarem documento fiscal previsto em regulamento;
V- infrações relativas à ação fiscal: multa de R$1.000,00 (hum mil reais), aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;
VI- infrações relativas à ação fiscal: multa de R$1.000,00(hum mil reais), aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou fizerem com dados inexatos, ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, na forma e prazos regulamentares;
VII-Infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei: multa de R$1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único: O valor das multas previstas no inciso III e na alínea a do inciso IV será reduzido, respectivamente, em 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de extravio ou inutilização dos livros e

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

documentos fiscais, quando comprovadas, documentalmente, pelo contribuinte, na forma e prazo regulamentares.

Art. 127 - Considera-se iniciada a ação fiscal:

I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou verificação; ou
II – com a prática, pela Administração, de qualquer ato tendente à apuração do crédito tributário ou do cumprimento de obrigações acessórias, cientificado o contribuinte.

Art. 128 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 129 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20 % (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo único – Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

Art. 130 - O sujeito passivo que reincidir em infração às normas do imposto poderá ser submetido, por ato da autoridade fiscal competente, a sistema especial de controle e fiscalização, disciplinado em regulamento.

Art.131 - Observado o disposto em regulamento, o sujeito passivo será intimado do auto de infração por uma das seguintes modalidades:

I – pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto ao infrator, seu representante, mandatário ou preposto, contra recibo ou atestado da circunstância da impossibilidade ou recusa de assinatura do recibo;
II – por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração;
III – por edital, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

Art. 132 - Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Executivo poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Art. 133 - Ficam sujeitos à apreensão, na forma regulamentar, os bens móveis existentes no estabelecimento ou em trânsito, bem como os livros, documentos e papéis que constituam prova material de infração à legislação municipal atinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 134 - A Contribuição de Melhoria será arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras de pavimentação de vias e logradouros públicos, incluídos os respectivos serviços preparatórios e complementares, executadas pela Prefeitura através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Parágrafo único – Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data de conclusão da obra de pavimentação, referida neste artigo.

Art. 135 - A Contribuição não incide na hipótese de simples reparação e recapeamento de pavimento, bem como na hipótese de serviços preparatórios, quando não executada a obra de pavimentação.

Art. 136 - Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro público beneficiado pela obra de pavimentação.

§ 1° - Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

§ 2° A Contribuição é devida, a critério da repartição competente:
a) por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
b) Por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
§ 3° - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Art. 137 - Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final das obras de pavimentação, consoante definidas no artigo 130, inclusive os reajustes concedidos na forma da legislação municipal, será rateado entre os imóveis por elas beneficiados, na proporção da medi- da linear da testada:

I – do bem imóvel sobre a via ou logradouro pavimentado;
II – do acesso sobre o alinhamento da via ou logradouro pavimentado, no caso referido no § 1°do artigo 132°.
§1° - Na hipótese referida no inciso II deste artigo, a Contribuição será dividida igualmente entre os imóveis beneficiados.
§2° - Correrão por conta da Prefeitura:
a) as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos da Contribuição de Melhoria;
b) as importâncias que, em função do limite fixado no §1° do artigo 138°, não puderem ser objeto de lançamento;
c) as importâncias que se referirem a áreas de benefício comum;
§ 3° - Sob pena de responsabilidade funcional, as unidades municipais competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua apuração, deverão encaminhar à repartição fiscal competente relação detalhada das obras executadas e o correspondente custo final, inclusive reajustes definitivos concedidos, para os fins de lançamento e arrecadação da contribuição.

Art. 138 - Aprovado pela autoridade competente o plano da obra de pavimentação, será publicado edital, na forma prevista em regulamento, contendo os seguintes elementos:

I – descrição e finalidade da obra;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra, incluindo a previsão de reajustes, na forma da legislação municipal;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser considerada no cálculo do tributo;
V – delimitação da área beneficiada, relação dos imóveis nela compreendidos e respectivas medidas lineares das testadas, que serão utilizadas para o cálculo do tributo;

Parágrafo único – Aprovado o plano da obra, as unidades municipais responsáveis deverão encaminhar à repartição fiscal competente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de responsabilidade funcional, os elementos necessários à publicação do edital referido neste artigo.

Art. 139 - Comprovado o legitimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, na forma e nos prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único – A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

Art. 140 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário fiscal do Município, aplicando-se, no que couberem, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 141- À notificação do lançamento da Contribuição de Melhoria aplica-se o disposto pelo artigo 33ª desta lei.

Art. 142- A Contribuição será arrecadada em parcelas anuais, observado o prazo de decadência para constituição do crédito tributário, na forma e condições regulamentares.

§1° - Nenhuma parcela anual poderá ser superior a 3% (três por cento) do valor venal do imóvel, apurado para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício da cobrança de cada uma dessas parcelas, desprezados os descontos eventualmente concedidos sobre esse valor em legislação específica.
§2° - Cada parcela anual será dividida em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, observado o valor mínimo, por prestação, de 40 (Quarenta) Reais da notificação do lançamento.
§3° - O Executivo poderá reduzir o número de prestações mensais, quando a aplicação do parágrafo anterior determinar prestação mensal de valor inferior ao mínimo nele estabelecido.

Art. 143 - A Contribuição de Melhoria, calculada na forma do artigo 133°, será, para efeito de lançamento, de cada uma das prestações das parcelas anuais.

Parágrafo único – Para os fins de quitação antecipada da Contribuição, tomar-se-á o valor em Reais a cada uma das prestações das parcelas anuais.

Art. 144 - A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na atualização monetária do débito e na cobrança de juros, na forma prevista por esta Lei e, ainda, na aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento).

Art. 145 - Não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

§1° - Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação de cada parcela anual, somente será admitido o pagamento integral da parcela, que será considerada vencida à data da 1ª (primeira) prestação não paga, a partir da qual serão devidos os acréscimos previstos no artigo anterior.

§2° - Para efeito de inscrição como Dívida Ativa do Município, cada parcela anual da contribuição será considerada débito autônomo.

Art. 146 - Das certidões referentes à situação fiscal de qualquer imóvel constarão sempre os débitos relativos à Contribuição de Melhoria.

Art. 147- . Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, devido pelos consumidores de energia elétrica residenciais e não residenciais, assim como, por proprietários de lotes, terrenos ou áreas não edificadas, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública.

Art. 148 -. Constitui-se iluminação pública o serviço público prestado ou delegado pelo município que tem por objetivo prover de claridade (iluminação) os logradouros públicos, em caráter periódico, contínuo ou eventual.

§1° O serviço caracteriza-se pela iluminação de vias públicas de trânsito de veículos ou de pedestres, abrigos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias.

§2° O serviço caracteriza-se também pela iluminação de bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de transporte coletivos, praças, parques e jardins, áreas de esporte, lazer e recreação, fontes luminosas, iluminação de destaque de prédios públicos, monumentos e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, e outros logradouros de uso comum do povo.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

§3º O serviço público ainda se caracteriza como aqueles de atividade acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.

§4º O serviço é considerado como iluminação pública ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento da área, a restrição de horários de funcionamento e a cobrança de ingressos.

§5º Não se inclui como serviço público de iluminação pública a iluminação de qualquer forma de publicidade e propaganda, a realização de atividades que visem interesses econômicos, a iluminação das vias internas de condomínios, assim como, à critério da administração, áreas comuns cedidas ao particular, associações ou fundações a qualquer termo, mesmo aquelas citadas no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 149 – Fica instituída no município de Porto – PI, a Contribuição para Custeio do Serviços de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149 – A da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação artificial de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão, decorrentes ou não de investimentos, do sistema de iluminação pública.

Art. 150. E fato Gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia no território do Município de Porto.

Art. 151. O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domicílio útil ou possuidor, a qualquer título, de unidade consumidora de energia elétrica situada no território do Município.

Art. 152. A base de cálculo da COSIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora, deduzidas as parcelas relativas a outros tributos.

Art. 153. A alíquota da contribuição é de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre a respectiva base de cálculo.

§1º Estão excluídas da base de cálculo da COSIP o consumo de energia elétrica menor que 30Kwh/mês ao qual será cobrada a taxa mínima de 30Kwh/mês.

§2º Estão isentos os consumidores residenciais de baixa renda, cujo consumo não superem o limite de 50Kwh/mês, bem como os consumidores rurais com consumo mensal de até50Kwh/mês.

§3º A COSIP será lançada para o pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§4º O Município de Porto, através do Poder Executivo, conveniará ou contratará com a concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à Contribuição.

§10º As demais formas que tratam sobream COSIP poderá ser regulamentada por Decreto Municipal em caso de omissão desta Lei.

Art. 154 -. Fica atribuída responsabilidade tributária à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, para arrecadação da COSIP junto a seus consumidores que deverá ser lançada para pagamento integrado com o valor de consumo na fatura mensal de energia elétrica.

§1º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a administração e fiscalização da contribuição que trata esta Lei.

§2º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim.

§3º Os valores arrecadados semanalmente deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais até o último dia útil da semana subsequente.

§4º A falta de cobrança ou de repasse da COSIP, seja na íntegra ou parcial, pelo responsável tributário, nos prazos previstos, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I – a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contribuição em questão, aplicando-se a dobra, quando ultrapassar o período de 30 (trinta) dias de descumprimento;
II – Juros e atualização monetária do débito, na forma legal, conforme índice estabelecido pela legislação municipal, e na falta desta, pela legislação federal.

§5º Os acréscimos a que se refere o §4º deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse, independentemente de ser dia útil, até o dia em que ocorrer o efetivo repasse na sua integralidade.

§6º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com o tributo.

Art. 155 - A concessionária deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para a Secretaria Municipal da Fazenda, nos prazos regulamentados por Decreto ou Portaria.

Art. 156 - Em caso do imóvel não edificado e não ligado à rede de energia elétrica, o valor da CIP corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) por cento do consumo de 200 KWh, que será calculada anualmente sobre o valor da Tarifa de iluminação pública, aplicada pela Concessionaria de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se os acréscimos ou adições determinadas pela ANEEL ou outro órgão que vier a substituí-la, sendo a cobrança efetuada juntamente com o lançamento anual do IPTU e obedecendo critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para aquele imposto.

Parágrafo Único – Os valores arrecadados a título de CIP deverão ser integralmente repassados para a conta destinada a este fim.

Art. 157 - A administração e fiscalização dos recursos provenientes da COSIP ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, podendo o Município para tanto, constituir o Fundo de Iluminação Pública e Comissão de Administração do Fundo, cuja as funções seriam delegadas por regulamento, ficando desde já autorizado.

§1º Os recursos decorrentes da COSIIP deverão utilizados para o Serviço de Iluminação Pública nos termos do Artigo 143-B e seus parágrafos.

Art. 158 -. Aplicam-se à COSIP, no que couber, as normas do Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional, e outras correlatas, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 159 -. Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública-CIP de que trata esta Lei as entidades filantrópicas assim reconhecidas por meio de Lei de Utilidade Pública que pode ser municipal, estadual ou federal.

TÍTULO VI

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 160 - A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é devida pela atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, em razão da localização, instalação e funcionamento de quaisquer atividades no Município.

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades sujeitas à fiscalização as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.

Art. 161 - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II – de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV – da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V – do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 162 - Estabelecimento é o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades previstas no art. 86, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º - A existência do estabelecimento é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, mercadoria, máquinas, instrumentos e equipamentos;
II – estrutura organizacional ou administrativa;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

§2º - A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.

§3º - São, também, considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

§4º - Considera-se, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, aberta ao público em razão do exercício da atividade profissional.

§5º - Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

I – Os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II – Os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

§6º - A mudança de endereço acarretará nova incidência da Taxa.

Art. 163 - O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de atividades previstas no artigo 86.

Art. 164 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa:

I – o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;
II – o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, "stands" ou assemelhados.

Art. 165 - A taxa será calculada em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes, de conformidade com a Tabela V, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que a localização, instalação e funcionamento ocorram apenas em parte do período considerado.

§1º - Não havendo na tabela especificação precisa da atividade, a Taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§2º - Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir ao maior valor.

Art. 166 - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I – na data de início da atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício desta;
II – a 1º de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Art. 167- A Taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

§1º - Tratando-se de incidência anual, o valor da Taxa poderá ser recolhido parceladamente, segundo o que dispuser o regulamento.

Art. 168 - O sujeito passivo deverá promover a sua inscrição cadastral, no prazo e na forma regulamentares, mencionando, além de outras informações que venham a ser exigidas pela Administração, os elementos necessários à sua perfeita identificação, bem assim da atividade exercida e do respectivo local.
§1º - O sujeito passivo deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, sendo obrigatória a indicação das diversas atividades exercidas num mesmo local.

§2º - Os documentos relativos à inscrição cadastral e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, devem ser mantidos no estabelecimento, para apresentação ao Fisco, quando solicitados.

Art. 169. A Administração poderá promover, de ofício, inscrições ou alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade.

Art. 170. Além da inscrição e respectivas alterações, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Art. 171- Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros, segundo previsto nesta Lei, a falta de pagamento da Taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

I – recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.
II – recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através da ação fiscal efetuado após seu início: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa devida não paga, ou paga a menor.

Art. 172. As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infratoràs seguintes penalidades:

I- infrações relativas à inscrição e às alterações cadastrais: multa de R$200,00 (duzentos reais), aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;
II- infrações relativas às declarações de dados: multa de R$100,00 (cem reais), aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida, na forma e prazo regulamentares;
III- multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos que recusarem a exibição da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração da taxa e aos que não mantiverem no estabelecimento os documentos relativos a inscrição no cadastro e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação.
IV- Infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei: multa de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 173. Na aplicação de multas por descumprimento de obrigações acessórias relativas à Taxa, que tenham por base a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, deverá ser adotado o valor vigente no mês da lavratura do auto de infração correspondente.

Art. 174. O lançamento ou pagamento da Taxa não importa no reconhecimento da regularidade da atividade.

Art. 175. Aplicam-se à Taxa, no que cabíveis, as disposições desta lei relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

Art. 176 - A Taxa de Fiscalização de Anúncios é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora da exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, de anúncios nas vias e nos logradouros públicos, ou em locais deles visíveis ou, ainda, em outros locais de acesso público.

Parágrafo único – Para efeito de incidência da Taxa, consideram-se anúncios quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.

Art. 177 - Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso, acarretarão nova incidência da Taxa.

Art. 178 - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio;
II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 179- A Taxa não incide quanto:

I – aos anúncios destinados à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;
II – aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
III – aos anúncios e emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
IV – aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
V- às placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;
VI- aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VII-às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VIII- aos anúncios que recomendam cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IX- ás placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
X- às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão somente, o nome e a profissão;
XI- aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
XII-ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
XIII- aos anúncios de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

Art. 180 - Contribuinte de Taxa é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no artigo 161:

I - fizer qualquer espécie de anúncio;
II- Explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 181 - São solidariamente obrigados pelo pagamento da Taxa:

I- aquele a quem o anúncio aproveitar quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;
II- o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos.

Art. 182- A taxa será calculada em função do tipo e da localização do anúncio, de conformidade com a tabela V, e será devida pelo período inteiro nela previsto, ainda que o anúncio seja explorado ou utilizado em parte do período considerado.

Parágrafo único- A taxa será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Art. 183 - O sujeito passivo da Taxa deverá promover sua inscrição no cadastro próprio, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio.

Parágrafo único – A Administração poderá promover, de ofício, a inscrição referida neste artigo, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 184 - Além da inscrição cadastral, poderá ser exigida do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados ou outros documentos, na forma e prazos regulamentares.

Art. 185 - Sem prejuízo da atualização monetária e da cobrança de juros, segundo nesta Lei, a falta de pagamento da Taxa no prazo regulamentar implicará na aplicação das seguintes multas:

I – recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor;
II – recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.

Art. 186 - As infrações às normas relativas à Taxa sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou a paga a menor;
II – Recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor.

Art.187 - O lançamento ou o pagamento da Taxa não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 188 - Aplicam-se à Taxa, no que cabíveis, as disposições desta Lei pertinentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 189 - O sujeito passivo da taxa é proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via em que haja remoção de lixo.

Art. 190 - A Taxa será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço a que se refere o inciso I artigo 176º.

Art. 191 - A Taxa calcula-se em função do uso e destinação do imóvel, na conformidade da Tabela VII.
Parágrafo único – No caso de imóveis de uso misto, o valor da Taxa corresponderá ao do item da Tabela concernente à principal destinação do imóvel.

Art. 192 - A taxa poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano, ou separadamente, aplicando-se lhe, em qualquer caso, as normas relativas aos citados impostos.

CAPITULO IV

TAXA DE COMBATE A SINISTROS

Art. 193 - A Taxa de Combate a Sinistros é devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços municipais de assistência, combate e extinção de incêndios ou de outros sinistros em prédios, assim considerados os imóveis construídos, na forma definida pelo artigo 26º desta Lei.

Parágrafo único – A taxa não incide sobre a utilização dos serviços relativamente a prédios de uso exclusivamente residencial.

Art. 194 - Contribuinte da taxa é o proprietário do prédio, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 195 - A Taxa calcula-se em função do uso e destinação do imóvel, na conformidade da Tabela VII.

Parágrafo único – No caso de imóveis de uso misto, o valor da Taxa corresponderá ao do item da Tabela concernente à principal destinação do imóvel.

Art. 196 - A Taxa poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial, ou separadamente, aplicando-se lhe, em qualquer caso, as normas relativas ao citado imposto.

CAPITULO V

DA TAXA DA LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Art. 197 - Fundada no Poder de polícia do Município relativo ao cumprimento da legislação disciplinadora das construções, da ocupação e do parcelamento do solo em seu território, a Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos tem, como fato gerador, o licenciamento obrigatório e a fiscalização da execução de construções, reformas, consertos, demolições, instalação de equipamentos, e a abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário urbano (arruamentos e loteamentos).

Art. 198 - O contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras, arruamentos e loteamentos referidos no artigo anterior.

Parágrafo único – Respondem, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras, arruamentos e loteamentos.

Art. 199 - A taxa será calculada em função da natureza e do grau de complexidade dos atos e atividades cujo licenciamento e fiscalização sejam provocados pelo contribuinte, na forma da Tabela IV.

Art. 200 - A taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 201 - A Taxa de Uso e Ocupação do Solo, Vias e Logradouros Públicos é devida em razão da atividade municipal de fiscalização do cumprimento da legislação disciplinadora de exploração ou utilização, por qualquer meio ou processo, do solo, vias e logradouros municipais.

Art. 202 - A incidência e o pagamento da Taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao uso e ocupação do solo, vias e logradouros públicos;
II – da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 203 - O contribuinte da taxa é o titular do domínio útil ou concessionário a qualquer título do imóvel.

I – Respondem, solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto, de uso e ocupação.
II – No caso de publicidade/ anúncios através de placas luminosas e outdoors, respondem, solidariamente com o contribuinte, a agência autora do anúncio e o anunciante.

Art. 204- A taxa será calculada em função da natureza e do grau de complexidade dos atos e atividades cujo licenciamento e fiscalização sejam provocados pelo contribuinte, na forma da Tabela IV.

Art. 205 - A taxa deverá ser recolhida na forma, condições e prazos regulamentares.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 206 - Não serão efetuados lançamentos complementares nem lavrados autos de infração, relativos aos tributos de que trata esta lei, quando o total dos respectivos créditos, consideradas multas de mora e demais acréscimos, importar em quantias inferiores a R$ 10,00 (dez reais), levando em conta a data da apuração da diferença ou da lavratura do auto.

Art. 207 - Taxa de fiscalização de abate de animais, de expediente e serviços diversos, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de controle e higiene no abate de animais, de expediente e serviços diversos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

§ 1º. A Taxa de expediente é devida pela apresentação de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação, despacho ou arquivamento pelas autoridades municipais ou pela lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, termos, contratos e demais atos emanados do Poder Público Municipal.

§ 2º. O abate de animais, determinados ao consumidor público, enquanto não for feito em Matadouro Municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura, prescindido de inspeção sanitária, com recolhimento das devidas taxas, constantes da tabela VI Anexo Único desta Lei.

Art.208 - A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Abate de Animais, e da Taxa de Expediente e Serviços Diversos está demonstrada nas tabelas VI do Anexo Único desta Lei.

Art. 209 - O sujeito passivo da Taxa de fiscalização de abate de animais e da Taxa de expediente e serviços diversos é a pessoa física ou jurídica usuária efetiva ou potencial do serviço.

Art. 210 - A Taxa de Fiscalização de Abate de Animais e a Taxa de expediente e serviços diversos serão lançadas em nome do contribuinte, de ofício ou a requerimento deste, mediante preenchimento de termo específico.

Art. 211 - O lançamento da Taxa ocorrerá em qualquer exercício, havendo serviços descritos nas tabelas VI do Anexo Único desta Lei.

Art. 212 - A Taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos regulamentares.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Parágrafo Único. A Administração poderá aplicar em relação às disposições capituladas no Código de Postura do Município, relativas as Taxas de Fiscalização e Funcionamento, no que diz respeito à arrecadação, cadastramento, infrações, penalidades e isenções.

Art. 213. Nos termos de inscrição na dívida ativa serão indicados, obrigatoriamente:

I. O nome do devedor e, sendo o caso, dos corresponsáveis;
II. A quantia devida e a forma de cálculo dos juros de mora acrescidos;
III. A descrição do fato que originou o lançamento ou o auto de infração e a indicação da disposição legal que lhe serviu de fundamento;
IV. A data da inscrição, o livro e a folha onde efetuada e, se houver o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Art. 214. Ficam isentos dos tributos municipais, excetuado desta isenção o Imposto sobre Serviço e Qualquer Natureza–ISSQN, os espetáculos artísticos e culturais, assim considerados os concertos clássicos e os espetáculos folclóricos, quando exibidos com fins beneficentes ou considerados de interesse cultural da comunidade, em parecer prévio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 215 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 216. A atualização monetária da base de cálculo dos tributos de competência do Município, estabelecido na legislação tributária, será feita com base na variação do IPCA ocorrida no período compreendido entre os meses de novembro do ano anterior a outubro do ano em curso, com aplicação a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

§1º Os tributos, multas e demais valores previstos na legislação do Município ficam sujeitos a atualização com base na variação do IPCA, nos moldes do caput.

§2º Em caso de extinção do IPCA, a atualização dos valores será realizada pelo índice que o substitua ou, não havendo substituto, por índice definido por lei federal que reflita a perda de poder aquisitivo da moeda.

Art. 217 - Ficam mantidas a redação da Lei Complementar Municipal 482/2017 em seu inteiro teor.

Art. 218. Os demais pontos omissos desta Lei poderá ser regulamento por Decreto Municipal.

Artigo 219 - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta lei.

Art. 220 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AOS DIAS 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada e enumerada pelo nº 488/2018 aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

AIRTON DE PAIVA SALES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO-PI
CPF: 045.999.843-96

ANEXO ÚNICO

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR R$
01	INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, INCORPORADORAS.	
01.01	Porte Pequeno	195
01.02	Porte Médio	210
01.03	Porte Grande	405
02	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
02.01	Supermercados	675
02.02	Mercearias	195
02.03	Bares	169
02.04	Restaurantes.	169
02.05	Lanchonete	169
02.06	Panificadora , Padaria	234
02.07	Farmácias, drogarias, perfumarias.	481
02.08	Relojoarias e joalherias	209,3
02.09	Lojas de Departamento	585
02.10	Depósitos, inclusive armazéns e de armazenagens.	390
02.11	Atacadista em Geral	525
02.12	Matérias de Construções	533
02.13	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	209,3
03	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
03.01	Estabelecimentos bancários	4.500,00
03.02	Postos bancários para pagamentos/ recebimentos	520
03.03	Caixas eletrônicos, por máquina.	520
03.04	Corretoras de Seguros	209,3
03.05	Empresas de Empréstimos e Créditos	209,3
4	REDE HOTELEIRA	
04.01	Pensões e Similares	260
04.02	Hotéis	520
04.03	Motéis	520
05	REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM	75
06	TRANSPORTADORES (Pessoa Física) por veiculo	
06.01	Ônibus e caminhões	209,3
06.02	Utilitários , veículos e taxi	100
06.03	Moto-táxi	30
06.04	Carroceiros	Isento
07	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) Pessoa Física	
07.01	Nível Superior	104
07.02	Nível Médio	52
07.03	Sem qualificação	26
08	CASA LOTERICAS	600
09	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	
09.01	Porte Pequeno	143
09.02	Porte Médio	156
09.03	Porte Grande	169
10	POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS(lavagem, lubrificação, borracharia e similares)	169,00
11	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.	900,00
12	DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS e SIMILARES.	338,00
13	TINTURARIAS e LAVANDERIAS	209,30
14	ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS,	209,30
15	INSTITUTO DE BELEZA.	
15.01	Barbearias	50,00
15.02	Salões de Beleza	209,30
16	ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
16.01	Ensino Superior, (por sala)	30,00
16.02	Ensino Fundamental e Médio, (por sala)	26,00
16.03	Ensino Infantil, Creches e outros (por sala)	24,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

16.04	Auto Escola	209,30
17	HOSPITAIS e CLÍNICAS.	780,00
18	LABORATÓRIO DE ANÁLISES	442,00
19	DIVERSÕES PÚBLICAS	
19.01	Cinemas e teatros até 150 lugares	209,30
19.02	Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	209,30
19.03	Danceterias e Boates	481,00
19.04	Bilhares e quaisquer outros jogos.	209,30
19.05	Circo e parques de diversões, por dia.	50,00
19.06	Casa de Shows e eventos em geral.	481,00
19.07	Clube Social, esportivo e Parques	209,30
20	AGROPECUÁRIA	
20.01	Comércio de Produtos Veterinários	209,30
20.02	Comércio de Ferragens	209,30
20.03	Comércio de Defensivos agrícolas	209,30
20.04	Outros Comércios Agrícolas	209,30
21	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
21.01	Emissora de Rádio e/ou Televisão	800,00
21.02	Telecomunicação Móvel (operadoras de celular)	2500,00
21.03	Telecomunicação Fixa	2500,00
21.04	Correios	500,00
22	INFORMÁTICA EM GERAL	
22.01	Escola de informática	195,00
22.02	Cyber Café, Lan House e similares.	50,00
22.03	Provedores de Telecomunicação/internet	209,30
23	CARTÓRIOS	209,30
24	LOJAS DE VEÍCULOS	
25.01	Concessionárias de Veículos	617,50
25.02	Lojas de Veículos Usados.	617,50
25.03	Concessionárias de Motos	352,30
26	ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL.	450,00
27	EMPRESA DE SEGURANÇA	
27.01	Transporte de Valores ou Similares	780,00
27.02	Empresa de Segurança em Geral	780,00
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	500,00
29	Concessionário ou permissionária de serviços públicos	5200,00
29.1	Posto da permissionária ou concessionária	675,00
30	Microempresa	209,30
31	Lojas em Shopping	209,30
32	Cursos Preparatórios	209,30
33	Empresa de Transporte	240,00
34	Sociedade Civil	450,00

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	
Profissionais autônomos ou aqueles que exerçam pessoalmente uma atividade em caráter privado, cujo desenvolvimento exige formação em nível superior.	120,00	5% (cinco por cento) nos casos do art. 93
Profissionais autônomos que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio.	60,00	
Profissionais autônomos que desenvolvam atividades que não exijam formação especifica.	30,00	
Empresas/ Sociedade de Profissionais	5% (cinco por cento) sobre o preço do	

TABELA I

TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO

TIPO 1

RESIDENCIAL HORIZONTAL
RESIDÊNCIAS TÉRREAS E ASSOBRADAS, COM OU SEM SUBSOLO.

PADRÃO A

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 80 m² - UM PAVIMENTO:

1. Arquitetura modesta, vãos e aberturas pequenas; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria simples.
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal.
5. Dependências: máximo de dois dormitórios. Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas.

PADRÃO B

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 120m² - UM OU DOIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenas; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; forro de laje; pintura a cal ou látex. Dependências: máximo de três dormitórios; banheiro interno com até três peças, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque; eventualmente abrigo para carro ou despejo externo.
5. Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzida.

PADRÃO C

ÁREA BRUTA NORMALMENTE ATÉ 300m2 – UM OU DOIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, em alumínio.
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, lito cerâmica pedras brutas; pintura à látex.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massas corrida, azulejos simples; cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
5. Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro.
6. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho de edificação.

PADRÃO D

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 300 m², UM OU MAIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais.
2. Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente.
3. Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura à látex, resinas ou similar.
4. Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
5. Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira.
6. Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

RESIDENCIAL VERTICAL PRÉDIOS DE APARTAMENTOS

PADRÃO "A"

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 60 M² EM GERAL, ATÉ QUATROS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura modesta: vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado.
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

4. Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado ou de cacos cerâmicos; pintura a cal ou similar. Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem.
5. Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas; aparentes.

PADRÃO "B"

ÁREA BRUTA, NORMALMENTE ATÉ 85 M² TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; pintura a cal ou látex.
5. Dependências: até dois dormitórios; um banheiro e eventualmente WC, eventual existência de vagas de uso comum para estacionamento junto a pilotis.
6. Elevadores: existência condicionada, em geral, pelo número de pavimentos.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: simples e reduzida.

PADRÃO "C"
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ATÉ 200M²
TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio.
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura à látex ou similar.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura à látex ou similar.
5. Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento.
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play-ground".
7. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO "D"
ÁREA BRUTA, NORMALMENTE, ACIMA DE 200M²
EM GERAL, CINCO OU MAIS PAVIMENTOS:

1. Arquitetura: Preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou diferenciados de cobertura; esquadrias de ferro, madeira, alumínio ou alumínio anodizado.
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura, pintura à látex, resinas ou similares.
4. Acabamento interno: fino, com massa corrida, papel de parede, lambris de madeira, azulejos decorados; pisos cerâmicos ou de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; armários embutidos; pintura à látex, resinas ou similar.
5. Dependências: três ou mais dormitórios; três ou mais banheiros, com louças e metais de alta qualidade, incluindo normalmente suíte, eventualmente com "closet", lavabo; dependências para até dois empregados; até três vagas de garagem por apartamento; eventualmente com adega.
6. Dependências acessórias de uso comum: até quatro das seguintes: salão de festas, salão de jogos, jardins, "play – ground", piscina, sauna, quadra esportiva, sistema de segurança.
7. Elevadores: social, eventualmente com "hall" privativo, e elevador de serviço de uso comum.
8. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

COMERCIAL

Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimentos, com ou sem subsolo

TIPO 3
PADRÃO "A"

1. Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns.
2. Estrutura de alvenaria simples.
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pinturas o cal ou látex.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausentes; pintura a cal ou látex.
5. Instalações sanitárias: mínimas.

PADRÃO "B"

1. Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns.
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado, revestido.
3. Acabamento interno: parede rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilito, tacos, borracha, forro simples ou ausente; pintura à látex o similar.
4. Circulação: corredores de circulação, escadas e ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga.
5. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

PADRÃO "C"

1. Arquitetura: preocupação com o estilo; grandes vãos; caixilhos de ferro, alumínio ou madeira; vidros temperados.
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente.
3. Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimento que dispensam pintura à latex, resinas ou similar.
4. Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos de corados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pinturas à látex, resinas ou similar.
5. Circulação: corredores de circulação, escada e ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e ou elevadores.
6. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade.
7. Dependências acessórias: existências de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga.
8. Instalações especiais: instalações par equipamentos de ar condicionados central, de comunicação interna e de segurança contra roubo; câmaras frigoríficas.

Barracões, galpões, telheiros, posto de serviço, armazéns, depósitos.

TIPO 4

PADRÃO "A"

1. Um pavimento.
2. Pé direito **até 4 m**.
3. Vãos até **5 m**.
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.
5. Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira.
6. Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimento; piso em terra batida ou simples cimentada; sem forro.
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.

PADRÃO "B"

1. Um pavimento.
2. Pé direito até **6 m**.
3. Vãos **até 10 m**.
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou blocos; esquadrias de madeira ou ferro; simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.
5. Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado o aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.
8. Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

PADRÃO "C"

1. Dois ou mais pavimentos.
2. Pé direito até 6 m.
3. Vãos até 10 m.
4. Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com treliças simples de fibrocimento ou de barro.
5. Estrutura visível (elementos estruturas identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas.
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex.
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas ás necessidades mínimas; sanitários com poucas peças.
8. Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário.
9. Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga.
10. Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semienterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigorificas.

TABELA DE ITBI

Até R$ 679,20	1,5%
>R$ 679,20 até R$ 27.168,00	2,5%
>R$ 27.168,00	3,0%

TABELA II

VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO CORRESPONDENTES AOS TIPOS E PADRÕES

TIPO	PADRÃO	VALOR m² R$
1	A	40.00
1	B	120.00
1	C	180.00
1	D	240.00
2	A	80.00
2	B	160.00
2	C	240.00
2	D	280.00
3	A	120.00
3	B	180.00
4	A	250.00
4	B	310.00
4	C	380.00

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS

	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	Em R$
I	**PUBLICIDADE INTERNA:**	
1	Publicidade, quando estranha ao próprio negócio , em casa ou parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 10(dez) anúncios, por mês.	R$ 15,00
2	Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa ou parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos, até 20(.	R$ 35,00
3	Publicidade, quando estranha ao próprio negócio , em casa ou parque de diversões, estações de passageiros ou abrigos , até 30(trinta) anúncios , por mês.	R$ 50,00
4	Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em campos de esportes ou similares, por anúncio e por metro quadrado (m²) por mês.	R$ 2,50
5	Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em estabelecimentos comerciais, produtores, industriais e prestadores de serviço, por anúncio e estabelecimento por mês.	R$ 2,50
II	**PUBLICIDADE EXTERNA**	
1	Anúncios em painéis referentes a diversões, colocado em locais diversos do estabelecimento , até 05(cinco) painéis , por dia.	R$35,00
2	Placas ou tabuletas com letreiros colocados na parede, andaime ou tapume e no interior de terre nos particulares, por qualquer sistema , desde que sejam visíveis da via pública, por	R$15,00
3	Publicidade em paredes ou portas dos próprios estabelecimentos, pintados ou em relevo, por anúncio , por ano.	R$ 15,00
4	Publicidades, feita em toldos, bambinelas ou cortina, por anúncio, por dia.	R$ 2,00
5	Publicidade em sombrinhas ou sombreiros, quando permitido, por unidade, por mês.	R$ 7,50
6	Ocupações diverças (balões inflaveis, por unidade; panfletagem publicitária, por local), por dia.	R$ 40,00
7	Publicidade de liquidação , abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como: Natal, Carnaval e São João, na parte exterior do estabelecimento por	R$ 3,00
8	Publicidade de liquidação, abatimento de preços, ofertas especiais e dizeres semelhantes, festas populares como: Natal, Carnaval e São João, em local diverso do estabelecimento, por anúncio , por dia.	3,00
9	Placa de identificação do ponto comercial, sem publicidade	Isento
10	Publicidade ornamental de fachadas, com figuras ou alegorias e dizeres, ou outros meios de publicidade, quando permitidos em épocas de festa ou de vendas extraordinárias, por mês.	18,00
11	Publicidade orna mental, nas fachadas, em barracas ou proximidade de circos, quermesse ou parque de diversões, em época de festas populares, com a simples inscrição de uno me ,	6,00
12	Placas ou tabuletas com letreiros, colocados no prédio, ocupado pelo anunciante, até meio metro quadrado (m²) cada, por dia.	1,50
13	Letreiros ou figuras nos passeios, quando permitidos por anunciantes, por dia.	15,00
14	Publicidade em faixas de pano ou similar, quando permitido, por unidade, por dia.	2,00
III	**LUMINOSOS**	
1	Publicidade por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios em lugares diversos do estabelecimento por metro quadrado (m²), por ano.	40,00
2	Publicidade por meio de inscrições luminosas qualquer que seja o número de anúncios em casas comerciais com a núncios do próprio estabelecimento por metro	7,00
IV	**PUBLICIDADE EVENTUAL**	
A)	**FORA DA VIAS PÚBLICAS**	
1	Anúncios apresentados em cena quando permitidos, por anúncio, por dia.	1,50
2	Anúncios projetados em telas de casas de diversões de qualquer natureza, por anúncio, por dia.	1,50
3	Em folheto de programas distribuídos nas casas de diversões (proibido em via pública), por dia.	5,00
4	Propaganda, por meio de fitas cinematográficas em casa de diversões, por estabelecimento, por dia.	7,50
5	Propaganda, por meio de fitas cinematográficas e em estabelecimentos comerciais, por estabeleci mento, por dia.	15,00
B)	**NAS VIAS PÚBLICAS**	
1	Anúncios em placas ou tabuletas, circulando árvores ou abrigos, situados na via pública, quando permitido , por anúncio , por mês.	15,00
2	Publicidade conduzida, a juízo da autoridade municipal, exceto por veículos auto motores, por mês ou fração.	13,00
3	Sonoro por qualquer meio, por mês.	60,00
4	Propaganda, cartazes, placas, tabuletas , letreiros, em veículos especialmente empregados para este fim, em época de festas populares , ou por iniciativa de empresas ou estabelecimentos	35,00
5	Publicidade feita por meio de aviões , balões , ou outros sistemas aéreos, quando permitidos, por anúncio , por dia.	35,00
6	"Outdoor" por metro quadrado (m²)	20,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

VI	PUBLICIDADE ARTÍSTICA	
1	Apregoador de viva voz, por ano.	15,00
2	Amplificador radiofônico, obedecendo aos decibéis permitidos .	15,00
2.1	Fazendo propaganda própria, com um alto falante, por dia.	25,00
2.2	Fazendo pro pagando própria, com mais de um alto falante, por dia.	50,00
3	Fazendo propaganda de terceiros, com um alto falante, por dia.	35,00
3.4	Fazendo propaganda de terceiros, com mais de um alto falante, por dia.	80,00

TABELA IV
VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Atividades	Período de Incidência	R$
1 – Licenciamento e fiscalização de construções novas e reforma com aumento da área existente: 1.1 Imóveis de uso exclusivamente residencial, horizontal ou vertical.	Anual	1,50/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto.	Anual	42,00
b- Vistoria	Anual	26,70/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se).	Anual	90,25
1.1.2. Com área (a ser construída ou acresci- da) de ate 120 m² e dois ou mais pavimentos:	Anual	1,46/m²
a- Exame de verificação do projeto para os fins de exoedição do alvará de licença, por projeto.	Anual	50,91
b- Vistoria	Anual	26,70/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	90,25
1.1.3. Com área (a ser construída ou acrescida superior a 120 m² e ate 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	1,27/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto	Anual	62,48
b- Vistoria	Anual	26,70/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	90,25
1.1.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	1,11/m²
a- Exame de verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de	Anual	74,05
b- Vistoria	Anual	26,70/ visto-
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	90,25
1.1.5. Prédio de apartamentos até quatro pavimentos:	Anual	1,23/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença,	Anual	273,05
b- Vistoria	Anual	115,70/ visto-
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	249,91
1.1.6 Prédios de apartamentos de cinco ou mais pavimentos:	Anual	1,18/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença,	Anual	381,81
b- Vistoria	Anual	217,16/vistor
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	150,41
1.2. Imóveis destinados a escritórios profissionais, de prestação de serviços em geral, sedes	Anual	1,18/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	175,86
b- Vistoria	Anual	65,86/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	113,39
1.2.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de até 120 m2 e dois ou mais pavimentos	Anual	1,11/m2
b- Vistoria:	Anual	85,44/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	108,74
1.2.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120 m² e ate 200 m² e um ou mais	Anual	1,02/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto	Anual	270,74
b- Vistoria	Anual	92,56/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	145,78
1.2.4. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	0,95/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto.	Anual	358,67
b- Vistoria	Anual	119,26/vistor
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	173,55
1.2.5. Prédios de até quatro pavimentos:	Anual	1,46/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto.	Anual	469,74
b- Vistoria	Anual	129,94/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	226,77
1.2.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	Anual	1,34/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por projeto.	Anual	476,68
b- Vistoria	Anual	190,46/vistor
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	437,35
1.3. Imóveis de uso comercial e industrial:	Anual	1,34/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	141,15
b- Vistoria	Anual	30,26
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	90,25
1.3.2. Com área (a ser construída ou acresci- da) de ate 200 m² e dois ou mais pavimentos:	Anual	1,13/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	180,49

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

b- Vistoria	Anual	67,64/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	113,39
1.3.3. Com área (a ser construída ou acrescida) superior a 120m² e até 200 m² e um ou mais pavimentos:	Anual	1,06/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de	Anual	205,95
b- Vistoria	Anual	83,66/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	141,15
1.3.4. Com área (a ser construída ou acresci- da) superior a 200m² e um ou mais pavimentos	Anual	0,95/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	215,20
b- Vistoria	Anual	105,02/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	113,39
1.3.5. Prédios de até quatro pavimentos:	Anual	1,34/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	180,49
b- Vistoria	Anual	56,96/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	113,39
1.3.6. Prédios de cinco ou mais pavimentos:	Anual	1,27/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	215,20
b- Vistoria	Anual	74,76/vistoria
Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	131,90

1.4. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corres- ponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor. 1.5. Depósitos, reservatórios e postos de:	Anual	2,04/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	404,95
b- Vistoria	Anual	85,44/ vista-
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	165,54
1.5.2. Com área (a ser construída ou acrescida)	Anual	1,92/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	455,86
b- Vistoria	Anual	112,14/vistor
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	236,03
1.6. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos.		
1.6.1. Com área (a ser construída ou acrescida) até 120 m²	Anual	1,50/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	150,41
b- Vistoria	Anual	51,62/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	113,39
1.6.2. Com área (a ser construída ou acresci- da)	Anual	1,41/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	134,21
b- Vistoria	Anual	56,96/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	118,01
1.7. Construções funerárias, pela expedição dos alvarás de licença e aprovação.	Anual	1,74/m²
a- Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença, por	Anual	41,65
b- Vistoria	Anual	30,26/vistoria
c- Expedição do alvará de aprovação (habite-se)	Anual	50,91
2. Reformas sem aumento de área: 2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de apartamentos:	Anual	0,81/m²

TABELA V
VALORES DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, VIAS E LOG RADOUROS PUBLICOS

Atividades	Período de Incidência	Valor Taxa R$
1 – Feirantes – Comércio de Hortifrutigranjeiros	Semanal	R$ 8,00
2 - Feirantes – Comércio de Carnes, peixe, frutos do mar, e seus derivados.	Semanal	R$ 11,00
3 – Pontos de veículos de aluguel, taxi, etc.	Anual	R$ 57,85
4- Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares em trailer, vans, barracas, etc.	Por evento	R$ 115,70
5 – Stands de outros estabelecimentos comerciais, indústrias ou de serviços.	Por evento	115,70/ m²
6 – Parques de diversões, fliperamas, stands de tiro, e atividades similares de lazer.	Por evento	R$ 500,00
7 – Artesanato, peças em crochês e bordados.	Por evento	R$ 41,65
8 – Assentamento de postes, para qualquer uso, por unidade.	Annual	R$ 10,00
9 – Redes e /ou tubulações para fornecimento ou distribuição de telefonica, água, esgoto, gases, líquidos químicos ou matérias tóxicos, por km.	Anual	R$ 10,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

10 – Instalação de maquinas, aparelhos e equipamentos ,por unida de instalada.	Mensal	R$ 15,00

TABELA VI

VALORES DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS

ANIMAIS TIPO	POR CABEÇA EM R$
BOVINO	R$ 9,23
OVINO	R$ 5,20
CAPRINO	R$ 5,20
SUINO	R$ 5,20
EQUINO	R$ 8,10
AVES	R$ 0,60
OUTROS	R$ 3,67

TABELA VII
VALORES DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAIS
DECLARAÇÕES	13,83
VISTORIA ANUAL DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS,	18,60
VISTORIA ANUAL DE VEÍCULOS TÁXI, POR VEÍCULO	13,64
TRANSFERÊNCIA DE PLACA DE TAXI	80,75
REVISÃO DE METRAGEM DE IMÓVEIS	0,48/M²
2ª VIA DE DOCUMENTOS	13,83
OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	100,00

PLANTA DE VALORES

NOTA: O Poder Executivo publicará, no prazo de 90 dias, uma listagem de faces de quadra com respectivos valores.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 489/2018 **Porto-PI, 30 de novembro de 2018.**

"Dispõe sobre a Reestruturação do Código de Postura do Município de Porto - PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO – ESTADO DO PIAUÍ, DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece normas administrativa municipal e comina penas aos infratores, que, por ação ou omissão, infringirem a legislação e os regimentos do Município.

Art. 2º As penas impostas pelo não cumprimento das disposições deste Código são as seguintes:
a) Multas;
b) Apreensão;
c) Embargo.

Art. 3º A multa consiste na imposição de pena pecuniária e deverá ser paga dentro do prazo de cinco (5) dias, a partir da notificação, ou depositadas na tesouraria, em caso de recurso, sob pena de cobrança judicial.
§ 1º Da penalidade imposta poderá o infrator interpor recurso, ao Prefeito, dentro do prazo fixado neste artigo;
§ 2º Sempre que a multa não estiver explicitamente consignada em Lei, será arbitrada pelo Prefeito.

Art. 4º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem a infração ou com os quais esta é praticada.
§ 1º Se a apreensão for feita a bem da higiene, a coisa será encaminhada ao órgão estadual competente, sem prejuízo da multa imposta pela infração. Nos demais casos, se não houver liberação no prazo legal, a coisa apreendida será vendia em leilão público, e, pagas as custas e demais despesas, o saldo será devolvido ao proprietário.
§ 2º O direito ao saldo prescreve em um ano.

Art. 5º O embargo consiste no impedimento de continuar fazendo qualquer coisa que venha em prejuízo da população ou de continuar praticando ato proibido por lei ou regulamentos municipais; o embargo não impede a aplicação concomitante de outras penas estabelecidas neste Código.

Art. 6º A pena é de caráter pessoal; não obstante, os pais respondem pelos filhos menores; os tutores e curadores pelos pupilos e curatelados.

Art. 7º Se alguém deixar de praticar ato ou fato a que esteja obrigado, a Municipalidade o fará, por conta do infrator, ressarcindo-se das respectivas despesas.

Art. 8º Quando a infração for coletiva, a pena será aplicada ao cabeça ou cabeças, individualmente.

Art. 9º Ao infrator que incorrer, pelo mesmo fato, em mais de uma penalidade, aplicar-se-á a pena maior aumentada de dois terços.

Art. 10º. A infração é provada pelo respectivo auto, lavrado por pessoa competente:
§ 1º O auto de infração será lavrado e assinado em duas vias pelo autuante que ficará com a primeira via, entregando a segunda via ao autuado;
§ 2º O auto de infração deverá conter:
a) nome do infrator, ou denominação que o identifique e a sua residência, sempre que possível;
b) designação do lugar, dia e hora que se deu a infração;
c) ato ou fato que constituiu a infração;
d) nome residência das testemunhas, se houver.

Art. 11. Não encontrado o infrator para entrega da segunda via do auto de infração será notificado pela imprensa ou por edital, para o pagamento da multa, no prazo de setenta e duas horas, ou para dela recorrer, sob pena de imediata cobrança judicial.

Art. 12. Reincidência é a repetição do mesmo ato ou fato proibido pela legislação municipal:
§ 1º A reincidência agrava a pena, aumentando-a de um terço.

Art. 13. Os casos omissos neste Código serão resolvidos de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CAPÍTULO II

DOS BENS PÚBLICOS

Art. 14. Os bens públicos municipais são:

a) os de uso comum do povo, tais com o os rios, as estradas, ruas e praças;
b) os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento municipal;
c) os dominicais, isto é, os que constituem patrimônio do Município como objeto de seu direito pessoal ou real.

Art. 15. Todos podem utilizar-se livremente dos bens de uso comum, desde que respeitem os costumes, a tranquilidade alheia, os princípios de higiene e segurança pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. É permitido a todos o livre acesso aos bens de uso especial, nas horas de expediente ou de visitação pública e nos termos do respectivo regulamento.
§ 1º somente terão acesso aos recintos de trabalho os servidores ou pessoas devidamente autorizadas.

Art. 17. É dever do bom cidadão zelar pelos bens de uso comum, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua utilização e evitar atos depredatórios.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Art. 18. É proibido:

a) danificar os bens públicos;
b) andar armado no recinto das repartições, exceto nos casos permitidos em lei;
c) promover desordem dentro das repartições, ou desacatar servidores no exercício de suas funções;
d) poluir ou obstruir cursos d'água, fontes, represas, lagos naturais ou artificiais, ou nas suas proximidades localizar privadas, cocheiras, estábulos ou outras instalações anti-higiênicas.

Parágrafo único. Qualquer servidor municipal é competente para lavrar auto de infração nos casos deste artigo.
PENA: Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

CAPÍTULO III

DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 19. Vias públicas são caminhos abertos ao trânsito público, compreendendo as ruas, as avenidas, as alamedas, as travessas, os becos, as passagens, as galerias e as estradas.
Parágrafo único. A abertura de via pública, em terrenos particulares, somente será permitida, depois de aprovada a respectiva planta pela Municipalidade.

Art. 20. A execução de calçamento será efetuada privativamente pela Municipalidade, à custa dos proprietários, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Danificados os passeios ou outros logradouros, pela arborização das vias públicas, repará-los-á o Município à sua custa.

Art. 21. É proibido:

a) levantar o calçamento;
b) levantar os passeios, salvo para reparos, mediante prévia licença da Municipalidade;
c) fazer escavação nas vias públicas ou noutros logradouros;
d) podar, danificar as árvores plantadas nos logradouros públicos.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além da obrigação de ressarcimento do prejuízo causado.

Parágrafo único. Se a destruição, ou dano, resultar de ato culposo, o responsável é obrigado apenas a reparar o dano, ficando isento de multa.

Art. 22. É facultado aos proprietários marginais de qualquer trecho de rua, requererem à Municipalidade a execução imediata de calçamento, mediante satisfação integral do preço orçado para a pavimentação.

Art. 23. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos, ou telegráficos, deverão ser estendidos a distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 24. É proibido:
a) obstruir valetas, bueiros e calhas ou impedir o escoamento estabelecido;
b) encaminhar águas pluviais, para a via pública, quando nela existirem as respectivas redes coletoras.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais) além da obrigação de ressarcir o dano causado.

Art. 25. É proibido:

a) jogar lixo de qualquer espécie nas vias públicas ou noutros logradouros;
b) sacudir tapetes ou capachos das aberturas dos prédios para a via pública;
c) colocar nas janelas ou balaústres dos prédios, objetos que possam cair na via pública, tais como vasas, floreiras e outros;
d) colocar cartazes ou fazer qualquer espécie de propaganda nas paredes dos prédios, muros, cercas, tapumes de obras, postes e árvores sem prévia licença escrita de seus proprietários e devida autorização da Municipalidade;
e) transportar areia, aterro, entulho, lixo, serragem cascas de cereais, penas de aves e semelhantes em veículos carregados em excesso, ou sem as devidas preocupações;
f) dar tiros ou fazer algazarra;
g) depositar nas vias públicas ou noutros logradouros, coisas ou objetos que impeçam ou dificultem o trânsito;
h) conduzir pelos passeios volumes que possam ferir ou incomodar os transeuntes;
i) construir rampas para acesso de veículos ou assentar trilhos destinados a trânsito de vagonetes, sem prévia licença da Municipalidade;
j) fazer ligação elétrica para máquina fotográfica ou outras em forma a embaraçar o livre- trânsito;
l) fazer conserto de veículos nas vias públicas e logradouros, exceção dos casos de emergência;
m) fazer lavagem de veículos nas vias públicas;

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 26. A propaganda partidária somente será permitida dentro das normas instituídas pelo Código Eleitoral.

Parágrafo único. A Prefeitura indicará os locais destinados à propaganda, mediante cartazes e à realização de comícios.

PENA - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (Três mil reais), além das penas impostas pelo Código Eleitoral.

Art. 27. É proibido depositar lixo, destinado à coleta, em recipiente que não sejam de tipo aprovado pela Municipalidade.

§ 1º É proibido depositar lixo ou detritos destinados à coleta, nos domingos e feriados;
§ 2º É proibido o depósito de materiais que, por sua natureza, dimensões, quantidades ou peso, não se adaptem ao recipiente regulamentar, nos passeios e nas ruas, nas sextas-feiras, nos sábados, nos domingos, nas vésperas de feriados e sem que a Municipalidade seja avisada por escrito e com a antecedência mínima de quatro horas (4) horas.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 28. É proibida a preparação de argamassa nos passeios ou na faixa de rolamento.

§ 1º Quando não houver espaço suficiente para tal fim no interior da propriedade ou do tabique, poderá ela ser preparada na via pública, porém dentro de caixa a qual deverá ser recolhida após a tarefa diária.
§ 2º Os passeios fronteiros às construções devem ser conservados em condições de transitabilidade.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 29. Toda demolição ou construção deverá ser cercada com tabique de madeira e tomadas as providências, a fim de que a poeira ou os detritos não prejudique a coletividade.
§ 1º O espaço fronteiro à construção ou demolição, ocupado pelo tabique à que se refere este artigo, não poderá exceder a metade da largura da calçada.
§ 2º É proibido a permanência de materiais de construção ou demolição nas vias públicas, por tempo superior ao horário de trabalho.
§ 3º O transporte de materiais da via pública para as construções ou das demolições para a via pública só é permitido sobre pranchas.
§ 4º O não cumprimento destes dispositivos implicará nas seguintes normas repressivas:
a) advertência sobre a irregularidade com o prazo de 10 dias para corrigi-la.
b) em caso de a advertência não ser atendida no prazo estipulado será aplicada ao infrator à multa regulamentar.
c) persistindo a irregularidade poderá o Município interditar a obra.
d) considera-se infrator, para efeito destas medidas o Engenheiro responsável pela obra.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 30. Compete aos moradores conservar limpos os passeios fronteiros às suas residências.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 31. É proibido o depósito de caixas ou quaisquer objetos, nas calçadas ou passeios, exceto no momento de carregar ou descarregar veículos e de modo a não interromper o trânsito.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 32. É proibido:

a) quebrar postes ou lâmpadas elétricas, bem como cortar fios da iluminação pública, ou danificá-los de qualquer modo.

PENA - Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 33. Nas praças de auto e nos locais de estacionamento de ônibus, bem como nos locais de engraxates e vendedores de frutas estacionados nas vias públicas e noutros logradouros, fica a Municipalidade obrigada a colocar recipiente para o depósito de lixo.

Art. 34. Quem, de qualquer modo, danificar o calçamento ou passeio ficará obrigado a reparar o dano, sob pena de ser executado no valor do mesmo.

Art. 35. É proibido a circulação de veículos que possam danificar as árvores ou o pavimento das vias públicas.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 36. Nas estradas municipais é proibido:

a) danificar a faixa de rolamento, as obras de arte ou as plantas e elas pertencentes;
b) fazer derivações;
c) impedir o livre escoamento das águas para as valetas ou obstruir os escoadouros;
d) deixar cair nela água, líquida ou materiais que possam causar estragos na faixa de rolamento, ou que impeçam ou dificultem o livre trânsito;
e) destruir ou danificar, por qualquer forma, ramados, cercas, muros ou indicações de serviços públicos;
f) conduzir de arrasto objetos de qualquer de qualquer natureza;
g) plantar nos terrenos marginais árvores ou sebes que venham a prejudicar o livre trânsito;
h) conduzir animais em tropa, sem licença da respectiva autoridade;
i) conduzir carga superior à residência da faixa de rolamento.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 37. As obras em execução nas vias públicas deverão ser sinalizadas de acordo com as leis e regulamentos do trânsito.

Art. 38. A desobstrução da via pública será feita pela Municipalidade que exigirá indenização pelos respectivos gastos.

Art. 39. Artistas e reclamistas, para fazerem exibição nas vias públicas e noutros logradouros, são obrigados a licença e pagamento do tributo respectivo.

CAPÍTULO IV

DAS PRAÇAS

Art. 40. As praças são logradouros públicos de uso comum, compreendendo jardins, parques e lagos, instituídos para recreação pública.

Art. 41. Nas praças é proibido:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

a) andar sobre os canteiros e gramados;
b) arrancar mudas, galhos e flores;
c) escrever ou gravar nomes ou de símbolos em árvores, banco ou ornamentos, ou a estes danificar e remover;
d) matar, ferir ou desviar animais;
e) exercer qualquer espécie de comércio, sem prévia licença da Municipalidade.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais), além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

CAPÍTULO V

DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS CASAS.

Art. 42. A denominação dos logradouros e serviços públicos cabe, privativamente, ao Município.

§ 1º Os logradouros e serviços públicos poderão receber a denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidente geográfico e outros ligados à vida nacional.
§ 2º Não são vedados nomes estrangeiros, desde que motivos existam para cultuá-los.
§ 3º É vedado dar nomes de pessoas vivas a logradouros públicos ou serviços públicos de qualquer espécie ou natureza.
§ 4º As homenagens póstumas só serão permitidas após um ano de falecimento da pessoa homenageada.
§ 5º A Municipalidade não pode mudar as designações das vias públicas e demais logradouros a não ser em casos especiais.

Art. 43. As placas designadas de nomes indicarão, logo após este, sistematicamente, o título que motivou a homenagem.

Art. 44. Dado o nome a uma via pública ou logradouro, serão colocadas as placas como segue:

a) nas ruas, as placas serão colocadas nos cruzamentos, duas em cada rua, uma de cada lado, no prédio de esquina, ou, na sua falta, em poste colocado no terreno baldio.
b) nos largos e praças serão colocadas à direita, na direção do trânsito, nos prédios ou terrenos de esquina com outras vias públicas.

Art. 45. A numeração das casas será efetuada, privativamente, pela Municipalidade, correndo por conta dos proprietários as despesas das placas.

§ 1º A numeração começará nas extremidades iniciais das vias públicas, em ponto aquém do qual não possa haver novas construções, e de modo que os números pares fiquem do lado direito e os impares, no lado esquerdo.
§ 2º O número corresponderá à metragem existente entre a entrada principal do prédio e a extremidade inicial da rua, guardando-se o mesmo critério para a numeração dos demos prédios.

Art. 46. Não podem receber denominação as vias públicas e logradouros não recebidos pelo Município.

CAPÍTULO VI

DAS CASAS DE ESPETÁCULOS

Art. 47. Os teatros e cinemas, bem como quaisquer outros locais de espetáculos públicos, são sujeitos a verificação periódica de suas instalações e condições de segurança.

Art. 48. Os empresários são obrigados a:

a) a manter em condições higiênicas todas as dependências das casas de espetáculos;
b) ter, em lugar discreto e de fácil acesso, instalações sanitárias independentes para senhoras e cavalheiros;
c) manter em perfeita conservação o mobiliário;
d) ter em lugar de fácil acesso e visíveis, e em perfeito estado de funcionamento, aparelhos extintores de incêndio.

Art. 49. Ao espectador é proibido:

a) assistir às sessões de chapéu na cabeça;
b) fumar na sala de espetáculo;
c) prejudicar a higiene da casa ou atentar contra a ordem e os bons costumes;
d) depredar as poltronas e instalações da casa de espetáculo.

PENA - advertência pessoal ou retirada do recinto, além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 50. Aos empresários é proibido:
a) vender entradas além da lotação;
b) projetar anúncios depois da hora marcada para o início das sessões;
c) iniciar as sessões com atraso superior a dez minutos, salvo força maior comprovada;
d) iniciar nova sessão sem a indispensável renovação de ar, sempre que não haja ar condicionado ou exaustores suficientes.

PENA - Multa de R$ 200,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 51. Para a realização de espetáculos, bailes e festas de caráter público é indispensável a prévia licença da Municipalidade.

Parágrafo único. As conferências remuneradas equiparam-se às festas públicas.

CAPÍTULO VII

DOS DANCINGS E BOITES PÚBLICAS

Art. 52. A instalação e funcionamento de dancings e boites públicas dependem de prévia licença da Municipalidade.

§ 1º Não será permitida a localização desses estabelecimentos em edifícios residenciais, zona central e residencial.

Art. 53. Nos dancings e boites é proibido:

a) a existência de quartos para aluguel;
b) algazarra ou barulho que perturbe o sossego público;
c) a entrada e permanência de menores de vinte e um (21) anos.

PENA - Cancelamento do alvará ou multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO VIII

DOS JOGOS

Art. 54. A realização de jogos lícitos, das corridas de cavalos e das rinhas de galo, depende de prévia licença da Municipalidade, atendida a regulamentação específica a ser baixada pela Prefeitura.

§ 1º Não será autorizada a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de duzentos metros (200 m) de distância de hospitais, das de saúde ou de estabelecimentos de ensino.

Art. 55. A lotação das arquibancadas e de outros lugares destinados ao público, que deverão fornecer a máxima segurança, será fixada por técnicos da Municipalidade.

Parágrafo único. Nesses locais deverão haver bebedouros, coletores de lixo, sanitários independentes para ambos os sexos, higiênicos e em número proporcional à lotação.

Art. 56. As provas desportivas nas ruas ou praças só poderão ser realizadas com licença da Municipalidade ou de órgão estadual competente.

Parágrafo único. As licenças a que trata este artigo são concedidas gratuitamente.

CAPÍTULO IX

DOS CAFÉS, RESTAURANTE, BARES, BOTEQUINS, MERCEARIAS E FEIRAS.

Art. 57. A instalação e o funcionamento de cafés, bares, restaurantes, botequins, mercearias e congêneres, dependem de prévia licença da Municipalidade, que determinará o horário oficial para as suas atividades.

Art. 58. Esses estabelecimentos são obrigados a manter:
a) seus empregados devidamente trajados, de preferência uniformizados, e com carteira de saúde;
b) dependências e instalações em perfeitas condições de higiene;
c) coletores de lixo do tipo aprovado pelo Municipalidade.

Art. 59. É proibido aos estabelecimentos mencionados neste capítulo:

a) vender bebida alcoólica a menores de dezoito (18) anos e a pessoas embriagadas;
b) permitir algazarra ou barulho que perturbe o sossego público;
c) expor ao sol ou à poeira, artigos de fácil contaminação ou deterioração;
d) deixar de lavar, diariamente, os açougues, as bancas de verduras, de aves ou de peixes;
e) deixar de higienizar as gaiolas de aves, diariamente;
f) impedir a limpeza do recinto;
g) depositar mercadorias ou fazer tenda de trabalho, nos passeios;
h) vender, por atacado, gêneros ou artigos de primeira necessidade.

PENA - Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 60. Nas feiras livres instaladas em logradouros públicos, os feirantes são obrigados a manter varridas e limpas as áreas de localização de suas barracas e as de circulação adjacentes, inclusive as faixas limitadas com o alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

Art. 61. Após o encerramento das atividades diárias, os feirantes devem proceder à varrição das áreas utilizadas, recolhendo e acondicionando adequadamente os resíduos e detritos de qualquer natureza, para fins de coleta e transporte pela Prefeitura Municipal ou concessionária.

Art. 62. Os feirantes devem manter, em suas barracas, recipientes adequados para o recolhimento de detritos e lixo de menor volume.

Art. 63. Os vendedores ambulantes devem conduzir recipientes adequados para o recolhimento de detritos e lixo de menor volume, evitando que usuários sujem os logradouros públicos.

Art. 64. Qualquer mercadoria contaminada ou deteriorada será apreendida pela Municipalidade.

CAPÍTULO X

DAS BARBEARIAS E ENGRAXATES

Art. 65. A instalação e o funcionamento das barbearias, salões de beleza e as engraxatarias dependem de licença da Municipalidade.

Parágrafo único. As instalações desses estabelecimentos devem respeitar as regras da higiene prescritas pelo órgão estadual competente.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

CAPÍTULO XI

DOS HOTÉIS, PENSÕES E CASAS DE CÔMODOS

Art. 66. As instalações e o funcionamento de hotéis e casas de cômodos dependem de licença da Municipalidade.

Art. 67. Esses estabelecimentos são obrigados a manter:

a) observância dos bons costumes e condições de higiene;

b) quartos de banho e aparelhos sanitários em número suficiente e higiênicos;

c) leitos, roupas de cama e cobertores em perfeitas condições de higiene;

d) móveis e assoalho semanalmente desinfetado;

e) guarda-roupa e gavetas dos móveis sempre com desinfetante.

Art. 64. Nos estabelecimentos de que trata este Capítulo é proibido:

a) a permanência de hóspedes ou empregados, ou de quaisquer pessoas, cujos hábitos sejam considerados inconvenientes, imorais ou indecentes;

b) utilizar mais do que uma vez, sem lavar, roupas de cama, toalhas ou guardanapos;

c) admitir hóspedes portadores de moléstias contagiosas;

d) utilizar lavatórios ou banheiros para lavagem de roupas.

Parágrafo Único. Quando se verificar, por qualquer circunstância, o previsto na alínea (c) deverá ser feita imediata comunicação a Secretaria de Saúde do Estado e à Municipalidade.

Art. 68. Nos quartos de hotéis, pensões e casas de cômodos é obrigatória a colocação, em lugar visível, de um quarto contendo a transcrição dos artigos desta secção.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO XII

DAS IGREJAS, DOS TEMPLOS E DOS LOCAIS DE CULTOS.

Art. 69. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.

Art.70. Nas igrejas, templos ou casas em que houverem pias ou se acenderem velas, observar-se-ão os seguintes requisitos:

a) as pias de água deverão ser do tipo higiênicos;

b) as velas, tochas ou círios deverão ser colocadas de modo a se evitarem incêndios ou acidentes.

Parágrafo único. A realização de festividades externas dependerá de licença da Municipalidade.

CAPÍTULO XIII

DOS CEMITÉRIOS

Art. 71. Os cemitérios particulares ou municipais são parques de utilidade pública reservados ao sepultamento dos mortos.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com planta previamente aprovada pelo Municipalidade e cercada com muro de no mínimo, dois metros e vinte centímetros (2m20) de altura.

§ 2º É lícito a irmandades ou sociedades particulares, respeitadas as leis de regulamentos que regem a matéria, estabelecerem e manterem cemitérios circundados simplesmente de cerca viva, nos quais, porém, só serão permitidos túmulos rasos.

Art. 72. Os cemitérios têm caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal competente, ficando, porém, livre a todos os cultos religiosos a prática de respectivos ritos, desde que não tentem contra a moral e as leis.

Art. 73. Os cemitérios dependem, para sua localização, instalação e funcionamento, de licença da Municipalidade, atendidas as prescrições da Secretaria Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Os cemitérios particulares de irmandades, confrarias, ordens, congregações religiosas, ou de hospitais, são sujeitas à Fiscalização Municipal.

Art. 74. Os enterramentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 75. É defeso fazer enterramentos antes de decorrido o prazo de doze (12) horas contando do momento do falecimento, salvo:

a) quando a causa da morte dor moléstia contagiosa ou epidêmica;

b) quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa do Prefeito Municipal ou autoridade judicial ou da autoridade policial competente, ou da Secretaria da Saúde.

§ 2º Não se fará enterramento algum sem certidão de óbito fornecida pelo oficial do registro civil do local do falecimento; na impossibilidade da obtenção desta certidão far-se-á o enterramento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial ou policial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da referida certidão ao cemitério em que se deu o enterramento, para os efeitos de arquivo.

Art. 76. Os cadáveres serão enterrados em caixão e sepulturas individuais.

§ 1º As sepulturas de adultos deverão medir dois metros e dez centímetros (2m10) de comprimento, oitenta (0m80) de largura e um metro e cinquenta e cinco centímetros (1m55) de profundidade; as destinadas a menores de doze (12) anos deverão medir um metro e sessenta (1m60) de comprimento, sessenta centímetros (0m60) de largura e um metro e dez centímetros (1m10) de profundidade.

§ 2º Entre as sepulturas, nos quadros, deverá medir no mínimo, entre uma e outra sessenta centímetros (0m60) e entre os pés de uma e a cabeça de outra, um metro e trinta centímetros (1m30).

§ 3º As sepulturas perpétuas e as construções sobre sepulturas obedecerão às seguintes dimensões:

a. Adultos - dois metros e vinte centímetros (2m20) de comprimento e um metro e dez centímetros (1m10) de largura.

b. De menores de doze (12) anos - um metro e setenta centímetros (1m70) de comprimento e noventa centímetros (0m90) de largura.

§ 4º Para efeito de sepultamento, maiores de doze (12) anos são considerados adultos.

Art. 77. Os enterramentos em sepultura sem carneira poderão repetir-se de três em três anos, e, nas sepulturas que não possuem carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

Art. 78 Os concessionários de terrenos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e reparação no que tiverem construído, e que forem necessários para a estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

§ 1º As sepulturas nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obras de conservação e reparação julgadas necessárias, serão consideradas em abandono e ruínas.

§ 2º As sepulturas consideradas em ruínas terão seus arrendatários convocados por edital, e, se no prazo de noventa (90) dias não comparecem, as construções em ruínas serão demolidas, conservando-se até o término dos respectivos arrendamentos as sepulturas rasas.

§ 3º terminado os arrendamentos, após a tolerância de trinta (30) dias, não se manifestado os interessados, as sepulturas serão abertas e incinerados os restos mortais nela existentes.

§ 4º O material retirado das sepulturas, abertas para fins de incineração, pertencente ao cemitério, não cabendo aos interessados direito de reclamação.

Art. 79. A municipalidade mandará zelar e conservar, por conta dos cemitérios, os túmulos ou sepulturas de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Pátria, bem assim, os túmulos que forem construídos pelos Poderes Públicos em homenagem a pessoas ilustres.

Art. 80. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de três (3) anos da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição, por escrito, da autoridade judicial ou policial ou com licença da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de três (3) anos da data do sepultamento, a pedido das famílias, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outro local.

Art. 81. Exceto as pequenas construções sobre sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Municipalidade.

§ 1º Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão entender se com o administrador que lhes fornecerá os alinhamentos, de acordo com a planta geral do cemitério.
§ 2º Sobre sepulturas perpétuas só serão permitidas construções com pedras de granito.
§ 3º As construções referidas no parágrafo anterior, para serem executadas, terão o prazo de um ano, a contar da data do enterramento.
§ 4º Os interessados na construção de monumentos ou jazigos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso nem o preparo de pedras ou outros materiais para construção no recinto dos cemitérios.
§ 5º As construções deverão ser calçadas ao redor.
§ 6º A fim de que a limpeza dos cemitérios para as comemorações de finados não fique prejudicadas, as construções nos cemitérios, só poderão ser iniciadas com prazo bastante, de modo a poderem ser concluídas até 27 de outubro, impreterivelmente.

Art. 82. É proibido deixar nos cemitérios, em depósito, terras ou escombros.

§ 1º Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos após a tarefa diária.
§ 2º A argamassa para as construções deverá ser preparada em caixões de madeira ou de ferro.
§ 3º A condução de material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitam o derramamento do conteúdo.

Art. 83. Andaimes só serão permitidos sobre pranchas de modo a anão danificar o pavimento.

Parágrafo único. Aos empreiteiros por danos causados por seus empregados, ou por desvios de objetos das sepulturas, quando em trabalho nos cemitérios.

Art. 84. Não poderão, sob pretexto algum, trabalhar nos cemitérios, menores de dezoito (18) anos, ou pessoas que sofram de moléstias contagiosas.

Art. 85. Os cemitérios estarão abertos, diariamente, das oito (8) às doze (12) horas e das treze (13) às dezoito (18) horas.

Art. 86. Os cemitérios municipais terão policiamento diurno, devendo ficar, nas horas de expediente, um guarda à disposição do Administrador.

Art. 87. Nos cemitérios, nas horas de expediente, é vedada a entrada de ébrios, de crianças e escolares, em passeio, não acompanhada e de pessoas acompanhadas de animais; fora das horas de expediente,

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

é vedada, indistintamente, a entrada a qualquer pessoa.

Art. 88. Nos cemitérios não é permitido:

a) pisar nas sepulturas;
b) subir nas árvores ou nos mausoléus;
c) rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares;
d) arrancar plantas ou colher flores;
e) praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências de campo santo;
f) fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
g) pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
h) efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
i) fazer instalações para venda, seja de que for;
j) fazer trabalhos de construção ou plantação nos domingos, salvo em casos devidamente justificados;
k) prejudicar, danificar ou sujar as sepulturas;
l) gravar inscrições ou colocar epitáfios, sem i visto da Administração;
m) fazer operações fotográficas, geodésicas ou outras, sem licença da Municipalidade;
n) passear nos caminhos entre as sepulturas ou neles parar, a não ser em serviço profissional ou de culto;
o) jogar lixo em qualquer parte do recinto;
p) deixar velas acesas após as horas de expediente.

Art. 89. Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas, ou remetidos pelas autoridades policiais, serão enterradas gratuitamente nas sepulturas gerais.

Parágrafo único. Poderão, também, ser sepultados, gratuitamente, cadáveres de pessoas pobres, a juízo das autoridades municipais.

Art. 90. As infrações ao disposto neste capítulo serão punidas com multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 91. O Prefeito baixará ato regulamentando o funcionamento dos cemitérios, respeitados os princípios deste Capítulo.

CAPÍTULO XIV

DO SERVIÇO DE LIMPEZA

Art. 92. A limpeza das vias públicas e de outros logradouros e a retirada do lixo domiciliar são serviços privativos da Municipalidade.
§ 1º Para efeitos de remoção, lixo é toda matéria assim conceituada no Regulamento da Limpeza Pública.
§ 2º Materiais que, por sua natureza, dimensões, quantidades ou peso, não se adaptem ao recipiente regulamentar, poderão ser removidos por veículos da Municipalidade, mediante requisição dos interessados e pagamento da taxa estabelecida.
§ 3º A remoção de animais mortos ou de detritos que, por sua natureza, ponham em perigo a saúde pública, será feita em veículo apropriado e cremados ou enterrados a profundidade suficiente.

Art. 93. O horário para a remoção do lixo será estabelecido no Regulamento da Limpeza Pública.

Art. 94. É obrigatório para os fins de depósito de lixo, o uso de recipientes do tipo aprovado pela Municipalidade.

Parágrafo único. O recipiente referido neste artigo deve ser estanque, coberto e com capacidade de vinte e cinco centímetros cúbicos (25cm³).

Art. 95. A Municipalidade está obrigada à retirada diária de cada economia predial, de conteúdo de um recipiente de capacidade máxima.

Parágrafo único. Para a devida remoção, os recipientes devem ser colocados ao alcance dos coletores, sem prejudicar o trânsito e a estética e devem ser recolhidos logo após a coleta.

Art. 96. É proibido colocar nos recipientes de lixo, matérias infectas, infectantes ou por qualquer forma perigosa, bem como revolver o seu conteúdo.

Art. 97. Os hospitais e as casas de saúde deverão ter fornos crematórios para a incineração das matérias provenientes de suas atividades.

Art. 98. O lixo proveniente da capina, limpeza e varredura das praças, deve ser colocado em lugares circundados de cercas-vivas.

Art. 99. A municipalidade está obrigada a proceder, permanentemente, a lavagem, capina e varredura das vias públicas e outros logradouros, bem como a limpeza das calhas e valetas.

Art. 100. O produto de limpeza das calhas e valetas poderá ser cedido gratuitamente.

Art. 101. A municipalidade poderá, ressalvadas a higiene e a saúde pública, empregar qualquer processo físico ou químico no combate a grama que cresce nas vias públicas.

Art. 102. É proibido fornecer lixo vivo para adubo ou alimento de animais.

Parágrafo único. A transgressão do disposto neste artigo é considerada falta grave que acarretará, para o servidor do Município, demissão e multa para o particular.

CAPÍTULO XV

DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Art. 103. O serviço de conservação e limpeza dos sanitários públicos é executado pela Municipalidade.

Art. 104. É proibido:

a) obstruir lavatórios, mictórios e ralos;
b) escrever nas paredes ou sujá-las de qualquer forma;
c) urinar ou defecar Dora dos respectivos vasos;
d) atirar lixo de qualquer natureza fora dos respectivos recipientes.

Parágrafo Único. Incumbe aos zeladores, além da obrigação de conservarem os sanitários públicos limpos e higiênicos, manterem a ordem nos seus recintos.

I. PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO XVI

DAS PROFISSÕES E COMÉRCIO LOCALIZADO

Art. 105. Nenhum estabelecimento poderá funcionar no Município, sem o respectivo alvará de licença.

§ 1º O alvará de licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará.

§ 2º Excetuam-se das exigências deste artigo, os estabelecimentos da União, do Estado, do Município ou das entidades paraestatais, e os templos, as igrejas, ou as sedes de partidos políticos, reconhecidos na forma da lei.

§ 3º O alvará de licença deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.

Art. 106. Isenta-se das taxas de viabilidade, expedição e renovação de alvará de localização e taxas de expediente, das associações sediadas no Município de PORTO, desde que, qualificadas como entidades sem fins lucrativos.

Art. 107. Do alvará de licença deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos nos regulamentos municipais:

a) número da inscrição;
b) localização do estabelecimento;
c) nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade deve funcionar o estabelecimento.

§ 1º os estrangeiros devem, na forma da lei, fazer prova de permanência definitiva no país.

§ 2º o alvará de licença terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos essenciais nele inscritos.
§ 3º O estabelecimento cujo alvará de licença caducar, deverá requerer outro com as novas características essenciais.

Art. 108. O alvará de licença para localização temporária de estabelecimento vigorará pelo prazo nele estipulado, que em hipótese alguma poderá ser superior a três (3) meses.

§1º nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço pode funcionar sem a prévia licença de localização, concedida pela Prefeitura Municipal, quando observadas as disposições deste Código e demais normas legais e regulamentares pertinentes e efetuado o pagamento dos tributos devidos.
§2ºA licença de localização é concedida pela Prefeitura Municipal quando da abertura da empresa, da mudança de endereço e, também, quando da mudança do ramo de atividade.
§3º Estabelecimentos onde se exerçam atividades sem a devida licença devem ser fechados.

Art. 109. Para fins de fiscalização, a prova de requerimento, entregue à Municipalidade substitui provisoriamente, o alvará.

Art. 110. O alvará de licença poderá ser cassado pela Municipalidade:

a) quando se tratar de negócio diferente do requerido;
b) para reprimir especulações com gêneros de primeira necessidade;
c) como medida preventiva a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;
d) quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.

Parágrafo único. Cassado o alvará de licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 111. À exceção das Farmácias, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é livre, respeitado o sossego e o decoro públicos.

Art. 112. Os dias de feriados e domingos e os horários das 21:00 às 7:00 horas de segundas-feiras aos sábados são considerados como Regime de Plantão para o funcionamento de farmácias na zona urbana do Município de PORTO.

Art. 113. Toda e qualquer farmácia poderá funcionar livremente, mediante alvará normal de funcionamento, no horário compreendido das 7:00 às 21:00 horas, de segundas-feiras a sábados.

Art. 114. As farmácias que desejarem funcionar das 21:00 às 7:00 deverão solicitar ALVARÁ ESPECIAL PARA REGIME DE PLANTÃO e deverão permanecer abertas durante este horário sob pena de multa fixada em Decreto Municipal.

§ 1º Mediante acordo de todas as farmácias habilitadas para o regime de plantão, poderá ser fixado revezamento no atendimento, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como seja ampla e antecipadamente divulgado à comunidade, ficando excluída da penalidade prevista no caput a farmácia que não estiver escalada para o regime de plantão.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

§ 2º A ampla divulgação deve ser realizada pelos meios de comunicação da imprensa local.

§ 3º As farmácias que não aderirem ao regime de plantão não poderão exercer atividades nos horários previstos para plantão, sob pena de ser aplicada multa fixada em decreto.

§ 4º Em caso de três reincidências em menos de um ano no descumprimento da norma do parágrafo anterior, o alvará de funcionamento da farmácia será cassado pelo período de um ano.

Art. 115. Mediante ato especial poderá ser limitado o horário dos estabelecimentos quando:

a) exista convenção para horário especial assinado, no mínimo, por três quartas partes dos estabelecimentos atingidos e devidamente homologados pela autoridade competente;

b) Houverem de ser atendidas requisições justificadas das autoridades competentes a respeito de estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público ou que reincidam nas sanções da legislação do trabalho.

Parágrafo único. Homologada a convenção de que trata a alínea (a) presente artigo, passará ela a construir postura municipal, obrigando os estabelecimentos nela compreendidos ao cumprimento dos seus termos e sujeitando os infratores às penalidades cominadas.

Art. 116. Todo estabelecimento comercial é obrigado a manter seu recinto em perfeitas condições de higiene, e ter em lugar visível e acessível, recipiente coletor de lixo.

PENA - Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CAPÍTULO XVII

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 117. Comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha, ou venha a ter, ligação ou intercorrência, caracterizando-se, nesta última hipótese, pela improvisação de vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação.

Art. 118. Nenhum comércio ambulante é permitido no Município de PORTO, sem o respectivo alvará de matrícula.

Parágrafo único. O alvará de matrícula para o comércio ambulante é individual, intransferível e exclusivamente para o fim para o qual foi extraído, e deve ser sempre conduzido pelo seu titular sob pena de multa.

Art. 119. O alvará de matrícula será expedido mediante requerimento ao Prefeito.

§ 1º No alvará de matrícula deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos nos Regulamentos Municipais:

a) número de inscrição;

b) residência do comerciante ou responsável;

c) nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 2º O alvará de matrícula só terá validade dentro do exercício em que extraído;

§ 3º O vendedor ambulante não licenciado ou que for encontrado sem revalidar a matriculo para o exercício corrente, está sujeito à multa e apreensão dos artigos encontrado em seu poder, até o pagamento da multa imposta.

Art. 120. É proibido ao vendedor ambulante:

a) estacionar nas vias públicas e outros logradouros sem licença especial;

b) impedir ou dificultar o trânsito por qualquer forma;

c) transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

§ 1º Excetuam-se da exigência da letra (a) o estacionamento necessário para efetuar as vendas.

§ 2º Nos passeios com largura inferior a um metro e oitenta centímetros (1m80) não serão abertas exceções, em hipótese alguma.

Art. 121. Os vendedores ambulantes de frutas e verduras, portadores de licença especial para o estacionamento, são obrigados a conduzir recipiente para coletar o lixo proveniente do seu negócio.

Art. 122. Os vendedores ambulantes deverão andar munidos de carteira de Saúde fornecida pelo órgão sanitário estadual competente.

Art. 123. Os vendedores ambulantes notoriamente pobres, com encargos de família ou não, inválidos ou incapazes para outras atividades poderão, por solicitação ao Prefeito, ter redução de imposto e da taxa do alvará de matrícula, ou mesmo, conforme o caso, isenção de ambos.

Art. 124. Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couber as disposições concernentes ao comércio localizado.

Art. 125. A Transgressão às disposições deste capitulo implicam em multa de R$ 500(quinhentos reais), além da apreensão.

§ 1º No caso de reincidência, no período de 12 (doze) meses, a multa será no valor de R$1.000,00 (mil reais).

§ 2º Ocorrendo a terceira autuação, no período de 12 (doze) meses, a multa será no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

§ 3º A (s) mercadoria (s) apreendida (s) somente serão liberadas após o pagamento da multa, e com apresentação de documentos fiscais das mercadorias.

§ 4º As mercadorias apreendidas não retiradas no prazo de 15 quinze) dias, contados da data da lavratura do Auto de Infração, serão levadas a leilão ou destinadas para a doação conforme determinação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XVIII

DA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS.

Art. 126. A Municipalidade, no interesse público, fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos na forma desta lei.

Art. 127. São considerados inflamáveis, entre outros, materiais, fosforados, gasolina e demais derivados do petróleo, éteres, álcoois e óleo em geral, carbureto, alcatrão e materiais betuminosos ou líquidos.

Parágrafo único. Consideram-se explosivos, entre outros, fogos de artifício, nitroglicerina seus compostos e derivados, pólvoras, algodão pólvora, espoletas e estopins fulminantes, cloretos, formiatos e congêneres; cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 128. Não será fornecida licença para a construção de postos de abastecimento de veículos automotores ou garagens comerciais em locais compreendidos em área formada por um raio de cem metros (100m) de distância de hospitais, casas de saúde ou de estabelecimento de ensino.

Art. 129. É absolutamente proibido, sujeitando-se transgressores à pena de multa:

a) fabricar explosivos sem licença especial e em lugar não determinado pela Municipalidade;

b) manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;

c) depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Aos varejistas é permitido conserva, em cômodos apropriados e em armazém lojas, a quantidade fixada pela Municipalidade na respectiva licença, de matéria inflamável ou explosiva que não ultrapassar a venda possível em 15 (quinze) dias.

§ 2º Os fogueteiros e exploradores poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consuma de trinta (30) dias, desde que os depósitos estejam localizados em uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros (250m) da habitação mais próxima, a cento e cinquenta metros (150m das ruas ou estradas e duzentos e cinquenta metros (250M do local da explosão ou detonação. Se as distâncias a que se refere este parágrafo forem superiores a quinhentos metros (500m) é permitido o depósito de maior quantidade de explosivos.

Art. 130. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial da Municipalidade.

Parágrafo único. Entende-se por "zona rural", além das assim oficialmente consideradas, as que pela pouca densidade populacional e pela falta de melhoramentos públicos, possam ser, a critério da Municipalidade, caracterizadas de "zona rural".

Art. 131. Os depósitos de explosivos, compreendendo todas as dependências e anexos, inclusive casas residenciais dos empregados que se situarem a uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros (250m) dos depósitos, serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição conveniente.

Art. 132. A exploração de pedreiras depende de licença da Municipalidade, e, quando nela for empregado explosivo, este será exclusivamente do tipo e espécie mencionados na respectiva licença.

Art. 133. Para exploração de pedreiras com explosivos será observado o seguinte:

a) colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes a, pelo menos, cem metros (100m) de distância;

b) adoção de um toque convencional vibrado prolongado, dando o sinal de fogo.

Art. 134. Os depósitos de inflamável em geral, compreende todas as dependências, serão dotados de instalações completas para combate ao fogo conservadas em perfeito estado de funcionamento.

Art. 135. As infrações aos dispositivos deste Capítulo serão punidas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 136. Os veículos que transportem combustíveis ou inflamáveis e trafeguem no perímetro urbano, deverão trazer indicações visíveis da natureza de sua carga.

PENA - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 137. Os servidores que autorizaram ou deram licença de funcionamento, mesmo a título precário, estão sujeitos à pena de demissão.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

CAPÍTULO XIX

DA INDÚSTRIA.

Art. 138. A indústria só poderá ser localizada nas zonas indicadas no Plano Diretor da Cidade.

Art. 139. À indústria aplicam-se no que couber, todos os preceitos relativos ao comércio localizado, e mais:

a) proibição de despejar nas vias públicas e noutros logradouros, bem como nos pátios ou terrenos, os resíduos provenientes de suas atividades;

b) obrigação de conservar limpos, o recinto de trabalhos e os pátios interiores;

c) proibição de canalizar para as vias públicas e noutros logradouros o escape dos aparelhos de pressão ou líquidos de qualquer natureza;

d) obrigação de reparar a faixa de rolamento ou passeio danificado por suas atividades;

e) obrigação de construir chaminés, de modo a evitar que a fuligem se espalhe pela vizinhança;

f) obrigação de conservar em perfeita limpeza os passeios e a faixa de rolamento fronteiro à suas fábricas;

g) poluir as águas públicas.

PENA – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 140. Toda indústria, inclusive a já instalada, é obrigada a manter sistema técnico que impeça a emanação de mau cheiro.

I- PENA - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Se, dentro do prazo dado na instalação, não for cumprido o disposto neste artigo, aplicar-se-ão multas de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), até a satisfação da exigência.

CAPÍTULO XX

DOS ANÚNCIOS DE PROPAGANDA.

Art. 141. São anúncios de propaganda as indicações por meio de inscrições, letreiros, tabuletas, dísticos, legendas, placas visíveis da via pública, em locais frequentados pelo público, ou por qualquer forma expostos ao público, e referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, a empresas ou produtos de qualquer espécie, ou a reclame de qualquer pessoa ou coisas.

Art. 142. Nenhum anúncio poderá ser exposto ao público ou mudado de local, sem prévia licença da Municipalidade.

Parágrafo único. Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à censura municipal, mediante apresentação dos desenhos e dizeres, em escala mínima de 1.20 devidamente cotados, em duas vias, contendo:

a) as corres que serão usadas;

b) a disposição do anúncio e onde será colocado;

c) as dimensões e a altura da sua colocação em relação aos passeios;

d) a natureza do material de que será feito.

Art. 143. É proibido, sob pena de multa e obrigação de ressarcir os danos causados, a colocação de anúncios:

a) que obstruam, interceptem ou reduzem o vão das portas, janelas ou bandeirolas;

b) que, pela quantidade, proporções ou disposições, prejudiquem o aspecto das fachadas;

c) que desfiguram, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos prédios;

d) que, de qualquer modo, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade seus panoramas, monumentos típicos, tradicionais ou históricos, prédios públicos, igrejas, monumentos ou templos;

e) que pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;

f) que sejam escandalosos, atentem contra a moral ou façam referência a doenças repugnantes e seu tratamento.

Art. 144. Ainda, sob pena de multa, são proibidos os anúncios:

a) inscritos nas folhas das portas ou janelas;

b) encostados ou dependurados às portas ou paredes externas dos estabelecimentos comerciais e industriais, exceto quando colocados em mostradores artísticos de tipo aprovado pela Municipalidade;

c) escritos ou impressos em idiomas estrangeiros como os cardápios de hotéis, restaurantes, bares, cafés ou semelhantes, a menos que não exista expressão correspondente no idioma nacional;

d) pregados, colocados ou pendurados nas árvores das vias públicas ou noutros logradouros, ou nos postes de iluminação ou telefônicos;

e) confeccionados de material não resistente à intempérie, exceto os que forem para uso no interior a domicílio, ou em avulsos;

f) não luminosos colocados nos Postes de Serviço, ou nas suas dependências, paredes ou muros;

g) aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes ou juros, salvo com licença especial da Municipalidade;

h) em avulsos para distribuição ao público, nas vias públicas, ou para entrega a domicílio, sem licença da Municipalidade;

i) em faixas que atravessam a via pública, exceto com licença especial da Municipalidade;

j) ao ar livre, com base de espelho;

k) redigidos incorretamente.

§ 1º é obrigada a conservação das faixas à altura conveniente, e do material e da pintura dos anúncios, tudo a juízo da Municipalidade, e sem modificação nos dizeres ou do local, salvo com licença especial.

§ 2º Será facultada às casas de diversões, cinemas, teatros e outros, a colocação de programas e cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nela exploradas.

Art. 145. São responsáveis pelos impostos correspondentes ou multas regulamentares:

a) os proprietários de estabelecimentos franqueados ao públicos ou de imóveis que permitam inscrição ou colocação de anúncio no interior dos mesmos;
b) os proprietários de automóveis, ônibus, caminhões e veículos em geral, pelos anúncios colocados e em quaisquer condições.

Art. 146. Aplicam-se às disposições deste Código:
a) as placas ou letreiros de escritórios, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros;
b) a todos e qualquer anúncio, colocado em lugar estranho à atividade ali realizada.

Parágrafo único. Fazem exceção a alínea (a) desde artigo as placas ou letreiros que não excedem de 0,25 x 0,15, ou de área correspondente e que só contenham a indicação da atividade exercida pelo interessado, nome, profissão e horário de trabalho.

Art. 147. As licenças para anúncios de propaganda, em geral, serão concedidas pela Municipalidade, a seu critério, por prazo determinado, com direito a renovação, mediante pagamento do respectivo imposto, taxa e emolumentos, mensal, anula ou por vez, de acordo com as leis fiscais do Município.

Art. 148. As transgressões ao disposto neste Capitulo estão sujeitas à multa que variará de Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo dos procedimentos competentes.

CAPÍTULO XXI

DA PROPAGANDA FALADA

Art. 149. O uso de alto-falantes para fins comerciais ou os permanentes para qualquer fim. Será permitido somente das oito (8) às vinte (20) horas, em tonalidade que não perturbe o sossego público.

Art. 150. Para fins deste capítulo, não há distinção entes o alto-falantes instalados nos locais permitidos ou sobre veículos, devendo os últimos, entretanto, obedecer às determinações das autoridades do Trânsito.

Art. 152. Será também permitido o uso de aparelhos de rádio, com alto-falantes externos, ou em locais abertos, onde se realizem divertimentos públicos, devendo, o aparelho ser regulado convenientemente, de modo que o som produzido, devendo não se torne prejudicial à tranquilidade dos moradores circunvizinhos.

Parágrafo único. Cada alto-falante que resultar de extensões de aparelho de rádio é considerado como provindo de um novo aparelho receptor.

Art. 153. Estão sujeitas às disposições deste Capítulo, exceto quanto ao horário previsto no artigo 142, os alto-falantes de qualquer mecanismo instalados provisoriamente, nos locais externos ou abertos, em festas e solenidades públicas.

Art. 154. As disposições referentes aos locais onde se realizem divertimentos públicos aplicam-se às agremiações de frequência sejam externos e colocados em locais abertos.

Art. 155. O uso de alto-falante em logradouros públicos, dependerá de concessão especial do Município que examinará, em cada caso, a sua conveniência, atento ao horário e as necessidades do **sossego público.**

Art. 156. Não será concedida licença para funcionamento de alto-falantes nas proximidades de quartéis, hospitais, escolas, creches, estações rádio emissoras, repartições públicas, maternidades, conventos, seminários e instalações congêneres.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá definir locais e realizar eventos oficiais do Município, cuja realização fica permitida das 08 horas até às 04:00 horas do dia seguinte.
Art. 157. Ainda que instalados regularmente, não poderão funcionar os alto-falantes nas proximidades de templos de qualquer credo religiosos, durante as celebrações dos ofícios de culto.

Art. 158. O funcionamento de alto-falantes para propaganda partidária obedecerá ao que dispões o Código Eleitoral e as instruções da Justiça eleitoral

Parágrafo único. Se o alto-falante for utilizado em propaganda mista, comercial e partidária, ficará sujeito às prescrições desta lei, na parte referida à propaganda comercial, e a legislação eleitora, na parte respectiva.

Art. 159. Para obtenção da licença de que trata esta lei, os interessados deverão requerer, juntando provas de que satisfazem as exigências do órgão policial competente.

Art. 160. Os requerentes ficarão sujeitos ao pagamento dos impostos e taxas previstos pela legislação tributária do Município.

Art. 161. As licenças para instalação e funcionamento de alto-falante só serão concedidas a título

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

precário.

Art. 162. O infrator de qualquer das disposições deste Capítulo, além da cassação de sua licença, quando for o caso, será processado e punido na forma deste capítulo com multa que variará de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 163. A fiscalização do cumprimento das disposições deste capítulo cabe ao serviço de fiscalização do Município, ressalvadas a competência atribuída aos órgãos de fiscalização e policial do Estado e à Justiça Eleitoral, ficando sujeita a parte municipal ao regime de direito autoral.

CAPÍTULO XXII

DA HIGIENE E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 164. O comércio e indústria de gêneros alimentícios serão exercidos segundo as normas estabelecidas pelo órgão sanitário estadual competente.

Parágrafo único. A municipalidade secundará, dentro das suas possibilidades, a ação do órgão sanitário estadual compete, no que tange à fiscalização do referido comércio ou indústria.

CAPÍTULO XXIII

DO TRÂNSITO EM GERAL

Art. 165. O Trânsito é livre e sua regulamentação tem por objetivos manter a ordem, a segurança, a tranquilidade e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 166. É vedado aos veículos de transportes coletivos ou de carga trafegarem com peso superior ao fixado em sinalização, salvo licença prévia da Prefeitura Municipal, a quem cabe providenciar tal sinalização não devendo estes transitarem nas vias principais do Município sob pena de aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do transporte.

§1º Constitui infração a este Código o motorista recusar-se a exibir documentos à fiscalização, quando exigidos, assim como não atender às normas, determinações ou orientações da fiscalização sob pena de aplicação de multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (mil reais). §2º Cabe somente ao Executivo Municipal fixar local e horário de funcionamento das áreas de carga e descarga, bem como de outros tipos de estacionamento em vias públicas.

§3º É proibido embaraçar, por qualquer forma, o trânsito de pedestres ou veículos excetos para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou militares o determinem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interpor o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha visível de dia e luminosa à noite.

Art. 167. Para a regularidade do trânsito e segurança dos pedestres e veículos, observar-se-ão a mão direita e a sinalização do Código Nacional de Trânsito.

§ 1º Pedestres e veículos, no que couber, são obrigados a respeitar a sinalização nas vias públicas e noutros logradouros.

§ 2º Incorre na pena de multa e na obrigação de reparar o dano causado, quem danificar ou destruir qualquer sinal de trânsito.

Art. 168. É proibido, sob pena de multa, embaraçar o trânsito ou molestar os transeuntes por:

a) conduzir pelos passeios, volumes de grande porte;
b) conduzir pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
c) brincar com carrinho de lomba ou patinar, a não ser nas vias públicas ou noutros a isto destinados;
d) deixar árvores ou trepadeiras pendentes sobre a via pública;
e) pendurar objetos às portas, marquises ou toldos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto na alínea (b) deste artigo, carrinhos de crianças ou de paralíticos, e nas ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 169. Sob penas de multas é proibido, nas vias públicas e noutros logradouros:

a) amarrar animais nas árvores, postes ou grades;
b) conduzir soltos animais perigosos;
c) tanger, por onde não for permitido, aves em bando, animais presos ou tropas;
d) montar animais não convenientemente domados ou conduzir a cavalgadura em marcha imoderada;
e) cavalgar sobre os passeios ou canteiros;
f) conduzir animais com canga de grande comprimento.

Art. 170. Assiste à Municipalidade o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou o emprego de qualquer meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 171. A infração às disposições deste capítulo será punida, quando outra pena não estiver cominada pelo Código Nacional de Trânsito, com multa de Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO XXIV

DOS VEÍCULOS.

Art. 172. Veículos são meios de transporte de passageiros ou carga, particulares ou coletivos, motorizados ou não, tirados por animal ou impulsionados pela força do homem.

Art. 173. O estacionamento de veículos será feito nas faixas de rolamento ou em locais para isso destinados, de modo que sua traseira ou dianteira não invade os passeios, exceto nas ladeiras.

Art. 174. É proibido o pernoite de veículos nas vias públicas residenciais, a não ser em frente à testada da residência de seu proprietário.

Art. 175. Todos os veículos motorizados ou não devem ajustar-se, quanto às dimensões, tipos e bitolas de rodado, às prescrições do Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. São proibidas as carroças de eixo móvel.

Art. 176. Nos veículos automotores é obrigatório o uso de surdina adaptada ao cano de descarga.

Parágrafo único. Os veículos automotores movidos a óleo cru deverão ter o cano de descarga com escape dirigido para o alto.

Art. 177. Os veículos destinados ao transporte de material repugnante ou nocivo à saúde ou a higiene deverão ter tanques, e os que conduzem material que facilmente se espalhe com o vento devem ser fechados, pelo menos, nas quatro faces e carregados de tal modo que seu conteúdo não se derrame ou não se espalhe pela via pública.

Art. 178. As transgressões às disposições deste capítulo implicam em multa que variará de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO XXV

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 179. É proibido, no Município de PORTO, sob pena de multa, além de outras que forem cabíveis ao caso:

a) expor à venda de gravuras, livros, revistas ou escritos obscenos;
b) perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos e desnecessários;
c) manter em funcionamento motores e explosão sem os respectivos abafadores de som;
d) usar, para qualquer fim, buzinas, clarins, tímpanos ou campainhas estridentes;
e) lançar morteiros, bombas ou fogos ruidosos sem licença da Municipalidade;
f) fazer propaganda por meio de alto-falantes, bandas de Música, fanfarras, tambores, cornetas ou outros meios barulhentos sem prévia licença da Municipalidade;
g) usar, para fins de anúncio, qualquer meio que contenha expressões ou ditos injuriosos a autoridades ou à moralidade pública, a pessoas ou entidades, partidos políticos ou religiosos;
h) usar, para fins de esportes ou jogos de recreio, as v ias públicas ou outros logradouros, sem licença da Municipalidade;
i) fazer fogueiras em quintais.

Parágrafo único. Apitos ou silvos de cereais de fábricas, máquinas, cinemas e outros, não poderão funcionar por mais de trinta (30) segundos, nem tampouco das vinte e duas (22) às seis (6) horas do dia seguinte.

Art. 180. A Municipalidade determinará, nos termos do Plano Diretor, a localização de Indústrias ou Comércio nocivos ao sossego público e lhes estabelecerá horário e normas de atividade.

Art. 181. Os proprietários de bares, tavernas e de outros estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens verificadas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa, podendo na reincidência, conforme a extensão das mesmas, e suas consequências ser-lhes cassada a licença para funcionamento de seus estabelecimentos.

Art. 182. Dentro do perímetro urbano, sob pela de multa e apreensão, é proibido soltar pandorgas e semelhantes; nas outras zonas, só é permitido esse recreio infantil em locais onde não existam fios telefônicos ou de luz e força.

Art. 183. Em qualquer via pública ou outro logradouro, são proibidos os brinquedos que possam causar à propriedade alheia, ou pessoa, ou que embarace o trânsito.

Art. 184. Sob pena de multa, além da obrigação de ressarcir os danos causados, sem prejuízo de outras penas que couberem, é proibido soltar balões com mecha acesa.

Art. 185. Das vinte e duas **(22) às seis (6) horas** do dia seguinte, quer em locais públicos, quer em particulares, não é permitido algazarra, sons automotivos ou similares.

Parágrafo único. Não se considera algazarra o ruído das festas familiares ou de bailes levados a efeito por sociedades organizadas.

Art. 186. Os veículos automotores não poderão transitar com a descarga aberta.

Art. 187. Sem prejuízo das cominações deste capítulo, aqueles que o transgredirem estão sujeitos a multas que variarão de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Capítulo XXVI

DOS ANIMAIS SOLTOS E DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 188. Qualquer animal encontrado na via pública será apreendido e recolhido ao depósito municipal.
§ 1º Para reaver animais apreendidos, o dono pagará, por cabeça, além da alimentação fornecida, a multa que variará de R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).
§ 2º A restituição de animais apreendidos só poderá ser efetuada após a vacinação contra a raiva, cobrável do proprietário.
§ 3º A municipalidade exigirá prova de propriedade quando o animal não for procurado dentro das doze (24) horas que se seguirem à apreensão.
§4º A reincidência quanto da apreensão do animal em vias públicas a partir de três vezes acarretará ao proprietário a aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao proprietário.

Art. 189. Animais de raça fina, bem como os vacus, cavalares, muares, porcinos, caprinos e ovinos que, apreendidos, não forem procurados no prazo de quinze (15) dias, serão vendidos em leilão, sem que aos proprietários assista o direito de qualquer indenização.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

Parágrafo único. Animais comuns serão sacrificados ou doados em pé, preferentemente aos institutos oficiais que produzem vacinas veterinárias se, no prazo de três dias da apreensão, não forem procurados.

Art. 190. É proibido conduzir nas vias públicas e outros logradouros, cães que não estejam convenientemente presos e acoimados, sob pena de multa e ressarcimento dos danos que causarem.

Art. 191. É obrigatória a vacinação anula de cães, contra a raiva, bem assim, a matrícula, que os cães levarão na coleira, em pequena placa de metal, que deverá conter o carinho da Municipalidade e o número de registro.

Parágrafo único. No registro da matrícula dos cães, deverão constar o nome e a residência do proprietário e o nome, o número e a raça do cão.

Art. 192. Cavalares e muares, de tração ou montaria, deverão andar sempre ferrados.

Art. 193. Na zona urbana não é permitido a instalação de estábulos ou cocheiras, nem a matança de suínos.
PENA - multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 194. No Município de PORTO, onde estábulos, cocheiras, aviários, pombais, chiqueiros e semelhantes forem permitidos, deverão ser considerados higienicamente limpos.
§ 1º Para a instalação de qualquer das obras referidas neste artigo, faz-se mister licença prévia do Município.
I. Infração - Multa e obrigação de desmanchar a obra se a mesma estiver construída me desacordo com Código de Obras ou em zonas proibidas, ou perto da via públicas ou de residenciais.
§ 2º A Municipalidade não dará licença para construção quando a obra não estiver projetada nas condições exigidas.

Art. 195. É proibido matar ou ferir pombas, aves ou animais decorativos existentes em jardins ou outros logradouros.
I. **SANÇÃO** - multa e obrigação de ressarcir o dano causado.

CAPÍTULO XXVII

DA PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO OU MONUMENTOS PÚBLICOS OU PPARTICULARES

Art. 196. Fica proibido pichar ou, ou por qualquer outro meio conspurcar edificação ou monumento, públicos ou particulares.
§ 1º A infração do disposto neste artigo acarretará lavratura de auto de infração, nos termos da Lei.
§ 2º O descumprimento ao disposto no caput deste artigo acarretará ao infrator:
I- Multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
II- Obrigação de reparação de dano, que consiste em eliminar as marcas da pichação e pintar integralmente a edificação ou o monumento.

CAPÍTULO XXVIII

DA OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 197. Pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Porto - PI permitir a ocupação de passeios públicos com mesas, cadeiras ou outros objetos, consideradas as seguintes exigências:

I - Ocupação do passeio limitada à testada do estabelecimento;
II - Trânsito público livre com faixa de passeio de largura não inferior a um metro e vinte centímetros;
III - observância das condições de segurança; e
IV - Outras exigências julgadas necessárias, a critério do órgão municipal competente.

Parágrafo Único - O pedido de licença para colocação das mesas deve ser acompanhado de uma planta do estabelecimento, indicando a testada, a largura do passeio e o número e disposição das mesas e cadeiras.

Art. 198. Depende de prévia autorização do órgão municipal competente a instalação nas vias e logradouros públicos de:

I - Caixas coletoras de correspondências;
II - Caixas bancárias eletrônicas;
III - relógios, estátuas, monumentos, comprovando-se a sua necessidade ou seu valor artístico ou cívico;
IV - Postes de iluminação;
V - Hidrantes;
VI - Telefones públicos comunitários;
VII - linhas telegráficas e telefônicas;
VIII – Trailers;
IX - Cabines para policiamento.

Art. 199. Para permitir a realização de eventos, a armação de coretos, palanques, circos, barracas e similares em logradouros públicos, a administração municipal pode exigir depósito em dinheiro de, no máximo, R$ 3.000,00 (três mil reais), reservado para eventuais gastos com reforma e / ou limpeza do logradouro.
§ 1º Sempre que necessário, fica o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, autorizado a alterar o valor do depósito, ou vinculá-lo a indexador oficial do Município ou indexador oficial equivalente.
§ 2º O depósito deve ser restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, devendo a restituição ocorrer no prazo máximo de dois dias após a vistoria no local pela administração municipal.
§ 3º Havendo necessidade de reparos, devem ser deduzidas da quantia depositada as despesas relativas aos serviços.
§ 4º O limite do depósito não isenta os responsáveis de cobrir a eventual diferença entre os custos dos prejuízos para o Poder Público e a quantia estipulada como depósito, se esta não for suficiente para cobrir os danos.

Art. 200. Nas festas de caráter público ou religioso, podem ser instaladas barracas provisórias, mediante autorização prévia da administração municipal.

Parágrafo Único - A autorização deve ser solicitada com, pelo menos, três dias úteis de antecedência.

Art. 201. Autorização para instalação de barracas deve ser concedida somente se:

I - apresentarem bom aspecto estético e tiverem área máxima de 6 m2 (seis metros quadrados);
II - tiverem afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) de qualquer edificação e de outras barracas;
III - ficarem fora da faixa de rolamento do logradouro público e distarem dos pontos de estacionamento de veículos, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - forem armadas a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) de escolas, quando o horário de funcionamento das barracas coincidir com o da escola;
V - os responsáveis pelo evento comprometerem-se a observar os horários de funcionamento fixados pela Prefeitura Municipal;
VI - não forem localizadas em áreas ajardinadas.

Art. 202. Quando as barracas forem destinadas à venda de refrigerantes e alimentos, devem ser obedecidas as disposições relativas à higiene dos alimentos e mercadorias expostas à venda.

Art. 203. Nos festejos juninos, não podem ser instaladas barracas provisórias para a venda de fogos de artifício.

Art. 204. No caso do proprietário da barraca modificar o comércio para o qual foi autorizado, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal, a barraca deve ser desmontada, independentemente de notificação, não cabendo ao proprietário direito a qualquer indenização por parte da municipalidade, nem esta qualquer responsabilidade por danos advindos do desmonte.

Art. 205. A Prefeitura Municipal pode autorizar o estacionamento de caminhões destinados à venda de frutas, desde que seus responsáveis atendam às seguintes condições:

I - permaneçam com seus caminhões estacionados no local, entre 8 e 18 horas;
II - não façam exposições de mercadorias fora dos caminhões;
III - conservem limpos os logradouros públicos, mediante o recolhimento dos detritos em vasilhames adequados.

CAPÍTULO XXIX

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 206. O infrator tem o prazo de sete dias, contados da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, facultada a anexação de documentos, que terá efeito suspensivo da cobrança de multas ou da aplicação de penalidades.

§ 1º Não cabe defesa contra notificação preliminar.
§ 2º O dirigente do órgão competente ou seu substituto em exercício tem dez dias para proferir sua decisão.

Art. 207. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, é imposta multa ao infrator, o qual deve ser intimado a pagá-la no prazo de cinco dias.

Art. 208. O autuado deve ser notificado da decisão do dirigente do órgão competente ou seu substituto legal:

I - sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida, contra recibo;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou alguém de sua residência;
III - por edital publicado em jornal local ou publicação no Diário Oficial do Município, se desconhecida a residência do infrator ou este recusar-se a recebê-la.

Art. 209. Da decisão do dirigente do órgão competente ou substituto legal cabe recurso ao Prefeito Municipal, a ser interposto no prazo de cinco dias a contar do recebimento da decisão.

Art. 210. O autuado deve ser notificado da decisão do Prefeito Municipal, conforme o procedimento descrito no art. 195, deste Código.

Art. 211. Quando a pena, além da multa, determinar a obrigação de fazer ou refazer qualquer obra ou serviço, o infrator deve ser intimado a cumprir essa obrigação, fixando-se o prazo máximo de até trinta dias para o início do seu cumprimento e prazo razoável para a sua conclusão.

Parágrafo Único - Desconhecendo-se o paradeiro do infrator, fá-se a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 06.554.414/0001-49
END. Av. Presidente Vargas, 212, Centro, Porto – Piauí
CEP: 64.145-000 – E-mail: prefeituraportopi@gmail.com

CAPÍTULO XXX

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 212. Verificando-se infração a este Código e sempre que não implicar em prejuízo iminente para a comunidade, expede- se contra o infrator notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1º O prazo para a regularização da situação é arbitrado pelo responsável pelo órgão, no ato da notificação, não excedendo trinta dias.
§ 2º Decorrido o prazo estabelecido sem que o notificado tenha regularizado a situação, é lavrado o auto de infração.
§ 3º Não caberá Notificação Preliminar, devendo ser imediatamente autuado o infrator, pego em flagrante.

Art. 213. Notificação Preliminar deve ser feita em formulário próprio, aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina, do qual fica cópia com o "ciente" do notificado ou alguém de seu domicílio.

Art. 214. A notificação preliminar deve conter os seguintes elementos:

I - nome do notificado ou denominação que o identifique;
II - dia, mês, ano, hora e lugar da lavratura;
III - prazo para regularizar a situação;
IV - assinatura do notificante.

§ 1º Quando o autuado não se encontrar no local da infração ou se recusar a dar o "ciente", tal recusa será anotada na Notificação Preliminar pela autoridade responsável pela lavratura, devendo ser assinada por duas testemunhas.
§ 2º No caso de o infrator ser analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da lei, o agente fiscal deve indicar o fato no documento, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

CAPÍTULO XXXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 215. Sob pena de multa é proibido:

a) estorvar ou impedir a ação dos agentes ou autoridades municipais no exercício de suas funções, ou procurar burlar diligências por ele efetuadas;
b) desacatar os agentes ou autoridades municipais no exercício de suas funções;
c) recusar-se, salvo legítimo impedimento, nos termos da lei, a servir de testemunha.

Art. 216. A Municipalidade, sempre que for necessário, solicitará ação da polícia para boas e fiel execução das posturas, leis e regulamentos municipais.

Art. 217. Qualquer cidadão, desde que se identifique, poderá denunciar a Municipalidade atos que transgridam os dispositivos das posturas, leis e regulamentos municipais.

Art. 218. A Municipalidade poderá estabelecer servidão de vista dos lugares de onde se descortinem panoramas de rara beleza.

Art. 219. Os regulamentos determinados nesta lei, quando expedidos, passarão a fazer parte integrante deste Código.

Art. 220. Todo aquele que infringir o disposto neste Código, de modo a prejudicar obras públicas, templos religiosos de qualquer confissão, monumentos colunas e galerias ou escadarias de viadutos e belvederes, está sujeito à multa que variará de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da obrigação de ressarcimento do dano causado.

Art. 221. Excetuando-se os casos em que possa haver interdição ou cassação de licença previstas neste Código, as multas poderão ser repetidas decorridos dez (10) dias de sua primeira aplicação no caso de persistir a infração.

CAPÍTULO XXXII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 222. Decorridos cento e oitenta (30) trinta dias da data da promulgação deste Código, serão recolhidos pela Municipalidade os recipientes coletores de lixo, que não obedecem ao tipo padrão aprovado e os anúncios mal redigidos.

Art. 223. A Municipalidade promoverá os entendimentos necessários, junto às autoridades educacionais, militares, imprensa, associação de bairro e de classe e outros, no sentido da mais ampla divulgação dos preceitos deste Código.

Art. 224. As licenças de que tratar este Código já conhecidas ficam com validades pelo prazo improrrogável de dois meses a partir da publicação deste Código, data a partir da qual deverão ser renovadas com observância das exigências prescritas neste Código, sob pena de interdição do estabelecimento ou suspensão da atividade configurada neste Código.

Art. 225. Os não licenciados deverão requererem respectiva licença dentro do prazo de 30 (sessenta dias) após a publicação deste Código sob pena de interdição do estabelecimento suspensão das atividades configuradas neste Código.

Art. 226. Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar medidas, por meio de decreto, necessárias para adequação de seus procedimentos administrativos às normas contidas neste Código e atualização de valores.

Art. 227. Aplica-se no que couber as prescrições contidas na legislação estadual ou federal em razão de omissão de normas preconizada neste Código.

Art. 228. Para a atualização dos valores referente as multas contidas neste Código de Postura, será observado o **INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA** a ser corrigido anualmente pela Administração Municipal.

Art. 229. Este Código entrará em vigor imediatamente após sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta lei foi sancionada e enumerada pelo nº489/2018 aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

AIRTON DE PAIVA SALES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO-PI
CPF: 045.999.843-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av Presidente Vargas 212 - Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 490/2018. **Porto - PI, 30 de novembro de 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir de um lote de terreno para construção de um novo cemitério municipal.

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Porto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um lote de terreno com área medindo 50 (cinquenta) metros de frente, com fundo correspondente, por 100 (cem) metros de lado correspondente, situado na Rodovia que liga a cidade de Porto/PI a cidade de Nossa Senhora dos Remédios (PI-112), no bairro Maricá, nesta cidade de Porto/PI.

Parágrafo único – O referido imóvel é de propriedade de João Fortes Bacelar de Carvalho.

Art. 2º - O valor do imóvel a ser adquirido pela municipalidade, mencionado no artigo primeiro desta lei, será de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), a ser pago em 05(cinco) parcelas iguais de R$ 10.000,00(dez mil reais), sucessivamente, nos meses de dezembro/2018, janeiro/2019, fevereiro/2019, março/2019 e abril/2019.

Art. 3º - O referido imóvel é destinado exclusivamente para construção de um novo cemitério municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 30 de novembro de 2018.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Valença do Piauí

Decreto SEC/GOV nº 53 /2018 **Valença do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2018.**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de área a ser utilizada na perfuração de um poço tubular no povoado João Pires e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí – PI, **Maria da Conceição Cunha Dias,** no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70, inciso V da Lei Orgânica do Município de Valença do Piauí/PI e nos Artigos 2º, 5º, "m" e "p", 6º e 7º do Decreto Lei Federal n.º 3365/41.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel rural de propriedade do Sr. Raimundo Lopes da Cruz, localizado no Povoado João Pires neste Município, denominado Data São Victor, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO a necessidade em fornecer água potável e de qualidade aos moradores da referida localidade;

CONSIDERANDO ser de total responsabilidade da Administração Pública zelar pelo bem estar de seus munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial a área descrita e caracterizada no Art. 2º, do Decreto Lei Federal nº 3365/41 de propriedade do Senhor Raimundo Lopes da Cruz, a ser utilizada na perfuração de um poço tubular.

Parágrafo Único - A referida área será desmembrada da área de 13,00,00ha, pertencente ao senhor Raimundo Lopes da Cruz, registrado no Livro Geral de Imóveis do Cartório desta cidade, na fl. 497, sob o nº R-1-5.239, na data de 22 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. O imóvel encontra-se situado em área rural às margens da estrada que liga o povoado João Pires à comunidade Tranqueira, na data São Victor, ao município de Valença do Piauí-PI, com 600m², para fins de perfuração de poço tubular.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Setor Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto torna sem efeito o decreto SEC/GOV nº 51/2018 de 07 de novembro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2018.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrado, Numerado e Publicado o presente Decreto sob o número cinquenta e três aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Ilana Maria dos Reis Caetano
Secretária de Governo
CPF: 565.000.413-72

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alagoinha do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial nº. **026/2018-PMAP**
- Processo Administrativo: **047/2018**
- Objeto da licitação: "Aquisição de combustíveis destinados a toda frota de veículos automotores e poços tubulares do município de Alagoinha do Piauí, a serem adquiridos conforme suas necessidades, para o exercício de 2019".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Por Item
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- Fonte de Recurso: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / FMS / FNS / PAB / FUS / FUNDEB-40% / PNATE / FMAS / IGD / PBF / RECURSOS PROPRIOS / TRANSFERENCIAS A SAÚDE E A EDUCACAO.
- Valor Previsto ITEM I (DIESEL S10): R$ 3,55
- Valor Previsto ITEM II (GASOLINA): R$ 4,45
- Data da Abertura: 14 de Dezembro de 2018.
- Hora da Abertura: 08:00hs.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI

Alagoinha do Piauí - PI, 03 de Dezembro de 2018.

Joel Antenor da Rocha Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alagoinha do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial nº. **027/2018-PMAP**
- Processo Administrativo: **048/2018**
- Objeto da licitação: "Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com a respectiva instalação, com serviços de alinhamento e balanceamento para a frota de veículos do município de Alagoinha do Piauí-PI, para o exercício de 2019".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- Fonte de Recurso: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR, ISS, FMS, FUS, FNS, RECURSOS DO SUS, MAC, PAB, RECURSOS DA EDUCACAO, FUNDEB-40%, IGD, FMAS, QSE E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- Valor Previsto: R$ 263.540,00
- Data da Abertura: 14 de Dezembro de 2018.
- Hora da Abertura: 09:00hs.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI

Alagoinha do Piauí - PI, 03 de Dezembro de 2018.

Joel Antenor da Rocha Carvalho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alagoinha do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí-PI, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial nº. **028/2018-PMAP**
- Processo Administrativo: **049/2018**
- Objeto da licitação: "Aquisição de peças, equipamentos e acessórios para os poços tubulares do município de Alagoinha do Piauí-PI, para o exercício de 2019".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.
- Fonte de Recurso: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR, ISS, CONTA MOVIMENTO, FUNDEB-40%, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
- Valor Previsto: R$ 286.438,80
- Data da Abertura: 14 de Dezembro de 2018.
- Hora da Abertura: 10:00hs.
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI

Alagoinha do Piauí - PI, 03 de Dezembro de 2018.

Joel Antenor da Rocha Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.017.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.017.000,00**

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.1203.2002.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0001 00

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

46	04.122.1203.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	112.000,00 F.R.: 0001 00
48	04.122.1203.2004.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	16.000,00 F.R.: 0001 00
53	04.122.1203.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0001 00
58	04.122.1203.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0001 00

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

122	09.271.2032.2015.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Recolhimento do INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0001 00

02 05 00 SEC. DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 05 00 SEC. DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

158	17.452.3037.2020.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00

02 11 00 FUNDO MUN. DE DESENV.DA EDUC BÁSICA E VAL.DOS PROF.EDUCAÇÃ

454	12.361.5110.2060.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110 01
465	12.365.5210.2062.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Infantil 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	50.000,00 F.R.: 0 110 01
469	12.365.5210.2063.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	50.000,00 F.R.: 0 110 01
470	12.365.5210.2063.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	50.000,00 F.R.: 0 110 01

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

488	10.301.4022.1065.0000 4.4.90.51.00 210 300 001	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	180.000,00 F.R.: 0 210 02
502	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 0 001 00
504	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	5.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

517	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	70.000,00 F.R.: 0 210 02
521	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 0 001 00
522	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	60.000,00 F.R.: 0 210 02
523	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 0 001 00
524	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	45.000,00 F.R.: 0 210 02
577	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 210 02
985	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.48.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 210 02
600	10.301.6124.2074.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	25.000,00 F.R.: 0 001 00
629	10.301.6125.2075.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	5.000,00 F.R.: 0 210 02

(Continua na próxima página)

ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

630 10.302.6228.1068.0000 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

778 14.243.6829.2088.0000 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

810 14.243.6829.2090.0000 Conselho Tutelar Criança e do Adolescente 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

856 14.243.6831.2099.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 16 00 SEC MUN DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - SOHU

974 25.752.1203.2098.0000 Manutenção da Iluminação Pública 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.1203.1006.0000 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 031104
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

25 04.122.1203.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

42 04.122.1203.1007.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

43 04.122.1203.1007.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 04 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

86 04.123.1203.1008.0000 Aquisição de Equipamentos -17.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

90 04.123.1203.2011.0000 Manutenção do Departamento de Contabilidade -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

105 04.124.1903.2013.0000 Manutenção da Tesouraria -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

124 09.271.2032.2015.0000 Recolhimento do INSS -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 05 00 SEC. DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS

141 15.541.2634.2019.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

253 12.361.3610.2027.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SACRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

364 10.301.4022.2046.0000 Manutenção Administrativa da Saúde -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 11 00 FUNDO MUN. DE DESENV.DA EDUC BÁSICA E VAL.DOS PROF EDU

459 12.361.5310.2064.0000 Pessoal e Encargos Sociais - EJA 60% -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 011001
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

478 12.366.5310.2065.0000 Pessoal e Encargos Sociais - EJA 40% -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 011001
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

487 10.301.4022.1064.0000 Aquisição de Veículos para o FMS -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 029002
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
300 000 Saúde

489 10.301.4022.1065.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde -18.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 029002
290 Outros Recursos Destinados à Saúde
300 000 Saúde

494 10.301.4022.1066.0000 Aquisição de Equipamentos -40.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

497 10.301.4022.1067.0000 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

505 10.301.4022.2067.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

509 10.301.4022.2067.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -5.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580 10.301.6121.2066.0000 Manutenção da Farmácia Básica -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

582 10.301.6123.2073.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

592 10.301.6123.2073.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

601 10.301.6124.2074.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -105.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

609 10.301.6124.2074.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS -27.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

619 10.301.6126.2075.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal -170.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

631 10.302.6228.1068.0000 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

662 10.305.6428.2078.0000 Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

663 10.305.6428.2078.0000 Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
ALAGOINHA DO PIAUÍ 07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
671	10.305.6428.2078.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-15.000,00 F.R. Grupo:	021002	
673	10.305.6428.2078.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-15.000,00 F.R. Grupo:	021002	
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
693	08.244.4540.1069.0000 4.4.90.51.00 311 400 000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do FMAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo:	031104	
735	08.244.4540.2085.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Índices de Gestão Descentralizada - IGD BF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo:	031104	
837	14.243.6831.2092.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Combate a Exploração Sexual de Criança e do Adolescente MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-23.000,00 F.R. Grupo:	000100	

Anulação (-) **-1.017.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JORIVAN JOSE DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
361.897.653-15

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
SEC. DE FINANÇAS

CONSULPLAN
CONTABILIDADE

ALAGOINHA DO PIAUÍ, 01 de agosto de 2018943.719.973-68 03.423.579/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
ALAGOINHA DO PIAUÍ 07450778/0001-41 Exercício 2018

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.019.000,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.019.000,00**

02 02 00	GABINETE DO PREFEITO				
29	04.122.1203.2002.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	Manutenção do Gabinete do Prefeito DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0001	00	
02 03 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
46	04.122.1203.2004.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	110.000,00 F.R.: 0001	00	
48	04.122.1203.2004.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	28.000,00 F.R.: 0001	00	
53	04.122.1203.2004.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0001	00	
58	04.122.1203.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção de Encargos da Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0001	00	
02 05 00	SEC. DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E REC.HÍDRICOS				
158	17.452.3037.2020.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manutenção da Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0001	00	
02 11 00	FUNDO MUN. DE DESENV.DA EDUC BÁSICA E VAL.DOS PROF EDUCAÇÃ				

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 11 00	FUNDO MUN. DE DESENV.DA EDUC BÁSICA E VAL.DOS PROF EDUCAÇÃ				
454	12.361.5110.2060.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	20.000,00 F.R.: 0 110	01	
456	12.361.5110.2060.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	10.000,00 F.R.: 0 110	01	
465	12.365.5210.2062.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Infantil 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	70.000,00 F.R.: 0 110	01	
469	12.365.5210.2063.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	60.000,00 F.R.: 0 110	01	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
488	10.301.4022.1065.0000 4.4.90.51.00 210 300 001	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	100.000,00 F.R.: 0 210	02	
502	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	89.900,00 F.R.: 0 001	00	
504	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	45.000,00 F.R.: 0 001	00	
514	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 0 001	00	
517	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	65.000,00 F.R.: 0 210	02	

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
522	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	25.000,00 F.R.: 0 210	02	
523	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 0 001	00	
524	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	40.000,00 F.R.: 0 210	02	
527	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.48.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Saúde	10.000,00 F.R.: 0 001	00	
553	10.301.4022.2071.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210	02	
575	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210	02	
577	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210	02	
986	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.11.00 220 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	8.000,00 F.R.: 0 220	02	
581	10.301.6121.2066.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção da Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 210	02	

(Continua na próxima página)

ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

595 10.301.6123.2073.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF — 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

597 10.301.6123.2073.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF — 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

601 10.301.6124.2074.0000 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS — 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

619 10.301.6126.2075.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal — 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

627 10.301.6126.2075.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal — 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

629 10.301.6126.2075.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal — 15.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 210 02
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

710 08.244.4540.2082.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social — 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

919 14.244.4540.2103.0000 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - C — 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

778 14.243.6829.2088.0000 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — 3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

858 14.243.6831.2099.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV — 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNCIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

7 01.031.1001.2001.0000 Manutenção Administrativa da Câmara — -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.1203.1006.0000 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito — -60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — F.R. Grupo: 031104
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

21 04.122.1203.1006.0000 Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito — -22.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — F.R. Grupo: 093005
930 Recursos de alienação de bens/ativos
130 000 Alienação de Bens

25 04.122.1203.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito — -72.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

26 04.122.1203.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito — -22.788,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

33 04.122.1203.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito — -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

39 04.122.1203.2003.0000 Assessoria e Consultoria Jurídica — -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

39 04.122.1203.2003.0000 Assessoria e Consultoria Jurídica — -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

47 04.122.1203.2004.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral — -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

59 04.122.1203.2004.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral — -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

80 24.131.1507.2008.0000 Propaganda e Publicidade — -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R. Grupo: 094005
940 Outras vinculações de transferências
110 000 Convênios

02 05 00 SEC. DE SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

153 17.452.3037.2020.0000 Manutenção da Limpeza Pública — -35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

244 12.361.3610.2027.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — -17.013,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 07 00 SACRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

346 10.301.4022.1045.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos — -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES — F.R. Grupo: 022002
220 Transferências de Convênios – Saúde
310 000 Saúde - Convênios

02 11 00 FUNDO MUN DE DESENV DA EDUC BÁSICA E VAL DOS PROF EDU

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 11 00 FUNDO MUN DE DESENV DA EDUC BÁSICA E VAL DOS PROF EDU

446 12.361.5110.1057.0000 Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares da Zona — -30.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — F.R. Grupo: 011001
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

450 12.361.5110.2058.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental 60% — -110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 011001
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

485 10.301.4022.1064.0000 Aquisição de Veículos para o FMS — -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

492 10.301.4022.1066.0000 Aquisição de Equipamentos — -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

495 10.301.4022.1066.0000 Aquisição de Equipamentos — -8.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

498 10.301.4022.1067.0000 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria — -10.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

499 10.301.4022.1067.0000 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria — -15.000,00
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

506 10.301.4022.2067.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde — -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 000100
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

507 10.301.4022.2067.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde — -8.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL — F.R. Grupo: 021002
210 Transferências de Recursos do SUS
300 001 PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE

(Continua na próxima página)

ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

508	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.92.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-8.000,00 F.R. Grupo: 00010C
509	10.301.4022.2067.0000 3.1.90.92.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 021002
511	10.301.4022.2067.0000 3.2.90.21.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 021002
513	10.301.4022.2067.0000 3.2.90.22.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 021002
516	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 000100
520	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.33.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 021002
526	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.47.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-4.000,00 F.R. Grupo: 021002
529	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.91.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde SENTENÇAS JUDICIAIS Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 021002
531	10.301.4022.2067.0000 3.3.90.92.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

535	10.301.4022.2067.0000 4.6.90.71.00 210 300 001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-4.000,00 F.R. Grupo: 021002
536	10.301.4022.2068.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	Programa de Transporte de Doentes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 000100
537	10.301.4022.2068.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Programa de Transporte de Doentes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-6.000,00 F.R. Grupo: 021002
539	10.301.4022.2069.0000 3.3.90.32.00 210 300 001	Apoio ao Doente Carente MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 021002
550	10.301.4022.2070.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Programa de Prevenção do Câncer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-2.000,00 F.R. Grupo: 000100
555	10.301.4022.2071.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
559	10.301.4022.2071.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
561	10.301.4022.2071.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-7.000,00 F.R. Grupo: 021002
563	10.301.4022.2071.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

565	10.301.4022.2071.0000 3.3.90.92.00 210 300 001	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
567	10.301.4022.2072.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
569	10.301.4022.2072.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
571	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
573	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Núcle de Apoio a Saúde da Família MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-3.000,00 F.R. Grupo: 021002
578	10.301.4022.2072.0000 3.3.90.92.00 001 300 000	Núcle de Apoio a Saúde da Família DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-30.121,00 F.R. Grupo: 000100
582	10.301.6123.2073.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-30.000,00 F.R. Grupo: 000100
583	10.301.6123.2073.0000 3.1.90.11.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-30.000,00 F.R. Grupo: 021002
587	10.301.6123.2073.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 021002

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

589	10.301.6123.2073.0000 3.1.90.92.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo: 021002
593	10.301.6123.2073.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo: 021002
603	10.301.6124.2074.0000 3.1.90.13.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-25.000,00 F.R. Grupo: 021002
607	10.301.6124.2074.0000 3.1.90.92.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
609	10.301.6124.2074.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-4.000,00 F.R. Grupo: 021002
611	10.301.6124.2074.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
615	10.301.6124.2074.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
617	10.301.6124.2074.0000 3.3.90.92.00 210 300 001	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo: 021002
621	10.301.6126.2075.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde Bucal OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo: 021002

(Continua na próxima página)

ALAGOINHA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
RUA TRES PODERES, 240
07450778/0001-41 Exercício: 2018

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

623	10.301.6126.2075.0000 3.1.90.92.00 210 300 001	Manutenção do Programa Saúde Bucal DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-4.000,00 F.R. Grupo:	021002
628	10.301.6126.2075.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Programa Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-3.000,00 F.R. Grupo:	000100
631	10.302.6228.1068.0000 4.4.90.51.00 210 300 001	Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo:	021002
641	10.302.6228.2076.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção do Centro de Saúde de Alagoinha do Piauí MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo:	021002
645	10.302.6228.2076.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção do Centro de Saúde de Alagoinha do Piauí OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-5.000,00 F.R. Grupo:	021002
651	10.304.6325.2077.0000 3.1.90.16.00 210 300 001	Manutenção da Vigilância Sanitária OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.000,00 F.R. Grupo:	021002
653	10.304.6325.2077.0000 3.1.90.92.00 210 300 001	Manutenção da Vigilância Sanitária DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo:	021002
655	10.304.6325.2077.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Manutenção da Vigilância Sanitária DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo:	021002
657	10.304.6325.2077.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	Manutenção da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo:	021002

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

661	10.304.6325.2077.0000 3.3.90.39.00 210 300 001	Manutenção da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-1.000,00 F.R. Grupo:	021002
662	10.305.6428.2078.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo:	000100
664	10.305.6428.2078.0000 3.1.90.16.00 001 300 000	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo:	000100
669	10.305.6428.2078.0000 3.3.90.14.00 210 300 001	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD DIÁRIAS - CIVIL Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-2.100,00 F.R. Grupo:	021002
673	10.305.6428.2078.0000 3.3.90.36.00 210 300 001	Programa Erradicação e Controle de Doenças - ECD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do SUS PROGRAMAS VINCULADOS - SAÚDE	-10.000,00 F.R. Grupo:	021002

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

770	14.243.6829.2087.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	Programa de Atenção a Infância e a Criança MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-15.000,00 F.R. Grupo:	000100
774	14.243.6829.2087.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	Programa de Atenção a Infância e a Criança OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo:	000100

90 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

980	99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.00 001 100 000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários Geral	-115.000,00 F.R. Grupo:	000100

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.3

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-) -1.019.000,00**

JORISMAR JOSE DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
361.897.663-15

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
SEC. DE FINANÇAS
943.719.973-68

CONSULPLAN
CONTABILIDADE
03.423.579/0001-93

ALAGOINHA DO PIAUÍ, 01 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES

DECRETO nº 28/2018.

Dispõe sobre a Exoneração Coletiva de Servidores ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, além da rescisão unilateral de determinados contratos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Avelino Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 53, inciso III e VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a excessiva redução dos repasses de recursos comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, obrigando que sejam adotadas medidas compensatórias para contenção de despesas no âmbito da Administração municipal;

Considerando o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, combinados com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice legal para gasto com pessoal, bem como a necessidade de obedecer aos limites de gastos com pessoal previsto na LRF (Art. 20, III, 'b" da LC nº 101, de 04.05.2000) que não podem ultrapassar o valor correspondente a 54% da Receita Corrente Liquida;

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum,* e contratos temporários podem ser rescindido unilateralmente de acordo com o Interesse Público, e sabendo que este município firmou Termos de Contratos Administrativos Temporários, com terceiros, visando suprir a falta de servidores públicos municipais, necessários a prestação de eficientes serviços à comunidade, pautando-se no princípio da conveniência e oportunidade;

Considerando ainda que há necessidade de se manter o atendimento e execução dos serviços essenciais, como saúde, educação, em vista do interesse público envolvido;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis, com efeito, *"ad nutum"* da Administração Pública municipal.

Art. 2º Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto os cargos de Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, vez que, por força de lei, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A ressalva alcança também o Controlador Geral do Município, Chefe do departamento de Finanças, Assessores contábeis e jurídicos da área administrativa e judicial, membros da comissão de licitação, pregoeiro, bem como profissionais da saúde, os quais são indispensáveis ao funcionamento regular da máquina administrativa.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES

Art. 3º Os servidores exonerados na forma do artigo 1º que possuam vínculo efetivo com o Município devem automaticamente retornar à sua função de origem.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES.
Avelino Lopes-PI, 30 de novembro de 2018.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato – **Dispensa de Licitação nº 065/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico da obra da Praça Cidade Jardim, zona urbana de Bom Jesus-PI, por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus/Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: ALLIANCE DE CONSULTORES E INSTRUTORES DO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 11.637.507/0001-77, com sede na Rua Benjamim Constant, 1030, Centro, CEP 64.000-280, Teresina-PI, representada por sua sócio-administradora, a Sra. **Francisca Alcionéa Escórcio de Aguiar Portela,** CPF nº 353.581.903-25, RG nº 675.554/SSP-PI, com endereço na Av. Maria Antonieta Budamaqui, 5130, Bairro Santa Lia, CEP 64.060-060, Teresina-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Recursos Próprios.

Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 06 de novembro de 2018.

Signatários: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE**, e **Francisca Alcionéa Escórcio de Aguiar Portela CONTRATADA.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2018**, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização do contrato com a empresa **ALLIANCE DE CONSULTORES E INSTRUTORES DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 11.637.507/0001-77, com sede na Rua Benjamim Constant, 1030, Centro, CEP 64.000-280, Teresina-PI, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no art. 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto na proposta de preços apresentada pela empresa vencedora deste processo de dispensa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Mural da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, autorizando a contratação da empresa em questão.

Bom Jesus-PI, 05 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio, 41, centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna pública a **REVOGAÇÃO** da publicação referente ao **Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017/TP** veiculada no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de outubro de 2018, Edição nº MMMDCLXXXIX, pág. 106. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, no endereço Praça Marcos Aurélio, 41, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Bom Jesus (PI), 30 de novembro de 2018.

Alanna de Sousa Rosal
Diretora Geral da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita

Portaria GP nº 0067/2018.

Pajeú do Piauí(PI), 30 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município de Pajeú do Piauí".

A Excelentíssima Prefeita de Pajeú do Piauí, Sebastiana Vieira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e, considerando a necessidade de realização de contratação temporária de profissionais para atender excepcional interesse público, de acordo com as disposições estabelecidas no Art. 37, IX da CF/88 c/c a Lei Municipal nº 175/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse do Município de Pajeú do Piauí, conforme abaixo:

I – Roseni Osório de Carvalho, CPF: 946.322.193-04 – Presidente
II – Ariana Gonçalves de Moura, CPF: 027.108.223-26 – Membro
III – Osair Cabedo de Moura, CPF: 033.355.3773-00 - Membro

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será encarregada de tomar todas às providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse público, no âmbito dos programas desenvolvidos pelas Secretarias e Fundos do Município, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a responsabilidade por fornecer todos os elementos e informações necessárias para a elaboração do Edital, recebimento das inscrições, acompanhar a divulgação de todos os atos, conforme definido no Cronograma a ser elaborado juntamente com o Edital.

Art. 4º - Finalizado o Processo Seletivo Simplificado a Comissão Organizadora do Processo Seletivo submeterá a apreciação da Comissão Fiscalizadora, o resultado final do certame.

Parágrafo único: Após parecer da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, o resultado final será remetido análise da Prefeita a fim de que seja realizada ou não a Homologação do certame.

Art. 5º - O Município formalizará a contratação de instituição responsável pela elaboração do Edital e a realização de todas as etapas do Processo Seletivo, cabendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado auxiliar a banca examinadora, solicitar junto as Secretarias municipais todas as informações sobre a demanda das vagas, remuneração, atribuições, obtenção de recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Excelentíssima Prefeita de Pajeú do Piauí, Estado de Piauí, em 30 de novembro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí

Numerada e registrada a presente Portaria, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição: _____, aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e dezoito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PUBLICO PROCESSO SIMPLIFICADO 005/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

1. Os candidatos devem solicitar o Edital pelo E-mail: ***gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com***
2.Informações telefone: (089) 3532-0222. Falar com Enf. Ariana Gonçalves de Moura Sousa, Membro da Comissão.

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ***Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI*** através de sua Excelentíssima prefeita, Sebastiana Vieira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica e, considerando a necessidade de SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDOR (MÉDICO).

O Processo Seletivo será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de Comissão Organizadora devidamente constituída por PORTARIA Nº:0067/2018, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste Edital e na legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a suprir a carência temporária no âmbito da rede municipal de saúde e servirá para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.
1.1.1. Ressalte-se que as vagas ofertadas no processo seletivo são as remanescentes do concurso público (Edital Nº:001/2017), após a convocação dos aprovados e classificados.
1.2. A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores efetivos municipais, decorrente de necessidades temporárias.
1.2.1. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais e entrevista, sujeitos a ampla divulgação.
1.2.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
1.2.2.1. O Termo de Contrato terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal.
1.3. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.
1.4. É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí-PI

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo obedecerá às seguintes especificidades:
2.1.1. SELEÇÃO 1ª: Análise de Currículo e títulos para candidatos de inscrições deferidas.
2.1.2. SELEÇÃO 2ª: Entrevista para candidatos de inscrições deferidas.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão Organizadora, designada pelo Gabinete da Prefeita.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e ainda apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório ou no local de inscrição quando apresentados originais, dos seguintes documentos:
- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).
- Comprovação de registro profissional.
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo II)
- Curriculum Vitae devidamente preenchido (anexo III) e anexadas copias dos títulos

4.2. As inscrições somente serão efetuadas no período **de 06 de Dezembro a 17 de dezembro de 2018, POR MEIO DE ENVIO DE CURRICULUM AO E-MAIL; *gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.***
4.2. A entrevista será realizada no dia 19/ Dezembro/2018 das 07:30h às 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro.
4.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição e fazer a opção de acordo com a lotação pretendida.
4.5. São condições necessárias para as inscrições:
4.5.1. Ter 18 anos completos até a data da inscrição;
4.5.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.5.3. Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);
4.5.4. Estar em dia com a justiça eleitoral;
4.5.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou.
4.5.6. Possuir registro profissional de acordo com seu conselho
4.6. Das inscrições para candidatos com deficiência:
a) Os candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
b) Havendo necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, em especial na etapa de entrevista, a pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades. As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas pela Comissão Executora, e segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
c) O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
4.6.1 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, e capacidade de exercício da função.
4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da contratação.
4.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.
4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se contratado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.
4.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).
4.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.
4.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
4.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executora até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.
4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
4.14. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.
4.14.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
4.15. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

a) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios para fins de análise de títulos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A seleção far-se-á, preliminarmente, mediante análise dos documentos acima mencionados pela Comissão de acompanhamento de processo seletivo de contratação temporária dos servidores.
6.2. A seleção constará de análise de currículo e entrevista.
6.2.1. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.
6.2.2. A entrevista será realizada no dia 19/12/2018 das 07:30h às 13:30 horas na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro. **6.2.3.** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para entrevista devido o numero de candidatos inscritos, a nova data será divulgada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.
6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na experiência profissional.
6.5. O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7. DA CONVOCAÇÃO

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

7.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.
7.2. Nos casos previstos em lei, em profissões regulamentadas, o candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.
7.3.O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí localizada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO

8.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, deverá ser publicada no Diário oficial dos Municípios do Piauí.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Pajeú do Piauí-PI.
9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
e) O candidato aprovado deve apresentar o comprovante de Registro no Órgão de Regulamentação e Controle da Profissão.
9.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.
10.2. As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo I.

ANEXO I – Vencimentos

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTOS R$	VAGAS
MÉDICO- PSF	40H SEMANAIS	Graduação superior em medicina e registro no conselho regional de medicina.	R$8.000,00 + gratificações	01

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Data de Nascimento:_____
RG:_____ **CPF:**_____
Cargo Pretendido: _____ **Nº de registro profissional:**_____
E-mail:_____ **Telefone** _____
Enderenço:_____

Via do Candidato

Nome:_____
Data de Nascimento:_____
RG:_____ **CPF:**_____
Cargo Pretendido: _____ **Nº de registro profissional:**_____

ANEXO III - MODELO DE ANÁLISE CURRICULAR

TITULO DE ACADEMICO

Titulo	Pontos	Quantidade máxima	Titulo Entregue	Quantidade entregue
Residência	05 pontos por residência	2		
Especialização	10 pontos por especialização	2		
Mestrado	15 pontos por mestrado	2		
Doutorado	20 pontos por doutorado	2		

TÍTULO DE CURSOS

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
40 a 100 horas/aula	04	3		
acima de 100 horas/aula (06 pontos por curso	06	3		

TÍTULO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Título	Pontos	Quantidade máxima	Título entregue	Quantidade entregue
Participação em congresso/ conferencia	1	2		
Publicação de resumo em Congresso/Conferência	2	2		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Título	Pontos	Quantidade Máxima	Título entregue	Quantidade entregue
6 meses	2	2		
1 ano	3	2		
2 anos	4	2		

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	03/12/2018
Inscrições	06/12/2018a 17/12/2018
Inscrições deferidas	18/12/2018
Entrevista	19/12/2018
Resultado	20/12/2018
Convocação	21/12/2018

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

EXTRATO DE DISTRATO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF/88 c/ a Lei Orgânica de Pajeú do Piauí.
DISTRATANTE: Município de Pajeú do Piauí-PI/PMPPI.
DISTRATADO: THAISE GUEDES CABEDO.
OBJETO: MÉDICO(A) COM ATUAÇÃO NO PSF.
DATA DO DISTRATO: 30/11/2018
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Pajeú do Piauí, a Exma. Prefeita Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho (Distratante) e Thaise Guedes Cabedo (Distratado).

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – licitacao.m.emidio@hotmail.com

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a efetivação de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na conformidade com a Lei Federal nº: 8666/93, Art. 25, Inciso II, bem como se colocar à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa **CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTA, CNPJ: 12.378.206/0001-39**, objetivando prestar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI

SUPORTE LEGAL: Normas Gerais da Lei nº: 8.666/93, Art.25, Inciso II e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

Manoel Emídio (PI), 30 de novembro de 2018.

Wyllamis Medeiros Maranhão
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018.
OBJETO: Contratação da empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39, para realizar os serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI.
CONTRATADO: CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS – Atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Antonio Sobrinho da Silva pela Contratante, André Silva Frota pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Antonio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Praça São Félix, nº 11 – Bairro Centro – CEP: 64.875-000
CNPJ: nº 06.554.125/0001-40 – manoelemidio.piaui@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 025/2018
Processo de Inexigibilidade n.º 010/2018

OBJETO: contratação da empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39, para prestar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Respaldado no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação da empresa CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39, para prestar serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública e um software de Folha de Pagamento para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Manoel Emídio – PI, 30 de novembro de 2018.

Antônio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NAZARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Beca Vasconcelos nº 1971, Bairro Gogó da Ema, CEP: 64.415-000
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49
(86) 3219-0253

LEI Nº 130, DE 27 NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nazária, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nazária, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento-Programa compreende:

I. O Orçamento Fiscal, referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no Anexo 2 (dois), que integra esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**25.563.420,00**
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	786.450,00
Contribuições	195.300,00
Receita Patrimonial	219.300,00
Receita de Serviços	4.200,00
Transferências Correntes	24.336.270,00
Outras Receitas Correntes	21.900,00
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-1.807.470,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.244.050,00**

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE NAZÁRIA

Operações de Crédito	73.500,00
Alienação de Bens	78.750,00
Transferências de Capital	2.086.800,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00
TOTAL	**26.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos 2, 6 a 9, que fazem parte desta Lei, está distribuída entre os órgãos da seguinte maneira:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

Câmara Municipal	740.000,00
Sec. Mun.de Administ. Planej. e Esporte	3.561.250,00
Secretaria Mun. de Saúde	4.384.800,00
Secretaria Municipal de Educação	12.943.700,00
Sec. Mun. de Agric. Abast. e Meio Ambiente	278.050,00
Sec. Municipal do Idoso e do Deficiente	52.200,00
Sec. Mun. de Obras Públ., Serv. Urbanos e Estradas	2.415.450,00
Secretaria Municipal de Finanças e Tributos	105.850,00
Secretaria Municipal da Juventude	248.500,00
Sec. Mun. de Cidad., Trabalho e Assistência Social	807.700,00
Reserva de Contingência	462.500,00
TOTAL	**26.000.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2019, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º As operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I. Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.
II. Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual, respeitando a autonomia da Câmara Municipal.
III. Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de sub-elemento de despesa.

Art. 7º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a suplementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária, os quais sejam alterados por acréscimo e redução ou por inclusão em grupos de despesas de igual valor, e reforço de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Nazária, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, c/c da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As farmácias e drogarias ficam autorizadas à prestação dos seguintes serviços farmacêuticos:

I - aplicação de inalação ou nebulização

II - aplicação de medicamentos injetáveis, mediante apresentação de receita médica;

III - acompanhamento farmacoterapêutico;

IV - medição e monitoramento da pressão arterial;

V - medição da temperatura corporal;

VI - medição e monitoramento da glicemia capilar;

VII - serviços de perfuração de lóbulos auriculares, que deverão ser realizados mediante emprego de equipamento específico e material esterilizado, conforme normas vigentes;

VIII - atenção farmacêutica, inclusive a domiciliar.

§ 1º As farmácias e drogarias autorizadas à aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder à aplicação de vacinas, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, que deverá garantir o adequado armazenamento, manuseio desse produto e informar mensalmente no Boletim Mensal de Doses Aplicadas (fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde) ao Gestor do SUS.

§ 2º Os medicamentos para os quais é exigida a prescrição médica devem ser administrados mediante apresentação de receita e após sua avaliação pelo farmacêutico.

§ 3º As vacinas não constantes do calendário oficial vigente somente poderão ser aplicadas mediante prescrição médica.

§ 4º A autorização para prestação de serviços pelas farmácias e drogarias, especificados neste artigo, será concedida por autoridade sanitária, mediante inspeção prévia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos regulamentares, sem prejuízo das disposições contidas em normas específicas ou complementares.

§ 5º Os serviços farmacêuticos prestados pelas farmácias e drogarias deverão constar do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas e no Procedimento Operacional Padrão do estabelecimento.

§ 6º O farmacêutico, após a prestação de serviço, deverá fornecer ao paciente declaração específica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço farmacêutico efetuado.

Art. 2º As farmácias e drogarias poderão participar de campanhas e programas de educação sanitária promovidos pelo Poder Público.

Art. 3º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos oficinais e de medicamentos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia.

§ 1º Os medicamentos e os produtos considerados como dinamizados, homeopáticos, antroposóficos e anti-homotóxicos, cuja prescrição médica é dispensada, poderão ser manipulados e dispensados pelas farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia.

§ 2º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos classificados como cosméticos, dermocosméticos, perfumes, de higiene pessoal, de cuidado pessoal ou de ambiente, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º Ficam autorizadas às farmácias e às drogarias a realização e prestação dos serviços que compõem o âmbito do profissional farmacêutico, observadas as determinações previstas na legislação e nos exatos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta a atividade profissional farmacêutica.

Parágrafo único. A realização dos serviços farmacêuticos descritos no "caput" deste artigo tem como objetivo permitir a efetiva prestação de serviços consistentes, visando à interação e à resposta às demandas dos usuários do sistema de saúde e à resolução dos problemas de saúde da população que envolvam o uso de medicamentos.

Art. 5º A autoridade sanitária deve explicitar na licença de funcionamento as atividades que a farmácia está apta e autorizada a executar, que deverão estar afixadas em local visível ao consumidor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária, Estado do Piauí, aos 27 de novembro de 2018.

Esta lei foi sancionada, registrado no livro próprio aos vinte e sete dias de novembro de 2018 e publicada em órgão de divulgação oficial de atos administrativos.

Osvaldo Bonfim de Carvalho
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	377.655,94	467.157,68	249.392,83	749.000,00	786.450,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	129.829,64	173.535,60	221.626,90	186.000,00	195.300,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	105.810,93	136.186,06	204.251,02	201.000,00	219.300,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS				4.000,00	4.200,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.913.440,47	20.492.401,46	19.410.593,39	23.755.400,00	24.336.270,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.023,21		461,20	2.000,00	21.900,00
	Sub Total	17.529.760,19	21.269.280,80	20.086.325,34	24.897.400,00	25.563.420,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				70.000,00	73.500,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				75.000,00	78.750,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.264.274,32	596.922,89	797.106,43	1.950.000,00	2.086.800,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				10.000,00	5.000,00
	Sub Total	1.264.274,32	596.922,89	797.106,43	2.105.000,00	2.244.050,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.286.871,22	-1.487.288,74	-1.493.425,87	-1.831.400,00	-1.807.470,00
	Sub Total	-1.286.871,22	-1.487.288,74	-1.493.425,87	-1.831.400,00	-1.807.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
	TOTAL	17.507.163,29	20.378.914,95	19.390.005,90	25.171.000,00	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — Quadro 10

Página 1

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2017	Fixada 2018	Prevista 2019
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.306.859,47	13.424.400,00	13.892.800,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.022.884,11	8.954.600,00	7.832.650,00
	Sub Total	17.329.743,58	22.379.000,00	21.725.450,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	1.614.064,78	2.299.000,00	3.722.050,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.092,50	93.000,00	90.000,00
	Sub Total	1.692.157,28	2.392.000,00	3.812.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00	462.500,00
	Sub Total	0,00	400.000,00	462.500,00
	TOTAL	19.021.900,86	25.171.000,00	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS
10560403/0001-49
Exercício: 2019

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO — 1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		740.000,00
RECEITAS CORRENTES		25.563.420,00	Administração		2.988.550,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	786.450,00		Assistência Social		1.108.400,00
CONTRIBUIÇÕES	195.300,00		Saúde		4.384.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	219.300,00		Educação		12.683.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.200,00		Cultura		259.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.336.270,00		Urbanismo		1.992.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00		Habitação		38.850,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.807.470,00	Saneamento		61.950,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-1.807.470,00		Gestão Ambiental		10.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.244.050,00	Agricultura		278.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.500,00		Comércio e Serviços		8.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	78.750,00		Comunicações		12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.086.800,00		Energia		281.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		Transporte		197.000,00
TOTAL		**26.000.000,00**	Desporto e Lazer		248.750,00
			Encargos Especiais		243.000,00
			Reserva de Contingência		462.500,00
			TOTAL		**26.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49
Orçamento Programa - Exercício de 2019 — Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) — Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	786.450,00	
CONTRIBUIÇÕES	195.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	219.300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.336.270,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.807.470,00	
SUB TOTAL		23.755.950,00
TOTAL		23.755.950,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.030.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.500,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	78.750,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.086.800,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	
SUB TOTAL		2.244.050,00
TOTAL		4.274.550,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	25.563.420,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.807.470,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.244.050,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	
TOTAL DE RECEITAS		26.000.000,00
TOTAL		26.000.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.892.800,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.832.650,00	
SUB TOTAL		21.725.450,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.030.500,00
TOTAL		23.755.950,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.722.050,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	
SUB TOTAL		3.812.050,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		462.500,00
TOTAL		4.274.550,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	21.725.450,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.812.050,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00	
TOTAL DE DESPESA		26.000.000,00
TOTAL		26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49
Orçamento Programa - Exercício de 2019 — Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) — Página 2

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			25.563.420,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		786.450,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		753.900,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	262.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	262.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	262.500,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.001.00	262.500,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0.000.000	488.250,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	68.250,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	15.750,00		
1118.01.1.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.001.00	15.750,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	0.000.000	52.500,00		
1118.01.4.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.001.00	52.500,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	0.000.000	420.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	420.000,00		
1118.02.3.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.001.00	420.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	3.150,00		
1119.01.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	3.150,00		
1119.01.1.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	3.150,00		
1119.01.1.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.001.00	3.150,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		25.200,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	18.900,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	18.900,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	18.900,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.001.00	18.900,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	6.300,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	6.300,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	6.300,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.001.00	6.300,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		7.350,00	
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	1.050,00		
1130.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	1.050,00		
1130.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.001.00	1.050,00		
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	6.300,00		
1138.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	6.300,00		
1138.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	6.300,00		
1138.99.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.001.00	6.300,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		195.300,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		6.300,00	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	6.300,00		
1219.99.0.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	6.300,00		
1219.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	6.300,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	1.001.00	6.300,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		189.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	189.000,00		
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	189.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.620.00	189.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		219.300,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		8.400,00	
1310.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	6.300,00		
1310.01.1.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0.000.000	3.150,00		
1310.01.1.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.001.00	3.150,00		
1310.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	3.150,00		
1310.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO -	1.001.00	3.150,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1310.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	2.100,00		
1310.99.1.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	2.100,00		
1310.99.1.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.001.00	2.100,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		184.650,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	184.650,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	184.650,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.001.00	57.750,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.110.00	73.500,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.190.00	8.400,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.290.00	40.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.311.00	5.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		26.250,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	26.250,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	26.250,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.001.00	26.250,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		4.200,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		4.200,00	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	2.100,00		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	2.100,00		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.001.00	2.100,00		
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	2.100,00		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	2.100,00		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.001.00	2.100,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		24.336.270,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		15.453.020,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	15.453.020,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	8.139.600,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	7.560.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.001.00	7.560.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.000.000	315.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	1.001.00	315.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	262.500,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.001.00	262.500,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	2.100,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.001.00	2.100,00		
1718.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	0.000.000	115.500,00		
1718.02.2.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	0.000.000	26.250,00		
1718.02.2.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	1.001.00	26.250,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	0.000.000	84.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.001.00	84.000,00		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0.000.000	5.250,00		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.001.00	5.250,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	1.646.200,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	0.000.000	1.453.500,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPA	1.214.00	1.453.500,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	59.700,00		
1718.03.3.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	1.214.00	59.700,00		
1718.03.4.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	70.000,00		
1718.03.4.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS –	1.214.00	70.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1718.03.9.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	0.000.000	63.000,00		
1718.03.9.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	1.214.00	63.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	804.950,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	222.100,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.120.00	222.100,00		
1718.05.2.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	12.600,00		
1718.05.2.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.121.00	12.600,00		
1718.05.3.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	382.100,00		
1718.05.3.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.122.00	382.100,00		
1718.05.4.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	0.000.000	128.000,00		
1718.05.4.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.123.00	128.000,00		
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	60.150,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.124.00	60.150,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	4.200,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	0.000.000	4.200,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/	1.001.00	4.200,00		
1718.08.0.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0.000.000	20.000,00		
1718.08.1.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0.000.000	20.000,00		
1718.08.1.1	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.214.00	20.000,00		
1718.09.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.105.550,00		
1718.09.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	3.105.550,00		
1718.09.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.110.00	3.105.550,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	273.500,00		
1718.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	52.500,00		
1718.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.125.00	52.500,00		
1718.10.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	21.000,00		
1718.10.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.312.00	21.000,00		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0.000.000	200.000,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.510.00	200.000,00		
1718.12.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	462.250,00		
1718.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	462.250,00		
1718.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.311.00	462.250,00		
1718.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	881.270,00		
1718.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	881.270,00		
1718.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.001.00	881.270,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		2.062.300,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU	0.000.000	2.062.300,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	1.732.050,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	1.365.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.001.00	1.365.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	105.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.001.00	105.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	1.050,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.001.00	1.050,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	10.500,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.610.00	10.500,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	250.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.001.00	250.500,00		
1728.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	94.500,00		
1728.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0.000.000	94.500,00		
1728.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.213.00	94.500,00		
1728.07.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	20.000,00		
1728.07.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	20.000,00		
1728.07.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.390.00	20.000,00		
1728.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0.000.000	215.750,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	215.750,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.520.00	215.750,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		6.820.950,00	
1758.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	0.000.000	6.820.950,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.820.950,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	6.820.950,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.110.00	6.820.950,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		21.900,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		21.900,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	21.900,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	21.900,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.001.00	20.850,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.001.00	1.050,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.244.050,00
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		73.500,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		42.000,00	
2119.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	42.000,00		
2119.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000	42.000,00		
2119.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.001.00	42.000,00		
2120.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0.000.000		31.500,00	
2129.00.0.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0.000.000	31.500,00		
2129.00.1.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0.000.000	31.500,00		
2129.00.1.1	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	1.001.00	31.500,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		78.750,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		21.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	21.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	21.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.001.00	21.000,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		57.750,00	
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	57.750,00		
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	57.750,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.001.00	57.750,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.086.800,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.560.800,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	0.000.000	1.560.800,00		
2418.04.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	0.000.000	203.700,00		
2418.04.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	0.000.000	203.700,00		
2418.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D	1.215.00	203.700,00		
2418.05.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	135.000,00		
2418.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	135.000,00		
2418.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	1.124.00	135.000,00		
2418.08.0.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0.000.000	30.000,00		
2418.08.1.0	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0.000.000	30.000,00		
2418.08.1.1	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.215.00	30.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	1.192.100,00		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	0.000.000	187.100,00		
2418.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.220.00	187.100,00		
2418.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	0.000.000	254.500,00		
2418.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	1.125.00	254.500,00		
2418.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	157.500,00		
2418.10.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.510.00	157.500,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0.000.000	593.000,00		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.510.00	593.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		526.000,00	
2428.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	0.000.000	526.000,00		
2428.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	0.000.000	526.000,00		
2428.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	131.500,00		
2428.10.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.220.00	131.500,00		
2428.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	105.000,00		
2428.10.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.125.00	105.000,00		
2428.10.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	50.500,00		
2428.10.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.520.00	50.500,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	239.000,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.520.00	239.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		5.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000		5.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	5.000,00		
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000	5.000,00		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.001.00	5.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	0.000.000			-1.807.470,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-1.807.470,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-1.807.470,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-1.807.470,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.001.00	-1.807.470,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				26.000.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	23.755.950,00
RECEITA DE CAPITAL	2.244.050,00

Total Geral das Receitas	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2019

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 1
LeiData

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				21.725.450,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.892.800,00	
31. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.892.800,00		
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	513.300,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.560.180,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.504.650,00			
31. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	151.800,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	34.370,00			
31. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124.300,00			
31. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.832.650,00	
33. 20. 00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		1.000,00		
33. 20. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00			
33. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		75.600,00		
33. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	75.600,00			
33. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.756.050,00		
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	73.250,00			
33. 90. 15	DIÁRIAS - MILITAR	1.050,00			
33. 90. 27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	60.900,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.388.800,00			
33. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	14.650,00			
33. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41.850,00			
33. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.300,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	179.350,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.479.300,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.091.950,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	95.000,00			
33. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	3.150,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140.500,00			
33. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.950,00			
33. 90. 49	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.150,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.650,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.250,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				3.812.050,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			3.722.050,00	
44. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.722.050,00		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.302.550,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.364.800,00			
44. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.650,00			
44. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.050,00			
46. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			90.000,00	
46. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00		
46. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				462.500,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			462.500,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		462.500,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00			
			TOTAL		26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 1
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				702.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			528.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		528.600,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	460.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	66.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	1.050,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			173.400,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		163.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	35.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				38.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			38.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	23.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	15.000,00			
TOTAL						740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 2
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.131.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.744.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.744.650,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	122.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.156.730,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	360.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	11.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	32.320,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	58.350,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.001.00	4.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.386.350,00	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.000		1.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		39.850,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	39.850,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.345.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	17.150,00			
3.3.90.15	DIÁRIAS - MILITAR	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	255.650,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.001.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	135.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	107.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	584.550,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	50.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.00	140.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	7.050,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	25.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	9.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				430.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			340.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.250,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	18.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	95.550,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	96.650,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	37.800,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 3
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.520.00	45.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.00	46.350,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			90.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.001.00	90.000,00			
TOTAL						3.561.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 4
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.648.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.115.450,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.115.450,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	92.050,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.00	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.290.00	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	502.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.214.00	875.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	425.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.00	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	77.100,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.214.00	57.600,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.00	14.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.533.400,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.533.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	10.250,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.213.00	1.050,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.214.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	205.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.00	21.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214.00	423.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	7.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	423.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.213.00	31.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.214.00	109.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	159.450,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213.00	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.00	100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	6.050,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.00	2.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.050,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				735.950,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			735.950,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		735.950,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	34.650,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.215.00	127.050,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 5
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.00	250.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	73.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.213.00	19.950,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214.00	54.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.215.00	106.650,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220.00	68.600,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.050,00			
TOTAL						4.384.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 6
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				12.050.650,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.903.050,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.903.050,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	11.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110.00	154.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	297.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	6.869.600,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	53.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110.00	1.487.400,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	2.050,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.110.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	25.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.110.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.147.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		20.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	20.500,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.127.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	7.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.110.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	393.550,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.110.00	355.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.120.00	31.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.121.00	7.350,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.122.00	381.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.124.00	21.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.190.00	8.400,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.001.00	13.650,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	8.300,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.110.00	50.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.123.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	153.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.110.00	345.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120.00	10.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121.00	4.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124.00	16.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.125.00	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 7
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	528.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110.00	389.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.00	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.00	1.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122.00	1.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123.00	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.00	23.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.125.00	5.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.110.00	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	20.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.00	6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				893.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			893.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		893.050,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110.00	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.00	95.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.125.00	52.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	12.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	3.150,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110.00	300.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125.00	353.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.00	6.300,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
TOTAL						12.943.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 8
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				175.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.150,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.150,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			164.850,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	0.000.000		5.250,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	5.250,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		159.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	1.001.00	60.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	11.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.520.00	15.750,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	13.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	41.300,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				103.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			103.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.050,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	18.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	34.650,00			
TOTAL						278.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 9
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				52.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	2.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	7.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			43.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	22.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	11.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	9.100,00			
TOTAL						52.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 10
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				920.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			62.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		62.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	7.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	51.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			858.350,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		858.350,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	2.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	39.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.610.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	108.650,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	502.850,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.620.00	189.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.610.00	500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.494.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.494.900,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.494.900,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	330.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	747.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	391.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	25.200,00			
TOTAL						2.415.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 11
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				105.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			58.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		58.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	51.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	6.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			47.050,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		47.050,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	6.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	19.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	6.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	14.650,00			
TOTAL						105.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 12
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				248.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			125.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		125.650,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	75.250,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	46.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			122.850,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.850,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	4.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	38.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	25.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	50.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	4.200,00			
TOTAL						248.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 13
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				690.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			335.050,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		335.050,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	6.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.00	56.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	75.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311.00	134.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.00	2.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			355.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		355.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	9.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	28.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.00	83.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.390.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	5.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.311.00	4.200,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	27.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.00	53.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.390.00	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	48.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.00	56.750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.390.00	2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.311.00	1.050,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.390.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	2.050,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.00	2.050,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				116.850,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			116.850,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		116.850,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	22.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.311.00	1.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.312.00	21.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 14
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.00	71.750,00			
TOTAL						807.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 02
Page 15
LeiData

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				462.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			462.500,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		462.500,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.001.00	462.500,00			
TOTAL						462.500,00

TOTAL GERAL	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				702.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			528.600,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		528.600,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	460.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	66.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	1.050,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			173.400,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		10.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		163.400,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	35.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	60.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	2.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				38.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			38.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		38.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	23.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	15.000,00			
TOTAL						740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.131.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.744.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.744.650,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	122.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.156.730,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	360.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	11.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	32.320,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	58.350,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.001.00	4.200,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.386.350,00	
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0.000.000		1.000,00		
3.3.20.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		39.850,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	39.850,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.345.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	17.150,00			
3.3.90.15	DIÁRIAS - MILITAR	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	255.650,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.001.00	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	135.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	107.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	584.550,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	50.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.001.00	140.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	7.050,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	25.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	9.200,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				430.250,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			340.250,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		340.250,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	18.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	95.550,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	96.650,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	37.800,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.520.00	45.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.00	46.350,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			90.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		90.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.001.00	90.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						3.561.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				138.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			121.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		121.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	2.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	115.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	2.100,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.050,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		16.800,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	5.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	2.100,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.050,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.050,00		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.050,00			
TOTAL						139.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.510.250,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.993.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.993.650,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	91.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.214.00	20.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.290.00	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	500.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.214.00	875.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	310.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.214.00	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	75.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.214.00	57.600,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.00	14.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.516.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.516.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.213.00	1.050,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.214.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	203.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.213.00	21.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214.00	423.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	7.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	417.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.213.00	31.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.214.00	109.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	158.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.213.00	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.214.00	100.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.00	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				734.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			734.900,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		734.900,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	34.650,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.215.00	127.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.220.00	250.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	73.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.213.00	19.950,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.214.00	54.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.215.00	106.650,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220.00	68.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						4.245.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.380.650,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			388.050,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		388.050,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	11.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	287.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	53.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	2.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.992.600,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		20.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	20.500,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.972.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	36.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	357.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.120.00	31.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.121.00	7.350,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.122.00	381.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.123.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.124.00	21.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.190.00	8.400,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	1.001.00	13.650,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	8.300,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.123.00	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	78.250,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	75.250,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120.00	10.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121.00	4.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124.00	16.050,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.125.00	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	66.450,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	461.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120.00	180.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121.00	1.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122.00	1.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123.00	120.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.00	23.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.125.00	5.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	20.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	10.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	4.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.120.00	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.123.00	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				563.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			563.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		563.050,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.124.00	95.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.125.00	52.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	12.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	3.150,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.125.00	353.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.00	6.300,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.00	1.000,00			
TOTAL						2.943.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 9

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.670.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.515.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.515.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110.00	93.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110.00	61.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	4.774.600,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	2.095.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110.00	1.131.400,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.110.00	356.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.110.00	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.110.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.110.00	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.155.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.155.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.110.00	6.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.110.00	355.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.110.00	50.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.110.00	345.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110.00	389.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.110.00	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				330.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			330.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		330.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110.00	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110.00	300.000,00			
TOTAL						10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 10

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				175.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.150,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.150,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			164.850,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCF	0.000.000		5.250,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.001.00	5.250,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		159.600,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.27	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS	1.001.00	60.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	11.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.520.00	15.750,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	13.400,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	41.300,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				103.050,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			103.050,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		103.050,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	18.400,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	34.650,00			
TOTAL						278.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 11

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				52.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		9.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	2.100,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	7.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			43.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		43.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	22.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	11.550,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	9.100,00			
TOTAL						52.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 12

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 07 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS
UNIDADE 00 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				920.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			62.200,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		62.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	7.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	51.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			858.350,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		858.350,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	2.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	39.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.610.00	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	108.650,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	502.850,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.620.00	189.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.610.00	500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.494.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.494.900,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.494.900,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	330.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.510.00	747.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.520.00	391.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510.00	25.200,00			
TOTAL						2.415.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 13

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				105.850,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			58.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		58.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	51.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	6.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			47.050,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		47.050,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	6.250,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	19.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	6.250,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	14.650,00			
TOTAL						105.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 14

Orçamento Programa - Exercício de 2019

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				248.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			125.650,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		125.650,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	75.250,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	46.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	3.150,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			122.850,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.850,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	4.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	38.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	25.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	50.400,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	4.200,00			
TOTAL						248.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 15

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				153.350,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			56.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		56.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	45.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			97.350,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		97.350,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	21.050,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	3.150,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	21.050,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	41.050,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.001.00	1.000,00			
TOTAL						154.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 16

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				537.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			279.050,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		279.050,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.001.00	5.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.311.00	56.050,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.001.00	70.800,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.311.00	134.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.001.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.00	2.100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			258.450,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		258.450,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.311.00	1.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00	7.350,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.311.00	83.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.390.00	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.001.00	2.100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.311.00	4.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.00	6.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.311.00	53.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.390.00	6.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.00	7.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.311.00	56.750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.390.00	2.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1.001.00	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.00	2.100,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.311.00	1.050,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.390.00	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.00	1.050,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.311.00	2.050,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				115.850,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			115.850,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		115.850,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.00	22.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.311.00	1.050,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.312.00	21.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311.00	71.750,00			
TOTAL						653.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 02
Page 17

Orçamento Programa - Exercício de 2019
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				462.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			462.500,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		462.500,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.001.00	462.500,00			
TOTAL						462.500,00

TOTAL GERAL	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		38.000,00	702.000,00	740.000,00
01 031	Ação Legislativa		38.000,00	702.000,00	740.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA		38.000,00	702.000,00	740.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST.. AMPLIACAO E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA CAMARA		23.000,00		23.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
01.031.0001.2001.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE			10.000,00	10.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			692.000,00	692.000,00
	TOTAL	0,00	38.000,00	702.000,00	740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			192.600,00	192.600,00
04 121	Planejamento e Orçamento			192.600,00	192.600,00
04 121 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			20.000,00	20.000,00
04.121.0012.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA			20.000,00	20.000,00
04 121 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			172.600,00	172.600,00
04.121.0020.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS E TRAB. TECNICOS			172.600,00	172.600,00
04 122	Administração Geral		118.850,00	2.212.150,00	2.331.000,00
04 122 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA			42.820,00	42.820,00
04.122.0012.2011.0000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS			42.820,00	42.820,00
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS		118.850,00	2.110.530,00	2.229.380,00
04.122.0020.1004.0000	CONST.,AMPL. E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		10.500,00		10.500,00
04.122.0020.1005.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A PREFEITURA		20.000,00		20.000,00
04.122.0020.1023.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA		42.000,00		42.000,00
04.122.0020.1048.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS		46.350,00		46.350,00
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO			449.150,00	449.150,00
04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			1.630.930,00	1.630.930,00
04.122.0020.2025.0000	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO			23.100,00	23.100,00
04.122.0020.2105.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			7.350,00	7.350,00
04 122 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			35.700,00	35.700,00
04.122.0096.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE			35.700,00	35.700,00
04 122 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA			23.100,00	23.100,00
04.122.0122.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA E POLICIA MILITAR			23.100,00	23.100,00
04 128	Formação de Recursos Humanos			223.650,00	223.650,00
04 128 0077	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA			223.650,00	223.650,00
04.128.0077.2013.0000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			223.650,00	223.650,00
04 131	Comunicação Social			124.950,00	124.950,00
04 131 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			124.950,00	124.950,00
04.131.0096.2007.0000	MANUTENÇAO DA ASSESSORIA DE IMPRESA			30.450,00	30.450,00
04.131.0096.2017.0000	MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS			94.500,00	94.500,00
04 182	Defesa Civil			10.500,00	10.500,00
04 182 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			10.500,00	10.500,00
04.182.0020.2108.0000	Manutenção da Coordanadoria da Defesa Civil			10.500,00	10.500,00
15	Urbanismo		53.650,00		53.650,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		53.650,00		53.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS		13.650,00		13.650,00
15.451.0020.1047.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTENTE		13.650,00		13.650,00
15 451 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		40.000,00		40.000,00
15.451.0664.1055.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		40.000,00		40.000,00
15 452	Serviços Urbanos		21.000,00		21.000,00
15 452 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS		21.000,00		21.000,00
15.452.0020.1025.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ LIMPEZA PUBLICA		21.000,00		21.000,00
18	Gestão Ambiental			10.500,00	10.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			10.500,00	10.500,00
18 541 0426	EDUCAÇÃO AMBIENTAL			10.500,00	10.500,00
18.541.0426.2103.0000	MANUT. DAS ATIVID. DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			10.500,00	10.500,00
23	Comércio e Serviços		8.400,00		8.400,00
23 695	Turismo		8.400,00		8.400,00
23 695 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL		8.400,00		8.400,00
23.695.0611.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL		8.400,00		8.400,00
24	Comunicações			12.000,00	12.000,00
24 722	Telecomunicações			12.000,00	12.000,00
24 722 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL			12.000,00	12.000,00
24.722.0096.2024.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SINAL DE TV			12.000,00	12.000,00
26	Transporte		37.800,00	43.450,00	81.250,00
26 782	Transporte Rodoviário		37.800,00	43.450,00	81.250,00
26 782 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA			9.450,00	9.450,00
26.782.0122.2009.0000	MANUTENÇÃO A SEGURANÇA PUBLICA E ED. DE TRÂNSITO			9.450,00	9.450,00
26 782 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		37.800,00	34.000,00	71.800,00
26.782.0664.1034.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		37.800,00		37.800,00
26.782.0664.2106.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			34.000,00	34.000,00
27	Desporto e Lazer			148.200,00	148.200,00
27 812	Desporto Comunitário			148.200,00	148.200,00
27 812 0714	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER			148.200,00	148.200,00
27.812.0714.2086.0000	APOIO AO ESPORTE E AO LAZER			9.000,00	9.000,00
27.812.0714.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			139.200,00	139.200,00
27 813	Lazer		100.550,00		100.550,00
27 813 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		5.000,00		5.000,00
27.813.0336.1052.0000	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS		5.000,00		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
01 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27 813 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA		95.550,00		95.550,00
27.813.0732.1045.0000	CONST. E RECUP. DE QUAD. ESP., CAMPO DE F., GINASIO PO. E ES		95.550,00		95.550,00
28	Encargos Especiais	90.000,00			90.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	90.000,00			90.000,00
28 843 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA	90.000,00			90.000,00
28.843.0732.2026.0000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	90.000,00			90.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	153.000,00			153.000,00
28 846 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	153.000,00			153.000,00
28.846.0020.2020.0000	CONTRIBUIÇÃO COM PASEP	153.000,00			153.000,00
	TOTAL	243.000,00	340.250,00	2.978.000,00	3.561.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		660.450,00	3.664.650,00	4.325.100,00
10 301	Atenção Básica		660.450,00	3.664.650,00	4.325.100,00
10 301 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			17.850,00	17.850,00
10.301.0020.2044.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FM			17.850,00	17.850,00
10 301 0204	PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE		660.450,00	3.646.800,00	4.307.250,00
10.301.0204.1007.0000	CONT. E AMP. DE ACADEMIAS AR LIVRE		127.050,00		127.050,00
10.301.0204.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE		77.000,00		77.000,00
10.301.0204.1039.0000	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SMS		284.650,00		284.650,00
10.301.0204.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		171.750,00		171.750,00
10.301.0204.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			139.650,00	139.650,00
10.301.0204.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.806.150,00	1.806.150,00
10.301.0204.2066.0000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			70.000,00	70.000,00
10.301.0204.2067.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA			786.500,00	786.500,00
10.301.0204.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO			94.500,00	94.500,00
10.301.0204.2093.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			370.000,00	370.000,00
10.301.0204.2094.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			260.000,00	260.000,00
10.301.0204.2095.0000	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A SAUDE BUCAL			120.000,00	120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária			59.700,00	59.700,00
10 304 0222	VIGILANCIA EM SAUDE			59.700,00	59.700,00
10.304.0222.2068.0000	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA			59.700,00	59.700,00
	TOTAL	0,00	660.450,00	3.724.350,00	4.384.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			30.000,00	30.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			30.000,00	30.000,00
12 306 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			30.000,00	30.000,00
12.306.0752.2051.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL			30.000,00	30.000,00
12 361	Ensino Fundamental		728.300,00	10.303.650,00	11.031.950,00
12 361 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		728.300,00	10.303.650,00	11.031.950,00
12.361.0752.1008.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		250.000,00
12.361.0752.1013.0000	CONST., AMPL. DO TELECENTRO		2.000,00		2.000,00
12.361.0752.1015.0000	CONST., AMPL. E REST. DE UN. ESCOLARES COM QUADRAS ESPORTI		60.000,00		60.000,00
12.361.0752.1016.0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES ESCOLARES		30.000,00		30.000,00
12.361.0752.1017.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS		6.300,00		6.300,00
12.361.0752.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO		150.000,00		150.000,00
12.361.0752.1046.0000	CONST., AMPL. E REST. DE UNIDADE ESCOLARES		30.000,00		30.000,00
12.361.0752.1053.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRASPORTE ESCOLAR		200.000,00		200.000,00
12.361.0752.2023.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES			4.850,00	4.850,00
12.361.0752.2035.0000	PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE			222.100,00	222.100,00
12.361.0752.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA			391.950,00	391.950,00
12.361.0752.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			911.150,00	911.150,00
12.361.0752.2040.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE			380.000,00	380.000,00
12.361.0752.2041.0000	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			128.000,00	128.000,00
12.361.0752.2089.0000	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB			4.717.000,00	4.717.000,00
12.361.0752.2090.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%			2.402.000,00	2.402.000,00
12.361.0752.2091.0000	MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO DE PROFESSORES			10.000,00	10.000,00
12.361.0752.2092.0000	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE CUSTEIO			1.019.000,00	1.019.000,00
12.361.0752.2100.0000	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR			105.000,00	105.000,00
12.361.0752.2102.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			12.600,00	12.600,00
12 363	Ensino Profissional			3.100,00	3.100,00
12 363 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			3.100,00	3.100,00
12.363.0168.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE			3.100,00	3.100,00
12 365	Educação Infantil		155.000,00	1.432.500,00	1.587.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		155.000,00	1.432.500,00	1.587.500,00
12.365.0752.1019.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLITUDE E REFORMA DE CRECHES		95.000,00		95.000,00
12.365.0752.1030.0000	AQUISIÇAÕ DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CRECHES		10.000,00		10.000,00
12.365.0752.1058.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR AS CRECHES		50.000,00		50.000,00
12.365.0752.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL			125.000,00	125.000,00
12.365.0752.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			27.000,00	27.000,00
12.365.0752.2055.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE			2.100,00	2.100,00
12.365.0752.2110.0000	REM. MAGIST. CRECHE 60% FUNDEB			522.000,00	522.000,00
12.365.0752.2111.0000	REM. MAGIST. PRÉ ESCOLA 60% FUNDEB			756.400,00	756.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			19.800,00	19.800,00
12 366 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			19.800,00	19.800,00
12.366.0752.2047.0000	MANUTENÇÃO COM A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			3.100,00	3.100,00
12.366.0752.2048.0000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO			3.100,00	3.100,00
12.366.0752.2062.0000	MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			7.000,00	7.000,00
12.366.0752.2064.0000	REM. PESSOAL DO MAGISTERIO EJA 60% FUNDEB			6.600,00	6.600,00
12 367	Educação Especial			11.550,00	11.550,00
12 367 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			11.550,00	11.550,00
12.367.0752.2050.0000	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			11.550,00	11.550,00
13 Cultura			15.750,00	244.050,00	259.800,00
13 392	Difusão Cultural		15.750,00	244.050,00	259.800,00
13 392 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		15.750,00	156.900,00	172.650,00
13.392.0336.1043.0000	CONST., AMPT. E RECUP. DA BIBLIOTECA PUBLICA		12.600,00		12.600,00
13.392.0336.1044.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBICA		3.150,00		3.150,00
13.392.0336.2084.0000	MANTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			54.000,00	54.000,00
13.392.0336.2085.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO			102.900,00	102.900,00
13 392 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL			87.150,00	87.150,00
13.392.0611.2049.0000	REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTAS E EVENT. COMEM. DO MUNICIPIO			87.150,00	87.150,00
	TOTAL	0,00	899.050,00	12.044.650,00	12.943.700,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		58.400,00	61.600,00	120.000,00
20 605	Abastecimento		58.400,00	61.600,00	120.000,00
20 605 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		5.000,00	37.000,00	42.000,00
20.605.0411.1028.0000	CONST. INST. E REST. DE LAVANDERIA PUBLICA		5.000,00		5.000,00
20.605.0411.2028.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUAS			37.000,00	37.000,00
20 605 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO		53.400,00	24.600,00	78.000,00
20.605.0515.1009.0000	CONST. E RECUP. DE CHFARIZES E CAIXAS D AGUA		10.000,00		10.000,00
20.605.0515.1010.0000	PERFURAÇÃO DE POCOS, CACIMBOS TUBULARES E CISTERNAS		10.000,00		10.000,00
20.605.0515.1011.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS		5.000,00		5.000,00
20.605.0515.1014.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA E AGROINDUSTRIA		8.400,00		8.400,00
20.605.0515.1035.0000	CONST. E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO D AGUA		10.000,00		10.000,00
20.605.0515.1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
20.605.0515.2030.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			24.600,00	24.600,00
20 606	Extensão Rural		10.000,00	15.750,00	25.750,00
20 606 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO			15.750,00	15.750,00
20.606.0515.2032.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E MUDAS			15.750,00	15.750,00
20 606 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		10.000,00		10.000,00
20.606.0527.1050.0000	CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE MATADOURO E MERCADO PBLICO		10.000,00		10.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA		34.650,00	85.050,00	119.700,00
20 608 0018	CIENCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			60.900,00	60.900,00
20.608.0018.2022.0000	SEGURO GRANTIA SAFRA			60.900,00	60.900,00
20 608 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO		34.650,00	24.150,00	58.800,00
20.608.0515.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DES. DA AGRICULTURA		34.650,00		34.650,00
20.608.0515.2045.0000	INCENTIVO A PSICULTURA			17.850,00	17.850,00
20.608.0515.2104.0000	MAN. DE CAPAC. EM APICULTURA, OVINICAPRICULTURA E CAJUC			6.300,00	6.300,00
20 609	Defesa Agropecuária			12.600,00	12.600,00
20 609 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO			12.600,00	12.600,00
20.609.0515.2033.0000	MANUTENÇÃO DE MATADOURO PUBLICO			8.400,00	8.400,00
20.609.0515.2034.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADO E FEIRAS			4.200,00	4.200,00
	TOTAL	0,00	103.050,00	175.000,00	278.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 9

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			52.200,00	52.200,00
08 244	Assistência Comunitária			52.200,00	52.200,00
08 244 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			52.200,00	52.200,00
08.244.0172.2015.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICIPIO			30.150,00	30.150,00
08.244.0172.2016.0000	DIVISÃO DO IDOSO E DEFICIENTE			22.050,00	22.050,00
	TOTAL	0,00	0,00	52.200,00	52.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 10

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		1.263.550,00	257.200,00	1.520.750,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		1.263.550,00	257.200,00	1.520.750,00
15 451 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		8.400,00	191.200,00	199.600,00
15.451.0411.1022.0000	CONST., AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS		8.400,00		8.400,00
15.451.0411.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS			176.200,00	176.200,00
15.451.0411.2058.0000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			15.000,00	15.000,00
15 451 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO			66.000,00	66.000,00
15.451.0418.2054.0000	MANUTENÇÃO DA PAVIMENT. DE VIAS E OUTROS LOGRAD. PUBLIC			66.000,00	66.000,00
15 451 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		1.255.150,00		1.255.150,00
15.451.0664.1020.0000	CONT., E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS		902.400,00		902.400,00
15.451.0664.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PUBLICAS		352.750,00		352.750,00
15 452	Serviços Urbanos		41.000,00	356.150,00	397.150,00
15 452 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		41.000,00	356.150,00	397.150,00
15.452.0411.1026.0000	CONT. AMPL. E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		10.000,00		10.000,00
15.452.0411.1031.0000	IMPLANT. E AMPL. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL		10.000,00		10.000,00
15.452.0411.1051.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLCOS		21.000,00		21.000,00
15.452.0411.2031.0000	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS			19.950,00	19.950,00
15.452.0411.2056.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			336.200,00	336.200,00
16	Habitação		34.650,00	4.200,00	38.850,00
16 482	Habitação Urbana		34.650,00	4.200,00	38.850,00
16 482 0401	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		34.650,00	4.200,00	38.850,00
16.482.0401.1027.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES		34.650,00		34.650,00
16.482.0401.2038.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL			4.200,00	4.200,00
17	Saneamento		61.950,00		61.950,00
17 511	Saneamento Básico Rural		61.950,00		61.950,00
17 511 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		25.200,00		25.200,00
17.511.0411.1029.0000	CONST. ESGOT. GLER., CANAIS DE DRENAGEM E ADUTORAS		25.200,00		25.200,00
17 511 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO		36.750,00		36.750,00
17.511.0418.1036.0000	CONSTRÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS		33.600,00		33.600,00
17.511.0418.1037.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ATERRO SANITARIA		3.150,00		3.150,00
25	Energia			281.000,00	281.000,00
25 752	Energia Elétrica			281.000,00	281.000,00
25 752 0374	ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE			281.000,00	281.000,00
25.752.0374.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			281.000,00	281.000,00
26	Transporte		93.750,00	22.000,00	115.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 11

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
07 SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782	Transporte Rodoviário		93.750,00	22.000,00	115.750,00
26 782 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS		12.600,00		12.600,00
26.782.0020.1012.0000	CONST., AMPL. E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO		12.600,00		12.600,00
26 782 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL		15.000,00		15.000,00
26.782.0527.1033.0000	CONST. REST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		15.000,00		15.000,00
26 782 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		66.150,00	22.000,00	88.150,00
26.782.0664.1032.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		66.150,00		66.150,00
26.782.0664.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS			22.000,00	22.000,00
	TOTAL	0,00	1.494.900,00	920.550,00	2.415.450,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 12

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			25.000,00	25.000,00
04 122	Administração Geral			25.000,00	25.000,00
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			25.000,00	25.000,00
04.122.0020.2019.0000	MNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS			25.000,00	25.000,00
04 123	Administração Financeira			49.350,00	49.350,00
04 123 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			49.350,00	49.350,00
04.123.0020.2003.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS			12.600,00	12.600,00
04.123.0020.2012.0000	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E LICITAÇÃO			36.750,00	36.750,00
04 124	Controle Interno			31.500,00	31.500,00
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS			31.500,00	31.500,00
04.124.0020.2039.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			31.500,00	31.500,00
	TOTAL	0,00	0,00	105.850,00	105.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 13

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			76.300,00	76.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			76.300,00	76.300,00
08 243 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			76.300,00	76.300,00
08.243.0172.2097.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			76.300,00	76.300,00
08 244	Assistência Comunitária			172.200,00	172.200,00
08 244 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			4.200,00	4.200,00
08.244.0168.2099.0000	PROGRAMA PROJOVEM			4.200,00	4.200,00
08 244 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			168.000,00	168.000,00
08.244.0172.2107.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude			168.000,00	168.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	248.500,00	248.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 14

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
10 SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		61.950,00	640.750,00	702.700,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			105.000,00	105.000,00
08 243 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			105.000,00	105.000,00
08.243.0172.2083.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			105.000,00	105.000,00
08 244	Assistência Comunitária		61.950,00	640.750,00	702.700,00
08 244 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL			414.450,00	414.450,00
08.244.0168.2021.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE			7.350,00	7.350,00
08.244.0168.2027.0000	PROGRAMA BPC			4.200,00	4.200,00
08.244.0168.2071.0000	MANUT.DA SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			147.000,00	147.000,00
08.244.0168.2073.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			5.250,00	5.250,00
08.244.0168.2074.0000	PROGRAMA DE PROT.SOCIAL BÁSICA			191.500,00	191.500,00
08.244.0168.2078.0000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC/PCD			3.150,00	3.150,00
08.244.0168.2098.0000	PROGRAMA DE PROT.BASICA A FAMILIA, A INFANCIA E O IDOSO			56.000,00	56.000,00
08 244 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		61.950,00	226.300,00	288.250,00
08.244.0172.1059.0000	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES		18.900,00		18.900,00
08.244.0172.1060.0000	CONST., REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA		43.050,00		43.050,00
08.244.0172.2052.0000	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			10.500,00	10.500,00
08.244.0172.2057.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS			4.200,00	4.200,00
08.244.0172.2072.0000	PROGRAMA IGD SUAS			18.050,00	18.050,00
08.244.0172.2077.0000	PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FAMILIA			65.200,00	65.200,00
08.244.0172.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			123.100,00	123.100,00
08.244.0172.2081.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE			5.250,00	5.250,00
	TOTAL	0,00	61.950,00	745.750,00	807.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 06
Page 15

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	462.500,00			462.500,00
99 999	Reserva de Contingência	462.500,00			462.500,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00			462.500,00
99.999.0999.2999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	462.500,00			462.500,00
	TOTAL	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
	TOTAL GERAL	705.500,00	3.597.650,00	21.696.850,00	26.000.000,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	38.000,00	702.000,00	740.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	38.000,00	702.000,00	740.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	38.000,00	702.000,00	740.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST.. AMPLIACAO E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	692.000,00	692.000,00
04	Administração	0,00	118.850,00	2.869.700,00	2.988.550,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	192.600,00	192.600,00
04 121 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.121.0012.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04 121 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	0,00	172.600,00	172.600,00
04.121.0020.2014.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS E TRAB. TECNICOS	0,00	0,00	172.600,00	172.600,00
04 122	Administração Geral	0,00	118.850,00	2.237.150,00	2.356.000,00
04 122 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	0,00	42.820,00	42.820,00
04.122.0012.2011.0000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	42.820,00	42.820,00
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	118.850,00	2.135.530,00	2.254.380,00
04.122.0020.1004.0000	CONST.,AMPL. E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
04.122.0020.1005.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A PREFEITURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0020.1023.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
04.122.0020.1048.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	46.350,00	0,00	46.350,00
04.122.0020.2005.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	449.150,00	449.150,00
04.122.0020.2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.630.930,00	1.630.930,00
04.122.0020.2019.0000	MNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
04.122.0020.2025.0000	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	0,00	0,00	23.100,00	23.100,00
04.122.0020.2105.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00
04 122 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
04.122.0096.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	0,00	0,00	35.700,00	35.700,00
04 122 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA	0,00	0,00	23.100,00	23.100,00
04.122.0122.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA E POLICIA MILITAR	0,00	0,00	23.100,00	23.100,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	49.350,00	49.350,00
04 123 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	0,00	49.350,00	49.350,00
04.123.0020.2003.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
04.123.0020.2012.0000	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E LICITAÇÃO	0,00	0,00	36.750,00	36.750,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
04.124.0020.2039.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	223.650,00	223.650,00
04 128 0077	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	223.650,00	223.650,00
04.128.0077.2013.0000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	223.650,00	223.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	118.850,00	2.869.700,00	2.988.550,00
04 131	Comunicação Social	0,00	0,00	124.950,00	124.950,00
04 131 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	124.950,00	124.950,00
04.131.0096.2007.0000	MANUTENÇAO DA ASSESSORIA DE IMPRESA	0,00	0,00	30.450,00	30.450,00
04.131.0096.2017.0000	MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
04 182	Defesa Civil	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
04 182 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
04.182.0020.2108.0000	Manutenção da Coordanadoria da Defesa Civil	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
08	Assistência Social	0,00	61.950,00	1.046.450,00	1.108.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	181.300,00	181.300,00
08 243 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	181.300,00	181.300,00
08.243.0172.2083.0000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08.243.0172.2097.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	76.300,00	76.300,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	61.950,00	865.150,00	927.100,00
08 244 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	418.650,00	418.650,00
08.244.0168.2021.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE	0,00	0,00	7.350,00	7.350,00
08.244.0168.2027.0000	PROGRAMA BPC	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
08.244.0168.2071.0000	MANUT.DA SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	147.000,00	147.000,00
08.244.0168.2073.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
08.244.0168.2074.0000	PROGRAMA DE PROT.SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
08.244.0168.2078.0000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC/PCD	0,00	0,00	3.150,00	3.150,00
08.244.0168.2098.0000	PROGRAMA DE PROT.BASICA A FAMILIA, A INFANCIA E O IDOSO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
08.244.0168.2099.0000	PROGRAMA PROJOVEM	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
08 244 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	61.950,00	446.500,00	508.450,00
08.244.0172.1059.0000	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES	0,00	18.900,00	0,00	18.900,00
08.244.0172.1060.0000	CONST., REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	0,00	43.050,00	0,00	43.050,00
08.244.0172.2015.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	30.150,00	30.150,00
08.244.0172.2016.0000	DIVISÃO DO IDOSO E DEFICIENTE	0,00	0,00	22.050,00	22.050,00
08.244.0172.2052.0000	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
08.244.0172.2057.0000	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
08.244.0172.2072.0000	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	0,00	18.050,00	18.050,00
08.244.0172.2077.0000	PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00
08.244.0172.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	123.100,00	123.100,00
08.244.0172.2081.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
08.244.0172.2107.0000	Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
10	Saúde	0,00	660.450,00	3.724.350,00	4.384.800,00
10 301	Atenção Básica	0,00	660.450,00	3.664.650,00	4.325.100,00
10 301 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	0,00	17.850,00	17.850,00
10.301.0020.2044.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FM	0,00	0,00	17.850,00	17.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	660.450,00	3.724.350,00	4.384.800,00
10 301	Atenção Básica	0,00	660.450,00	3.664.650,00	4.325.100,00
10 301 0204	PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE	0,00	660.450,00	3.646.800,00	4.307.250,00
10.301.0204.1007.0000	CONT. E AMP. DE ACADEMIAS AR LIVRE	0,00	127.050,00	0,00	127.050,00
10.301.0204.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
10.301.0204.1039.0000	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SMS	0,00	284.650,00	0,00	284.650,00
10.301.0204.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0,00	171.750,00	0,00	171.750,00
10.301.0204.2063.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	139.650,00	139.650,00
10.301.0204.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	1.806.150,00	1.806.150,00
10.301.0204.2066.0000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0204.2067.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	786.500,00	786.500,00
10.301.0204.2069.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
10.301.0204.2093.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
10.301.0204.2094.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
10.301.0204.2095.0000	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A SAUDE BUCAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	59.700,00	59.700,00
10 304 0222	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	59.700,00	59.700,00
10.304.0222.2068.0000	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	59.700,00	59.700,00
12	Educação	0,00	883.300,00	11.800.600,00	12.683.900,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 306 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.306.0752.2051.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	728.300,00	10.303.650,00	11.031.950,00
12 361 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	728.300,00	10.303.650,00	11.031.950,00
12.361.0752.1008.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361.0752.1013.0000	CONST., AMPL. DO TELECENTRO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.0752.1015.0000	CONST., AMPL. E REST. DE UN. ESCOLARES COM QUADRAS ESPORTI	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.361.0752.1016.0000	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0752.1017.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
12.361.0752.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0752.1046.0000	CONST., AMPL. E REST. DE UNIDADE ESCOLARES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0752.1053.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRASPORTE ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0752.2023.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00
12.361.0752.2035.0000	PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	0,00	0,00	222.100,00	222.100,00
12.361.0752.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	0,00	0,00	391.950,00	391.950,00
12.361.0752.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	911.150,00	911.150,00
12.361.0752.2040.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
12.361.0752.2041.0000	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
12.361.0752.2089.0000	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB	0,00	0,00	4.717.000,00	4.717.000,00
12.361.0752.2090.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%	0,00	0,00	2.402.000,00	2.402.000,00
12.361.0752.2091.0000	MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO DE PROFESSORES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0752.2092.0000	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE CUSTEIO	0,00	0,00	1.019.000,00	1.019.000,00
12.361.0752.2100.0000	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
12.361.0752.2102.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	883.300,00	11.800.600,00	12.683.900,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
12 363 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
12.363.0168.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
12 365	Educação Infantil	0,00	155.000,00	1.432.500,00	1.587.500,00
12 365 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	155.000,00	1.432.500,00	1.587.500,00
12.365.0752.1019.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLITUDE E REFORMA DE CRECHES	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12.365.0752.1030.0000	AQUISIÇAÕ DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CRECHES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0752.1058.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR AS CRECHES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0752.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
12.365.0752.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
12.365.0752.2055.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
12.365.0752.2110.0000	REM. MAGIST. CRECHE 60% FUNDEB	0,00	0,00	522.000,00	522.000,00
12.365.0752.2111.0000	REM. MAGIST. PRÉ ESCOLA 60% FUNDEB	0,00	0,00	756.400,00	756.400,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00
12 366 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00
12.366.0752.2047.0000	MANUTENÇÃO COM A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
12.366.0752.2048.0000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
12.366.0752.2062.0000	MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
12.366.0752.2064.0000	REM. PESSOAL DO MAGISTERIO EJA 60% FUNDEB	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
12 367 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
12.367.0752.2050.0000	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
13	Cultura	0,00	15.750,00	244.050,00	259.800,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	15.750,00	244.050,00	259.800,00
13 392 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	15.750,00	156.900,00	172.650,00
13.392.0336.1043.0000	CONST., AMPT. E RECUP. DA BIBLIOTECA PUBLICA	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
13.392.0336.1044.0000	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBICA	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
13.392.0336.2084.0000	MANTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
13.392.0336.2085.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	102.900,00	102.900,00
13 392 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	0,00	87.150,00	87.150,00
13.392.0611.2049.0000	REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTAS E EVENT. COMEM. DO MUNICIPIO	0,00	0,00	87.150,00	87.150,00
15	Urbanismo	0,00	1.379.200,00	613.350,00	1.992.550,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.317.200,00	257.200,00	1.574.400,00
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
15.451.0020.1047.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTENTE	0,00	13.650,00	0,00	13.650,00
15 451 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	8.400,00	191.200,00	199.600,00
15.451.0411.1022.0000	CONST., AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
15.451.0411.2053.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	176.200,00	176.200,00
15.451.0411.2058.0000	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.379.200,00	613.350,00	1.992.550,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.317.200,00	257.200,00	1.574.400,00
15 451 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
15.451.0418.2054.0000	MANUTENÇÃO DA PAVIMENT. DE VIAS E OUTROS LOGRAD. PUBLIC	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
15 451 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	1.295.150,00	0,00	1.295.150,00
15.451.0664.1020.0000	CONT., E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	0,00	902.400,00	0,00	902.400,00
15.451.0664.1021.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PUBLICAS	0,00	352.750,00	0,00	352.750,00
15.451.0664.1055.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	62.000,00	356.150,00	418.150,00
15 452 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
15.452.0020.1025.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ LIMPEZA PUBLICA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
15 452 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	41.000,00	356.150,00	397.150,00
15.452.0411.1026.0000	CONT. AMPL. E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0411.1031.0000	IMPLANT. E AMPL. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0411.1051.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLCOS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
15.452.0411.2031.0000	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
15.452.0411.2056.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	336.200,00	336.200,00
16	Habitação	0,00	34.650,00	4.200,00	38.850,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	34.650,00	4.200,00	38.850,00
16 482 0401	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	0,00	34.650,00	4.200,00	38.850,00
16.482.0401.1027.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
16.482.0401.2038.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
17	Saneamento	0,00	61.950,00	0,00	61.950,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	61.950,00	0,00	61.950,00
17 511 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00
17.511.0411.1029.0000	CONST. ESGOT. GLER., CANAIS DE DRENAGEM E ADUTORAS	0,00	25.200,00	0,00	25.200,00
17 511 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO	0,00	36.750,00	0,00	36.750,00
17.511.0418.1036.0000	CONSTRÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	0,00	33.600,00	0,00	33.600,00
17.511.0418.1037.0000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ATERRO SANITARIA	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
18 541 0426	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
18.541.0426.2103.0000	MANUT. DAS ATIVID. DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
20	Agricultura	0,00	103.050,00	175.000,00	278.050,00
20 605	Abastecimento	0,00	58.400,00	61.600,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 07

Page 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	103.050,00	175.000,00	278.050,00
20 605	Abastecimento	0,00	58.400,00	61.600,00	120.000,00
20 605 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	5.000,00	37.000,00	42.000,00
20.605.0411.1028.0000	CONST. INST. E REST. DE LAVANDERIA PUBLICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0411.2028.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUAS	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
20 605 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	53.400,00	24.600,00	78.000,00
20.605.0515.1009.0000	CONST. E RECUP. DE CHFARIZES E CAIXAS D AGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0515.1010.0000	PERFURAÇÃO DE POCOS, CACIMBOS TUBULARES E CISTERNAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0515.1011.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.605.0515.1014.0000	APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA E AGROINDUSTRIA	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
20.605.0515.1035.0000	CONST. E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO D AGUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0515.1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605.0515.2030.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	24.600,00	24.600,00
20 606	Extensão Rural	0,00	10.000,00	15.750,00	25.750,00
20 606 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
20.606.0515.2032.0000	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E MUDAS	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
20 606 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0527.1050.0000	CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE MATADOURO E MERCADO PBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA	0,00	34.650,00	85.050,00	119.700,00
20 608 0018	CIENCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
20.608.0018.2022.0000	SEGURO GRANTIA SAFRA	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
20 608 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	34.650,00	24.150,00	58.800,00
20.608.0515.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DES. DA AGRICULTURA	0,00	34.650,00	0,00	34.650,00
20.608.0515.2045.0000	INCENTIVO A PSICULTURA	0,00	0,00	17.850,00	17.850,00
20.608.0515.2104.0000	MAN. DE CAPAC. EM APICULTURA, OVINICAPRICULTURA E CAJUC	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00
20 609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
20 609 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
20.609.0515.2033.0000	MANUTENÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
20.609.0515.2034.0000	MANUTENÇÃO DE MERCADO E FEIRAS	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
23	Comércio e Serviços	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
23 695	Turismo	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
23 695 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
23.695.0611.1024.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
24	Comunicações	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
24 722	Telecomunicações	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
24 722 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
24.722.0096.2024.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SINAL DE TV	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 07
Page 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
24	Comunicações	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
25	Energia	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
25 752 0374	ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
25.752.0374.2060.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
26	Transporte	0,00	131.550,00	65.450,00	197.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	131.550,00	65.450,00	197.000,00
26 782 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
26.782.0020.1012.0000	CONST., AMPL. E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	0,00	12.600,00	0,00	12.600,00
26 782 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
26.782.0122.2009.0000	MANUTENÇÃO A SEGURANÇA PUBLICA E ED. DE TRÂNSITO	0,00	0,00	9.450,00	9.450,00
26 782 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
26.782.0527.1033.0000	CONST. REST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
26 782 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	0,00	103.950,00	56.000,00	159.950,00
26.782.0664.1032.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	66.150,00	0,00	66.150,00
26.782.0664.1034.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	37.800,00	0,00	37.800,00
26.782.0664.2061.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
26.782.0664.2106.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	0,00	0,00	34.000,00	34.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	100.550,00	148.200,00	248.750,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	148.200,00	148.200,00
27 812 0714	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	148.200,00	148.200,00
27.812.0714.2086.0000	APOIO AO ESPORTE E AO LAZER	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
27.812.0714.2087.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	139.200,00	139.200,00
27 813	Lazer	0,00	100.550,00	0,00	100.550,00
27 813 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27.813.0336.1052.0000	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27 813 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
27.813.0732.1045.0000	CONST. E RECUP. DE QUAD. ESP., CAMPO DE F., GINASIO PO. E ES	0,00	95.550,00	0,00	95.550,00
28	Encargos Especiais	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28 843 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.843.0732.2026.0000	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 07
Page 8

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
28 846 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
28.846.0020.2020.0000	CONTRIBUIÇÃO COM PASEP	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00
99	Reserva de Contingência	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
99 999	Reserva de Contingência	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
99.999.0999.2999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	462.500,00	0,00	0,00	462.500,00
	TOTAL	705.500,00	3.597.650,00	21.696.850,00	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Page 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	740.000,00			740.000,00
01 031	Ação Legislativa	740.000,00			740.000,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA	740.000,00			740.000,00
04	Administração	2.988.550,00			2.988.550,00
04 121	Planejamento e Orçamento	192.600,00			192.600,00
04 121 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	20.000,00			20.000,00
04 121 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	172.600,00			172.600,00
04 122	Administração Geral	2.356.000,00			2.356.000,00
04 122 0012	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	42.820,00			42.820,00
04 122 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	2.254.380,00			2.254.380,00
04 122 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	35.700,00			35.700,00
04 122 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA	23.100,00			23.100,00
04 123	Administração Financeira	49.350,00			49.350,00
04 123 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	49.350,00			49.350,00
04 124	Controle Interno	31.500,00			31.500,00
04 124 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	31.500,00			31.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	223.650,00			223.650,00
04 128 0077	DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA	223.650,00			223.650,00
04 131	Comunicação Social	124.950,00			124.950,00
04 131 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	124.950,00			124.950,00
04 182	Defesa Civil	10.500,00			10.500,00
04 182 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	10.500,00			10.500,00
08	Assistência Social	621.150,00	487.250,00		1.108.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	105.000,00		181.300,00
08 243 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	76.300,00	105.000,00		181.300,00
08 244	Assistência Comunitária	544.850,00	382.250,00		927.100,00
08 244 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	158.550,00	260.100,00		418.650,00
08 244 0172	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	386.300,00	122.150,00		508.450,00
10	Saúde	4.384.800,00			4.384.800,00
10 301	Atenção Básica	4.325.100,00			4.325.100,00
10 301 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	17.850,00			17.850,00
10 301 0204	PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE	4.307.250,00			4.307.250,00
10 304	Vigilância Sanitária	59.700,00			59.700,00
10 304 0222	VIGILANCIA EM SAUDE	59.700,00			59.700,00
12	Educação	12.683.900,00			12.683.900,00
12 306	Alimentação e Nutrição	30.000,00			30.000,00
12 306 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	30.000,00			30.000,00
12 361	Ensino Fundamental	11.031.950,00			11.031.950,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Page 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12 361 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	11.031.950,00			11.031.950,00
12 363	Ensino Profissional	3.100,00			3.100,00
12 363 0168	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.100,00			3.100,00
12 365	Educação Infantil	1.587.500,00			1.587.500,00
12 365 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.587.500,00			1.587.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	19.800,00			19.800,00
12 366 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	19.800,00			19.800,00
12 367	Educação Especial	11.550,00			11.550,00
12 367 0752	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	11.550,00			11.550,00
13	Cultura	259.800,00			259.800,00
13 392	Difusão Cultural	259.800,00			259.800,00
13 392 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	172.650,00			172.650,00
13 392 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	87.150,00			87.150,00
15	Urbanismo	1.992.550,00			1.992.550,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.574.400,00			1.574.400,00
15 451 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	13.650,00			13.650,00
15 451 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	199.600,00			199.600,00
15 451 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO	66.000,00			66.000,00
15 451 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	1.295.150,00			1.295.150,00
15 452	Serviços Urbanos	418.150,00			418.150,00
15 452 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	21.000,00			21.000,00
15 452 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	397.150,00			397.150,00
16	Habitação	38.850,00			38.850,00
16 482	Habitação Urbana	38.850,00			38.850,00
16 482 0401	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	38.850,00			38.850,00
17	Saneamento	61.950,00			61.950,00
17 511	Saneamento Básico Rural	61.950,00			61.950,00
17 511 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	25.200,00			25.200,00
17 511 0418	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANEAMENTO	36.750,00			36.750,00
18	Gestão Ambiental	10.500,00			10.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	10.500,00			10.500,00
18 541 0426	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	10.500,00			10.500,00
20	Agricultura	278.050,00			278.050,00
20 605	Abastecimento	120.000,00			120.000,00
20 605 0411	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA	42.000,00			42.000,00
20 605 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	78.000,00			78.000,00
20 606	Extensão Rural	25.750,00			25.750,00
20 606 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	15.750,00			15.750,00
20 606 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	10.000,00			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Page 3

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA	119.700,00			119.700,00
20 608 0018	CIENCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	60.900,00			60.900,00
20 608 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	58.800,00			58.800,00
20 609	Defesa Agropecuária	12.600,00			12.600,00
20 609 0515	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	12.600,00			12.600,00
23	Comércio e Serviços	8.400,00			8.400,00
23 695	Turismo	8.400,00			8.400,00
23 695 0611	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	8.400,00			8.400,00
24	Comunicações	12.000,00			12.000,00
24 722	Telecomunicações	12.000,00			12.000,00
24 722 0096	COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	12.000,00			12.000,00
25	Energia	281.000,00			281.000,00
25 752	Energia Elétrica	281.000,00			281.000,00
25 752 0374	ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	281.000,00			281.000,00
26	Transporte	197.000,00			197.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	197.000,00			197.000,00
26 782 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	12.600,00			12.600,00
26 782 0122	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE E VIOLENCIA	9.450,00			9.450,00
26 782 0527	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL	15.000,00			15.000,00
26 782 0664	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	159.950,00			159.950,00
27	Desporto e Lazer	248.750,00			248.750,00
27 812	Desporto Comunitário	148.200,00			148.200,00
27 812 0714	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	148.200,00			148.200,00
27 813	Lazer	100.550,00			100.550,00
27 813 0336	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	5.000,00			5.000,00
27 813 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA	95.550,00			95.550,00
28	Encargos Especiais	243.000,00			243.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	90.000,00			90.000,00
28 843 0732	SERVIÇOS DA DÍVIDA	90.000,00			90.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	153.000,00			153.000,00
28 846 0020	GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E REC. HUMANOS	153.000,00			153.000,00
99	Reserva de Contingência	462.500,00			462.500,00
99 999	Reserva de Contingência	462.500,00			462.500,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00			462.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08
Page 4

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
	TOTAL	25.512.750,00	487.250,00	0,00	26.000.000,00

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

ORGÃO	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	740.000,00

ORGÃO	02 01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE	Valor
Função	04	Administração	2.882.700,00
Função	15	Urbanismo	74.650,00
Função	18	Gestão Ambiental	10.500,00
Função	23	Comércio e Serviços	8.400,00
Função	24	Comunicações	12.000,00
Função	26	Transporte	81.250,00
Função	27	Desporto e Lazer	248.750,00
Função	28	Encargos Especiais	243.000,00

ORGÃO	02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	4.384.800,00

ORGÃO	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	12.683.900,00
Função	13	Cultura	259.800,00

ORGÃO	02 05	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	20	Agricultura	278.050,00

ORGÃO	02 06	SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE	Valor
Função	08	Assistência Social	52.200,00

ORGÃO	02 07	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS	Valor
Função	15	Urbanismo	1.917.900,00
Função	16	Habitação	38.850,00
Função	17	Saneamento	61.950,00
Função	25	Energia	281.000,00
Função	26	Transporte	115.750,00

ORGÃO	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS	Valor
Função	04	Administração	105.850,00

ORGÃO	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Valor
Função	08	Assistência Social	248.500,00

ORGÃO	02 10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	807.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

ORGÃO	02 10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor

ORGÃO	02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	462.500,00
		TOTAL GERAL	26.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	740.000,00
02 01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE	3.561.250,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.384.800,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.943.700,00
02 05	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	278.050,00
02 06	SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE	52.200,00
02 07	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS	2.415.450,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS	105.850,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	248.500,00
02 10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	807.700,00
02 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.500,00
	TOTAL	26.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	740.000,00
04	Administração	2.988.550,00
08	Assistência Social	1.108.400,00
10	Saúde	4.384.800,00
12	Educação	12.683.900,00
13	Cultura	259.800,00
15	Urbanismo	1.992.550,00
16	Habitação	38.850,00
17	Saneamento	61.950,00
18	Gestão Ambiental	10.500,00
20	Agricultura	278.050,00
23	Comércio e Serviços	8.400,00
24	Comunicações	12.000,00
25	Energia	281.000,00
26	Transporte	197.000,00
27	Desporto e Lazer	248.750,00
28	Encargos Especiais	243.000,00
99	Reserva de Contingência	462.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49 Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 10
Página 1

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

11 FUNDEB-FUNDO DE DES.DA EDUCAÇÃO VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1321.00.1.	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-FUNDEB	73.500,00
1718.09.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	3.105.550,00
1758.01.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE	6.820.950,00
	TOTAL	10.000.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.366.0752.2064.000	REM. PESSOAL DO MAGISTERIO EJA 60% FUNDEB	6.600,00
12.361.0752.2089.000	REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB	4.717.000,00
12.361.0752.1046.000	CONST., AMPL. E REST. DE UNIDADE ESCOLARES	30.000,00
12.361.0752.1008.000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
12.361.0752.2090.000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%	2.402.000,00
12.361.0752.2091.000	MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO DE PROFESSORES	10.000,00
12.361.0752.2092.000	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE CUSTEIO	1.019.000,00
12.361.0752.2100.000	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	105.000,00
12.365.0752.1058.000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR AS CRECHES	50.000,00
12.365.0752.2018.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL	125.000,00
12.365.0752.2110.000	REM. MAGIST. CRECHE 60% FUNDEB	522.000,00
12.365.0752.2111.000	REM. MAGIST. PRÉ ESCOLA 60% FUNDEB	756.400,00
12.366.0752.2062.000	MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00
	TOTAL	10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

12 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
2418.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO	187.100,00
2418.08.1.	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVII	30.000,00
2428.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA Ú	131.500,00
1718.03.4.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊU	70.000,00
2418.04.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SI	203.700,00
1728.03.1.	Transferências de Rec.do Estado para Saúde- COFINANCIAMENTO	94.500,00
1718.08.1.	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVII	20.000,00
1718.03.9.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FIN	63.000,00
1718.03.3.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - P	59.700,00
1718.03.1.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - PRINC	1.453.500,00
1321.00.1.	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-Saúde-Outros	4.200,00
1321.00.1.	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-FNS	35.800,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.892.150,00
	TOTAL	4.245.150,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0204.2065.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.806.150,00
10.301.0204.1040.000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	171.750,00
10.301.0204.2066.000	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	70.000,00
10.301.0204.1039.000	CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SMS	284.650,00
10.301.0020.2044.000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FM	17.850,00
10.301.0204.1007.000	CONT. E AMP. DE ACADEMIAS AR LIVRE	127.050,00
10.301.0204.1038.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE	77.000,00
10.301.0204.2067.000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	786.500,00
10.301.0204.2069.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO	94.500,00
10.301.0204.2093.000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	370.000,00
10.301.0204.2094.000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	260.000,00
10.301.0204.2095.000	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A SAUDE BUCAL	120.000,00
10.304.0222.2068.000	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA	59.700,00
	TOTAL	4.245.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º)

13 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1321.00.1.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FNAS	5.000,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - PSE - PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI	4.400,00
1718.12.1.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	24.150,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	105.000,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - IGDSUAS - GESTÃO DO SUAS	18.050,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - IGDBF - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	65.200,00
1728.07.1.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAI	20.000,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - PSE - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIC	4.000,00
1718.12.1.	TRANSF. DO FNAS - PSB - BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	241.450,00
1718.10.3.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR/	21.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	145.100,00
	TOTAL	653.350,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0172.1060.000	CONST., REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	43.050,00
08.243.0172.2083.000	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	105.000,00
08.244.0172.2081.000	MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE	5.250,00
08.244.0172.2052.000	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	10.500,00
08.244.0172.2079.000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	123.100,00
08.244.0172.2077.000	PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FAMILIA	65.200,00
08.244.0172.2072.000	PROGRAMA IGD SUAS	18.050,00
08.244.0172.2057.000	ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS	4.200,00
08.244.0168.2027.000	PROGRAMA BPC	4.200,00
08.244.0172.1059.000	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES	18.900,00
08.244.0168.2098.000	PROGRAMA DE PROT.BASICA A FAMILIA, A INFANCIA E O IDOSO	56.000,00
08.244.0168.2078.000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC/PCD	3.150,00
08.244.0168.2074.000	PROGRAMA DE PROT.SOCIAL BÁSICA	191.500,00
08.244.0168.2073.000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.250,00
	TOTAL	653.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2019

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		1.108.400,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.200,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.250,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.200,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.250,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	14.250,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174.800,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	9.450,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	124.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	166.650,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	5.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.200,00	
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.300,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.100,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.750,00	
10	**Saúde**		4.384.800,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	152.050,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.377.100,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435.500,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	134.700,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.100,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.350,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	649.250,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	1.050,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.350,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	563.850,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	280.450,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.050,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	411.700,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	323.200,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	
TOTAL			5.493.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2019

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	00	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.. AMPLIACAO E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA CAMARA	01.031.0001.1001.0000						23.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						23.000,00	
4 INVESTIMENTOS					23.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	23.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	01.031.0001.1002.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	01.031.0001.2001.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2002.0000						692.000,00
3 DESPESAS CORREN						692.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					528.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	460.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	66.500,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.050,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					163.400,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.300,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.100,00			
TOTAL							740.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	04.121.0012.2004.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABEIS E TRAB. TECNICOS	04.121.0020.2014.0000						172.600,00
3 DESPESAS CORREN						172.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					168.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	110.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS	04.122.0012.2011.0000						42.820,00
3 DESPESAS CORREN						42.820,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.520,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	32.320,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	4.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	2.100,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	4.200,00			
CONST.,AMPL. E RESTAURAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	04.122.0020.1004.0000						10.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.500,00	
4 INVESTIMENTOS					10.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.500,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ A PREFEITURA	04.122.0020.1005.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA	04.122.0020.1023.0000						42.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						42.000,00	
4 INVESTIMENTOS					42.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	42.000,00			
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	04.122.0020.1048.0000						46.350,00
4 DESPESAS DE CAPIT						46.350,00	
4 INVESTIMENTOS					46.350,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	46.350,00			
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	04.122.0020.2005.0000						449.150,00
3 DESPESAS CORREN						449.150,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	04.122.0020.2005.0000						449.150,00
3 DESPESAS CORREN						449.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					383.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	41.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	290.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.050,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	42.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0020.2010.0000						1.630.930,00
3 DESPESAS CORREN						1.630.930,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					992.930,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	572.930,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	310.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					638.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	210.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	300.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	8.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	04.122.0020.2025.0000						23.100,00
3 DESPESAS CORREN						23.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.850,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.800,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	04.122.0020.2105.0000						7.350,00
3 DESPESAS CORREN						7.350,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.350,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.200,00			
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	04.122.0096.2006.0000						35.700,00
3 DESPESAS CORREN						35.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.700,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	34.650,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	04.122.0096.2006.0000						35.700,00
ADMINISTRAÇÃO DA JUNTA E POLICIA MILITAR	04.122.0122.2008.0000						23.100,00
3 DESPESAS CORREN						23.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.700,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	13.650,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.400,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.100,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.128.0077.2013.0000						223.650,00
3 DESPESAS CORREN						223.650,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					217.350,00		
VENCIMENTOS E SALARIOS			3.1.90.11.01	217.350,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.150,00			
MANUTENÇAO DA ASSESSORIA DE IMPRESA	04.131.0096.2007.0000						30.450,00
3 DESPESAS CORREN						30.450,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.600,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.850,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.650,00			
MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS	04.131.0096.2017.0000						94.500,00
3 DESPESAS CORREN						94.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					94.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	89.250,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.100,00			
Manutenção da Coordanadoria da Defesa Civil	04.182.0020.2108.0000						10.500,00
3 DESPESAS CORREN						10.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.050,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.450,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.200,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTENTE	15.451.0020.1047.0000						13.650,00
4 DESPESAS DE CAPIT						13.650,00	
4 INVESTIMENTOS					13.650,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	13.650,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.451.0664.1055.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	15.451.0664.1055.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ LIMPEZA PUBLICA	15.452.0020.1025.0000						21.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						21.000,00	
4 INVESTIMENTOS					21.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	21.000,00			
MANUT. DAS ATIVID. DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	18.541.0426.2103.0000						10.500,00
3 DESPESAS CORREN						10.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.300,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
CONSTRUÇÃO DE PORTAL	23.695.0611.1024.0000						8.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						8.400,00	
4 INVESTIMENTOS					8.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.400,00			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E SINAL DE TV	24.722.0096.2024.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO A SEGURANÇA PUBLICA E ED. DE TRÂNSITO	26.782.0122.2009.0000						9.450,00
3 DESPESAS CORREN						9.450,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.450,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	2.100,00			
DIÁRIAS - MILITAR			3.3.90.15.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.90.41.00	3.150,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	26.782.0664.1034.0000						37.800,00
4 DESPESAS DE CAPIT						37.800,00	
4 INVESTIMENTOS					37.800,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	37.800,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	26.782.0664.2106.0000						34.000,00
3 DESPESAS CORREN						34.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	26.782.0664.2106.0000						34.000,00
3 DESPESAS CORREN						34.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
APOIO AO ESPORTE E AO LAZER	27.812.0714.2086.0000						9.000,00
3 DESPESAS CORREN						9.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.812.0714.2087.0000						139.200,00
3 DESPESAS CORREN						139.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					51.050,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.150,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	1.050,00			
AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	27.813.0336.1052.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONST. E RECUP. DE QUAD. ESP., CAMPO DE F., GINASIO PO. E ES	27.813.0732.1045.0000						95.550,00
4 DESPESAS DE CAPIT						95.550,00	
4 INVESTIMENTOS					95.550,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	95.550,00			
ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	28.843.0732.2026.0000						90.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						90.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					90.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	90.000,00			
CONTRIBUIÇÃO COM PASEP	28.846.0020.2020.0000						153.000,00
3 DESPESAS CORREN						153.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					153.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.20.41.00	1.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	140.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	12.000,00			

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E ESPORTE
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESPORTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							3.561.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0204.2063.0000						139.650,00
3 DESPESAS CORREN						138.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					121.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.100,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	115.500,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.250,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.050,00	
4 INVESTIMENTOS					1.050,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	1.050,00			
TOTAL							139.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FM	10.301.0020.2044.0000						17.850,00
3 DESPESAS CORREN						17.850,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.850,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	6.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	8.400,00			
CONT. E AMP. DE ACADEMIAS AR LIVRE	10.301.0204.1007.0000						127.050,00
4 DESPESAS DE CAPIT						127.050,00	
4 INVESTIMENTOS					127.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	127.050,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE	10.301.0204.1038.0000						77.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						77.000,00	
4 INVESTIMENTOS					77.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.400,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	68.600,00			
CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E SMS	10.301.0204.1039.0000						284.650,00
4 DESPESAS DE CAPIT						284.650,00	
4 INVESTIMENTOS					284.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	34.650,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.301.0204.1040.0000						171.750,00
4 DESPESAS DE CAPIT						171.750,00	
4 INVESTIMENTOS					171.750,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	65.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	106.650,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0204.2065.0000						1.806.150,00
3 DESPESAS CORREN						1.806.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.017.050,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	91.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	500.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	310.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	75.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					789.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.050,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	417.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	10.301.0204.2066.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORREN						70.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	10.301.0204.2067.0000						786.500,00
3 DESPESAS CORREN						732.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					552.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	350.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						54.500,00	
4 INVESTIMENTOS					54.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	54.500,00			
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO	10.301.0204.2069.0000						94.500,00
3 DESPESAS CORREN						74.550,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					74.550,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						19.950,00	
4 INVESTIMENTOS					19.950,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	19.950,00			
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	10.301.0204.2093.0000						370.000,00
3 DESPESAS CORREN						370.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					370.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	7.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	360.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10.301.0204.2094.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORREN						260.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					255.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	250.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A SAUDE BUCAL	10.301.0204.2095.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					117.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	110.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA	10.304.0222.2068.0000						59.700,00
3 DESPESAS CORREN						59.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA	10.304.0222.2068.0000						59.700,00
3 DESPESAS CORREN						59.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					54.600,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	47.600,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			

TOTAL	4.245.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL	12.306.0752.2051.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
CONST., AMPL. DO TELECENTRO	12.361.0752.1013.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.000,00			
CONST., AMPL. E REST. DE UN. ESCOLARES COM QUADRAS ESPORTI	12.361.0752.1015.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN						7.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						53.000,00	
4 INVESTIMENTOS					53.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ UNIDADES ESCOLARES	12.361.0752.1016.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	12.361.0752.1017.0000						6.300,00
4 DESPESAS DE CAPIT						6.300,00	
4 INVESTIMENTOS					6.300,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	6.300,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO	12.361.0752.1018.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	150.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRASPORTE ESCOLAR	12.361.0752.1053.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	200.000,00			
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES	12.361.0752.2023.0000						4.850,00
3 DESPESAS CORREN						4.850,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.850,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.800,00			
PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	12.361.0752.2035.0000						222.100,00
3 DESPESAS CORREN						222.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO-QSE	12.361.0752.2035.0000						222.100,00
3 DESPESAS CORREN						222.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					222.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	31.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	12.361.0752.2036.0000						391.950,00
3 DESPESAS CORREN						390.950,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					129.950,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	105.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	22.950,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					261.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.93.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0752.2037.0000						911.150,00
3 DESPESAS CORREN						911.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					242.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					669.050,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	120.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	430.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	22.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	12.361.0752.2040.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORREN						380.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					380.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	380.000,00			
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361.0752.2041.0000						128.000,00
3 DESPESAS CORREN						128.000,00	

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	12.361.0752.2041.0000						128.000,00
3 DESPESAS CORREN						128.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	6.000,00			
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.361.0752.2102.0000						12.600,00
3 DESPESAS CORREN						12.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.350,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	12.363.0168.2043.0000						3.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
CONSTRUÇÃO, AMPLITUDE E REFORMA DE CRECHES	12.365.0752.1019.0000						95.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						95.000,00	
4 INVESTIMENTOS					95.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	95.000,00			
AQUISIÇAÕ DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ CRECHES	12.365.0752.1030.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	12.365.0752.2046.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORREN						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE	12.365.0752.2055.0000						2.100,00
3 DESPESAS CORREN						2.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
MANUTENÇÃO COM A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	12.366.0752.2047.0000						3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO COM A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	12.366.0752.2047.0000						3.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	12.366.0752.2048.0000						3.100,00
3 DESPESAS CORREN						3.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.367.0752.2050.0000						11.550,00
3 DESPESAS CORREN						11.550,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.550,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	8.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
CONST., AMPT. E RECUP. DA BIBLIOTECA PUBLICA	13.392.0336.1043.0000						12.600,00
4 DESPESAS DE CAPIT						12.600,00	
4 INVESTIMENTOS					12.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.600,00			
AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA PUBICA	13.392.0336.1044.0000						3.150,00
4 DESPESAS DE CAPIT						3.150,00	
4 INVESTIMENTOS					3.150,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.150,00			
MANTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	13.392.0336.2084.0000						54.000,00
3 DESPESAS CORREN						54.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO	13.392.0336.2085.0000						102.900,00
3 DESPESAS CORREN						102.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					102.900,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	4.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	6.300,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	44.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	34.650,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	7.350,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTAS E EVENT. COMEM. DO MUNICIPIO	13.392.0611.2049.0000						87.150,00
3 DESPESAS CORREN						87.150,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					87.150,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	6.300,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	28.350,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT			3.3.90.31.00	7.350,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	24.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	16.800,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			

TOTAL	2.943.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	12.361.0752.1008.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	250.000,00			
CONST., AMPL. E REST. DE UNIDADE ESCOLARES	12.361.0752.1046.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
REM. E VALORIZ. MAGISTÉRIO FUND. 60% FUNDEB	12.361.0752.2089.0000						4.717.000,00
3 DESPESAS CORREN						4.717.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.717.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	72.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.760.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	882.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%	12.361.0752.2090.0000						2.402.000,00
3 DESPESAS CORREN						2.402.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.401.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	350.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO COM TREINAMENTO DE PROFESSORES	12.361.0752.2091.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE CUSTEIO	12.361.0752.2092.0000						1.019.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.019.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.019.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	330.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	379.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0752.2100.0000						105.000,00
3 DESPESAS CORREN						105.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					105.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR AS CRECHES	12.365.0752.1058.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. E VAL. ENS. BASICO - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR AS CRECHES	12.365.0752.1058.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL	12.365.0752.2018.0000						125.000,00
3 DESPESAS CORREN						125.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					105.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	90.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
REM. MAGIST. CRECHE 60% FUNDEB	12.365.0752.2110.0000						522.000,00
3 DESPESAS CORREN						522.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					522.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	112.000,00			
REM. MAGIST. PRÉ ESCOLA 60% FUNDEB	12.365.0752.2111.0000						756.400,00
3 DESPESAS CORREN						756.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					756.400,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	610.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	136.400,00			
MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.0752.2062.0000						7.000,00
3 DESPESAS CORREN						7.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
REM. PESSOAL DO MAGISTERIO EJA 60% FUNDEB	12.366.0752.2064.0000						6.600,00
3 DESPESAS CORREN						6.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.600,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	4.600,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			

TOTAL 10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. INST. E REST. DE LAVANDERIA PUBLICA	20.605.0411.1028.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D AGUAS	20.605.0411.2028.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORREN						37.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
CONST. E RECUP. DE CHFARIZES E CAIXAS D AGUA	20.605.0515.1009.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
PERFURAÇÃO DE POCOS, CACIMBOS TUBULARES E CISTERNAS	20.605.0515.1010.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	20.605.0515.1011.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
APOIO A PRODUÇÃO AGRICOLA E AGROINDUSTRIA	20.605.0515.1014.0000						8.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						8.400,00	
4 INVESTIMENTOS					8.400,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	8.400,00			
CONST. E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO D AGUA	20.605.0515.1035.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	20.605.0515.1042.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20.605.0515.2030.0000						24.600,00
3 DESPESAS CORREN						24.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.150,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	3.150,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20.605.0515.2030.0000						24.600,00
3 DESPESAS CORREN						24.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.450,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.150,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E MUDAS	20.606.0515.2032.0000						15.750,00
3 DESPESAS CORREN						15.750,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.750,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	15.750,00			
CONSTRUÇÃO, AMP. E REF. DE MATADOURO E MERCADO PBLICO	20.606.0527.1050.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
SEGURO GRANTIA SAFRA	20.608.0018.2022.0000						60.900,00
3 DESPESAS CORREN						60.900,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.900,00		
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E S			3.3.90.27.00	60.900,00			
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DES. DA AGRICULTURA	20.608.0515.1056.0000						34.650,00
4 DESPESAS DE CAPIT						34.650,00	
4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	34.650,00			
INCENTIVO A PSICULTURA	20.608.0515.2045.0000						17.850,00
3 DESPESAS CORREN						17.850,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.850,00		
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	4.200,00			
CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	1.050,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	6.300,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	6.300,00			
MAN. DE CAPAC. EM APICULTURA, OVINICAPRICULTURA E CAJUC	20.608.0515.2104.0000						6.300,00
3 DESPESAS CORREN						6.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
MANUTENÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	20.609.0515.2033.0000						8.400,00
3 DESPESAS CORREN						8.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.150,00			
MANUTENÇÃO DE MERCADO E FEIRAS	20.609.0515.2034.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	05	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DE MERCADO E FEIRAS	20.609.0515.2034.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
TOTAL							278.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	06	SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DO IDOSO E DO DEFICIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DO MUNICIPIO	08.244.0172.2015.0000						30.150,00
3 DESPESAS CORREN						30.150,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.000,00			
DIVISÃO DO IDOSO E DEFICIENTE	08.244.0172.2016.0000						22.050,00
3 DESPESAS CORREN						22.050,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.850,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.350,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.400,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
TOTAL							52.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS
UNIDADE	00	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST., AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	15.451.0411.1022.0000						8.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						8.400,00	
4 INVESTIMENTOS					8.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.400,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	15.451.0411.2053.0000						176.200,00
3 DESPESAS CORREN						176.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	45.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.100,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	44.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.451.0411.2058.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENÇÃO DA PAVIMENT. DE VIAS E OUTROS LOGRAD. PUBLIC	15.451.0418.2054.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORREN						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
CONT., E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	15.451.0664.1020.0000						902.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						902.400,00	
4 INVESTIMENTOS					902.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	296.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	606.300,00			
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PUBLICAS	15.451.0664.1021.0000						352.750,00
4 DESPESAS DE CAPIT						352.750,00	
4 INVESTIMENTOS					352.750,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	352.750,00			
CONT. AMPL. E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.452.0411.1026.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS
UNIDADE	00	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONT. AMPL. E RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	15.452.0411.1026.0000						10.000,00
IMPLANT. E AMPL. DA ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL	15.452.0411.1031.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLCOS	15.452.0411.1051.0000						21.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						21.000,00	
4 INVESTIMENTOS					21.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS	15.452.0411.2031.0000						19.950,00
3 DESPESAS CORREN						19.950,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					19.950,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	12.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.250,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	15.452.0411.2056.0000						336.200,00
3 DESPESAS CORREN						336.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	6.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	6.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					322.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	310.000,00			
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES	16.482.0401.1027.0000						34.650,00
4 DESPESAS DE CAPIT						34.650,00	
4 INVESTIMENTOS					34.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	34.650,00			
PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	16.482.0401.2038.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
CONST. ESGOT. GLER., CANAIS DE DRENAGEM E ADUTORAS	17.511.0411.1029.0000						25.200,00
4 DESPESAS DE CAPIT						25.200,00	
4 INVESTIMENTOS					25.200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.200,00			
CONSTRÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	17.511.0418.1036.0000						33.600,00
4 DESPESAS DE CAPIT						33.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	07	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS
UNIDADE	00	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBL.,SERV.URBANOS E ESTRADAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	17.511.0418.1036.0000						33.600,00
4 DESPESAS DE CAPIT						33.600,00	
4 INVESTIMENTOS					33.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	8.400,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.200,00			
CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ATERRO SANITARIA	17.511.0418.1037.0000						3.150,00
4 DESPESAS DE CAPIT						3.150,00	
4 INVESTIMENTOS					3.150,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.150,00			
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	25.752.0374.2060.0000						281.000,00
3 DESPESAS CORREN						281.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					281.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	81.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	189.000,00			
CONST., AMPL. E REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO	26.782.0020.1012.0000						12.600,00
4 DESPESAS DE CAPIT						12.600,00	
4 INVESTIMENTOS					12.600,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.600,00			
CONST. REST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	26.782.0527.1033.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	15.000,00			
CONST. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0664.1032.0000						66.150,00
4 DESPESAS DE CAPIT						66.150,00	
4 INVESTIMENTOS					66.150,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	12.600,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	53.550,00			
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS	26.782.0664.2061.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORREN						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
TOTAL							2.415.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS	04.122.0020.2019.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN						25.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					21.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
ENCARGOS COM SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS	04.123.0020.2003.0000						12.600,00
3 DESPESAS CORREN						12.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.600,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	12.600,00			
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E LICITAÇÃO	04.123.0020.2012.0000						36.750,00
3 DESPESAS CORREN						36.750,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.050,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	17.850,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	4.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.700,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.124.0020.2039.0000						31.500,00
3 DESPESAS CORREN						31.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.750,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	13.650,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.750,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.250,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.350,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
TOTAL							105.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08.243.0172.2097.0000						76.300,00
3 DESPESAS CORREN						76.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					72.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
PROGRAMA PROJOVEM	08.244.0168.2099.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude	08.244.0172.2107.0000						168.000,00
3 DESPESAS CORREN						168.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.550,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.250,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	46.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					114.450,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.150,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	36.750,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	23.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	49.350,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.100,00			
TOTAL							248.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE	08.244.0168.2021.0000						7.350,00
3 DESPESAS CORREN						7.350,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.350,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			
MANUT.DA SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0168.2071.0000						147.000,00
3 DESPESAS CORREN						146.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					56.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							154.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	08.243.0172.2083.0000						105.000,00
3 DESPESAS CORREN						86.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.050,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					85.050,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	21.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	31.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	31.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						18.900,00	
4 INVESTIMENTOS					18.900,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.050,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	17.850,00			
PROGRAMA BPC	08.244.0168.2027.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.050,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	08.244.0168.2073.0000						5.250,00
3 DESPESAS CORREN						5.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			
PROGRAMA DE PROT.SOCIAL BÁSICA	08.244.0168.2074.0000						191.500,00
3 DESPESAS CORREN						191.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					119.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	69.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	48.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	2.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC/PCD	08.244.0168.2078.0000						3.150,00
3 DESPESAS CORREN						3.150,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
PROGRAMA DE PROT.BASICA A FAMILIA, A INFANCIA E O IDOSO	08.244.0168.2098.0000						56.000,00
3 DESPESAS CORREN						56.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA DE PROT.BASICA A FAMILIA, A INFANCIA E O IDOSO	08.244.0168.2098.0000						56.000,00
3 DESPESAS CORREN						56.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					52.850,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	46.800,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERMANENTES	08.244.0172.1059.0000						18.900,00
4 DESPESAS DE CAPIT						18.900,00	
4 INVESTIMENTOS					18.900,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	18.900,00			
CONST., REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	08.244.0172.1060.0000						43.050,00
4 DESPESAS DE CAPIT						43.050,00	
4 INVESTIMENTOS					43.050,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.050,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	21.000,00			
PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	08.244.0172.2052.0000						10.500,00
3 DESPESAS CORREN						10.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.250,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.150,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.100,00			
ENCARGOS COM SERVIÇOS FUNERARIOS	08.244.0172.2057.0000						4.200,00
3 DESPESAS CORREN						4.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.200,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.150,00			
PROGRAMA IGD SUAS	08.244.0172.2072.0000						18.050,00
3 DESPESAS CORREN						18.050,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.050,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.050,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FAMILIA	08.244.0172.2077.0000						65.200,00
3 DESPESAS CORREN						30.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.050,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.050,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SEC. MUN. DE CIDAD., TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA IGDBF - IND. DE GESTÃO DESC. DO BOLSA FAMILIA	08.244.0172.2077.0000						65.200,00
3 DESPESAS CORREN						30.200,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.150,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						35.000,00	
4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	35.000,00			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0172.2079.0000						123.100,00
3 DESPESAS CORREN						123.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.800,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.800,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	6.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			
AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.050,00			
MANUTENÇÃO DE APOIO SOCIAL A COMUNIDADE	08.244.0172.2081.0000						5.250,00
3 DESPESAS CORREN						5.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.250,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.050,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.050,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.050,00			
TOTAL							653.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019 Page 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.0999.2999.0000						462.500,00
9 RESERVA DE CONTII						462.500,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					462.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	462.500,00			
TOTAL							462.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
RUA BECA VASCONCELOS - CNPJ:10560403/0001-49

Orçamento Programa - Exercício de 2019
Page 1

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 AÇÃO LEGISLATIVA	23.000,00	15.000,00	0,00	702.000,00	0,00	740.000,00
0012 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	0,00	0,00	62.820,00	0,00	62.820,00
0018 CIENCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	60.900,00
0020 GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E RE	23.100,00	143.000,00	0,00	2.570.330,00	0,00	2.736.430,00
0077 DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRA	0,00	0,00	0,00	223.650,00	0,00	223.650,00
0096 COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	0,00	172.650,00	0,00	172.650,00
0122 PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMINALIDADE	0,00	0,00	0,00	32.550,00	0,00	32.550,00
0168 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	420.750,00	0,00	421.750,00
0172 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	44.100,00	71.750,00	0,00	573.900,00	0,00	689.750,00
0204 PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE	411.700,00	324.250,00	0,00	3.571.300,00	0,00	4.307.250,00
0222 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	59.700,00	0,00	59.700,00
0336 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURA	12.600,00	8.150,00	0,00	156.900,00	0,00	177.650,00
0374 ILUMINAÇÃO PUBLICA EFICIENTE	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
0401 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	34.650,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	38.850,00
0411 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA UF	79.600,00	0,00	0,00	584.350,00	0,00	663.950,00
0418 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SANE	11.550,00	25.200,00	0,00	66.000,00	0,00	102.750,00
0426 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0515 COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO	35.000,00	53.050,00	0,00	77.100,00	0,00	165.150,00
0527 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RU	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
0611 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	8.400,00	0,00	0,00	87.150,00	0,00	95.550,00
0664 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	1.321.300,00	77.800,00	0,00	56.000,00	0,00	1.455.100,00
0714 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	148.200,00	0,00	148.200,00
0732 SERVIÇOS DA DÍVIDA	95.550,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	185.550,00
0752 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUA	177.000,00	700.300,00	0,00	11.803.500,00	0,00	12.680.800,00
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	462.500,00	462.500,00
TOTAL	2.302.550,00	1.419.500,00	90.000,00	21.725.450,00	462.500,00	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	25.563.420,00	7.676.550,33	7.676.550,33	6.799.749,36	14.476.299,69	7.622.720,37	22.099.020,06	1.164.800,02	23.263.820,08	1.164.800,02	24.428.620,10	1.164.799,90	25.563.420,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA	262.500,00	49.711,47	49.711,47	141.689,11	191.400,58	71.099,42	262.500,00	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	15.750,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	5.250,00	2.625,00	7.875,00	2.625,00	10.500,00	2.625,00	13.125,00	2.625,00	15.750,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	52.500,00	52.500,00	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	420.000,00	66.571,27	66.571,27	99.489,53	166.060,80	253.939,20	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.150,00	525,00	525,00	525,00	1.050,00	525,00	1.575,00	525,00	2.100,00	525,00	2.625,00	525,00	3.150,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	18.900,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	6.300,00	3.150,00	9.450,00	3.150,00	12.600,00	3.150,00	15.750,00	3.150,00	18.900,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	6.300,00	4.344,83	4.344,83	1.374,45	5.719,28	580,72	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA -	1.050,00	175,00	175,00	175,00	350,00	175,00	525,00	175,00	700,00	175,00	875,00	175,00	1.050,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE	6.300,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	3.150,00	1.050,00	4.200,00	1.050,00	5.250,00	1.050,00	6.300,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS -	6.300,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	1.050,00	3.150,00	1.050,00	4.200,00	1.050,00	5.250,00	1.050,00	6.300,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	3.150,00	525,00	525,00	525,00	1.050,00	525,00	1.575,00	525,00	2.100,00	525,00	2.625,00	525,00	3.150,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	3.150,00	525,00	525,00	525,00	1.050,00	525,00	1.575,00	525,00	2.100,00	525,00	2.625,00	525,00	3.150,00
OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS -	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
Remuneração de Depósitos	73.500,00	20.736,13	20.736,13	33.353,45	54.089,58	19.410,42	73.500,00	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00	0,00	73.500,00
Remuneração de Depósitos	35.800,00	11.619,26	11.619,26	12.344,37	23.963,63	11.836,37	35.800,00	0,00	35.800,00	0,00	35.800,00	0,00	35.800,00
Remuneração de Depósitos	8.400,00	1.930,71	1.930,71	2.782,58	4.713,29	3.686,71	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
Remuneração de Depósitos	4.200,00	4.073,94	4.073,94	0,00	4.073,94	126,06	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Remuneração de Depósitos	57.750,00	50.054,92	50.054,92	2.695,67	52.750,59	4.999,41	57.750,00	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS -	26.250,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	8.750,00	4.375,00	13.125,00	4.375,00	17.500,00	4.375,00	21.875,00	4.375,00	26.250,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	2.100,00	350,00	350,00	350,00	700,00	350,00	1.050,00	350,00	1.400,00	350,00	1.750,00	350,00	2.100,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	7.560.000,00	2.766.950,19	2.766.950,19	2.162.574,06	4.929.524,25	2.630.475,75	7.560.000,00	0,00	7.560.000,00	0,00	7.560.000,00	0,00	7.560.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	315.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	105.000,00	52.500,00	157.500,00	52.500,00	210.000,00	52.500,00	262.500,00	52.500,00	315.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	262.500,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	87.500,00	43.750,00	131.250,00	43.750,00	175.000,00	43.750,00	218.750,00	43.750,00	262.500,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	2.100,00	350,41	350,41	431,70	782,11	1.317,89	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	26.250,00	9.630,51	9.630,51	8.737,38	18.367,89	7.882,11	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00	0,00	26.250,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	84.000,00	27.287,53	27.287,53	27.536,40	54.823,93	29.176,07	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.250,00	875,00	875,00	875,00	1.750,00	875,00	2.625,00	875,00	3.500,00	875,00	4.375,00	875,00	5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	1.453.500,00	242.250,00	242.250,00	242.250,00	484.500,00	242.250,00	726.750,00	242.250,00	969.000,00	242.250,00	1.211.250,00	242.250,00	1.453.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	59.700,00	9.950,00	9.950,00	9.950,00	19.900,00	9.950,00	29.850,00	9.950,00	39.800,00	9.950,00	49.750,00	9.950,00	59.700,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	63.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	10.500,00	31.500,00	10.500,00	42.000,00	10.500,00	52.500,00	10.500,00	63.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	222.100,00	89.861,67	89.861,67	66.185,66	156.047,33	66.052,67	222.100,00	0,00	222.100,00	0,00	222.100,00	0,00	222.100,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	12.600,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	4.200,00	2.100,00	6.300,00	2.100,00	8.400,00	2.100,00	10.500,00	2.100,00	12.600,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	382.100,00	0,00	0,00	179.377,86	179.377,86	202.722,14	382.100,00	0,00	382.100,00	0,00	382.100,00	0,00	382.100,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	128.000,00	21.333,34	21.333,34	21.333,34	42.666,68	21.333,34	64.000,02	21.333,34	85.333,36	21.333,34	106.666,70	21.333,30	128.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	60.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.150,00	60.150,00	0,00	60.150,00	0,00	60.150,00	0,00	60.150,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	4.200,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	1.400,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA	3.105.550,00	517.591,66	517.591,66	517.591,66	1.035.183,32	517.591,66	1.552.774,98	517.591,66	2.070.366,64	517.591,66	2.587.958,30	517.591,70	3.105.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	52.500,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	17.500,00	8.750,00	26.250,00	8.750,00	35.000,00	8.750,00	43.750,00	8.750,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	10.500,00	3.500,00	14.000,00	3.500,00	17.500,00	3.500,00	21.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF. DO FNAS - PSB - BL	241.450,00	40.241,66	40.241,66	40.241,66	80.483,32	40.241,66	120.724,98	40.241,66	160.966,64	40.241,66	201.208,30	40.241,70	241.450,00
TRANSF. DO FNAS - PSE - PROTEÇÃO	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
TRANSF. DO FNAS - PSE - PROTEÇÃO	4.400,00	733,34	733,34	733,34	1.466,68	733,34	2.200,02	733,34	2.933,36	733,34	3.666,70	733,30	4.400,00
TRANSF. DO FNAS - IGDBF - GESTÃO	65.200,00	10.866,66	10.866,66	10.866,66	21.733,32	10.866,66	32.599,98	10.866,66	43.466,64	10.866,66	54.333,30	10.866,70	65.200,00
TRANSF. DO FNAS - IGDSUAS - GESTÃO	18.050,00	3.008,34	3.008,34	3.008,34	6.016,68	3.008,34	9.025,02	3.008,34	12.033,36	3.008,34	15.041,70	3.008,30	18.050,00
TRANSF. DO FNAS - PROGRAMA	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	35.000,00	17.500,00	52.500,00	17.500,00	70.000,00	17.500,00	87.500,00	17.500,00	105.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	24.150,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	8.050,00	4.025,00	12.075,00	4.025,00	16.100,00	4.025,00	20.125,00	4.025,00	24.150,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	881.270,00	353.140,97	353.140,97	263.259,32	616.400,29	264.869,71	881.270,00	0,00	881.270,00	0,00	881.270,00	0,00	881.270,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.365.000,00	461.511,83	461.511,83	444.320,24	905.832,07	459.167,93	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	105.000,00	38.074,08	38.074,08	27.989,14	66.063,22	38.936,78	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	1.050,00	370,72	370,72	322,92	693,64	356,36	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	250.500,00	41.750,00	41.750,00	41.750,00	83.500,00	41.750,00	125.250,00	41.750,00	167.000,00	41.750,00	208.750,00	41.750,00	250.500,00
Transferências de Rec.do Estado para	94.500,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	31.500,00	15.750,00	47.250,00	15.750,00	63.000,00	15.750,00	78.750,00	15.750,00	94.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1° Bim	1° Acum	2° Bim	2° Acum	3° Bim	3° Acum	4° Bim	4° Acum	5° Bim	5° Acum	6° Bim	6° Acum
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	215.750,00	35.958,34	35.958,34	35.958,34	71.916,68	35.958,34	107.875,02	35.958,34	143.833,36	35.958,34	179.791,70	35.958,30	215.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	6.820.960,00	2.611.629,87	2.611.629,87	1.969.585,50	4.481.215,37	2.339.734,63	6.820.960,00	0,00	6.820.960,00	0,00	6.820.960,00	0,00	6.820.960,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	20.850,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	6.950,00	3.475,00	10.425,00	3.475,00	13.900,00	3.475,00	17.375,00	3.475,00	20.850,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	1.050,00	175,00	175,00	175,00	350,00	175,00	525,00	175,00	700,00	175,00	875,00	175,00	1.050,00
	2.244.050,00	374.008,34	374.008,34	374.008,34	748.016,68	374.008,34	1.122.025,02	374.008,34	1.496.033,36	374.008,34	1.870.041,70	374.008,30	2.244.050,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	14.000,00	7.000,00	21.000,00	7.000,00	28.000,00	7.000,00	35.000,00	7.000,00	42.000,00
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	31.500,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	10.500,00	5.250,00	15.750,00	5.250,00	21.000,00	5.250,00	26.250,00	5.250,00	31.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	7.000,00	3.500,00	10.500,00	3.500,00	14.000,00	3.500,00	17.500,00	3.500,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	57.750,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	19.250,00	9.625,00	28.875,00	9.625,00	38.500,00	9.625,00	48.125,00	9.625,00	57.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	203.700,00	33.950,00	33.950,00	33.950,00	67.900,00	33.950,00	101.850,00	33.950,00	135.800,00	33.950,00	169.750,00	33.950,00	203.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	135.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	45.000,00	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00	22.500,00	112.500,00	22.500,00	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	187.100,00	31.183,34	31.183,34	31.183,34	62.366,68	31.183,34	93.550,02	31.183,34	124.733,36	31.183,34	155.916,70	31.183,30	187.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	254.500,00	42.416,66	42.416,66	42.416,66	84.833,32	42.416,66	127.249,98	42.416,66	169.666,64	42.416,66	212.083,30	42.416,70	254.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA	157.500,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	52.500,00	26.250,00	78.750,00	26.250,00	105.000,00	26.250,00	131.250,00	26.250,00	157.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	593.000,00	98.833,34	98.833,34	98.833,34	197.666,68	98.833,34	296.500,02	98.833,34	395.333,36	98.833,34	494.166,70	98.833,30	593.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	131.500,00	21.916,66	21.916,66	21.916,66	43.833,32	21.916,66	65.749,98	21.916,66	87.666,64	21.916,66	109.583,30	21.916,70	131.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	35.000,00	17.500,00	52.500,00	17.500,00	70.000,00	17.500,00	87.500,00	17.500,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	50.500,00	8.416,66	8.416,66	8.416,66	16.833,32	8.416,66	25.249,98	8.416,66	33.666,64	8.416,66	42.083,30	8.416,70	50.500,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	239.000,00	39.833,34	39.833,34	39.833,34	79.666,68	39.833,34	119.500,02	39.833,34	159.333,36	39.833,34	199.166,70	39.833,30	239.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL -	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
	-1.807.470,00	3.268.657,23	3.268.657,23	2.837.038,06	5.905.695,29	-7.713.165,29	-1.807.470,00	0,00	-1.807.470,00	0,00	-1.807.470,00	0,00	-1.807.470,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.512.000,00	2.766.950,19	2.766.950,19	2.162.574,06	4.929.524,25	-6.441.524,25	-1.512.000,00	0,00	-1.512.000,00	0,00	-1.512.000,00	0,00	-1.512.000,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	-420,00	350,41	350,41	431,70	782,11	-1.202,11	-420,00	0,00	-420,00	0,00	-420,00	0,00	-420,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-840,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	-3.640,00	-840,00	0,00	-840,00	0,00	-840,00	0,00	-840,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-273.000,00	461.511,83	461.511,83	444.320,24	905.832,07	-1.178.832,07	-273.000,00	0,00	-273.000,00	0,00	-273.000,00	0,00	-273.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-21.000,00	38.074,08	38.074,08	27.989,14	66.063,22	-87.063,22	-21.000,00	0,00	-21.000,00	0,00	-21.000,00	0,00	-21.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-210,00	370,72	370,72	322,92	693,64	-903,64	-210,00	0,00	-210,00	0,00	-210,00	0,00	-210,00
TOTAL RECEITAS	26.000.000,00	11.319.215,90	11.319.215,90	9.810.795,76	21.130.011,66	283.563,42	21.413.575,08	1.528.808,36	22.942.383,44	1.528.808,36	24.471.191,80	1.528.808,20	26.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
5 F.M.A.S.													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	86.800,00	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,33	7.233,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.250,00	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,83	3.020,87
4 4 INVESTIMENTOS	22.050,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50
311 Transferência de Recursos do F													
00 Recursos Ordinarios													
400 001 Assistência - Rec. Vincul													
3 1 PESSOAL E ENCARG	192.250,00	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,83	16.020,87
3 3 OUTRAS DESPESAS	202.200,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00	16.850,00
4 4 INVESTIMENTOS	72.800,00	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,67	6.066,63
312 Transferências de Convênios - A													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
390 Outros Recursos Vinculados à A													
00 Recursos Ordinarios													
400 001 Assistência - Rec. Vincul													
3 3 OUTRAS DESPESAS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
4 F.M.S.													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	977.050,00	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,83	81.420,87
3 3 OUTRAS DESPESAS	806.950,00	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,83	67.245,87
4 4 INVESTIMENTOS	108.150,00	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50
213 Transferências Fundo a Fundo d													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	74.550,00	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50
4 4 INVESTIMENTOS	19.950,00	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50	1.662,50
3 1 PESSOAL E ENCARG	976.600,00	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,33	81.383,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	635.100,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00	52.925,00
4 4 INVESTIMENTOS	54.500,00	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

Página 2 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
220 Transferências de Convênios ou													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	318.600,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00	26.550,00
290 Outros Recursos Vinculados à S													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3 FUNDEB													
110 Transferências do FUNDEB - C													
00 Recursos Ordinarios													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	6.002.000,00	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,67	500.166,63
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.513.000,00	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,67	209.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.155.000,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00	96.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE NAZ													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	528.600,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00	44.050,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	173.400,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00	14.450,00
4 4 INVESTIMENTOS	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.885.800,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00	157.150,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.475.400,00	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,33	206.283,37
4 4 INVESTIMENTOS	513.950,00	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,17	42.829,13
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
9 9 RESERVA DE CONTI	462.500,00	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,67	38.541,63
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	378.050,00	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,17	31.504,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	938.200,00	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,33	78.183,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

Página 3 de 4

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	7.300,00	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,37
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	121.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.800,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.050,00	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	190.850,00	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,17	15.904,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	263.200,00	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,33	21.933,37
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
120 Transferência do Salário-Educa													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	222.100,00	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,33	18.508,37
121 Transferências de Recursos do													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
122 Transferências de Recursos do													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	382.100,00	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,63
124 Outras Transferências de Recur													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.150,00	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50	5.012,50
4 4 INVESTIMENTOS	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
125 Transferências de Convênios ou													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
4 4 INVESTIMENTOS	405.000,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00	33.750,00
190 Outros Recursos Vinculados à E													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
510 Outras Transferências de Convê													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	950.500,00	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,33	79.208,37
520 Outras Transferências de Convê													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.750,00	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50
4 4 INVESTIMENTOS	489.500,00	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,67	40.791,63
610 Contribuição de Intervenção no													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
620 Contribuição para o Custeio do													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	189.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	914.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.000.000,00	3.080.708,68	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,66	2.166.666,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIA — Status: À REPASSAR — Total R$: 2.777.250,0(

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,51
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,51	231.437,39

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NAZARIA — Status: À RECEBER — Total R$: 740.000,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,67	61.666,63

Entidade: F U N D E B — Status: À RECEBER — Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: F.M.A.S. — Status: À RECEBER — Total R$: 145.100,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,67
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,67	12.091,63

Entidade: F.M.S. — Status: À RECEBER — Total R$: 1.892.150,0(

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,17
JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,17	157.679,13

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 10/2018 **São João da Canabrava-PI, 03 de Dezembro de 2018.**

"Decreta Luto oficial no Município de São João da Canabrava-PI, e da outras procedências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. EDVALDO BERNARDES DE LIMA, filho do Sr. Francisco Bernardes de Lima e da Sra. Maria Regina de Lima, ocorrido no dia 02 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados no município, onde foi vereador nos anos de 1993 a 1996 e vice-prefeito nos anos de 1997 a 2000, assumindo a prefeitura entre os dias 29 de setembro a 31 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO por fim, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens aos cidadãos que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no âmbito do território do Município de São João da Canabrava-PI, por 03(três) dias a partir do dia 03/12/2018, em razão do falecimento do saudoso **Sr.** EDVALDO BERNARDES DE LIMA, cidadão exemplar em nosso município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava – PI., aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

MÉRCIA DE ARAÚJO ABREU
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, no Átrio da Prefeitura Municipal e pelo Jornal Diário Oficial dos Municípios na data supra.

JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA
Sec. Municipal. de Planej. e Adm. Geral

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2018

A Prefeituta Municipal de Alvorada do Gurguéia, Esrado do Piauí, torna público a publicação do extrato de contrato a quem possa interessar:
CONTRATO Nº 229/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. (BANCO DE PREÇOS)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil novencentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos próprios, ICMS, Dotação Orçamentária 04.122.0015.2004.000 – Coordenação Geral da Secretaria de Finanças – Atividade 3.3.90.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Rudimar Barbosa Dos Reis pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0141/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
CARTA CONVITE Nº. 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 0141/2018 – Contrato de execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Enedina Araújo, zona rural do município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 13/09/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA - BVM ENGENHARIA, CNPJ: 29.654.913/0001-03.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, dotação orçamentária – 12.361.0002.1018.0000 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Básico – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0141/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
CARTA CONVITE Nº. 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 0141/2018 – Contrato de execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Enedina Araújo, zona rural do município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 12/12/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA - BVM ENGENHARIA, CNPJ: 29.654.913/0001-03.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, dotação orçamentária – 12.361.0002.1018.0000 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Básico – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0142/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
CARTA CONVITE Nº. 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 0142/2018 – Contrato de execução dos serviços de reforma da Escola Municipal João Felix, zona rural do município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 12/12/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA - BVM ENGENHARIA, CNPJ: 29.654.913/0001-03.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, dotação orçamentária – 12.361.0002.1018.0000 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Básico – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0142/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
CARTA CONVITE Nº. 005/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 0142/2018 – Contrato de execução dos serviços de reforma da Escola Municipal João Felix, zona rural do município de Alvorada do Gurguéia – PI, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos.
OBJETO: Fica o contrato anteriormente firmado, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta do contrato e na lei Federal 8.666/93, dando prosseguimento os serviços em 13/09/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: E & M ENGENHARIA LTDA - BVM ENGENHARIA, CNPJ: 29.654.913/0001-03.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, dotação orçamentária – 12.361.0002.1018.0000 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Básico – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS/INSTANCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-ICS/PBF

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

Dispõe sobre a Aprovação d Questionário Censo SUAS – FMAS/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Lu do Piauí-PI, considerando o disposto no Art. 23º, parágrafo I ao XXXVI da Lei Municip do nº. 158 de 26/03/2018, exercendo também a função de Instancia de Controle Soci do Programa Bolsa Família –ICS/PBF;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Questionário do Censo SUAS do Fundo Municipal da Assistênc Social-FMAS/2018 Município de São luís do Piauí-PI.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor n data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de São Luís do Piauí, 30 de Outubro de 2018

Maria dos Remédios Bezerra de Sousa Silva
Presidente do CMAS/ICS/PBF

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 868/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença para Capacitação Profissional à servidor, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0001318/2018, e conforme preceitua o art. 102 da Lei Complementar nº 015/2016, que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI

CONSIDERANDO, finalmente, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município favorável a concessão da Licença em questão;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, **Sra. OLIVYA DI PAOLA ARAUJO REIS GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 002.363.473-14, Agente Operacional de Serviços, Classe "B", Nível I, Professora Classe C, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Capacitação Profissional, conforme preceitua o art. 102 da Lei Complementar 015/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de Outubro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 869/2018 Floriano-PI, 10 de Outubro de 2018.

Concede Licença Maternidade conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0007257/2018, e conforme preceitua o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, finalmente, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município favorável a concessão da Licença em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora, **Sra. MARLENE DANNYELLY FERNANDES RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 056.494.213-82, aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Cozinha, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias conforme preceitua o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, contados a partir do dia 30 de agosto de 2018, data de nascimento do filho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de Outubro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 870/2018 Floriano-PI, 10 de Outubro de 2018.

Concede Licença Paternidade conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0007256/2018, e conforme preceitua o Inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e art. 10, §1º ADCT;

CONSIDERANDO, finalmente, parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município favorável a concessão da Licença em tela.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor, **Sr. KAYNA CARLOS TORRES CARVALHO,** inscrito no CPF nº 062.402.273-07, aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, Licença Paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do dia 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de Outubro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 872/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara vacância de cargo conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento de vacância que originou o Processo Administrativo nº 001.0008600/2018;

CONSIDERANDO parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, favorável à declaração de vacância;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições contidas no inciso VI do art. 49 da Lei Complementar nº 015/2016.

RESOLVE :

Art. 1º DECLARAR, a partir de 31/10/2018, a vacância do cargo de Agente Técnico Serviços, Classe "B", Nível I – Técnico em Saúde Bucal, ocupado pelo servidor **RENNYEL DE SOUSA SARAIVA,** inscrito no CPF sob o nº 015.424.023-01, matrícula nº 201291.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 873/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR o **Sr. MOISES ALVES DE MIRANDA**, inscrito no CPF n.º 848.188.673-49, do Cargo em Comissão de Assessor II da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 874/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR o **Sr. REINALDO DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF n.º 662.901.043-49, do Cargo de Assessor III da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 875/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1° Art. 1° NOMEAR o **Sr. REINALDO DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF n.º 662.901.043-49, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 876/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonerar, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1° EXONERAR o **Sr. JOSE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF n.º 386.826.483-34, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Jurídica Comunitária da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 30 de outubro de 2005, artigo 46, inciso XII.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 877/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 006/05 de 31 de outubro de 2005, Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, e na Lei Complementar n° 010/08 de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o **Sr. LUCAS GOES DE FREITAS TERTULIANO**, inscrito no CPF n.º 036.595.973-17, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso XVI.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 878/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o **Sr. RELDAN HERCLES DUARTE DANTAS**, inscrito no CPF n.º 039.445.433-27, do Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização de Taxas da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, artigo 46, inciso VIII.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 879/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio para servidor conforme especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0008108/2018;

CONSIDERANDO, finalmente, Parecer da Procuradoria Geral do Município, favorável à concessão da Licença Prêmio, onde foi demonstrado que, mesmo que o instituto da Licença Prêmio tenha sido suprimido do arcabouço jurídico municipal, o requerente, já integrou tal direito ao seu patrimônio jurídico, tratando-se assim de direito adquirido;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a Servidora Público Municipal, **Sr. DOMIZA DA FONSCECA NETO MOUSINHO**, inscrita no CPF sob o n° 754.639.973-49, ocupante do cargo de Agente Superior de Serviço, Classe "A" Nível I, Matrícula n° 201277, Licença Prêmio pelo período de três meses, contados a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 880/2018 Floriano-PI, 08 de Novembro de 2018.

Concede Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0001861/2018, e conforme preceitua o art. 95 da Lei Complementar nº 015/2016, que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Geral do Município favorável a concessão da Licença Sem Vencimento.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, **Sra. VÂNIA LIMA MARTINS,** inscrita no CPF n° 784.954.823-04, ocupante do cargo de Agente Superior de Serviços Classe B, Nível II, Matrícula nº200982, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, conforme preceitua o art. 95 da Lei Complementar 015/2016, a partir do dia 12 de Março de 2018.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 881/2018 Floriano-PI, 08 de Novembro de 2018.

Concede Licença Sem Vencimento para tratar de interesse particular, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de Licença que originou o Processo Administrativo nº 001.0006058/2018, e conforme preceitua o art. 95 da Lei Complementar nº 015/2016, que trata sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.

CONSIDERANDO, o Parecer da Procuradoria Geral do Município favorável a concessão da Licença Sem Vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, **Sra. MARIA DO CARMO DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 715.437.163-34, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços, Classe B, Nível I, Matrícula nº 201575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, conforme preceitua o art. 95 da Lei Complementar 015/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 08 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 882/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e inciso I do Art. 23 da Lei n° 694 de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o **Sr. BENTO VIANA DE SOUSA NETO,** inscrito no CPF n.º 061.570.153-14, do Cargo em Comissão de Controlador de Unidade de PPP da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pelo inciso I do Art. 23 da Lei n° 694 de 2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 883/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o **Sr. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CPF Nº. 991.443.013-91, do Cargo em Comissão de Secretário de Governo da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 30 de Novembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 884/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia, ocupante de Cargo em Comissão, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o **Sr. BENTO VIANA DE SOUSA NETO,** inscrito no CPF Nº 061.570.153-14, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Governo da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, cargo este criado pela Lei Complementar n° 007/05 de 31 de outubro de 2005, Art. 46, inciso III.

Parágrafo único. Constitui incumbência do Secretário Municipal de Governo a responsabilidade pela ordenação de despesas inerentes à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, bem como pela respectiva prestação de contas.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 03 de Dezembro de 2018.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN

RELAÇÃO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO (DAF) EMITIDAS EM NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO	INTERESSADO	PEDIDO	ATIVIDADE	CONCESSÃO
003.0005511/2018	FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA FARMA DUTY-ME	Declaração Ambiental de Funcionamento (DAF)	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	01/11/2018
003.0005887/2018	SOUSA MOTA & SILVA LEAL LTDA	Declaração Ambiental de Funcionamento (DAF)	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	05/11/2018
003.0006162/2018	BRAYNER BRIGHELL LIMA DE CARVALHO EIRELI-ME	Declaração Ambiental de Funcionamento (DAF)	Agências de viagens.	13/11/2018
003.0003553/2018	MARIA ZÉLIA NUNES OSORIO-ME	Declaração Ambiental de Funcionamento (DAF)	Educação Infantil (Pré-Escola)	29/11/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN

RELAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS EM NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO	INTERESSADO	PEDIDO	ATIVIDADE	CONCESSÃO
003.0004431/2018	Comercial Carvalho	Licença Ambiental de Operação	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados.	23/11/2018
003.0006294/2018	Isabella Freitas Carvalho Feitosa	Licença Ambiental de Operação	Criação de animais na zona rural em área total menor que 300 hectares.	23/11/2018
003.0006035/2018	SPE Lastro Quartoze Empreendimentos Imobiliários LTDA	2ª Via da Licença Prévia e de Instalação.	Condomínio Residencial e Industrial, Loteamento e Parcelamento do Solo.	26/11/2018

ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2018
(Processo TC/022111/2018)

Aos vinte e nove dias de novembro de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 179/2018, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, no valor de R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), referente à inscrição de dois servidores no curso SEMANA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVANÇADO, que será realizado no período de 3 a 7 de dezembro do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Presidente do TCE/PI em exercício

(Publicação realizada com base em Termo de Cooperação Técnica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE DE OFICINA (WORKSHOP), QUE ENTRE FAZEM DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A PESSOA FISICA, ANA MÁRCIA CARVALHO BATISTA** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO CONTRATUAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813801/0001-80, com sede situada à Rua 18 de dezembro, S/N, centro, São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000, doravante designada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pela Secretária **MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA**, Brasileiro, Piauiense, cadastrada no CPF/MF sob nº 705340043-34 , residente e domiciliado no Município de São João da Fronteira –PI, CEP: 64.243-000, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa física: **ANA MÁRCIA CARVALHO BATISTA**, brasileira (a), residente e domiciliada à Rua Jaicós nº 1160 – bairro Ilhotas – CEP 64014060 – Teresina –PI sob a inscrição de **CPF Nº 830.531.923-91, IDENTIDADE Nº 1552084, CONTRATADO**, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO DIRETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, com base no que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, por força do presente instrumento com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Constitui-se objeto deste contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, de serviços prestados como palestrante, da Oficina com o tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, destinada aos membros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Criança e do Adolescente e demais interessados (poder Público e sociedade civil organizada) com a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes do município de São João da Fronteira-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em R$1.500,00

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80

2.2. O pagamento será realizado através de depósito na conta do contratado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega do material objeto do contrato, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
3.3 No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os impostos relativo à parte que cabe ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO; IGD SUAS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, expirando-se com o fornecimento do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA
5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATADO:
a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
b) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, na execução do contrato) manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato;
d) poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e acessível necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE
6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe ao CONTRATANTE:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
c) Efetuar os pagamentos nas condições de prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE
7.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros correndo à suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Fronteira-PI, 22 de novembro de 2018.

Maria do Socorro Cardoso da Silva
MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA
Secretária

Ana Márcia C. Batista
ANA MÁRCIA CARVALHO BATISTA,
CPF Nº 830.531.924-91

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF nº: _____

2ª) _____

CPF nº: _____

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Borges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAICÓS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.635.700,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.635.700,00

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
13	01.031.1003.2001.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO			
61	04.123.1013.2143.0000	Manut. da Secretaria. da Junventude, Esporte, Lazer e Turismo	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
22	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
25	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
52	04.122.1203.2107.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICACAO	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
72	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
75	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	24.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
82	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	42.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
953	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	300,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 3 940 00	
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
160	04.123.1013.2117.0000	ENCARGOS E PARCELAMENTO COM ELETROBRAS	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
162	04.123.1013.2117.0000	ENCARGOS E PARCELAMENTO COM ELETROBRAS	20.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
175	11.331.1014.2017.0000	CONTRIB.PARA REF.DO PAT.SERV.PUBLICO-PASEP	20.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
171	04.123.1283.2014.0000	RECOLHIMENTO DO INSS	30.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 08 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
267	25.752.1154.1033.0000	CONST.AMPL.DA REDE ENERGIA ELETRICA	1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

951	15.451.1223.1020.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00	
256	17.452.1230.2026.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	58.000,00 F.R.: 0 001 00	
215	04.122.1252.2021.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA SERVICOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	3.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

358	08.244.1045.2039.0000 3.1.90.11.00 001 400 000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Assistência - Rec. Próprios	10.000,00 F.R.: 0 001 00	
359	08.244.1045.2039.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Assistência - Rec. Próprios	9.000,00 F.R.: 0 001 00	
364	08.244.1045.2039.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Assistência - Rec. Próprios	3.000,00 F.R.: 0 001 00	
367	08.244.1045.2039.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Assistência - Rec. Próprios	18.000,00 F.R.: 0 001 00	
368	08.244.1045.2039.0000 3.3.90.48.00 001 400 000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS TESOURO Assistência - Rec. Próprios	2.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 12 00 SEC.MUN.DES.RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 12 00 SEC.MUN.DES.RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

387	17.544.1000.2028.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENCAO DOS POCOS DE CHAFARIZES SEDE/RURAL MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00	
389	17.544.1000.2028.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENCAO DOS POCOS DE CHAFARIZES SEDE/RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00	
392	17.544.1000.2029.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM ABASTECIMENTO DIAGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

460	12.361.1161.2053.0000 3.1.90.13.00 110 240 000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-ENSINO FUNDAM. 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	3.000,00 F.R.: 0 110 00	
470	12.361.1161.2055.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	TRANSPORTE DE ESTUDANETS E PROFESSORES - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	30.000,00 F.R.: 0 110 00	
472	12.361.1161.2055.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	TRANSPORTE DE ESTUDANETS E PROFESSORES - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	110.000,00 F.R.: 0 110 00	
475	12.365.1162.2056.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	PESSOAL E ENC.SOCIAIS-ENSINO INFANTIL - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - MAGISTERIO	20.000,00 F.R.: 0 110 00	
476	12.365.1162.2056.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	PESSOAL E ENC.SOCIAIS-ENSINO INFANTIL - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - MAGISTERIO	50.000,00 F.R.: 0 110 00	
481	12.365.1162.2057.0000 3.1.90.11.00 110 240 000	PESSOAL E ENC.SOCIAIS-ENSINO INFANTIL - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	10.000,00 F.R.: 0 110 00	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

519	12.361.1161.2060.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO Educação - Rec. Próprios	10.000,00 F.R.: 0 001 00	
520	12.361.1161.2060.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Educação - Rec. Próprios	1.000,00 F.R.: 0 001 00	
525	12.361.1161.2060.0000 3.3.90.30.00 119 200 001	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação - Rec. Vinculados	10.000,00 F.R.: 0 119 00	
529	12.361.1161.2060.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Educação - Rec. Próprios	73.000,00 F.R.: 0 001 00	
535	12.361.1161.2061.0000 3.3.90.30.00 115 200 001	MANUT.DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO-QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Educação - Rec. Vinculados	9.000,00 F.R.: 0 115 00	
537	12.361.1161.2061.0000 3.3.90.39.00 115 200 001	MANUT.DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO-QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Educação - Rec. Vinculados	10.000,00 F.R.: 0 115 00	
541	12.361.1161.2063.0000 3.3.90.30.00 117 200 001	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação - Rec. Vinculados	90.000,00 F.R.: 0 117 00	
550	12.361.1161.2066.0000 3.3.90.39.00 118 200 001	TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PROFESSORES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Educação - Rec. Vinculados	26.000,00 F.R.: 0 118 00	
922	12.361.1161.2061.0000 4.4.90.52.00 115 200 001	MANUT.DA QUOTA DO SALARIO EDUCACAO-QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Educação - Rec. Vinculados	15.000,00 F.R.: 0 115 00	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

948	12.361.1161.2060.0000 3.1.90.13.00 119 200 001	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outras Transferências de Recursos do FNDE Educação - Rec. Vinculados	1.000,00 F.R.: 0 119 037	

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

697	10.302.1042.2082.0000 3.1.90.04.00 210 300 001	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	10.000,00 F.R.: 0 210 00	
701	10.302.1042.2082.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	30.000,00 F.R.: 0 210 00	
614	10.301.1052.2075.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO Saúde - Rec. Próprios	2.000,00 F.R.: 0 001 00	
616	10.301.1052.2075.0000 3.1.90.91.00 001 300 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO Saúde - Rec. Próprios	2.000,00 F.R.: 0 001 00	
620	10.301.1052.2075.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO Saúde - Rec. Próprios	29.200,00 F.R.: 0 001 00	
621	10.301.1052.2075.0000 3.3.90.30.00 210 300 001	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde - Rec. Vinculados	141.000,00 F.R.: 0 210 00	
624	10.301.1052.2075.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO Saúde - Rec. Próprios	30.000,00 F.R.: 0 001 00	
625	10.301.1052.2075.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO Saúde - Rec. Próprios	100.000,00 F.R.: 0 001 00	

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

635	10.301.1052.2079.0000	MANUT.DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
647	10.301.1052.2080.0000	MANUT.DO PROG.AGENTES COMUNIT.DE SAUDE-PACS	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
658	10.301.1052.2081.0000	MANUT.DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL-PSB	15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
663	10.301.1052.2081.0000	MANUT.DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL-PSB	5.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
919	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	61.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
920	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
937	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
704	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
706	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

718	10.305.1381.2084.0000	MANUT.DO PROG.DE CONT.DE DOENCAS E EPIDEMIAS-EC	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
719	10.305.1381.2084.0000	MANUT.DO PROG.DE CONT.DE DOENCAS E EPIDEMIAS-EC	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
720	10.305.1381.2084.0000	MANUT.DO PROG.DE CONT.DE DOENCAS E EPIDEMIAS-EC	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

925	14.243.1037.2097.0000	PROG.DE ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-PETI	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
748	08.244.1039.2088.0000	MANUTENCAO DO F M A S	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	
769	08.244.1039.2091.0000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
789	08.244.1039.2134.0000	Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
792	08.244.1039.2135.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	

02 20 00 HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 20 00 HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA

881	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	120.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
884	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	17.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL

3	01.031.1003.2001.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL	-12.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.1203.1002.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
24	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-12.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
30	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-14.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
33	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-13.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
34	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.1203.2004.0000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	-20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
41	04.122.1203.2004.0000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
51	04.122.1203.2107.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICACAO	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
57	04.122.1203.2108.0000	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	-20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

70	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	-59.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
80	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
96	04.122.1014.2110.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
116	04.181.1334.2007.0000	ENCARGOS COM A SEGURANCA PUBLICA	-20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

134	04.123.1011.2011.0000	MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	-106.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

150	04.123.1013.2013.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTOS	-38.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
157	04.123.1013.2116.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES	-31.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
159	04.123.1013.2116.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES	-273.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

233	15.451.1223.1020.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
238	15.451.1223.2024.0000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
259	17.452.1329.2027.0000	MANUTENCAO DE SANEAMENTO NA SEDE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
266	25.752.1154.1033.0000	CONST.AMPL.DA REDE ENERGIA ELETRICA	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
275	26.782.1374.1036.0000	CONST.E RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

361	08.244.1045.2039.0000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

363	08.244.1045.2039.0000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
370	08.244.1045.2040.0000	ACOES DE DESENV.COMUNIT.GERACAO DE EMPREGO E RE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

02 12 00 SEC.MUN.DES.RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

408	20.605.1058.2043.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-11.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 13 00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

434	08.243.1029.2048.0000	MANUT.PROG.DE INCENTIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENT	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

446	12.361.1161.1057.0000	CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/URBANA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
447	12.361.1161.1058.0000	CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/RURAL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
453	12.361.1161.2052.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-ENSINO FUNDAM. 60%	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTERIO		
455	12.361.1161.2052.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-ENSINO FUNDAM. 60%	-3.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - MAGISTERIO		

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

467	12.361.1161.2054.0000	TEINAMENTO E QUALIFICAO DE PROFESSORES - 40%	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		
471	12.361.1161.2055.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANETS E PROFESSORES - 40%	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

287	12.361.1161.1039.0000	CONST.REF.AMPL.DE PREDIOS DA SEC.DE EDUCACAO	-9.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
288	12.361.1161.1039.0000	CONST.REF.AMPL.DE PREDIOS DA SEC.DE EDUCACAO	-17.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
289	12.361.1161.1040.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/SEDE	-7.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
290	12.361.1161.1040.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/SEDE	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
291	12.361.1161.1040.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/SEDE	-17.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
292	12.361.1161.1040.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/SEDE	-33.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
294	12.361.1161.1041.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/RURAL	-11.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

296	12.361.1161.1041.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/RURAL	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
299	12.361.1161.2033.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
508	12.361.1161.1066.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO EDUCACIONAL NA SEDE	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 190 0C
	190	Outros Recursos Destinados à Educação		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
510	12.361.1161.1068.0000	REFORMA DA BIBLIOTECA	-4.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 190 0C
	190	Outros Recursos Destinados à Educação		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
511	12.361.1161.1069.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
513	12.361.1161.1070.0000	AQUIS.DE EQUIPAMENTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 119 0C
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
524	12.361.1161.2060.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
568	12.365.1162.1073.0000	CONSTRUCAO DE CRECHES	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 119 0C
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
569	12.365.1162.1073.0000	CONSTRUCAO DE CRECHES	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

572	12.365.1162.1074.0000	CONST.REF.AMPL.DE PREDIOS PRE-ESCOLARES	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 001	Educação - Rec. Vinculados	
582	12.365.1162.2069.0000	MANUTENCAO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	200 000	Educação - Rec. Próprios	
587	12.365.1162.2071.0000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PRE ESCOLA	-28.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 119 00
	119	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	200 001	Educação - Rec. Vinculados	

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

641	10.301.1052.2079.0000	MANUT.DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	-5.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
679	10.301.1052.2138.0000	Manutenção das Ações do Programa PMAQ	-130.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
696	10.302.1042.1081.0000	CONST.AMPL.REF.DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 00
	220	Transferências de Convênios – Saúde	
	310 000	SAÚDE-CONVÊNIOS	
709	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
711	10.304.1382.2083.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	-6.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

745	08.244.1039.1109.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

754	08.244.1039.2088.0000	MANUTENCAO DO F M A S	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	
768	08.244.1039.2091.0000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	
794	08.244.1039.2135.0000	Manutenção das Ações do Programa SCFV	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	

02 20 00 HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA

876	10.301.1052.1077.0000	CONST.AMP.E REFORMA DO HOSPITAL FLORISA SILVA	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
887	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	-120.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
891	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	-16.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
901	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	-6.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

02 21 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

904	13.392.1028.2145.0000	Manutenção da Secretaria de Cultura	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
913	13.392.1180.2049.0000	DESENV.ATIV.FESTIV.CIVICAS, FOLCLORICAS E CARNAVALE	-31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

DECRETO Nº 25 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1030

Anulação (-) -1.635.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
269.924.238-19

MARIZ E ASSOCIADOS LTDA
CONTADOR CRC/PI 000060/O-9
05.731.060/0001-06

JAICÓS, 01 de outubro de 2018

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JAICÓS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$717.771,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 717.771,00

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

52	04.122.1203.2107.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA DE COMUNICACAO	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

82	04.122.1014.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA ADMINISTRACAO GERAL	11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

175	11.331.1014.2017.0000	CONTRIB.PARA REF.DO PAT.SERV.PUBLICO-PASEP	3.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

267	25.752.1154.1033.0000	CONST.AMPL.DA REDE ENERGIA ELETRICA	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
215	04.122.1252.2021.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA SERVICOS URBANOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

359	08.244.1045.2039.0000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	
368	08.244.1045.2039.0000	MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	

02 12 00 SEC.MUN.DES.RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

387	17.544.1000.2028.0000	MANUTENCAO DOS POCOS DE CHAFARIZES SEDE/RURAL	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
389	17.544.1000.2028.0000	MANUTENCAO DOS POCOS DE CHAFARIZES SEDE/RURAL	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
392	17.544.1000.2029.0000	ENCARGOS COM ABASTECIMENTO DIAGUA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

464	12.361.1161.2053.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-ENSINO FUNDAM. 40%	11.571,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 110 00
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	
	240 000	FUNDEB-OUTROS	

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

529	12.361.1161.2060.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	200 000	Educação - Rec. Próprios	
541	12.361.1161.2063.0000	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	55.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 117 00
	117	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
	200 001	Educação - Rec. Vinculados	

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

550	12.361.1161.2066.0000	TRANSPORTES DE ESTUDANTES E PROFESSORES	26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 118 00
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
	200 001	Educação - Rec. Vinculados	
941	12.361.1161.2060.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	600,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 120 00
	120	Transferências de Convênios – Educação	
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

701	10.302.1042.2082.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
620	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
621	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	255.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
624	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
625	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 000	Saúde - Rec. Próprios	
919	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	
920	10.301.1052.2075.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

706	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados	

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

755	08.244.1039.2088.0000	MANUTENCAO DO F M A S	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	400 000	Assistência - Rec. Próprios	
769	08.244.1039.2091.0000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311 00
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN	
	400 001	Assistência - Rec. Vinculados	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.1203.1002.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
19	04.122.1203.1086.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-13.549,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
20	04.122.1203.1087.0000	REFORMA, AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	-9.447,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
30	04.122.1203.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-2.004,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.1203.2003.0000	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	-1.200,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
41	04.122.1203.2004.0000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
46	04.122.1203.2004.0000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
47	04.122.1203.2004.0000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
60	04.123.1013.2013.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTOS	-30.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

122	24.131.1312.2008.0000	MANUT.DE ASSINAT.REVISTAS, JORNAIS E PUBLICIDADES	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

150	04.123.1013.2013.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTOS	-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	
152	04.123.1013.2013.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE TRIBUTOS	-51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 000	GERAL	

02 07 00 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO EM TERESINA

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 07 00 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO EM TERESINA

202	04.122.1203.2020.0000	MANUT.DO ESCRITORIO DE REPRESENTACAO	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

260	17.452.1330.1024.0000	CONST.E RECUPERACAO DE ESGOTO SANITARIO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
274	26.782.1374.1035.0000	REF.AMPL.E RESTAURACAO DO TERMINAL RODOVIARIO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

334	10.301.1052.1042.0000	AQUIS.DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE PREDIOS PUBLICOS	-8.900,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
335	10.301.1052.1042.0000	AQUIS.DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE PREDIOS PUBLICOS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
336	10.301.1052.1043.0000	AQUIS.DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE POSTOS DE SAUDE	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
337	10.301.1052.1043.0000	AQUIS.DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE POSTOS DE SAUDE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
338	10.301.1052.1043.0000	AQUIS.DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE POSTOS DE SAUDE	-5.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
339	10.301.1052.2035.0000	CAMPANHA DE SAUDE ESCOLAR	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

340	10.301.1052.2035.0000	CAMPANHA DE SAUDE ESCOLAR	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
341	10.301.1052.2035.0000	CAMPANHA DE SAUDE ESCOLAR	-792,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
342	10.301.1052.2036.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
343	10.301.1052.2036.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	-57.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
347	10.301.1052.2036.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	-3.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
351	10.301.1052.2036.0000	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	-14.308,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		
353	10.301.1052.2037.0000	TRANSPORTE DE PESSOAS DOENTES	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	300 000	Saúde - Rec. Próprios		

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

371	08.244.1045.2040.0000	ACOES DE DESENV.COMUNIT.GERACAO DE EMPREGO E RE	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
372	08.244.1045.2040.0000	ACOES DE DESENV.COMUNIT.GERACAO DE EMPREGO E RE	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

373	08.244.1045.2040.0000	ACOES DE DESENV.COMUNIT.GERACAO DE EMPREGO E RE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
374	08.244.1045.2040.0000	ACOES DE DESENV.COMUNIT.GERACAO DE EMPREGO E RE	-1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

02 12 00 SEC.MUN.DES.RURAL, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

375	17.452.1330.1015.0000	CONST.RECUP.DE PASSAGNES MOLHADAS, PONTES E BUEI	-1.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
382	17.544.1000.1032.0000	CONSTRUCAO DE CISTERNAS - FIS	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 000	GERAL-CONVENIOS/ENTIDADES/FUNDOS		

02 13 00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO

440	27.812.1125.1056.0000	CONST.REF.E AMPL. DE GINASIO E QUADRAS	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

02 14 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

470	12.361.1161.2055.0000	TRANSPORTE DE ESTUDANETS E PROFESSORES - 40%	-11.571,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB-OUTROS		

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

295	12.361.1161.1041.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES/RURAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
300	12.361.1161.2033.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 15 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

504	12.361.1161.1064.0000	CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES-Z.URBANA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 120 0C
	120	Transferências de Convênios – Educação		
	210 000	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS		
509	12.361.1161.1067.0000	AMPL.E REFORMA DO PREDIO DA SEC.DE EDUCACAO	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 190 0C
	190	Outros Recursos Destinados à Educação		
	200 001	Educação - Rec. Vinculados		
528	12.361.1161.2060.0000	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO-FME	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
543	12.361.1161.2064.0000	ENCARGOS COM ESTUDANTES	-5.000,00	
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		
571	12.365.1162.1073.0000	CONSTRUCAO DE CRECHES	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	TESOURO		
	200 000	Educação - Rec. Próprios		

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.1052.2079.0000	MANUT.DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	-35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
Praça Ângelo Bosges, S/N
06.553.762/0001-00 Exercício: 2018

674	10.301.1052.2137.0000	Manutenção das Ações do Programa SAMU	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
691	10.301.1052.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
692	10.301.1052.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

694	10.301.1052.2141.0000	Manutenção das Ações do Programa NASF	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
707	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
709	10.303.1300.2139.0000	Manutenção das Ações do Programa CAPS	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		
940	10.302.1042.1080.0000	AQUIS.DE EQUIP.PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 210 00
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

02 17 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

729	08.241.1053.1111.0000	CONST.E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		
753	08.244.1039.2088.0000	MANUTENCAO DO F M A S	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	TESOURO		
	400 000	Assistência - Rec. Próprios		

02 20 00 HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA

893	10.302.1042.2038.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL FLORISA SILVA	-110.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 290 00
	290	Outros Recursos Destinados à Saúde		
	300 001	Saúde - Rec. Vinculados		

Anulação (-) -717.771,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1030

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
269.924.238-19

JAICÓS, 01 de novembro de 2018

MARIZ E ASSOCIADOS LTDA
CONTADOR CRC/PI 000060/O-9
05.731.060/0001-06

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
Telefone: (89) – 3425-0176

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 20/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, faz saber a quem possa interessar e conhecimento deste tiver a publicação da Sessão ordinária que será realizada em 05/12/2018 às 17 h.

E para que chegue ao conhecimento geral e não se possa alegar ignorância, determinei a expedição do presente edital que será afixado nos locais públicos e mural da Câmara Municipal.

Sussuapara-PI, 03 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Raimundo Pereira Leal, nº 717 – Centro - Sussuapara - Piauí
CEP 64.610-000
Telefone: (89) – 3425-0176

PAUTA DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018:

1- 2ª- Discussão e Votação da **(LOA)** Lei de Orçamento Anual.

Sussuapara-PI, 05 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal
de Sussuapara-PI
CPF: 077135333-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PÍAUI PI
Rua Arcanjo Jose de Sousa, S/Nº, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Construindo Uma Nova Historia

São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Município de São Francisco de Assis do Piauí
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Edital de Licitação

Tomada de Preço n.º 038/2018 Proc. Adm. N.º 045/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 18/12/2018, às 08:30.
Objeto: Aquisição de combustível e derivados para veículos e máquinas do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, FUS, FMS, FUNDEB, EJA, BRASIL CARINHOSO, PNATE, QSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FMAS.
Valor Previsto: R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Tomada de Preço n.º 039/2018 Proc. Adm. N.º 046/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 18/12/2018, às 09:30.
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias para veículos e máquinas do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, FUS, FMS, FUNDEB, EJA, BRASIL CARINHOSO, PNATE, QSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FMAS.
Valor Previsto: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).

Tomada de Preço n.º 040/2018 Proc. Adm. N.º 047/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 18/12/2018, às 10:30.
Objeto: Aquisição de equipamentos para equipar a Farmácia Básica do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FUS, FMS.
Valor Previsto: R$ 29.092,64 (Vinte e nove mil noventa e dois reais sessenta e quatro centavos).

Tomada de Preço n.º 041/2018 Proc. Adm. N.º 048/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 18/12/2018, às 11:30.
Objeto: Fornecimento de Peças para conserto, manutenção e reparo de Poços Tubulares do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPA, L.
Valor Previsto: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Tomada de Preço n.º 042/2018 Proc. Adm. N.º 049/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 19/12/2018, às 08:30.
Objeto: Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FUS, FMS, FUNDEB, EJA, BRASIL CARINHOSO, QSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FMAS.
Valor Previsto: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Tomada de Preço n.º 043/2018 Proc. Adm. N.º 050/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 19/12/2018, às 09:30.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FUS, FMS, FUNDEB, EJA, BRASIL CARINHOSO, QSE, EDUCAÇÃO INFANTIL, FMAS.
Valor Previsto: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Tomada de Preço n.º 044/2018 Proc. Adm. N.º 051/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 19/12/2018, às 10:30.
Objeto: Fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FUS, FMS.
Valor Previsto: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Tomada de Preço n.º 045/2018 Proc. Adm. N.º 052/2018.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 19/12/2018, às 11:30.
Objeto: Coleta do lixo domiciliar Município de São Francisco de Assis do Piauí.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL.
Valor Previsto: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Edital e informações á Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI.
Fone: (89) 99448-2561/99468-3669 ou 99443-4629.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 30 de Novembro de 2018.

Domingas Coelho Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PM SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
RUA ARCANJO J DE SOUSA
01612678/0001-98 Exercício: 2018

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE S. FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$521.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **521.000,00**

02 02 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

112	15.452.0007.2030.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 00
128	15.752.0007.2032.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
149	17.511.0007.2058.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	40.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

232	12.361.0003.2043.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	30.000,00 F.R.: 0 001 00
245	12.361.0003.2043.0000 3.3.90.39.00 119 200 019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Recursos do FNDE OUTROS FNDE	50.000,00 F.R.: 0 119 01

02 04 01 FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.242

02 04 01 FUNDO DE MANUT E DESENVOL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

364	12.361.0003.2092.0000 3.3.90.36.00 110 240 040	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	80.000,00 F.R.: 0 110 01
365	12.361.0003.2092.0000 3.3.90.39.00 110 240 040	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB 40	50.000,00 F.R.: 0 110 01

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448	10.301.0004.2056.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	30.000,00 F.R.: 0 210 02
506	10.301.0004.2077.0000 3.1.90.11.00 210 300 011	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁIOS DE SAÚDE - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS PACS	35.000,00 F.R.: 0 210 02
523	10.301.0004.2113.0000 3.1.90.11.00 210 300 017	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de Recursos do SUS NASF	5.000,00 F.R.: 0 210 02

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

635	08.243.0005.2031.0000 3.3.90.36.00 311 400 014	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS CRIANÇA FELIZ	41.000,00 F.R.: 0 311 04
665	08.244.0005.2088.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do FNAS Assistência Social	40.000,00 F.R.: 0 311 04

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.242

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

671	08.244.0005.2088.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do FNAS Assistência Social	30.000,00 F.R.: 0 311 04

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

273	12.361.0003.2117.0000 3.1.90.91.00 190 200 017	PRECATÓRIO FUNDEF SENTENÇAS JUDICIAIS Outros Recursos Destinados à Educação FUNDEF 40%	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 190 01
274	12.361.0003.2117.0000 3.1.90.91.00 190 200 018	PRECATÓRIO FUNDEF SENTENÇAS JUDICIAIS Outros Recursos Destinados à Educação FUNDEF 60%	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 190 01

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

415	10.301.0004.1049.0000 4.4.90.51.00 210 300 016	CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS BLINV	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
427	10.301.0004.1088.0000 4.4.90.51.00 210 300 016	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS AO AR LIVRE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Recursos do SUS BLINV	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 210 02
449	10.301.0004.2056.0000 4.4.90.51.00 220 310 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios – Saúde Saúde - Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 220 02

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

574	20.122.0006.2023.0000 3.3.90.27.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS Recursos Ordinários Geral	-61.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

Anulação (-) **-521.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.242

JOSIMAR JOAO DE OLIVEIRA
PREFEITO CPF 654.642.223-91
654.642.223-91

CONPLAN
CONTADORA CRC-PI 145/O
726.743.503-34

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.

CONTRATADO: J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS, CNPJ nº 23.511.454/0001-22.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Permanente Escolar.

OBJETO E VALOR DOS ITENS DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Armário Alto Em Aço, 2 Portas E 4 Prateleiras C/ Chave - Aq1	UND	4	543,00	2.172,00
2	Mesa De Reunião - 8 Lugares (200x80cm) - M5 (Modelo Proinfância)	UND	1	401,00	401,00
3	Cadeira Estofada Com Braço - C7	UND	8	90,00	720,00
4	Cadeira Com Braço, Rodinhas E Altura Regulável - C6 (Modelo Proinfância)	UND	3	178,00	534,00
6	Arquivo De Aço - 4 Gavetas Pastas Suspensas - Aq2	UND	1	343,00	343,00
7	Gangorra De Polietileno - 3 Lugares - Ga (Modelo Proinfância)	UND	1	399,00	399,00
8	Banco Retang. Em Mdf Para 4 Crianças De 3 A 5 Anos - B1 (Modelo Proinfância)	UND	8	129,00	1.032,00
9	Cadeira Em Ferro P/ Crianças De 2 A 4 Anos - C2 (Modelo Proinfância)	UND	16	35,00	560,00
10	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Cap. 50 L - Lx1 (Modelo Proinfância)	UND	3	486,00	1.458,00
12	MESA COLETIVA QUADRADA - Crianças DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4	125,00	500,00
13	Balanço COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1	1097,00	1097,00
14	Mesa De Trabalho - M6	UND	3	249,00	747,00
16	Casinha De Boneca - Cs (Modelo Proinfância)	UND	1	1999,00	1999,00
17	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 Crianças DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA	UND	4	126,00	504,00
18	Túnel Lúdico EM POLIETILENO – TL	UND	1	1798,00	1.798,00
20	Mesa Retang. Em Mdf Para 4 Crianças De 03 A 05 Anos - M1 (Modelo Proinfância)	UND	4	160,00	640,00
21	Mesa Redonda Adulto - 100 Cm - M7 (Modelo Proinfância)	UND	1	250,00	250,00
22	CADEIRA SEM Braço, COM RODINHAS E ALTURA Regulável - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	20	129,00	2.580,00
23	Lixeira 50l Com Pedal E Tampa - Lx2 (Modelo Proinfância)	UND	6	84,00	504,00
24	Quadro Mural De Feltro 0,90 X 1,20m - Qm (Modelo Proinfância)	UND	4	95,00	380,00
25	CADEIRA ALTA DE Alimentação PARA Bebê EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	3	126,00	378,00
26	Carros Coletores De Lixo - Cap 120l - Cl (Modelo Proinfância)	UND	2	171,00	342,00
27	CADEIRA - Crianças 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	24	34,90	837,60
29	BANHEIRA PARA Bebê DE Plástico PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2	28,00	56,00
30	Gira Gira - Carrossel - Cr (Modelo Proinfância)	UND	1	1099,00	1099,00
31	Kit Colchonetes (100x60 Cm) - Espessura 03cm - Co2 (Modelo Proinfância)	UND	2	29,00	58,00
32	ROUPEIRO DE Aço - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	3	525,00	1.575,00
33	CADEIRA - Crianças 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	16	35,00	560,00
34	CADEIRA DE Refeição PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	4	79,00	316,00
35	QUADRO DE AVISOS Cortiça 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	2	142,00	284,00
36	Quadro Branco 0,90 X1,20m - Qb (Modelo Proinfância)	UND	4	107,00	428,00
38	Mesa Individual - Crianças De 5 E 6 Anos - M4 (Modelo Proinfância)	UND	24	68,00	1.632,00
49	Fogão INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1	1481,00	1481,00
50	Liquidificador Industrial - 8l - Lq1 (Modelo Proinfância)	UND	1	667,00	667,00
52	COIFA INDUSTRIAL DE Exaustão - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	UND	1	1909,00	1909,00
66	Conjunto Aluno / Cja-04 (Para Alunos Com Altura Entre 1,33m E 1,59m)	UND	70	140,00	9.800,00
67	Conjunto Aluno / Cja-06 (Para Alunos Com Altura Entre 1,59m E 1,88m)	UND	70	157,00	10.990,00
68	Conjunto Professor / Cjp-01	UND	8	219,00	1.752,00
69	Conjunto Aluno / Cja-03 (Para Alunos Com Altura Entre 1,19m E 1,42m)	UND	65	129,00	8.385,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R$ 61.167,60

VALOR GLOBAL: R$ 61.167,60 (sessenta e um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: FNDE - Termos de Compromisso PAR nº 8839 e nº 201404124., ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 41.522.244/0001-11.

CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Permanente Escolar.

OBJETO E VALOR DOS ITENS DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130x60cm - sem gavetas - bc1 (modelo proinfancia)	UND	7	615,38	4.307,66
15	Armário suspenso de aço - primeiros socorros - am3	UND	1	349,00	349,00
19	Escorregador em polietileno - es (modelo proinfância)	UND	1	695,79	695,79
28	Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20 mm) - ta1 (modelo proinfância	UND	16	52,92	846,72
39	Ventilador de teto - vt (modelo proinfância)	UND	8	195,69	1.565,52
40	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - mq (modelo proinfância)	UND	1	1675,81	1.675,81
41	Ferro elétrico a seco - fr (modelo proinfância)	UND	2	85,25	170,50
42	DVD player - dvd (modelo proinfância)	UND	2	116,48	232,96
43	TV de lcd de 32"- tv (modelo proinfância	UND	2	1538,72	3.077,44
45	Bebedouro elétrico individual pot.125 - bb2 (modelo proinfância)	UND	2	501,38	1.002,76
46	Fogão 04 bocas de uso doméstico - fg2 (modelo proinfância)	UND	1	462,30	462,30
48	Multiprocessador - 1 velocidade - mt (modelo proinfância)	UND	1	360,32	360,32
56	Esterilizador - 6 mamadeiras microondas - es (modelo proinfância)	UND	2	168,95	337,90
57	Freezer 420 l horizontal - fz (modelo proinfância)	UND	1	2530,02	2.530,02
58	Batedeira - cinco velocidades - bt (modelo proinfância)	UND	2	130,36	260,72
61	Geladeira frostfree - capacidade 250 l - rf2 (modelo proinfância)	UND	1	1957,59	1957,59
62	Cafeteira elétrica - cf (modelo proinfância)	UND	1	97,68	97,68
64	Purificador de água refrigerado - pr (modelo proinfância)	UND	3	666,12	1.998,36
65	Geladeira de uso doméstico frostfree 410 l - rf1 (modelo proinfância)	UND	2	2937,78	5.875,56
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R$ 27.804,61

VALOR GLOBAL: R$ 27.804,61 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

FONTE DE RECURSOS: FNDE - Termos de Compromisso PAR nº 8839 e nº 201404124., ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2018
Processo Administrativo nº 030/2018

Objeto: Aquisição de Material Permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e art. 7º, IV, do Decreto nº 3.555/2000, **HOMOLOGO** o resultado da licitação **Pregão Presencial nº 017/2018,** cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação, com preço final de:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave - aq1	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	543,00	2.172,00
2.	Mesa de reunião - 8 lugares (200x80cm) - m5 (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	401,00	401,00
3.	Cadeira estofada com braço - c7	UND.	8	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	90,00	720,00
4.	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável - c6 (modelo proinfância)	UND.	3	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	178,00	534,00
5.	Kit colchonetes (1,85x0,65x0,05m) - co3 (modelo proinfância)	UND.	10	FRACASSADO	-	-
6.	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - aq2	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	343,00	343,00
7.	Gangorra de polietileno - 3 lugares - ga (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	399,00	399,00
8.	Banco retang. em mdf para 4 crianças de 3 a 5 anos - b1 (modelo proinfância).	UND.	8	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	129,00	1.032,00
9.	Cadeira em ferro p/ crianças de 2 a 4 anos - c2 (modelo proinfância)	UND.	16	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	35,00	560,00
10	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50 l - lx1 (modelo proinfância)	UND.	3	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	486,00	1.458,00
11	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130x60cm - sem gavetas - bc1 (modelo proinfância)	UND.	7	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	615,38	4.307,66
12	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos - m3 (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	125,00	500,00
13	Balanço com 04 lugares - ba (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	1097,00	1.097,00
14	Mesa de trabalho - m6	UND.	3	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	249,00	747,00
15	Armário suspenso de aço - primeiros socorros - am3	UND.	1	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	349,00	349,00
16	Casinha de boneca - cs (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	1999,00	1.999,00
17	Mesa coletiva quadrada para 4 crianças de 02 a 04 anos - m2 (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	126,00	504,00
18	Túnel lúdico em polietileno - tl	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	1798,00	1.798,00
19	Escorregador em polietileno - es (modelo proinfância)	UND.	1	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	695,79	695,79
20	Mesa retang. em mdf para 4 crianças de 03 a 05 anos - m1 (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	160,00	640,00
21	Mesa redonda adulto - 100 cm - m7 (modelo proinfância)	UND	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	250,00	250,00
22	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável - c4 (modelo proinfância)	UND.	20	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	129,00	2.580,00
23	Lixeira 50l com pedal e tampa - lx2 (modelo proinfância)	UND.	6	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	84,00	504,00
24	Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m - qm (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	95,00	380,00
25	Cadeira alta de alimentação para bebê em ferro - c1 (modelo proinfância)	UND.	3	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	126,00	378,00
26	Carros coletores de lixo - cap 120l - cl (modelo proinfância)	UND.	2	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	171,00	342,00
27	Cadeira - crianças 5 e 6 anos - c5 (modelo proinfância)	UND.	24	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	34,90	837,60
28	Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20 mm) - ta1 (modelo proinfância)	UND.	16	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	52,92	846,72
29	Banheira para bebê de plástico pvc ou fibra de vidro - bn1 (modelo proinfância)	UND.	2	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	28,00	56,00
30	Gira gira - carrossel - cr (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	1099,00	1.099,00
31	Kit colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm - co2 (modelo proinfância)	UND.	2	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	29,00	58,00
32	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas - am1 (modelo proinfância)	UND.	3	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	525,00	1.575,00
33	Cadeira - crianças 4 e 6 anos - c3 (modelo proinfância)	UND.	16	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	35,00	560,00
34	Cadeira de refeição para adultos - c8 (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	79,00	316,00
35	Quadro de avisos cortiça 100 x 150 cm - qc (modelo proinfância)	UND.	2	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	142,00	284,00
36	Quadro branco 0,90 x1,20m - qb (modelo proinfância)	UND.	4	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	107,00	428,00
37	Sofá 02 lugares - sf1	UND.	2	FRACASSADO	-	-
38	Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinfância)	UND.	24	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	68,00	1.632,00
39	Ventilador de teto - vt (modelo proinfância)	UND.	8	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	195,69	1.565,52
40	Máquina de lavar roupa capacidade de 8 kg - mq (modelo proinfância)	UND.	1	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	1675,81	1.675,81
41	Ferro elétrico a seco - fr (modelo proinfância)	UND.	2	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	85,25	170,50
42	Dvd player - dvd (modelo proinfância)	UND.	2	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	116,48	232,96
43	Tv de lcd de 32"- tv (modelo proinfância)	UND.	2	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	1538,72	3.077,44
44	Microondas 27 l - mi (modelo proinfância)	UND.	2	FRACASSADO	-	-
45	Bebedouro elétrico individual pot.125 - bb2 (modelo proinfância)	UND.	2	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	501,38	1.002,76
46	Fogão 04 bocas de uso doméstico - fg2 (modelo proinfância)	UND.	1	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	462,30	462,30
47	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus - modelos split high wall	UND.	2	FRACASSADO	-	-
48	Multiprocessador - 1 velocidade - mt (modelo proinfância)	UND.	1	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	360,32	360,32
49	Fogão industrial - 06 bocas - fg1 (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	1481,00	1.481,00
50	Liquidificador industrial - 8l - lq1 (modelo proinfância)	UND.	1	J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	667,00	667,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

51	FEspremedor de frutas semi-industrial - ep (modelo proinfância)	UND.	1	**FRACASSADO**	--	
52	Coifa industrialde exaustão - co (modelo proinfância)	UND.	1	**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**	1909,00	1909,00
53	Aparelho de ar condicionado 30.000 btus - modelos split high wall	UND.	1	**FRACASSADO**	-	-
54	Centrifuga de frutas - 800w - ct (modelo proinfância)	UND.	1	**FRACASSADO**	-	-
55	Máquina secadora - 10 kg - sc (modelo proinfância)	UND.	1	**FRACASSADO**	-	-
56	Esterilizador - 6 mamadeiras microondas - es (modelo proinfância)	UND.	2	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	168,95	337,90
57	Freezer 420 l horizontal - fz (modelo proinfância)	UND.	1	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	2530,02	2.530,02
58	Batedeira - cinco velocidades - bt (modelo proinfância)	UND.	2	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	130,36	260,72
59	Liquidificador com 02 velocidades - lq2 (modelo proinfância)	UND.	3	**FRACASSADO**	-	-
60	Aparelho de som microsystem - ms (modelo proinfância)	UND.	4	**FRACASSADO**	-	-
61	Geladeira frostfree - capacidade 250 l - rf2 (modelo proinfância)	UND.	1	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	1957,59	1.957,59
62	Cafeteira elétrica - cf (modelo proinfância)	UND.	1	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	97,68	97,68
63	Balança de prato - capacidade 15 kg - bl (modelo proinfância)	UND.	1	**FRACASSADO**	-	-
64	Purificador de água refrigerado - pr (modelo proinfância)	UND.	3	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	666,12	1.998,36
65	Geladeira de uso doméstico frostfree 410 l - rf1 (modelo proinfância)	UND.	2	**BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP**	2937,78	5.875,56
66	Conjunto aluno/cja-04 (para alunos com altura entre 1,33m e 1,59m)	UND.	70	**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**	140,00	9.800,00
67	Conjunto aluno/cja-06 (para alunos com altura entre 1,59m e 1,88m)	UND.	70	**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**	157,00	10.990,00
68	Conjunto professor/cjp-01	UND.	8	**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**	219,00	1.752,00
69	Conjunto aluno/cja-03 (para alunos com altura entre 1,19m e 1,42m)	UND.	65	**J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS**	129,00	8.385,00

RESUMO:

EMPRESA	VALOR TOTAL
J. R. D. BRANDÃO EIRELI – MODELO MÓVEIS	**61.167,60**
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA – EPP	**27.804,61**

Publique-se no Diário Oficial da União e dos Municípios o Termo de Homologação e os Extratos de Contratos respectivos.

Santa Rosa do Piauí, 20 de novembro de 2018.

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-PI

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007487/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de praça pública na zona rural do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 004/2018 de 05/01/2018, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão da Homologação do certame, o Presidente e demais membros da CPL, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente e dos demais interessados, o resultado do certame em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame a empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME, CNPJ Nº 04.603.664/001-04 sediada no Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Q – 22; C – 17 – Setor E, Bairro Mocambinho III – Teresina – PI, por ter preenchido todos os requisitos de habilitação e apresentado a proposta mais vantajosa para administração no valor global de R$ 153.723,25 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda nos termos do edital, seus anexos e planilha orçamentária da vencedora.

Piracuruca-PI, 29 de novembro de 2018.

Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar
Presidente da CPL PMP-PI

Manoel Brandão Veras
Secretario da CPL PMP-PI

Francisco das Chagas Silva
Membro da CPL PMP-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007487/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de praça pública na zona rural do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 004/2018 de 05/01/2018, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, para Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de praças públicas na zona rural do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Edital e proposta da licitante vencedora do certame, após a análise e julgamento dos documentos de habilitação, bem como da proposta de preços, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME, CNPJ Nº 04.603.664/001-04 sediada no Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Q – 22; C – 17 – Setor E, Bairro Mocambinho III – Teresina – PI, por ter preenchido todos os requisitos de habilitação e apresentado a proposta mais vantajosa para administração no valor global de R$ 153.723,25 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento, determinando as providências necessárias à celebração do contrato e publicação de seu extrato, de acordo com o Edital, seus anexos e planilha orçamentária da licitante vencedora.

Piracuruca-PI, 29 de novembro de 2018.

Manoel Francisco da Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMP

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008267/2018

OBJETO: Registro de Preço para a locação de trator de esteira, retroescavadeira hidráulica e pá carregadeira, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Munícipio de Piracuruca- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 177/2018 de 09/10/2018, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para a locação de trator de esteira, retroescavadeira hidráulica e pá carregadeira, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Munícipio de Piracuruca- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta da licitante que ofereceu os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento dos interessados em geral, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame por ter obedecido todas as exigências do Edital e apresentado à proposta mais vantajosa para a Administração a(s) empresa(s):

EMPRESA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: CNPJ: 10.904.554/0001-77
END: Rua Rui Barbosa, nº 146, Sala 609 Andar 6, Centro, Teresina-PI
FONE: (86) 3211 7600 **E-MAIL:** piauiterraplanagem@outlook.com
REP. LEGAL: Sr. Francisco Antônio de Sousa Maciel, RG: 3316206 SSP-PI, CPF: 398.630.003-10
que registrou os menores preços para a execução do objeto com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVDEIRA HIDRAULICA, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 125 HP, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	100	HORAS	R$ 195,00	R$ 19.500,00

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto Municipal nº 068/2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda nos termos do edital e seus anexos.

Piracuruca-PI, 03 de dezembro de 2018.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro CPL/PMP-PI

Manoel Brandão veras
Equipe de Apoio

Francisco das Chagas Silva
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008267/2018

OBJETO: Registro de Preço para a locação de trator de esteira, retroescavadeira hidráulica e pá carregadeira, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Munícipio de Piracuruca- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 177/2018 de 09/10/2018, acerca do Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 025/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para a locação de trator de esteira, retroescavadeira hidráulica e pá carregadeira, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Munícipio de Piracuruca- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e proposta licitante que ofertou os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa:

EMPRESA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: CNPJ: 10.904.554/0001-77
END: Rua Rui Barbosa, nº 146, Sala 609 Andar 6, Centro, Teresina-PI
FONE: (86) 3211 7600 **E-MAIL:** piauiterraplanagem@outlook.com
REP. LEGAL: Sr. Francisco Antônio de Sousa Maciel, RG: 3316206 SSP-PI, CPF: 398.630.003-10
que registrou os menores preços para a execução do objeto com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVDEIRA HIDRAULICA, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 125 HP, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	100	HORAS	R$ 195,00	R$ 19.500,00

Tudo em conformidade com a Propostas vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 03 de dezembro de 2018.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008267/2018

OBJETO: Registro de Preço para a locação de trator de esteira, retroescavadeira hidráulica e pá carregadeira, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Munícipio de Piracuruca- PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.904.554/0001-77, Rua Rui Barbosa, nº 146, Sala 609 Andar 6, Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. Francisco Antônio de Sousa Maciel, RG: 3316206 SSP-PI, CPF: 398.630.003-10, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 025/2018, Processo Administrativo nº 001.0008267/2018; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) empresa(s): PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.904.554/0001-77, que apresentou os menores preços para execução parcelada dos serviços de perfuração e revestimento de poços artesianos no Município de Piracuruca-PI, objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 025/2018, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, com os valores dos itens conforme descrito abaixo:

EMPRESA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: CNPJ: 10.904.554/0001-77
END: Rua Rui Barbosa, nº 146, Sala 609 Andar 6, Centro, Teresina-PI
FONE: (86) 3211 7600 **E-MAIL:** piauiterraplanagem@outlook.com
REP. LEGAL: Sr. Francisco Antônio de Sousa Maciel, RG: 3316206 SSP-PI, CPF: 398.630.003-10
que registrou os menores preços para a execução do objeto com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LOTE I - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
02	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVDEIRA HIDRAULICA, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	200	HORAS	R$ 195,00	R$ 39.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA, POTENCIA MINIMA DE 125 HP, SENDO QUE AS DESPESAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA	100	HORAS	R$ 195,00	R$ 19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municiais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valore registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A perfuração ou o revestimento dos poços artesianos poderão ser perfurados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Piracuruca.

6.1.1 A contratada ficará obrigada a iniciar a execução do objeto quando requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da emissão e envio eletrônico da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho

6.2 Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como a quantidade de horas a ser trabalhada.

6.3 Correrão por conta da contratada, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, as despesas com o revestimento do poço artesiano perfurado, devendo somente ser recebido no caso do revestimento contemplas desde a superfície até a rocha, a fim de evitar desmoronamento da terra e o aterramento do poço perfurado

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;

b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços;**

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação **será feita** por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços;**

b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39 e 4.4.90.51	PROPRIO

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, conforme definido na Cláusula Primeira, as seguintes empresas:

EMPRESA: PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: CNPJ: 10.904.554/0001-77
END: Rua Rui Barbosa, nº 146, Sala 609 Andar 6, Centro, Teresina-PI
FONE: (86) 3211 7600 **E-MAIL:** piauiterraplanagem@outlook.com
REP. LEGAL: Sr. Francisco Antônio de Sousa Maciel, RG: 3316206 SSP-PI, CPF: 398.630.003-10

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 025/2018, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

Piracuruca-PI, 03 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Manoel Francisco da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

PIAUÍ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.904.554/0001-77
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

Referência: Processo Administrativo nº 001.0004867/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Mendes de Morais, s/n, Edifício Usina de Cultura, Centro, CNPJ nº 06.553.887/0009-89 e empresa M R DE MELO GOMES PRODUÇÃO MUSICAL – ME CNPJ: 11.683.464/0001-66, estabelecida na Rua PC José Mendes de Centro - Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Marcos Renan de Melo Gomes, inscrito no CPF nº 023.417.403-08.
OBJETO: Contratação, através de empresário exclusivo, das bandas: BANDA OS ALFAZEMAS; BANDA DANIEL DUBAI; GRUPO MUSICAL CHICABANA; BANDA EDÚ E FORRÓ DO SAFADÃO, para apresentação artística na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, realizado em 14 e 15 de julho 2018, no Complexo Turístico Prainha.
VALOR DO CONTRATO: R$ 108,000,00 (cento e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilmo. Sr. Fernando da Cunha César Filho, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico. Pelo Contratado: M. R de Melo Gomes Produção Musical - ME, CNPJ: 11.683.464/0001-66.

Piracuruca-PI, 28 de junho 2018.

Alan Castelo Branco Cerqueira de Aguiar
Presidente CPL PMP-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.2018**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.668.745/0001-96, com sede administrativa à Rua do Cajueiro, s/n, Centro, na Cidade de Barro Duro - PI, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador FREDSON FILHO PESSOA BRITO, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 1.228.573 - SSPPI e CPF nº 450.700.913-87, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 140, Centro, na Cidade de Barro Duro – PI, e a Senhorita **BÁRBARA CRISTINA ABREU SOUSA**, brasileira, Advogada inscrita na OAB/PI sob nº 16543, portadora do CPF nº 999.196.993-49 e da CI-RG nº 3.506.667 - SSPPI, residente e domiciliada no Município de Barro Duro – PI, nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Barro Duro - PI, contraído mediante o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.2018, firmado em 06.01.2018, a partir desta data, face à rescisão contratual pela Contratada antes do vencimento, em conformidade com a solicitação anexa.

E, para constar, firmam o presente Termo, de comum acordo entre as partes, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Barro Duro - PI, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores
Fredson Filho Pessoa Brito, Presidente
Contratante

Bárbara Cristina Abreu Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LOPES BATISTA FILHO
CPF Nº 208.058.703-00

ASSUMPEIONE RODRIGUES PESSOA BATISTA - CPF Nº 517.092.793-20

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2018**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.668.745/0001-96, com sede administrativa à Rua do Cajueiro, s/n, Centro, na Cidade de Barro Duro - PI, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador FREDSON FILHO PESSOA BRITO, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 1.228.573 - SSPPI e CPF nº 450.700.913-87, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 140, Centro, na Cidade de Barro Duro – PI, e o Senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, Vigia, portador do RG de nº 1.607.705 SSP-PI e inscrito no CPF de nº 767.679.223-15, residente e domiciliado no Povoado Saguim, s/n, Zona Rural de Barro Duro – PI, nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Barro Duro - PI, contraído mediante o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.2018, firmado em 22.01.2018, a partir desta data, face à rescisão contratual pelo Contratado antes do vencimento, em conformidade com a solicitação anexa.

E, para constar, firmam o presente Termo, de comum acordo entre as partes, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Barro Duro - PI, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores
Fredson Filho Pessoa Brito, Presidente
Contratante

Raimundo Ribeiro de Abreu Filho
Contratado

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LOPES BATISTA FILHO
CPF Nº 208.058.703-00

ASSUMPEIONE RODRIGUES PESSOA BATISTA - CPF Nº 517.092.793-20

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.2018**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.668.745/0001-96, com sede administrativa à Rua do Cajueiro, s/n, Centro, na Cidade de Barro Duro - PI, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador FREDSON FILHO PESSOA BRITO, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 1.228.573 - SSPPI e CPF nº 450.700.913-87, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 140, Centro, na Cidade de Barro Duro – PI, e o Senhor **RAMON ELIAS SANTOS EVANGELISTA**, brasileiro, Digitador, portador do RG de nº 3.942.895 SSP-PI e inscrito no CPF de nº 072.970.873-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares Teixeira, s/n, Bairro Cambiá, na Cidade de Barro Duro – PI, nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Câmara Municipal de Barro Duro - PI, contraído mediante o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.2018, firmado em 22.01.2018, a partir desta data, face à rescisão contratual pelo Contratado antes do vencimento, em conformidade com a solicitação anexa.

E, para constar, firmam o presente Termo, de comum acordo entre as partes, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Barro Duro - PI, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores
Fredson Filho Pessoa Brito, Presidente
Contratante

Ramon Elias Santos Evangelista
Contratado

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO LOPES BATISTA FILHO
CPF Nº 208.058.703-00

ASSUMPEIONE RODRIGUES PESSOA BATISTA - CPF Nº 517.092.793-20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
AVENIDA- JUSCELINO KUBITSCHEK
BR-020,Nº 1000 BAIRRO- PRIMAVERA CEP: 64.770-000

TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2018.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

PARTÍCIPES:

EXECUTIVO: ***A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI,*** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 06.772.859/0001-03, com sede na Rua Avenida: Juscelino Kubitschek, BR-020, Nº 1000, Bairro: Primavera, nesta cidade de São Raimundo Nonato-Pi, neste ato representado por sua representante legal a Senhora **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, Prefeita Municipal, portadora do CPF de Nº 342.329.073-00, RG de Nº 928.085, residente e domiciliada nesta cidade;

OUTRO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, Poder Legislativo, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 01.612.807/0001-48, com sede na Rua: Frade Macedo, 1036, Bairro: Aldeia, nesta cidade de São Raimundo Nonato-Pi, neste ato representado por o Senhor **EUMADEUS PEREIRA FERREIRA**, Presidente desta Casa Legislativa, portador do CPF de Nº 350.315.223-72, RG de Nº 974.587 SSP(a).

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO A REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI:

a) Acompanhar a Execução da Obra, projeto e/ou serviços;
b) Fazer desembolsos financeiros pertinentes aos recursos provenientes Receitas Próprias;

c) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

II - Compete a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI:

a) Executar o objeto deste Convênio.
b) Elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura Municipal.
c) Promover o procedimento de Licitação e contração para execução da obra.
d) Gerir, acompanhar e fiscalizar a execução da obra.
e) Fazer constar em cada instrumento contratual previsto no inciso III, cláusula que condicione o recebimento final da obra, projeto e/ou serviço aprovado por a Prefeitura Municipal.
f) Efetuar os pagamentos das medições do Contrato originados no futuro Termo Aditivos, que serão realizados traves dos repasses do Convênio firmados pelo Município.
g) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto.
h) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiro das atividades;
i) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio.
j) Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força do Convênio.
k) Prestar Contas ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros relativos às parcelas dar-se-á nos prazos previstos no cronograma de desembolso.

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R$ 47.316,80 (Quarenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é ate o final do exercício financeiro de 2018, contado a partir da data de sua assinatura, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada por a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-Pi, em mural próprio, portal da transparência e no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato-Pi, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Raimundo Nonato-Pi, 31 de Outubro de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

01-_____

CPF: RG:

02-_____

CPF: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
AV. SANTO ANTÔNIO, 210 - CENTRO
CEP.: 64.888-000 - VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.614/0001-97
FONE: (89)3437-0068
VILA NOVA DO PIAUÍ
TRABALHO E CIDADANIA
unicef Edição 2012

LEVADO À SESSÃO NESTA DATA. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
21 / 11 / 2018.
SECRETÁRIO DA CÂMARA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO QUE SAIU NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Lei Municipal no 221 /2018 Vila Nova do Piauí(PI), 21 de novembro de 2018

APROVADO
Discussão 21/11/2018
Secretário

À SANÇÃO
Sala das sessões, em 21/11/2018
Presidente da Câmara

Ementa:

Fixa o piso salarial do Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias na forma prevista na Lei Federal no. 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

SANCIONADA
Nesta data, 23/11/2018
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se Registre-se e cumpra-se.
em 23/11/2018
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí,no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e, na forma da Lei Federal no. 13.708/2018,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.- O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R$ 1.550,00(hum mil, quinhentos e cinqüenta reais)/mês, a ser implantado obedecendo os seguintes parâmetros:

I) R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinqüenta reais) com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019;

II) R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais) com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2.020

III) R$ 1.550,00(hum mil e quinhentos e cinqüenta reais) com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2.021

Art. 2º- A partir de 1º de Janeiro de 2.022, o piso será reajustado, anualmente, a partir de 1º de janeiro, na forma prevista em regramento federal.

Art. 3º.- Outras vantagens e adicionais serão objeto de regulamentação por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º.- A presente Lei entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2018

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

JUSITIFICATIVA DO PROJETO

Senhor Presidente,
Nobre Vereadores,

O projeto em tela se reveste de urgência e tem como pressuposto a adequação e o cumprimento de mandamento legal, inserido na Lei Federal no. 13.708/2018, que fixou, para os próximos 03(três) anos, os níveis salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Municícípio de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí.

O projeto está de conformidade com o processo legislativo, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, se amolda a normativa constitucional, sendo, portanto, necessário a submissão a essa Casa Legislativa, com a urgência de que se reveste, haja vista que não análise de qualquer complexidadade a ser feita, ao contrário, a norma federal é de clareza solar e determina ao Município, para fins de regularidade de pagamento e modificação na folha de pagamento.

Isto posto, requeiro os préstimos dessa Casa Legislativa, a aprovação do projeto de Lei em tela, para que seja submetido a sanção e possa surtir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI
Av. Central, - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí - PI
E-mail: smsvilanovapi@yahoo.com.br | Fone: (89) 3437-0068
CNPJ: 02.344.726/0001-77

LEI Nº 023 / 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, **Edilson Edmundo de Brito** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Vila Nova do Piauí-PI ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a destinar:

I - 50% (cinquenta por cento) dos recursos transferidos ao Município do PMAQ- AB a título de gratificação por desempenho aos servidores integrantes da atenção básica envolvidos no programa, nos termos e condições desta Lei.

II – 50% (cinquenta por cento) restantes serão destinados à gestão, com a finalidade de promover a manutenção do programa e aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários para a Unidade Básica de Saúde.

§1º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Gestão Municipal e das Coordenação da Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Art. 3º - São beneficiários da gratificação de desempenho na forma desta Lei as equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, de Estratégia de Saúde Bucal - ESB, Equipe do NASF, Profissionais da Atenção Básica e a Coordenação, conforme segue:

I – Médico da Estratégia de Saúde da Família;

II – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;

III – Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde Bucal;

IV – Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;

V – Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde Bucal;

VI – Agentes Comunitários de Saúde;

VII - Coordenador de Equipe do PMAQ;

VIII – Fisioterapeutas do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
IX – Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;

X - Nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;

Art. 4º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, a título de Gratificação PMAQ-AB, de acordo com o desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada pelo Ministério da Saúde ou por instituição designada.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde fará o rateio das cotas dos recursos destinados a equipe de Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Saúde Bucal, rateando da seguinte maneira:

§ 1º – rateio dos 50% (cinquenta e quatro por cento) dos recursos destinados a equipe:

I – 8% (oito por cento) destinado ao Coordenador do PMAQ da equipe.

II - 9% (nove por cento) destinado ao Médico da Estratégia de Saúde da Família.

III - 15% (quinze por cento) destinado ao Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família.

IV - 8% (oito por cento) destinado ao Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde Bucal.

V - 4% (quatro por cento) destinado ao Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde Bucal.

VI – 56% (cinquenta e seis por cento) destinado de forma igualitária aos Agentes Comunitários de Saúde e Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde fará o rateio das cotas dos recursos destinados a equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, rateando da seguinte maneira:

§ 1º – rateio dos 50% (cinquenta e quatro por cento) dos recursos destinados de forma igualitária aos profissionais de nível superior que compõem a equipe do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família:

§ 2º – rateio dos 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados a administração e manutenção do programa.

Art. 8º - A gratificação de desempenho PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício na Atenção Básica em Saúde, exceto nos casos de:

I – licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;

II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;

III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias mês.

IV – licença maternidade;

V – Licença- prêmio.

VI – Licença para estudo;

VII Licenças diversas acima de 15 dias de afastamento do profissional.

Art. 9º A Gratificação de Desempenho do PMAQ-AB:

I- Terá pagamento mensal em folha extra, dela se destacando premiações por produtividade do PMAQ-AB;

II- Não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;

III- Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

IV- Não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatuários.

Art. 10º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

§ 1º Os servidores receberão suas gratificações de acordo com o desempenho obtido por sua equipe na avaliação realizada pelo Ministério da saúde ou órgão equivalente.

§ 2º O executivo publicará em ato próprio a qualificação de desempenho com os respectivos valores alcançados por cada equipe, para fins de concessão das gratificações aos profissionais a cada ciclo de avaliação.

§ 3º Não será devido o incentivo financeiro de desempenho à equipe que obtiver desempenho insatisfatório e nem aos profissionais cuja os indicadores não foram avaliados, o que obriga a celebrar um Termo de Ajuste, em conformidade com a Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.

Art. 11º - O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus a Gratificação de Desempenho no mês em que for:

I - Constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal;

II - Na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 05 (cinco) dias.

III – Estiver em gozo de licenças, conforme artigo 8º.

Art. 12 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, Estado do Piauí, aos 21 de novembro de 2018.

Edilson Edmundo de Brito
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI
Av. Central, - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí - PI
E-mail: smsvilanovapi@yahoo.com.br | Fone: (89) 3437-0068
CNPJ: 02.344.726/0001-77

LEVADO À SESSÃO NESTA DATA. CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
21 / 11 / 2018.
SECRETÁRIO DA CÂMARA

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

APROVADO
Discussão 21/11/2018
Secretário

A SANÇÃO
Sala das sessões, em 21/11/2018
Presidente da Câmara

SANCIONADA
Nesta data, 23/11/2018
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique se
Registre-se e cumpra-se.
em 23/11/2018
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

PORTARIA Nº 053/2018
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80, VII combinado com o art. 100, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ZILDIMAR MARIA DE SOUSA,** inscrita no CPF nº 760.077.663-49, **FÉRIAS REMUNERADAS, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/12/2018 à 03/01/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Nova do Piauí/PI, 30 de Novembro de 2018.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

CIENTE EM 30 / 11 /2018.
Zildimar Maria de Sousa
ZILDIMAR MARIA DE SOUSA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI
CNPJ: 02.145.981/0001-90

EDITAL Nº. 001/2018
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DE 2018
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIENIO DA LEGISLATURA DE 2016 A 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº. 113, Centro, de Bertolinia-PI, por intermédio da sua Presidência, biênio 2017 a 2018, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos Senhores Edis abaixo listados, para a Sessão Plenária, Solene, que se realizará as **19h:30min** do dia **15 de Dezembro de 2018** , no Plenário da Câmara Municipal de Bertolinia-PI, para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o 2º (segundo) biênio da Legislatura.

1.OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1 - O presente Edital nº. 01/2018 tem como finalidade a convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores de Bertolinia-PI, para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal que exercerá o mandato do 2º (segundo) biênio da Legislatura compreendendo o exercício de 2019/2020.
2 - Listagem dos vereadores convocados para a Sessão Solene para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Bertolinia-PI, a que dispõe o item 1.1 deste Edital, compreende o quadro abaixo.

Sr. Adelma Nonato da Rocha Filho
Srª. Aracelia Maria de Sousa
Srª. Arlete Pereira da Silva
Sr. Deusamar Almeida da Fonseca
Sr. Diego de Sousa Borges
Sr. Jones Werlen Miranda silva
Sr. Lucilio Jose Rodrigues Pereira
Sr. Luis Mota Filho
Sr. Raimundo Alves Ferreira

2.1 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão inscrever sua Chapa distribuindo seus nomes para os respectivos cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
2.2 - Os Vereadores interessados em concorrer aos cargos descritos no item 2.1, deverão protocolizar, de acordo com Art. 21 e 22 do Regimento Interno desta casa Legislativa, a solicitação formalizada de inscrição de chapa para a presente eleição com a assinatura dos componentes.
2.3 - A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca, quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.

2.4 - O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.
2.5 - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, descrito no item 2.1, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

3 - As formalidades e demais procedimentos da presente Sessão Solene a que dispõe o item 1.1 deste Edital, observará as normas *interna corporis* para a presente matéria.

Cumpra-se.
Registre-se
Publique-se

Bertolinia-PI, 30 de Novembro de 2018.

Presidente da Mesa Diretora
Diretora

1ª Vice Presidente da Mesa

1º Secretário da Mesa Diretora

2º Secretário da Mesa Diretora

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO – SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº. 029/2018

Interessado: Município de Água Branca (PI)
Objeto: Aquisição de equipamentos.
O pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, por questões administrativas, decidiram suspender o certame sob a modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, que será retomado em data ainda a ser divulgada nos meios de comunicação oficiais (Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Jornal Meio Norte). Informa-se, por oportuno, que em 03 de dezembro de 2018 foi protocolada uma impugnação ao Edital, que será decidida dentro do prazo legal. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço sito na Av. João Ferreira, 555, Centro – Água Branca., pelo telefone (86) 3282 1141, ou pelo e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min.

Água Branca (PI), 03 de dezembro de 2018.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 030/2018

Assunto: Impugnação de Edital

Impugnante(s): ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME

DECISÃO

Consta que em 29 de novembro de 2018, às 17h14, a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME apresentou impugnação, via correio eletrônico, ao Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2018.

Na peça manejada, faz referência aos termos da Resolução nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, notadamente aos artigos 5º ao 8º e 25, assim como ao item 7.1.1.4, letras "d" a "f" do Edital impugnado.

Ao final, pede a impugnação do processo licitatório sob a alegação de que "necessita das seguintes correções" (*sic*).

É o breve relatório.

Cumpre destacar, antes de adentrar ao mérito, que a peça impugnatória foi protocolizada em 29 de novembro de 2018, às 17h14, através de meio eletrônico oficial do órgão licitante disponível para as comunicações com a Comissão Permanente de Licitações.

Todavia, como salientado no aviso da licitação, publicado em 23 de novembro de 2018, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal Meio Norte, o intercâmbio de informações entre licitante(s) e Comissão Permanente de Licitações deve ocorrer, para que sejam tempestivas e atendidas em tempo hábil, em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, isto é, no interstício compreendido entre as 8h e as 13h.

Dessa forma, tem-se que o petitório da impugnante foi protocolizado em dia útil, porém, após o horário de expediente e, portanto, recebido como no dia útil seguinte, 30 de novembro de 2018 – ainda assim, tempestiva.

No que toca ao aspecto material, verifico que a impugnação contém pedido de "correção", porém, não aponta onde deve ser feita tal retificação – qual(is) item(ns) do edital seriam passíveis de alteração, restando incompreensível para fins de julgamento.

Em razão do exposto, conheço a impugnação apresentada pela empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME, por cumprir os requisitos formais legalmente estabelecidos, para, no mérito, negar-lhe provimento, por omissão material.

Água Branca-PI, 03 de dezembro de 2018.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro Oficial da PMAB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº 592/2018 **ÁGUA BRANCA 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui e Dispõe sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP do Município de Água Branca, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, no Município de Água Branca, para fins do custeio do serviço de Iluminação Publica, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

Parágrafo único – O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias públicas, logradouros e demais bens e locais públicos, bem como a instalação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública municipal.

Art. 2º - Caberá ao Gestor das Finanças Públicas do Município de Água Branca proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da contribuição, nos termos do Contrato firmado com a Distribuidora de Energia Elétrica, quando for o caso.

Art. 3º - Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de distribuição e fornecimento de energia da Distribuidora de Energia Elétrica local.

Art. 4º - A Distribuidora de Energia Elétrica poderá ser responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, devendo transferir o montante arrecadado para a conta específica do Município especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.

§ 1° - É lícito à Distribuidora de Energia Elétrica deduzir do produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, através de encontro de contas, os valores suficientes para a liquidação de quaisquer obrigações do Município para com a Concessionária, relativos ao fornecimento de energia elétrica que abastece a rede de Iluminação Pública, à prestação dos serviços de cobrança e arrecadação da CIP e aos encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização da rede que atende ao Sistema de Iluminação Pública.

§ 2° - A eficácia do disposto no "caput" e parágrafo 1º deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de contrato específico a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Distribuidora de Energia Elétrica de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL e condições contratuais.

§ 2° - O contrato definido no parágrafo 2° deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput" e o parágrafo 1º.

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP é o consumo de energia elétrica em moeda nacional, resultante da multiplicação do consumo em KWh e da tarifa regulatório da respectiva classe de consumo do consumidor/contribuinte.

Art. 6º - O valor da contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá às classes e faixas de consumo de consumidores Residencial, Industrial, Comercial, Rural, Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), Serviço Público e Consumo Próprio, com exceção da classe Rural, que será isenta, conforme tabela do Anexo I.

§ 1° – O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, deverá observar o teto máximo de 20% da base de cálculo definido no art. 5º da presente lei.

§ 2° – O valor da contribuição será reajustado, no início de cada exercício financeiro, considerando o reajuste da tarifa de energia elétrica para a classe iluminação pública (B4a), aprovado no exercício fiscal anterior, pela agência reguladora – ANEEL.

§ 3° – A eficácia e aplicação do reajuste tarifário de energia elétrica para classe de Iluminação Pública disposta no parágrafo anterior fica condicionado a manifestação expressa do Poder Executivo municipal à Distribuidora de Energia Elétrica, sob pena de não aplicação ou aplicação diferida.

§ 4° – O Poder executivo do Município de Água Branca só poderá aplicar reajustes referentes aos últimos 12 meses, sob pena de preclusão.

Art. 7º - A Distribuidora de Energia Elétrica deverá manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição, quando solicitado.

Parágrafo único – Na hipótese em que a concessionária realizar com o contribuinte o parcelamento de uma ou mais faturas de consumo de energia elétrica, o repasse do tributo será realizado dentro do período de pagamento das parcelas negociadas.

Art. 8º – As hipóteses de isenção, para sua aplicação, deverão constar do Anexo I desta Lei, alcançando integralmente determinada classe de consumo; especificamente alguma faixa de consumo dentre as classes estabelecidas pelo Agente Regulador (ANEEL) e/ou; *à posteriori*, para casos particulares, independentemente da classe de consumo ou.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

localização geográfica, mediante prévia e formal solicitação do Poder Executivo, necessariamente com a identificação/informação do código único, sendo esta condição objetiva, requisito operacional à aplicação da isenção, exclusão do lançamento e cobrança do tributo por parte da Concessionária.

Art. 9º – O Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal do Município de Água Branca programa de gastos e investimentos e balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear o serviço de iluminação pública.

Art. 10° - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 11º. – Fica revogada a Lei nº 276/2002.

Art. 12º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca – Piauí, aos 30 (Trinta) dias do mês de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito).

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

Numerada e Sancionada aos 30(trinta) dias do mês de Novembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito)

OCILIA ALVES DE CARVALHO LOYOLA
Secretária Chefe de Gabinete

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE RESIDENCIAL)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Residencial	0 - 30	30	0,207624	6,23	0,0%	0,99%	4,58%	6,60	6,60	0,00	0,0%	7,24	12,0%	0,75	0,75
	31 - 50	50	0,355926	17,80	0,0%	0,99%	4,58%	18,85	18,85	0,00	0,0%	20,98	12,0%	2,14	2,14
	51 - 70	70	0,355926	24,91	22,0%	0,99%	4,58%	34,40	37,40	3,00	8,0%	37,39	12,0%	2,39	-0,01
	71 - 100	100	0,355926	35,59	22,0%	0,99%	4,58%	49,14	52,14	3,00	5,8%	53,41	12,0%	4,27	1,27
	101 - 120	120	0,533889	64,07	22,0%	0,99%	4,58%	88,45	94,97	6,52	6,9%	96,14	12,0%	7,69	1,17
	121 - 140	140	0,533889	74,74	22,0%	0,99%	4,58%	103,20	109,72	6,52	5,9%	112,16	12,0%	8,97	2,45
	141 - 180	180	0,533889	96,10	22,0%	0,99%	4,58%	132,68	143,00	10,32	7,2%	144,21	12,0%	11,53	1,21
	181 - 220	220	0,533889	117,46	22,0%	0,99%	4,58%	162,16	172,48	10,32	6,0%	176,26	12,0%	14,09	3,77
	221 - 270	270	0,533889	144,15	27,0%	0,99%	4,58%	213,78	228,63	14,85	6,5%	231,08	12,0%	17,30	2,45
	271 - 320	320	0,533889	170,84	27,0%	0,99%	4,58%	253,37	268,22	14,85	5,5%	273,87	12,0%	20,50	5,65
	321 - 370	370	0,533889	197,54	27,0%	0,99%	4,58%	292,95	307,80	14,85	4,8%	316,66	12,0%	23,70	8,85
	371 - 420	420	0,533889	224,23	27,0%	0,99%	4,58%	332,54	347,39	14,85	4,3%	359,45	12,0%	26,91	12,06
	421 - 500	500	0,533889	266,94	27,0%	0,99%	4,58%	395,88	410,73	14,85	3,6%	427,92	12,0%	32,03	17,18
	501 - 600	600	0,533889	320,33	27,0%	0,99%	4,58%	475,06	499,51	24,45	4,9%	513,50	12,0%	38,44	13,99
	601 - 700	700	0,533889	373,72	27,0%	0,99%	4,58%	554,24	578,69	24,45	4,2%	599,08	12,0%	44,85	20,40
	701 - 800	800	0,533889	427,11	27,0%	0,99%	4,58%	633,41	657,86	24,45	3,7%	684,67	12,0%	51,25	26,80
	801 - 900	900	0,533889	480,50	27,0%	0,99%	4,58%	712,59	737,04	24,45	3,3%	770,25	12,0%	57,66	33,21
	901 - 1000	1000	0,533889	533,89	27,0%	0,99%	4,58%	791,77	816,22	24,45	3,0%	855,83	12,0%	64,07	39,62
	1001 - 99999999	2000	0,533889	1.067,78	27,0%	0,99%	4,58%	1.583,54	1.613,54	30,00	1,9%	1.711,67	12,0%	128,13	98,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE INDUSTRIAL)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Industrial	0 - 30	30	0,604098	18,12	0,0%	0,99%	4,58%	19,19	19,19	0,00	0,0%	21,37	12,0%	2,57	2,57
	31 - 50	50	0,604098	30,20	0,0%	0,99%	4,58%	31,99	31,99	0,00	0,0%	35,81	12,0%	3,62	3,62
	51 - 70	70	0,604098	42,29	22,0%	0,99%	4,58%	58,38	61,38	3,00	4,9%	63,46	12,0%	5,07	2,07
	71 - 100	100	0,604098	60,41	22,0%	0,99%	4,58%	83,40	86,40	3,00	3,5%	90,65	12,0%	7,25	4,25
	101 - 120	120	0,604098	72,49	22,0%	0,99%	4,58%	100,08	100,08	0,00	0,0%	108,78	12,0%	8,70	8,70
	121 - 140	140	0,604098	84,57	22,0%	0,99%	4,58%	116,76	116,76	0,00	0,0%	126,91	12,0%	10,15	10,15
	141 - 180	180	0,604098	108,74	22,0%	0,99%	4,58%	150,13	150,13	0,00	0,0%	163,17	12,0%	13,05	13,05
	181 - 220	220	0,604098	132,90	22,0%	0,99%	4,58%	183,49	183,49	0,00	0,0%	199,44	12,0%	15,95	15,95
	221 - 270	270	0,604098	163,10	27,0%	0,99%	4,58%	241,89	241,89	0,00	0,0%	261,46	12,0%	18,57	18,57
	271 - 320	320	0,604098	193,31	27,0%	0,99%	4,58%	286,68	286,68	0,00	0,0%	309,88	12,0%	23,20	23,20
	321 - 370	370	0,604098	223,51	27,0%	0,99%	4,58%	331,47	331,47	0,00	0,0%	358,30	12,0%	26,82	26,82
	371 - 420	420	0,604098	253,72	27,0%	0,99%	4,58%	376,27	376,27	0,00	0,0%	406,71	12,0%	30,45	30,45
	421 - 500	500	0,604098	302,05	27,0%	0,99%	4,58%	447,94	447,94	0,00	0,0%	484,18	12,0%	36,25	36,25
	501 - 600	600	0,604098	362,45	27,0%	0,99%	4,58%	537,53	561,98	24,45	4,4%	581,02	12,0%	43,45	19,04
	601 - 700	700	0,604098	422,86	27,0%	0,99%	4,58%	627,11	651,56	24,45	3,8%	677,86	12,0%	50,74	28,29
	701 - 800	800	0,604098	483,27	27,0%	0,99%	4,58%	716,70	741,15	24,45	3,3%	774,69	12,0%	57,80	33,54
	801 - 900	900	0,604098	543,68	27,0%	0,99%	4,58%	806,29	830,74	24,45	2,9%	871,53	12,0%	65,24	40,79
	901 - 1000	1000	0,604098	604,09	27,0%	0,99%	4,58%	895,88	920,33	24,45	2,7%	968,37	12,0%	72,49	48,04
	1001 - 99999999	2000	0,604098	1.208,18	27,0%	0,99%	4,58%	1.791,75	1.821,75	30,00	1,6%	1.936,74	12,0%	144,98	114,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE COMERCIAL)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Comercial	0 - 30	30	0,604098	18,12	0,0%	0,99%	4,58%	19,19	19,19	0,00	0,0%	21,37	12,0%	2,57	2,57
	31 - 50	50	0,604098	30,20	0,0%	0,99%	4,58%	31,99	31,99	0,00	0,0%	35,81	12,0%	3,62	3,62
	51 - 70	70	0,604098	42,29	22,0%	0,99%	4,58%	58,38	61,38	3,00	4,9%	63,46	12,0%	5,07	2,07
	71 - 100	100	0,604098	60,41	22,0%	0,99%	4,58%	83,40	86,40	3,00	3,5%	90,65	12,0%	7,25	4,25
	101 - 120	120	0,604098	72,49	22,0%	0,99%	4,58%	100,08	100,08	0,00	0,0%	108,78	12,0%	8,70	8,70
	121 - 140	140	0,604098	84,57	22,0%	0,99%	4,58%	116,76	116,76	0,00	0,0%	126,91	12,0%	10,15	10,15
	141 - 180	180	0,604098	108,74	22,0%	0,99%	4,58%	150,13	150,13	0,00	0,0%	163,17	12,0%	13,05	13,05
	181 - 220	220	0,604098	132,90	22,0%	0,99%	4,58%	183,49	183,49	0,00	0,0%	199,44	12,0%	15,95	15,95
	221 - 270	270	0,604098	163,10	27,0%	0,99%	4,58%	241,89	241,89	0,00	0,0%	261,46	12,0%	18,57	18,57
	271 - 320	320	0,604098	193,31	27,0%	0,99%	4,58%	286,68	286,68	0,00	0,0%	309,88	12,0%	23,20	23,20
	321 - 370	370	0,604098	223,51	27,0%	0,99%	4,58%	331,47	331,47	0,00	0,0%	358,30	12,0%	26,82	26,82
	371 - 420	420	0,604098	253,72	27,0%	0,99%	4,58%	376,27	376,27	0,00	0,0%	406,71	12,0%	30,45	30,45
	421 - 500	500	0,604098	302,05	27,0%	0,99%	4,58%	447,94	447,94	0,00	0,0%	484,18	12,0%	36,25	36,25
	501 - 600	600	0,604098	362,45	27,0%	0,99%	4,58%	537,53	561,98	24,45	4,4%	581,02	12,0%	43,45	19,04
	601 - 700	700	0,604098	422,86	27,0%	0,99%	4,58%	627,11	651,56	24,45	3,8%	677,86	12,0%	50,74	28,29
	701 - 800	800	0,604098	483,27	27,0%	0,99%	4,58%	716,70	741,15	24,45	3,3%	774,69	12,0%	57,80	33,54
	801 - 900	900	0,604098	543,68	27,0%	0,99%	4,58%	806,29	830,74	24,45	2,9%	871,53	12,0%	65,24	40,79
	901 - 1000	1000	0,604098	604,09	27,0%	0,99%	4,58%	895,88	920,33	24,45	2,7%	968,37	12,0%	72,49	48,04
	1001 - 99999999	2000	0,604098	1.208,18	27,0%	0,99%	4,58%	1.791,75	1.821,75	30,00	1,6%	1.936,74	12,0%	144,98	114,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE RURAL)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Rural	0 - 30	30	0,437878	13,14	0,0%	0,99%	4,58%	13,91	13,91	0,00	0,0%	13,91	0,0%	0,00	0,00
	31 - 50	50	0,437878	21,89	0,0%	0,99%	4,58%	23,18	23,18	0,00	0,0%	23,18	0,0%	0,00	0,00
	51 - 70	70	0,437878	30,65	22,0%	0,99%	4,58%	42,32	42,32	0,00	0,0%	42,32	0,0%	0,00	0,00
	71 - 100	100	0,437878	43,79	22,0%	0,99%	4,58%	60,45	60,45	0,00	0,0%	60,45	0,0%	0,00	0,00
	101 - 120	120	0,437878	52,54	22,0%	0,99%	4,58%	72,55	72,55	0,00	0,0%	72,55	0,0%	0,00	0,00
	121 - 140	140	0,437878	61,30	22,0%	0,99%	4,58%	84,64	84,64	0,00	0,0%	84,64	0,0%	0,00	0,00
	141 - 180	180	0,437878	78,82	22,0%	0,99%	4,58%	108,82	108,82	0,00	0,0%	108,82	0,0%	0,00	0,00
	181 - 220	220	0,437878	96,33	22,0%	0,99%	4,58%	133,00	133,00	0,00	0,0%	133,00	0,0%	0,00	0,00
	221 - 270	270	0,437878	118,22	27,0%	0,99%	4,58%	175,33	175,33	0,00	0,0%	175,33	0,0%	0,00	0,00
	271 - 320	320	0,437878	140,12	27,0%	0,99%	4,58%	207,80	207,80	0,00	0,0%	207,80	0,0%	0,00	0,00
	321 - 370	370	0,437878	162,01	27,0%	0,99%	4,58%	240,27	240,27	0,00	0,0%	240,27	0,0%	0,00	0,00
	371 - 420	420	0,437878	183,91	27,0%	0,99%	4,58%	272,74	272,74	0,00	0,0%	272,74	0,0%	0,00	0,00
	421 - 500	500	0,437878	218,94	27,0%	0,99%	4,58%	324,68	324,68	0,00	0,0%	324,68	0,0%	0,00	0,00
	501 - 600	600	0,437878	262,72	27,0%	0,99%	4,58%	389,62	389,62	0,00	0,0%	389,62	0,0%	0,00	0,00
	601 - 700	700	0,437878	306,51	27,0%	0,99%	4,58%	454,56	454,56	0,00	0,0%	454,56	0,0%	0,00	0,00
	701 - 800	800	0,437878	350,30	27,0%	0,99%	4,58%	519,50	519,50	0,00	0,0%	519,50	0,0%	0,00	0,00
	801 - 900	900	0,437878	394,08	27,0%	0,99%	4,58%	584,43	584,43	0,00	0,0%	584,43	0,0%	0,00	0,00
	901 - 1000	1000	0,437878	437,87	27,0%	0,99%	4,58%	649,37	649,37	0,00	0,0%	649,37	0,0%	0,00	0,00
	1001 - 99999999	2000	0,437878	875,74	27,0%	0,99%	4,58%	1.298,74	1.298,74	0,00	0,0%	1.298,74	0,0%	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE PODER PÚBLICO)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Poder Público	0 - 30	30	0,604098	18,12	0,0%	0,99%	4,58%	19,19	19,19	0,00	0,0%	21,37	12,0%	2,57	2,57
	31 - 50	50	0,604098	30,20	0,0%	0,99%	4,58%	31,99	31,99	0,00	0,0%	35,81	12,0%	3,62	3,62
	51 - 70	70	0,604098	42,29	22,0%	0,99%	4,58%	58,38	58,38	0,00	0,0%	63,46	12,0%	5,07	5,07
	71 - 100	100	0,604098	60,41	22,0%	0,99%	4,58%	83,40	83,40	0,00	0,0%	90,65	12,0%	7,25	7,25
	101 - 120	120	0,604098	72,49	22,0%	0,99%	4,58%	100,08	100,08	0,00	0,0%	108,78	12,0%	8,70	8,70
	121 - 140	140	0,604098	84,57	22,0%	0,99%	4,58%	116,76	116,76	0,00	0,0%	126,91	12,0%	10,15	10,15
	141 - 180	180	0,604098	108,74	22,0%	0,99%	4,58%	150,13	150,13	0,00	0,0%	163,17	12,0%	13,05	13,05
	181 - 220	220	0,604098	132,90	22,0%	0,99%	4,58%	183,49	183,49	0,00	0,0%	199,44	12,0%	15,95	15,95
	221 - 270	270	0,604098	163,10	27,0%	0,99%	4,58%	241,89	241,89	0,00	0,0%	261,46	12,0%	18,57	18,57
	271 - 320	320	0,604098	193,31	27,0%	0,99%	4,58%	286,68	286,68	0,00	0,0%	309,88	12,0%	23,20	23,20
	321 - 370	370	0,604098	223,51	27,0%	0,99%	4,58%	331,47	331,47	0,00	0,0%	358,30	12,0%	26,82	26,82
	371 - 420	420	0,604098	253,72	27,0%	0,99%	4,58%	376,27	376,27	0,00	0,0%	406,71	12,0%	30,45	30,45
	421 - 500	500	0,604098	302,05	27,0%	0,99%	4,58%	447,94	447,94	0,00	0,0%	484,18	12,0%	36,25	36,25
	501 - 600	600	0,604098	362,45	27,0%	0,99%	4,58%	537,53	559,49	21,96	3,9%	581,02	12,0%	43,49	21,53
	601 - 700	700	0,604098	422,86	27,0%	0,99%	4,58%	627,11	649,07	21,96	3,4%	677,86	12,0%	50,74	28,78
	701 - 800	800	0,604098	483,27	27,0%	0,99%	4,58%	716,70	738,66	21,96	3,0%	774,69	12,0%	57,80	34,93
	801 - 900	900	0,604098	543,68	27,0%	0,99%	4,58%	806,29	828,25	21,96	2,7%	871,53	12,0%	65,24	43,28
	901 - 1000	1000	0,604098	604,09	27,0%	0,99%	4,58%	895,88	917,84	21,96	2,4%	968,37	12,0%	72,49	50,53
	1001 - 99999999	2000	0,604098	1.208,18	27,0%	0,99%	4,58%	1.791,75	1.821,75	30,00	1,6%	1.936,74	12,0%	144,98	114,98

MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE SERVIÇO PÚBLICO)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	COFINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	% Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Serviço Público	0 - 30	30	0,513477	15,40	0,0%	0,99%	4,58%	16,31	16,31	0,00	0,0%	18,16	12,0%	1,85	1,85
	31 - 50	50	0,513477	25,67	0,0%	0,99%	4,58%	27,19	27,19	0,00	0,0%	30,27	12,0%	3,08	3,08
	51 - 70	70	0,513477	35,94	22,0%	0,99%	4,58%	49,63	49,63	0,00	0,0%	53,94	12,0%	4,31	4,31
	71 - 100	100	0,513477	51,35	22,0%	0,99%	4,58%	70,89	70,89	0,00	0,0%	77,05	12,0%	6,16	6,16
	101 - 120	120	0,513477	61,62	22,0%	0,99%	4,58%	85,07	85,07	0,00	0,0%	92,47	12,0%	7,39	7,39
	121 - 140	140	0,513477	71,89	22,0%	0,99%	4,58%	99,25	99,25	0,00	0,0%	107,88	12,0%	8,63	8,63
	141 - 180	180	0,513477	92,43	22,0%	0,99%	4,58%	127,61	127,61	0,00	0,0%	138,70	12,0%	11,09	11,09
	181 - 220	220	0,513477	112,96	22,0%	0,99%	4,58%	155,96	155,96	0,00	0,0%	169,52	12,0%	13,56	13,56
	221 - 270	270	0,513477	138,64	27,0%	0,99%	4,58%	205,60	205,60	0,00	0,0%	222,24	12,0%	16,64	16,64
	271 - 320	320	0,513477	164,31	27,0%	0,99%	4,58%	243,68	243,68	0,00	0,0%	263,40	12,0%	19,72	19,72
	321 - 370	370	0,513477	189,99	27,0%	0,99%	4,58%	281,75	281,75	0,00	0,0%	304,55	12,0%	22,80	22,80
	371 - 420	420	0,513477	215,66	27,0%	0,99%	4,58%	319,83	319,83	0,00	0,0%	345,71	12,0%	25,88	25,88
	421 - 500	500	0,513477	256,74	27,0%	0,99%	4,58%	380,75	380,75	0,00	0,0%	411,56	12,0%	30,81	30,81
	501 - 600	600	0,513477	308,09	27,0%	0,99%	4,58%	456,90	478,86	21,96	4,6%	493,87	12,0%	36,87	15,01
	601 - 700	700	0,513477	359,43	27,0%	0,99%	4,58%	533,05	555,01	21,96	4,0%	576,18	12,0%	43,13	21,17
	701 - 800	800	0,513477	410,78	27,0%	0,99%	4,58%	609,20	631,16	21,96	3,5%	658,49	12,0%	49,28	27,33
	801 - 900	900	0,513477	462,13	27,0%	0,99%	4,58%	685,35	707,31	21,96	3,1%	740,80	12,0%	55,46	33,50
	901 - 1000	1000	0,513477	513,48	27,0%	0,99%	4,58%	761,50	783,46	21,96	2,8%	823,51	12,0%	61,62	39,66
	1001 - 99999999	2000	0,513477	1.026,95	27,0%	0,99%	4,58%	1.522,99	1.552,99	30,00	1,9%	1.646,23	12,0%	123,23	93,23

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

❑ MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXEMPLO CLASSE CONSUMO PRÓPRIO)

Classe Consumo	Faixa Consumo	kWh (mensal)	Tarifa	Importe	Tributos ICMS	PIS	CORINS	Valor Base Fatura	Valor Fatura (Atual)	LEI COSIP (atual)	%Participação da COSIP (Atual)	Valor Fatura (Proposta)	%COSIP	Valor COSIP (proposta)	Diferença (R$)
Consumo Próprio	0 - 30	30	0,604898	18,12	0,0%	0,99%	4,58%	19,19	19,19	0,00	0,0%	21,37	12,0%	2,57	2,17
	31 - 50	50	0,604898	30,20	0,0%	0,99%	4,58%	31,99	31,99	0,00	0,0%	35,61	12,0%	3,82	3,62
	51 - 70	70	0,604898	42,29	22,0%	0,99%	4,58%	58,38	58,38	0,00	0,0%	63,46	12,0%	5,07	5,07
	71 - 100	100	0,604898	60,41	22,0%	0,99%	4,58%	83,40	83,40	0,00	0,0%	90,65	12,0%	7,25	7,25
	101 - 120	120	0,604898	72,49	22,0%	0,99%	4,58%	100,08	100,08	0,00	0,0%	108,78	12,0%	8,70	8,70
	121 - 140	140	0,604898	84,57	22,0%	0,99%	4,58%	116,76	116,76	0,00	0,0%	126,91	12,0%	10,15	10,15
	141 - 180	180	0,604898	108,74	22,0%	0,99%	4,58%	150,13	150,13	0,00	0,0%	163,17	12,0%	13,05	13,05
	181 - 220	220	0,604898	132,98	22,0%	0,99%	4,58%	183,49	183,49	0,00	0,0%	199,44	12,0%	15,95	15,95
	221 - 270	270	0,604898	163,19	27,0%	0,99%	4,58%	241,89	241,89	0,00	0,0%	261,46	12,0%	19,57	19,57
	271 - 320	320	0,604898	193,51	27,0%	0,99%	4,58%	286,68	286,68	0,00	0,0%	309,88	12,0%	23,20	23,20
	321 - 370	370	0,604898	223,51	27,0%	0,99%	4,58%	331,47	331,47	0,00	0,0%	358,30	12,0%	26,82	26,82
	371 - 420	420	0,604898	253,72	27,0%	0,99%	4,58%	376,27	376,27	0,00	0,0%	406,71	12,0%	30,45	30,45
	421 - 500	500	0,604898	302,05	27,0%	0,99%	4,58%	447,94	447,94	0,00	0,0%	484,18	12,0%	36,25	36,25
	501 - 600	600	0,604898	362,45	27,0%	0,99%	4,58%	537,53	559,49	21,96	3,9%	581,02	12,0%	43,49	21,53
	601 - 700	700	0,604898	422,86	27,0%	0,99%	4,58%	627,11	649,07	21,96	3,4%	677,86	12,0%	50,74	28,78
	701 - 800	800	0,604898	483,27	27,0%	0,99%	4,58%	716,70	738,66	21,96	3,0%	774,69	12,0%	57,99	36,03
	801 - 900	900	0,604898	543,68	27,0%	0,99%	4,58%	806,29	828,25	21,96	2,7%	871,53	12,0%	65,24	43,28
	901 - 1000	1000	0,604898	604,09	27,0%	0,99%	4,58%	895,88	917,84	21,96	2,4%	968,37	12,0%	72,49	50,53
	1001 - 99999999	2000	0,604898	1.208,18	27,0%	0,99%	4,58%	1.791,75	1.821,75	30,00	1,6%	1.936,74	12,0%	144,98	114,98

▪ Valor da COSIP corresponde a **7,5%** da fatura (aproximadamente). Todos pagam o mesmo

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DECRETO Nº 037/2018, ÁGUA BRANCA 03 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU PREMIADO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS MOURA DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado na forma da Lei, o prazo para pagamento do IPTU PREMIADO, com desconto de 30% até 30 de dezembro de 2018, relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca (PI), 03 de dezembro de 2018.

Jonas Moura de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128. CENTRO
CEP: 64.460-000-AGUA BRANCA - PIAUI

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Água Branca (Piauí)**, estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, numero 128, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Inscrito no CNPJ sobre o Número 07.703.465/0001-58, Estado do Piauí, aqui representada pelo seu titular, o Vereador presidente, o Senhor **FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO,** residente e domiciliado, na Cidade de Água Branca - Piauí, CPF de número **029.137.063-20** ,doravante denominado contratante e, de outro lado **PRISCILA MOURA CORREA DA COSTA,CPF: 024.594.683-77, RG: 2.779.084 SSP-PI, Profissional Autônoma, Piauiense, Residente e domiciliada na Avenida Neco Teixeira, S/N, Loteamento Canna,** na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO** ,resolvem:

Clausula Única: Fica rescindindo, a partir desta data (26/11/2018), o Contrato de prestação de serviço de publicidade e propaganda das ações da Câmara Municipal , firmado em (02/02/2018) entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Branca- Piauí, 26 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, PIAUI. CNPJ/MF Sob o Nº07.703.465/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO.

CONTRATANTE.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128. CENTRO
CEP: 64.460-000-AGUA BRANCA - PIAUI

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Água Branca (Piauí)**, estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, numero 128, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Inscrito no CNPJ sobre o Número 07.703.465/0001-58, Estado do Piauí, aqui representada pelo seu titular, o Vereador presidente, o Senhor **FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO,** residente e domiciliado, na Cidade de Água Branca - Piauí, CPF de número **029.137.063-20** ,doravante denominado contratante e, de outro lado **LARA BEATRIZ VIANA SANTOS,** piauiense, profissional autônomo, RG 2.388-74 SSP-PI, CPF: 017.594.763-58, residente e domiciliado no Bairro Alto Ville, Rua 08, Quadra Q, Numero 330, na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO** ,resolvem:

Clausula Única: Fica rescindindo, a partir desta data (26/11/2018), o Contrato de prestação de serviço de Serviços Gerais dessa Câmara Municipal, firmado em (04/01/2018) entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Branca- Piauí, 26 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, PIAUI. CNPJ/MF Sob o Nº07.703.465/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO.

CONTRATANTE.

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 07.703.465/0001-58

PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO, 128. CENTRO

CEP: 64.460-000-AGUA BRANCA - PIAUI

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Água Branca (Piauí)**, estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, numero 128, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Inscrito no CNPJ sobre o Número 07.703.465/0001-58, Estado do Piauí, aqui representada pelo seu titular, o Vereador presidente, o Senhor **FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO**, residente e domiciliado, na Cidade de Água Branca - Piauí, CPF de número **029.137.063-20** ,doravante denominado contratante e, de outro lado **LENNO OLIVEIRA, CNPJ: 29.760.783/0001-93,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Situada na Rua Ribeiro Gonçalves, Numero 411,Loja A, Centro, na Cidade de Água Branca - Piauí, Neste Ato Representado pelo senhor Lenno Oliveira, CPF: 037.072.423-23, RG: 200600917363, Residente e Domiciliado no Conjunto Alto Ville, Casa 10, na Cidade de Água Branca –PI, de ora em diante denominado **CONTRATADO** ,resolvem:

Clausula Única: Fica rescindindo, a partir desta data (26/11/2018), o Contrato de prestação de serviço de Alimentação e Postagens no portal da transparência e web site da Câmara Municipal , firmado em (02/02/2018) entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Água Branca- Piauí, 26 de Novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, PIAUI. CNPJ/MF Sob o Nº07.703.465/0001-58, REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO.

CONTRATANTE.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 174/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges
Contratado: Marques & Veloso Engenharia Ltda EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.737/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de construção da Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI.
Valor Total: R$ 249.975,02 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura (03/12/2018)
SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique de Castro Rocha, pela Contratante e Karina Marques Alves da Silva – Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BURITI DOS LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: JOAQUIM SANTOS,1002-CEP 64.230-000
CNPJ 20.015.352/0001-28

EDITAL DE MATRICULA 2019

EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Buriti dos Lopes considera a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2019 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas urbana e rural, torna público aos interessados, que as matrículas estarão abertas no período de 26/12/2018 a 18/01/2019 conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Buriti dos Lopes, é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de três turnos, sendo:

I. Manhã, atendendo educação infantil e ensino fundamental;
II. Tarde, atendendo educação infantil, ensino fundamental e EJA;
III. Noite, atendendo EJA.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º O processo de organização de matrícula compreenderá as fases:

I. Rematrícula ou renovação de matrícula; **(26/12/2018 a 11/01/2019)**
II. Nova matrícula, remanejamento ou transferência de aluno; **(14/01/2019 a 18/01/2019)**

SEÇÃO I

Da Rematrícula

Art. 3° A rematrícula ou renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2018 a vaga na escola onde estuda, considerando a série/ano correspondente à etapa e modalidade de ensino.

SEÇÃO II

Do Remanejamento ou Transferência

Art. 4° O Remanejamento é a fase em que os alunos são redistribuídos entre as Escolas da Rede Municipal.

§1° - O Remanejamento ou transferência ocorrerá a qualquer momento, por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, ou de rede sendo necessário, para isso, o comparecimento deste à escola.

§2° - No caso referido no parágrafo anterior, para os alunos da rede municipal de ensino deve ser apresentada no ato da solicitação de transferência uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§3° - No caso de ser remanejado ou transferido o aluno ou responsável deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula.

Art. 5° O Processo de remanejamento ou transferência do aluno entre as escolas da rede municipal observará o limite de vagas e/ou vacância destas.

§1° - Fica com o **conselho escolar** a responsabilidade por disciplinar sobre a transferência de alunos que cometem atos infracionais como: Tráfico de drogas, de entorpecentes, estupros, formação de Ganges e lesões corporais.

SEÇÃO III

Da matrícula

Art. 6° A Matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

I. Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA;
II. Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino.

Art. 7º A Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, de acordo com o Ministério da Educação, torna obrigatório a entrada das crianças na escola com 4 anos de idade. "Art. 6° – É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade", ou que completam 4 anos até dia 31 de Março.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DO BURITI DOS LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: JOAQUIM SANTOS,1002-CEP 64.230-000
CNPJ 20.015.352/0001-28

Art. 8º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos determinam que a idade inicial para a matrícula em cursos de EJA Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano. Respeitando o limite do número de aluno estabelecido neste edital, serão realizadas em todas as escolas que ofertarão esta modalidade de ensino em 2019.

TÍTULO II

DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 9° Será disponibilizada a lista Básica das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

Art. 10° As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, **não sendo permitida a reserva de vagas** ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 11 A Escola Municipal deverá matricular os alunos:

I. Até o limite de sua capacidade física;

II. De acordo com o número de alunos estabelecido neste edital.

Art. 12 A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente serão feitas com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de déficit de vagas caberá à Secretaria Municipal de Educação viabilizar soluções para a situação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 13 Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2019 deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo:

I. Na Educação Infantil:

Nível	Creche		Pré escola	
	Infantil II	Infantil III	Infantil IV	Infantil V
Idade	2 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.	3 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.	4 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.	5 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.
N° máximo de alunos permitido por sala.	12 alunos	15 alunos	18 alunos	20 alunos

II. No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:

Ano	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
Idade	06 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
N° máximo de alunos permitido por sala.	28 alunos					35 alunos			

III. Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turmas obedecerá:

1° SEGMENTO (3 ANOS DE DURAÇÃO)		
Etapa	Equivalência	N° máximo de alunos permitido por sala.
I-Etapa	Equivalente 1° ano (alfabetização) do E.F	30 alunos
II- Etapa	Equivalente 2º e 3º ano do E.F	
III- Etapa	Equivalente 4º e 5º ano do E.F	
2° SEGMENTO (2 ANOS DE DURAÇÃO)		
IV- Etapa	Equivalente 6º e 7º ano do E.F	35 alunos
V- Etapa	Equivalente 8° e 9º ano do E.F	

Art. 14 Alunos fora da rede de ensino poderão ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias e mediante da documentação comprobatória de escolaridade anterior desde que haja disponibilidade de vagas, conforme o número de alunos com deficiência, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

Art. 15 A matricula dos alunos com deficiência, transtornos globais e altas habilidades, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em classe do ensino regular, nas etapas e modalidade da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nessas modalidades, e para os casos que apresentar laudo médico, anexá-lo à documentação do aluno.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 16 A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais/ou responsável ou ainda pelo o próprio aluno, quando for maior de idade.

Nível/Modalidade De Ensino	Documentação Exigida
Educação infantil	• Cópia da certidão Nascimento • Cópia do CPF e RG • Comprovante de residência • Cópia do cartão bolsa família/Federal/Municipal • Atestado de saúde ou cópia da caderneta de vacinação • Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área. • Cópia do cartão do SUS. • Relatório de acompanhamento ao aluno no ano anterior, oriundo de outra escola.
Ensino Fundamental	• Cópia da certidão de nascimento • Cópia do CPF e RG • Comprovante de residência • Cópia do cartão da bolsa família Federal/Municipal. • Atestado de saúde e cópia da caderneta de vacinação para alunos de 06 anos. • Fichas individuais, histórico escolar original. • Quando ocorrer no ato da matricula apenas a declaração oriunda de outra escola, esta só terá valor no prazo máximo de 30 dias. • Laudo médico para os casos que apresentarem deficiência, transtorno global e altas habilidades e que já são acompanhados por profissionais especializados na área. • Cópia cartão do SUS

Art. 17 Na forma da legislação vigente será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, afirmado pela Direção da Escola de origem, ficando o mesmo obrigado apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 A falta de certidão de documentação pessoal não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula no Ensino Fundamental, devendo a escola orientar imediatamente os pais ou responsável quanto ao procedimento para aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado a regularização no **prazo de 30 dias;**

Art. 19 Respeitadas às normas legais, as escolas municipais não poderão reter a transferência do aluno;

Art. 20 É permitida a matrícula de alunos sem comprovação da escolaridade anterior a partir do infantil IV correspondente a pré-escola, Educação Infantil;

Art. 21 Os casos excepcionais sobre alunos que chegarem a escola para efetuar matricula no 1º ano do Ensino Fundamental sem escolaridade anterior caberá a escola, a responsabilidade de aplicar avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente à idade, ao nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma especifica estabelecida pela a Secretaria de Educação;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação, unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 23 As escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecidas as orientações contidas na Lista Básica, editada pela SEMED.

Art. 24 A realização de testes seletivos para ingresso nas escolas da rede acontecerá apenas nos casos previstos em editais Específicos da SEMED ou com autorização expressa desta.

Art. 25 É PROIBIDO COBRANÇA DE QUALQUER TAXA, SEJA ATO DA MATRÍCULA, OU NO DECORRER DO ANO LETIVO.

Art. 26 A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar a comunidade escolar, acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao projeto político pedagógico.

Art. 27 Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primarem pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativa a sua inobservância.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DOS LOPES

BURITI DOS LOPES – PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO LUIZ LIBERATO MORAES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

CALENDÁRIO LETIVO MUNICIPAL ANO 2019

Janeiro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 – Confraternização Universal
31- Encontro com todos os professores

Fevereiro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

1- Estudo e atualização dos PPPs
2- Planejamento nas escolas
3- 5 – Início das aulas do 1º semestre

Março/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

05 - Feriado Carnaval,
06- Recesso quarta –feira de cinzas

Abril/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

18 _ Recesso semana santa
19 – Feriado Paixão de Cristo
21 – Feriado Tiradentes

Maio/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 – Feriado do Trabalho

Junho/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20 – Feriado Corpus Christi

Julho/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12-Término das aulas do primeiro semestre

Agosto/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 – Início das aulas do 2º semestre

Setembro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

4 - Feriado municipal Aniversário da cidade
7 – Feriado Independências do Brasil

Outubro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

4 - Feriado municipal São Francisco
12 -Feriado Nossa Sr.ª Aparecida
15 - Feriado Dia do Professor
19- Feriado Dia do Piauí
28- Feriado Funcionário Publico

Novembro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

2 - Feriado Finados
15 - Feriado Proclamação da República

Dezembro/2019

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

8- Feriado Nossa senhora da conceição
13- Feriado municipal Santa Luzia
17-Término das aulas do primeiro semestre
25 - Feriado Natal

LEGENDA:

Férias coletivas	Encontros pedagógicos e planejamentos	Início das aulas / Término das aulas	Dias letivos	Avaliações quantitativas	Feriados ou dias Santo	Recessos	Exames finais

SÍNTESE:

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	1.º semestre	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º semestre	Total
	00	18	19	20	22	19	17	115	21	20	20	20	11	92	207
Avaliação Institucional						X						X			
Avaliação Diagnóstica		X					X						X		
Alfabetização do 1º ao 5º anos		X	X	X											

OBSERVAÇÕES:

1	Não será permitida a alteração de qualquer item desse calendário a não ser pela SEMED;
2	Pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que regulamenta a Educação no Brasil, as escolas devem cumprir pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres. Totalizando, no mínimo, 800 horas, ou seja, 48.000 minutos. Nos 48.000 minutos não estão inclusos os exames finais, encontros pedagógicos reuniões de planejamento e outras atividades dos professores sem a presença dos alunos;
3	As férias coletivas dos professores correspondem a 45 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escorcio nº 33 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

Buriti dos Lopes
O POVO NO PODER

Portaria nº 362 /2018, de 20 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriti dos Lopes e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Valdinê de Souza Silva**, portador do CPF Nº 035.612.383-94 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Buriti dos Lopes.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, 20 de Novembro de 2018.

Raimundo Nonato Lima Percy Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escorcio, 33 – Centro – CEP: 64230-000
CNPJ Nº: 06.554.455/0001-35
ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 363/2018

O Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, e o **Sr. MANOEL MENDES DA SILVA NETO**, Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Buriti dos Lopes – BURITI DOS LOPES PREV, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 460/2013:

CONSIDERANDO que o servidor público aposentado **FRANCISCO ORLANDO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº 146.728.203-00, RG nº 21156742002-4 – SSP/MA, matrícula nº 10026-1,faleceu no dia 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do processo TC/001847/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que homologou e autorizou o registro do ato concessório de aposentadoria por invalidez do servidor FRANCISCO ORLANDO DOS SANTOS CARNEIRO;

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO ORLANDO DOS SANTOS CARNEIRO deixou na qualidade de dependente, para efeito de recebimento do benefício de pensão por morte, sua esposa **EDMA SOUSA CARNEIRO;**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 64/2018 está instruído com documentos pessoais, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal e com parecer favorável do Fundo Previdenciário do Município de Buriti dos Lopes – BURITI DOS LOPES PREV à concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. EDMA SOUSA CARNEIRO, cônjuge, CPF nº 139.007.573-72 e RG nº 262.194 – SSP/PI, com fundamento no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c art. 40, I, da Lei Municipal nº 460/2013, no valor de R$954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais), conforme parcelas remuneratórias abaixo descritas:

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR	
A. **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com art. 18, I, alínea "a", §1º da Lei Municipal nº 460/2013 e art. 40, §1º, I, da Constituição Federal.	R$ 954,00
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO	R$ 954,00

§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria será concedida a partir da data do óbito do segurado, conforme art.40, §3º, I, da Lei nº 460/2013 e tem caráter vitalício.

§ 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2018.

Buriti dos Lopes (PI), 26 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JÚNIOR
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

MANOEL MENDES DA SILVA NETO
Gerente do BURITI DOS LOPES PREV

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

DECRETO Nº29/2018

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a isenção de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000; e

CONSIDERANDO o Parecer da Contraladoria Interna do Municipio nº 02/2018 CGM, que trata de relatório de controle interno datado de 19 de junho de 2018, destacando que foi ultrapassado o limite legal com despesas de pessoal:

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado à Administração Pública Direta nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:
I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade;

Art. 2º. Ficam extintos o valor de todas as gratificações concedidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º A Administração Municipal direta e indireta adotar as seguintes medidas de redução de suas despesas com cargos de provimento em comissão.
§ 1º Os cargos em comissão que vagarem como medida de redução de despesa com pessoal ficarão contingenciados.
§2º Poderá ser reduzido a carga horário e proporcionalmente os vencimentos dos cargos considerados essenciais para a continuidade do serviço público.
§ 3º Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão por designação, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão da função gratificada, desde que não envolva aumento de despesas.
§ 4º Não sendo viável o acúmulo de cargos, as funções do cargo, temporariamente vago por afastamentos e férias do titular, serão assumidas por titular de cargo hierarquicamente superior.

Art. 4º. Continuam temporariamente reduzidos em 15% (quinze por cento) o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 5º Ficam suspensas as substituições a qualquer título, o pagamento de horas-extras, a concessão de diárias, ajudas de custos e, ainda, a prática de outros atos que importem em elevação de despesas com pessoal.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

Art. 6º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidos os horários e remunerações ao patamar atual, salvo se for necessário a manter a redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências no âmbito de suas atribuições para o fiel cumprimento das normas de controle e contenção de despesas constantes deste Decreto, cabendo-lhes, ainda, medidas que visem promover e manter o equilíbrio e os ajustes das contas públicas, especialmente no que concerne ao incremento de receitas e à redução de despesas.

Art. 8º. A Controladoria Geral do Município adotará, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à fiscalização do efetivo cumprimento das normas e dos limites estabelecidos por este Decreto, levando ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo os casos necessários.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, Estado do Piauí, dia 30 de novembro de 2018.

JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 210/2018, de 24 de setembro de 2018

"Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil de José de Freitas – COMDEC na forma que menciona e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos arts. 5º, 6º e 9º da Lei 1.049/2003, de 02 de junho de 2003 e demais disposições legais pertinentes à matéria e;

Considerando o disposto no Decreto nº 010/2018, de 09 de abril do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição que comporão a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no Município de José de Freitas Estado do Piauí.

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
CÉLIA REGINA DA COSTA SILVA – Titular
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DE ABREU – Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
ESTEVÃO SARAIVA DE SOUSA – Titular
BRUNO TIAGO SANTOS SANTANA – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMAC:
ROSILENE SARAIVA DE ARAÚJO FELIPE – Titular
YELLEN KAREN NEVES LAURINDO - Suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
RAMIRO DE ARAÚJO SOARES – Titular
RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA – Suplente

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ANA MARIA DOS SANTOS – Titular
SÉRGIO DE ARAÚJO ROCHA - Suplente

VI – Representante da Câmara Municipal;
PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO – Titular
JOSÉ FERREIRA DE HOLANDA - Suplente

VII – Representantes da Sociedade Civil Organizada;
ELISVALDO SARAIVA ROCHA – Titular (Associação Barraqueiro da Barragem)
MARLUCE MARIA DA SILVA – Suplente (Associação Barraqueiro da Barragem)
FRANCISCO DE SOUSA – Titular (SINTRAF)
JOSILENE DE OLIVEIRA SILVA – Suplente (SINTRAF)
CAMILA RODRIGUES DE SOUSA – Titular (Paróquia Nossa Senhora do Livramento)
FRANCISCA AMÉLIA DA CUNHA SAMPAIO SOUSA – Suplente (Paróquia Nossa Senhora do Livramento)

VIII – Representantes da Guarda Municipal:
GEORGE LANCASTER FERREIRA DE ABREU – Titular
ANDERSON DO NASCIMENTO COSTA - Suplente

IX – Representantes da Policia Militar:
PEDRO MOREIRA DA SILVA – Titular
TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR - Suplente

X – Representantes das Autarquias Estaduais no Município;
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CAMPOS – Titular
EDUARDO ALMEIDA VIEIRA GUIMARÃES - Suplente

XI – Representantes do Poder Judiciário local;
MARIA CELIANE AMADO PEREIRA – Titular
RÔMULO SAMPAIO SALES - Suplente

§ 1º - O Ministério Público por meio do ofício 323/2018, de 21 de setembro de 2018, em resposta ao ofício 019/2018 da Secretaria Municipal de Governo e 010/2018, da Assessoria de Expedientes e Atos Oficiais, que não integra as comissões, o que não impede sua participação em eventuais reuniões delas, bem como ter ciência das deliberações tomadas nestas e nas outras em que não pode comparecer.

§ 2º - Para compor a Coordenação Executiva da COMEC, ficam nomeados os seguintes nomes:

a) **– ROGER COQUEIRO LINHARES - Coordenador Geral;**
(RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA – Adjunto)
b) **– FRANCISCO BORGES DOS SANTOS – Coordenador da Diretoria de Operações;**
C) **– FERNANDO DE ALMENDRA FREITAS – Coordenador do Grupo de Atividades Fundamentais.**

Art. 2º - Os membros da Comissão, ora mencionados, serão considerados empossados na data da publicação da presente portaria.

Art. 3º - A Coordenação Executiva credenciará as pessoas, organizações e empresas que venham integrar o quadro de voluntários da Defesa Civil do Município, mantendo os registro de assentamentos próprios.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas-PI, em 24 de setembro de 2018.

ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554766/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1317

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.237.981,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.237.981,38**

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

39	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	70.000,00 F.R.: 0 001 00	
43	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	16.000,00 F.R.: 0 001 00	
47	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	401.272,70 F.R.: 0 001 00	

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

86	20.605.0004.2017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	130.000,00 F.R.: 0 001 00	

02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE

101	10.122.0004.2021.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	100.000,00 F.R.: 0 210 00	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

121	27.812.0018.2025.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS C/ATIVIDADES DESPORTIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00	

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1317

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

164	08.122.0004.2034.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	ENCARGOS C/SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	257,85 F.R.: 0 311 00	

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

194	04.122.0004.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	130.000,00 F.R.: 0 001 00	
204	15.451.0046.1029.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	400.000,00 F.R.: 0 001 00	
213	15.452.0047.2033.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	204.248,82 F.R.: 0 001 00	

02 12 00 FUNDEB

244	12.361.0010.2046.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	354.799,04 F.R.: 0 110 00	
427	12.361.0010.2045.0000 3.1.90.94.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	91.230,62 F.R.: 0 110 00	

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

256	10.301.0040.2049.0000 3.3.90.32.00 210 300 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA BASICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferências de Recursos do SUS Saúde	100.000,00 F.R.: 0 210 00	
288	10.302.0067.2053.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	111.182,35 F.R.: 0 210 00	

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1317

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292	10.302.0091.2056.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA C.E.O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	13.000,00 F.R.: 0 210 00	

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

351	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.16.00 001 100 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	106.000,00 F.R.: 0 001 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

78	20.451.0039.1009.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO MATADOURO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-103.417,44 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

125	12.361.0010.1020.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-116.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
129	12.361.0010.2026.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
153	12.361.0053.2030.0000 3.3.90.30.00 117 200 000	MANUTENÇÃO DO PNAE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacion Educação	-300.000,00 F.R. Grupo: 0 117 00	
156	12.365.0009.1024.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REST. E REAPARELHAMENTO ESC ENSINO I OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1317

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

177	08.244.0006.2036.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS COM BENEFICIOS EMERGENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-257,85 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

210	15.452.0021.2043.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PUBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-64.192,05 F.R. Grupo: 0 001 00	
218	17.511.0066.1036.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-130.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	
223	26.782.0030.1042.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-364.247,04 F.R. Grupo: 0 001 00	

02 12 00 FUNDEB

226	12.361.0010.1044.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 110 00	
231	12.361.0010.2045.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-150.366,00 F.R. Grupo: 0 110 00	
252	12.365.0009.2048.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 60 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-73.501,00 F.R. Grupo: 0 110 00	

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

279	10.302.0038.2057.0000 3.3.90.30.00 210 300 000	MANUTENÇÃO PAB FIXO MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS Saúde	-603.000,00 F.R. Grupo: 0 210 00	

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1317

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

349	10.302.0038.2066.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-93.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00	

Anulação (-) **-2.237.981,38**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na próxima página)

Anexos - Instrução Normativa nº 9/2017

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS

RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO - CNPJ: 06.554.786/0001-75

ANEXO IX

DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado **Referência : Junho de 2018**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1317 DE 14/12/2017
RECEITA PREVISTA: R$ 89.606.490,00
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: 25% (22.401.622,50)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
1317	14/12/2017	1	02/01/2018		4.028.505,95			4.028.505,95	
1317	14/12/2017	2	01/02/2018		1.568.702,38			1.568.702,38	
1317	14/12/2017	3	01/03/2018		1.059.014,78			1.059.014,78	
1317	14/12/2017	4	01/04/2018		1.365.338,13			1.365.338,13	
1317	14/12/2017	5	01/05/2018		1.464.197,87			1.464.197,87	
1317	14/12/2017	6	01/06/2018		2.237.981,38			2.237.981,38	
				TOTAIS	11.723.740,49	0,00	0,00	11.723.740,49	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 10.238.612,94 (11,426%)

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL
674.999.613-20

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINS. E FINANÇAS
693.763.013-15

CRISTIANA ARAGÃO M. C. LIMA
CONTADORA C.R.C./CE: 015.704/0-9
740.303.613-15

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.661.445,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.661.445,33**

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

38	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	240.000,00 F.R.: 0 001 0C
39	04.122.0004.2008.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	250.000,00 F.R.: 0 001 0C
43	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	54.000,00 F.R.: 0 001 0C
46	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 0C
47	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	110.802,84 F.R.: 0 001 0C
49	04.122.0004.2008.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	100.000,00 F.R.: 0 001 0C
53	04.122.0004.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 0C

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

54	04.122.0050.2010.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGOS C/GUARDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 0C
59	04.122.0050.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS C/GUARDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE

92	10.122.0004.2021.0000 3.1.90.13.00 210 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências de Recursos do SUS Saúde	110.000,00 F.R.: 0 210 0C
101	10.122.0004.2021.0000 3.3.90.39.00 210 300 000	ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do SUS Saúde	10.000,00 F.R.: 0 210 0C

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

118	27.812.0018.2025.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS C/ATIVIDADES DESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	21.838,99 F.R.: 0 001 0C
121	27.812.0018.2025.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS C/ATIVIDADES DESPORTIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 0C

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

129	12.361.0010.2026.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 0C
140	12.361.0010.2027.0000 3.3.90.30.00 115 200 000	MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE MATERIAL DE CONSUMO Transferência do Salário-Educação Educação	18.643,00 F.R.: 0 115 0C

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

159	08.122.0004.2034.0000	ENCARGOS C/SECRETARIA	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
164	08.122.0004.2034.0000	ENCARGOS C/SECRETARIA	696,59	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

211	15.452.0021.2043.0000	MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PUBLICA	32.345,72	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
215	15.452.0047.2033.0000	ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	106.819,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 12 00 FUNDEB

244	12.361.0010.2046.0000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	110.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 110	0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		
427	12.361.0010.2045.0000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60%	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 110	0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

279	10.302.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO PAB FIXO	108.464,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
285	10.302.0038.2072.0000	MANUTENÇÃO SAMU	32.074,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292	10.302.0091.2056.0000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA C.E.O	2.260,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

328	08.244.0006.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 311	0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

351	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL	110.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

387	18.541.0089.1055.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E IRRIGAÇÃO	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22	04.122.0004.2006.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

45	04.122.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	-10.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109	27.122.0004.2024.0000	ENCARGOS C/SECRETARIA	-125.019,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

126	12.361.0010.1020.0000	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS	-20.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
128	12.361.0010.1022.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO OU TRANSPORTE ESCOLAR	-7.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 118	0C
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion		
	200 000	Educação		
136	12.361.0010.2026.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-175.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
144	12.361.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	-106.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
145	12.361.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
147	12.361.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO DO PNAT	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 118	0C
	118	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion		
	200 000	Educação		

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

177	08.244.0006.2036.0000	ENCARGOS COM BENEFICIOS EMERGENCIAIS	-63.643,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

190	18.541.0095.1013.0000	RESTAURAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

214	15.452.0047.2033.0000	ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001	0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 12 00 FUNDEB

230	12.361.0010.2045.0000	ENCARGOS MAGISTERIOS 60%	-617.345,74	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 110	0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

263	10.301.0067.2051.0000	MANUTENÇÃO PSF	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
280	10.302.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO PAB FIXO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 220	0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	100 000	Geral		
281	10.302.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO PAB FIXO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210	0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554786/0001-75 Exercício: 2018

299 10.304.0039.2058.0000 ENCARGOS C/VIGILANCIA SANITARIA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

311 08.243.0072.2060.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1317

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

329 08.244.0071.2064.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

330 08.244.0071.2064.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS -677,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

332 08.244.0071.2064.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS -28.260,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

335 08.244.0072.2081.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

389 18.541.0069.2073.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Anulação (-) -1.661.445,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

1 of 1 *Anexos - Instrução Normativa nº 9/2017*

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS

RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO - CNPJ: 06.554.786/0001-75

ANEXO IX

DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado **Referência : Julho de 2018**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1317 DE 14/12/2017

RECEITA PREVISTA: R$ 89.606.490,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 25% (22.401.622,50)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
1317	14/12/2017	1	02/01/2018		4.028.505,95			4.028.505,95	
1317	14/12/2017	2	01/02/2018		1.568.702,38			1.568.702,38	
1317	14/12/2017	3	01/03/2018		1.059.014,78			1.059.014,78	
1317	14/12/2017	4	01/04/2018		1.365.338,13			1.365.338,13	
1317	14/12/2017	5	01/05/2018		1.464.197,87			1.464.197,87	
1317	14/12/2017	6	01/06/2018		2.237.981,38			2.237.981,38	
1317	14/12/2017	7	01/07/2018		1.661.445,33			1.661.445,33	
				TOTAIS	13.385.185,82	0,00	0,00	13.385.185,82	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 11.890.058,27 (13,269%)

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL
674.999.613-20

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINS. E FINANÇAS
693.763.013-15

CRISTIANA ARAGAO M. C. LIMA
CONTADORA C.R.C./CE: 015.704/0-9
740.303.613-15

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554766/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.892.633,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.892.633,09**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

15 01.031.0001.2004.0000 ENCARGOS COM GABINETE DE VEREADORES 258.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0004.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

35 04.122.0003.1001.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA 80.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-C F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

41 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 25.526,84
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

43 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

44 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

46 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

47 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 278.117,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

53 04.122.0004.2009.0000 MANUTENÇÃO DO VEÍCULO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

54 04.122.0050.2010.0000 ENCARGOS C/GUARDA 67.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

73 17.511.0066.2018.0000 MANUTENÇÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA 100.394,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE

91 10.122.0004.2021.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

92 10.122.0004.2021.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 115.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

101 10.122.0004.2021.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 222.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

129 12.361.0010.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTUR/ 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

142 12.361.0010.2027.0000 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 115 0C
115 Transferência do Salário-Educação
200 000 Educação

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

164 08.122.0004.2034.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA 687,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

211 15.452.0021.2043.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PUBLICA 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

204 15.451.0046.1029.0000 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CALÇAMENTO 19.694,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 12 00 FUNDEB

252 12.365.0009.2048.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL 60 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

231 12.361.0010.2045.0000 ENCARGOS MAGISTERIOS 60% 2.000.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

244 12.361.0010.2046.0000 ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 69.326,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

255 10.301.0038.1048.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 750.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

283 10.302.0038.2072.0000 MANUTENÇÃO SAMU 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

285 10.302.0038.2072.0000 MANUTENÇÃO SAMU 34,30
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

286 10.302.0067.2053.0000 MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

288 10.302.0067.2053.0000 MANUT. DO PROGRAMA MELHOR EM CASA 10.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

270 10.301.0070.2054.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA CAPS 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

292 10.302.0091.2056.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA C.E.O 4.428,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

328 08.244.0006.2063.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS 611,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

305 08.243.0071.2060.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554766/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

309 08.243.0072.2060.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 21.312,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

351 10.302.0038.2066.0000 ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL 318.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

359 10.302.0038.2066.0000 ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL 450.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 19 00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS

406 13.392.0014.2074.0000 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 22 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

418 06.122.0050.2077.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇ 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

2 01.031.0001.1003.0000 CONSTRUÇÃO PREDIO CAMARA - PROSSEGUIMENTO -140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

3 01.031.0001.1004.0000 RESTAURAÇÃO PREDIO ANTIGO CAMARA -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

4 01.031.0001.2001.0000 ENCARGOS C/VEREADORES -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

11 01.031.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA -18.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

45 04.122.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -70.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

55 04.122.0050.2010.0000 ENCARGOS C/GUARDA -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

61 28.843.0016.1007.0000 AMORTIZAÇÃO DIVIDA FUNDADA -61.644,50
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 04 00 TESOURARIA GERAL

65 04.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO DE TESOURARIA GERAL -66.694,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE

94 10.122.0004.2021.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -458.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 06 00 SECRETARIA DE SAUDE

95 10.122.0004.2021.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -300.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

104 10.122.0004.2022.0000 MANUTENÇÃO DE VEICULOS -527.788,90
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R Grupo: 0 220 0C
220 Transferências de Convênios – Saúde
300 000 Saúde

105 10.122.0004.2022.0000 MANUTENÇÃO DE VEICULOS -540.894,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R Grupo: 0 210 0C
210 Transferências de Recursos do SUS
300 000 Saúde

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123 12.361.0010.1018.0000 REAPARELHAMENTO ESCOLARES E SEC DE EDUCAÇÃO -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

127 12.361.0010.1021.0000 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EM ESCOLAS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

130 12.361.0010.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

133 12.361.0010.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -100.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

136 12.361.0010.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -44.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

162 08.122.0004.2034.0000 ENCARGOS C/SECRETARIA -1.025,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 09 00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

171 08.243.0048.2035.0000 ENCARGOS C/CONSELHO TUTELAR -12.226,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R Grupo: 0 311 0C
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

177 08.244.0006.2036.0000 ENCARGOS COM BENEFICIOS EMERGENCIAIS -687,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

190 18.541.0095.1013.0000 RESTAURAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS -58.260,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

210 15.452.0021.2043.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS E LIMPEZA PUBLICA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

217 16.482.0022.1035.0000 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS RURAL -194.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R Grupo: 0 001 0C
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 12 00 FUNDEB

230 12.361.0010.2045.0000 ENCARGOS MAGISTERIOS 60% -8.611,42
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R Grupo: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
230 000 FUNDEB - Magistério

235 12.361.0010.2046.0000 ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -600.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R Grupo: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

241 12.361.0010.2046.0000 ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -600.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R Grupo: 0 110 0C
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 000 FUNDEB - Outros

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO
06554766/0001-75 Exercício: 2018

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 12 00 FUNDEB

243	12.361.0010.2046.0000	ENCARGOS C/ADMINISTRAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 110 0C
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 000	FUNDEB - Outros		

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

254	10.301.0038.1047.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE	-138.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
266	10.301.0067.2052.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-150.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 000	Saúde		
280	10.302.0038.2057.0000	MANUTENÇÃO PAB FIXO	-100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 220 0C
	220	Transferências de Convênios – Saúde		
	100 000	Geral		
434	10.301.0040.2049.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 005	FARMACIA BASICA		

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

311	08.243.0072.2060.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	-9.799,72	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		
335	08.244.0072.2061.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL ESPECIALDE MÉDIA	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 000	Assistência Social		

02 15 00 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

349	10.302.0038.2066.0000	ENCARGOS C/HOSPITAL MUNICIPAL	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 19 00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1317

02 19 00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS

402	13.392.0014.2074.0000	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) **-5.892.633,09**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

1 of 1

Anexos - Instrução Normativa nº 9/2017

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS

RUA GOV. HUGO NAPOLEÃO - CNPJ: 06.554.786/0001-75

ANEXO IX

DEMOSNTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado **Referência : Agosto de 2018**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **1317** DE **14/12/2017**
RECEITA PREVISTA: R$ **89.606.490,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **25% (22.401.622,50)**

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
1317	14/12/2017	1	02/01/2018		4.028.505,95			4.028.505,95	
1317	14/12/2017	2	01/02/2018		1.568.702,38			1.568.702,38	
1317	14/12/2017	3	01/03/2018		1.059.014,78			1.059.014,78	
1317	14/12/2017	4	01/04/2018		1.365.338,13			1.365.338,13	
1317	14/12/2017	5	01/05/2018		1.464.197,87			1.464.197,87	
1317	14/12/2017	6	01/06/2018		2.237.981,38			2.237.981,38	
1317	14/12/2017	7	01/07/2018		1.661.445,33			1.661.445,33	
1317	14/12/2017	8	01/08/2018		5.892.633,09			5.892.633,09	
				TOTAIS	19.277.818,91	0,00	0,00	19.277.818,91	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 17.782.691,36 (19,845%)

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL
674.999.613-20

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINS. E FINANÇAS
693.763.013-15

CRISTIANA ARAGAO M. C. LIMA
CONTADORA C.R.C./CE: 015.704/0-9
740.303.613-15

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/18-PMJF/PI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-PMJF/PI

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP (C/ FORÇA CONTRATO)/OBJETO - MEDICAMENTOS COMUNS E ESPECIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, com objetivo de atender demandas do Município de José de Freitas/PI.

Depois de analisado o conteúdo do Processo Administrativo acima referenciado, referente a licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 027/18, consideradas todas as informações de ordem processual nos autos contidos, decide os pregoeiros abaixo subscritos, ADJUDICAR o resultado da licitação, submetendo à autoridade superior todo o Processo Administrativo que vincula o ato, o qual deverá exercer o ato de controle final e, com ele concordando, homologar e autorizar a emissão da Ata de Registro de Preços que ficará disponível para eventuais contratos Administrativos, considerando que foram cumpridas todas as exigências legais. O resultado, depois de várias sessões, considerando a quantidade de itens e ocorrências entre licitantes com relação a conciliação de horários, foram procedidos os registros em Atas das Sessões Públicas, as quais integram este Termo de Adjudicação, como nele transcritas, bem como Planilhas apresentadas para cada Lote demonstrando o resultado da licitação, as quantidades previstas, os preços registrados e os beneficiários dos registros, dando-lhe plena e irrestrita transparência, dando-lhes o seguinte resultado no formato abaixo:

I - RESULTADO POR LOTE:
LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA; **LOTE II** - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS;
LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS; **LOTE IV** - MATERIAL HOSPITALAR;
LOTE V - MATERIAL DE LABORATÓRIO; **LOTE VI** - MATERIAL PERMANENTE;
LOTE VII - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; **LOTE VIII** - MATERIAL ODONTOLÓGICO;
LOTE IX - ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS; **LOTE X** - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

O Anexo correspondente a cada Lote acima identificado integra este termo de Adjudicação como nele transcrito, no geral, o procedimento deu-se de acordo com as regras estabelecidas no edital, realizado em todas as suas etapas, embora com contestações e demora na solução, foi concluído ainda dentro do exercício 2018, tendo em vista a complexidade da licitação qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subseqüentes de ordem processual.

Dar-se por concluído o procedimento ora adjudicado, remetendo à oltiva por parte da autoridade superior todo o processo administrativo devidamente instruído, contendo Atas das Sessões Públicas, Documentação apresentada pela concorrentes, Planilhas de Negociação, este Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e demais documentos que instruem os autos, submetendo a autoridade superior para exercer o ato de controle final (Homologar, Anular ou Revogar), a fim de que possa surtir seus reais efeitos.

Prefeitura Municipal de José de Freitas, em 23 de Novembro de 2018

CARLA ANDRÉIA FERREIRA COSTA
PREGOEIRA - PMJF/PI

ANDRÉ TELES MARINHO AGUIAR CARVALHO
PREGOEIRO/SUBSTITUTO - PMJF/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO RESPEITO A NOSSA GENTE — unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005954/2018 - PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018.

CONTRATADA: ECON CONSULTORIA & PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua XIX, Quadra Z22, Casa 03 – Sala 01 – Pq. Estrela – Campo Maior – Piauí – CEP: 64.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.529.221/0001-29, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. DIEGO GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 2.253.556 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 018.424.513-32

OBJETO: *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços para elaboração de Relatórios Técnicos para requerer junto à SEMAR/PI as autorizações e outorgas, bem como o devido cadastramento na ANA (Agencia Nacional das Aguas) dos poços das localidades: Açude, Mato Grosso, Varzinha de Baixo, Palmeirinha, Palmeira de Baixo I (Regularização), Olho D'água dos Montes, São Vicente, Titara, Pau Ferros, São Raimundo, Carnaúba, Várzea/Marrecas, Baixa Fria, Jatobá /Queimadas, Bairro São José e Cacimba Nova da zona rural do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

VALOR: *R$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)*

PRAZO
I. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termo da lei.
II. O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo o mesmos ser prorrogado nos termo da lei.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.07.00 – Sec. Mun., de Agric., Pecuária e Abastecimento	20.605.0055.2500 – Manut. das Ações da Sec. de Agric., Pecuária e Abastecimento	3.3.90.39.00 – Outros Serv., de Terceiros Pessoa Jurídica

São Miguel do Tapuio, 13 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO RESPEITO A NOSSA GENTE — unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005954/2018 - PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI. ART. 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação da Prestação dos Serviços para elaboração de Relatórios Técnicos para requerer junto à SEMAR/PI as autorizações e outorgas, bem como o devido cadastramento na ANA (Agencia Nacional das Aguas) dos poços das localidades: Açude, Mato Grosso, Varzinha de Baixo, Palmeirinha, Palmeira de Baixo I (Regularização), Olho D'água dos Montes, São Vicente, Titara, Pau Ferros, São Raimundo, Carnaúba, Várzea/Marrecas, Baixa Fria, Jatobá /Queimadas, Bairro São José e Cacimba Nova da zona rural do município de São Miguel do Tapuio – PI.

EMPRESA: ECON CONSULTORIA & PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua XIX, Quadra Z22, Casa 03 – Sala 01 – Pq. Estrela – Campo Maior – Piauí – CEP: 64.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.529.221/0001-29, aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. DIEGO RIBEIRO GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 2.253.556 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 018.424.513-32.

VALOR: R$: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 001 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para Custeio no CAPS e SAMU (reforma da Base)

Fica destinado 50% para perfuração, instalação de poço artesiano na localidade Floresta e canalização d``agua para as residências..

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Luiz Augusto Louzeiro da Cunha
Vereador autor

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018
Eva Lustosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 002 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para Programa Saúde da Mulher e Materno Infantil.

Fica destinado 50% para construção de Passagem Molhada na localidade Boqueirão da Serra Dourada.

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Valéria Lemos Nogueira Cavalcante

Vereadora autora

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lustosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 004 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para perfuração de poço instalação e canalização d'água para as residências na Localidade Barreirão.

Fica destinado 25% para aquisição de equipamentos para a UBS do Morro Redondo;

Fica destinado 25% para aquisição de equipamentos para a UBS do Barreirão;

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Gilmario Lustosa de Souza

Vereador autor

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018.

Emenda IMPOSITIVA nº 003 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 30% para aquisição de cadeiras de rodas para cadeirantes.

Fica destinado 20% realização de exames oftalmológicos;

Fica destinado 50% para perfuração de poço artesiano, instalação e canalização d'água na Localidade Varzinha.

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Naira do Val Nogueira

Vereadora autora

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018.

Emenda IMPOSITIVA nº 005 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para construção de passagem Molhada ou ponte no Riacho dos Timbós.

Fica destinado 50% para aquisição de custeio na fisioterapia(aquisição equipamentos de reabilitação), para a UBS de Santa Marta.

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto

Vereador autor

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lustosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018.

Emenda IMPOSITIVA nº 006 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para construção de passagem Molhada na localidade Buritizinho Santa Marta.

Fica destinado 50% para custeio na saúde do idoso(exames e medicamentos)

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Raimundo Augusto da Silva Vieira

Vereador autor

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lusiosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 008 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para consultório odontológico do Celoura e Fazenda de Cima;

Fica destinado 50% para construção de curral comunitário com tronco e balança: Fazenda de Cima e Caxingó.

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Flavio Rivelino Cavalcante Barros.

Vereador autor

P.P

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lusiosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 007 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para perfuração de dois poços nas localidades: Guanabara e Barra da Vereda;

Fica destinado 50% para reforma da UBS da Guanabara

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Joabe Santana Ferreira.

Joabe Santana Ferreira

Vereador autor

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lusiosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Emenda IMPOSITIVA nº 009 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 30% construção de Praça do Bairro Vermelhão;

Fica destinado 20% destinado a Associação Beira Rio Junior.

Fica destinado 50% para aquisição de equipamentos de fisioterapia (reabilitação).

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Marcio Antônio Barros Rocha

Vereador autor

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lusiosa do Nascimento

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 010 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para construção de passagem molhada no Riacho da Taboca, na estrada Malhada dos Altos.

Fica destinado 20% para custeio na saúde (UBS da Guanabara).

Fica destinado 30% para reforma da UBS da Guanabara.

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

João Antônio Nogueira Filho

vereador

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lustosa do Nascimento

26 11 2018 10

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

LIDO NO EXPEDIENTE EM 26/11/2018 Eva Lustosa do Nascimento

Corrente-PI, 23 de novembro de 2018

Emenda IMPOSITIVA nº 011 /2018

Ao Projeto de lei nº009/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2019 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Fica destinado 50% para perfuração, instalação e canalização d'água nas localidades:

- ✓ *Guanabara e*
- ✓ *Calumbi*

Fica destinado 25% para realização de ações preventivas do novembro azul;

Fica destinado 15% para ações de confecção de prótese dentárias;

Fica destinado 10% para custeio da UBS do Araticum;

Sala das sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

Salmeron Carvalho de Souza Filho

Vereador autor

26 11 2018 10

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
Corrente CEP.: 64.980-000
C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

EMENDA MODIFICATIVA n01/2018

Ao Projeto de Lei nº09/2018 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

No artigo:4...

Leia –se no Inciso I:

Abrir Créditos suplementares até limite de 30%(trinta) por cento, da despesa fixada nesta lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei federal n4320, de 17 de março de 1964.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara municipal, em 23 de novembro de 2018.

João Antônio Nogueira Filho

Vereador autor

P.P Simone Borges de França Diretora Administrativa Port. Nº 001/2017 Câmara Mun. de Corrente-PI

LIDO NO EXPEDIENTE EM / Eva Lustosa do Nascimento

26 11 2018 10

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

Portaria n.º 119/2018 DE 03.12.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento nº 001/2018 de 30 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Castelo do Piauí para acompanhar na qualidade de fiscais a Comissão Eleitoral que irá presidir as eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castelo do Piauí segue abaixo os nomes dos representantes do sindicato supramencionado:

I – **Lucia Helena Ferreira Lima** – Professora, CPF: 474.436.183-87, matrícula: 1534-1;

II – **José Odali Soares Pinho** – Professor, CPF: 918.356.663-53, matrícula: 1533-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, 03 (três) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

REGULAMENTO Nº. 001/18, de 30 de novembro de 2018

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece procedimentos que regem a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pelo voto direto e secreto do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Castelo do Piauí nos termos da Lei nº 1277/2018.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CONSELHEIROS

Art. 2º – As vagas para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Castelo do Piauí Prev, objeto desta eleição, correspondem aos cargos a seguir relacionados, todos com mandato de dois anos de duração, com início a partir da posse, para o exercício 2018/2020.

I – Conselho de Administração: 2 (dois) conselheiros efetivos titulares e 2 (dois) suplentes, representantes dos segurados em atividade e dos inativos e pensionistas.

II – Conselho Fiscal: 1 (um) conselheiro efetivo titular e 1 (um) conselheiro suplente, representante dos segurados em atividade e dos inativos e pensionistas.

Parágrafo Único: Os presidentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes serão eleitos entre seus membros na forma do art.7º, § 8º e art. 9º, §8º da Lei nº 1277/2018.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - O Processo Eleitoral de que trata este Regulamento, terá seu início com a sua publicação e divulgação.

§º. 1º. O prazo para o pedido de inscrições dos candidatos para concorrerem às eleições aos membros do Conselho de Administração e Fiscal será de 04 (quatro) dias, com início a partir das 08h30minh (oito horas e trinta minutos) do dia **03** (três) de **dezembro** de 2018, e término às 12h00minh (meio dia) do dia 06 (seis) do mês **dezembro** de 2018.

§º. 2º. – Os pedidos de inscrições de candidatura deverão ser entregues para registro à Comissão Eleitoral, ou ao Setor Administrativo do RPPS, na sede do Castelo do Piauí Prev, localizada na Praça Lizandro Deus de Carvalho– Centro – Castelo do Piauí - PI, no horário de 08h30minh as 12h00minh entre dos dias **03** e 06 de dezembro de 2018.

§º. 3º. É VETADA a participação de duplicidade de candidatura, inclusive para conselho diferente.

§. 4º. Para efeitos de identificação, e campanha eleitoral, os candidatos inscritos receberão designação cardinal arábica (1, 2, 3, etc...), de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 3º. – Findo o prazo para as inscrições (Art. 2º), dar-se-á início ao prazo para impugnações e recursos, que será de 24(vinte e quatro) horas, cujos pedidos deverão ser formulados e protocolados com destinação à Comissão Eleitoral, no mesmo local e horários declinados no §º 2º do Art. 2º., estabelecidos para os pedidos de inscrição dos candidatos.

Parágrafo Único - As impugnações, e ou recursos deverão ser apreciadas e julgadas no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início do pleito, valendo decisão por maioria simples.

Art. 4º. – Fica estabelecido para o dia **09** de **dezembro** de 2018 (**domingo**), para a data das eleições, e a votação se dará na **Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí**, localizado na Avenida Antonino Freire, nº 460– Centro – Castelo do Piauí - PI, ou demais locais posteriormente definidos, com início às **08h30min** e encerramento às **16h00min**, quando ocorrerá distribuição de senhas para os eleitores presentes, se houver necessidade.

§ 1º. – No recinto das eleições, somente será permitida a presença de eleitores que estão para exercer seu direito de voto, dos membros da Comissão Eleitoral, dos Secretários Municipais, do Controlador, e de autoridades municipais, além dos candidatos.

§º 2º. - Fica estabelecido o espaço de 3 (três) minutos para os candidatos usarem a palavra como bem acharem devido.

§ 3º. - Qualquer manifestação de captação de votos fora do horário estabelecido no § 2° no local descrito no § 1º. deste artigo será cerceada por qualquer integrante da Comissão Eleitoral, ou pelo Secretário Municipal de Administração, pelo Controlador do Município ou pelo Procurador do Município, que poderão a seus juízos promoverem a retirada compulsória do infrator.

§ 4º. O evento deverá constar da Ata de Eleição, ou da de Apuração, e cópia desta deverá ser enviada ao Gerente Executivo para a tomada das medidas administrativas pertinentes.

Art. 5º. – A apuração das eleições, iniciará às **17h00min** na **Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí,** na presença dos candidatos, e da Comissão Eleitoral, bem como por 02 (dois) representantes da Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais, cujo resultado será proclamado, para pronta publicidade aos presentes, lavrando-se Ata própria.

§ 1º - Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem maior número de votos, preenchendo primeiro a vaga de titular e o posterior mais votado à vaga de suplente, assim sucessivamente até preencher a quantidade de vagas designada no art.2º.

§ 2º – Até o dia **03** de **dezembro** de 2018 o Prefeito Municipal expedirá a Portaria nomeando os servidores públicos municipais que irão compor a Comissão Eleitoral que irá participar de todo o processo eleitoral.

Art. 6º. - Conhecido o resultado da eleição, o prazo para impugnações e recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, esgotando-se IMPRETERIVELMENTE no dia **10** de **dezembro** de 2018, às 12 (doze) horas e que deverão ser julgados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja contagem iniciar-se-á a partir da finalização da apuração do pleito.

Art. 7º - Não havendo impugnações e recursos, ou se havendo forem julgados improcedentes, a nomeação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Castelo do Piauí, será efetivada por meio de Portaria do Prefeito Municipal, e serão empossados nos respectivos cargos.

Parágrafo Único – Julgada procedente a impugnação, ou o recurso será declarada eleito o Candidato que obteve a 2ª. colocação e, assim sucessivamente.

Art. 8º. – São habilitados a votar e serem candidatos os servidores públicos ativos do Município de Castelo do Piauí - PI, filiados obrigatórios ao Regime de Previdência Própria (Art.26 da Lei Municipal nº. 1277/2018).

Art. 9º. - Fica determinado aos Secretários Municipais do Município de Castelo do Piauí e ao Sindicato dos Servidores Municipais, dar conhecimento aos eleitores e respectivos candidatos da realização desta eleição, bem como a organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para o exercício de cidadania.

Art. 10. – Este Regulamento deverá ser publicado e afixado nas Repartições Públicas Municipais, ao qual será dada ampla publicidade.

Art. 11. – As questões omissas, as dúvidas serão decididas pelo Gerente Executivo, Gerente Financeiro e pela Comissão Eleitoral, em cada fase do certame eleitoral.

Art. 12. – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí - PI

30 de novembro de 2018

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Thiago Prado Mourão
Gerente Executivo

Hellen Cristine Soares Alves
Gerente Financeiro

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

Portaria n.º 118/2018 DE 03.12.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento nº 001/2018 de 30 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Eleitoral que irá acompanhar as eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Castelo do Piauí, os seguintes servidores:

I – **Francisca das Chagas do Monte Belo** – Professora, CPF: 625.317.433-91, matrícula: 551-1 – como presidente;

II – **Leila de Almeida Soares** – Enfermeira, CPF: 956.297.003-59, matrícula: 30891-1 – como membro;

III – **Paloma Luan Vieira da Silva Dias** – Assistente Social, CPF: 037.304.133-09, matrícula: 1556-1 – como membro;

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar, supervisionar, coordenar e divulgar o processo eleitoral;

II – proceder ao registro dos candidatos;

III – homologar a inscrição do candidato que tenha atendido todos os requisitos e exigências contidas na Lei nº 1277/2018;

IV – comunicar formalmente aos candidatos, com o número de ordem, as candidaturas cujas inscrições foram homologadas;

V – relacionar-se com os gestores do Castelo do Piauí Prev no que concerne aos procedimentos operacionais referentes ao processo eleitoral;

VI– supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral dos candidatos; VII – julgar as impugnações apresentadas;

VIII – dirigir os trabalhos de apuração dos votos;

IX – a Comissão Eleitoral lavrará Ata Final de apuração;

X – resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, 03(três) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020 /2018

Os signatários, que contratam qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustado a presente locação, mediante cláusulas e condições: LOCADORA– HILARIO LUCINDO NERI, brasileiro, piauiense,casado residente e domiciliado na Av. Wall Ferraz, s/n COHAB, Paulistana – PI. CPF nº 447.107.553-53, LOCATÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ CNPJ nº 01.612.556/0001-00, localizada na Av. Boa Esperança, s/n Centro Curral Novo do Piauí neste ato representado pelo seu Gestor o Senhor ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº 038.630.583-80, Prefeito municipal, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de uma casa para uso exclusivo de funcionamento para hospedagem de alunos, deste município, que estudam na cidade de Paulistana – PI, localizado na Av. WALL FERRAZ s/n bairro COHAB, NA CIDADE DE Paulistana – PI.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR MENSAL

O aluguel mensal indicado neste contrato é de **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS),** devendo ser pagos até o dia 10 do mês subseqüente, no endereço do locador ou de seu representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO

A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses contados a partir da assinatura do presente, com início em *01 de novembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.*

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

O valor é fixo até o término do contrato, ou mediante termo aditivo em comum acordo pelas partes.

CLAUSULA QUINTA – TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se a LOCADOR a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz.

CLÁUSA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a LOCADORA, quando findo ou rescindida a locação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO IMPOSTO PREDIAL

As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do LOCADOR durante a vigência da locação.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

A infração das obrigações consignadas na cláusula SEXTA, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual.

CLAUSULA NONA – RENOVAÇÃO

Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel.

CLAUSULA DÉCIMA – IDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela LOCADORA, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sendo que, em comum acordo poderá ser indenizado em favor do LOCATÁRIO, as despesas decorrentes das benfeitorias, mediante acordo por escrito entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro, ficando assegurados a LOCADORA todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO PARA PAGAMENTOS

Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 do mês subseqüente, no endereço do locador ou de seu representante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A LOCADORA e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, a pena de RESCISÃO CONTRATUAL

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinado.

Curral Novo do Piauí – PI, 01 de novembro de 2018.

HILARIO LUCINDO NERI
CPF: 447.107.553-53
LOCADOR

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
038.630.583-80

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CPF Nº 038.630.583-80
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Gilson da Silva Lopes

Mário José dos Santos

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Processo Administrativo nº 027/2013-CPL.
Procedimento Licitatório nº 004/2018.
Modalidade: Convite.
Objeto: Prestação de serviços de ampliação de Posto de Saúde.

Despacho

Vistos, etc.

Segundo Hely Lopes Meireles anulação "é a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade, pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital". No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa".

Verifica-se falha na confecção do Projeto Básico do processo administrativo citado, razão pela qual tendo em vista o Poder de Autotutela da Administração Pública, anulo o procedimento.

Publique-se,

Curral Novo, 28 de novembro de 2018.

Presidente da CPL

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

Porto Alegre do Piauí
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

AVISO DE ADIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2018**, com abertura prevista para o dia 13 de dezembro de 2018, às 09h, **FICA ADIADO "SINE DIE"**, motivado por alteração editalícia em relação ao Termo de Referência. Os interessados poderão obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, ou através do e-mail: copelporto@hotmail.com.

Porto Alegre do Piauí-PI, 03 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO DE MOURA MARQUES
PREGOEIRO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) realizará às 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 040/2018, do tipo Menor Preço, objetivando Aquisição de Combustíveis e Derivados, a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa Municipal, com fornecimento em estabelecimento na sede do município, conforme anexo I, com valor estimado de R$ 2.559.393,5. Fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, CIDE ISS, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, FMS, PAB, FUS, FMAS, FME, PNAT, FUNDEB, QSE, FUS, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação. O Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal – PI, situada na Praça Matriz, 177, Centro, Fone (86) 3362-1013, Cocal - PI. Cocal (PI), 03 de Dezembro de 2018. Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) realizará às 10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, do tipo Menor Preço, objetivando Aquisição de Gêneros alimentícios a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa Municipal, com valor estimado de R$ 733.289,37. Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação. O Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal – PI, situada na Praça Matriz, 177, Centro, Fone (86) 3362-1013, Cocal - PI. Cocal (PI), 03 de Dezembro de 2018. Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) realizará às 11:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2018, a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 042/2018, do tipo Menor Preço, objetivando Aquisição de Material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal e demais secretarias de sua Estrutura Administrativa Municipal, com valor estimado de R$ 637.374,71. Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, FME, QSE, FUS, FMS, PAB, FMAS, CRAS, CREAS, hospital e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação. O Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal – PI, situada na Praça Matriz, 177, Centro, Fone (86) 3362-1013, Cocal - PI. Cocal (PI), 03 de Dezembro de 2018. Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 13:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, do tipo Menor Preço, objetivando contratação de empresa para a prestação do serviço de organização do evento "PROJETO MINHA FORMATURA", para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal – PI, conforme projeto em anexo com valor estimado de R$ 49.124,00, que serão pagos com Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Cocal – FPM, ICMS, ISS e outros. Informa, ainda, que o Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, com a Pregoeira e sua Equipe, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 33621013, Cocal, Piauí, das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Cocal (PI), 03 de dezembro de 2018-Kylvia Maria Sousa Herculano-Pregoeira.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

Barras

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PROCESSO Nº 107/2018

Nº DA ATA: 038/2018

O MUNICÍPIO DE BARRAS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.406/0001-00, localizada na Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491 – Centro, CEP.: 64.100-000 – Barras – Piauí, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal, Carlos Alberto Lages Monte, CPF Nº 130.710.173-91_nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 046/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando a futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme termo de referência para atendimento das necessidades do Município de Barras - PI, que foi devidamente homologado Sr. Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07.11.2018, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 038/2018:

D. R. C. Comércio LTDA, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Odilon Araújo, nº 940, Bairro Piçarra, inscrita no CNPJ nº 04.651.057/0001-01, representada pelo Sr. Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, inscrito no CPF n.º 373.530.803-10, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO
11	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). APLICAÇÃO INFANTIL. COM RESERVATÓRIO. MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	UNID	30	PHARMATEX	R$ 149,00
15	OFTALMOSCÓPIO. BATERIA CONVENCIONAL.COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	UNID	30	MD	R$ 689,00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	UNID	30	WELMY	R$ 1.498,00
25	COLPOSCÓPIO. AUMENTO VARIÁVEL.SEM BRAÇOS. COM CÂMERA. SEM MONITOR.	UNID	30	MEDPEJ	R$ 19.950,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme termo de referência para atendimento das necessidades do Município de Barras - PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(ES), se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referência.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado como Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções,ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Barras – PI, 07 de novembro de 2018.

Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

D.R.C. Comércio Ltda
Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho
Detentora da Ata

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO;**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. SANDRA LOPES QUARESMA DE MELO** - CPF nº 858.853.123.20 para ocupar o **cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR**, na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sra. LUCIENE MARIA DA COCNEIÇÃO**- CPF nº 526.952.203-91 para ocupar o **cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR**, na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. TÁLITA LUSTOSA MARQUES** - CPF nº 955.005.103-04 para ocupar o **cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR**, na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**;

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sr. JOSÉ FREITAS DA SILVA** - CPF nº 934.690.203-53, para ocupar o **cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR**, na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. FRANCISCA CARVALHO LAGES** - CPF nº 750.988.573-68, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice,*** para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. ALDENEI RODRIGUES DA COSTA** - CPF nº 872184103-91, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice,*** para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. ELIZANGELA DE CARVALHO SILVA LUSTOSA**- CPF nº 967.824.123-49, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice,*** para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. PRISCILLA BORGES DE OLIVEIRA SILVA** - CPF nº 003.829.313-78, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice,*** para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. ANTÔNIA REGINA CARVALHO DOS SANTOS** - CPF nº 883.135.573-20, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sra. SAMARA REGINA DE SOUSA** - CPF nº 658.710.903-97, para ocupar o **cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 diasdo mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209 /2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. FRANCISCA CARVALHO REGO** - CPF nº 759.735.455-04, para ocupar o **cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. MARIA ELIETE DE SOUSA SANTOS** – CPF nº 473.879.393-49, para ocupar o **cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **COPEIRA.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. MARIA ALBERTIINA TORRES DE SOUSA-** CPF nº 481.870.703-15, para ocupar o **cargo de COPEIRA** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **PORTEIRO.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, o **Sr. RAIMUNDO BARBOSA DO REGO NETO**– CPF nº 037.982.953-36, para ocupar o **cargo de PORTEIRO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **PORTEIRO.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sr. GILDO LUSTOSA MARQUES** CPF nº 481.877.713-72, para ocupar o **cargo de PORTEIRO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **COSTUREIRA.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. ARLETE SEVERO BATISTA ALVES**CPF nº 011.787.943-69 para ocupar o **cargo de COSTUREIRA** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LAVANDERIA.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. MARIA DOS REMEDIOS SANTOS DE CARVALHO** CPF nº 698.381.433-91 para ocupar o **cargo de AUXILIAR DE LAVANDERIA** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sr. FRANCISCO DE SALES FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 094.552.213-49, para ocupar o **cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **COPEIRA.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeada, na condição *sub judice*, a **Sra. MARIA ALICE VERAS NEPOMUCENO,** CPF nº 222.185.721-68, para ocupar o **cargo de COPEIRA** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia servidor público municipal em cargo efetivo, na condição *sub judice*, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, decisão judicial que determinou a homologação do concurso promovido pelo Hospital Leônidas Melo no ano de 2009 e à nomeação dos ora exequentes para provimento dos respectivos cargos de acordo com suas aprovações, conforme Processo nº 0800.043-76.2018.8.18.0039;

CONSIDERANDO, Edital de Convocação nº 01/2018 datado de 18 de outubro, e ante os termos do Decreto Municipal nº 44/2014 que homologou o concurso conforme determinações judiciais exaradas nos autos dos processos nº 143-11.2011.8.18.0039 e nº 586-93.2010.8.18.0039;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeada no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por este Poder Executivo, Edital de Concurso Público 01/2009 e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO, recurso de Agravo de Instrumento apresentado pelo Município face determinação judicial de cumprimento definitivo, resolve **CONVOCAR,** na condição, ***sub judice***, para provimento do cargo efetivo de **MENSAGEIRO.**

RESOLVE:

Art. 1 – Fica nomeado, na condição *sub judice*, a **Sr. GILFRAN CASTELO BRANCO OLIVEIRA,** CPF nº 798.487.130-53, para ocupar o **cargo de MENSAGEIRO** de provimento efetivo, com renumeração constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Barras, em virtude de sua aprovação, no certame seletivo realizado Edital de Concurso Público 01/2009.

Art.2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barras, Estado do Piauí, 30 dias do mês de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dr. Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

PICOS
PREFEITURA

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9138/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO: 14017/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.565.173/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AINDA EVITAR UM IRREPARÁVEL PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 4º DA LEI N.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO PELO PERÍODO DE 02 MESES SUBSEQUENTES.

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Roberth Pierson Moura e Silva
Pregoeiro

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº: PP 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9138/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO: 14017/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÊS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.565.173/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AINDA EVITAR UM IRREPARÁVEL PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E ATENDIMENTO AO MELHOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 4º DA LEI N.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO PELO PERÍODO DE 02 MESES SUBSEQUENTES.

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Roberth Pierson Moura e Silva
Pregoeiro

Simplício Mendes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Simplício Mendes, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Comissão Permanente de Licitações bem como ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 024/2018 (contratação de empresa para aquisição de material elétrico para iluminação pública e pré-moldado para caixa d'água), optando assim pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante ANA MARIA DE BARRROS MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.509.415/0001-72, com sediada na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 311, Bairro Centro, Simplício Mendes – PI, pela proposta ofertada no valor de R$ 450.547,16 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e dezesseis centavos) no LOTE II (MATERIAL ELÉTRICO).

Simplício Mendes, 29 de novembro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

Simplício Mendes

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Simplício Mendes - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preço nº 024/2018 (contratação de empresa para aquisição de material elétrico para iluminação pública e pré-moldado para caixa d'água) a empresa licitante **ANA MARIA DE BARRROS MOURA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.509.415/0001-72, com sede na Praça Francisquinho Rodrigues, nº 311, Bairro Centro, Simplício Mendes – PI, pela proposta ofertada no valor de **R$ 450.547,16** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e dezesseis centavos) no LOTE II (MATERIAL ELÉTRICO).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Simplício Mendes, 26 de novembro de 2018.

Vinícius Moura Araújo - Presidente CPL

Antilhon Costa Rodrigues - Membro CPL

Flávio Moura Santana - Membro CPL

Simplício Mendes

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 057/2018.

Procedimento - TP 024/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: **ANA MARIA DE BARRROS MOURA - ME**, CNPJ nº 41.509.415/0001-72.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para iluminação pública, Lote II.

Valor: **R$ 450.547,16** (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e dezesseis centavos).

Validade: 12 meses.

FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, CEX e outros.

Simplício Mendes, 30 de novembro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - PI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 431/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO SÁ, - ME, CNPJ n°27.002.661/0001-02
OBJETO: DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar em 120 (cento e vinte) dias o prazo do caput da CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: **14 de agosto de 2018.**

ANA CRISTINA CARDOSO GUIMARÃES
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
PODER LEGISLATIVO
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA TRIGESSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA 18° LEGISLATURA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aos dias dez do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas em sua sede a Rua de 15 novembro, 199, havendo número legal de vereadores realizou-se a trigésima sessão ordinária do período, sob a presidência do vereador Napoleão Cortez Filho e secretariada pelo vereador José Manoel Ferreira da Silva. Presentes também a vereadora Ingrid Soares de Alencar, Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos, Nádia Barbosa de Alencar dos Reis, Francisco Veríssimo da Silva Neto, Maria de Fatima Moura Pereira e Silva, Wagner Teixeira de Sousa e Lindomar Gonçalves de Alencar, foi feita a leitura da ata da sessão ordinária realizada em quinze de junho de dois mil e dezoito, que foi aprovada por unanimidade.Em seguida foi feita a leitura da ata da sétima sessão extraordinária realizada em dezoito de julho de dois mil e dezoito, que foi aprovada por unanimidade. Não houve Matéria em pauta para a Ordem do Dia. Não houve Pequeno Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** Usou a palavra a vereadora Fátima desejando a todos os vereadores um feliz retorno as atividades na Casa. A vereadora falou da ações da prefeitura municipal que agora está com o projeto do governo municipal itinerante onde o povoado Deserto foi a primeira localidade a ser comtemplada no mês de julho levando várias ações como saúde, educação, assistência social entre outras, onde teve muita repercussão, proveitosa e produtiva e que se estenderá há outras localidades em breve até chegar próximo da zona urbana. Falou da audiência pública da Secretaria Municipal de Saúde, onde foram mostrados os gráficos de crescimento ou não da produção dos exercícios de 2017 e 2018(seis primeiros meses).Onde os índices deve uma boa aprovação e ainda na sua fala a vereadora Fátima falou sobre a chegada de uma van para o município onde a mesma tem doze lugares e adaptada para cadeirantes que será entregue para Secretária Municipal de Saúde e outra noticia foi que o prefeito recebeu o empenho da praça de eventos do município, onde será construída na praça da delegacia. A mesma encerrou sua fala parabenizando as ações do prefeito pois o município tem recebido várias emendas e com isso só quem ganha é a população. O Vereador Napoleão falou sobre a audiência publica da secretária de saúde onde a mesma foi muito importante a mesma mostrou relatos sobre o atendimento de diversos órgãos que compõe a secretaria de saúde. Falou também da secretaria de saúde está realizando uma audiência publica para se discutir o funcionamento dos órgãos da mesma, como anda o atendimento a população e onde a mesma pudesse se pronunciar, se manifestar, reivindicar e comprovar o que está bem e reclamar do que não está bem. Em aparte o vereador Neto Ferreira falou da questão da regulação dos exames pois a população não está sendo avisada quando os mesmos estão sendo regulados e perde os exames ou consultas e que precisa melhorar. Antes de encerrar os trabalhos o presidente falou sobre uma postagem feita em um portal da qual falava sobre o Portal da Transparência da Camara Municipal de São Pedro do Piauí o mesmo dizia que esta Casa pagava uma empresa para alimentar o portal e que a mesma não realizava tal serviço. Em resposta ao presidente desta Casa esclareceu ao portal e seu comentário foi excluído da página. Relatou ainda que o portal era alimentado e que o mesmo tem todas as informações deste Poder Legislativo. E que era mentira do blogueiro as informações constantes da matéria. Como mais nada havia a tratar, encerrou-se a sessão que para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, Vereador Napoleão Cortez Filho, pelo secretário, vereador José Manoel Ferreira da Silva, e demais vereadores presentes.

Nádia Barbosa de Alencar dos Reis

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
[X] Ordinário [ ] Extra 24/08/2018
Origem:
Votação: Favor Contra
[X] Aprovado(a) [ ] Rejeitado(a)

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
PODER LEGISLATIVO
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA TRIGESSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA 18° LEGISLATURA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

Aos dias vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas em sua sede a Rua de 15 novembro, 199, havendo número legal de vereadores realizou-se a trigésima primeira sessão ordinária do período, sob a presidência do vereador **Napoleão Cortez Filho e secretariada pelo vereador José Manoel Ferreira da Silva. Presentes também a vereadora Nádia Barbosa de Alencar dos Reis, Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos, Wagner Teixeira de Sousa Aberta a sessão,** houve a leitura da ata da sessão anterior realizada no dia dez de agosto de dois mil e dezoito, que foi lida e aprovada por unanimidade. Não houve pauta do dia. Não Houve Pequeno Expediente. Não houve Grande Expediente. O presidente Napoleão Cortez Filho no uso de suas atribuições legais usou a palavra para dar espaço para os nobres colegas para que usassem o espaço e falassem de seus candidatos a Deputado Federal, Estatual e Senadores pois se está em ano político. Como mais nada havia a tratar, encerrou-se a sessão que para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, Vereador Napoleão Cortez Filho, pelo secretário, vereador José Manoel Ferreira da Silva, e demais vereadores presentes.

Nádia Barbosa de Alencar dos Reis

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
[X] Ordinário [ ] Extra 31/10/2018
Origem:
Votação: Favor Contra
[X] Aprovado(a) [ ] Rejeitado(a)

Ver. José Manoel F. da Silva
1° Secretário

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA TRIGESIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, DA 18° LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas em sua sede a Rua de 15 novembro, 199, havendo número legal de vereadores realizou-se trigésima segunda sessão ordinária do período, sob a presidência do vereador Napoleão Cortez Filho e secretariada pelo vereador José Manoel Ferreira da Silva. Presentes também os vereadores, Francisco Veríssimo da Silva Neto, Lindomar Gonçalves de Alencar, Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos, Wagner Teixeira de Sousa. Aberta a sessão, houve a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de agosto de dois mil dezoitos, que foi discutida e aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTES: 1)Oficio n°117/2018: Gabinete do Prefeito- assunto: Projeto de Lei que estima receita e fixa as despesas para o município de São Pedro do Piauí para o exercício financeiro 2019; 2)Oficio n° 32/2018 Comissão de Finança-assunto; Encaminhamento do Projeto de Lei n° 04/2018 para emissão de parecer; 3)Oficio n°031/2018, Comissão de Justiça e Redação-assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n° 04/2018 para emissão de parecer; 4)** Oficio n° 119/2018-Gabinente do Prefeito- assunto: Encaminhamento Balancete julho 2018- FUNDEB; **5)** Oficio n° 120/2018, assunto: Encaminhamento Balancete julho/2018 HOSPITAL; **6)**Oficio n°121/2018, assunto :Encaminhamento Balancete julho/2018-FMS; **7)** Oficio n° 122/2018, assunto: Encaminhamento Balancete julho/2018-FMAS; **8)** Oficio n°123/2018-assunto: Encaminhamento Balancete julho/2018; **9)** Oficio n° 244/2018-Ministério Público do Estado do Piauí-assunto: Recomendação Ministerial Conjunta n° 01/2018.PEQUENO EXPEDIENTE: não houve .GRANDE EXPEIDENTE: Com a palavra a vereador Manim que começou sua fala parabenizando a votação que seus candidatos tiveram durante o período eleitoral e parabenizou a atuação do prefeito na campanha e encerrou agradecendo ao povo pelo voto de confiança dado aos candidatos do time do povo. Em seguida a vereadora Rosângela usou a tribuna para agradecer ao seu grupo o desempenho que teve durante a campanha eleitoral onde seus candidatos foram eleitos e se mostrou muito satisfeita com a votação que seus candidatos obteve pois foi fruto de um trabalho em conjunto com todo o grupo e encerrou sua fala parabenizados os caros colegas pela atuação na campanha eleitoral.Com a palavra o vereador Vaguim que também agradeceu o povo pela votação que seus candidatos tiveram e continuou falando das emendas que os mesmo mandaram para o município e encerrou sua fala agradecendo mais uma vez o time do povo pela votação dada a seus candidatos e parabenizou o prefeito pela belíssima atuação na campanha.Com a palavra a vereadora Nádia que também no uso de sua fala agradeceu pela votação dada a seus candidatos e pelo grupo que trabalharam na campanha com muito esforço. Usou a palavra também a palavra o vereador Netim que também agradeceu a todos pelo desempenho que obteve na campanha eleitoral e ao seu grupo e a todos os vereadores que fizeram um bom trabalho para eleger seus candidatos. Em seguida o vereador Napoleão que também agradeceu ao povo pela votação dada aos seus candidatos e pela confiança e aos caros colegas vereadores pelo desempenho que tiveram nas eleições e encerrou falando da questão da segurança pública de São Pedro para que fosse cobrada medidas dos candidatos que foram eleitos para que possam melhorar a questão da segurança pública em nosso município. Como mais nada havia a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, e para constar lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, secretário, vereador Neto Ferreira, pelo presidente vereador Napoleão Cortez e demais vereadores presentes.

Ingrid Soares de Alencar
Rosangela Pessoa Soares Vasconcelos
Lindomar Gonçalves de Alencar
Maria de Fatima Moura Pereira e Silva

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
☒ Ordinário ☐ Extra 26/10/18
Origem:
Votação: Favor Cont.
☒ Aprovado(a) ☐ Rejeitado(a)

Ver. José Manoel F. da Silva
1° Secretário

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
PODER LEGISLATIVO
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA TRIGESIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA 18° LEGISLATURA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos dias vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas em sua sede a Rua de 15 novembro, 199, havendo número legal de vereadores realizou-se a trigésima terceira sessão ordinária do período, sob a presidência do vereador **Napoleão Cortez Filho e secretariada pelo vereador José Manoel Ferreira da Silva. Presentes também a vereadora, Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos, Wagner Teixeira de Sousa, Francisco Verissimo da Silva Neto, Lindomar Gonçalves de Alencar, Ingrid Soares de Alencar e Maia de Fatima Moura Pereira e Silva Aberta a sessão,** houve a leitura das atas da sessões anteriores ordinária e extraordinária que foi lida e aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE DO DIA**: a) Requerimento n°02/2018-assunto-Antecipação da Eleição da Mesa Diretora desta Casa para o biênio de 2019 a 2020. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Com a palavra a vereadora Fatima que falou da importância do requerimento n°02/2018 que pede a antecipação da Eleição da Mesa Diretora desta Casa para o biênio de 2019 a 2020.A mesma falou que era uma inovação não só em nossa cidade, mas que outras cidades como Teresina já havia feito esta inovação e em seguida encerrou sua fala. **Grande Expediente**: Com a palavra a vereadora Fatima que falou das eleições e agradeceu aos votos dados aos seus candidatos e para encerra sua fala, falou mais uma vez sobre a antecipação da eleição da mesa diretora desta casa e sua importância. **PAUTA DO DIA**: Discussão do Projeto de Lei n° 04/2018.Lei Orçamentaria Anual que é a LOA que estima receita e fixa despesas do município de São Pedro do Piauí para o exercício financeiro de 2019.Esteve presente a Secretaria de Finança Cínara, controlador interno Francisco José e a assessora contábil a Sra. Conceição que usou a tribuna desta Casa para fazer uma explanação ampla da LOA. O presidente Napoleão Cortez Filho usou sua fala e agradeceu pelas as explicações dadas pela sra. Conceição sobre a LOA e em seguida falou do requerimento n°02/2018 que fala da antecipação da Eleição da Mesa Diretora desta Casa. Explicou o motivo de não poder ser colocado em votação por ser questão de ordem, pois teria que alterar o regimento e a Lei Orgânica desta casa. Daí se pode fazer legalmente a antecipação desta eleição. Como mais nada havia a tratar, encerrou-se a sessão que para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, Vereador Napoleão Cortez Filho, pelo secretário, vereador José Manoel Ferreira da Silva, e demais vereadores presentes.

Nadea Barbosa de Alencar dos Reis

Ingrid Soares de Alencar
Maria de Fatima Moura Pereira e Silva

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
☒ Ordinário ☐ Extra 30/11/2018
Origem:
Votação: Favor Contra
☒ Aprovado(a) ☒ Rejeitado(a)

Secretário da Mesa

Ver. José Manoel F. da Silva
1° Secretário

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Piauí
PODER LEGISLATIVO
http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

ATA DA TRIGESIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA 18º LEGISLATURA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos dias vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito às dezenove horas em sua sede a Rua de 15 novembro, 199, havendo número legal de vereadores realizou-se a trigésima quarta sessão ordinária do período, sob a presidência do vereador **Napoleão Cortez Filho e secretariada pelo vereador José Manoel Ferreira da Silva. Presentes também a vereadora, Rosângela Pessoa Soares Vasconcelos, Wagner Teixeira de Sousa, Francisco Verissimo da Silva Neto, Lindomar Gonçalves de Alencar, Ingrid Soares de Alencar e Maia de Fatima Moura Pereira e Silva e Nádia Barbosa de Alencar dos Reis. Aberta a sessão,** não houve a leitura da ata da sessão anterior ordinária. **EXPEDIENTE DO DIA**: a)Gabinete do Prefeito oficio nº113/2018 assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO Plano Plurianual do desde município para o período 2018 e 2021;b)Projeto de Lei nº 06 de 30 de outubro de 2018 que dispõe sobre a revisão e atualização do Plano Plurianual desde município para o período 2018 a 2021;C)Gabinete do Prefeito oficio nº147/2018-assunto:Encaminhamento do Projeto de Lei que autoriza o chefe do poder executivo a firmar termo de liquidação da divida dos pequenos agricultores desde município e dá outras providências; D)Projeto de Lei nº 07/2018 que autoriza o chefe do poder executivo a firmar termo de liquidação de divida dos pequenos agricultores de São Pedro do Piauí junto ao Banco do Nordeste e dá outras providencias; e)Gabinete do Prefeito oficio nº 146/2018.assunto:Encaminhamento do Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratar operações de credito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providencias; f)Projeto de Lei n/08/2018.autorizo o poder executivo a contratar operações de credito junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências; G)Oficio nº 1342/2018 da FUNASA-assunto: Comunicação da Celebração do Convenio 2374?2017.Enplantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural desde município; H)Requerimento nº013/2018 de autoria do vereador Napoleão Cortez Filho que veio requerer que se adote as devidas providencias no sentido de construir quebra molas e redutor de velocidade na rua Acre no bairro Mutirão desde município; I)Oficio nº038/2018-Comissão de Justiça e Redação-assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº06/2018 para emissão de parecer que dispõe sobre a revisão e atualização do Plano plurianual do município de São Pedro do Piauí de 2018 a 2021;j)Oficio nº039/2018-Comissão de Finanças. assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº06/2018 para emissão de parecer; k)Oficio nº 040/2018.Comissão de Justiça e Redação. assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº07/2018 para emissão de parecer; l)Oficio nº041/2018-Comissão de Finanças-assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº07 e 08/2018 para emissão de parecer. **PEQUENO EXPEDIENTE**: Com a palavra a vereadora Fátima que se manifestou a respeito dos projetos de lei nº07 e 08/2018 e pediu o apoio dos nobres colegas para aprovação dos mesmos. Em seguida usou a palavra o vereador Napoleão Cortez que falou do seu requerimento sobre a construção de quebra molas na rua Acre no bairro Mutirão e encerrou sua fala pedido o apoio dos colegas para a aprovação do mesmo. **NÃO HOUVE GRANDE EXPEDIENTE.** Ordem DO Dia: Em discussão e votação o requerimento nº013/2018 de autoria do vereador Napoleão Cortez Filho que requer a construção de quebra molas e redutor de velocidade na rua Acre no bairro Mutirão, aprovado por unanimidade. Como mais nada havia a tratar, encerrou-se a sessão que para constar foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, Vereador Napoleão Cortez Filho, pelo secretário, vereador José Manoel Ferreira da Silva, e demais vereadores presentes.

CAMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
[X] Ordinário [ ] Extra 30 / 11 / 2018
Origem:
Votação: 02 Favor 00 Contra
[X] Aprovado(a) [ ] Rejeitado(a)
Secretário da Mesa

Ver. José Manoel F. da Silva
1º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, nº 12, CEP- 64.528- 000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018

O MUNICIPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI (LOTE I – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOTE II – SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES e LOTE III – DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES)**, devido alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Portal do TCE/PI.

Barra D'Alcântara-PI, 03 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO MARCOS DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura de Barra D'Alcântara
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone – (89) – 3423-0141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ACÂNTAR (PI), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar-se sessão de abertura de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTO, BEM COMO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI: (LOTE I - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LOTE II - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES), NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO por LOTE,** no dia 13/12/2018 às 09:30hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Bairro Centro, CEP: 64.528-000, Barra D'Alcântara, que será regida pela Lei nº 10.520/02, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.

Barra D'Alcântara -PI, 03 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fone: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

REDAÇÃO FINAL do Projeto de Resolução nº 04/2018, de 05 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no Regimento Interna da Casa, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 04/2018, com a seguinte **redação final**:

Art. 1º - O Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo Nonato - PI, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º - Logo em seguida à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no dia primeiro de Janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ainda à Sessão presidida pelo Vereador mais votado ou o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislatura, será realizada a eleição do presidente e dos demais membros da mesa, para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, por um único período, para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura."

Art. 2º -. O Artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo Nonato - PI, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - No segundo ano de cada legislatura, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá ser realizada até a última sessão de cada semestre, da primeira parte da legislatura vigente, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Orgânica do Município."

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos (29) vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1/4ª Votação em 29/11/2018
APROVADO
09 VOTOS A FAVOR 03 CONTRA E 1 ABSTENÇÃO
Secretário da Câmara

Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente

Paulo Jeovane Sousa Santos
1º Vice – Presidente

Adilson Santos Ribeiro
1º Secretário

Laércio Dias de Carvalho
2º Vice – Presidente

Katiúscia de Oliveira Ribeiro Moraes
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1/4ª Votação em 29/11/2018
APROVADO
09 VOTOS A FAVOR 03 CONTRA E 1 ABSTENÇÃO
Secretário da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fone: (89) 3582-2101
CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 1ª Votação em 08/11/2018
APROVADO
09 VOTOS A FAVOR 02 CONTRA E 1 ABSTENÇÃO
Secretário da Câmara

Projeto de Resolução nº 04/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Ordem do Dia - 2ª Votação em 29/11/2018
APROVADO
09 VOTOS A FAVOR 03 CONTRA E 1 ABSTENÇÃO
Secretário da Câmara

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo Nonato - PI, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 6º - Logo em seguida à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no dia primeiro de Janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ainda à Sessão presidida pelo Vereador mais votado ou o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislatura, será realizada a eleição do presidente e dos demais membros da mesa, para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, por um único período, para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura."

Art. 2º -. O Artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo Nonato - PI, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º - No segundo ano de cada legislatura, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá ser realizada até a última sessão de cada semestre, da primeira parte da legislatura vigente, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Orgânica do Município."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Plenário das Sessões da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.

Eumadeus Pereira Ferreira
Vereador-Presidente

CÂMARA MUN. DE SÃO RDO. NONATO
Eumadeus Pereira Ferreira
Presidente
CPF: 350.315.223-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018-014-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA – ME (SUPERMERCADO BRITO) - CNPJ Nº 00.394.768/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 037/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
VALOR: R$ 5.091,61 (cinco mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ICMS e Próprios, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Dartycylene Moura Carvalho Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018-011-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração-SEMA.
CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO) CNJP nº 00.394.768/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 039/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.
VALOR: R$ 3.716,70 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.
RECURSO FINANCEIRO: recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2018, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Dartycylene Moura Carvalho Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 073/2018 **Fartura do Piauí, 23 de Outubro de 2018.**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.019, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, Portaria nº 340 STN de 26/04/2006 e nos termos da Lei Complementar Federal art. 4º, I, alínea "a" e "b" e art. 48, parágrafo único, LRF, e de acordo com as Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais compreendendo:

I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – A organização e estrutura dos orçamentos;

IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;

V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;

VII – As disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;

VIII – Dispõe sobre a reserva de contingência

IX – Outras disposições.

Parágrafo Único – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.018:

I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;

II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;

III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;

IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;

V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;

VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;

VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;

IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;

X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

Parágrafo Único - Na elaboração do Projeto da Lei do PPA (Plano Plurianual 2018/2021 e da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatilibizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício Financeiro, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Art. 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2.019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2.018/2.021, que tenha sido objeto de projetos de Leis especificas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2.018, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2.018, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo, poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos;

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental;

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão;

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional;

VI. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ,;

VII. A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde cumprirá ao disposto na Ementa Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, que determina que a partir de 2.004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento);

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico;

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas as metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.;

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos;

XI. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento), cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XII – Poderá ocorrer limitação de empenhos e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, de acordo com a LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas, decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado firmar convênio, com vigência máxima de 02 (dois) anos, com outras esferas de governo Federal, Estadual, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança publica e infra-estrutura e saneamento, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Paragrafo Primeiro. Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá firmar convênios e transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativas e filantrópicas, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentaria Anual, mediante convenio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos prestação de contas.

Parágrafo Segundo. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida Interna;
3 - outras despesas correntes;
4 - investimentos;
5- inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo da codificação funcionais programáticas adotadas um código numérico seqüencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

I - Transferências Intragovernamentais a Entidades não integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (15);
II - Transferências à União (20);
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (30);
IV - Transferências a Municípios (40);
V - Transferências a Instituições Privadas (50);
VI – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos (60)
VI - Aplicações Diretas - Administração Municipal (90).

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício Financeiro; em que forem contratadas.

CAPÍTULO I V

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 13º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II – Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III – Quadro - Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos 02 (dois) últimos orçamentos;

a) Por classificação institucional;
b) Por função;
c) Por sub-função;
d) Por programa;
e) Por grupo de despesa;
f) Por modalidade de aplicação; e
g) Por elemento de despesa.

IV – Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

Ensino Fundamental, do Ensino Infantil e do Desenvolvimento do Ensino;

V – Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI – Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em termo global e por órgãos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 14º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 15º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 16º. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2.000.

Art. 17.º As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, ate a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária Anual.

CAPITULO V I

DAS DISPOSIÇOES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 19º. O Orçamento Fiscal do Município abrangera todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do Poder Legislativo.

§ 1º. Serão excluídos do Orçamento Fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 20º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas à áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

Art. 21º. O Orçamento de investimentos previsto na Lei Orgânica do Município, detalhará, individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

CAPÍTULO V I I

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2.000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receitas Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas a contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV , letra c do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 04 .05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
II – Obrigações Patronais (encargos sociais);
III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários
V – Subsídios dos Vereadores;

VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do Exercício Financeiro e obedecerão ao limite do *caput* deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 6º. O pagamento de precatórios judiciais deverão obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000.

Art. 23º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; a pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social, agricultura, esporte amador.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do Exercício Financeiro.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICIPIO COM O REPASSE Á CÂMARA

Art. 24º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art.29 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

CAPÍTULO V I I I

DAS DISPÓSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO

Art. 25º. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

Art. 26º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na Legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;

II – Priorização dos tributos diretos;

III – Aplicação da justiça fiscal;

IV – Atualização das taxas;

V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

CAPÍTULO I X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º. O Poder Executivo enviará de acordo com a Constituição Federal o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa devolvendo-o a seguir para sanção.

Parágrafo Primeiro. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até o início do Exercício Financeiro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta orçamentária, nos termos do Parágrafo Único do art. 34 da Constituição Estadual.

Parágrafo Segundo Quando o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sansão do Poder do Executivo ate o final da ultima sessão legislativa do exercício de 2018, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 avos do orçamento previstos para 2019, ate que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 28º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria SOF/SEPLAN nº 5, de 20 de maio de 1.999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria SOF/SEPLAN N.º42 de 14. 04.99, que Atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4320/64 e portarias SOF/SEPLAN Nº 163 de 04.05.01, Nº 180 de 21.05.01 e Nº 325 de 27.08.01 e a Portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade no setor publico brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas publicas.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN n.º42, de 14 de abril de 1999, os Programas serão identificados, mediante, a criação de codificação com 04 dígitos de numeração seqüencial.

Art. 29º. A Lei Orçamentária Anual será sancionada até 31 de dezembro de 2.018, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificação referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesa estabelecida nesta Lei;

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

III – Realizar operações de credito pôr antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

IV – Abrir credito adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta pôr cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projeto atividades a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa publica no decorrer do exercício financeiro .

Art. 30º. Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar N.º101/2.000 – de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31º. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 32º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, observados os limites constantes do artigo 22 da presente Lei. Como a contratação pôr tempo determinado para suprir essencial necessidade, nas áreas de saúde, educação, Assistência Social, administração geral e serviços de limpeza publica.

Art. 33º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

DO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 34º. A limitação de empenho previsto no art. 8º inciso XII desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) – serviços extraordinários;

b) – diárias;

c) – aquisição de material de consumo;

d) – realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

a) – diárias;
b) – realização de sessão extraordinária;
c) – realização de obras com recursos próprios;
d) - aquisição de material de consumo.

§ 1° As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução:

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas com exceção :

I – despesas necessárias para atendimento a saúde;
II – despesas necessárias para atendimento a Assistência Social;
III – despesas com pessoal e encargos sociais;
IV–despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
V – despesas com pagamento de aposentadoria e pensões;
VI – despesas com pagamentos dos encargos e do principal da divida consolidada do Município;
VII – despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§ 3º A limitação de empenho correspondera, em termos de percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 35º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fartura do Piauí – PI, 23 de Outubro de 2018.

Laênio Rommel Rodrigues Macedo
Prefeito Municipal

♦ **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

01. CÂMARA MUNICIPAL

1. Aquisição de equipamentos e Material Permanente;
2. Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.
3. Manutenção da Câmara
4. Aquisição de veículos
5. Informatização da câmara
6. Publicações de Atos do Poder Legislativo
7. Contribuição a AVEP

02. GABINETE DO PREFEITO

1. Manter e Equipar o Gabinete do Prefeito.
2. Desenvolver ações de supervisão e coordenação superior, dentro do Gabinete do Prefeito.
3. Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito.
4. Apoio financeiro à entidades privadas e subvenções sociais
5 Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura.
5. Aquisição de material e equipamento permanente
6. Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal

03 .PROCURADORIA JURIDICA

1 . Encargos com Assessoria Jurídica e Técnica Administrativa;

04 . CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1 . Manutenção da Controladoria Geral do Município
2 . Aquisição de Mat. Permanente e Modernização do Setor com aquisição de computadores
3. Qualificação e Aperfeiçoamento do Pessoal

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquis. de equip. e mat. permanente para a secretaria;
- Encargos com Sentenças Judiciais e Precatórios;
- Qualificação e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- Manutenção da Secretaria;
- Aquisição de imóveis;
- Realização de concurso público ou métodos de seleção;
- Aquisição de veículo para Administração;
- Encargos com obrigações patronais;
- Despesas com a transmissão do sinal de TV;
- Despesas com publicações de editais, anúncios e notas;
- Encargos com serviços postais convencionais;
- Manutenção dos serviços telefônicos;
- Amortização da dívida interna;
- Encargos com o PASEP;

. Encargos com a junta de Serviço Militar;

. Desenvolver ações junto a municípios, no sentido de manter e equipar os setores de Identificação, Junta do Serviço Militar;

06 . SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. Manter e Equipar o Departamento de Administração Geral e Financeiro.
2. Aquisição de Equipamentos para Serviços da Administração Geral e Tesouraria.
3. Manutenção das atividades, meios de Departamento, desenvolvendo os projetos e atividades de manutenção e controle interno, divulgação de atos oficiais, controle de dívidas, arrecadação de tributos e controle de contribuições, controle de almoxarifado dos órgãos públicos.
4. Aquisição de equipamentos para Administração Pública.
5. Assinatura de informativos, revistas e jornais.
6. Encargos com a manutenção da iluminação pública.
7. Fardamento para funcionários.
8. Manutenção de encargos com segurança pública.
9. Programa de publicação de editais e notas.
10. Treinamento e qualificação de funcionários da administração.
11. Desenvolver os projetos inclusos no Plano Plurianual.
12. Manter atualizado os débitos com a Previdência Social.
13. Aquisição de imóveis para administração pública.
14. Promover a informação e processamento de dados.
15. Desapropriações de imóveis.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

07 . DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

1 . Administração dos serviços de contábeis;
2 . Aquisição de equipamentos e Mat. Permanente;

08 . DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

1 . Manutenção do Setor de Cadastro e Tributos,
2 . Modernização do Setor com aquisição de computadores
3 . Qualificação e Aperfeiçoamento do Pessoal

09 .SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Aquisição de equipamentos e acessórios Agrícolas.
3. Construção do Matadouro Público Municipal.
4. Construção e Reformas das instalações da Feira de Pequenos Animais e parque de vaquejada
5. Aquisição de veículos, trator agrícola e patrulha mecânica com equipamentos
6. Aquisição de equipamentos para medicação veterinária.
7. Manter e equipar o Mercado Público Municipal da zona urbana e rural
8. Proporcionar condições favoráveis para atendimento técnico aos produtores municipais, desenvolvendo a agricultura familiar.
9. Desenvolver campanhas educativas sobre preservação ambiental.
10. Fiscalização ambiental.
11. Aquisição de sementes e mudas para distribuição gratuita aos pequenos agricultores
12. Aquisição de matriz e reprodutores para melhoramento do rebanho dos pequenos produtores
13. Aração de terra dos pequenos produtores.

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Manter e equipar a Secretaria Municipal de Educação.
2. Manter e equipar as creches as escolares.
3. Desenvolver na forma da legislação vigente o ensino fundamental e infantil, a valorização dos profissionais dessa área, com implementação das atividades pertencentes ao Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério – FUNDEB.
4. Equipar e reformar os prédios educacionais e demais órgãos sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.
5. Construir, reformar e/ou ampliar escolas municipais, para o desenvolvimento do ensino fundamental e infantil, bem como a sede da secretaria municipal de educação.
6. Construção e/ou Recuperação de Creches.
7. Aquisição de Equipamento e Material Permanente, manutenção e aquisição de peças para os veículos, do Ensino Fundamental e infantil.
8. Capacitação de Pessoal.
9. Aquisição de imóveis.
10. Aquisição de veículos.
11. Aquisição de Micro-ônibus para transporte de alunos
12. Aquisição de material didático e pedagógico.
14. Aquisição de Merenda Escolar.
15. Erradicação do Analfabetismo.
16. Manutenção do Ensino Especial e Excepcional.
17. Construção de Quadras Esportivas e Ginásio Poliesportiva nas unidades escolares
18. Concessão de bolsa de estudo a alunos carentes
19. Construção de Cisternas ou sistemas de abastecimento dagua zona rural ou urbana
20. Perfuração de poços tubulares para manutenção exclusiva das escolas da zona rural e urbana
21. Aquisição de fardamento para os alunos do Ensino Fundamental.
22. Encargos com a realização de Eventos Públicos
23. Implantar e equipar a biblioteca publica municipal;

11 . FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DES. DA EDUC. BASICA – FUNDEB

- Aquisição de imóvel;
- Aquisição de veículo – Ensino Fundamental;
- Investimentos em Educação;
- Construir, recuperar e equipar escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Encargo com o pessoal do magistério – 60%;
- Encargo com o pessoal administrativo – 40%;
- Treinamentos e qualificação de professores;
- Outras despesas de custeio – 40%;
- Conservação e manutenção de Unidades Escolares;
- Manutenção do transporte escolar;
- Construção e recuperação de creches;
- Aquisição de material permanente para creches;

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1 . Desenvolver o desporto amador, através de promoções, patrocínios e outras atividades que possam beneficiar a prática de esportes na comunidade estudantil e de um modo geral nos jovens e adultos do Município, como forma de lazer.
2 .Construção e/ou Recuperação de Quadra Poliesportiva e Ginásio Poliesportivo
3. Construção e/ou Recuperação de Campos de Futebol.
4 .Construção e/ou Recuperação do Estádio Municipal.
5 .Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado
6..Manutenção do Departamento de esportes e lazer;

13.SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1,. Manter e equipar a Secretaria
2.Implantar e equipar a biblioteca pública municipal.
3.Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas, cultural e folclóricas do Município e de nosso Estado.
4.Desenvolver o turismo na região

14 .SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.
2. Construção, Ampliação e Recuperação de unidades habitacional na zona urbana e rural
3. Programa minha casa, minha vida;
4. Construção, recuperação ampliação, reforma de praças públicas, parques e áreas de lazer;
5. Construção e manutenção de pavimentação de ruas e avenidas, pracas e áreas de lazer;
6. Pavimentação Asfáltica;
7. Construção de açudes e barragens.
8. Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
9. Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
10. Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
11. Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
12. Construção e Restauração de açudes, barragens, barreiros, passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
13. Indenização para aquisição de imóveis para o Município.
14. Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

15. Aquisição de trator ou patrol
16. Perfuração de poços tubulares na zona rural
17. Construção, ampliação e manutenção da Adutora.
18. Construcao e Ampliação do Aterro Sanitário;
19. Melhoria sanitária domiciliar;
20. Construção de rede de esgoto sanitário;
;

15.SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

01.Manter, equipar e desenvolver o setor de serviços urbanos.
02. Manutenção da Limpeza pública.
03.Aquisição e manutenção de equipamentos para o serviço de limpeza pública.
04.Construção e manutenção de poços, chafarizes públicos e Cisterna e sistema de abastecimento d água na zona rural e urbana
05.Manutenção do mercado, feiras e matadouros públicos.
06.Aquisição de trator ou patrol
07.Perfuração de poços tubulares na zona rural
08. Construção, ampliação e manutenção da Adutora.
09.Construção e instalação de lavanderias publicas;
10.Construção de açudes e barragens.
11.Construção, Ampliação e Recuperação de Rede de Eletrificação na zona Rural e Urbana.
12.Construção e Recuperação de Logradouros e Vias Públicas zona urbana e rural
13.Manter, desenvolver e equipar o Departamento municipal de estradas e rodagens.
14.Construção e Restauração de Estradas Vicinais.
15.Construção e Restauração de açudes, barragens, barreiros, passagens molhadas, bueiros, galerias, e pontes.
16.Construção, Reforma, ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais
17.Manutenção do sistema de abastecimento d'água

16 . SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.Manutencao da secretaria municipal de saúde;
2.Aquisicao Equipamentos e mat. Permanente;
3.Construção da sede da Secretaria de Saude

17.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1. Manter e equipar a Fundo Municipal de Saúde ;
2. Manutenção dos programas da Saúde;**NASF; PSB; PACS; PSF; PSE; PMAQ; SAMU; AFB; Financiamento e outros;**
3. Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o Setor de Saúde.
4. Construcao e reforma e ampliação dos Postos de Saúde.
5. Construir, reformar ou ampliar prédios e órgãos destinados a execução das ações básicas de saúde
6. Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS
7. Manter as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.
8. Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.
9. Aquisição de materiais e medicamentos para a saúde e manutenção da farmácia básica para distribuição gratuita
10. Campanhas educativas e preventivas.
11. Programa de combate a desnutrição.
12. Aquisição e manutenção de ambulância.
13. Aquisição de veículos.
14. Aquisição de unidade móvel;
15. Capacitacao dos profissionais da saude

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL

1. Manter, desenvolver e equipar as instalações do serviço social do município.
2. Aquisição de equipamentos e material permanente F.M.A S.
3. Obras e Instalações no F.M.A S.
4. Transferência de recursos para entidades conveniadas.
5. Desenvolver programas de assistência e atendimento a população de baixa renda fortalecendo as atividades desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.
6. Implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PVMC/PETI.
7. Implementação do Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente - PAC
8. Encargos com transportes de pessoas carentes.
9. Ações de desenvolvimento comunitário e de geração de emprego e renda.
10. Incentivo a fabricação de produtos artesanais.
11. Implementação do Programa de Amparo ao idoso.
12. Construção e Ampliação do Centro de Convivência de Idosos
13. Concessão de ajuda financeira, distribuição de cestas básicas, passagens, óculos, material de construção gratuita a pessoas comprovada carente

19. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

- Proteção social básica ao idoso – PSB idoso;
- Proteção social especial ao deficiente;
- Prot. Social especial a criança e ao adolescente;
- Proteção social básica na infância – PSB Infância;
- Projetos de geração de emprego, renda e inserção produtiva;
- Aquisição de veículo;
- Proteção social básica ao jovem;
- Aquis. De equip. E mat. Perman. P/ Programa PBFI;
- Programa de Atenção integral a família – PAIF;
- Proteção social básica a família e a infância;
- Aquis. Equip. E mat. Permanente para a assistência;
- Manutenção do Fundo de Assistência social;
- Programa de desenvolvimento de comunidades;
- Benefícios eventuais e emergenciais;
- Beneficio de prestação continuada –
- Segurança alimentar e nutricional;
- Aquisição de equipamentos e mat. Permanente para programa IGDBF;
- Construir, reformar e equipar o CRAS;
- Manutenção do indice de gestão descentralizada – IGD;
- Manutenção do Centro de referência em assist. Social – CRAS;
- Manutenção do CREAS – Centro de ref. Espec. Da assist. Social;
- Manutenção do SCFV.

20.SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

. 1. Planejamento, implantação e manutenção do aterro sanitário;
2. Elaboração, coordenação, execução e controle da política de proteção ambiental, incluindo a preservação dos rios, seus afluentes, lagoas e outros mananciais de água;
3. Implantação e manutenção do parque ecológico
4. Ação de controle da poluição ambiental e de combate aos crimes ambientais;
5. Proteção e preservação da fauna e da flora, controle de caça e da pesca e realização de campanhas educativas, com vista a manter o meio ambiente ecologicamente saudável;

21.SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.Aquisicao de equipamento de informática
2.Manutencao da Secretaria de Comunicação
3.Divulgacao de Publica cação dos atos da Administração na imprensa oficial, jornais, TV e Radio

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

4.Despesas com publicações de editais, anúncios e notas na imprensa oficial, jornais, revistas, TV e Radio;

5.Encargos com serviços postais convencionais;

6.Manutenção dos serviços telefônicos;

22.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS EM TERESINA

1.Manutencão da Secretaria Municipal

2 . Aquisição de equipamentos e Mat. Permanente

3. Encargos Sociais;

Fartura do Piauí, 23 de Outubro de 2018

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCO FISCAIS PARA O MUNICIPIO

(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Fica estabelecido os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF)

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da precisão de renuncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2019 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações , e outros, que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente liquida do orçamento,** onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciárias extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal,
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação,
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento,
4. Intempéries (secas, inundações, etc) que por ventura, venham a ocorrer,
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.

PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 70% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fartura do Piauí, 23 de Outubro de 2018

LAÊNIO ROMMEL RODRIGUES MACÊDO
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ
Coragem e competência para mudar

GABINETE DO PREFEITO

L. D. O

LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA EXERCICIO DE 2019

ADMINISTRAÇÃO: LAENIO ROMMEL RODRIGUES MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

DECRETO Nº 019/2018.

"Rescinde os contratos de prestação de serviços celebrados por tempo determinado com prestadores de serviços para a administração pública municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 56, incisos VI e VIII, e ainda conforme art. 71 – I, letra ", todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Processo de inspeção nº TC/015750/2017 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, alertando a administração do município sobre a contratação irregular e que o seu não cumprimento enseja penalidade para o Município e para o gestor;

CONSIDERANDO, a obrigação de cumprir o que estabelece os arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda que o descumprimento da LRF, pode ensejar penalidades previstas no Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, ainda a grave crise econômica, que a cada mês, os recursos repassados e arrecadados diminuem, dificultando satisfazer as obrigações da administração que estão em vias de atrasar os salários e outras obrigações;

CONSIDERANDO, que os cargos definidos nos contratos ora rescindidos são obrigatoriamente celebrados através de concurso público e teste seletivo e contratados os que forem aprovados;

CONSIDERANDO, que o pagamento dos contratados está acarretando aumento de despesas e encargos sociais, extrapolando o limite com gasto com pessoal;

CONSIDERANDO, que o setor da Contabilidade e a Assessoria Jurídica, alertaram que as condições das finanças municipais carecem de providencias urgentes da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de prestação de serviços celebrados por tempo determinado com prestadores de serviços para a administração pública municipal conforme anexo I deste Decreto, tendo em vista a regularização conforme orientação do Relator do Processo de inspeção nº TC/015750/2017 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, alertando a administração do município sobre a contratação irregular celebrados sem concurso público ou testes seletivos;

Parágrafo Único – As rescisões dos contratos ora rescindidos são encaminhadas a cada contratado.

Art. 2º - Os efeitos do presente decreto são retroativos a partir do dia 01 de novembro do corrente ano, quando nenhuma pessoa constante do anexo I que faz parte integrante deste decreto, poderá figura em folha de pagamento ou recibo.

Art. 3º - Revogadas as disposições os efeitos deste Decreto entrará em vigo na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/11/2018, ficando determinado ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, que dê cumprimento deste Decreto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUIMPRA-SE

. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macêdo, 01 de novembro de 2018.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

Anexo I – Decreto Nº 019/2018

Contratações temporárias realizadas sem comprovação de prévio processo seletivo simplificado:

1. ANSELMO VALDIR RIBEIRO-MOTORISTA DE V. PESADOS
2. ANTONIA NEIDE DA SILVA-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
3. BARBARA MARIA DA CONCEIÇÃO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. CARLA LARIZA RIBEIRO CARVALHO-ASSISTENTE SOCIAL
5. DERCIO JOSE RODRIGUES-MOTORISTA
6. GABRIEL JOSE DA SILVA-VIGIA
7. ITAMAR ANTAO DE ALENCAR-MOTORISTA
8. JOSE DOS SANTOS SILVA-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. MARCO ANTONIO LOSSIO ROCHA-ODONTÓLOGO
10. MARIA LUZENI DOS SANTOS-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. POLIMAR JOSE DA SILVA-MOTORISTA
12. RICARDO ALENCAR DE CARVALHO-DIGITADOR
13. TACIO ANTAO DE CARVALHO – AGENTE DE ENDEMIAS
14. RUBENS BATISTA – MÉDICO
15. TEREZINHA RODRIGUES LOPES – TECNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

DECRETO Nº 020/2018.

"Torna sem efeito as portarias de nomeação dos servidores comissionados relacionados no Anexo I deste Decreto e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 56, incisos VI e VIII, e ainda conforme art. 71 – I, letra ", todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, esta controlando e alertando a administração do município sobre o limite máximo de despesas com pessoal e que o seu não cumprimento enseja penalidade para o Município e para o gestor;

CONSIDERANDO, a obrigação de cumprir o que estabelece os arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda que o descumprimento da LRF, pode ensejar penalidades previstas no Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, ainda a grave crise econômica, que a cada mês, os recursos repassados e arrecadados diminuem, dificultando satisfazer as obrigações da administração que estão em vias de atrasar os salários e outras obrigações;

CONSIDERANDO, que é melhor tornar sem efeito Portarias de detentores de cargos comissionados que atrasar os seus salários;

CONSIDERANDO, que o setor da Contabilidade e a Assessoria Jurídica, alertaram que as condições das finanças municipais carecem de providencias urgentes da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito as Portarias dos servidores comissionados relacionados no Anexo I deste Decreto vez que está acarretando despesas com pessoal e aumento dos encargos socais;

Art. 2º - A presente proibição contida no artigo 1º, será a parir do dia 01/11/2018 e perdurará enquanto as finanças públicas municipais sejam reorganizadas e as despesas com pessoal fiquem dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 01/11/2018, determinando ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, que dê cumprimento deste Decreto, nas folhas de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUIMPRA-SE

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 01 de novembro de 2018.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Anexo I – Decreto nº 020/2018

1. Odair Lopes de Carvalho – Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer;
2. Sebastião Antão de Alencar – Secretário Mun. de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente;
3. Joilma Ferreira dos Santos – Direção e Assessoria;
4. Luisa dos Santos Costa – Chefe de Divisão;
5. Marciel Francisco da Silva Sousa - Direção e Assessoria;
6. Polucia Maria Alves dos Santos – Secretário Executivo;
7. Claudia Maria de Sousa – Chefe de Divisão;
8. Maria Ananias da Silva – Chefe de Divisão;
9. Luciete Maria de Carvalho – Chefe de Divisão;
10. Alex Humberto da Silva – Chefe de Divisão;
11. Antonio Francisco da Silva – Chefe de Divisão;
12. Elias José da Silva – Direção e Assessoria;
13. Izedito Rodrigues Coutinho – Secretário da Junta de Serviço Militar;
14. Alcidon Rodrigues Coutinho – Chefe de Gabinete;
15. Izeiro Rodrigues Coutinho – Direção e Assessoramento;
16. Eduardo Antonio da Silva – Secretário Executivo;
17. Joseli José Ramos – Secretário Municipal de Cultura;
18. Ahellys Nathalya Sousa Carvalho – Chefe de Divisão;
19. Célia Maria da Silva Santos – Chefe de Divisão;
20. Kaliane Antão de Alencar – Chefe de Divisão;
21. José Ailton de Lima – Chefe de Divisão;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ
e-mail: cpl.fronteiraspi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
(Em conformidade IN/TCE/PI nº 03/2015)

Tomada de Preço Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 055/2018

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço
Resumo do objeto: *Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Fronteiras – PI.*
Valor Previsto: R$ 250.300,00
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município e Convenio Siconv Nº 858073/2017.
Local da disponibilidade do edital completo: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI, devendo o interessado apresentar *pen drive* ou *CD-ROM*. (Obs: O edital também será disponibilizado no site: www.tce.pi.gov.br).
Abertura: Às 09:30h do dia 19/12/2018, na Prefeitura Municipal de Fronteiras/PI - Setor de Licitação, na Av. Landri Sales, 454 - Centro
Responsável: Tatiana Maria de Sousa Machado

Fronteiras-PI, 03 de Dezembro de 2018.

Tatiana Maria de Sousa Machado
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ.: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI
Endereço: Av.: LANDRI SALES, 454
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000
CNPJ.: 06.553.721/0001-05

Autorizamos a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31 a movimentar conjuntamente com a Prefeita Municipal a senhora. MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 151.020.253-68 os recursos das contas correntes nºs: 23.203-3 e 23.204-1.Agência 1364-1, sendo concedido as mesmas, poderes para:

(X) Emitir cheques;
(X) Emitir comprovantes;
(X) Abrir contas de deposito;
(X) Receber, passar recibo e dar quitação;
(X) Solicitar saldos/extratos de conta corrente;
(X) Requisição talões de cheques;
(X) Requisitar cheques devolvidos;
(X) Endossar cheques;
(X) Sustar/conta-ordenar cheques;
(X) Cancelar cheques;
(X) Baixar cheques;
(X) Efetuar resgates,aplicações financeiras;
(X) Efetuar saques-conta corrente;
(X) Efetuar transferências por meio eletrônico;
(X) Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
(X) Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
(X) Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
(X) Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
(X) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
(X) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
(X) Solicitar saldos/extratos de investimento;

Fronteiras (PI), 03 de Dezembro de 2018

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAILL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, invocando os **princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar n ° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal**, torna-se público a realização de **Audiência Pública**, no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2018(sexta-feira)** com início as 09h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores (RUA CICERO PINTO SN, CENTRO), com ***OBJETIVO*** de **APRECIAÇÃO DAS LEIS E DAS METAS DO 1° SEMESTRE DO ANO DE 2018.**

*O presente edital será disponibilizado no **DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS** (http://www.diariooficialdosmunicipios.org)*

Gabinete do Prefeito de Boqueirão do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2212/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 01.612.566/0001-37, com sede na Av. Primavera, 699, bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemir Alves da Silva, e como CONTRATADA a empresa RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA, CNPJ/MF nº 07.855.369/0001-25 estabelecida na Avenida João Siqueira, nº 647, Bairro Estação, Brasileira- PI, representada, neste ato, por Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira, portador do CPF nº 039.235.773-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.2212/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.2212/2015 (Tomada de Preços 004/2015), o qual visa a contratação de empresa de engenharia para construção de creche pro infância tipo 2, no município de Boqueirão do Piauí. O prazo de vigência será prorrogado por 270 (duzentos e setenta dias), a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de dezembro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Piauí, 05 de novembro de 2018.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal

Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira
RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí
CNPJ nº 01.612.566/0001-37

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2212/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 01.612.566/0001-37, com sede na Av. Primavera, 699, bairro Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdemir Alves da Silva, e como CONTRATADA a empresa RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA, CNPJ/MF nº 07.855.369/0001-25 estabelecida na Avenida João Siqueira, nº 647, Bairro Estação, Brasileira- PI, representada, neste ato, por Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira, portador do CPF nº 039.235.773-08, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01.2212/2015, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de R$ 52.565,82 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) ao contrato nº 01.2212/2015 (Tomada de Preços 004/2015), o qual visa a contratação de empresa de engenharia para construção de creche pro infância tipo 2, no município de Boqueirão do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de dezembro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Piauí, 30 de novembro de 2018.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal

Emanuel Kennedy Barroso de Oliveira
RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESES LTDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS
Rua Floriano Peixoto nº 276 - C.N.P.J. 06.554.778/0001-29
ADMINISTRAÇÃO: A FORÇA QUE VEM DO POVO

P.M. DE BENEDITINOS/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.12.04-01
CARTA CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de uma escola de 6 salas de aula na Localidade Retiro, Zona Rural do município de Beneditinos.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.778/0001-29, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro, Beneditinos (PI),.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.658.832/0001-53, Inscrição Estadual nº 19.468.930-1, sediada na Rua Domingos Félix do Monte, nº 919, Sala 02, Bairro Centro, Altos-PI.
VALOR: R$ 71.169,80 (Setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso III da Lei n° 8.666/93.
Beneditinos(PI), 04 de dezembro de 2018
Jullyvan Mendes de Mesquita
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29
Rua Floriano Peixoto, 270, Centro - Beneditinos(PI)
Fone (86) 3269-1482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Convite nº 005/2018 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para efetuar os serviços de reforma de uma escola de 6 salas de aula na Localidade Retiro, Zona Rural do município de Beneditinos, e tendo em vista o que sugere a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura,

RESOLVE:

Concordar com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGAR**, *para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o resultado classificatório do mencionado Convite. Assim, determino a* **ADJUDICAÇÃO** *ao licitante vencedor do certame, ou seja, a firma* **CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA**, *inscrita no CNPJ nº 10.658.832/0001-53, Inscrição Estadual nº 19.468.930-1, sediada na Rua Domingos Félix do Monte, nº 919, Sala 02, Bairro Centro, Altos-PI, com o valor global de* **R$ 71.169,80** *(Setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para a execução dos serviços de reforma de uma escola de 6 salas de aula na Localidade Retiro, Zona Rural do município de Beneditinos.*

Beneditinos-PI, 04 de Dezembro de 2018

Jullyvan Mendes de Mesquita
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 082/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o servidor **ENIO DE SOUZA SOARES, CPF: 034.382.723-93,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PIAUÍ.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 083/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a servidora **ELIZETE MOURA DA SILVA SANTOS, CPF: 535.196.123-72,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 084/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o servidor **NIVALDO COSTA FILHO, CPF 033.357.763-99,** do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 085/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 200.949.143-20,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 086/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o Senhor **JUERISMAR LUIS RODRIGUES, CPF nº 924.986.203-20,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 087/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES NETO, CPF: 251.996.128-75,** do cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PIAUÍ,** a partir dessa data.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 088/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **ANTONIA ALDENISE DE CARVALHO VIEIRA, CPF: 988.603.643-53** do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 089/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR o senhor **KELSON JORDAN SANTOS DE MORAIS, CPF: 014.284.713-59** do cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 090/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR o **Sr. RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE ARAÚJO,** CPF: 318.941.273-15, do cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE INHUMA-PI.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 091/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **JOANA VALÉRIA MENDES LEAL, CPF: 924.997.243-15** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 092/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **INÁYRA MARIA CARDOSO FERREIRA, CPF: 026.215.203-75,** do cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 093/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **VIVIANE DE SOUSA MORAIS VIANA, CPF: 020.419.273-05** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 094/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **ALINE GABRIELA DE SOUSA, CPF: 006.561.043-17,** do cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL** do **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA,** deste município.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 095/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **JOSEFA FRANCISCA LEAL ROCHA,** CPF: 820.169.173-34, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Porfírio Mendes de Moura.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 096/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **MARIA CLAUDETE DA SILVA,** CPF: 147.595.508-10, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Monsenhor Lopes.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 097/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **MARIA AMÉLIA DA SILVA ARAÚJO**, CPF: 700.527.783-04, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal João de Sousa Leal.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 098/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **BERENICE MARIA DE SOUSA VIEIRA NOGUEIRA,** CPF: 565.508.043-53, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Tia Neném Brito.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 099/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS ALMONDES, CPF: 831.759.623-00**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CIPRIANO LEAL.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 100/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO,** CPF: 565.608.633-68, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal João Amilton Ferreira.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 101/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **ERITÂNIA DE HOLANDA E SILVA GONÇALVES,** CPF: 843.011.633-87, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Luis Pedro de Carvalho.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 102/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

RESOLVE

EXONERAR a senhora **DOMINGAS DE ALENCAR CORTEZ SOARES,** CPF: 968.729.933-91, do cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Ezequias Costa.

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 103/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Dezembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a senhorita **JANIKELE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 049.710.293-54,** do cargo em comissão de **CHEFE DE ENFERMAGEM** do **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES.**

Os efeitos deste expediente retroagem a 01.12.2018

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Dezembro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

Prefeitura de LAGOINHA DO PIAUÍ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº PP 16/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – SRP/PMLP-PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREGOEIRO: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 1ª - 26/07/2018; 2ª 06/08/2018 e 3ª 20/08/2018 – DOM-PI.
DATA DA SESSÃO: 30/08/2018 – CREDENCIAMENTO/RODADA DE LANCES/JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2018.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2018.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/09/2018.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

Nº EMPRESA	QUALIFICAÇÃO
01	JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.014/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.
02	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

	LOTE I - SERVIÇO DE PEDREIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PEDREIRO	01	500	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

	LOTE II - SERVIÇO DE CARPINTEIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CARPINTEIRO	01	250	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

	LOTE III - SERVIÇO DE ELETRICISTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	ELETRICISTA	01	250	02	1ª	R$ 124,50
				01	2ª	

	LOTE IV - SERVIÇO DE PINTOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	PINTOR	01	400	02	1ª	R$ 127,00
				01	2ª	

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail

LOTE V - SERVIÇO DE BOMBEIRO ENCANADOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	BOMBEIRO ENCANADOR	01	400	02	1ª	R$ 138,00
				01	2ª	

LOTE VI – CALÇAMENTISTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	CALÇAMENTISTA	01	400	01	1ª	R$ 140,00
				02	2ª	

LOTE VII - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	EMP	CLASS	R$ DIARIA
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM OBRA	01	400	02	1ª	R$ 95,00
				01	2ª	

OBSERVAÇÕES:

1. **O SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NO CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.**
2. **A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA, É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO;**
3. **A CONTRATAÇÃO/LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;**
4. **O ÓRGÃO/ENTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**
5. **AS QUANTIDADES CONTIDAS NA PLANILHA SÃO REFERENTES A QUANTIDADES ESTIMADAS, DEVENDO NO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE CONTER AS QUANTIDADES SOLICITADAS EM NUMERO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE DESTINA, A SER APURADO NO PLANEJAMENTO DA PEQUENA OBRA;**
6. **O ÓRGÃO/ENTE FARÁ CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO, COM BASE NOS PREÇOS DE REFERENCIA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, ANTES DA CONTRATAÇÃO, O PREÇO REGISTRADO É ADOTADO COMO TETO, DEVENDO O ENTE SOLICITAR DESCONTO A FIM DE IGULAR O PREÇO AOS PRATICADOS NO MERCADO, NA ÉPOCA DA COMPRA, CASO ESTEJA A MAIOR;**
7. **O EDITAL PP Nº 18/2018 DA PMLP-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 16/2018 INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL, E AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02 PREVALECEM SOBRE O DISPOSTO NESTE EXTRATO E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NO QUE LHE FOR INCOMPATÍVEL OU OMISSO, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP 2017.07.05-02.**

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE 01:	JAQUELINY VIANA DA SILVA
CNPJ:	17.327.014/0001-17
ENDEREÇO:	Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.509.714-9
FONE:	(86) 99909-0356

LICITANTE 02:	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	29.485.438/0001-99
ENDERÇO:	Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.
INSC. ESTADUAL:	**********
FONE:	(86) 99950-7293.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMLA-PI
GRUPO DE APOIO AO PREGOEIRO – GAP/PMLA-PI

Ref. PROC. ADM. nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Lagoinha do Piauí-PI, devidamente nomeado pelo Dec. Mun. nº 02/2018, após estudo circunstanciado do Processo Administrativo n.º **2018.07.09-01 PMLP-PI**, bem como realização de todas as etapas internas e externas relacionadas ao procedimento licitatório – Pregão Presencial n.º 16/2018, que tem como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, especialmente classificação objetiva das propostas, com fundamento em todas as disposições legais vigentes,

RESOLVE ADJUDICAR, o procedimento em favor das empresas:

EMPRESAS	ITENS ADJUDICADOS
01 - JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.014/0001-17, com endereço na Localidade Estaca Zero, BR – 316, s/nº, Zona Rural, Lagoinha do Piauí-PI.	Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote I - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Lote II - R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e Lote** VI - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais);** passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 02 – fica classificada em 2º lugar nos mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.
02 - LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Rua Demerval Lobão, nº 21, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.	Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote III – R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Lote IV – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); Lote V – R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e Lote VII – R$ 95,00 (noventa e cinco reais), passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 01 – fica classificada em 2º lugar no mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.

DECIDE, ainda, fazer subida em devolução dos autos em submissão à necessidade de apreciação por parte da autoridade superior.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí – PI, em 10 de setembro de 2018.

Antônio da Silva Lima Filho
Pregoeiro Municipal Dec. Mun. nº 02/2018
Lagoinha do Piauí-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ref. PROC. ADM. nº 2018.07.09-01 – PMLP-PI

PROC. LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí-PI, na forma da legislação vigente que trata sobre as Licitações e contratações administrativas e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, realizado sob a modalidade Pregão, na forma presencial, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS E REPAROS PELO O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**, nos termos e condições do Edital Pregão Presencial nº 16/2018, com reunião ocorrida no dia 30/08/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e sob o comando do Pregoeiro municipal, após detida verificação do desenvolvimento das fases interna e externa relacionadas ao certame, em estrita observação do que vai descrito no Termo de Adjudicação, especialmente no que concerne a classificação e declaração do vencedor, na forma ali prevista, acatando para tanto, a expectativa de direito gerada a favor das empresas: **01 - JAQUELINY VIANA DA SILVA, CNPJ nº 17.327.014/0001-17.** Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote I - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Lote II - R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e Lote** VI - **R$ 140,00 (cento e quarenta reais);** passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 02 – **LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, Por apresentar menor preço nos Lotes: Lote III – R$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Lote IV – R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); Lote V – R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) e Lote VII – R$ 95,00 (noventa e cinco reais), passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação ou emissão de ordem de serviço. Figurando como 1ª colocada. A empresa 01 – fica classificada em 2º lugar no mesmos lotes, pelos mesmos preços registrados.**

Convoque-se as vencedoras parra assinar a Ata de Registro de Preços com Força Contratual.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMLP-PI.

Lagoinha do Piauí– PI, em 17 de setembro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675. CEP: 64.308-000. Fone:(89) 3467-1162/1180
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br. Lagoa do Sítio-PI
LAGOA DO SÍTIO

LEI MUNICIPAL Nº 259/2018 **Lagoa do Sítio-PI, 29 de outubro de 2018.**

Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas Escolas de Ensino Fundamental, Séries Finais e nas Escolas de Ensino Médio, Públicas e Privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Benedito de Moura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.340/2006 e Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha que é a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de Ensino Fundamental, séries finais e nas escolas de Ensino Médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Lagoa do Sitio PI.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
a) paz;
b) não violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos;
IV – visitas;
V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com os Órgãos abaixo:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;
III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM;
V – outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem- estar da mulher.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, 29 de outubro de 2018.

Antonio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, publicada e registrada a presente Lei sob nº 259/ 2018, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

José Sávio de Moura e Silva
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, torna público que no **dia 17 de dezembro de 2018,** às **10:00h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa ao **Pregão Presencial nº 015/2018**, tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação por lote, na sala de Licitações, localizada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, CEP 64845-000, Marcos Parente-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, estimativa para o ano de 2019, custeada com recursos financeiros oriundos das fontes: QSE, PDDE, PNATE, Transferências do FNAS, outros Recursos destinados à Assistência Social, Transferência do SUS, Recursos de Prestação de Serviços, outros Recursos destinados à Saúde, outras Transferências do FNDE, outros Recursos destinados à Educação, Transferências do FUNDEB – Controle Unificado e Recursos Ordinários, orçada em R$ 870.700,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço supramencionado.

Marcos Parente (PI), 03 de dezembro de 2018.

Danyllo Carreiro Mousinho
Pregoeiro

Visto:

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI, torna público que no **dia 17 de dezembro de 2018,** às **11:30h**, realizará a abertura da documentação/proposta relativa ao **Pregão Presencial nº 016/2018**, tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação por lote, na sala de Licitações, localizada na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, CEP 64845-000, Marcos Parente-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos comuns, medicamentos controlados, material hospitalar, material odontológico e material permanente, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Marcos Parente-PI, estimativa para o ano de 2019, custeada com recursos financeiros oriundos das fontes: Transferência do SUS, Recursos de Prestação de Serviços, Recursos Ordinários e outros Recursos destinados à Saúde, orçada em R$ 944.828,23. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço supramencionado.

Marcos Parente (PI), 03 de dezembro de 2018.

Danyllo Carreiro Mousinho
Pregoeiro

Visto:

Pedro Nunes de Sousa
Prefeito Municipal de Marcos Parente-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

Ata das audiências públicas promovidas pela Secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente, perante a comissão permanente da Câmara municipal de vereadores para prestação de contas dos recursos da saúde do terceiro quadrimestre do ano de 2017 nos termos do artigo 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012.

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no plenário da Câmara municipal de Marcos Parente, realizou-se as Audiências públicas para a prestação de contas dos recursos da saúde do terceiro quadrimestre do ano de 2017, nos termos do artigo 36, § 5º da Lei complementar nº 141/2012 com início às 16 horas e 30 minutos. O evento foi divulgado através de rádio comunitária e convites individuais as representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente Ata. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário de Saúde, o Sra. Amanda Torres Nunes na presença da população e dos Vereadores, com uma explanação das realizações do terceiro quadrimestre do ano de 2017, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados orçamentários e financeiros com fundamento nos demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. Em seguida foram detalhadas as realizações, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. A Audiência Pública foi encerrada às horas e lavrando a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Deylany Miranda Feitosa Tavares, Secretário do evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

Deylany Miranda Feitosa Tavares	01440089342
Francisca Soares Santos Fonseca	x 818.586.535-87
Judith Carla T. Mauricio	x 008.082.133-26
Valdilice F. de Sousa	x879.390.583-34
Maria de Lourdes Ferreira Mauricio	x 600 M4 A13-50
Paulo Pereira Dias	x 000.545.173-95
Francisco das Chagas C. da Silva	x 017.849 003 76
Rubilla Oliveira de Sá	x 217.250.393-20
Ana Cecilia Saraiva Soares	x 020.508.483-48

Sidonia Ferreira dos Santos	x 240.797.153.15
Vilma Pinto dos Santos	x [illegible]
Maria do Carmo da C. Silva	x 697.114 403-00
Joao dos Reis Fonseca	x 099.903.683-91
Magnaldo Correia de Miranda	x428.911.403-20
Valdilia Pereira de Sá	x 741.315.841-34
APOSC UCRAN-Marcos Parente	x 21685453300
Daniele Cristina Silva Rodrigues Soares	x 009.269.853-02
Maria Aparecida Ferreira Ribeiro	x 451-749-451-91
Neide Dias Correia Santos	x 367.210.283.00
Joelma Alves	x Dentista
Kellyne Ferreira dos Santos	x 02060460394
Maria da Paz Alves Dias	x Dentista
Adelene Carvalho Guimarães	x ACS
Genivaldo Pereira de Sousa	x Aux. Serviços gerais
Elynne Rodrigues Bernardo	x A.C.D
Eudice Cristina Oliveira	896 714 143-20
Valdilia Barroso de Oliveira	ACS - 451.771653.49
Fernando Fernandes de Araújo	RÁDIO ALFA
Amanda Torres Nunes	x428.877.123-49
Danilo Barreiro Mauricio	98367196368

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

- Antonio Jaque Alves
- [illegible]
- Amanda Torres Nunes.

Ata da reunião da 3 Plenária municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente, realizada aos dias vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (27.10.17), no auditório da Câmara municipal de Vereadores. O credenciamento dos participantes teve início às 08:00h da manhã. A abertura deu-se às 09:30h da manhã com a fala da senhora técnica da Secretaria municipal de Saúde, Ayane Maiara Sobrinho Sousa, a qual fez o chamamento de autoridades locais presentes para a composição da mesa de honra: O Prefeito Municipal Pedro Nunes de Sousa, o Presidente da Câmara municipal Valterlin Pereira, a Secretária municipal de Saúde Amanda Torres Nunes, Secretária Municipal de Assistência Social Clara A. Lima Nunes, o Presidente da Associação Rural "Capi Capim" Jose do Rio Pereira e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Judith Carla T. Mauricio. A palavra foi facultada aos componentes da mesa. Após a fala da Secretária Municipal de Saúde Amanda T. Nunes sobre "Os Desafios da Gestão municipal na Saúde", a mesa foi desfeita, tendo início a leitura do Regulamento da 7 Plenária em questão pela Presidente do CMS. As 10:00h iniciou-se a Conferência Magna com a fala da profissional Assistente Social Marcia Aleonicide Silva, com o tema: "Reestruturação do Serviço Municipais de Saúde: Ades de Atenção a saúde e o papel da Atenção Básica para a garantia de acesso aos usuários do SUS". Logo em seguida, a Enfermeira da ESF Judith Carla T. Mauricio, abordou sobre os resultados dos indicadores de saúde do município e após realizadas pelos equipes de saúde da família (zonas urbana e rural) se previu o agosto de 2017, salientando ainda, sobre os índices de Regulação (encaminhamento para atenção especializada), bem como os atendimentos realizados na urgência/emergência. A Cirurgiã Dentista Bucal, Deylane Torres, mostrou os resultados das atividades realizadas pelas 02 equipes de saúde bucal no mesmo período (janeiro a agosto), bem como as ações previstas para setembro a dezembro do mesmo ano. A Secretária Municipal de Saúde, Amanda T. Nunes, mostrou o relatório com os dados do 3º quadrimestre de 2017 aos todos os presentes e falou sobre a construção do RAG (Relatório Anual de Gestão) - 2017, o qual encontra-se-á, no site do SARGSUS - Sistema de Apoio a Construção do Relatório de Gestão. Após isso, foi dado 20 minutos de intervalo, retornando aos trabalhos as 11:50h, com a formação de grupos entre os presentes, com discussões sobre o tema da conferência, onde os propositores, gestores e usuários do SUS foram esclarecidos sobre o fluxograma dos serviços de saúde, bem como, do funcionamento das redes de atenção, para a manutenção dos espaços da assistência em saúde aos usuários marcanos. Os grupo forneceram idéias e ações a serem realizadas e avaliadas para a melhoria da qualidade da assistência em saúde. O levantamento será avaliado e realizado pelas equipes de saúde, com apontamento de resultados ao conselho M. de Saúde.

Francisca Ferreira de Sousa
Diretor Adm. & Gestão

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

Gerente: José Marcelino
Maria do Socorro Mousinho Fonseca
Maria Bernadete Mousinho
Joilma da Silva Brito Ferreira
Mª Aparecida Pereira Ribeiro
Zuila Moreira Rodrigues
Maria dos Reis Mendes Pereira
Stefanny Alves Pessoa
Gleiton Simão Pereira
Gerente do Cartão Nacional
Maria do Socorro Moreira Gomes
Jaimara Kamylle Lima Gomes
Ana Maria Nunes Santos
Valdinar Oliveira dos Santos
Cleonice Rodrigues dos Santos
Osmar Benvindo Rocha
[illegible]
Jailma das Neves M. da Silva
Karla Janaina Xavier da Silva Sousa
Elzenira Rodrigues Benevindo
Eva Martins Rodrigues Nascimento
Renato Lima da Silva
Mariacristina Pereira Nunes Moreira
Edson Nunes de Sousa
Hugo de Jesus Tavares Nascimento
Francisco das Chagas Silva Sousa
Otacílio José Soares Neto
José Nonato Sousa
Maria Selma Feitosa da Cruz
Francisca Ferreira Filha
[illegible]
Angelmina Viana da Silva Francisca
Pereira de Sá

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada aos dias vinte e oito de dois mil e dezessete (28.06.17), com pauta: ① Apreciação dos Balancetes do Fundo Municipal de Saúde, meses de Abril e Maio de 2017. Foi questionado o recurso financeiro referente ao pagamento do salário de cargo de Chefia/Coordenação. A Secretária explicou que houve reajuste (aumento), devido ao Projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Marcos Parente. Na oportunidade a mesma relatou que participou da última reunião da Câmara de Vereadores, onde foi mostrado os números/indicadores/atividades realizadas no ano de 2017 (de janeiro a 15 de junho de 2017): da Atenção Básica (ESF, Vigilância Epidemiológica/Sanitária, ESB, e Hospital). Foi questionado pelo Conselheiro Danyllo C. Mour- ... intho, a diferença do salário base entre motoristas da SMS (Hospital). Ficou acordado que a Secretária irá se informar sobre o caso para repassar posteriormente aos Conselheiros. Os Conselheiros foram convidados para a inauguração do novo prédio do NASF (dia 30 de junho de 2017). Continua na resolva.
- Cleomar Martins Ribeiro
- Jaime dos Rs Pereira
- Elis Regina de Amorim Guedes
Angelmina Viana da Silva França
- Gilberto Dalves Guedes
- Danyllo Carneiro Mourinho
- Judith Costa D. Mourinho

Resolva: O Conselheiro Antônio ressaltou que na reunião do dia 25.05.18, a Secretária mostrou o relatório do 1º Quadrimestre do ano 2017, e que esta informação não consta na ata da referida reunião. A Secretária esclareceu que o mesmo também foi apresentado na Câmara.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000
Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

Moção de Repúdio nº 01/2018

A Câmara Municipal de Pimenteiras/PI, vem a público manifestar REPÚDIO a extinção do Cartório Eleitoral da 55ª Zona, Município de Pimenteiras/PI e sua consequente integração a 89ª Zona Eleitoral com sede no Município de Valença do Piauí/PI.

Tal medida promoverá o distanciamento entre o eleitor e a Justiça Eleitoral, pois haverá a necessidade de deslocamento para outra cidade, gerando custos financeiros, além de prejudicar a qualidade de atendimento.

O cidadão enfrentará maiores dificuldades de acesso ao juiz e ao promotor eleitoral, fato este que lhe trará prejuízos imensuráveis.

Trata-se de um retrocesso, que afetará de maneira irreversível os eleitores, pois a justiça deve está o mais perto e acessível possível dos jurisdicionados e não o contrário.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000
Pimenteiras-Piauí
Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

Pelo exposto, declaramos que repudiamos o rezoneamento eleitoral e lamentamos profundamente a extinção da Zona Eleitoral do Município de Pimenteiras/PI.

Pimenteiras-PI, 22 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Pimenteiras/PI

03/12/2018
APROVADO
Câmara Municipal de Pimenteiras
Gilberto Soares Pereira
Presidente

Gilberto Soares Pereira (PTB)
Presidente

Francisco Patrício Rolim (PTB)
1º secretário

Amysthânio Rodrigues Alves (PSB)
Vereador

Antônio Alves Gugia Filho (PTC)
Vereador

Edvar João de Araújo (PP)
Vereador

Jander Martins Nogueira (PMDB)
Vereador

João Bosco Carvalho Ribeiro (PTB)
Vereador

José de Oliveira Neto (PTB)
Vereador

Rogério Tomaz Mota (PTB)
Vereador

PREFEITURA MUN. DE JARDIM DO MULATO
RUA ALARICO PEREIRA, 54, CENTRO
41522343/0001-01 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$417.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **417.560,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

5	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIP VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	24.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

83	04.122.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	13.000,00 F.R.: 0 001 00
90	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00
92	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	60.000,00 F.R.: 0 001 00
93	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	10.760,00 F.R.: 0 001 00
94	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	2.300,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

95	04.122.0005.2015.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	30.000,00 F.R.: 0 001 00
119	28.843.0005.2122.0000 3.2.90.21.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA DÍVIDA INTERNA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

131	04.122.0005.2019.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	1.500,00 F.R.: 0 001 00
170	12.361.0005.2023.0000 3.1.90.11.00 001 200 003	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários EDUCAÇÃO 15%	27.000,00 F.R.: 0 001 00
176	12.361.0005.2023.0000 3.3.90.14.00 001 200 003	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários EDUCAÇÃO 15%	3.000,00 F.R.: 0 001 00
179	12.361.0005.2023.0000 3.3.90.36.00 001 200 003	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários EDUCAÇÃO 15%	10.000,00 F.R.: 0 001 00
180	12.361.0005.2023.0000 3.3.90.39.00 001 200 003	ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários EDUCAÇÃO 15%	10.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 01 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PROFIS

259	12.361.0002.2025.0000 3.3.90.30.00 110 240 040	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB-OUTROS	30.000,00 F.R.: 0 110 12

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE JARDIM DO MULATO
RUA ALARICO PEREIRA, 54, CENTRO
41522343/0001-01 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 03 01 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PROFIS

260 12.361.0002.2025.0000 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO - 40% 11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 110 12
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
240 040 FUNDEB-OUTROS

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

318 10.301.0004.2057.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 006 PSF

351 10.301.0004.2062.0000 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 005 PAB

365 10.301.0004.2085.0000 PROGRAMA NUCLEIO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NA 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 023 NASF/AB

431 10.305.0004.2058.0000 ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 210 00
210 Transferências de Recursos do SUS
300 002 BLVGS

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

523 15.451.0010.2044.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTOS 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

532 15.451.0010.2046.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

601 17.512.0010.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

608 17.512.0010.2151.0000 MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

609 17.512.0010.2151.0000 MANUT. DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

615 25.751.0010.2067.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 009 COSIP

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

653 08.243.0003.2074.0000 PROGRAMA PISO BÁSIVO VARIÁVEL - SCFV 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 001 REC. PROPRIOS FMAS

664 08.244.0003.2061.0000 MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIALO - CRAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
400 001 REC. PROPRIOS FMAS

02 08 00 SEC. MUNIC. DE PESCA, DESENV. RURAL E EQUICULTURA E TURISMO

754 23.692.0005.2034.0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE PESCA, DESENV, RURAL E EC 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

3 01.031.0001.1003.0000 AQUISICAO DE VEÍCULO -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.0005.2007.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE -1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

37 04.122.0005.2007.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO GABINETE -500,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

77 04.122.0005.2013.0000 MANUT. DO DEP. DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS G -500,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

82 04.122.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

87 04.122.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -1.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

96 04.122.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

111 04.123.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TF -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

121 99.999.0099.2124.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -132.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

133 04.122.0005.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

140 12.361.0002.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS EM UNIDADES ESCOLARES -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 12
001 Recursos Ordinários
200 002 PAC

149 12.361.0002.2097.0000 MANUT. DOS ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E A -1.100,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 12
001 Recursos Ordinários
200 013 BRALF

160 12.361.0002.2168.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 003 EDUCAÇÃO 15%

167 12.361.0005.2021.0000 ENCARGOS COM TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 118 12
118 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE(Programa Nacion
200 018 PNATE

169 12.361.0005.2023.0000 ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL -13.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 003 EDUCAÇÃO 15%

178 12.361.0005.2023.0000 ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL -13.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 003 EDUCAÇÃO 15%

206 12.365.0002.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR -500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 003 EDUCAÇÃO 15%

213 12.365.0002.2132.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
200 003 EDUCAÇÃO 15%

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE JARDIM DO MULATO
RUA ALARICO PEREIRA, 54, CENTRO
41522343/0001-01 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

214	12.365.0002.2167.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	200 003	EDUCAÇÃO 15%		
234	27.813.0008.2137.0000	ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-500,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 01 FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. PR

242	12.361.0002.1007.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR E EQUIPAR UNIDADES I	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 110 12
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
257	12.361.0002.2025.0000	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO - 40%	-6.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 12
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
258	12.361.0002.2025.0000	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO - 40%	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 110 12
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
273	12.361.0002.2139.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 110 12
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	240 040	FUNDEB-OUTROS		
290	12.365.0002.2080.0000	MANUT. ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL - 60%	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 110 12
	110	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado		
	230 060	FUNDEB 60%		

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

389	10.302.0004.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	FIS		

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 04 01 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

430	10.305.0004.2058.0000	ENCARGOS COM VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 210 0C
	210	Transferências de Recursos do SUS		
	300 002	BLVGS		

02 05 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ

471	20.606.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
475	20.606.0011.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	-2.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
478	20.606.0011.2040.0000	INCENTIVO A PECUÁRIA	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
480	20.606.0011.2040.0000	INCENTIVO A PECUÁRIA	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
491	20.606.0011.2164.0000	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZ	-1.900,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
492	20.606.0011.2164.0000	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZ	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
496	20.607.0011.2147.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DE PROJ. COMUNITÁRIO DE IRRAG	-370,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
507	20.608.0011.2039.0000	APOIO E INCENTIVO A HORTIFRUTICULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 06 00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

518	15.451.0010.1028.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 004	CONVENIO FEDERAL		
524	15.451.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
552	15.452.0008.2150.0000	MANUT. CONSERV. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTRO I	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
564	15.452.0010.2048.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	-500,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
595	17.512.0010.2049.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	-500,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
597	17.512.0010.2049.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
602	17.512.0010.2049.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	-10.760,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
623	26.782.0005.2050.0000	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RODC	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
631	26.782.0011.1036.0000	CONST. E RECUP. DE ESTRADAS, BUEIROS, PONTES E PASS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 940 0C
	940	Outras vinculações de transferências		
	110 004	CONVENIO FEDERAL		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

641	08.244.0005.2051.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA SECRETARIA	-1.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

652	08.243.0003.2074.0000	PROGRAMA PISO BÁSIVO VARIÁVEL - SCFV	-4.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		
671	08.244.0003.2064.0000	PROGRAMA BOLSA NA ESCOLA	-2.700,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		
678	08.244.0003.2065.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	-4.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		
738	08.244.0003.2101.0000	PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	-3.400,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	400 001	REC. PROPRIOS FMAS		
743	08.244.0003.2166.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-5.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 311 0C
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN		
	400 002	REC. VINCULADOS FNAS		

02 08 00 SEC. MUNIC. DE PESCA, DESENV. RURAL E EQUICULTURA E TURI

761	23.692.0005.2034.0000	MANUT. DA SEC. MUNIC. DE PESCA, DESENV, RURAL E EQUI	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

789	27.122.0005.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	-1.130,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 0C
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE JARDIM DO MULATO
RUA ALARICO PEREIRA, 54, CENTRO
41522343/0001-01 Exercício: 2018

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.228

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECUT			
811	13.392.0007.2136.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E T		-500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -417.560,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARDIM DO MULATO, 03 de setembro de 2018

AIRTON JOSE DA COSTA VELOSO
PREFEITO MUNICIPAL
674.043.193-91

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO LAURENTINO-PI

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LAURENTINO (PI) PROTOCOLO Em, 23/11/2018 Secretário(a)

Projeto de Lei nº 09 , de 19 de Novembro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedro Laurentino-Pi, Estado do Piauí, aprova seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de PEDRO LAURENTINO-PI, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na(s) Lei(s) , de

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino Estado de Piauí, aos 19 de Novembro de 2018.

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

(X) Aprovado
(–) Aprovado com Emenda(s)
(–) Rejeitado
05 Votos a favor
04 Votos Contra
– Voto(s) Branco
– Votos Nulos
– Abstenções
30/11/2018
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO LAURENTINO-PI

Lei nº 09/2018 Pedro Laurentino –PI, 03 de Dezembro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pedro Laurentino-Pi, Estado do Piauí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de PEDRO LAURENTINO-PI, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino Estado de Piauí, 03 de Dezembro de 2018.

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

Lei Municipal nº 04/2018

(Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 01/2018)

EXERCÍCIO DE 2019

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

Lei nº 004/2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I e II DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **Prefeito do Município de Patos do Piauí, Estado de Piauí,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Patos do Piauí-PI aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono e Promulgo a presente Lei:*

***Art. 1º** - O Anexo I e II da Lei Municipal nº 01 de 15 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019, passa a ter a redação dos Anexos I e II do projeto de Lei;*

***Art. 2º** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.*

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;*

GABINETE DO PREFEITO DE PATOS DO PIAUÍ, Estado de Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2018.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal

Sancionada e Promulgada em 23/11/2018.

Agenilson Teixeira Dias
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES.

PROGRAMA: **Processo Legislativo**
OBJETIVO: **Promover Ações Legislativas**

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Construção do prédio da Câmara Municipal;
- Investimento a Cargo da Câmara Municipal; e,
- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

PROGRAMA: **Patos Perto do Cidadão**
OBJETIVO: **Ofertar os serviços públicos de qualidade, eficiência e eficácia dando publicidade a todos os fatos e atos do Poder Executivo.**

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Manutenção dos Serviços da Dívida Pública Municipal;
- Manutenção das Atividades do Controle Interno;
- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
- Outros Encargos Especiais;
- Reserva de Contingência;
- Serviços da Dívida Interna do Municipal; e,
- Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

PROGRAMA: Educação ao Acesso de Todos
OBJETIVO: Universalizar a oferta de ensino e garantir o direito de aprender a todos, gerando o conhecimento como o pilar central para o desenvolvimento socioeconômico e na valorização dos profissionais em educação.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Ações do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Ações do PEJA – Programa de Educ. de Jovens e Adultos;
- Ações do PNAE – Mais Educação;
- Ações do PNAE – Ensino Infantil Creche;
- Ações do PNAE – Ensino Fundamental EJA;
- Ações do PNAE – Ensino Infantil – Pré-escolar;
- Ações do PNAE – Ensino Fundamental Quilombola;
- Ações do PNAE – Ensino Fundamental;
- Ações do PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Ações do PTA – Programa;
- Ações do QSE – Quota Salário Educação;
- Ações do PAS – Programa de Alfabetização Solidária;
- Construção de Creches e Unidades de Creche e Ensino Infantil;
- Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares;
- Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares – FUNDEB 40%;
- Desapropriação de Áreas de Interesse Público;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 40% FUNDEB;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil;
- Programa Municipal de Transporte Escolar;
- Projetos Especiais de Desenvolvimento do Ensino Médio;
- Plano de Ação Articulada – PAR;
- Educação Conectada;
- Plano Municipal de Educação – PME;
- Manutenção do Programa Brasil Carinhoso;
- Sistema de Gestão Tecnológica da Educação - SIGETEC
- Remuneração do Magistério – 60% FUNDEB; e,
- Aquisição de Equipamentos.

PROGRAMA: Patos Avança em Segurança Pública
OBJETIVO: Promover segurança para a população e reduzir os índices de delitos no território municipal.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Apoio as Ações de Policiamento e Segurança Pública; e,
- Equipamentos para Delegacia Municipal.

PROGRAMA: Cultura ao Acesso de Todos
OBJETIVO: Difundir, preservar e valorizar a cultura no município, objetivando a transição cultural entre gerações.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Construção e Ampliação de Campos e Quadras Esportivas;
- Construção e Ampliação de Ginásio Poliesportivo;
- Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Municipal;
- Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo Amador;
- Manutenção das Atividades Esportivas;
- Manutenção de Atividades para o Lazer Comunitário;
- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais; e,
- Projetos Especiais de Apoio a Cultura.

PROGRAMA: Patos Avança em Saúde
OBJETIVO: Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médico hospitalar.

PROJETO E/OU ATIVIDADE
- Ações de Assistência Farmacêutica Básica;
- Ações de Vigilância Sanitária;
- Ações do SUS/PAB Fixo;
- Aquisição de Equipamentos;
- Aquisição de Veículos (ambulância e outros);
- Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde;
- Desapropriação de Áreas de Interesse Público;
- Construção de Academia de Saúde;
- Manutenção das Ações Contra Dengue;
- Manutenção das Ações de Melhoria e Acesso – PMAQ;
- Manutenção do Cofinanciamento de Saúde;
- Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF;
- Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE;
- Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde;
- Manutenção Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- Programa de Saúde Bucal - SB;
- Programa Saúde da Família – PSF;
- Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- Manutenção do Programa Brasil Sorridente - LRPD; e,

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

PROGRAMA: Cuidando Bem do Social
OBJETIVO: Assegurar a proteção e o desenvolvimento social através de programas e projetos sociais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Aquisição de Equipamentos e Material para Programas Sociais;
- Assistência às Pessoas Carentes;
- Construção do Centro de Convivência da Infância e Adolescente;
- Construção ou Reforma do Centro Comunitário de Idosos;
- Desapropriação de Áreas de Interesse Público;
- Estruturação de Órgãos de Assistência Social;
- Implantação ou Reforma de Artesanato de Couro, Palha, Linha ou Madeira;
- Manutenção das Ações do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;
- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Manutenção do Programa CRAS;
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Manutenção do Programa IGD-SUAS;
- Manutenção do Programa IGD-Bolsa Família;
- Manutenção do Programa Piso Básico Variável – III
- Manutenção do Programa Piso Básico Fixo;
- Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- Programa Primeira Infância/SUAS – Criança Feliz; e,
- Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Artesanal.

PROGRAMA: Uma Agricultura e Infraestrutura Mais Forte
OBJETIVO: Promover, incentivar e fortalecer a agropecuária e a geração de empregos com investimentos necessários para sua expansão.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Ações de Regularizações Fundiária;
- Construção e Restauração do Centro de Produção e Abastecimento Comercial;
- Projetos Especiais de Produção e Abastecimento;
- Implantação de Roças e Hortas Comunitária;
- Projeto Especial de Desenvolvimento Rural;
- Aquisição de Patrulha Mecanizada;
- Construção de Balneário do Município de Patos;
- Construção de Calçamentos;
- Construção de Quiosques;
- Construção do Portal da Cidade;
- Desapropriação de Áreas de Interesse Público;
- Distribuição de Insumos;
- Implantação de Redes de Energia Elétrica;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
- Manutenção de Programas de Conservação do Meio Ambiente;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras;
- Projetos Especiais de Preservação e Defesa do Meio Ambiente;
- Manutenção do Balneário do Município de Patos;
- Construção de Passarelas;
- Construção de Banheiros Públicos.
- Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos; e,

PROGRAMA: Água ao Acesso de Todos
OBJETIVO: Recuperação de mananciais permitindo implementação dos sistemas de oferta de água a comunidade.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Implantação do Sistema de Irrigação;
- Construção de Cisterna de Placas;
- Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água;
- Aquisição de Equipamentos para Sistema de Fornecimento de Água; e,
- Manutenção do Sistema de Fornecimento de Água;

PROGRAMA: Urbanizando Nossa Cidade
OBJETIVO: Investir na infraestrutura em construção, manutenção e conservação de praças, parques e vias urbanas.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Ampliação e Restruturação do Cemitério Público;
- Apoio as Ações de Melhoria de Habitação Popular;
- Construção e Recuperação de Praças e Jardins;
- Construção, Recuperação de Logradouros Públicos;
- Projeto Especial de Urbanização; e,
- Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos.

PROGRAMA: Saneamento Básico
OBJETIVO: Preservação dos mananciais, margens de rios, promoção e melhoria da salubridade da saúde coletiva.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Construção e Reestruturação de Galerias de Esgoto e Fossas Domiciliares; e,
- Projetos Especiais de Saneamento Básico.

PROGRAMA: Acessibilidade para todos.
OBJETIVO: Melhorar as condições de infraestrutura do município permitindo o desenvolvimento econômico.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

- Construção de Abrigos de Passageiros;
- Construção das Estradas Municipais;
- Construção e Conservação de Rodovias;
- Construção de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas; e,
- Construção de Rampas de Acesso a Cadeirantes em Órgãos Públicos.

A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTALDO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL.

As projeções para 2019 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

I – Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, cujos valores estão descritos na tabela 2:

Tabela 2

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

DESCRIÇÃO		2019	2020	2021
PIB Real a. a.	%	3,0	2,4	2,3
PIB Nominal	Bi	7549,3	8085,9	8659,3
IPCA - Variação Acumulada	%	4,2	4,0	4,0
IGP - DI (Variação acumulada)	%	4,2	4,0	4,0
Taxa de Câmbio (R$/US$) - média		3,3	3,4	3,5
Salário Mínimo	R$	1.002,00	1.076,00	1.153,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária do Governo Federal para 2019

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) — *R$ 1,00*

PASSIVOS CONTINGENTES

Risco		*Providências*	
Descrição	*Valor*	*Descrição*	*Valor*
Demandas Judiciais	*28.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência*	*28.000,00*
SUBTOTAL	***28.000,00***	***SUBTOTAL***	***28.000,00***
Risco		*Providências*	
Descrição	*Valor*	*Descrição*	*Valor*
Despesas com juros e encargos da Dívida	*5.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência*	*5.000,00*
Eventos Imprevistos	*50.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência*	*50.000,00*
SUBTOTAL	***55.000,00***	***SUBTOTAL***	***55.000,00***
TOTAL	***83.000,00***	***TOTAL***	***83.000,00***

FONTE: Dados Fornecidos pela Secretaria de Finanças do Município

O Município de Patos do Piauí prevê riscos para o exercício de 2019 demandas judiciais, gastos com juros e encargo da Dívida e Eventos Imprevistos, com cobertura prevista pela reserva de contingência do município.

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III

ANEXO I – METAS FISCAIS

ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(§1º, art. 4 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1.0 – Metas anuais de 2019 a 2021

O Presente demonstrativo estabelece meta de Resultado Primário, como o percentual do Produto Interno Bruto – PIB do País, para os exercícios de 2019 a 2021. Os valores constantes na tabela 1 foram apurados seguindo normas da Secretaria do Tesouro Nacional e na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os órgãos dos Poderes no Município de Patos do Piauí.

A tabela estabelece valores das metas de receitas, despesas primárias e totais e o comportamento da dívida pública municipal para o período a preços correntes e constantes.

Tabela1

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor		% PIB	Valor		% PIB	Valor		% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	16.021.229,46	15.375.460,14	0,02112%	16.662.077,60	15.375.459,17	0,02061%	17.328.560,70	15.375.459,17	0,02001%
Receitas Primárias (I)	15.904.678,43	15.263.606,94	0,02111%	16.540.864,52	15.263.605,97	0,02046%	17.202.493,10	15.263.605,97	0,01987%
Despesa Total	16.021.228,46	15.375.459,17	0,02112%	16.662.077,60	15.375.459,17	0,02061%	17.328.560,70	15.375.459,17	0,02001%
Despesas Primárias (II)	15.882.969,84	15.242.773,36	0,02105%	16.517.597,24	15.242.135,44	0,02043%	17.177.570,83	15.241.694,46	0,01984%
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.708,59	20.833,58	0,0000%	23.267,28	21.470,53	0,00003%	24.920,27	23.111,51	0,00003%
Resultado Nominal	1.652.684,15	1.586.069,24	0,0022%	1.171.104,53	1.080.673,75	0,00145%	-134.596,49	-119.426,12	0,00016%
Dívida Pública Consolidada	1.264.893,18	1.309.878,29	0,0018%	1.221.286,54	1.126.980,79	0,00151%	1.071.217,61	950.400,70	0,00124%
Dívida Consolidada Líquida	329.869,48	316.573,39	0,0004%	195.272,99	180.194,33	0,00024%	54.723,91	40.555,98	0,00005%

Pib Nacional	Valor em Bi
Projeção do PIB / 2019	7.549,30
Projeção do PIB / 2020	8.085,90
Projeção do PIB / 2021	8.659,30

Fonte: PLDO 2019 da União

Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Patos do Piauí, Estado do Piauí, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2019 a 2021:

Tabela 3

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS							
	REALIZADA			ORÇADA		PROJETADA		
	2016	2017	%	2018	%	2019	2020	2021
Receita tributária	388.794,98	296.983,35	-23,61	408.734,73	37,63	425.901,58	442.937,65	460.655,16
Receita de Contribuições Sociais	69.020,06	66.358,04	-3,86	72.471,06	9,21	75.514,84	78.535,44	81.676,86
Receita Patrimonial	105.574,48	137.169,03	29,93	111.353,20	-18,82	116.030,03	120.671,24	125.498,09
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	521,00	541,84	563,51
Transferências correntes	14.066.594,64	13.297.840,33	-5,47	14.769.924,38	11,07	15.390.262,22	16.005.871,65	16.646.106,52
Outras Receitas Corrente	610.199,14	7.166,39	-99	1.529,00	-78,66	1.593,23	1.656,95	1.723,23
Receita de Capital	1.218.891,98	2.553.515,71	109,49	1.645.513,36	-35,56	1.714.624,92	1.783.209,92	1.854.538,31
Receita Intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	-1.460.924,53	-1.392.601,98	-4,68	-1.634.566,55	17,37	-1.703.218,36	-1.771.347,09	-1.842.200,98
TOTAL DA RECEITA	**14.998.150,75**	**14.966.430,87**	**-0,21**	**15.375.459,18**	**2,73**	**16.021.229,46**	**16.662.077,60**	**17.328.560,70**

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Patos do Piauí destacadas na tabela 3 e que compõem o LDO 2019.

Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município, compostas tanto por recursos de arrecadação própria quanto pelos recebidos por meio de transferências, têm como base de projeções, as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o crescimento econômico do país e controle das taxas de juros para o os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

Receita Tributária

A receita tributária do Município de Patos do Piauí é composta por quatro impostos, além das taxas de competência municipal.

A tabela 3.1 discrimina as metas fiscais de arrecadações tributárias realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2016 e 2017, na arrecadação estimada para 2018, bem como sua projeção para o período de 2019 a 2021, para isso foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

Tabela 3.1

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	388.794,98	
2017	296.983,35	-23,61%
2018	408.734,73	37,63%
2019	425.901,58	4,20%
2020	442.937,65	4,00%
2021	460.655,16	4,00%

A arrecadação tributária do município nos últimos anos apresentou variação, reflexo do cenário da economia do país, desta forma, consideramos uma projeção modesta para os exercícios de 2019 a 2021, com crescimento anual de 4,2, 4,0 e 4,0 respectivamente.

A receita de contribuições para o município se obtém por conta da arrecadação da contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública e aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores, previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2

Tabela 3.2

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	69.020,06	
2017	66.358,04	-3,86%
2018	72.471,06	9,21%
2019	75.514,84	4,20%
2020	78.535,44	4,00%
2021	81.676,86	4,00%

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários.

Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2019 a 2021.

Tabela 3.3

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	105.574,48	
2017	137.169,03	29,93%
2018	111.353,20	-18,82%
2019	116.030,03	4,20%
2020	120.671,24	4,00%
2021	125.498,09	4,00%

Receitas de Transferências

As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2019 a 2021 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

Tabela 3.4

TRANSFERENCIAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	7.009.996,29	
2017	6.786.785,36	-3,18%
2018	7.360.496,10	8,45%
2019	7.669.636,94	4,20%
2020	7.976.422,41	4,00%
2021	8.295.479,31	4,00%

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

Tabela 3.5

TRANSFERENCIAS DE ICMS ESTADUAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	707.543,02	
2017	678.930,08	-4,04%
2018	742.920,17	9,43%
2019	774.122,82	4,20%
2020	805.087,73	4,00%
2021	837.291,24	4,00%

Tabela 3.6

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	3.623.629,41	
2017	3.508.131,83	-3,19%
2018	3.804.811,23	8,46%
2019	3.964.613,32	4,20%
2020	4.123.197,83	4,00%
2021	4.288.125,74	4,00%

Tabela 3.7

OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	2.659.314,94	
2017	2.264.477,68	-14,85%
2018	2.792.280,34	23,31%
2019	2.909.557,11	4,20%
2020	3.025.938,36	4,00%
2021	3.146.975,89	4,00%

Da Transferência de Capital

As transferências de Capital foram projetadas pela evolução com base na tabela 3.8 e em dados fornecidos pelo Poder Executivo Municipal através de projetos elaborados para a realização de investimentos necessários ao desenvolvimento do município por meio de obras, de serviços de engenharia, de aquisição de equipamentos e ou materiais permanentes de forma a garantir melhor estrutura de funcionamento e de prestação de serviços dos órgãos do poder público municipal. Origens dos recursos serão da União, do Estado e do Município.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	610.199,14	
2017	7.166,39	-98,83%
2018	1.529,00	-78,66%
2019	1.593,23	4,20%
2020	1.656,95	4,00%
2021	1.723,23	4,00%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As Metas anuais de Despesas para o Município de Patos do Piauí foram projetadas com base nos valores realizados nos exercícios anteriores.

Os valores das principais categorias de despesas previstos para o Município no período de 2019 a 2021 estão consolidados na tabela 4.

Tabela 4

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXERCÍCIOS							
	Executada		%	Fixada	%	Projeção da Despesa		
	2016	2017		2018		2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	12.253.727,40	13.262.294,98	8,23	13.177.815,30	-0,64	13.746.101,53	14.479.573,03	15.076.761,88
Pessoal e Encargos Sociais	7.601.545,86	7.930.263,76	4,32	7.837.409,10	-1,17	8.103.379,87	8.575.437,06	8.878.853,85
Juros e encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	836,00	873,62	912,93
Outras Despesas Correntes	4.652.181,62	5.332.031,22	14,61	5.339.606,20	0,14	5.641.885,66	5.903.262,35	6.196.995,10
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.355.907,01	2.118.509,97	56,24	2.060.344,42	-2,75	2.115.028,71	2.016.002,42	2.078.636,58
Investimentos	1.279.393,23	1.987.005,07	55,31	2.019.844,42	1,65	1.977.606,09	1.872.395,78	1.928.567,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.513,78	131.504,90	71,87	40.500,00	-69,20	137.422,62	143.606,64	150.068,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	137.299,46	0,00	160.098,22	166.502,15	173.162,23
TOTAL GERAL DA DESPESA (IV)	13.609.634,49	15.380.804,95	13,01	15.375.459,18	-0,03	16.021.228,46	16.662.077,60	17.328.560,70

Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

Tabela 4.1

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	7.601.545,86	
2017	7.930.263,76	4,32%
2018	7.837.409,10	-1,17%
2019	8.103.379,87	3,39%
2020	8.575.437,06	5,83%
2021	8.878.853,85	3,54%

Pessoal e Encargos sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como as fixadas para 2018, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Patos do Piauí.

A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.

Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratos pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos munícipes, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

Tabela 4.2

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	4.652.181,62	
2017	5.332.031,22	14,61%
2018	5.339.606,20	0,14%
2019	5.641.885,66	5,66%
2020	5.903.262,35	4,63%
2021	6.196.995,10	4,98%

Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

Tabela 4.3

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2016	1.279.393,23	
2017	1.987.005,07	55,31%
2018	2.019.844,42	1,65%
2019	1.977.606,09	-2,09%
2020	1.872.395,78	-5,32%
2021	1.928.567,64	3,00%

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Patos do Piauí. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO
Período de 2016 a 2021

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.770.250,00	12.472.913,5 6	13.728.945,82	14.305.562,54	14.977.784,86	15.672.895,36
Receita Tributária	388.794,98	296.983,35	408.734,73	425.901,58	442.937,65	460.655,16
IPTU	0,00	0,00	500,00	521,00	541,84	563,51
IRRF	97.247,31	117.957,13	102.078,18	106.365,46	110.620,08	115.044,88
ITBI	1.266,00	2.029,00	1.327,28	1.382,54	1.438,26	1.495,79
ISSQN	289.903,67	176.997,22	304.398,85	317.183,60	329.870,95	343.065,79
TAXAS	430,00	0,00	430,50	448,58	466,52	485,18
Outras Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	69.020,06	66.358,04	72.471,06	75.514,04	78.535,44	81.676,86
Contribuições para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio de Iluminação Pública	69.020,06	66.358,04	72.471,06	75.514,04	78.535,44	81.676,06
Receita Patrimonial	105.574,48	137.169,03	110.353,28	114.988,03	119.587,56	124.371,06
Aplicações Financeiras (II)	105.574,48	137.169,03	110.853,28	115.509,03	120.129,40	124.934,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	500,00	521,00	541,84	563,51
Receita de Serviços	0,00	0,00	500,00	521,00	541,84	563,51
Receita de Serviços	0,00	0,00	500,00	521,00	541,84	563,51
Transferências Correntes	14.066.594,64	13.297.840,33	14.769.924,58	15.390.262,22	16.005.871,65	16.646.106,52
FPM	7.009.936,29	6.786.785,36	7.360.496,10	7.669.636,94	7.976.422,41	8.295.479,31
Outras Transferências Correntes	7.056.590,35	6.511.054,97	7.409.428,28	7.720.625,28	8.029.449,24	8.350.627,21
Outras Receitas Correntes	610.199,14	7.166,39	1.529,00	1.593,23	1.656,95	1.723,23
Dedução para Formação do FUNDEB	-1.468.924,53	-1.392.691,98	-1.634.566,55	-1.703.218,36	-1.771.347,09	-1.842.200,98
RECEITA FISCAIS CORRENTE (III) = (I-II)	13.673.684,2 9	12.275.746,1 3	13.618.092,62	14.190.053,51	14.757.654,60	15.347.969,79
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.218.091,98	2.553.515,71	1.645.513,36	1.714.624,92	1.783.209,92	1.854.538,31
Operações de créditos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.218.091,98	2.553.515,71	1.645.513,36	1.714.624,92	1.783.209,92	1.854.538,31
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.218.091,98	2.553.515,71	1.645.513,36	1.714.624,92	1.783.209,92	1.854.538,31
RECEITAS PRIMÁRIA (IX) = (III+VIII)	14.892.576,2 7	14.829.261,8 4	15.263.605,98	15.904.678,43	16.540.864,52	17.202.499,10
DESPESAS CORRENTES (X)	12.253.727,48	13.262.294,98	13.177.815,30	13.746.101,53	14.479.573,03	15.076.761,88
Pessoal e Encargos Sociais	7.601.545,86	7.930.261,76	7.837.409,10	8.103.379,87	8.575.437,06	8.878.853,85
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	800,00	836,00	873,62	912,93
Outras Despesas Correntes	4.652.181,62	5.332.031,22	5.339.605,20	5.641.885,66	5.903.262,35	6.196.995,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	12.253.727,48	13.262.294,98	13.177.015,30	13.745.265,53	14.478.699,41	15.075.848,95
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.355.907,01	2.118.509,97	2.860.344,42	2.115.028,71	2.016.002,42	2.078.636,58
Investimentos	1.279.392,23	1.907.005,87	2.019.844,42	1.977.606,09	1.872.395,78	1.928.567,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	76.513,78	131.504,90	40.500,00	137.422,62	143.606,64	150.068,94
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.279.393,23	1.907.005,07	2.019.844,42	1.977.606,09	1.872.395,78	1.928.567,64
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	137.299,46	160.898,22	166.502,15	173.162,23
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	13.533.120,7 1	15.249.300,0 5	15.334.159,18	15.882.969,84	16.517.597,34	17.177.578,83
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	1.359.455,56	-420.038,21	-70.553,20	21.708,59	23.267,18	24.920,27

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

A metodologia e a memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal e dados históricos do município conforme apresentados na tabela 6.0.

Os resultados nominais esperados para 2019 a 2021 resultam das previsões estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL
Período de 2016 a 2021

Tabela 6

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(a)	(b)	(c)	(d)[1]	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	244.291,21	236.172,25	202.315,80	1.364.893,18	1.221.286,54	1.071.217,61
DEDUÇÕES (II)	950.113,63	2.730.091,45	1.043.550,85	1.035.023,70	1.026.013,55	1.016.493,70
Disponibilidade de Caixa	709.191,34	2.491.823,66	791.787,06	771.930,54	751.081,20	729.189,39
Ativo Disponível	1.382.312,53	2.631.462,10	1.188.917,40	1.188.917,40	1.188.917,40	1.188.917,40
(-) Restos a Pagar Processados	673.121,19	139.638,44	397.130,34	416.986,86	437.836,20	459.728,01
Haveres Financeiros	240.922,29	238.267,79	251.763,79	263.093,16	274.932,35	287.304,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-705.822,42	-2.493.919,20	-841.235,05	329.869,48	195.272,99	54.723,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-705.822,42	-2.493.919,20	-841.235,05	329.869,48	195.272,99	54.723,91
RESULTADO NOMINAL		(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
VALOR		-1.788.096,78	1.652.684,15	1.171.104,53	-134.596,49	-140.549,08

Nota[1]: Atualização da Dívida Consolidada com os credores.

A projeção de amortização da dívida foi feita em conformidade com informações coletadas em termos pactuados com o governo.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de 2016 a 2021

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(a)	(b)	(c)	(d)[1]	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	244.291,21	236.172,25	202.315,80	1.364.893,18	1.221.286,54	1.071.217,61
DEDUÇÕES (II)	950.113,63	2.730.091,45	1.043.550,85	1.035.023,70	1.026.013,55	1.016.493,70
Disponibilidade de Caixa	709.191,34	2.491.823,66	791.787,06	771.930,54	751.081,20	729.189,39
Ativo Disponível	1.382.312,53	2.631.462,10	1.188.917,40	1.188.917,40	1.188.917,40	1.188.917,40
(-) Restos a Pagar Processados	673.121,19	139.638,44	397.130,34	416.986,86	437.836,20	459.728,01
Haveres Financeiros	240.922,29	238.267,79	251.763,79	263.093,16	274.932,35	287.304,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-705.822,42	-2.493.919,20	-841.235,05	329.869,48	195.272,99	54.723,91

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.128.978,53	0,00021	14.966.430,87	0,00023	-837.452,34	-5,93
Receitas Primárias (I)	14.047.331,43	0,00021	14.829.261,84	0,00023	-781.930,41	-5,57
Despesa Total	14.128.978,53	0,00021	15.380.804,95	0,00023	-1.251.826,42	-8,86
Despesas Primárias (II)	12.982.531,01	0,00019	15.280.747,08	0,00023	-2.298.216,07	-17,70
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.064.800,42	0,00002	-451.485,24	-0,00001	1.516.285,66	142,40
Resultado Nominal	-450.051,03	-0,00001	-1.864.732,16	-0,00003	1.414.681,13	-314,34
Dívida Pública Consolidada	118.353,80	0,00000	236.172,25	0,00000	-117.818,45	-99,55
Dívida Consolidada Líquida	-696.478,97	-0,00001	-2.493.919,20	-0,00004	1.797.440,23	-258,08

FONTE: Dados da Contabilidade Municipal e informações da PLDO 2019 da União.

Pib Nacional	Valor em Mi
Projeção do PIB / 2017	6.788.354
Realizado PIB / 2017	6.559.000

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	Δ%	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	7.532.765,53	100,00	24,69%	6.041.376,23	100,00	3.118.905,75	100,00	1.969.898,40	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.532.765,53	100,00	24,69%	6.041.376,23	100,00	3.118.905,75	100,00	1.969.898,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	Δ%	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Nota: Não Regime Próprio de Previdência Social Implantado

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 RE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de dezembro de 2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, na Cidade de Altos - PI, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de diversos prédios e escolas nas zonas Urbanas e Rurais do município de Altos-PI, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO:** FPM/ICMS/QSE/FUNDEB/OUTROS. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Altos (PI), 03 de dezembro de 2018.

José Hamilton Lima Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210, Centro, CEP: 64.320-000.
Pimenteiras – Piauí.

Lei 552/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Altera e dá nova redação ao artigo 90 da lei municipal 468/2014, de 16 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete à análise e discussão desta egrégia casa legislativa o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1º - O Artigo 90 da lei municipal 468/2014, de 16 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. O PIMENTEIRASPREV – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, será responsável pelo custeio de benefícios já concedidos e custeados pelo próprio município, ainda que os requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementados antes do início da vigência desta lei.

§ 1º. O pagamento de benefícios de que trata o caput deste artigo será realizado independentemente de repasse do Município de Pimenteiras ao Fundo de Previdência do valor correspondente ao benefício.

§ 2º. A contribuição previdenciária de benefício pago na forma do caput, será feito na forma do capítulo II desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições contrárias ou conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2018.

Antônio Venício do Ó de Lima
Prefeito Municipal

PIMENTEIRAS MELHOR PARA VIVER

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210, Centro, CEP: 64.320-000.
Pimenteiras – Piauí.

LEI Nº553 /2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com Caixa Econômica Federal, com garantia da União, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei Orgânica do Município, submete à análise e discussão desta egrégia casas legislativa o seguinte projeto de lei:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa n° 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo município de Pimeneteiras/PI, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretratável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pimenteiras/PI, Estado do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

Antonio Venício do Ó de Lima
Prefeito de Pimenteiras

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
END:RUA CICERO PINTO Nº174
CNPJ:02.341.540/0001-64
CEP:64:283-000

Câmara Municipal
Boqueirão do Piauí

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-ESTADO DO PIAUÍ – BIÊNIO 2019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, ancorado no manto do – REGIMENTO INTERNO Artigos 29, I e 17, I, bem como escudado no inciso I, do Art. 20 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e AINDA EMENDA Nº01/2010 em § 4º do Art.12, convoca os vereadores e vereadora do Poder Legislativo municipal para participarem da Eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal/PI, durante o Biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas;

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí/PI, Biênio 2019/2020, será realizada a partir das 10:40 do dia 08 (oito) de dezembro de 2018, no plenário da Casa Legislativa, localizada na Rua Cicero Pinto nº174 Centro Boqueirão do Piauí, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

Horário, prazo para registro de chapas dar-se-á das 9:00 horas do dia 04(quatro) de dezembro até as 12:00 do dia 06 (seis) de dezembro do corrente ano. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Boqueirão/PI, no horário de expediente até às 12:00 do dia 06 (seis) de dezembro, no horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições;

DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação será sigilosa em cédula rubricada pelo Presidente e recolhida em uma urna à vista do plenário. (§2º, art.13)

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, considerar-se – á eleito o candidato mais votado pelo povo na atual legislatura. (§ 3º art.13)

A apuração será feita pelo presidente da Sessão com o auxílio do Secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de janeiro do 3ª período Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, aos 03 de dezembro do ano 2018;

Antonio Gomes Ribeiro
ANTONIO GOMES RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí

PREFEITURA PIRIPIRI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9008/2018
CARTA CONVITE: Nº 22/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO FÍSICO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE PIRIPIRI-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Recurso do Ministério da Saúde / UPA conta nº 29.733-X).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigorando o presente contrato por até 12(doze) meses a contar de sua assinatura:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Centro Administrativo, S/N, Campos das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eutrópio Leite Monteiro Alves, de outro lado a empresa: **JAIME E ROSELY LTDA - ME, situada na Rua Jose Ferreira de Santana, 1690 – Prado - Piripiri – Piauí**, inscrita no CNPJ nº 13.646.441/0001-07, têm por justo e acordado celebrar o presente CONTRATO de nº 425/2018, no valor global de R$ 171.919,50 (cento e setenta e um mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Piripiri-PI, 27 de novembro de 2018.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL

PREFEITURA PIRIPIRI

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Piripiri– PI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade **Carta Convite nº 22/2018,** para o fim de declarar vencedor, nos itens objetos da licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO FÍSICO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) DE PIRIPIRI-PI.

1) **JAIME E ROSELY LTDA,** CNPJ nº 13.646.441/0001-07, no valor global de R$ 171.919,50 (cento e setenta e um mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo os materiais

Cumpra-se e Arquive-se.

Piripiri – PI, 23 de novembro de 2018.

EUTRÓPIO LEITE MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal

PIRIPIRI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Decreto nº 5.450/05, Art. 30, XII, "c")

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO: Registro de preço para eventual futura e eventual aquisição de material de informática, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri – PI e outras secretarias.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2018
HORÁRIO: 10:00 HORAS
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2018

ITENS REGISTRADOS PELAS EMPRESAS

1 - NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA), CNPJ 16.750.320/0001-07;

ANEXO I - DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
01	10 UNID	Switch 24 Portas Gigabit			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		TP LINK	R$ 399,00	R$ 3.990,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
02	10 UNID	Régua 12 Tomadas P/ Rack			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		WJ	R$ 145,00	R$ 1.450,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
03	2500 UNID	RJ 45			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		TP LINK	R$1,60	R$ 4.000,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
04	10 UNID	Abraçadeira Plástica 30 cm (pct com 100 und)			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		WESTERN	R$ 17,00	R$170,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
05	10 UNID	Abraçadeira Plástica 15 cm (pct com 100und			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		WESTERN	R$ 15,00	R$ 150,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
06	01 UNID	Testador Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Digital			
	LICITANTE		MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
				UNITÁRIO	
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		WESTERN	R$140,00	R$140,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
07	02 UNID	Alicate De Clipar Rj11/rj45 Cicatraca			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		WESTERN	R$195,00	R$390,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
08	02 UNID	Alicate De Inserção Fêmea Rj45 Punch Down			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		PUNCJ	R$59,00	R$118,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
09	01 UNID	Alicate Desencapador De Fios Automático 8 Pol.			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		TRAMONTINA	R$255,00	R$255,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
10	41 UNID	Powerbeam Nbe-m5-400 5ghz 25dbi Dupla Pol			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		UBIQUITI	R$665,00	R$26.865,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
11	05 UNID	No-break 1500 ou superior			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		APC	R$ 1.219,60	R$ 6.098,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
12	20 UNID	Telefone Ip (Voip compatível com Asterisk)			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		ASTERISK	R$ 298,00	R$ 5.960,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
13	06 UNID	Fonte chaveada 24v 20 Amperes			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		UBIQUITI	R$ 189,00	R$ 1.134,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
14	30 UNID	Fonte Poe Ubiquiti Original Com Reset - Bivolt 24v 0,5°			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		UBIQUITI	R$99,60	R$2.958,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
15	02 UNID	Mikrotik Cloud Core Router Ccr1016-12g			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BOX	R$3.790,00	R$7.580,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
16	10 UNID	Cabo de Rede UTP cat5e (Caixa com 305mts)			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BOX	R$685,00	R$6.850,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
17	20 UNID	Cabo P/ Impressora USB AXB 2.0			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BOX	R$12,00	R$240,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
18	15 UNID	COMPUTADOR PROCESSADOR I5 ou I7, 4GB ou Superior De Memória , HD 500 GB ou superior, Gravador CD/DVD, Leitor de Cartão, Teclado PS2, Mouse PS2, Monitor 18,5"			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		ybyte	R$ 3.755,00	R$ 56.325,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
19	15 UNID	Adaptador Wireless USB			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		LINKONE	R$ 146,50	R$ 2.197,50

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
20	5 UNID	Datashow Dlr Projetor, Capacidade Mínima de Luminosidade De 2500 Lumes			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		EPSON	R$ 2.590,00	R$ 12.950,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
21	20 UNID	Estabilizador De 500 VA			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BMI	R$ 450,00	R$ 9.000,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
22	15 UNID	Estabilizador De 1.000 VA			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BMI	R$ 785,50	R$ 11.782,50

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
23	15 UNID	Estabilizador De 1.500 VA			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		BMI	R$ 515,00	R$ 7.725,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
24	40 UNID	Filtro De Linha Com Proteção Eletrônica 5 Tomadas			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		MLASER	R$ 78,60	R$ 3.144,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
25	10 UNID	Fonte ATX 24 Pinos Real 500w			
	LICITANTE		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA		GOLDENTEC	R$ 340,00	R$ 3.400,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO			
26	20 UNID	Fonte ATX 24 Pinos 500w			
	LICITANTE		MARCA	VALOR	VALOR TOTAL

(Continua na próxima página)

PIRIPIRI

			UNITÁRIO	
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 310,00	R$ 6.200,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
27	20 UNID	HD Interno 1 TB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TOSHIBA	R$ 370,00	R$ 7.400,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
28	10 UNID	HD Interno 1 TB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	SAMSUNG	R$ 496,50	R$ 4.965,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
29	10 UNID	Memória DDR 2 de 2 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	KINGTSON	R$ 210,00	R$ 2.100,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
30	10 UNID	Memória DDR 3 de 4 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	KINGTSON	R$ 345,00	R$ 3.450,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
31	20 UNID	Monitor De 15,6"LED Widescreen		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	AOC	R$ 510,00	R$ 10.200,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
32	30 UNID	Monitor De 18,5" LED Widescreen		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	AOC	R$ 690,00	R$ 20.700,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
33	30 UNID	Mouse Óptico Com Três Botões, Sendo Um Scroll, Conexão USB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 23,00	R$ 690,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
34	10 UNID	Nobreak De 1.200 VA		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	APC	R$ 859,50	R$ 8.595,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
35	10 UNID	Nobreak De 1.400 VA		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	APC	R$ 950,00	R$ 9.500,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
36	02 UNID	Nobreak De 2.200 VA Com Suporte Para Bateria Externa		
	LICITANTE	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	APC	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
37	05 UNID	Notebook Processador I5, Memória RAM DE 8 GB, HD De 1TB, Multimidia Gravador de DVD		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	LENOVO	R$ 3.860,00	R$ 19.300,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
38	10 UNID	PEN DRIVE 16 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 48,60	R$ 486,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
39	10 UNID	PEN DRIVE 32 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 65,00	R$650,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
40	20 UNID	PEN DRIVE 4 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 24,00	R$ 480,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
41	20 UNID	PEN DRIVE 8 GB		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 39,00	R$ 780,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
42	30 UNID	Pilhas Recarregáveis AA Cartela C/2 UND		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	ELGIN	R$ 38,00	R$ 1.140,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
43	30 UNID	Pilhas Recarregáveis AAA Cartela C/2 UND		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	ELGIN	R$35,00	R$1.050,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
44	01 UNID	Placa AEX800 Asterisk PCI-EXPRESS 4FXO 4FXS		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TP LINK	R$ 155,00	R$155,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
45	20 UNID	Placa De Rede 10/100/1000		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TP LINK	R$ 90,00	R$ 1.800,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
46	10 UNID	Placa De Rede Wireless Com Antena		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TP LINK	R$ 145,00	R$ 1.450,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
47	30 UNID	Roteador Wireless 300 MBPS		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TP LINK	R$ 185,60	R$ 5.568,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
48	30 UNID	Switch 16 Portas Gigabit		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	D LINK	R$ 279,60	R$ 2.796,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
49	10 UNID	Switch8 PORTAS 10/100/1000 MBPS		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	TP LINK	R$ 125,00	R$ 1.250,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
50	30 UNID	Teclado USB Padrão ABNT Slim		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	GOLDENTEC	R$ 25,00	R$ 750,00

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
51	01 UNID	Computador Desktop – Processador Intel Core I5 Ou I7, HD 2TB, 6 RAM, SIST. Operacional Windowns		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	IBYTE	R$ 4.256,30	R$ 4.256,30

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO		
52	10 UNID	Impressora Multifuncional, Monocromática a Laser		
	LICITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1° LUGAR	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA	SAMSUNG	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00

EMPRESAS:

NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA)
CNPJ sob o nº 16.750.320/0001-07
Avenida Doutor Aquiles Wall Ferraz, Nº 5124, Loja 01- Bairro Santa Isabel
Teresina –PI , CEP: 64.053-180
TELEFONE: (86) 99435-9838 / 98148-8412

Piripiri (PI), 22 de maio de 2018.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal

Estado Do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO nº 008/2018 DO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF de nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões – PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF de nº 361.899.953-49, com endereço profissional acima constante.

CONTRATADO: MAURICIO JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 034.007.471-06, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Bela Vista, Simões – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de Serviço de instalação, recolhimento, armazenamento de bancas, cavaletes e outros acessórios dos feirantes na feira livre desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

O presente Distrato é firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica resguardado o direito da parte distratada em receber e/ou requerer administrativamente eventuais verbas inadimplidas durante a execução do contrato de prestação de serviço. Uma vez recebidas todas as verbas devidas pela prestação do serviço, a parte distratada da ampla, geral e irrevogável quitação de todas as verbas contratuais.

Simões – PI, 28 de Setembro de 2018

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

DISTRATADO(A)
CNPJ 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 007/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO REIS-ME (CNPJ nº 06.936.083/0003-73). Objeto: Recomposição dos preços dos itens objeto do contrato, afim de manter o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos pelo CONTRATADO no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE. Novo Valor Unitário: R$ 3,53. Recursos: Orçamento Geral-Convênio Estadual. Assinatura: 20/11/2018.

Simões (PI), 20 de novembro de 2018.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços n. 008/2018. Contratante: O Município de Simões. Contratado: CONSTRUTORA SANTA INÊS – CNPJ N. 02.528.908-0001-06. Objeto: Prestação de serviços de adequação de estrada vicinal. Recursos: Orçamento Geral-Convênio Federal. Valor: R$ 382.006,27. Assinatura: 03/08/2018.

Simões (PI), 03 de agosto de 2018.
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JULIÃO, estado do Piauí, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2018, e em conformidade com as prerrogativas que lhe confere a Lei Municipal nº 433, de 20 de dezembro de 2010, após analise dos documentos referentes aos DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS; DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS; DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMNTO DOS GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS, referentes ao ano de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir PARECER FAVORAVÉL A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL -SUAS;
Artigo 2º - Emitir PARECER FAVORAVÉL A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS;
Artigo 3º - Emitir PARECER FAVORAVÉL A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMNTO DOS GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITENCIA SOCIAL-SUAS, referentes ao ano de 2017, sua totalidade e sem ressalvas

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Julião (PI), 26 de Novembro de 2018

MARINALVA DE CARVALHO LEAL
Presidente do CMAS

Membros:
Lilyan Alencar Rocha
Severiano Janco da Silva Gomes
Maria da Conceição Sousa Sobrinho
Francisco Marcos de Carvalho
Andressa Mayanny da Silva Lima

PREFEITURA São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeitura

DECRETO Nº. 023/2018 – GP

"Declara de utilidade pública para fins aquisição, o imóvel que menciono".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148 da lei orgânica municipal e CONSIDERANDO;

I – Que a propriedade atenderá sua função social, conforme artigo 5º, incisos XXIII da constituição da república;

II – Os procedimentos para aquisição de imóveis por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXIV da constituição federal;

III – Que foi estabelecido pela lei municipal de nº. 093/06 de 21 de dezembro de 2006 os procedimentos mediante declaração de utilidade pública, para fins de aquisição de imóvel, com finalidade de promover e/ou realizar a perfuração de poço tubular e construção de um reservatório de água, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, conforme artigo 5º, incisos XXVI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. De utilidade pública, de acordo com os artigos 5º e 6º do decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho 1941, c/c o artigo 5º, inciso XXIV da constituição da república, para fins de aquisição de uma área terra de propriedade do Senhor SR. SEBASTIÃO DA SILVA MELO, brasileiro, inscrito no CPF. 220.473.793-34, residente e domiciliado na cidade de Esperantina, inserida na zona rural deste município com as seguintes dimensões e limites: **medindo 100m x 100m (cem metros por cem metros)**, limitando com próprio proprietário, desmembrada da **área 590ha (quinhentos hectares)**, situada no lugar denominado **"Coité"**, registrada sob o nº R-03. MAT nº 1.668 no livro 02 nº 08, às folhas 152-v/152v, no cartório de registro geral da comarca de Esperantina-PI.

Art. 2º - Fica autorizada a comissão de avaliação e vistoria, a proceder à avaliação da área mencionada no artigo anterior desse decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigência na data de sua publicação

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 03 de dezembro de 2018.

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Controladoria Interna

ANEXO 1 – Parecer do Órgão de Controle Interno
(Art. 3°, Inciso II da Resolução Nº 23/16)

Trata-se de analise das condições legais para realização de concurso Público/Processo Seletivo para provimento de em caráter efetivo de 01 (uma) vaga par ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo objeto do Processo administrativo 001/2018, tendo em vista as exigências dos artigos 19,20,11 e 21 da Lei Complementar N° 101/00, bem como de outras exigências legais pertinentes a matéria.

Constatamos que:

1 – Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentarias e Previsão no Orçamento Anual.

O Município de São José do Peixe – PI., possui autorização Legislativa através a Lei de Diretrizes Orçamentárias Publicada no Diário Oficial dos Municípios, para a Realização de Concurso Público no exercício de 2018 e que a Lei Orçamentaria Anual Publicada no Diário dos Municípios possui atividade de cada Unidade gestora favorecida com aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11 – despesa de pessoal.

2 – Despesa com Pessoal.

Os Limites de Gasto com Pessoal do Poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo		
	R$	% R C L
Receita Corrente Líquida (RCL)	13.102.840,91	100%
Despes com Pessoal computável nos últimos 12 meses	306.180,34	2,33 %
Limite de Alerta (art. 59, §1° II da LRF	707.553,40	5,40 %
Limite Prudencial (Art. 22, § único da LRF	746.861,93	5,70 %
Limite Legal (Art. 20 d LRF)	786.140,45	6,00 %

Constata-se portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a despesa não excedeu a 95% do limite referido.

3 – Estimativa de impacto Orçamentário Financeiro.

A realização de Concurso Público, pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor R$ conforme abaixo discriminado.

Cargo Função (A)	Quantidade vagas (B)	Remuneração R$(C)	Montante Folha (D) (=BXC)	Montante 13° (E)	Férias (F)	Encargo Sociais (G) 01 mês	Montante 12 meses (H) (Dx12)+E+F+G
Aux Serviços Gerais	01	954,00	954,00	79,50 1/12	26,50	276,66	1.336,66
DEPESA TOTAL NO ANO							1.336,66

4 – Programação PREVISTA para Pagamento do Novo Concursado.

MÊS	VALOR R$		
	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020
JANEIRO		1.154,34	1.154,34
FEVEREIRO		1.154,34	1.154,34
MARÇO		1.154,34	1.154,34
ABRIL		1.154,34	1.154,34
MAIO		1.154,34	1.154,34
JUNHO		1.154,34	1.154,34
JULHO		1.154,34	1.154,34
AGOSTO		1.154,34	1.154,34
SETEMBRO		1.154,34	1.154,34
OUTUBRO		1.154,34	1.154,34
NOVEMBRO		1.154,34	1.154,34
DEZEMBRO	1.336,66	1.472,34	1.472,34
	1.366,66	14.170,08	14.170,08

Informar o mês previsto para ingresso do servidor ou empregado no sérvio Público.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Saldo disponível da dotações R$ 61.881,19
Valor da despesa a Ser deduzido nas dotações R$ 29.428,19
Suficiência de Dotações ou necessidade de Suplementação Orçamentária: **Suficiente**

Ante o exposto, conclui-se que o Poder Legislativo de São José do Peixe, Estado do Piauí, tem capacidade Orçamentária e Financeira para Suportar as despesas decorrentes com Pessoal.

São José do Peixe (PI), 30 de Novembro de 2018.

CIPRIANA DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 008.463.963-97
Chefe do Controle Interno

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro
Cabeceiras – Piauí

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015
ADITAMENTO CONTRATUAL DE VALOR

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI.
CONTRATADO: **CONSTRUPLAN- ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ.**
VALOR: R$ 102.647,70 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME A CLÁUSULA QURTA DO CONTRATO PRIMITIVO E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1° DO ARTIGO 65 DA LEI N° 8.666, DE 21/06/93.
DATA DA ASSINATURA: 01.08.2018.
ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

Referência: Pregão Presencial SRP nº 037/2018.

Processo Administrativo nº 5638/2018.

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0272018, firmada entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP e a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 21.850.903/0001-31, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº74/Sul, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI.

OBJETO: Registro de Preço para contratação dos serviços especializados e fornecimento de materiais para a promoção de Educação em Saúde Ambiental para a realização de atividades em prol da defesa do Meio Ambiente no município de São José do Divino-PI, conforme Edital e Termo de Referência.

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

LOTE I-PROMOÇÃO EM EDUCAÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Folder	-	Und	2000	R$ 1,54 (Um real e cinquenta centavos)	R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)
2	Cartazes	-	Und	50	R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)	R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)
3	Banner	-	Und	4	R$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)
4	Faixas	-	Und	4	R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)	R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
5	Locação de carro de som	-	Diária	42	R$ 80,00 (Oitenta reais)	R$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)
6	Contratação de profissional para ministrar a Capacitação em Resíduos Sólidos	-	H/a	40	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais)
7	Confecção de bloco de notas	-	Und	270	R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos)	R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)
8	Confecção de pasta personalizada	-	Und	270	R$ 12,00 (Doze reais)	R$ 3.240,00 (Três mil e duzentos e quarenta reais)
9	Confecção de Certificados	-	Und	450	R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais)
10	Produção de Apostila	-	Und	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
					(Quinhentos reais)	(Três mil reais)
11	Confecção de apostila com o tema: Resíduos Sólidos	-	Und	35	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)
12	Confecção de camisas	-	Und	470	R$ 20,00 (Vinte reais)	R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)
13	Kit lanche	-	Und	90	R$ 8,00 (oito reais)	R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)
14	Locação de Sistema de sonorização contendo: 02 caixas de som, mesa de som analógica, um microfone sem fio	-	Und	37	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	R$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais)
15	Locação de projetor de multimídia/ Data Show 5000 ansilumes com tela	-	Und	37	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
16	Contratação de profissional para ministrar a Capacitação em Vigilância da qualidade da água para consumo humano	-	H/a	20	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais)
17	Confecção de Apostila com o tema: Vigilância da qualidade da água para consumo humano	-	Und	25	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
18	Contratação de profissional para ministrar a Capacitação em Sustentabilidade e políticas públicas em educação ambiental	-	H/a	32	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 4.768,00 (Quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais)
19	Confecção de Apostila com o tema: Sustentabilidade e políticas públicas em educação ambiental	-	Und	30	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
20	Contratação de profissional para ministrar oficina de Jardim com pneu	-	H/a	36	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 5.364,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
21	Contratação de profissional para ministrar oficina de garrafas de vidro decoradas	-	H/a	36	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 5.364,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
22	Contratação de profissional para ministrar oficina de garrafas pet: potes decorados	-	H/a	36	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 5.364,00 (Cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)
23	Confecção de Apostila para oficina de Jardim com pneu	-	Und	60	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
24	Confecção de Apostila para oficina de garrafas de vidro decoradas	-	Und	60	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
25	Confecção de Apostila para oficina de garrafas pet: potes decorados	-	Und	60	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
26	Contratação de profissional para ministrar palestra sobre Educação para o consumo sustentável	-	H/a	6	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)
27	Contratação de profissional para ministrar palestra sobre Juventude, participação e cuidado com água.	-	H/a	6	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)
28	Contratação de profissional para ministrar palestra sobre Fundamentos e Práticas de Educação Ambiental	-	H/a	6	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais)
29	Contratação de profissional para acompanhamento e orientação do plantio das mudas.	-	H/a	20	R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais)	R$ 2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais)
30	Confecção de bonés	-	Und	200	R$ 15,00 (quinze reais)	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
31	Folhetos informativos com o tema do projeto	-	Und	1200	R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)	R$ 5.640,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta reais)
32	Mudas Frutíferas	-	Und	300	R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais)
33	Resma papel A4	Chamex	Resma	3	R$ 24,20 (Vinte e quatro reais e vinte centavos)	R$ 72,60 (Setenta e dois reais e sessenta centavos)
34	Canetas (cx com 50 unidades)	Bic	Caixa	7	R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)	R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)
35	Pincel atômico (cx com 12 unidades)	Pilot	Caixa	6	R$ 20,00 (Vinte reais)	R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
36	Lixeiras de coleta seletivas (Fibra de vidro, 40 L, nas cores verde, azul e vermelho)	JSN	Und	28	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
37	Saco de Lixo (pacote com 10 unidades, 30 L)	Mix	PCT	30	R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R$ 144,00 (Cento e quarenta quatro reais)
38	Tinta spray diversas cores	Chemicolor	Und	20	R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)	R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
39	Luvas descartáveis (cx com 100 unidades)	Descarpack	Caixa	2	R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos)	R$ 27,80 (Vinte e sete reais e oitenta centavos)
40	Pincel médio	Pilot	Und	20	R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos)	R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)
41	Húmus de minhoca com 1 kg	Tulipa	Und	5	R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos)	R$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)
42	Sementes de flores diversas	Planeta Sementes	Und	10	R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)	R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)
43	Barbante barroco diversas cores	EuroRoma	Und	20	R$ 19,00 (Dezenove reais)	R$ 380,00 (Trezentos e oitenta)
44	Corda de sisal	Vonder	Und	20	R$ 11,00 (Onze reais)	R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
45	Cola branca 1 kg	Frama	Und	2	R$ 16,35 (Dezesseis reais e trinta e cinco centavos)	R$ 32,70 (Trinte e dois reais e setenta centavos)
46	Tesoura 21 cm	Class Home	Und	15	R$ 13,90 (Treze reais e noventa centavos)	R$ 208,50 (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos)
47	Tinta diversas cores	Acrilex	Und	20	R$ 7,90 (Sete reais e noventa centavos)	R$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais)
48	Folha de EVA de várias cores e estampas	Leo & Leo	Und	15	R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos)	R$ 97,50 (Noventa reais e cinquenta centavos)
49	Botões diversos (pacote com 14 unidades)	Círculo	Und	10	R$ 8,40 (Oito reais e quarenta centavos)	R$ 84,00 (Oitenta e quatros reais)
50	Fitas de celim (pacote com 10 metros)	Indústrias Najar	Und	10	R$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos)	R$ 41,00 (Quarenta e um reais)
51	Pistola de cola quente	Rhamos e Brito	Und	10	R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
52	Bastão de cola quente	Rhamos e Brito	Und	20	R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos)	R$ 50,00 (Cinquenta reais)
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 103.255,60 (Cento e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 018/2005 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: até 03 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de São José do Divino-PI, o Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, Prefeito da PMSJD-PI, portador do CPF: 218.065.433-20. Pela empresa detentora dos preços registrados **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 21.850.903/0001-31, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº74/Sul, Bairro Frei Serafim, Teresina-PI.

São José do Divino-PI, 03 de dezembro de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018

Referência: Pregão Presencial SRP nº 027/2018.

Processo Administrativo nº 5397/2018.

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0272018, firmada entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP e a empresa **RUDINALDO ALVES DA SILVA 94539405349,** Inscrita no CNPJ nº 22.523.357/0001-97, estabelecida na Rua Odilon Araújo, nº350, Centro, Piracuruca-PI.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para serviços de recarga de Toner de diversas impressoras para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de São Jose do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

LOTE I – SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE RECARGA	VALOR DA RECARGA	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Recarga de Toner Brother DCP 7065DN/TN410	UND	20	R$ 43,00	R$ 860,00
02	Recarga de Toner Brother TN720/750	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
03	Recarga de Toner Brother DR-3440	UND	35	R$ 43,00	R$ 1.505,00
04	Recarga de Toner CB285A	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
05	Recarga de Toner HP 435A/36/85ª	UND	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
06	Recarga de Toner D101	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
07	Recarga de Toner D104	UND	12	R$ 43,00	R$ 516,00
08	Recarga de Toner MLT D105S	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
09	Recarga de Toner SCX4521F	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
10	Recarga de Toner SCX ML 1610	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
11	Recarga de Toner Brother TN350/550/580	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
12	Recarga de Toner HP CB436A	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
13	Recarga de Toner SAMSUNG D103	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
14	Recarga de Toner SAMSUNG D 105	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
15	Recarga de Toner SAMSUNG SCX 4521 F	UND	30	R$ 42,80	R$ 1.284,00
16	Recarga de Toner SAMSUNG D111-2020/2050/2070	UND	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00
17	Recarga de Toner EPSON L380 ECOTANK	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
18	HICON MP 2014	UND	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
19	Recarga de Toner EPSON L230ECOTANK	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
20	Recarga de Toner BROTHER DCP-L5652DN	UND	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
21	Recarga de Toner EPSON L355 ECOTANK	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)				

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 018/2005 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: até 19 de junho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de São José do Divino-PI, o Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, Prefeito da PMSJD-PI, portador do CPF: 218.065.433-20. Pela empresa detentora dos preços registrados **RUDINALDO ALVES DA SILVA 94539405349,** Inscrita no CNPJ nº 22.523.357/0001-97, estabelecida na Rua Odilon Araújo, nº350, Centro, Piracuruca-PI.

São José do Divino-PI, 19 de junho de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2018

Processo Administrativo nº 7451/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de pedreiro para pequenos reparos para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2018, realizado em 27 de Novembro de 2018, após a análise e julgamento da proposta, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, a Pregoeira e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado do certame em referência, **ADJUDICANDO** como vencedora: **MEI EDIVALDO DA SILVA 01611680352**, Inscrito no CNPJ nº32.075.250/0001-87, estabelecido na Vila Morro Banguelo, SN, Zona Rural do Município de São José do Divino-PI, neste ato representado por seu titular o Sr. Edivaldo da Silva, RG nº2.624.621-SSP/PI, que registrou o menor preço para o LOTE, conforme segue detalhado abaixo:

LOTE I- SERVIÇOS DE PEDREIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA PEQUENOS REPAROS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E SUAS SECRETARIAS.	168	DIÁRIAS	R$ 70,00	R$ 11.760,00
	VALOR TOTAL R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais)				

Por ter obedecido todas as exigências do Edital e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, posto que apresentaram o menor preço global para os ITENS acima consignados. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto nº 018/2005 e nos termos do edital e seus anexos.

São José do Divino-PI, 30 de Novembro de 2018.

Luziany Rocha de Sousa
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 39/2018 **DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI,** Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 88, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à Medicina;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Miguel-alvense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 3 dias no Município de **MIGUEL ALVES-PI,** pelo falecimento do MÉDICO, **Dr. JOSÉ TORRES DE ARAÚJO;**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em,
Miguel Alves-PI, 03 de dezembro de 2018.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Miguel Alves

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 169/2018.
Origem: Processo Administrativo nº 2935/2018.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.
Contratado: JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME.
CNPJ: 29.228.039/0001-42.
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para a Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Piauí.
Valor Global: R$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Fonte de Recursos: FMS/FNS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2018.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 170/2018.
Origem: Processo Administrativo nº 2937/2018.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI.
Contratado: JOSE CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME.
CNPJ: 29.228.039/0001-42.
Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo "A" para a Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Piauí.
Valor Global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Fonte de Recursos: FMS/FNS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2018.

Publique-se

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: 004/2017-REP
Processo Administrativo Nº: 2.276/2017.
Fundamentação: Lei nº 8.666/93.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas do Município de São Gonçalo do Piauí.
Fonte de Recursos: CONVENIO N° 833893/16-CODEVASF/TESOURO MUNICIPAL.
Valor Estimado: R$ 250.252,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Data da Abertura: 21 de dezembro de 2018.
Hora da Abertura: 14:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.pmsg.pi.gov@gmail.com.

São Gonçalo do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2018.

Publique-se

Maykon Pereira Da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a implantação do sistema de abastecimento de água no Povoado Amapá e na localidade Beira Rio no Município de São Félix do Piauí-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 855824/2017.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DE ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí - PI, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação designada por portaria, para emitir o resultado da análise das propostas de preços das empresas habilitadas a continuar na Tomada de Preços nº 008/2018, após o parecer da área técnica de engenharia do Município de São Félix do Piauí. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitação chegou ao seguinte resultado das propostas de preços das empresas habilitadas, chegou–se ao seguinte resultado: a empresa ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ Nº 05.343.561/0001-07, apresentou a menor proposta de preços, no valor de R$ 238.244,74 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), mas a mesma foi considerada DESCLASSIFICADA, pelos motivos a seguir: MOTIVO 01 - no cronograma físico-financeiro a Prefeitura solicitou preços para implantação de sistema de abastecimento de água no Povoado Amapá e na Localidade Beiro Rio, enquanto a proponente apresentou os mesmos serviços para as localidades Atoleiro e Formosa, tais localidades não existem no município de São Félix do Piauí; Análise com relação as planilhas orçamentárias do Povoado Amapá: MOTIVO 02 – nas planilhas orçamentárias do Povoado Amapá, no item 1.2.4.8 da planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura faz se referência ao código SINAPI 0066, enquanto o proponente refere-se ao código 0112 que apresenta descrição de material diferente do que foi solicitado, inclusive com preço diferente do que apresentou na proposta; MOTIVO 03 - no item 3.1 a Prefeitura solicita a construção de cerca de arame farpado com estacas de concreto armado espaçada a cada 3 metros com 11 fios de arame e altura de 1,80 m, enquanto a proponente apresenta construção de cerca de arame liso com estacas espaçadas a cada 3 metros com fios de arame e altura de 1,80 m; MOTIVO 04 - no item 3.2 a Prefeitura solicita a utilização de material de acordo com o código SINAPI 74238/002 no qual descreve portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens, no entanto a proponente apresenta proposta de portão em metalon; MOTIVO 05 - no item 4.1 a Prefeitura fez referência ao material de acordo com o código SINAPI 1414, enquanto a proponente fez referência ao código 1419, o qual apresenta características diferentes ao solicitado; Análise com relação as planilhas orçamentárias na localidade Beira Rio: MOTIVO 06 – no item 1.2.4.8 da planilha orçamentária apresentada pela Prefeitura faz se referência ao código SINAPI 0066, enquanto o proponente refere-se ao código 0112 que apresenta descrição de material diferente do que foi solicitado, inclusive com preço diferente do que apresentou na proposta; MOTIVO 07 - no item 3.1 a Prefeitura fez referência ao material de acordo com o código SINAPI 1414, enquanto a proponente fez referência ao código 1419, o qual apresenta características diferentes do solicitado, por esses motivos a proposta da empresa ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, foi declarada DESCLASSIFICADA, ato contínuo, foi considerada CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame, pois a proposta atendeu a todas as especificações do edital, a segunda menor proposta, no caso, a da empresa GUIMARAES E BRAGA LTDA - CONSTRUTOP, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, com um valor global de R$ 250.280,68 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). As outras empresas participantes e habilitadas apresentaram as seguintes propostas em ordem crescente de valores: CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CONSTRUTORA PINHEIROS, CNPJ nº 07.523.783/0001-01, apresentou um valor global de R$ 251.745,26 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a empresa VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI - NACIONAL SERVIÇOS, CNPJ nº 14.283.222/0001-73, apresentou um valor global de R$ 268.574,89 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), a empresa POÇOS E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 00.990.693/0001-07, apresentou um valor global de R$ 268.911,72 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e onze reais e setenta e dois centavos), a empresa PATROL – INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 06.119.304/0001-59, apresentou um valor global de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), a empresa 6P COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.517.854/0001-63, teve a sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou planilhas no valor de R$ 497.067,22 (quatrocentos e noventa e sete mil e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente a Tomada de Preços nº 007/2018, que tem por objeto melhorias sanitárias domiciliares, o que diverge totalmente das planilhas e do objeto desse certame. Ato contínuo, o Presidente da CPL declarou vencedora do certame, a empresa GUIMARAES E BRAGA LTDA - CONSTRUTOP, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, com um valor global de R$ 250.280,68 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Caso, alguma empresa tenha interesse em interpor recursos, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, dentro do prazo legal, de acordo com o art. 109, da lei 8666/93. O prazo para a interposição de recursos, começará após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

José Arlindo Dantas dos Santos
Presidente

José Evaldo Nogueira do Rêgo
Secretário

José de Ribamar Alves Teixeira
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ – 30.130.393/0001-19

PORTARIA N°156/2018

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **EXONERAR** os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, *por não representarem mais as entidades abaixo ou não terem mais interesse em continuar no Conselho:*

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Sabrina Kele Soares Pereira
Vice – Presidente: Danilo Campelo de Oliveira
Secretária: Maria Senhora Soares Feitosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ana Paula Oliveira Valerio da Silva
SUPLENTE: Lucas Francisco Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Maria do Rosário Sobral da Silva
SUPLENTE: Mônica Maria Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Antonia Géssica da Conceição Silva
SUPLENTE: Carlos Eduardo dos Santos Araújo

REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Diana Mendes do Nascimento
SUPLENTE: Maria da Cruz Beserra da Cunha

REPRESENTANTE IGREJA BATISTA
TITULAR: Ideilde Gomes
SUPLENTE: Joselia Pereira da Silva

REPRESENTANTE ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Adina dos Santos Guimarães
SUPLENTE: Maria de Belém Vieira dos Santos

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Raimunda dos Santos Neta
SUPLENTE: Sandra Maria Pereira de Sousa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI
TITULAR: Maria José Soares de Macêdo
SUPLENTE: Oseli Macedo de Moura de Oliveira Teixeira

2 - **NOMEAR** os membros que formarão o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, *que será composto por instâncias governamentais e não* governamentais pelos seus respectivos representantes a seguir designados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: Sabrina Kele Soares Pereira
Vice – Presidente: Danilo de Oliveira Campelo
Secretária: Maria Senhora Soares Feitosa (*1ª Secretária*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ana Paula Oliveira Valerio da Silva (*2ª Secretária*)
SUPLENTE: Lucas Francisco Rosa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Maria do Rosário Sobral da Silva
SUPLENTE: Mônica Maria Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Antonia Géssica da Conceição Silva
SUPLENTE: Carlos Eduardo dos Santos Araújo

REPRESENTANTE IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Teresinha de Jesus Moura
SUPLENTE: Maria da Cruz Rodrigues de Andrade do Nascimento

REPRESENTANTE IGREJA BATISTA
TITULAR: Ideilde Gomes
SUPLENTE: Joselia Pereira da Silva

REPRESENTANTE ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Maria dos Santos Moura
SUPLENTE: Maria de Belém Vieira dos Santos

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Raimunda dos Santos Neta
SUPLENTE: Sandra Maria Pereira de Sousa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI
TITULAR: Lourenço Pereira da Silva (*Tesoureiro*)
SUPLENTE: Luciana Gomes de Jesus

3-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Piauí – PI, 28 de novembro de 2018.

José Jailson Pio
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Decreto nº 013/2018, de 30 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal, encargos sociais e dá outras providências administrativas, na forma que especifica."

A Prefeita Municipal de Santana do Piauí – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

Município de Santana do Piauí, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88).

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a possibilidade de Administração Pública em rescindir unilateralmente contrato administrativo, diante da conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

III - Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde e educação.

IV – Prorrogação dos contratos de prestadores de serviços a título precário.

V – Prorrogação dos contratos de prestadores de serviços realizados de forma contínua, realizados mediante licitação pública, ressalvados os necessários para o funcionamento da máquina administrativa, como prestadores de serviços de advocacia, consultoria, contabilidade, obras públicas, limpeza pública e serviços essenciais, havendo conveniência e oportunidade da Administração Pública e nos limites impostos pela Lei 8.666.

Art. 2º - Ficam exonerados todos os cargos comissionados de livre nomeação do Município de Santana do Piauí, excluídos os Secretários Públicos Municipais e os cargos que possuem o mesmo status.

Parágrafo Único: Ficam revogadas todas as Funções Gratificadas concedidas a servidores públicos municipais.

Art. 3º - Tornam-se nulas e sem efeito as contratações de servidores do município de Santana do Piauí, realizadas em desacordo com o art. 37, II, da CF, ressalvadas as contratações realizadas mediante teste seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º - Fica reduzido em **20% (vinte por cento),** o subsídio do Prefeito do Município de Santana do Piauí, utilizando-se como base de cálculo o respectivo valor nominal praticado em novembro de 2018.

Art. 5º - Ficam reduzidos em **10% (dez por cento),** os subsídios dos cargos de Secretário Municipal, compreendendo também, por equiparação, o cargo de Procurador Geral do Município e Cargos equivalentes, utilizando-se como base de cálculo os respectivos valores nominais praticados em novembro de 2018.

Art. 6º - Será concedido recesso aos servidores públicos no período de **21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019**, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujo Secretário poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que haja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa.

Art. 7º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, salvo se for necessária para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de novembro de 2018.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 031/2018. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI. **CONTRATADA: RONIEL DA SILVA GOMES -MEI,** CNJP/MF sob o nº 19.430.489/0001-60. **Recurso:** Orçamento Geral. **VALOR TOTAL:** R$ 79.160,00. **PRAZO**: a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 29/11/2018.

Queimada Nova (PI), 29 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 122/2018/SMS

CONTRATANTE: Município de Santa Luz

CONTRATADA: Andreza Lorena Lopes Ribeiro CPF nº 056.861.013-02, RG nº **033263872007-5 SSP/MA**

OBJETO: Contrato de a Prestação de serviços técnicos especializados como médica do Programa Saúde da Família.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
OBJETO: Contratação de serviços artísticos, Maurinho do Acordeon, para animar o show em comemoração aos 56 anos de emancipação política do Município de Santa Luz, conforme especificações constantes da proposta acostada aos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2018.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 21 de setembro de 2018.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **MAURO DIAS DE SOUSA (MAURINHO DO ACORDEON),** CNPJ de nº 20.064.377/0001-11, para a prestação dos citados serviços, com o valor global na cifra de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Município de Santa Luz - PI
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 007/2018-001/INEX-CPL*
Referente a inexigibilidade de nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Luz

CONTRATADO: MAURO DIAS DE SOUSA (MAURINHO DO ACORDEON), CNPJ de nº 20.064.377/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços artísticos, Maurinho do Acordeon, para animar o show em comemoração aos 56 anos de emancipação política do Município de Santa Luz, conforme especificações constantes da proposta acostada aos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2018.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global na cifra de 6.000,00 (seis mil reais)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº 011/2018

"Decreta Feriado Municipal o dia 05 de dezembro de 2018 e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUI, o Sr. CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIRERANDO, ser dia 05 de dezembro a data comemorativa pela emancipação politica-administrativa deste município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Feriado Municipal o dia 05 de dezembro de 2018, quarta-feira, data da comemoração da emancipação politica-administrativa deste município nas Repartições Públicas Municipais Direta, Estaduais, Federais e demais entidades.

Art. 2º – Este Decreto deverá ser afixado a partir desta data nos murais das Repartições Públicas do referido Município.

Art. 3º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luz (Pi), 03 de Dezembro de 2018.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINTE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, S/N – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br

Prefeitura Municipal de
Ribeiro Gonçalves
cuidando da nossa gente

PORTARIA Nº90-D/2018, **DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 90-C/2018, de 01 de outubro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (01/10/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, S/N – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves
cuidando da nossa gente

PORTARIA Nº90-E/2018, **DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, na uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Anexo I art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JANAÍNA DE SOUSA ANTUNES***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº1.650.552 - SSP-PI, inscrita no CPF, sob o nº859.234.503-04, residente e domiciliada na Rua Professor Darcy Araújo, 335, Bairro São Cristóvão Centro, Teresina/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSISTENTE DE GABINETE – DAM IV***, *da Prefeitura Municipal* do Município de Ribeiro Gonçalves/PI, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (01/10/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas das empresas licitantes, confirmo a classificação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 028/2018, cujo objeto é aquisição de um 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (Diesel), 0KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme proposta nº 11819.803000/1170-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrições no anexo I, sob o regime de Empreitada Global, conforme descrições no anexo I, em favor da empresa SÃO JOÃO COMERCIO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ: 27.730.539/0001-52, o qual transcorreu na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tendo respeitado todos os Princípios administrativos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta adjudicação e homologação.

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação

Redenção do Gurguéia – PI, 03 de dezembro de 2018.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO | PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI Cuidando de nossa gente!

EXTRATO CONTRATO Nº 179/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: aquisição de um 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla 4x4 (Diesel), 0KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia – PI, conforme proposta nº 11819.803000/1170-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE .
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: SÃO JOÃO COMERCIO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ: 27.730.539/0001-52
VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, Proposta nº 11819.803000/1170-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE, elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.
ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Roberto de Lavor Tavares, pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Ângelo José Sensa Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

LEI Nº 314 /2018.

Denomina nome de Rua Maria da Cruz Venâncio em nosso município e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí - Estado do Piauí, **WILLHELM BARBOSA LIMA**, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **Maria da Cruz Venâncio**, a Rua Localizada no entroncamento da Rua José Vitorino com a Tiago Barbosa, Bairro Piçarra, neste cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo autoriza a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrario.

Prata do Piauí - PI, 30 de novembro de 2018.

WILLHELM BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
CNPJ: 06.636.807/0001-00
RUA RUI BARBOSA, 210 – CENTRO
PRATA DO PIAUI – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Prata do Piauí-PI, realizará licitação Carta Convite nº. 004/2018, menor preço, em 11/12/2018, às 09:00 hs. Objeto: Contratação de empresa para a construção de passagens molhadas na localidade São Carlos no Município de Prata do Piauí. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios, tesouro municipal. Edital: Sede da Prefeitura.

Prata do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2018.
Francisco Wanderson da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

DECRETO nº 010/2018

Dispõe sobre ponto facultativo No Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as festividades dos festejos de Nossa Senhora da Conceição

DECRETA

Art.1º Ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 07 de dezembro de 2018, devendo os servidores voltar às suas atividades normais no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto não se aplica a Unidade mista de Saúde Dr. Elon Constantino de Aguiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata do Piauí – PI, 03 de dezembro de 2018.

Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Av. Agostinho José Leal, 216, Centro, Cep 64.468-000 – Olho D'Água do Piauí – Piauí
CNPJ 06.027.609/0001-30 e-mail: camaravereadoresolhodaguapi@bol.com.br

EDITAL Nº. 001/2018
CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O 2º (SEGUNDO) BIÊNIO DA LEGISLATURA, DE 2019 A 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO PIAUÍ, com sede na Avenida Agostinho José Leal, 216, Centro, em Olho D´Água do Piauí-PI, por intermédio da sua Presidência, biênio 2017 a 2018, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos Senhores Edis abaixo listados, para a Sessão Plenária, Solene, que se realizará as 18:00 h do dia **07 de dezembro de 2018**, no Plenário da Câmara Municipal de Olho D´Água do Piauí-PI, para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o 2º (segundo) biênio da Legislatura.

1.OBJETO DA CONVOCAÇÃO

1.1 - O presente Edital nº. 01/2018 tem como finalidade a convocação de todos os parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores de Olho D´Água do Piauí-PI, para a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal que exercerá o mandato do 2º (segundo) biênio da Legislatura compreendendo o exercício de 2019/2020.

2 - Listagem dos vereadores convocados para a Sessão Solene para eleição do mandato da Mesa Diretora desta Câmara Municipal de Olho D´Água do Piauí-PI, a que dispõe o item 1.1 deste Edital, compreende o quadro abaixo.

Sr. Arinaldo Pereira de Freitas
Sr. Clenilton de Sousa Lima
Sr. Ezequiel Cassiano de Brito EC
Srª. Francisca Pires Leal Pereira
Sr. Francisco Soares de Oliveira
Sr. Gonçalo Leal da Silva
Sr. Moacir Lopes da Silva
Srª. Renata Rodrigues Araújo Lima
Sr. Sandro Leal Cardoso

2.1 – Os vereadores interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora deverão inscrever sua Chapa distribuindo seus nomes para os respectivos cargos: **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.**

2.2 - Os Vereadores interessados em concorrer aos cargos descritos no item 2.1, deverão protocolizar, na secretaria da sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de **até 16:00 h (dezesseis horas) do dia 07 de Dezembro de 2018**, a solicitação formalizada de inscrição de chapa para a presente eleição com a assinatura dos componentes.

2.3 - A solicitação de inscrição de chapa, descrita no item anterior, deverá ser clara e inequívoca, quanto ao nome do vereador concorrente e o cargo ao qual deseja concorrer.

2.4 - O prazo para impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, será de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.

2.5 - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, descrito no item 2.1, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

3 - As formalidades e demais procedimentos da presente Sessão Solene a que dispõe o item 1.1 deste Edital, observará as normas *interna corporis* para a presente matéria.

Cumpra-se.
Registre-se
Publique-se

Olho D´Água do Piauí-PI, 30 de novembro de 2018.

Moacir Lopes da Silva
Ver. **Moacir Lopes da Silva**
Presidente da Mesa Diretora

Arinaldo P. Freitas
Ver. **Arinaldo Pereira de Freitas**
Vice Presidente

Francisco Soares de Oliveira
Ver. **Francisco Soares de Oliveira**
1º Secretário da Mesa Diretora

Clenilton de Sousa Lima
Ver. **Clenilton de Sousa Lima**
2º Secretário da Mesa Diretora

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO N° 65/2018, ANÍSIO DE ABREU-PI 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Feriado Municipal pelos 56 anos de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI, como estabelece a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO

As solenidades de comemoração alusiva ao aniversário de "56 anos" de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI, a realizar - se no dia 05 de dezembro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA) em comemoração aos "56 anos" de emancipação política do município de Anísio de Abreu/PI.

Parágrafo Único – Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2 °. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 03 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraogrande@hotmail.com
CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO N° 068/2018

PROCEDIMENTO N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: 10:00 horas, do dia 13.12.2018, na sede da CPL.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as Seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 01 Mbps por ponto e conexão Rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; Link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo Em horário comercial; IP's Público; quantidade de dados transmitidos garantidos Dentro da rede, em 16 pontos de acesso, conforme anexo I, conforme anexo I, com o valor estimado de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Araújo Rocha, n° 26, Centro, Caldeirão Grande do Piauí – PI, fone: (89) 3455-1218.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 28 de novembro de 2018.

Antônio Lindomar Sousa Alencar
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Resolução Nº 005, de 07 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a cota de combustível destinada a cada um dos vereadores desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica autorizado à Câmara Municipal de Bom Jesus destinar mensalmente a cada um dos vereadores, quando a serviço do Poder Legislativo Municipal, que fizerem uso de veículo próprio de acordo com a demanda existente, uma cota mínima de combustível de 120 litros.

§ 1º Cotas extras de combustível para viagens deverão ser autorizadas pelo Presidente.

§2º As autorizações das cotas de combustível deverão ser entregues nominalmente a cada um dos vereadores.

§ 3º O vereador deverá prestar contas mensalmente do uso do combustível, indicando o veículo utilizado, bem como o consumo realizado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOM JESUS – PI, 07 de novembro de 2018.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/PI

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028/0060
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PORTARIA Nº 095/2018, de 03/12/2018.

"Concede férias remunerada a servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, Ademar Aluísio de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO os termos do Requerimento do servidor municipal WESLEY BEZERRA LUZ, protocolado em16/11/2018 e Deferido em 30/11/2018; e,
CONSIDERANDO o que preconiza o Regime Jurídico do Servidor Municipal de Belém do Piauí.

RESOLVE:

1 – Conceder férias remuneradas referente ao período aquisitivo de 2018, pelo período de trinta dias corridos ao servidor municipal **WESLEY BEZERRA LUZ**, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 060.100.873-17, com início em 03/12/2018 e fim em 03/01/2019.

2 – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Belém do Piauí, em 03 de dezembro de 2018.

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUI E LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme lei Federal n.o 8.666/93 e suas alterações, de um lado, aqui denominada simplesmente CONTRATATE, a **CAMARA MUNICPAL DE ITAUEIRA**, no Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 23.518.426/0001-37, com sede administrativa sito à Travessa Marcos Gomes, nº156, Bairro Centro - CEP: 64820-000, Itaueira (PI), por seu Exmo. Presidente, o Senhor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, detentor de mandato eletivo de Vereador,residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, centro, Itaueira, Piauí, CEP: 64820-000, e do outro lado, como constituído, aqui denominado **CONTRATADO**, o profissional. **LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI sob o n. 8184, inscrito no CPF n.007.841.973-50, com .endereço profissional situado à Praça João Pessoa, n. 126,Bairro Centro, CEP 64820-000, Itaueira – PI, têm entre si,justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 004/2018 de Prestação de Serviço em consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa para a contratante celebrado em 10 de janeiro de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Itaueira/PI no que lhe for competente.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Itaueira, 30 de novembro de 2018

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaueira-PI

LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES
OAB/PI 8184

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO
C.G.C 02.872.400/0001-12 Praça São Miguel s/n Matias Olímpio - PI CEP. 64.150-000

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

"Altera a redação de dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Olímpio, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, no uso de suas obrigações legais conferidas pelo art. 18, e-4, do Regimento Interno,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dê-se ao Art. 15 do Regimento Interno, a seguinte redação:

"Art. 15 - A eleição para renovação da Mesa Diretiva (segundo biênio) dar-se-á na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do mês de Dezembro."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI, em 30 de Novembro de 2018.

Ver. FRANCISCO DE SOUSA PINTO
- Presidente –

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 107/2018.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Obras e terras, na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **JOÃO EUCLIDES DAMASCENO NETO**, inscrito no CPF nº 047.805.243-00, e portador do RG nº 3.302.612 SSP-PI, do Cargo de **Chefe do Departamento de Obras e terras, na Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí**, Estado do Piauí;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2018, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 03 de dezembro de 2018.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 015/2018 **Caridade do Piauí-PI, 30 de novembro de 2018.**

"DECRETA A EXONERAÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Administração Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da execução financeiro-orçamentária do Município de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador tem o Poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente:

DECRETA

Art. 1º Ficam exonerados todos os titulares de cargos em comissão do Município de Caridade do Piauí-PI, exceto os cargos mencionados no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Este decreto não se aplica aos Secretários Municipais que são ordenadores de despesas, bem como não se aplica aos cargos comissionados de Chefia de Gabinete, Controlador, membros da Comissão Permanente de Licitação e dos Tributos, que deverão permanecer nos respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, 30 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1200

CPF
RG

CPF
RG

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMSAS Nº 043/2018.

CONTRATANTE: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 01.856.042/0001-91

CONTRATADA: ANA NÚBIA ALVES BATISTA OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade (RG) nº 2.070.890 SSP PI, inscrito no CPF sob nº 874.980.733-15.

OBJETO: Prestação dos Serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** para prestação de Serviços em substituição da funcionária ANTÔNIA FERNANDES DA CUNHA NETA, que se encontra em licença maternidade, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município, com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento (SEMSAS), para suprir essencial necessidade desse Município.

RECURSOS FINACEIROS: FNS/FMS/PRÓPRIO/OUTROS

VALOR TOTAL: R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais)

PAGAMENTO: Mensal R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme prestação do serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 153 da Lei nº 02/ 2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis, e o Art. 37, IX, da Constituição Federal

VIGÊNCIA: 23.09.2018 a 23.02.2018.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.

Prefeitura de Currais
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0133/2018 **Currais-PI, 03 de Dezembro de 2018.**

Concender ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER o servidor (a) Adeilton de Sousa Carvalho, CPFn°732.593.303-72 RG: 1.778.056-SSP/PI, Servidor do quadro Cargo de **Servidor Efetivo** deste Município Lotados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Currais-PI **FERIAS PELO GOZO PRAZO DE 10 DIAS, COMPREENDIDAS ENTRE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 A 10 DE DEZEMBRO DE 2018, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DO ANO DE 2018,** Conforme legislação ao caso.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Dezembro de 2018.

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI.

EMENDA MODIFICATIVA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI Nº 001/2018

Ementa: "Altera a redação § 1º do Art. 6º do Regimento Interno "caput" do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Amarante-PI, Que altera a data da Eleição da Renovação da Mesa Diretora do dia 31 para o dia 20 de dezembro".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Amarante-PI, que a Câmara aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Emenda Modificativa ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante-PI.

Art. 1º- Fica alterada a redação § 1º do Art. 6º do Regimento Interno "caput" do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Amarante-PI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DO SEGUNDO BIÊNIO, REALIZAR-SE-Á NO DIA 20 DE DEZEMBRO DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO E A POSSE DOS ELEITOS DAR-SE-Á NO DIA 02 DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante/ PI, em 03 de dezembro de 2018.

Vereador Juliano Ayres de Miranda
-PRESIDENTE-

Vereador Carlos Rogério de Macedo
VICE-PRESIDENTE-

Vereador Marcio Vilarinho Prado
1º Secretário

Vereador Honorato Pereira Leite Neto
-2º Secretário-

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guadalupe - Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº. 036/2018, no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 08h:30min na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI. O presente certame será do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, Fonte de Recursos: recursos próprios, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada para reforma da sede do SAMU no município de Guadalupe-PI, conforme Planilha Orçamentária anexo ao edital, tudo em conformidade com a lei federal nº. 8.666/93, lei complementar nº 123/06, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do referido certame licitatório na sede da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, através do e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com ou pelo Telefone (89) 3552-1283. Na hipótese de não haver expediente, no dia da abertura da presente licitação, ou coincidir com feriado, fica esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Guadalupe-Piauí, 03 de novembro de 2018. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DO 15° ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Origem n° 035/2015
Ref. a TP 03/2015

CONTATANTE: O Município do Morro do Chapéu do Piauí- PI. **CONTRATADA:** Construtora P2 LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.° 04.052.287/0001-54. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO por mais **90 (Noventa)** dias, com inicio em 30/11/2018 e término em 28/02/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2018. **SIGNITÁRIOS:** Marcos Henrique Fortes Rebêlo, CPF: 227.700.973-34, pela contratante, e o Sr. Nelson Luiz Nogueira Cardoso, CPF: 233.744.203-97, pela contratada.

Estado Do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n – CNPJ nº 41.279.571/0001-94 – Fone: (86) 3252-4400 / 3252-4740
Email: camaramunicipaldecampomaior@hotmail.com
Site: camaramunicipaldecampomaior.com

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Campo Maior - PI, através de seu Pregoeiro, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMMDCLXXIII do dia 02/10/2018, referente ao contrato resultante do Pregão Presencial nº 005/2018 – *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para o carro pertencente à frota oficial de Câmara Municipal de Campo de Maior*, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da ausência de interesse da empresa contratada em prestar os serviços.

Campo Maior - PI, 30 de novembro de 2018

José Erimá Monteiro de Melo
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ: 41.534.900/0001-04
Rua Demerval Lobão, s/n, centro, CEP: 64.940.000

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 19/12/2018 a abertura da Tomada de Preço Nº 01/2018, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de um veículo, 05 lugares, 0 km, conforme especificações contidas no edital. Fonte de Recurso: Recursos Próprios. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, s/n, centro, no prédio da Câmara Municipal. Fone (89) 3577-1176, email: camarama1720@hotmail.com

Monte Alegre do Piauí, 03 de novembro de 2018.
Allana Nara Macedo Borges dos Santos.
Presidente da CPL

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diarioficialdosmunicipios.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

RUA 14 DE DEZEMBRO, 281 - CNPJ: 01.612.560/0001-60

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE - SOCIAL

ANEXO XXXVI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Maio - Junho/2018

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	19.555.300,00
Previsão Atualizada	19.555.300,00
Receitas Realizadas	6.384.834,76
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.555.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.555.300,00
Despesas Empenhadas	5.670.356,35
Despesas Líquidadas	5.614.136,35
Despesas Pagas	5.489.896,97
Superavit Orçamentário	770.698,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.670.356,35
Despesas Líquidadas	5.614.136,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.677.181,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	533.758,86	0,00
Resultado Primário	0,00	533.758,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.289], PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

RUA 14 DE DEZEMBRO, 281 - CNPJ: 01.612.560/0001-60

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE - SOCIAL

ANEXO XXXVI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Maio - Junho/2018

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	420.275,13	0,00	378.739,66	41.535,47
Poder Executivo	420.275,13	0,00	378.739,66	41.535,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	33.078,67	0,00	16.007,83	17.070,84
Poder Executivo	33.078,67	0,00	16.007,83	17.070,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	453.353,80	0,00	394.747,49	58.606,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.242.218,55	25,00	31,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.243.382,44	60,00	68,61
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.008.949,47	4.074.450,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.649.760,81	15,00	42,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

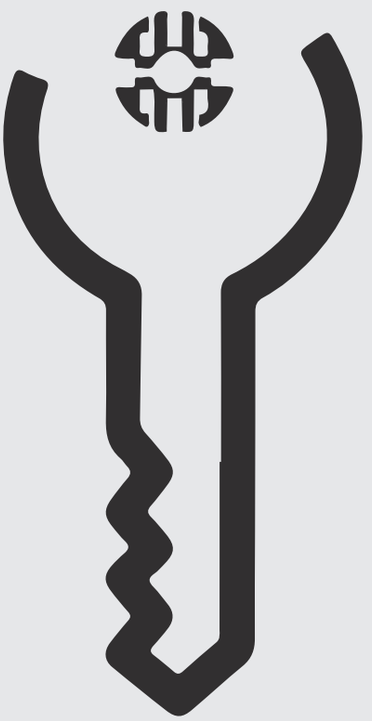
ADEMAR ALUÍSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL JOAQUIM DA SILVA NETC
CONTROLADOR INTERNO

NATANAEL DE JESUS ROSA
CONTADOR CRC-PI-011831/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.289], PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ — Portaria Nº 495 de 2017

ICP Brasil



EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XVI • Teresina (PI) - Terça-Feira, 04 de Dezembro de 2018 • Edição MMMDCCXIV

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: Fabrício Melo

cn=Fabrício Melo, o=Diário Oficial dos Municípios, ou, email=dom.redacao@hotmail.com, c=BR
2018.12.04 10:35:30 -03'00'